SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2346

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 206/2019

Inexigibilidade Nº 4/2019

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 12/09/2021 à 12/03/2022, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 73.677,00(setenta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 6 meses (12/09/2021 à 12/03/2022)

Data Assinatura: 03/09/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 03 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:BA5D1E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato Nº 206/2019

Inexigibilidade Nº 4/2019

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto – O equilíbrio econômico-financeiro conforme ofício nº 21/2021 emitido pela AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, com a finalidade de manutenção do contrato que ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento Art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R$ 86.974,80 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 6 meses (12/09/2021 à 12/03/2022)

Data Assinatura: 09/09/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 09 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:632435E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021
Pregão Presencial Nº 68/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **NILMAR SUCHENSKI 03886028992**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de lavagem de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, veículos de passeio e utilitários de todos os departamentos do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **57.002,50 (cinquenta e sete mil, dois e cinquenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (10/09/2021 à 10/09/2022)**.

Data Assinatura: **09/09/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 9 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:12FBA393

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021
Pregão Presencial Nº 68/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **LUCAS BERLATO CAMPANHARO 12348626977**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de lavagem de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, veículos de passeio e utilitários de todos os departamentos do município de Enéas Marques-PR, conforme quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **17.226,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e seis)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (10/09/2021 à 10/09/2022)**.

Data Assinatura: **09/09/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 9 de setembro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:33054996

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de Município de Enéas Marques – Paraná a Deliberação 018/2021 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando a deliberação da Plenária, em reunião realizada em 02 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Enéas Marques estado do Paraná a Deliberação 018/2021 – CEDI/PR.
Artigo 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 018/2021 – CEDI/PR. Do município de Enéas Marques – PR.
Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/2021.

Enéas Marques, 09 de setembro 2021

JENINHO TONELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:9A0F5D19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2021 CMDPI

RESOLUÇÃO N°. 06/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação da Deliberação 18/2021 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI – PR do Município de Fênix – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 09 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do município de Fênix ao "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa" Deliberação 18/2021 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 09 de setembro de 2021.

THAINARA FIGUEIRA RUSSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F072CDD2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 023/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS II

A.F DE BARROS MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ: 14.366.774/0001-45
VALOR: R$ 412.215,60

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
VALOR: R$ 244.465,00

Sarandi/PR, 09 de Setembro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:28E3D77A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO E DESERTOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
OBJETO: Aquisição de Toners e Cartuchos de Tinta para Impressoras, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por intermédio de seu Superintendente, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicáveis às licitações do Pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância,

Considerando recomendação da Assessoria Jurídica desta Autarquia, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas através de Parecer Jurídico, inserido no respectivo processo licitatório,

RESOLVE:

Declarar FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, e 04, tendo em vista que a empresa classificada não possui Laudo Técnico de Qualidade em condições de aceitabilidade e o item 12 por não ter apresentado Laudo Técnico de Qualidade para análise.

Declarar DESERTOS os itens 05, 06, 07 e 08 por não haver interessados na apresentação de propostas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, n° 72 - Térreo, Centro, em Sarandi/PR, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Sarandi, 09 de setembro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EE861B6C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 480/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **GEOVANA *HENRIQUES DE SOUZA,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 5.230.567-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 810.595.669-15, com o cargo de Professor sob a matrícula n° 443, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 12/03/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:3E3623F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2021

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.836/2004, que Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 14, Inciso I do Decreto Federal n.º 5.209/2004, que Regulamenta a Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto pelos seguintes membros:

Membros	Secretarias
Patrícia Cordeiro de Farias	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Miriam Fatima Canteri da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Aline da Silva Emídio	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 328/2021, de 18 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BE97D9C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2021

Súmula: dispõe sobre as medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1886/2020 e 0359/2021 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando a redução de -60,0% de média móvel de novos casos por data de diagnóstico nos últimos 7 dias e de -68,0% de óbitos no Estado do Paraná, conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 08/09/2021.

Considerando que a taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID é de 56% nas vagas de UTI adulto e 39% nas enfermarias no Estado do Paraná e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 35% e 33% respectivamente, e em especial ante ao objetivo principal de proteção à vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica.

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 491/2021 pelo prazo de 14 dias, compreendendo o período de 13 de setembro á 26 de setembro de 2021, inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, estabelecida entre as 23:30 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições e penalidades contidas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Nos sábados dos dias 18 e 25 de setembro fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do

comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços ainda que não mencionados de forma expressa, exclusivamente nos horários compreendidos entre as 08:00 e 13:00 horas, permanecendo autorizado e permitido de segunda a sexta feira os horários já previstos anteriormente das 08:00 as 19:00hs.

Parágrafo único - Nestes dias os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais à saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19 :00hs, sempre com obediência á todas as regras de sanitização, distanciamento e capacidade com limitação de 50% de ocupação.

Art. 4º – Nos sábados do dia 18 e 25 de setembro os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, restaurantes, bares, lanchonetes, lanches, quitandas, frutarias, e venda de gêneros alimentícios, inclusive sorveterias, casas de açaí, e lojas de conveniência poderão funcionar das 06:00hs até as 23:00hs horas sempre com limitação de 50% da capacidade local e obediência de todas as demais regras de sanitização e distanciamento, permitido o consumo no local, e após este horário, exclusivamente os restaurantes e lanches poderão atender somente através de delivery, sem abertura externa presencial e sendo vedada a comercialização de bebida alcoólica para entrega.

Art. 5º - Nos domingos dias 19 e 26 de setembro, além das já autorizadas, ficam permitidas a abertura e atendimento presencial dos supermercados, mercados, açougues, padarias, mercearias, quitandas, frutarias e vendas de produtos alimentícios, na forma presencial, mas sem consumo local, nos horários compreendidos entre 06:00 e 14:00 horas.

Parágrafo Primeiro - Nestes dias**,** bem como e igualmente de segunda a sábado, os restaurantes, bares, lanchonetes, lanches e lojas de conveniência**,** lounges, sorveterias e casas de açaí poderão atender presencialmente até as 23:00horas, sempre limitados a 50% da capacidade e cumprimento das demais regras de distanciamento e sanitização já contidas nos decretos anteriores, permanecendo expressamente vedada a utilização de mesa nas calçadas, sendo que a partir de referido horário somente poderão atender via delivery, com o estabelecimento fechado para atendimento presencial externo, vedada expressamente a qualquer comercialização de bebida alcoólica após as 23:00hs.

Parágrafo Segundo - Permanece autorizada a realização da feira livre nos domingos nos horários compreendidos entre as 05:00 e as 12:00 horas, estabelecendo-se controle duplo de entrada e saída instalados em local diametralmente opostos, e em ambos obrigatoriamente com fornecimento de álcool em gel 70%, utilização obrigatória de máscara durante todo o período de compras, organização e manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores, doravante com autorização de consumo controlada segundo as normas já estabelecidas.

Art. 6º - Permanecem autorizadas as locações de área de lazer com habite-se emitido pelo Município de segunda a domingo, limitados a 50% da capacidade máxima local ou no máximo de 50 pessoas, sempre dentro dos horários compreendidos entre 06:00 e 23:00 horas, permanecendo proibida a exibição de shows e música ao vivo, estabelecendo-se multa individualmente aplicada por infrator em R$ 1.000,00 e R$ 5.000,00 á R$ 10.000,00 ao proprietário do local, sem prejuízo da imediata interdição do local em caso de descumprimento do ora autorizado, permanecendo obrigatória a utilização de máscara e fornecimento de álcool gel.

Art. 7º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 8º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas a qualquer momento.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9DC99593

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021-PMS

PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2021-PMS

Aviso de Revogação
PREGÃO ELETRONICO 072/2021

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Emulsão Asfáltica, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Paraná,** foi revogada nos termos do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, conforme decisão circunstanciada que se encontra anexa no respectivo processo licitatório.

Sarandi, 03 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:4AD16F2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de setembro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D83B3374

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 023/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 023/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
OBJETO:	**Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
CONTRATADA:	**COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT**
VALOR:	**R$ 700.371,00 (setecentos mil e trezentos e setenta e um reais)**
CONTRATADA:	**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ-COAFAM**
VALOR:	**R$ 67.655,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 768.026,00 (setecentos e sessenta e oito mil e vinte e seis reais).**
BASE LEGAL:	Art. 1, inciso IV, V, VI da Lei 11.947/2009.

Sarandi, 08 de setembro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2754B117

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO, O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

Processo	Dispensa
nº	23/2021
Objeto	Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Em favor da(o):

1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$700.371,00 (setecentos mil, trezentos e setenta e um reais).

2) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.532.294/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$67.655,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Sarandi, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E6A6D6C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 93/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2021 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
64	49	ROGÉRIO APARECIDO THOMÉ JR	66,25

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6D0A5BF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 94/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
151	70	ROBSON ALESSANDRO NUNES SIMAS	71,5

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6E7008B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 95/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em)

na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.

- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0094905069	45	HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	84,6

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B5B1E8AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 81/2021, o candidato Luíz Wilson Jurema Jr.devidamente convocado para o cargo de Médico PSF não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi,08 de setembro de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D7EE9575

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 481/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sob n° 470/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria Municipal sob nº. 470/2021, de 26 de Agosto de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 3 0de Agosto de 2021.

Onde se lê: "[...]Servidora **TATIANE CARVALHO PAES**, [...]".
Leia-se:"[...] Servidora **TATIANE CARVALHO DE OLIVEIRA**, [...]".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:C580303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 509/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
1589 - 3.3.90.39.00.00	3500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	410.000,00
Total Suplementação:			**410.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3500	Estrut. Unid. Aten. Especia. em Saúde - C/C-624024-1	410.000,00
TOTAL			**410.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B0FF2440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIARIAS 604/2021

PORTARIA Nº 604/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias parado(a) servidor (a)FLAVIO APARECIDO DA SILVA, CPF:005.587.659-94, ocupante do cargo/função de SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, sendo concedidas 04 Diáriasdiárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

2º - O montante total da(s) diária(s) concedida(s) corresponde(m) ao valor de R$ 1.440,00reais, sendo essa correspondente ao período de 04dias, enquanto o valor referente a participação do servidor no evento corresponde a R$ 440,00reais, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba-Pr, no(s) dia(s) 15,16e 17/09/2021.

3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação do evento Encontro Paranaense de Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente 2021, tendo como previsão de saída no dia 14/09/2021, às 13:00horas e retorno no dia 18/09/2021, provavelmente as 13:00horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio rodoviário, com o uso de veículo oficial).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Aparecido Augusto
Código Identificador:0002BBC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Vereador JOSEMAR ANTONIO CEMIN, juntamente com o Presidente e membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini e José Carlos de Assis, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam a população em geral a participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício Financeiro de 2022, a qual será realizada no dia 17/09/2021 a partir das 9:00 horas, com transmissão ao vivo pela internet e possibilidade de interação pela população através do facebook da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu(https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Saudade-do-igua%C3%A7u-1867827863472150/). Em respeito as normas de isolamento social decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19),o acesso público à reunião será limitado ao número máximo de 30 (trinta) pessoas que deverão permanecer sentadas, mantendo uma distância segura entre si e com o uso obrigatório de máscara.

Saudade do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CELSO GIACOMINI
Presidente da Comissão

FELIPE FORGIARINI
Membro

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:2CDE53B0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Vereadora Auri Bitencourt da Silva como Presidente e os Vereadores Felipe Forgiarini e Henrique dos Santos como Membros para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** que deverá analisar e exarar Parecer acerca do Projeto de Lei Complementar Nº 01/2021 que altera dispositivos da Lei Complementar 01/2006 e dá outras providências.
Art. 2º - A referida comissão terá o prazo de 30 dias para analisar e conceder Parecer acerca da matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:33099645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021, de 09 de setembro de 2021.

Designa Servidor para atuar como Responsável de Convênio celebrado entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR *MATHEUS CARLOS TEREBINTO,* portador do CPF nº 080.616.289-96 e RG nº 8.5411.497-2/SESP-PR, para atuar como Responsável pelos convênios celebrados entre o Município de Saudade do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, quando justificado e previamente solicitado.

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7F171222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2021

Portaria Nº 185, de 09 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **13/09/2021,** com retorno em **13/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1EC592B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2021

Portaria Nº 186, de 09 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **VALDENIR DE SOUZA RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **20/09/2021,** com retorno em **20/10/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:740279E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2021

Portaria Nº 187, de 09 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao Servidor **ANTONIO CARLOS DE LIMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **13/09/2021,** com retorno em **12/12/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C9FE111D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 08/2021

ERRATA
Resolução Nº 08/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 740/2011 de 22/02/2011, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 02 de setembro de 2021,

Resolve:
Art.1º: APROVAR, o Plano Municipal de Saúde, período 2022 a 2025, com base na construção coletiva entre Gestão da Saúde, Trabalhadores e a Sociedade Civil do município de Adrianópolis.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 02 de setembro de 2021.

ALDECI GODOI
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS nº 06/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D170F504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº177, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **celia do carmo dos santos franco** matricula 03, ocupante do cargo efetivo de **Zelador,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 10/09/2021 e termino em 09/10/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:2678362E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2021 – CMDI

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e aprovação do Plano de Ação de incentivo financeiro fundo a fundo, conforme Deliberação nº 018/2021 do CEDPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21 de dezembro de 2016 e;

Considerando deliberação em plenária realizada no dia 03 de setembro de 2021, em consonância com a Deliberação nº 018/2021–CEDI/PR, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e aprovar o Plano de Ação, *de incentivo financeiro fundo a fundo*, com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Agudos do Sul, 09 de setembro de 2021.

ANA REGINA COSTA CORODEL
Presidente

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:53F16505

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº178, DE 09 DE SETEMBRO 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada a servidora **Lucimara Aparecida Sebastião Selhorst,** matrícula nº 2764, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor** para substituição de cargo vago, em caráter transitório na Escola Municipal Cecilia Meireles, no período vespertino, na jornada de trabalho compreendida entre 13:00 e 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fazendo jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 154/2021.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:112BFE9C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº179, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.110, § 1º, da Lei Municipal n° 409/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 01/04/2015 a 02/04/2020, a servidora **Marilda Remizio Vaz,** matrícula nº 2399, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Agudos do Sul -PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 08/09/2021 a 06/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/09/2021 revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:F23C9A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/09/2021 até às 08h00min do dia 23/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 23/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/09/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:086E9DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, PSIQUIATRIA E NUTRICIONISTA PARA ADENTIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/09/2021 até às 08h00min do dia 24/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/09/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:4703E0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2021

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2021, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 19.2 do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consistente na ausência de orçamentos atualizados dos produtos e da necessidade de readequação de itens a serem licitados, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Ademais a licitação nos termos propostos será relançada futuramente, haja vista o interesse da administração na aquisição dos produtos. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2021

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:28BD977B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

· DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 01/10/21 às 08h30min.

· DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 01/10/21 às 09h30min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ESTRELAR (CCFV) E CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO".**

Valor Máximo: **R$ 100.469,53 (cem mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **894806**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:99F7ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA 29/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MODO FRACIONADO, KIT MONTADOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, KIT PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL)."**

Valor Máximo: **R$ R$ 121.425,78 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 894890

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de Setembro de 2021.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:86DE8D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

É objeto deste Contrato é **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, RESOLUÇÃO Nº 631/2020".**
Valor: R$ 5.871,60 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de execução é de 20 (vinte) dias úteis e o de vigência é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

Dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 3348	Equipamentos e Material Permanente **903**

Data de Assinatura Almirante Tamandaré, 03 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2B2774AE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2019

Número do Processo: 0018.0010291/2021
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias/impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme especificações técnicas, pelo período de 12 (doze) meses.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Da Adição Qualitativa: As partes de comum acordo procedem a adição qualitativa de 1,20445% sobre o contratado, e, virtude de substituição do equipamento **Impressora Laser Monocromática** por **Multifuncional Laser Colorida**; e pelo acréscimo de 03 (três) equipamentos **Impressora Multifuncional Laser Colorida formato A4,** conforme especificações do item 04 da proposta.

Valor Mensal	Valor Anual	%	Valor Total do Contrato com o Aditivo
R$651,00	R$7.812,00	1,20445	R$656.406,00

Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período previsto na Cláusula Primeira do terceiro termo aditivo ao contrato originário se limitará ao valor de R$656.406,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis reais).
Data da Assinatura: 24/08/2021

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:32917B44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021

Número do Processo: 0018.0010457/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis, pelo período de 12 meses, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escola Ecológica Marcelino Champagnat e demais estabelecimentos participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendimentos de educandos realizados no CMAEE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), demandas do Programa Novo Mais Educação e educandos do Município atendidos nas entidades conveniadas que preveem oferta de alimentação em termos de cooperação.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CWB WORD´S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, na dos itens 01, 02 e 03 do lote 76, conforme cálculo da Secretaria da Fazenda, ficando constituída a nova relação de valores, respeitando o respectivo saldo, conforme as alterações demonstradas na tabela a seguir:

LOTE 76

ITEM	Produto	Valor Original do Contrato	Valor reequilibrado
01	Coxa e sobre coxa de frango	R$8,90	R$10,80
02	Filezinho de peito de frango (sassami)	R$13,80	R$19,75
03	Peito de frango	R$13,34	R$16,64

Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o saldo do contrato será reajustado em 15,90% (quinze virgula noventa por cento), significando a quantia de R$297.750,00 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais), passando o saldo total do contrato para o valor de **R$2.170.445,00 (dois milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil)**.
Data da Assinatura: 01/09/2021

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2F93966F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do horário de início da realização da Sessão Ordinária do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e a vereadora, Rosenilda Aparecida dos Santos, presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecido o horário das 19h00min para início da realização da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Parágrafo Primeiro. A data da semana continuará às terças-feiras.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº. 001/2017 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões do Poder Legislativo do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um – 03/09/2021.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D95D2AB3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 64/2021 DE 31/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

67 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ABB39742

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 65/2021 DE 31/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

213 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

293 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

211 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

289 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboraç, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:34F4D92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021 ID 2409

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: Maria Aparecida Ramos de Oliveira Salvador, inscrita no CPF sob o nº 039.661.969-05, RG sob o nº 5.329.357-3, CRESS/PR 6028.

DO OBJETO: **Contratação de profissional para preenchimento do atendimento a Sistema de Assistência Social.**

ASSISTENTE SOCIAL CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS	**VALOR BRUTO (2.897,00)**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 5.794,00** (Cinco mil setecentos e noventa e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

11001081220003210733390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

11001082440052214133390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 02 meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0D33D206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2021 ID 2410

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA MEMÓRIA – EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada para ministrar Palestra sobre o tema: "Prevenção ao Suicídio – todos pela vida", para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Especificação	Valor Total
Contratação de empresa para fornecer Profissional especializado para ministrar Palestra sobre o tema: Prevenção ao Suicídio - todos pela vida. **- Reforçar a orientação sobre como identificar atitudes suicidas.** **- Promover a conscientização quanto a prevenção do suicídio.** **- Abordar sobre atitudes para superar o comportamento ansioso.** **- Discorrer sobre ações práticas para ter mais qualidade de vida.** **- Dados estatísticos** **- Sinais de ideação suicida** **- Principais causas**	R$ 1.450,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

1100108122000321073390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1100108244005221413390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D653F622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 SRP Nº 036/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 041/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 210/2021, com abertura em 03/09/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para Contratação de Empresa para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ 00.147.268/0001-50, vencedora do **Lote 01**, no Valor Total de **R$ 790,00.**

OSVAIR DE SENA JUNIOR 10613772962, inscrita no CNPJ 43.289.724/0001-00, vencedora do **Lote 02**, no Valor Total de **R$ 475,00.**

AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.591.664/0001-50, vencedora do **Lote 03**, no Valor Total de **R$ 57.390,00.**

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ 02.538.222/0001-98, vencedora do **Lote 04**, no Valor Total de **R$ 8.500,00.**

As empresas vencedoras deveram iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Departamento ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1D7B153C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 075/2021

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária do serviço público federal de distribuição de energia elétrica, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06 e a seguir designada apenas COPEL, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e MUNICIPIO DE ANAHY, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94, com endereço à prefeitura_anahy@hotmail.com, nº , na cidade de , Estado , doravante denominado CONTRATANTE, por meio de seu representante abaixo assinado, celebram este Contrato que se regerá pela legislação e regulamentação aplicáveis, assim como pelas Cláusulas seguintes:**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto regular a execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20211804725217 e conforme projeto nº 1472870I. **CUSTO DA OBRA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA:** A Participação Financeira atribuível ao CONTRATANTE para execução da obra que se refere a CLAUSULA SEGUNDA é de:
(+)Custo referente a obra no sistema de distribuição.....R$ 20.811,72
(-)Encargo de Reserva de Capacidade no sistema de distribuição – ERC .....R$ 3.533,65
(=)Custo da obra para o atendimento.....R$ 17.278,07
(-)Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD).....R$ 125,30
(=)Participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE.....R$ 17.152,77
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser efetuado à vista ou parcelado, de acordo com as condições a serem aprovadas pela COPEL. **VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO:** O presente CONTRATO vigerá até a conclusão final das obras e manterá sua eficácia até que todas as obrigações financeiras das partes estejam satisfeitas, inclusive a decorrente do previsto no Parágrafo Único da CLÁUSULA ONZE. A obra será concluída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes. **DO VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor do Custo Total da Obra que é de R$ 20.811,72 (vinte mil oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos). **DO FORO:** Foro da Comarca a que pertence a sede do Departamento de Projetos e Obras de Cascavel, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Cascavel, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0028CB9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 042/2021, Processo de Registro de Preços nº. 026/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme segue:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, n°.4677, Jardim Gisela, na cidade de Toledo-PR, CEP:85.905-625, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, CPF: 040.269.629-89 e RG: 7.210.997-0 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5	GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 17.151,05 (Dezessete mil cento e cinquenta e um reais e cinco centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre **09/09/2021 até 09/09/2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4DCF87E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 042/2021, Processo de Registro de Preços nº. 026/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fraldas descartáveis tamanho infantil para utilização no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto e fraldas descartáveis tamanho adulto para destinação a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme segue:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F.A.P. RAMOS, CNPJ: 18.312.083/0001-10, sediada na Rua Marechal Rondon, n° 704, Centro na cidade de Anahy-PR, CEP:85.425-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Felipe André Pereira Ramos, CPF: 048.228.949-08 e RG: 8781657-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6, 7, 8	F.A.P. RAMOS CNPJ: 18.312.083/0001-10	R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre **09/09/2021 até 09/09/2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:202EA85E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Rio da Areia, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DOSOLINA BRUNETTO GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.233.433-6 SSP/PR e do CPF nº. 738.280.419-49, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Rio Grande do Sul, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 082/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 08 de setembro de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LT	R$ 4,36	2,8%	R$ 4,48

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9BA643C0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.850/2021

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Paulo Cesar dos Santos,** portador do RG. 4.971.125-5/PR, Chefe de Equipe, sob a matrícula nº 1093-6/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005. A partir de **01 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED74945D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.373 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.462 de 08 de setembro de 2021.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da emergência COVID-19	
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*33.000,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*73.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.34.00.00.1017 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*50.000,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*24.000,00*
3.3.91.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1017 MATERIAL DE CONSUMO	*79.000,00*
3.3.90.39.00.00.1017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1017 – Emendas de Bancada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:338023B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.374 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.461 de 08 de setembro de 2021.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.3953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*946,93*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit financeiro da fonte: 3953 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR, no valor de R$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA576E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.341 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. C**onceder 15 dias de férias, a partir do dia **01** de outubro de 2021**,** a Servidora Pública Municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 11-04-2019 a 10-04-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AC52725F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **09.09.2021 a 08.09.2022.**

DATA: 09.09.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

ASSINATURAS:

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BE2E889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.343 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Aparecida Del Padre Gomes		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Contrato nº	113/2021	**Vigência:**	09.09.2021 A 08.09.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	092/2020		
Contratado:	**EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**		
Valor:	R$ 4.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DCAC851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.372 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Altera o Decreto 9.334 de 11 de agosto de 2021, referente abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), conforme a Lei nº 3.460 de 08/09/2021.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica Alterado o Decreto Municipal 9.334 de 11 de agosto de 2021, referente abertura Crédito Adicional Especial, para adequá-la ao inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, onde trata de previsão específica para Operação de Crédito, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D015483A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.15.342 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo **21-12-2019 a 20-12-2020**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4D90F15

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **40/2021**
Pregão Nº **23/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, USADOS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA E NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ

EMPRESAS VENCEDORAS:
JOSE ODECIO FURLAN EPP -CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39.
JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA - CNPJ/CPF:10.902.646/0001-18.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 A 08/09/2022

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

JOSÉ ODÉCIO FURLAN
Representante Legal

JÚLIO CÉSAR ROSSATO
Representante Legal.

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D471E57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 046/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 036/2021
CONTRATO N0 046/2021- ID N0 2778

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 1339 – Pacaembu - CEP 85.816-302 – Cascavel - PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 21.212.879/0001-05

OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VLR. UNIT	TOTAL
01	Veículo Zero Km tipo Hatch ano modelo 2021/2021.Marca Hyundai modelo HB20 Sense. Garantia mínima de 36 meses.	02	63.000,00	126.000,00

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.001.04.122.0002.2010.4.4.90.52 – fonte 1000
12.002.13.122.0003.2022.4.4.90.52 – fonte 1000

VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 08/09/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1B38890F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO FINAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2021 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

A Prefeitura Municipal de Antonina-PR torna público a todos os interessados que, na licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao hospital Municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, que após a análise detalhada da documentação onde relatório encontram-se na ATA Nº 2, disponível no Site desta Prefeitura, (www.antonina.pr.gov.br), e que após transcorrido o prazo para recurso conforme Art. 109 da Lei 8666/9, a comissão comunica resultado final as licitantes, ficando da seguinte forma: **empresa MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor de R$ 260.030,13 (Duzentos e sessenta mil, trinta reais e treze centavos), A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada que já transcorrido os prazos recursais, a empresa vencedora será convocação para a assinatura do contrato.

Antonina, 09 de Setembro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BCF6823B

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, o Pregão Presencial nº 03/2021, Procedimento Licitatório nº 08/2021, destinado ao registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Antonina, 09 de setembro de 2021.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Portaria 003/2021

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C19D9B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR e aprovar os anexos junto ao termo de adesão, bem como o plano de ação e aplicação da deliberação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 09 de Setembro de 2021.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTOS
Presidente do CMDCA
Decreto n° 85/2021

Publicado por:
Carolina de Souza Freire
Código Identificador:3C3DB5B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 020/2021

ATO N.º 020/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando o Requerimento n.º 0344/2021 de autoria do Vereador Tio Chico, aprovado por unanimidade, que aprova a realização de uma audiência pública para debater a viabilidade do corte de uma árvore seringueira localizada na Av. Brasil no Distrito de Santa Zélia;
R e s o l v e
que audiência pública será realizada no dia 16/09/2021 às 19h no Salão Paroquial da Capela São Luiz no Distrito de Santa Zélia.
Expeça-se convite à autoridades e comunidade em geral, promovendo-se a divulgação junto à sessão ordinária do dia 14/09/2021 e junto ao site e rede social da Câmara Municipal de Astorga.

Cumpra-se.
Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO
Presidente

FERNANDO R. C. BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E39EA2D9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 100/2018 PREGÃO Nº 037/2018-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Antônio Tozzi
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:914D8310

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 098/2018 PREGÃO Nº 037/2018-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 03.050.725/0001-82;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 28/09/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Gabriel Soares Denipotti
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D2A16F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 159/2021

SÚMULA: DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a ocorrência de chuva de granizo, acompanhada de vendaval, no dia 08/09/2021, no Distrito de Tupinambá, neste Município, provocando danos em várias residências locais;

CONSIDERANDO que em decorrência de danos em unidades habitacionais, que tiveram suas coberturas danificadas pela chuva de granizo, famílias ficaram desalojadas;

CONSIDERANDO a necessidade de ações pelo Poder Público no atendimento emergencial às famílias em condições de vulnerabilidade temporária, cujas residências foram atingidas pelo fenômeno climático;

CONSIDERANDO que o Município colocou à disposição todo o aparato necessário para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO a provável necessidade de realização de despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que a área atingida é habitada por pessoas menos favorecidas economicamente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Astorga/PR.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Astorga, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em virtude do vendaval, acompanhado de chuva de granizo, ocorrido no dia 08/09/2021, no Distrito de Tupinambá, que ocasionaram danos em várias unidades habitacionais, deixando famílias desalojadas e em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação das unidades habitacionais, a fim de garantir, em caráter de urgência, o retorno das famílias às suas residências.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), caso necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos desastres, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Caso necessário, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base no artigo 27 da Lei nº 3.035/2020 – LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ACDC958E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 060/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	33.405,00	02/09/2021
- ASTORGABL MAC FNAS	3.260,27	02/09/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	19.142,50	03/09/2021
- Merenda Escolar	32.135,40	03/09/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	752.682,50	06/09/2021
- FUNDEB 60%	50.497,90	06/09/2021
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	167.908,25	08/09/2021

Astorga, 09 de Setembro de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73014015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à contratação da EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.096.738/0001-55, com sede à Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Candido Rondon, PR, o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de materiais gráficos para execução de campanhas socioassistenciais, no valor de até R$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais), com prazo de execução de até 60 dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº: 13.002.08.243.0015.6130-3.3.90.30.00.00.

Balsa Nova, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:52593493

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 07/2021 LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A SETEMBRO DE 2021.

ANEXO I DO EDITAL 07/2021
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A SETEMBRO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	04
	Maternal I	00
	Maternal II A	03
	Maternal II B	03
CMEI Brincando e Criando	Berçário	06
	Maternal I	02
	Maternal II A	10
	Maternal II B	04
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	03
	Maternal I	03
	Maternal II A	02
	Maternal II B	06
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	01
	Maternal I	00
	Maternal II A	06
	Maternal II B	01
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	01
	Maternal I	00
	Maternal II A	00
	Maternal II B	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:44EF7228

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **SETEMBRO de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4DF6B626

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 287/2021

PORTARIA N. 287/2021
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, CNPJ nº 76.105.527/0001-42, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Ambiental para pavimentação em paralelepípedos da estrada rural denominada rua João Bertoja Filho, na localidade de São Luiz do Purunã, Balsa Nova/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BE363795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.102/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE E APLICATIVO PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. Decorrente de Pregão n° 43/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA DIGITAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12. Aditivam o contrato com término 09/09/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8578ECC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.102/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE E APLICATIVO PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. Decorrente de Pregão n° 43/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA DIGITAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R$ 111.152,16 (cento e onze mil, cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:986EAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 172/2021 - RETIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº. 172/2021 RETIFICADA

O Secretário Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Resolve:
Retificar a Portaria nº 172/2021 do dia 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 09 de agosto de 2021, EDIÇÃO Nº 2323.

Onde se lê: JOSIELI POTRATZ FERNANDES RODRIGUES.

Leia-se: JOSIELI POTRATZ FERNANDES.

Publique-se e Registre-se

Barbosa Ferraz, 09 de Setembro de 2021.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:3B90DDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 32.01/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS para os cargos de "OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e MOTORISTA", conforme contido nos Editais nºs. 30.01/2020 de 08/09/2021 e 31.01/2020 de 08/09/2021 *(publicados do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/09/2021 – Edição 2345 – pág.56e57)*, CONVOCAMOS o 1º colocado *(cargo de Operador de Máquinas Pesadas)* e o 4º e 5º colocados *(cargo de Motorista)*, aprovados no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 10/09/2021 à 23/09/2021, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);

• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista (*apresentarem CNH*).
Obs.: Os candidatos terão exauridos dos direitos de suas habilitações no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atenderem à convocação para anuência;
b) não anuirem à nomeação.

"OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS" – Carga Horária: 40

SILVIO CESAR CALIXTO

"MOTORISTA" – Carga Horária: 40

ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS
RODRIGO APARECIDO RAMOS

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:CFE7500F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2021

Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.

Empresa Credenciada:
H GUARESCHI TERRAPLENAGEM
CNPJ: 40.705.219/0001-00

Data do Credenciamento: 09/09/2021

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:105F5513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL21/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/09/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1725 - INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (02.276.193/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 7.000,00

Bela Vista da Caroba, 09/09/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0520ED55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR79/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 174.922,30 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/09/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:29447D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0182/2021

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 583/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho:

MEMBROS TITULARES
MEMBROS SUPLENTES

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SENDO PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

ALINE APARECIDA GLUSZCZAK
VILMAR RODRIGUES

JANETE BEATRIZ THEISEN.DICKEL
NELCI CHIARELLO MARQUESIN

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

VALQUÍRIA DE LIMA
ELIZAMARI DE MOURA

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

MARCIANA DA SILVA MAFFI
CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;

EVERSON DE SOUZA
PATRICIA APARECIDA POLIS PAROLIM

ROSICLEI TONETTO BERTAZZO
ROSÂNGELA CRISTINA KWIATKOWSKI WONS

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

GENESSI DA SILVA
MARIA NOELI MAFFI

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIANDRA MORETTO FERRARI
ALIRIA TESCHE

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto entram em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 070/2021 de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4A2F39D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o oficio nº 011/2021 recebido da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca De União da Vitoria (Ministério Público) referente Procedimento Administrativo nº MPPR – 0152.16.000037-7

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Leila Aparecida Mendes	Médico Anestesista	2535	07/04/1978	4º
Rodrigo Garcia Melo	Médico Pediatra	2886	13/03/1984	4º
Jean Jarentchuk	Médico Plantonista	2433	28/05/1990	4º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, até dia 24/09/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e

políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 10 de setembro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1B19033E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 057/2021 – PROCESSO N.º 033/2021

Nome do Fornecedor: GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 27.767.450/0001-60
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 33/2021
Número Licitação: 29/2021
Número Contrato/Aditivo: 057/2021
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia viária, empregando-se a metodologia BIM (Building Information Modeling - Modelagem de Informações da Construção) na marginal da PR 170, com acesso ao Trevo do Garrafão, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Rua Ernesto Bet e acesso à Avenida Hilário João Giacominni
Data Homologação: 10/08/2021
Data Assinatura: 10/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor R$: 55.390,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:044E65A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 058/2021 – PROCESSO N.º 035/2021

Nome do Fornecedor: ZEILA DE ABREU CAMANA
CPF / CNPJ: 12.115.376/0001-20
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 35/2021
Número Licitação: 30/2021
Número Contrato/Aditivo: 058/2021
Objeto: Prestação de serviço de torno mecânico
Data Homologação: 13/08/2021
Data Assinatura: 13/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor R$: 65.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E475465F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 059/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2021
Número Licitação: 31/2021
Número Contrato/Aditivo: 059/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 17/08/2021
Data Assinatura: 17/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 120.445,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C833AFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 060/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

Nome do Fornecedor: SAULO MARCEL DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 16.854.821/0001-25
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2021
Número Licitação: 31/2021
Número Contrato/Aditivo: 060/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 17/08/2021
Data Assinatura: 17/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 104.169,40

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C422DBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 061/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

Nome do Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CPF / CNPJ: 79.847.687/0001-55
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2021
Número Licitação: 31/2021
Número Contrato/Aditivo: 061/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 17/08/2021
Data Assinatura: 17/08/2021
Vigência: 6 meses

Valor Estimado R$: 95.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:56B2FEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 062/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

Nome do Fornecedor: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 12.097.090/0001-60
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2021
Número Licitação: 31/2021
Número Contrato/Aditivo: 062/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 17/08/2021
Data Assinatura: 17/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 37.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1302D002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 063/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

Nome do Fornecedor: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 05.267.432/0001-87
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2021
Número Licitação: 31/2021
Número Contrato/Aditivo: 063/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 17/08/2021
Data Assinatura: 17/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 102.210,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:93750517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 064/2021 – PROCESSO N.º 036/2021

Nome do Fornecedor: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 11.576.185/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 36/2021
Número Licitação: 31/2021
Número Contrato/Aditivo: 064/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 17/08/2021
Data Assinatura: 17/08/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 23.474,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1065CD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 065/2021 – PROCESSO N.º 040/2021

Nome do Fornecedor: TONIAL EXT.E COM.DE AREIA E TRANSP.LTDA
CPF / CNPJ: 81.641.813/0001-62
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 40/2021
Número Licitação: 32/2021
Número Contrato/Aditivo: 065/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de areia lavada
Data Homologação: 27/08/2021
Data Assinatura: 27/08/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 48.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3F44EBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 066/2021 – PROCESSO N.º 042/2021

Nome do Fornecedor: DELMAR SCHULTZ 35938803004
CPF / CNPJ: 34.488.308/0001-40
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 42/2021
Número Licitação: 34/2021
Número Contrato/Aditivo: 066/2021
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de marmitas com entrega no perímetro urbano e/ou rural do Município de Bituruna
Data Homologação: 31/08/2021
Data Assinatura: 31/08/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 101.075,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECE9B5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7E75B333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (08/09/2021), o servidor Adair Camana, matrícula 2359, do Cargo de Agente Político de Secretário de Infraestrutura e Transportes - DS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CE5FC847

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, de Bituruna - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1123/2006 de 15 de agosto de 2006 e considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada dia 09 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação e Termo de Adesão referente à deliberação 018/2021, que trata sobre Incentivo Financeiro para a Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, repasse em parcela única do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR-PR.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 09 de setembro de 2021.

IVONE DO PRADO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:894882B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de avaliação e acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art.2º- Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior:

IVANE TERESINHA ZIN – Diretora
JOANA JACK MAIER - Coordenadora
ANGELITA CAMARGO DAS NEVES - Professora
MARIA HELENA SASS PINCHESKI – Auxiliar Administrativo
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS – Representante da APMF

Parágrafo único – A Comissão será presidida pela Senhora Ivane Teresinha Zin e Secretariada pela Senhora Joana Jack Maier.

Art. **3**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de setembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D23BA386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI'S LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos de engenharia, para suprir a demanda de serviços do Município de Boa Vista da Aparecida.**

- Data de abertura: 23/09/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 01 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:94644FA9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI'S LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE FLORES PARA PAISAGISMO NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS TANCREDO NEVES E CÍCERO BARBOSA SOBRINHO E OBRAS DO MUNICÍPIO.**

- Data de abertura: 24/09/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 02 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3F472FA4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 011.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 011/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO TRANSBORDO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO	R$ 81.790,41

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.790,41 (oitenta e um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AA51ECDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

Após a devolução do processo pela Divisão de Engenharia do Município, a comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 009/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e Engenheiro Civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE ÚNICO: LINHA SÃO SEBASTIÃO E ÁGUA FRIA

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA**	**R$ 545.353,71**
01	2º	LB ENGENHARIA LTDA	R$ 545.804,67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A87B7C8D

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

Após a devolução do processo pela Divisão de Engenharia do Município, a comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pela comissão de licitação e Engenheiro Civil do Munícipio, a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE ÚNICO: LINHA SÃO MIGUEL

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	**1º**	**TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**	**R$ 553.335,57**
ÚNICO	2º	PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 554.813,62
ÚNICO	3º	MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA	R$ 554.652,47
ÚNICO	4º	LB ENGENHARIA LTDA	R$ 556.094,91

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B5CCB0CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 27.091,96 (vinte e sete mil e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2D73FAC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 123.849,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6D5F6CB5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 90.567,00 (noventa mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:64A424D9

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, V da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisição de 10 pneus novos 1000x20 16 lonas, radial, liso com certificação do INMETRO, para a frota do Município, considerando que o presente item foi fracassado no Pregão Eletrônico nº 022/2021**, no valor total de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CD21B72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/21 - NOM. EQUIPE RESP. TEC. PLANO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº062/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica Responsável pela Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Bocaiúva do Sul:

Marcos Nishida Aoki
Gerusa Rocha Haubrichs
Eliete Maria Biora Carron
Carmem Bueno do Nascimento
Leuci Vicente
Maria Margareth Wood Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:ADE6ABC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/21 -

PORTARIA Nº063/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora Responsável pela Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Bocaiúva do Sul:

COMISSÃO COORDENADORA SEGMENTOS
Gerusa Rocha Haubrichs Sec. Mun. de Educação
Márcia Júlia Alberti Profs. da Educ. Infantil
Joslaine Alves dos Santos Profs. do Ensino Fundamental
Gizele Aparecida Barbana Nodari Profs. das Escolas do Campo
Maribel do Rocio Kaczjk Profs. da Educação Especial
Marília Mottin Leonardo FUNDEB
Aline Straub Carvalho Alunos
Therezinha do Carmo Bassetti Associação dos Professores
Alexandre Franco Pais
Silvia Eliane Yurkiv Movimento Sociais
Priscila Martinez de Barros Posselt Cons. Da Criança e do Adolescente
Márcia Aparecida Ribeiro Funcionários de Escolas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:329D9CC8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 506/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 506/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
350	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	26.500,00
351	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.500,00
TOTAL		**R$**	**32.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5FE5C209

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 509/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 509/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	22.500,00
TOTAL		**R$**	**22.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6831FB96

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 335/2021 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSOS DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 335/2021

SÚMULA: Altera Programação de Desembolsos do orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de setembro de 2021 conforme Programação Financeira em anexo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (01/0/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5E5F60F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 337/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 337/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 506 de 09 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
350	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	26.500,00
351	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.500,00
TOTAL		**R$**	**32.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BC782490

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 338/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 338/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 507 de 09 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
162	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
163	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
171	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	33.000,00
TOTAL		**R$**	**58.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6E78A8D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 339/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 339/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 508 de 09 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
250	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	37.500,00
TOTAL		**R$**	**37.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1DD6FB48

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 340/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 340/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 509 de 09 de setembro de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
449	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	22.500,00
TOTAL		**R$**	**22.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FAEB120C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 78/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 78/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MULTICENP BRASIL EVENTOS E SERVICOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.719.566/0001-94, no valor total de R$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), referente a INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PREGOEIRO PARA SERVIDOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B5D05CB0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TP 04

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO Nº 143/2021

Emissão: 09/09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SENDO ELES: ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, AR CONDICIONADO E PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO MELHORIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Dando sequência ao processo de Tomada de Preços Nº 04/2021, a Comissão de Licitação vem através deste documento informar que:
De acordo com o Parecer Jurídico 357/2021, as empresas VRS SERVIÇOS EIRELI; AMBIENT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA seguem como habilitadas. Assim dando o prosseguimento do certame.

A nova data definida para a abertura dos envelopes contendo a propostas das empresas habilitadas ficou para o dia 17/09/2021 as 08:30 horas.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da CPL

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1317D33B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 96/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
PROCESSO Nº 175/2021

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 175/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2021.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6606C246

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.090,16 (Sessenta e dois mil, noventa reais e dezesseis centavos).
Emissão: 09/09/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **08:30 horas do dia 30 de setembro de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **08:35 horas do dia 30 de setembro de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:DDDFDFD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2021

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE ARQUITETO – 40 HORAS SEMANAIS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 63.642,48 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Emissão: 09/09/2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 30 de setembro de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **13:35 horas do dia 30 de setembro de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ELISANGELA KEPPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AFDDA876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.564, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 864, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente**		
10.01	**Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c/pe Irreg e Casc. Est Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	1.100.000,00
TOTAL			**1.100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.15 (233)	Pav Poliédrica – Com. Tiradentes	864	1.100.000,00
TOTAL			**1.100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B263CB99

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.069, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.564/2021 de 09 de setembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 864, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr. Pec. e M. Ambiente**		
10.01	**Divisão de Fom. Ag. Pec P. M. Amb**		
20.606.0013.1.030	**Pav c/pe Irreg e Casc. Est Vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	864	1.100.000,00
TOTAL			**1.100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2428.99.11.15 (233)	Pav Poliédrica – Com. Tiradentes	864	1.100.000,00
TOTAL			**1.100.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8D114944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2021

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
120933	DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	4º

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **13/09/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E58D2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos a ser adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 27/09/2021.
Horário da sessão: 09h00min.
Data da entrega das propostas até: 27/09/2021, as 08:45hs
Valor estimado: R$ 171.808,95 (Cento e setenta e um mil, oitocentos e oito reais com noventa e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma eletrônica, www.bnc.org.br.
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de Setembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D68B6BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE BRINDES E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO com abertura no dia 23/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de setembro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:34FC8F78

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX, com abertura no dia 24/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de setembro de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7CE1B5FD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução: nº 002 /2021

SÚMULA: Aprovação da atualização da Resolução dos critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Cafeara, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n°. 334/2010.

CONSIDERANDO: A necessidade de atualização da Resolução de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentada pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, examinada e aprovada na reunião ordinária do CMAS ocorrida no dia 03 de Setembro de 2021, em Assembleia Geral Extraordinária.

CONSIDERANDO: o decreto n° 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS n° 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta resolução dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1°, 2° e 3°.

Art. 2°. Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos prestados a pessoas residentes no município de Cafeara.

§ 1º Será considerado como renda familiar para concessão de qualquer benefício eventual, o Benefício Bolsa Família-exceto para o benefício eventual de auxílio gás, o Benefício de Prestação Continuada, a pensão, a pensão alimentícia, a aposentadoria, o auxílio-doença, o auxílio-reclusão, os recursos oriundos de atividades autônomas e os salários e seus afins.
§ 2º A família que obtém apenas o Benefício de Prestação Continuada - BPC como renda familiar poderá obter a concessão de qualquer benefício eventual, sem prejuízo de valores.

Art. 3°. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros:

Art. 4°. São formas de benefícios eventuais:
I – Auxílio Passagem intermunicipal e interestadual em casos excepcionais;
II – Auxílio Funeral;
III – Auxílio Documentos, como certidões de nascimento, casamento e de óbitos e Carteira de Identidade, CPF;
IV – Auxílio Natalidade;
V – Auxílio Alimentação;
VI – Auxílio Gás em casos de vulnerabilidade social;
VII – Outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
§ 1. O benefício eventual de auxílio gás será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social por extrema pobreza, mediante o parecer técnico do Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 2. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, ao idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e para os casos de calamidade pública.
§ 3º Considera-se família para efeito de avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou de afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto.
§ 4º Para receber este benefício o beneficiário deverá possuir inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.
§ 5º O benefício eventual auxílio natalidade será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social e que residem no município há no mínimo seis meses. Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 5º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS;
V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a utilização dos benefícios eventuais;
VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.
Art. 6º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – Em espécie, como bem de consumo;
II – Crédito no cartão-alimentação e maternidade;
III – Oferta em pecúnia.
Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser acumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 7º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.
Parágrafo único. Não se constituem dentre outros, como benefícios eventuais, demandas de outras políticas públicas, conforme suas respectivas legislações:
I – Concessão de medicamentos;
II – Pagamento de exames médicos;
III – Concessão de órtese e prótese;
IV – Tratamento de saúde fora de domicílio;
V – Leites e dietas de prescrição especial;
VI – Fraldas descartáveis;
VII – Transporte de pessoas doentes ou que necessitam de tratamento de saúde;
VIII – Transporte escolar;
IX – Material didático escolar.

II - Concessão
Art. 8°. O benefício eventual, na forma de auxílio-passagem, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, caracteriza-se pela concessão de passagem rodoviária, intermunicipal e interestadual para pessoas com condições de vida que levem à exposição a riscos pessoais e/ou sociais. Será realizada a compra de passagem junto à rodoviária, em casos excepcionais, mediante avaliação da equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O benefício poderá ser concedido nas seguintes situações:
I – Para retorno de indivíduo ou família à cidade de origem;
II – Para atender pessoas em trânsito no município;
III – Indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;
IV – Visita familiar a membro que esteja privado de liberdade.

Art. 9°. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, visando garantir funeral digno e também enfrentando vulnerabilidades que surgem da morte do membro da família.
Parágrafo Único: O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será concedido através de uma urna simples de dois traslados. Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. O benefício eventual, na forma de auxílio documentos, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. O benefício emergencial auxílio documento, destina-se a garantir acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade. O benefício eventual auxílio documentação, destinar-se-à:
I – Pagamento de fotografia do tamanho 3x4 cm;
II – Pagamento de taxa de emissão de CPF;
III – 2ª via da certidão de identidade;
IV – 2ª via da certidão de nascimento;
V – 2ª via da certidão de casamento;
VI – 2ª via da certidão de óbito.

Art. 11. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Poderá ser concedido o benefício de segurança alimentar, através do fornecimento de gêneros alimentícios ou em pecúnia (através do cartão alimentação), mediante avaliação de um técnico do Serviço Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido auxílio natalidade em bens de consumo ou pecúnia (através do cartão maternidade), para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. O benefício auxílio natalidade é destinado à família para:
I – Atenção ao nascituro;

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe.
Parágrafo Único: O benefício poderá ser concedido a partir do sétimo mês de gestação, até quarenta e cinco dias após o nascimento.

Art. 13. O benefício eventual, na forma de auxílio gás, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social. Será concedido às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social por extrema pobreza, através de autorização aos usuários, mediante a avaliação de um técnico de Serviço Social da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 14. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades públicas e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.
Parágrafo Único: Será concedido atendimento a situações de calamidade pública após o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação de prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – a realização de estudos de realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização dos benefícios eventuais;
VI – A concessão dos Benefícios Eventuais será efetuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 16. O critério de renda mensal para acesso aos benefícios eventuais será de renda per capita de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional na família.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão concedidos mediante avaliação de um técnico do serviço social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente resolução realizadas no exercício corrente serão efetuadas com orçamento próprio, alocada no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 08 de Setembro de 2021.

MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98611B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 643/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELISON WENDLER BARBOSA	MOTORISTA	20/08/2021	20/09/2021
SEBASTIANA M. DE ALMEIDA	MONITORA EDUCACIONAL	08/09/2021	08/03/2022
MARIA MADALENA ROMERO	EDUCADOR INFANTIL	09/09/2021	23/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0988ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA AURORA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA AURORA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 1 .

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** por intermédio do Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça desta Comarca de Nova Aurora, com fundamento nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei n.º 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/93; e

CONSIDERANDO que a Convenção sobre Direito das Crianças, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1989, estabelece que as crianças sejam efetivamente protegidas contra todas as formas de discriminação ou de sanções decorrentes da situação jurídica, de atividades, opiniões expressas ou convicções de seus pais, representantes legais ou outros membros da sua família (artigo 2 da Convenção sobre Direito das Crianças)2;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre Direito das Crianças, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1989, estabelece que Todas as ações relativas à criança, sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança (artigo 2 da Convenção sobre Direito das Crianças)3;

1**Procedimento Administrativo MPPR 0204.21.000128-3**

2 (…) 2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.

3 (…) 2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares
CONSIDERANDO que a Convenção sobre Direito das Crianças, adotada pela Assembleia Geral da ONU, em 1989, estabelece que "Os

Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e, para que ela possa exercer esse direito progressivamente e em igualdade de condições" (artigo 28 da Convenção sobre Direito das Crianças)4;

CONSIDERANDO que o Brasil, como Estado Parte da Convenção sobre Direito das Crianças, deve adotar as medidas apropriadas com o escopo de assegurar que todos os setores da sociedade tenham acesso à educação e recebam apoio para a aplicação desses conhecimentos (artigo 24 da Convenção sobre Direito das Crianças)5;

CONSIDERANDO que a Declaração sobre Educação para Todos de 1990, assegura que toda criança tem direito fundamental à educação6, garantindo o direito à universalização da educação e a uma educação equitativa (Artigo 3);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção de bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação (incisos I e IV do artigo 3º da Constituição Federal)7;

4 (…) 2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.

5 (…) Os Estados Partes devem garantir a plena aplicação desse direito e, em especial, devem adotar as medidas apropriadas para: assegurar que todos os setores da sociedade, especialmente os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição da criança, as vantagens do aleitamento materno, da higiene e do saneamento ambiental, e as medidas de prevenção de acidentes; e que tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para a aplicação desses conhecimentos; (…)

6 DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS, Aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos.
ARTIGO 3. UNIVERSALIZAR O ACESSO À EDUCAÇÃO E PROMOVER A EQÜIDADE 1. A educação básica deve ser proporcionada a todas as crianças, jovens e adultos. Para tanto, é necessário universalizá-la e melhorar sua qualidade, bem como tomar medidas efetivas para reduzir as desigualdades. 2. Para que a educação básica se torne eqüitativa, é mister oferecer a todas as crianças, jovens e adultos, a oportunidade de alcançar e manter um padrão mínimo de qualidade da aprendizagem.
7 Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal, dispõe acerca do princípio da igualdade, estabelecendo que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo um tratamento igualitário para todos os cidadãos, sendo vetado a criação ou edição de leis que lhe violem8;

CONSIDERANDO que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição, bem como que a educação é um direito de todos, devendo ser promovida e incentivada pelo Estado e pela família, com a colaboração da sociedade, em prol do pleno desenvolvimento da pessoa, viabilizando o exercício da cidadania e a qualificação profissional (artigo 6º e 205 da Constituição Federal)9;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal10;

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino público não pode ser dissociado da ideia de sua universalização, que é o reconhecimento, na teoria e na prática, de que a educação é direito de todos;

8 CF. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (…)

9 CF. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

10 CF. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

CONSIDERANDO que a educação, dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, devendo o ensino ser ministrado com base na **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola**, consoante o disposto no inciso I do artigo 178 da Constituição do Estado do Paraná; artigo 2º; incisos I e VI do artigo 3º e inciso III do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e, ainda, inciso I e V, artigo 53 e inciso I, II e III do artigo 54 inciso da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente) 11;

CONSIDERANDO que deve ser assegurado, com prioridade absoluta a toda criança e adolescente, o direito à educação como um encargo comum da família, de toda a sociedade e do Estado, além de serem resguardados de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (caput do artigo 277 da Constituição Federal e artigo 5º da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

11Art. 178. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I -igualdade de condição para acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;

LDBEN. Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

LDBEN. Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;(…)

ECA. Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

ECA.Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o teor do § 4º do art. 32 da LDB que, ao dispor sobre o Ensino Fundamental ofertado de modo presencial, é expresso ao admitir a possibilidade de utilização do ensino a distância como forma de complementação da aprendizagem ou durante situações emergenciais que assim o exigirem, este último em substituição ao ensino presencial, tendo sido a excepcionalidade do ensino remoto na educação básica destacada pelo Conselho Nacional de Educação nos Pareceres CNE 05 e 09, de 2020, bem como pelas Deliberações nº 01, 02 e 05, de 2020 e Deliberação nº 01/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 25, de 20 de março de 2020, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) e, suspendeu as atividades nas unidades educativas municipais, a partir de 20/03/2020, sem retomada até a presente data;

CONSIDERANDO que todas as decisões, liberatórias ou limitantes, que possam importar em risco, ainda que potencial, para a saúde e a vida (não só em relação ao ensino, mas em todas as ações humanas que correspondam), na forma do que reiteradamente tem decidido o STF, devem ser fundamentadas, com indicação do prévio respaldo científico do ato sanitário;

CONSIDERANDO que pela recente dicção do Supremo Tribunal Federal a respeito, a saber, as teses fixadas no julgamento das adis 6421, 6422, 6424, 6425, 6427, 6248 e 6431, ajuizadas contra a medida provisória n. 966/2020:

"1. Configura erro grosseiro o ato administrativo que ensejar violação ao direito à vida, à saúde ou ao meio ambiente equilibrado, por inobservância:
(i) de normas e critérios científicos e técnicos; ou
(ii) dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção".

2. "A autoridade a quem compete decidir deve exigir que as opiniões técnicas em que baseará sua decisão tratem expressamente:
(i) das normas e critérios científicos e técnicos aplicáveis à matéria, tal como estabelecidos por organizações e entidades, internacional e nacionalmente reconhecidas; e
(ii) da observância dos princípios constitucionais da precaução e da prevenção, sob pena de se tornarem corresponsáveis por eventuais violações a direitos."

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público não somente dar efetiva transparência à sociedade sobre todos os seus atos e medidas adotadas, incluindo as motivações e justificativas de flexibilização, como também comunicar como se dará o processo gradual de retorno das atividades escolares presenciais e, especialmente, promover a educação sanitária, de modo a orientar as famílias dos estudantes para a adoção de medidas de higienização e proteção também nos respectivos ambientes familiares, com a finalidade de contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as condições sanitárias e epidemiológicas que autorizam a abertura das escolas privadas são as mesmas que autorizam a retomada das aulas presenciais na rede pública de ensino, cabendo ao Poder Público a adoção das medidas tendentes a garantir o direito à educação dos estudantes das respectivas redes, dimensionando a capacidade de receber alunos conforme aspectos estruturais e logísticos das unidades escolares, independentemente dessas unidades serem públicas ou privadas;

CONSIDERANDO o Enunciado nº 01 da Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos (COPEDUC/GNDH), aprovado em 14/10/2020 pelo Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG), nos seguintes termos: *"ao Ministério Público compete a fiscalização da retomada das aulas presenciais considerando os critérios sanitários aprovados pelo poder público, submetendo-os, na hipótese de insuficiência, às providências legais. Definidos os protocolos sanitários e pedagógicos próprios para a política educacional, a retomada das aulas presenciais, embora regrada, gradual, híbrida e progressiva, faz-se imprescindível porquanto relacionada à garantia de direito humano fundamental";*

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP n.º 19/20, estabeleceu, em seu art. 9º, que: "*A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas e níveis educacionais, em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituições escolares com participação das comunidades escolares, considerando as características de cada unidade educacional, observando-se regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais de educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas."*

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19 implementadas pela rede de ensino, e por cada uma de suas unidades escolares, no sentido de assegurar saúde dos estudantes;

CONSIDERANDO que, com fundamento na teoria dos atos administrativos, a decisão política de não abertura das escolas demanda motivação suficiente, vinculando-se o administrador público à motivação apresentada, que deve ser veraz e atender à finalidade do ato, sob pena de invalidade passível de controle judicial;

CONSIDERANDO que, a despeito da prioridade constitucional conferida ao direito à educação, atividades sociais e econômicas foram objeto de flexibilização no decorrer do ano de 2020 e 2021, mantendo-se, todavia, a suspensão das atividades escolares presenciais da rede pública municipal de ensino, sem que tenham sido apresentados dados técnicos e motivação específica a justificar a ordem de prioridades eleitas pelo Poder Executivo municipal para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a atual orientação técnica da FIOCRUZ, OMS, da UNESCO e da UNICEF exortando os Estados-membros a envidarem esforços para o retorno das atividades escolares, com alerta de que o fechamento causará prejuízos incalculáveis aos alunos de países em subdesenvolvimento; de sorte que o fechamento, embora seja decisão baseada em uma análise técnica e com base no cenário epidemiológico local, deverá ser medida extrema, a ser adotado apenas quando não restarem alternativas;

CONSIDERANDO que o processo de abertura das escolas e retomada das aulas presenciais demanda amplo planejamento estratégico das ações administrativas a serem adotadas pelo poder público, abrangendo questões pedagógicas e sanitárias, a diversidade territorial, as condições socioeconômicas e as desigualdades de acesso, devendo ser precedido de debates com a comunidade escolar e consulta ao órgão normativo do sistema de ensino, com discriminação de fases ou ações programadas, a fim de estruturar o processo de forma consistente, conferindo-lhe transparência e previsibilidade, tudo devidamente normatizado;

CONSIDERANDO que, em situações de violação às normas jurídicas por pessoas físicas ou jurídicas, incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem (art. 25, IV, "b", Lei nº 8.625/93 e art. 34, VI, "b" da LCRJ nº 106/03);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito,

Recomenda-se ao Senhor **Prefeito Municipal de Cafelândia/PR, Culestino Kiara**:

1) seja assegurada **a oferta da atividade educacional equânime** ao alunado do município de Cafelândia, integrante da rede municipal pública e privada, sem distinção, abstendo-se de, dentro do mesmo contexto sanitário, permitir a liberação ou restrição de uma rede de ensino em detrimento de outra;

2) a **apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de PLANO DE AÇÃO visando à retomada das atividades escolares presenciais (se já não o tiver feito)**, nos seguintes termos:

2.1 - Indicando os critérios sanitários e epidemiológicos para **definição das etapas** da **retomada do ensino presencial de forma progressiva**, no sistema municipal de ensino, ancorados em estudos técnicos elaborados pelas autoridades sanitárias com base em dados oficiais ou, na ausência destes, nos estudos elaborados pelas autoridades estaduais;

2.2 - Indicando **cronograma detalhado para a retomada das atividades escolares presenciais** contemplando cada ano/série de ensino, e prevendo, após a retomada da(s) série(s)/ano(s) contempladas na primeira etapa, os intervalos a serem observados para a implementação de cada etapa subsequente, até a integral retomada do ensino presencial;

2.3 - Especificando ainda **os protocolos de segurança sanitária a serem adotados visando a contenção da disseminação do covid-19 no ambiente escolar**, conforme as normativas vigentes e orientações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais;

2.4 - Especificando as medidas a serem adotadas para garantia da ampla publicidade do **Plano de Ação**, bem como dos critérios estabelecidos para cada etapa do processo de retomada, dando **transparência a todas as decisões e medidas que venham a ser implementadas**, pelo site da Secretaria Municipal de Educação e outros canais de comunicação institucional, com ampla divulgação nas escolas da rede de ensino, **bem como através do envio à Promotoria de Nova Aurora de relatório de monitoramento do cumprimento do Plano de Ação, explicitando a observância ao cronograma mencionado no item 2.3 ou justificando o seu descumprimento;**

2.5 - Respeitando **a opção das famílias pelo ensino remoto de forma exclusiva,** garantindo aos estudantes que optarem pelo não retorno às atividades presenciais tenham o adequado controle de frequência às atividades escolares remotas por qualquer meio, sem que a ausência às atividades presenciais represente registro de infrequência escolar, de acordo com a Lei 14.040/2020;

2.6 - Disponibilizando, antes da efetiva reabertura do espaço escolar, **material de higienização adequado à rede pública de ensino**, tais como lavatórios em funcionamento e em quantidade suficiente, sabão líquido, gel alcoólico 70%, saboneteira (para o gel e para o sabão líquido), toalhas de papel, bem como máscaras, conforme uso obrigatório determinado pela legislação vigente e recomendações das autoridades nacionais e internacionais;

2.7 - Esclarecendo as formas de **monitoramento e medidas de isolamento de casos de eventual contágio no ambiente escolar**, que deverão ser parte integrante do Plano de Retomada;

2.8 - Adotando as ações necessárias para a implementação dos **programas suplementares** ao ensino, inclusive nos períodos de reforço pedagógico, tais como alimentação, transporte e material didático;

2.9 - Considerando a possibilidade de **adoção de fluxos e horários diferenciados das turmas e turnos da educação básica, incluindo redução do número de alunos** por turnos e turmas, de modo a manter o **distanciamento social no ambiente escolar**;

2.10 - Promovendo, conforme seja necessário, a **recomposição do quadro de professores da educação básica e demais profissionais de educação diante do arranjo pedagógico a ser adotado**, em especial nas hipóteses da adoção do chamado **sistema híbrido**, em razão da necessidade de acompanhamento pedagógico das atividades remotas realizadas em concomitância com as presenciais, bem como no tocante àqueles que sejam considerados como grupo de risco e aqueles eventualmente apresentem com sintomas de gripe e diagnóstico positivo para covid-19, conforme fluxo a ser estabelecido.

Consigne-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatoriedade própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/92, além de eventual infração penal.

REQUISITA-SE que, **no prazo de 10 (dez) dias**, envie resposta a esta Promotoria de Justiça, com cópia dos atos praticados, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93, **REQUISITA-SE,** ao Prefeito dos Município de Cafelândia, que determine **a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município,** independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Nova Aurora, datado e assinado eletronicamente

MATEUS ALVES DA ROCHA
Promotor de Justiça

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFE8CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.770/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.770 de 07 de abril de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 600.000,00 (seicentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2830	0	Recursos Ordinários Livres	Suplementar	600.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2-019	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO	

		BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2140	0	Recursos Ordinários (Livres)	Cancelar	600.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2021 Revogadas as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:154D567C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 195

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 195/2021 de 08/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.016.		**Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Publicos**	
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
Total Redução:			**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 08 de setembro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:558CEA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°072/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. A licitação fará realizar às 09:00 min do dia 22 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F7350E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 23 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Saúde por meio de Convênio Federal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:68F3E221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: 1) APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV / IDOSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) torna público:

Art. 1º - Aprovaçãodo termo de adesãoao cofinanciamento Estadualcom recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PRe ainda seuplano de ação para utilização de recursos da deliberação 018/2021 Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosapara o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Campina do Simão, após reunião do CMDI em 16/08/2021.

Campina do Simão, 17 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO HARDT
Presidente do CMDI

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:547B1F73

CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE
2º. QUADRIMESTRE DE 2021

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, conforme Art. 63, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente edital de convocação

1. Convoca o Conselho Municipal de Saúde, os Representantes do Legislativo Municipal (Câmara Municipal), População em geral e a quem possa interessar, para **Audiência Pública da Saúde** referente às ações realizadas no **2º Quadrimestre de 2021**, que será realizada no **dia 30 de setembro de 2021, as 09:00 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Avenida João Ferreira Neves, S/N, Centro – Município de Campina do Simão, com a seguinte ordem do dia:

2. Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (Receitas/Despesas), Financiamento Federal e Estadual - SUS, e Financiamento Próprio.

3. Demonstrativo da assistência e serviços prestados no período.

4. Avaliação das Metas e Indicadores do Plano Municipal de Saúde – PMS.

Campina do Simão, 09 de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:67DDCC4F

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 895, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 895, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Sumula: Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 367/2011, no seu artigo IV:

DECRETA

Art. 1º - Altera a Composição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que fica constituída pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Jussara Adriane Scheiffer Neumann
Suplente: Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES
Titular – Crislaine de Paula Freitas – CPF: 076.568.929-40
Suplente – Maria Gislaine de Paula – CPF: 088.019.159-77
Titular – Cleviane Dochvat Terres – CPF: 040.907.129-39
Suplente – Andressa Maier – CPF: 102.533.139-70

III – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL
Titular – Josiane Zuchi – CPF: 086.762.419-10
Suplente – Eurico Alvaro Ferreira – CPF: 926.838.949-53
Titular – Valdir Ferreira – CPF: 685.740.889-00
Suplente – Debora Costa – CPF: 096.525.069-58

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular – Marta de Oliveira – CPF: 060.087.839-21
Suplente – Franciele Regina Pinheiro de Souza – CPF: 042.785.589-61
Titular – André Oliveira de Souza – CPF: 225.725.578-00
Suplente – Silvia Duda – CPF: 048.323.049-92

Art. 2º Este decreto terá validade de quatro (04) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 877 de 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:13E3184E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº 29/2021
Licitação Nrº 3/2021
Modalidade Pregão:
Data Homologação : 09/09/2021
Objeto Homologado : especializada para prestação de serviços de reserva e emissão de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, conforme detalhamento do Termo de Referência, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CELIA REGINA MIRANDA ROSA
CNPJ/CPF: 39.543.136/0001-83

Lote	Descrição	Quant.	Valor. Total
1	Passagem aérea. Contemplando o custo da passagem, taxa de serviço e taxa embarque.	1,00	R$ 87.441,00
2	Passagem terrestre. Contemplando o custo da passagem e taxa de serviço.	1,00	R$ 16.499,00

Valor Total Homologado - R$ 103.940,00

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:99831E01

GABINETE
RESOLUÇÃO 24/2021 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 006, realizada em 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR;

Art. 2 º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR;

Arti.3º Do Objeto de Repasse: Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios da Deliberação nº018/2021 – CEDI/PR;

Art.4º Do Valor a ser repassado ao Município: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Despesas com Custeio e Investimento;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1FA69548

GABINETE
DECRETO Nº. 1586/2021 DE 09/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1586/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
612 - 3.1.90.04.00.00	31000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
613 - 3.1.90.16.00.00	31000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
608 - 3.1.90.04.00.00	31000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
610 - 3.1.91.13.00.00	31000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
611 - 4.4.90.52.00.00	31000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00
Total Suplementação:			**428.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE D SUL , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:01E546D4

GABINETE
RESOLUÇÃO N º 04 DE 2021 DE 02 SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Aprova o plano de trabalho apresentado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada em 02 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 44 de 12/09/2005, e
Considerando a Portaria n.º 2624 GM/Ministério da Saúde, de 28 de Setembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.
Considerando o Ofício nº. 76/2021 da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, devidamente protocolado sob o n.º 5843/2021, e ainda os pareceres emitidos pelo Setor de Contabilidade e do Controle Interno neste feito;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho, protocolado pela Instituição Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para autorizar o uso de R$ 300.000,0,00 (trezentos mil reais), para aquisição de papel sulfite, pacote office Licença Office Pro – Home and Business, Software

Microsoft Visio 2019 e Software de Acompanhamento Jornada de Pacientes.
Art. 2º – A formalização do termo contratual tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de setembro de 2021.

VALDÍVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:09AB1D63

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 59 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 59/2021 ID n.º 2021257
Modalidade: Pregão: 115/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MEMÓRIAS RAM COM CAPACIDADE DE 8GB E 09 (NOVE) SSD SATA DE 240GB DE CAPACIDADE COM GARANTIA BALCÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais). Vigência do Contrato: **12 meses**.

Data de assinatura: 02 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86406AE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 935/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de setembro de 2021 até o dia 12 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2020.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D596E244

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 936/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de setembro de 2021 até o dia 12 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7FEC292

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 937/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de setembro de 2021 até o dia 12 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49F972EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 938/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 14 de setembro de 2021 até o dia 12 de novembro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2020.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B902B1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Objeto: Registro de Preços dos serviços de manutenção dos veículos (leves, caminhões e Ônibus), pertencentes a frota municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 01/10/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 08 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:EF90246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais e scanner a fim de suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo do Tenente/Pr. Data de abertura e julgamento das propostas: 05/10/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com, no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 08 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:671C56E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, radiográficos e geradores de energia. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/10/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com, no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 08 de setembro de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:9E94B4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1208/2021

Cria a Guarda Municipal do Município de Campo Magro e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica instituída a Guarda Municipal do Município de Campo Magro (GMCM), Estado do Paraná, corporação civil uniformizada, armada e equipada, organizada com base na hierarquia e disciplina, que tem por finalidade cumprir o prescrito nos artigos 23, I, e 144, § 8º, da Constituição Federal, e no art. 7º, V, daLei Orgânicado Município, atuando na proteção das pessoas e do patrimônio, com exercícios de prevenção nas vias e logradouros públicos, atendimento supletivo à população e colaboração com as autoridades que atuam no Município.

Art. 2º.: A Guarda Municipal desempenhará função eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição Federal, às leis e a proteção do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º.: São atribuições da Guarda Municipal:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único.: No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

Art. 4º.: A Guarda Municipal atuará em sintonia com os organismos policiais do Estado, dentro de suas atribuições específicas.

Parágrafo Único.: A Guarda Municipal colaborará, quando solicitada, com as tarefas atribuídas à defesa civil na ocorrência de calamidades públicas e sinistros de qualquer natureza.

Art. 5º.: A Guarda Municipal é diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 6º.: O Plano de Cargos e Vencimentos da Carreira de Guarda Municipal será instituído mediante Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º.: O provimento dos cargos de Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público.

Art. 8º.: O servidor ocupante do Cargo de Guarda Municipal desempenhará as funções típicas de seu cargo devidamente trajado com uniforme específico e portará os respectivos acessórios, conforme disposto em regulamento próprio.

Art. 9º.: Os integrantes da carreira de Guarda Municipal poderão portar armas, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, na forma do regulamento e legislação vigente.

Art. 10.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 09 de setembro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B26D594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2021

EXONERA, GISLAINE GERMANO DE MATTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando:

a) Lei Municipal 947/2017
b) Decreto 331/2017
c) Termo de Homologação PSS 017/2019

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a servidora , **GISLAINE GERMANO DE MATTOS,** matricula 2349, do cargo de Médico da Família, a partir do dia 03 de Setembro de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/09/2021.

.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09/09/2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1BC0E0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 004/2021
A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que será realizado em 27/09/2021 às 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Candói situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, CEP 85.140-000, Praça do Cidadão, Candói/PR, telefone (42) 3638-1158, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CAPACITA - ÇÃO E TREINAMENTO EM REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGI - MENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 330/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.
O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site http://www.camaracandoi.pr.- gov.br/

Candói/PR, 9 de setembro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:40BD2776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar á pedido o servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12.516.250-9 e inscrito no CPF Nº 082.911.459-97, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 093/2016, matrícula: 2831-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED9F0AFC

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2021, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:
1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio à agosto da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto de 2021;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto de 2021;
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de maio à agosto de 2021;
**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 09 de setembro de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5703DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2021

Assunto: Linhas do transporte escolar distante da sede (final de Linha).
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar distante da sede, considerando:

Que essas linhas não possuem motoristas que residam nos itinerários, assim faz-se necessário a designação de motoristas para o exercício das suas atribuições conforme o exposto na lei nº 1.479/2018.

RESOLVEM

Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas referem-se a linhas do transporte escolar distante da sede, sendo necessária a designação de motoristas do transporte escolar para atender a necessidade da administração pública:

Linhas do transporte escolar distante da sede:

Linha 1	Barra Mansa, Despraiado I e Despraiado II.
Linha 2	Fartura, Tarumã, Volta Grande, Saleiro, Chapadão.
Linha 3	Água Branca, Santa Luzia.
Linha 4	Vila Nova, Eugênio Rosseti.
Linha 5	Cavernoso III, III Palmeiras, Rio Bonito.
Linha 6	São João Batista, São Roque.
Linha 7	Barra Mansa, Fartura.
Linha 8	Bananeira, Odilon Bodenar, Santa Marta.

Candói, 09 de Setembro de 2021

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Prefessora

GISELI SANTOS DA SILVA
Chefe de Setor de Transporte Escolar

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:63045838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 02/2021

Assunto: Fragmentação do horário jornada motorista do transporte escolar.

O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar em 3 turnos, considerando:

Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.

RESOLVEM

Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.
Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	Sol Poente, SAB Teixeira, Fazenda São João, Santa Terezinha, Dic II.
Linha 2	Barra Mansa, Despraiado I e II.
Linha 3	Cavernoso III, III Palmeiras, Rio Bonito.
Linha 4	Corvo Branco, Vaca Mocha.
Linha 5	Rio Novo, Vila Esperança, Colônia dos Alemães.
Linha 6	Bananeira, Santa Marta.

Candói, 09 de Setembro de 2021

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS
Professora

GISELI SANTOS DA SILVA
Chefe de Setor de Transporte Escolar

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ABB99027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
386/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 219 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei 2.478 de 05 de agosto de 2020 (Autoriza a realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de profissionais de saúde),

R E S O L V E

Art. 1º- Fica REVOGADA a Portaria nº. 338/2021 a qual nomeou comissão, a fim de promoverem mediante Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a apuração de fatos ocorridos na unidade básica de saúde - Campo da Baixada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 09 de Setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:35BE2146

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 124 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021.

Processo ADM. n. º 278/2021.
Processo COMPRAS nº 2772021.
Solicitação n. º 294/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de materiais, conforme especificados no Anexo I/Termo de Referência, para ampliação de rede de abastecimento de água da Linha Vista Alegre, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 16.877,48 (dezesseis mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 23.09.2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 23.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8426742D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 122 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021.
Processo ADM. nº 276/2021.
Processo COMPRAS nº 275/2021.
Solicitação n. º 250/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), para fornecimento de peças novas e prestação de serviços técnicos, na manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, freezer, fogões, fornos elétricos, maquinas de lavar, bebedouros, lavadoras de alta pressão, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 263.051,79 (duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.09.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Execução: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A497077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Delurdes Biazin Mendes
Emprego Público: Atendente de Farmácia
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 08-09-2021
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 07-03-2022

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EF242968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 123 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021.

Processo ADM. n º 2772021.
Processo COMPRAS nº 276/2021.
Solicitação n. º 310/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de consumo médico hospitalares, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques - PR.

Valor estimado da licitação: R$ 248.137,64 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.09.2021.
Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EE3A6A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 12/2.021
PROCESSO Nº. 13/2.021
OBJETO: SISTEMA DE RONDA INTELIGENTE COMPOSTO POR UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE COLETA DE DADOS.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 72.041.049/0001-01
VALOR: R$ 1.088,00 (Mil e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:6BB814A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 PROCESSO Nº 241/2021 MENOR PREÇO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços relacionados à alienação de bens móveis de propriedade do Município de Carlópolis, por meio de licitação na modalidade de Leilão público, sem ônus para a Administração Pública, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **10/09/2021** a **27/09/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 10 de setembro de 2021às 08h:00m do dia **27 de setembro de 2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **27 de setembro de 2021 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de setembro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:80DF8928

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2021 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidoras efetivas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio as funcionárias públicas municipais efetivas LUCELIA DA CRUZ SILVA DE FARIAS, RG nº 8.402.922-0, matrícula 415-1 e MARISA ARAÚJO DO NASCIMENTO, RG nº 5.035.987-5, matrícula 919-1, ambas no período de 13/09/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de setembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9B6FE022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADES IP-INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNDIAL INTERNET.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 44/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNIÇÕES EIRELI **CNPJ:** 07.890.861/0001-31			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADES IP-INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNDIAL INTERNET.	4.722,50	56.670,00

Catanduvas, 09 de setembro de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6376A083

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADES IP-INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNDIAL INTERNET.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNIÇÕES EIRELI **CNPJ:** 07.890.861/0001-31			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADES IP-INTERNET PROTOCOL, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A REDE MUNDIAL INTERNET.	4.722,50	56.670,00

Catanduvas, 09 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BFA63D8F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	**Unid**	**Produto**	**Valor unitário válido da semana de 09/09/2021 a 14/09/2021**
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,41
4	Litros	Etanol	R$ 4,61
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,83

Catanduvas, 08 de setembro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1A4A669F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na Estrada Principal s/n Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.075.504/0001-10, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, e do CPF nº 666.251.909-00, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº 775, bairro São Francisco de Assis, cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 35/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11/09/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo acrescenta-se ao valor contratual o total de R$ 34.006,33 (trinta e quatro mil seis reais e trinta e três centavos). Valor reajustado pelo índice IPCA, conforme previsto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de setembro de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Atitude Ambiental LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
CPF 666.251.909-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C69AC868

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 - PSS Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) classificado (os) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2021, abaixo relacionado (os), a se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Kennedy, 448, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLAS	CANDIDATO
2	Nerci de Oliveira Angelico*

*Em substituição a servidora Suelen Borsoi Guedes, matrícula nº 99860-5, que está em licença sem vencimentos.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4CD6000E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 22/09/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOTAS, JAQUETAS, CAMISETAS E MACACÃO PADRÃO SAMU QUE SERÃO DESTINADOS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 15.756,58 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/09/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5D8412EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 23/09/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PIJAMAS CIRURGICOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR LAURO MACEDO SOBRINHO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 9.427,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07 horas às 13 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/09/2021

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4FBB9511

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE REABERTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

ATA DE REABERTURA PARA O RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PROFISISONAIS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

No dia 09 de Setembro de 2021, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 46/2021, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou o Requerimento encaminhado. Foi encaminhado requerimento para a especialidade:

MARIHA LUCHTENBERG KRIEGER VENDRAMINI				
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade Meses	Unidade	Valor Anual
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA - CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE SAÚDE, DURANTE 12 (DOZE) MESES - **VALOR MENSAL R$ 6.500,00**	12	SERV	**78.000,00**
TOTAL				**78.000,00**

A Contratação será efetuada conforme as necessidades do Fundo Municípal de Saúde do Município de Centenário do sul. A celebração do contrato com a CREDENCIADA na especialidade, far-se-á de acordo com a necessidade de atendimento da Secretaria de Saúde, considerando os critérios de seleção. A Comissão poderá a qualquer momento receber de futuros interessados em se credenciar na especialidade. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

FRANCISCO CESAR DE MELO	***PAULO HENRIQUE BEZERRA***
Presidente	Vice-Presidente
CPF 149.262.578-74	CPF 077.886.389-19
ANA HELENA POLETO MATESCO	
Membro	
CPF 024.024.119-37	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:590702FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o SENADOR FLAVIO ARNES no dia 16/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:37B20434

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RES'OLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA para acompanhar o PREFEITO MUNICIPAL em agenda com o SENADORFLAVIO ARNES no dia 16/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:243EB695

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogerio da Silva Godoi, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para cumprir agenda no DETRAN-PR no dia 16/08/2021.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AB9BC629

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, LARAINE DE FATIMA ANDOLFATO, o valor de R$40,00(quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 17 de Agosto de 2021, para participar de REUNIÃO FLUXO DE EMACANINHAMENTO DO PACIENTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DC7CC11C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, PAULO ROGERIO RAMOS DOS SANTOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo no dia 17 de agosto 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C045AFE1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o Deputado Federal LUIZÃO GOULART no dia 19/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AC27F7CF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogerio da Silva Godoi, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para cumprir agenda na Caixa Econômica Federal no dia 19/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:810BFC9E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo, Alexandre Dantas Briguetti, o valor correspondente a 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viagem até o Bairro de Tigre e Rio Branco do sul para participar de Reunião com a Saúde e Educação, no dia 23 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5903093

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RES'OLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, WILIANS TIBLIER, o valor de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Rio Branco do Sul e Tigre para participar de Reunião Juntamente com a Saúde e educação no dia 23/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:036085DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba para participar de Reunião no IDR-PR para tratar de assuntos pertinente ao plano de integrado com esta Municipalidade, no dia 24 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B7956ACB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para participar de reunião junto ao IDR-PR, no 23 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AD021D70

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, SANDRA MARA MOURA E COSTA TIBLIER, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para participar de Treinamento do Sistema SIGO, nos dias 24 e 25 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D1883E7F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE COSTA ROSA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até CURITIBA para cumprir agenda em REUNIÃO o PREFEITO e Assessoria Politica, no dia 24/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:31FE5C3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogerio da Silva Godoi, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até Curitiba para cumprir agenda Acompanhar o Prefeito Patrik Magari em agende com o Deputado Federal Toninho da Fazenda no dia 24/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2BF532C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o Deputado Federal Toninho da Fazenda e também na Secretaria de Trabalho e Emprego no dia 24/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BFFBC84F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a0 Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de CURITIBA, para retirada de insumos e medicamentos imunobiológicos destinados a campanha de enfrentamento a Covid - 19 , no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A5A52B02

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, NADIA DELAINE COUTINHO, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesa com viagem até a Comunidade TIGRINHO, para atendimento itinerante do Cadastro Único do Bolsa Família feito pela equipe do CRAS , no dia 02 de Setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F466EFD4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Obras e Viação, ISAMAEL FLORES, 1.000,00 (Hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7CDEC0CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 545/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda no CIDREVARno dia 26/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AAD23B39

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 555/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de CURITIBA, para retirada de insumos e medicamentos imunobiológicos destinados a campanha de enfrentamento a Covid - 19, no dia 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A945E95B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 556/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA juntamente com a funcionaria JOSIANE EMA RIBEIRO, para participar de um evento de atividade rural e receita do município (EFAZ n° 048/2021), no Dia 02 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2021..

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:68D2B498

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para participar de um evento de atividade rural e receita do município (EFAZ n° 048/2021), no Dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2021..

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6114A285

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, para acompanhar a senhora Terezinha de faria na Receita Federal para atualizar o CPF no dia 02 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8A8AA6DB

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 003/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93,e conforme consta no Processo e manifestação da Comissão de Licitação, e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, resolve ADJUDICAR os lotes licitados, perfazendo o valor total de R$ 187.126,95 (cento e oitenta e sete mil cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) à empresa BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 09.519.064/0001-78, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de reforma da Escola Municipal Padre Luciano, Escola Municipal Germano Bestel e Terminal Rodoviário Municipal Miguel Rocher, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A80C519A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 175/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 175/2021

Dispõe sobre a alteração e inclusão de exame do Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura e incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:
ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA

INCLUIR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101156-0	VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA POR 12 HRS + TAXA DE INTERNAMENTO	1.800,00

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92D62C0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - EDITAL Nº 024/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:

LOTAÇÃO - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE/PR	
FUNÇÃO TEMPORÁRIA – ENFERMEIRO	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS ANTÔNIO MARCINIAKI	18º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

I - Documentos na forma de fotocópia simples, acompanhados dos originais para aferição da veracidade:
Documento de identidade com foto.
Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, o comprovante poderá ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).
Certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Comprovante de residência.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função. (Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar,

emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada).
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Cartão de vacina atualizado.
Cartão de vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de frequência escolar dos filhos até 14 anos, se houver.

II – Certidão:
Certidão negativa de antecedentes criminais.

III – Declarações em vias originais, podendo ser digitadas ou a próprio punho:
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

IV – Dados Complementares:
Fotografia colorida e recente no tamanho 3x4.
Conta Bancária no Banco do Brasil S.A. (no caso de abertura de Conta Salário, o candidato deve solicitar no momento da entrega da documentação a abertura junto ao Setor de Tesouraria do CONIMS).
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
Documentos na forma original dos apresentados no momento da inscrição para aferição da veracidade.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a)a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c)a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23BE249A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
62ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 175 de 09 de setembro de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração e inclusão de exames no Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

ALTERAR:

DESCRIÇÃO	
DE	**PARA**
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA

INCLUIR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
90.01.01.156-0	VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA POR 12 HRS + TAXA DE INTERNAMENTO	1.800,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3726DE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 60-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 60/2021, de 19/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FERREIRA & BORDIGNON LTDA.	17.216,00
TOTAL HOMOLOGADO	17.216,00

Que apresentou osMenores PreçosLote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F3F62AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 60-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 199/2021. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1330) F:504 (1321) F:504. Data da assinatura: 03/09/2021. Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 199/2021. Contratada: FERREIRA & BORDIGNON LTDA. Valor: R$ 17.216,00.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBC01680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 57-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 57/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 57/2021, de 10/08/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	6.871,72
DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA	14.977,36
TOTAL HOMOLOGADO	21.849,08

Que apresentaram os Menor Preço Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2101E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 57-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 57/2021. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas e Reservatórios D'água dos Próprios do Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 504 (957) Secretaria De Educação, Cultura E Esportes 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (1712) 06.02.123650010.2.020.3.3.90.39 Fonte 104 (2020) 06.02.123650010.2.021.3.3.90.39 Fonte 104 (2021) Secretaria De Saúde: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 303 (1206) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (1208) Secretaria De Assistência Social 08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1205) 08.02.082440018.2.080.3.3.90.39 Fonte 000 (1896). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.GESTOR da ARP: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;Secretaria de Assistência Social: Édina Accorsi – Secretária;Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;Secretaria de Saúde: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 192/2021– Desinsetizadora Dois Vizinhos Ltda, Valor Total estimado R$ 14.997,20. ARP nº 193/2021 – Imunização e Controle De Pragas Urbanas, Valor Total estimado R$ 6.871,72.

Chopinzinho-PR, 03 de setembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:513C23C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO CHAMAMENTO 9_2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021
A Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com a Comissão de Avaliação, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 09/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
1	Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF	18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

GILIANE TELES FORLIN
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ALEXANDRE DE RAMOS
Conselho Municipal de Esportes

VERUSKA ALANA SCHEIDLER DA SILVA
Conselho Municipal de Esportes

RAFAEL ANTÔNIO SALVETTI,
Comissão de Avaliação

LUIS EDUARDO ANDOLHE
Comissão de Avaliação

PATRÍCIA MORAWSKI
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A82C965B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 863/2021

PORTARIA N.º 863/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Substituir** a servidora **Priscila Francieli Marconato de Bomfim,** matrícula 14.627, inscrita no CPF n.º 041.587.619-12, RG n.º 8.524.199-0, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme portaria n.º 808/2021.
Art. 2º-**Designar** a servidora **Marina Luiza de Castro,** matrícula 14.074, inscrita no CPF n.º 074.533.859-38, RG n.º 10.715.873-1, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembrode 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1EB3A19F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 864/2021

PORTARIA N.º 864/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Substituir** o servidor **Adriano dos Santos,** matrícula 8.734, inscrito no CPF n.º 279.482.878-92, RG n.º 14.918.543-7, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo.

Art. 2º- **Designar** o servidor **Elizandro Marcílio Moura de Freitas,** matrícula 15.123, inscrito no CPF n.º 071.324.749-52, RG n.º 10.765.311-2, como representante da Gestão Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:AFA7C37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 865/2021

PORTARIA N.º 865/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- **Nomear** como **FISCAL** e dar poderes de fiscalização, sem prejuízo das demais funções, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	RG	CPF
Anderson Nunes Barboza	133	5.254.776-8	755.017.599-34
Eduardo Lucio Netz	15.221	9.534.754-1	045.271.739-60
Isaque Soares de Souza	15.133	9.953.936-4	064.304.969-02
Valdemir dos Santos	10.693	6.880.858-8	746.125.909-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A64AD4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9902/2021

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	9902-/2021.
Data:	08/09/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais.)
Nº da Dispensa:	118/2021
Contratado:	**MARCIO FERNANDO MARTINS -EDIÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME. CNPJ: 14.522.450/0001-59.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Contratação de Serviços de Capacitação em "Gestão de Conflitos e Comunicação Assertiva" destinado á Servidores da Administração Pública Municipal.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:42611D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua das **Amoreiras, Rua Goioerê, Rua Severo Taverna e Rua Wilson Ribeiro** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 29 de setembro de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 09 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E3761C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ARAUSUPRI INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ n.º 07.796.075/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 11.122,80 (onze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8B81D473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1661/2021

INTERESSADA:
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa licitante TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, classificada da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021**, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, para a apresentação do **ENVELOPE Nº 05**, relativo aos documentos de habilitação, conforme relacionado no Item 6.0 e subsequente do edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados à partir do recebimento desta.
O envelope deverá ser encaminhado à Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo, localizada à Rua XV de Novembro, 105 – Centro.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FE560453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021, DO CONTRATO Nº 081/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016 PROCESSO: 10194/2021

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social
Locadora: Augustinho José de Borba,com CPF nº 097.046.479-72.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo de Rescisão será de responsabilidade da Sra. Leonilda Brum, portador do RG. 4.528.785-8 e CPF 621.978.439-15.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 01/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, referente a Locação de imóvel situado na Rua Floripa Mullman 579, Bairro Atuba, Colombo, Paraná,com área de 70,37 m², destinado às instalações do Centro de Convivência Vó Elisa, determinar a rescisão do referido contrato na data de 20/02/2021.
Local e data da rescisão: Colombo, 26 de abril de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:56A8D26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021.

Processo:	Nº 18901/2021- Dispensa Nº 119/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**G10 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ:32.304.335/0001-90.**
Objeto:	Serviços de Sonorização para divulgação da Campanha de Vacinação e orientaçõesde Medidas Preventivas contra a COVID-19 com a utilização de Caminhão de Sompercorrendo os diversos bairros do Município.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais.)
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Inciso II - Lei nº.14.133/2021.
Data:	09/09/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:096B150E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9945/2021.

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	9945-/2021.
Data:	09/09/2021.
Valor Total doEmpenho:	R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais.)
Nº da Dispensa:	119/2021
Contratado:	**G10 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ:32.304.335/0001-90.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviços de Sonorização para divulgação da Campanha de Vacinação e orientaçõesde Medidas Preventivas contra a COVID-19 com a utilização de Caminhão de Sompercorrendo os diversos bairros do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:677A1A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2515

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CLEVERSON LUIZ FARIA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 011.816.159-84 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OUTROS, em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA ANTONIO BETINARDI Nº 956, bairro GUARAITUBA, devendo o responsável: apresentação de alvará de construção, obra embargada até a apresentação/ emissão do alvará, senhor Cleverson entregar ao proprietário. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 26/08/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 09 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:2A54A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2516

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 025.716.479-03 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO., em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA PASTEUR ESQUINA COM A RUA LAVOISIER , bairro GUARANI, devendo o responsável: APRESENTAR PROJETO APROVADO/ALVARÁ À SECRETARIA DE URBANISMO, ENTREGAR AO PROPRIETÁRIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 01/09/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 09 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:39D11860

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2517

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). NATANAEL VENTURA, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 2001723954 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO., em estágio de FUNDAÇÃO da obra, na RUA BENEDITO MENDES DE MORAES Nº 104, bairro ARRUDA, devendo o responsável: OBRA EMBARGADA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 09/09/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 09 de Setembro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:385AD372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a empresa GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 82.257.635/0001-33 classificada como 3ª colocada para a Concorrência nº 003/2020 processo Administrativo nº 101/2020, conforme Resultado, para manifestar interesse em assumir o objeto da licitação com o valor da Primeira colocada do saldo remanescente, mediante a rescisão contratual com a primeira colocada e a desistência da 2º colocada após convocação.

Fica concedido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da convocação, decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e procederá a convocação das demais empresas remanescentes, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA
~~1º~~	~~Proposta Válida~~	~~TECVIA CONSTRUTORA DE OBRA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33.~~
~~2º~~	~~Proposta Válida~~	~~ALTA VISTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 00.077.401/0001-40.~~
3º	Proposta Válida	GAMMA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 82.257.635/0001-33.
4º	Proposta Válida	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.786.919/0001-46.

A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado.

Contenda, 09 de setembro de 2021.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 102/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:48873693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de fotoreceptores, fitas, cartuchos, toners laser, garrafas de tintas para impressoras/copiadoras/duplicador, conjuntamente com serviços de manutenção para impressoras e copiadoras
VALOR TOTAL: R$ 60.897,60 (Sessenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: INFOARTES PR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.644.872/0001-98
DATA: 08/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D673A9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de fotoreceptores, fitas, cartuchos, toners laser, garrafas de tintas para impressoras/copiadoras/duplicador, conjuntamente com serviços de manutenção para impressoras e copiadoras
VALOR TOTAL: R$ 12.033,00 (Doze mil e trinta e três reais)
CONTRATADA: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.232.530/0001-42
DATA: 08/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DFE64580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903000000 fonte 30787
VALOR TOTAL: R$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais)
FORNECEDOR: MASTERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 10.575.203/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AFD8C53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO COPEL 220 V BIFÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS SERRINHA E UBS SÃO PEDRO
FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.410,00 (Dois mil quatrocentos e dez reais)
FORNECEDOR: PAULO FILIPAK - ME - CNPJ: 80.854.391/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D2F71FE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES NA IMPRENSA NACIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 2.643,20 (Dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/09/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FB648C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.921/2021

Súmula: "Altera disposições da Lei nº 974 de 24 de agosto de 2005, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 974 de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 88. Os recursos a serem dispendidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA, a título de despesas administrativas e de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, serão financiados por meio da Taxa de Administração.

Art. 2º Ficam acrescentados os parágrafos 1º a 8º, no artigo 88, da Lei nº 974 de 24 de agosto de 2005:

§ 1º. A Taxa de Administração será financiada exclusivamente por meio de alíquota de 2% (dois por cento), calculada sobre osomatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao IPRECONTENDA, apurado no exercício financeiro anterior;e embutida na contribuição mensal patronal do órgão municipal.

§ 2º. O limite dos gastos com as despesas custeados pela Taxa de Administração não poderá exceder a 2% (dois inteiros percentuais) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao IPRECONTENDA, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 8º.

§ 3º. Os recursos relativos à Taxa de Administração deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do IPRECONTENDA por meio de Reserva Administrativa.

§ 4º. Os recursos de que trata o parágrafo anterior serão administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 5º. A Reserva Administrativa será constituída pelos recursos de que trata o § 1º, pelas sobras de custeio apuradas ao final de cada exercício financeiro e dos rendimentos mensais por eles auferidos.

§ 6º. Ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pagos pelo IPRECONTENDA, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 7º. A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, poderão ser utilizadas somente para:

I) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do IPRECONTENDA;

II) reforma ou melhorias de bens vinculados ao IPRECONTENDA e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 8º. Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 2º, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:02408567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 7736/2021, de 09 de setembro de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3088/2021, de 09 de setembro de 2021
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.010.019,00 (dois milhões e dez mil e dezenove reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	953-EA	1.050.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.1.047	Infraestrutura Urbanística em Vias, Praças, Parques, Jardins e Outros		
4.4.90.51	Obras e Instalações	954-EA	960.019,00
TOTAL			2.010.019,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelos órgãos repassadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEAB/CONVENIO 214/2021-CALÇAMENTO COMUNIDADE DE ALTO CARAVAGGIO	SEAB	953	1.050.000,00
CONVENIO MDR 913182/21 - REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	MDR	954	960.019,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.010.019,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CE2ED57A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, com serviços de colocação de base em pedra rachão, brita graduada imprimada, recolocação e alinhamento de meio fio em concreto, aplicação do CBUQ e sinalização vertical e horizontal em trechos das Ruas Jacó Gubert, Rua Santina Elisa Schmid dos Santos, Rua Vitório Gubert e Rua Elder Toaldo, conforme planilhas, projetos e memorias.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada: Pedreira Santiago Ltda.
Data: 13/09/2021 (segunda-feira) às 14:00hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F7AD7B8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021
DATA: 23.08.2021 ABERTURA: 08.09.2021 HORÁRIO: 09h01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOBREAK, PARA REDE ESTABILIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:77B11E72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021
DATA: 05/07/21 ABERTURA: 06/08/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER".
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 03/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

Item	Módulo	Fornecedor	Número do CNPJ	Pontuação Obtida
01	03	EVERLIN DANIELI VANELLI 08959830950	42.946.720/0001-94	710

Nas condições de sua proposta e do edital.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0CA26FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2021 – Concorrência Pública nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: GERALDO CESAR JUNG, CNPJ nº 29.805.831/0001-12. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria e pedra argamassada, com fornecimento de pedra e mão de obra. Valor total estimado R$ 74.000,00. Prazo: 12 meses, de 02.09.2021 a 01.09.2022.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0DCB2D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 51/2021 – Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Partes: Município de Coronel Vivida e TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R$ 31.080,00. Prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:EEF4D4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PROCESSO Nº 58/2021 ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E/OU PROPAGANDA para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do município de Coronel Vivida, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. O percentual de desconto ofertado pelas proponentes classificadas foi: Faveri Agencia de Publicidade Ltda: 80% e Olé Propaganda e Publicidade Eireli: 90%. A classificação final na licitação deu-se pela análise comparativa das "pontuações finais", obtidas pelas empresas. Assim, após analise e julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços apresentadas, o resultado final fica conforme segue: 1º Lugar: Faveri Agencia de Publicidade Ltda, com a nota 95,03 e 2º Lugar: Olé Propaganda e Publicidade Eireli, com a nota 93,41. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de julgamento.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9F592487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3089, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a executar Programa Habitacional, mediante a alienação de terrenos, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNIICPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Programa Habitacional Morar Melhor Casa Verde e Amarela, o qual consistirá na construção de Conjunto Habitacional com até 70 (setenta) unidades habitacionais.

Art. 2º. Como parte integrante da implementação do Programa Habitacional, fica o Poder Executivo autorizado a ceder a imissão da posse aos beneficiários do Projeto de Habitação com até 70 (setenta)

subdivisões da Chácara nº 456, do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede, neste Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, que contém a área total de 21.651,28 m2 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), com limites e confrontações descritas na Matrícula Imobiliária nº 20.714 do Cartório de Registro de Imóveis local, os quais serão individualizados posteriormente, conforme projeto a ser aprovado pela Divisão de Estudos e Projetos.

Art. 3º. A posse realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao Município de Coronel Vivida, se a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva cedência da imissão da posse, na forma desta Lei.

Art. 4º. O Programa abrangerá até 70 (setenta) famílias que já estiverem cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida.

Art. 5º. Os critérios para a escolha das famílias a serem beneficiadas serão os seguintes:
I – Cadastro prévio junto ao Departamento de Promoção Humana do Município de Coronel Vivida;
II – Enquadramento da renda conforme critérios vigentes pelo Programa Casa Verde e Amarela, do Governo Federal;
III – Residência no Município de Coronel Vivida há pelo menos 02 (dois) anos;
IV – Não possuir imóvel em seu nome;
V – Ter renda familiar suficiente para suportar o financiamento viabilizado pelo agente financeiro.
§1º. Caberá ao Município solicitar dos adquirentes a comprovação das informações e o enquadramento das famílias, cuja anuência ao agente financeiro se dará por meio da assinatura do contrato/escritura de compra e venda com financiamento.
§2º. Caso o número de interessados seja maior do que a quantidade de unidades habitacionais, o Município, juntamente com as equipes de coordenação e de apoio ao Plano Municipal de Habitação e de Interesse Social, poderá utilizar-se dos critérios de estudo do perfil socioeconômico da família, de inscrição, ou ainda, de sorteio, como forma de desempate entre os interessados.

Art. 6º. O Município poderá ceder os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 2º através do instrumento particular de cessão da imissão da posse lavrada, para construção de unidade habitacional, com alienação fiduciária em garantia e outras obrigações, celebrado entre o agente financeiro, Município e adquirente/mutuário.

Art. 7º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante cessão da posse, em favor dos mutuários, previamente cadastrados e habilitados na Secretaria de Assistência Social e no agente financeiro, até 70 (setenta) lotes, descritos no art. 2º, desta Lei.
§1º. Dispensa-se a prévia licitação, em razão do disposto no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
§2º. Os imóveis serão alienados individualmente pelo valor de até 70% (setenta por cento) do valor avaliado para fins de IPTU, que será incluído juntamente com o financiamento do beneficiário, cujo montante poderá ser revertido para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º. A destinação dos imóveis deverá ser para residência dos adquirentes, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas no contrato de financiamento habitacional.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos imitidos na posse dos imóveis, direito real de uso dos lotes urbanos, autorizar os beneficiários a construir casa própria sobre os lotes e dar o imóvel em garantia para contrair financiamento para construção.

Art. 10. O município poderá realizar chamamento público visando selecionar empresas aptas para a construção de moradias tratadas nesta lei, bem como para atender os critérios do agente financeiro.

Art. 11. Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:3E384134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1575/2021

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 337 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO que em épocas anteriores à 2017 existiram atos administrativos que não foram devidamente publicados da maneira devida;
CONSIDERANDO que, os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. A administração pública, a partir da publicidade dos seus atos devem cumprir objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que "todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena da responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado". Deve, portanto, a Administração Pública, evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade;
CONSIDERANDO que, partindo do pressuposto de que o administrador deve sempre buscar, além da legalidade formal, os princípios gerais do Direito, para calcar seus atos e decisões, há casos em que, pelos princípios da segurança jurídica e do da boa-fé, a observância desses preceitos maiores está na conservação dos efeitos viciados e não na sua desconstituição. Desta maneira, deve os atos supracitados serem convalidados, haja vista que existe mais interesse na conservação de seus efeitos de que em sua desconstituição:

DECRETA
Art. 1°. Ficam convalidados os termos do Decreto n° 337 de 02 de setembro de 2015, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no Município de Diamante D´Oeste, no que tange ao seu vício referente à falta de publicidade do ato, restando este Decreto como instrumento de saneamento do vicio apontado.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9B6CC435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1576/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00(Quarenta mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
01350 – 04961 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. ..... R$ 40.000,00.
TOTAL..... R$ 40.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01380 – 04961 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. ..... R$ 40.000,00.
TOTAL..... R$ 40.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9F89BA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2525/2021

LEI N.º 2525/2021

Altera o caput do art. 21 da Lei Municipal de nº 1994/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 21 da Lei Municipal nº 1994/2015, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. *As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. "*

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 21 da Lei Municipal nº 1994/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:957B4611

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2527/2021

LEI N.º 2527/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder permuta de imóveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóveis entre o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS e a Sra. SALETE FERNANDES DO PRADO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 813.916.339-20, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos-PR.

Art. 2º Com base no inciso I, alínea "b", do art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a permuta, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Constitui imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I- O lote de terras urbano sob nº 31 (trinta e um) da quadra nº 175 (cento e setenta e cinco), do Patrimônio Dois Vizinhos, 1ª Secção Zona Sul, da Colônia Missões, desta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), registrado na matrícula nº 674, do livro 2-B, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel descrito no inciso I deste artigo, é de R$ 405.830,66 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), conforme Parecer de Avaliação baseado em Laudo Técnico, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeados pelo Decreto nº 16799/2021 deste Município.

Art. 4º Constitui imóvel de propriedade da Sra. Salete Fernandes do Prado da Silva, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I- O lote de terras urbano sob nº 08 (oito) da quadra nº 124 (cento e vinte e quatro), do Patrimônio Dois Vizinhos, 3ª Parte, da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com área de 398,50m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados),

registrado na matrícula nº 15.651, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Parágrafo único. O valor de avaliação do imóvel descrito no inciso I deste artigo, é de R$ 418.925,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme Parecer de Avaliação baseado em Laudo Técnico, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Dois Vizinhos, nomeados pelo Decreto nº 16822/2021 deste Município.

Art. 5º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre o imóvel de propriedade do Município, relacionado no art. 3º desta Lei, e o imóvel de propriedade da Sra. Salete Fernandes do Prado da Silva, relacionado no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os permutantes ficam obrigados em entregar a escritura pública dos imóveis descritos nesta Lei, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, em virtude do interesse público envolvido.

Art. 7º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelas partes.

Art. 8º A permuta entre os imóveis constantes dos artigos 3º e 4º desta Lei, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 9º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D3F8DD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2528/2021

LEI N.º 2528/2021

Institui no âmbito do Município de Dois Vizinhos o Projeto Cooperação para Inspeção de Produtos de Origem Animal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Dois Vizinhos o Projeto Cooperação para Inspeção de Produtos de Origem Animal, que tem como objetivo autorizar o Município a firmar Acordo de Cooperação Técnica – ACT com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e seus órgãos, para possibilitar a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, no âmbito da vigilância e defesa sanitária animal e na promoção do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA e Insumos Agropecuários, bem como na execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos nas áreas de produtos de origem animal em abatedouros ou frigoríficos localizados no Município de Dois Vizinhos.

Parágrafo único. A execução do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal, prevista no caput do presente artigo, é considerada como necessidade de excepcional interesse público – geração de emprego e renda.

Art. 2º Para a efetivação deste Projeto, o Município poderá ceder, aos órgãos mencionados no artigo anterior, servidores públicos efetivos ou contratados temporariamente, com habilitação em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no caput deste artigo, o Município poderá realizar a contratação de servidores por tempo determinado, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º O Acordo de Cooperação Técnica – ACT definirá a carga horária e a periodicidade semanal do servidor cedido.

Parágrafo único. A vigência do Acordo de Cooperação Técnica – ACT será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Acordo, podendo ser renovado em períodos sucessivos mediante termos aditivos ou revogado caso haja interesse de ambas as partes, respeitada a primazia interesse público.

Art. 4º O ônus da cedência ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento geral vigente do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C85E40EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69CA7C56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 894.421,90 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:866B9003

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente ao Decreto n.º 17592/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (edição n.º 2344, página 09-10) em 08 de setembro de 2021, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê: Gilvana Fatima Basso de Souza
Leia-se: Gilvana Fatima Schmoeller

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCCC4EC9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 134/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 134/2021

Ata de Registro de Preços	229/2021, Pregão Eletrônico nº 081/2021.
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda – ME, CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9398223

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF
Juliano Tombini	**12**	972.904.599-20

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0DFA86FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	CNPJ
Banco do Brasil S/A	00.000.000/0001-91

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A84097F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que

ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇADAS EM PAVER COM ACESSIBILIDADE E MURO DE VEDAÇÃO,** em favor da licitante vencedora: ***CRESCER CONSTRUTORA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor total de R$ 1.038.081,34 (um milhão, trinta e oito mil, oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D564C596

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 084/2021 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***AUGUSTO HENRIQUE ALVES - EPP,*** CNPJ nº 23.837.209/0001-00, com o valor total de R$ 25.264,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), ***BELINKI & SOUZA LTDA. - ME***, CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de R$ 177.813,05 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos), ***BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. - EPP***, CNPJ nº 21.189.579/0001-52, com o valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), ***ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME,*** CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R$ 77.114,00 (setenta e sete mil, cento e quatorze reais), ***FRANCESCON - PRESENTES LTDA. - ME,*** CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com o valor total de R$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais), ***GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***, CNPJ nº 27.327.858/0001-11, com o valor total de R$ 15.869,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais), ***ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA. - EPP***, CNPJ nº 05.686.030/0001-17, com o valor total de R$ 136.155,50 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), ***LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME***, CNPJ nº 29.199.910/0001-27, com o valor total de R$ 11.537,50 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ***M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA - ME***, CNPJ nº 12.275.473/0001-80, com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ***PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME***, CNPJ nº 19.032.430/0001-13, com o valor total de R$ 20.910,80 (vinte mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos) e ***SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME,*** CNPJ nº 16.682.900/0001-04, com o valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **Os itens 106, 180 e 195 foram declarados desertos e o item 79 foi cancelado.**

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05886EAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021
Regulamenta o retorno do trabalho pedagógico com atividades presenciais das Escolas e CMEIs Municipais, regulamentado pelo Decreto 17593/2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos, Silvana Aparecida Dal Molin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 17618/2021, resolve baixar normas para regulamentar o trabalho dos Professores da Rede Municipal de Ensino, considerando:
- a classificação da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), declarada em 11 de março de 2020;
- a necessidade de adoção de medidas profiláticas para redução de risco de contaminação com o Coronavírus, expedidas pelos governos Federal, Estadual e Municipal, onde ainda em vigência a Lei nº 173/2020;
- a necessidade de manutenção dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos;
- o disposto no Decreto nº 17593/2021, válido a partir de 13 de setembro de 2021, da Administração Municipal, o qual regulementa o retorno das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o ensino presencial, se necessário escalonado, no âmbito das Instituições de Ensino Públicas Municipais de Dois Vizinhos, de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.
Parágrafo único: O trabalho presencial nas unidades de ensino municipal tem data de início de 15 de setembro conforme regulamentação da Resolução SESA 735/2021 e Decreto Municipal nº 17593/2021 e Ofício Circular nº 051/2021 – DEDUC/SEED.

Art. 2º Por atividades escolares em regime escalonado, em casos excepcionais, compreendem-se:
I - aquelas utilizadas pelo professor para interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas, estudos dirigidos, livros didáticos, comunicação online e outras assemelhadas;
II – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
III – as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

IV – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º A Educação Infantil poderá ser ofertada de forma escalonada atendendo a demanda de cada instituição escolar;
Parágrafo Único: A Educação Infantil (de 0 a 3 anos) segue em forma de regime presencial e escalonado onde as turmas de período integral passarão a serem atendidas em período parcial.

Art. 4º O atendimento presencial deverá atender os seguintes critérios:
I – O distanciamento de pessoas na Instituição de Ensino deverá respeitar a Resolução SESA Nº 735/2021, levando em consideração a utilização de todos os espaços disponíveis;
II – Os atendimentos presenciais devem acontecer em sala de aula, respeitando distanciamento de 1 (um) metro entre os alunos nas instituições escolares;
III – Manter arejado e higienizado os ambientes a serem utilizados nos atendimentos;
IV – Durante esse período não será permitido chimarrão e compartilhamentos de materiais de uso pessoal;

V – Disponibilizar aos profissionais envolvidos no atendimento presencial álcool em gel;

VI – Os alunos a serem atendidos presencialmente e por cronograma não podem apresentar sintomas gripais.

VII - Conforme Ofício Circular nº 051/2021 DEDUC/SEED, tendo como premissa a essencialidade da educação e a Lei Ordinária n.º 20.506, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades e os serviços educacionais como atividades essenciais no Estado do Paraná, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, por meio desta Diretoria de Educação, alerta que o retorno às aulas presenciais **é urgente e indispensável para assegurar o direito à educação de todas as crianças e os jovens do Estado.**

VIII - **Nas situações em que os responsáveis não autorizem o retorno presencial do estudante, deve ser apresentada para a equipe gestora justificativa por escrito ou declaração médica**. Orientamos que os motivos não relacionados a questões de saúde, as quais incluam o estudante e/ou familiar no grupo de risco da Covid-19, sejam encaminhados para acompanhamento da Rede de Proteção local, a fim de que esta auxilie as famílias a superarem as situações que dificultam o retorno às aulas presenciais.
Parágrafo Único: O atendimento presencial deverá ser realizado na Instituição, de acordo com o horário de cada funcionário, afim de atender familias e alunos, respeitando as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 5º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, ou finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado;

Art. 7º Os casos omissos e situações excepcionais serão submetidas à apreciação da SEMED.

Dois Vizinhos, 13 setembro de 2021.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 17618/2021

Anexo da Instrução Normativa 03/2021
Dispõe sobre a organização do trabalho dos profissionais dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Dois Vizinhos

1 – Atribuições da Equipe da Secretaria de Educação

- Planejar e alinhar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;
- Orientar instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades presenciais e atendimento por cronograma;
- Supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdo, materiais e recursos pedagógicos das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização dos componentes curriculares previstos para o ano letivo de 2021;
- Realizar reuniões presencial para suporte e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;
- Assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEE-PR n.º 02/2020, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

2 – Atribuições da Direção da instituição de ensino

- Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- Viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta resolução, observando as normas técnicas determinadas pela secretaria estadual de saúde do Paraná, referente à pandemia da COVID–19;
- Acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares presenciais e no atendimento presencial por cronograma em casos excepcionais;
- Acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores, considerando a dinâmica do trabalho presencial e no atendimento presencial por cronograma;
- Garantir a entrega do material impresso a todos os estudantes da rede municipal
de ensino;
- Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
- Acompanhar os alunos que não estão participando das atividades presenciais, de forma híbrida ou online, esgotando todas as possibilidades de procura, comunicando o Conselho Tutelar após cinco faltas consecutivas e sete alternadas.

3 – Atribuições da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino

- Informar aos professores a importância da implementação das atividades presenciais,
- Criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos das escolas e CMEIs, para a orientação dos encaminhamentos necessários;
- Assessorar os professores individualmente sempre que necessário;
- Orientar e acompanhar criteriosamente o planejamento das atividades presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas;
- Acompanhamento de frequencia através do RCO.

4 – Atribuições ao Professor (regente, PSS, sala de recurso, sala de apoio e hora atividade).

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento;
- Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o rendimento escolar;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Confeccionar material didático;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade escolar;
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Manter atualizados os registros de aula e frequência escolar do aluno.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19AC29AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17624/2021

DECRETO Nº 17624/2021

Dispõe sobre o uso de certificado digital na assinatura de documentos públicos na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº10.406de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas, a digital e a cadastrada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020, estabeleceu novas formas de assinatura eletrônica em comunicações com os entes públicos; considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meio eletromagnético;

CONSIDERANDO os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória 2.200-2/01 e na Lei Federal nº12.682/2012.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Dois Vizinhos;
II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI - Certificado Digital do tipo A1: é um documento eletrônico que normalmente possui extensão".PFX" ou".P12", que por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.
VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil);
VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:
I - Assinatura Eletrônica Simples: aquela que permite identificar o seu signatário;
II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;
c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Dois Vizinhos terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

§ 1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviços, Instruções Normativas, Editais diversos, Documentos contábeis, Notificações e outros a critérios da Administração Municipal.
§ 2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§ 3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§ 4º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§ 5º Os documentos gerados e assinados digitalmente devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 5º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Dois Vizinhos.

Art. 6º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:

I - nos contratos firmados com o Município;
II - nas declarações de Ordenador de Despesa;
III - nos atos praticados pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;
IV - nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 7ºA critério do chefe do Poder Executivo, o Município de Dois Vizinhos proverá, sem custo para os servidores, os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

Art. 8º A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Dois Vizinhos, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§1º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidade de licitação, atos administrativos e Projetos de Leis.
§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.
§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo

Art. 9ºO detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Dois Vizinhos.
§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio e impede o detentor de negar a autoria da operação ou de alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 10. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pelo Setor de Compras;
II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas mídias;
VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 12. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Dois Vizinhos, do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade daquele Órgão.

Art. 13.O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 14. Assinatura simples definida nos termos do Art. 3º, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV - participação em pesquisa pública;
V - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 6°.
§2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos da Prefeitura, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos da Prefeitura implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 15. A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 3º, inciso II e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de Dois Vizinhos que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;
III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

Art. 16. Excepcionalmente, serão admitidos documentos híbridos no âmbito do Município de Dois Vizinhos nos processos eletrônicos.

Art. 17. Os documentos híbridos serão produzidos a partir da sequência das seguintes atividades:

I - impressão do documento;
II - coleta das assinaturas físicas (de próprio punho);
III - digitalização pelo agente público responsável, obedecendo aos critérios da Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012;
IV - coleta das assinaturas digitais.

Art. 18. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade do Município de Dois Vizinhos.

Art. 19. Caberá ao setor de Tecnologia da Informação - Órgão Gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover as Secretarias e demais os órgãos do Município de Dois Vizinhos das orientações necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens no sistema onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas no sistema.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9284863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMPPI - RESOLUÇÃO Nº 01/2021 APROVAR O TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL PARA A POLITICA DA PESSOA IDOSA.

CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES - PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O CMPI de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de sua Presidente;

RESOLVE:

Art 1°: Aprovar o Termo de Adesão Municipal para a Politica da Pessoa Idosa, sendo do Repasse ao Incentivo Garantia da Pessoa Idosa, sendo repassada pelo FIPAR no valor de R$120.000,00 (cento vinte mil reais).

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Conselho Municipal da Política da Pessoa Idosa de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2021.

TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente CMPI

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9DE33839

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMPPI - RESOLUÇÃO Nº 02/2021 APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA A POLITICA DA PESSOA IDOSA, SENDO DO REPASSE AO INCENTIVO GARANTIA DA PESSOA IDOSA.

CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

O CMPI de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através de sua Presidente;

RESOLVE:

Art 1°: Aprovar o Plano de Ação para a Politica da Pessoa Idosa, sendo do Repasse ao Incentivo Garantia da Pessoa Idosa, sendo repassada pelo FIPAR no valor de R$120.000,00 (cento vinte mil reais), ano de referência 2021.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Conselho Municipal da Política da Pessoa Idosa de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2021.

TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente CMPI

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E5C09A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0079/2021 - FICA AFASTADA A SERVIDORA JANEIDE DOS SANTOS, PORTADORA DO RG Nº 9.928.861-2 E DO CPF N° 057.888.149-79, ADMITIDA EM 16/10/2013, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MERENDEIRA.

PORTARIA Nº. 0079/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei 14.151/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **JANEIDE DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 9.928.861-2 e do CPF n° 057.888.149-79**,** admitida em 16/10/2013, no cargo temporário de MERENDEIRA, em virtude do disposto da Lei Federal nº 14.151/21 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento obrigatório da empregada gestante;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será pelo período que durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, ou até a data do parto da servidora;
Art. 3° - Durante o afastamento de que trata esta Portaria a servidora deverá ter os seus vencimentos fixos assegurados;

Art. 4° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 25/08/2021, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de setembro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1AD4916C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0016/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0016/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	81	Auxiliar de Enfermagem	SEDE
JOSIMAR DE JESUS GILIET	12	Auxiliar de Enfermagem	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/09/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:22F91F83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA/ROTA ESCOLAR Nº 34, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

VALOR MÁXIMO: R$ 23.981,10 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/09/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 23/09/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: 31/12/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de setembro de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8822506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 763-2021 - REPACTUAR PARCERIA - SUBVENÇÃO SOCIAL APAE DE FERNANDES PINHEIRO

LEI N° 763/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repactuar Parceria, conceder Subvenção Social para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base na dotação orçamentária para o exercício de 2021, autorizado a repactuar Parceria, conceder Subvenção Social, à entidade abaixo, em forma de complementação de gastos com pessoal:

Subvenção Social	
- Educação	
ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	115.000,00
TOTAL SUBVENÇÃO SOCIAL	**115.000,00**

Parágrafo único – a dotação para suprir estas despesas será utilizada conforme descrita abaixo:

a) – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**06 – SEC. MUN EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE:	**12.367.0601.2029 – Subvenção e Auxílio a APAE**
ELEMENTO:	**3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
FONTE DE RECURSOS:	**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:	**115.000,00 (cento e quinze mil reais)**
TOTAL:	**R$ 115.000,00**

b) Para suprir o crédito acima serão utilizados, Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	**06 – SEC. MUN EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE:	**12.361.0601.2019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO:	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS:	**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:	**115.000,00 (cento e quinze mil reais)**
TOTAL DE ANULAÇÃO:	**R$ 115.000,00**

.....

Art. 2o – A concessão de que trata o Art. 1º tem como objetivo a prestação de serviços essenciais, pelas entidades beneficiadas, sem fins lucrativos nas áreas de assistência social, saúde, educacional, agropecuário e meio ambiente e de prestação de serviços.
Art. 3o – A formalização do ato de transferência voluntária municipal entre a entidade concedente e a entidade tomadora do recurso dará através da apresentação do Plano de Trabalho elaborado pela entidade tomadora do recurso para a referida aprovação. Aprovado Plano de Trabalho será formulado o Termo de Convênio ou outro instrumento congênere.
Art. 4º - A Situação de Regularidade da entidade tomadora dos recursos municipais será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.
II - Certidão Liberatória ou Documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências voluntárias municipais, nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
III - Certidão Negativa quanto ao pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamento junto à entidade concedente dos recursos nos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Federal nº101/2000.
§ 1º Será exigida a comprovação da situação de regularidade de que trata este artigo por ocasião da liberação de cada parcela da transferência voluntária a ser liberada.
§ 2º Os instrumentos e seus respectivos aditivos, regidos pela Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado e pela Lei nº 13019/2014 e suas alterações, somente poderão ser celebrados após a aprovação pela autoridade competente.
Art. 5o – A eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em Diário Oficial Eletrônico do Município.
Art. 6o – As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos em suas atividades fins, no exercício de sua competência e apresentar a prestação de contas no prazo estipulado pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 e nos termos da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011/TCE PR, com vista à Lei Municipal nº 407/2009 e Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. A entidade deve também, abrir uma conta bancária específica para este fim e atender as exigências expostas pela entidade concedente.
Art. 7o – Na constatação de qualquer irregularidade, a entidade terá os repasses suspensos até a regularização efetiva e a emissão de Certidões Liberatórias necessárias para liberação dos recursos.
Art. 8º – As prestações de contas deverão ser apresentadas individualizadas por instrumento de transferência na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e Tribunal de Contas através de resolução ou congênere encaminhadas ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para apreciação, o qual expedirá parecer prévio quanto à regularidade da documentação, bem como informará as providências necessárias para o saneamento de tais irregularidades do processo, se for o caso.
Art. 9º – Para o pagamento de cada parcela do convênio a entidade deverá estarcom as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão do Tribunal de Contas sempre atualizadas para consulta e emissão, via internet, pelo órgão municipal competente, o qual irá emitir a Certidão Liberatória.
Art. 10 – Para as entidades sem fins lucrativos de direito público ou privado que receberem recursos públicos na forma de contribuição financeira, não há exigência de contraprestação direta dos recursos repassados.
Art. 11 – A liberação de recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em consonância com as fases e etapas deexecução do objeto do ato de transferência voluntária.
Art. 12 – O saldo existente da conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas e aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, conforme orientações da Tesouraria do Município. Caso não seja devolvido este saldo no prazo estipulado serão tomadas às medidas necessárias, conforme instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 13 – Em razão da despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2021, a mesma, enquanto ação governamental,não acarreta aumento de despesas para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro.
Art. 14 – Esta Lei entrará na data da sua aprovação.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR, 08 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:881A9317

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 24/08/2021 para 24/10/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/12/2021.

Fernandes Pinheiro, em 23 de agosto de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D2369DE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Angaí em Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ nº 13.537.258/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO
§ 1º - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, além da planilha dos itens necessários

para adição e justificativa, fica acrescido o valor de R$ 13.019,93 (treze mil e dezenove reais e noventa e três centavos) correspondente à **6,7913%** do contrato original.
§ 2º - Pela adição dos valores fica alterado o valor global contratual, passando de para R$ 194.073,19 (cento e noventa e quatro mil, setenta e três reais e dezenove centavos) para R$ 207.093,12 (duzentos e sete mil e noventa e três reais e doze centavos).

Fernandes Pinheiro, em 02 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E74FD646

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de mudas para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/09/2021, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 09 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:33AA6AF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL E REGIONAL *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Arranjos, Buquês, Coroas, Flores, Vasos, Grama, Locação de Plantas Ornamentais, materiais para paisagismo e serviços de manutenção e jardinagem**.**
Forma de Julgamento: Menor Preço global por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/09/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 09 de setembro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DA8DA8A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de R$ 643.791,76 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**

ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **90.000,00 (noventa mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2036 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **791,76 (setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2054 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas - Prestação de Serviços**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.122.1001.2062 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**
ELEMENTO: **3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **23.000,00 (vinte e três mil reais)**

TOTAL:..... R$ 643.791,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:
a) Fonte 493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 30.000,00

II) – anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.364.0601.2015 – Manter Atividades de Ensino Técnico e Superior**
ELEMENTO: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**

ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2020 – Manter o Programa da Merenda Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2031 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.006 – Departamento de Esportes**
PROJETO/ATIVIDADE: **27.812.0603.2031 – Manter a Divisão de Esportes**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **753,82 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)**

ÓRGÃO: **08– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2049 – Ações de Proteção Social Especial – CREAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **782 – Transf. Programa Federal FNAS PAEFI REG**
VALOR: **37,94 (trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas - Prestação de Serviços**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **60.000,00 (sessenta mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.608.1001.2064 – Manter o Departamento Agropecuário**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 613.791,76

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 643.791,76

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:291E19CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 27/02/2021 para 29/04/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 29/05/2021.

Fernandes Pinheiro, em 26 de fevereiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3D3B1C3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/04/2021 para 29/06/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 29/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 28 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:24DCDACC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Objeto: Execução de Galpão Aberto para Escola de Assungui – Fernandes Pinheiro-PR, ref: Lote 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 24.378.765/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/06/2021 para 29/08/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 29/09/2021.

Fernandes Pinheiro, em 28 de junho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1B1D947A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

OBJETO: SUSPENSÃO CONTRATO nº 083/2018
A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, levando em consideração o parecer da controladoria interna municipal**, DECIDE** por meio deste, **SUSPENDER** o contrato 083/2018 firmado com a Empresa MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ, ante o descumprimento da Cláusula Sexta do contrato e a suposta fraude à licitação referente ao Pregão 066/2021 que objetivou a Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços, com cessão de mão de obra, para disponibilização de serventes de limpeza para a secretaria municipal de educação.
Diante do exposto, notifique-se a contratada para que exerça o contraditório no prazo de 3 dias, de acordo com o Art. 78, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a fim de prestar esclarecimentos

Fernandes Pinheiro, 08 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E463D7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°2 DO CONTRATO Nº.4/2021

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.4/2021, objetivando a Registro de preços para aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E EMBUTIDOS de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital e seus anexos, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.. decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA** e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. aditivam o contrato na importância de R$ 1.164,72 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 09 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E8F767D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.743, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.743, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentares, no período de 10 de setembro de 2021 a 9 de outubro de 2021, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F4C5F3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **13 a 17 de setembro 2021,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PSICOLOGO/20H		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Renata Gisele Souza	097.813.389-70	**3º**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 9 de setembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:0CD82068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
347_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 144.2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 347 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria Municipal nº 144 de 12 de março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria Municipal nº 144 de 12 de março de 2021, determinando o ARQUIVAMENTO do feito sem a aplicação de penalidades.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5EF0E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 074/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 074/2021, De acordo com os documentos constantes dos autos de Processo Administrativo n.º 7993/2021, especialmente o teor do parecer jurídico n.º 1166/2021, não havendo êxito na readequação do certame para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ANULO o Despacho n.º 418/2021 e, por consequência, a REVOGAÇÃO do processo de licitação, Pregão Eletrônico n.º 074/2020, com lastro no princípio da Autotutela da Administração Pública, Súmula 473, Supremo Tribunal Federal e Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Pelo exposto, o Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a ANULAÇÃO da revogação do Processo de Licitação, Pregão n.º 074/2021 e a sua consequente HOMOLOGAÇÃO.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:08174B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N°014/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 071/2021/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 30 de setembro de 2021,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 400(quatrocentos) dias. Prazo de execução: 300(trezentos) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A869AC48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 10 de setembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F83F045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2021
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção e reparos em três nobreaks utilizados no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: CESAR AUGUSTO PRUDLO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 85.090.306/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2616ACD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2021
OBJETO: Aquisição de Kit de calibração com cilindro 4 gases, maleta regulador e mangueira, para calibragem do Detector de Gás do Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

EMPRESA/FORNECEDOR:
MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº: 45.655.461/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 3.482,49 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C1A3268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COLPANI & SANTOS ENGENHARIA LTDA**..
ESPÉCIE: Contrato nº 718/2021 - Processo dispensa nº 86/2021.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto "as built", elétrico e cabeamento estruturado, com memorial descritivo, compatibilização, levantamento das quantidades, termo de referência e apresentação de ART, para a entrada de energia de uso coletivo, para a reforma da rede elétrica e telecomunicações da edificação que atenderá ao Terminal Rodoviário Urbano e Mercado Municipal, localizado no antigo prédio da rodoviária municipal, sito a Rua Palmas, centro, Francisco Beltrão-PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.002.04.122.0404.2097	86	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:83FCD209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 715/2021 - Processo inexigibilidade nº 65/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B66FCD94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA FTD S.A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 716/2021 - referente a Processo inexigibilidade nº 66/2021.
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo: material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.46.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:260A454C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QN SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 717/2021 - Processo inexigibilidade nº 67/2021.
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica QN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 117.403,20 (cento e dezessete mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6BDC59CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Concorrência nº 01/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 40.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00 m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação asfáltica existente.
ADITIVO: Tendo em vista o 1º Termo Aditivo do contrato, fica acrescida a importância de R$ 296.514,37 referente a diferença do valor reequilibrado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4699/2021.
Fica acrescida a importância de R$ 296.514,37, referente a diferença da alteração de valor do ITEM 3.2 da planilha de serviços (CAP 50/70), com preço unitário aumentado de R$ 3.750,00/ton para R$ 4.687,50/ton, conforme consta no 1º Termo Aditivo do contrato.

Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B5EADFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 6512/2021, de 29 de junho de 2021, fica autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato.
ADITIVO: Para o fim de recompor o preço do item 1.2.4 do BM 18 da planilha do contrato, fica acrescido o valor abaixo especificado:

ITENS IMPACTADOS COM REEQUILÍBRIO DO CONTRATO ORIGINAL MEDIDOS NO BM 18					
Item	Descrição	Unid	Valor do reequilíbrio a ser pago sobre o preço unitário R$	Quantidade medida nos BM de referência	Valor total acrescido R$
1.2.4	Pré-fissuramento de material de 3º categoria	M2	17,985304	324,00	5.827,24

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 6512/2021, de 29 de junho de 2021, fica autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato.
ADITIVO: Para o fim de recompor os preços dos itens 2.2 e 7.2 do Termo Aditivo nº 08 do contrato, fica acrescido o valor abaixo especificado:

ITENS IMPACTADOS COM REEQUILÍBRIO DO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO ORIGINAL MEDIDOS NO BM 01 DESTE MESMO ADITIVO					
Item	Descrição	Unid	Valor do reequilíbrio a ser pago sobre o preço unitário R$	Quantidade medida nos BM de referência	Valor total acrescido R$
2.2	Aço CA-50 telas	KG	11,788183	478,00	5.634,75
7.2	Tela telcon Q-92	M2	13,631141	1.127,22	15.365,29

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:60877B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 – Processo nº 562/2021.
OBJETO Contratação de empresa para coleta e análise de parâmetros de chorume bruto, água superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO
1 – TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ nº 09.579.096/0001-69. GRUPO 01 R$ 29.500,00 (ITENS 01 R$ 997,00; 02 R$ 7.973,00; 03 R$ 2.391,96; 04 R$ 5.781,00; 05 R$ 10.263,96 e 06 R$ 2.092,86.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 29.499,78 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove mil e setenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6310BAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA. - CNPJ nº 35.249.216/0001-70, que indicou como responsável o médico MARCO AURÉLIO SIMON, inscrito no CRM sob o nº 39.773, para os serviços abaixo especificados:

Item	Código SUS	Descrição	Valor total R$
7	_____	ECOCARDIOGRAFIA FETAL (01 FETO)	250,00
10	021102004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos) Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos) Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos)	160,00

Francisco Beltrão/PR, 09 de setembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB4F4EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2021 com vigência de 20/04/2021 a 19/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
324/2021	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85
325/2021	NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA	29.056.031/0001-46
326/2021	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31
327/2021	PEDREIRA MOTTERLTDA - EPP	77.595.445/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:622238F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros para utilização na manutenção da frota de equipamentos pesados da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2021 com vigência de 23/04/2021 a 22/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
340/2021	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	07.412.297/0001-41
341/2021	H D COMERCIO DE MANGUEIRA LTDA	02.839.583/0001-74
342/2021	J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	20.649.395/0001-65

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:64C888A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2021 com vigência de 23/04/2021 a 22/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:

336/2021	ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA	03.375.210/0001-52

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:05A564B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas para atender as demandas da Administração Municipal de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2021 com vigência de 13/04/2021 a 12/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
280/2021	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	36.981.944/0001-34

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BDCB9A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso, gás mistura para mig, acetileno, rolo de arame para mig e vareta para solda para utilização da garagem municipal de Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021 com vigência de 07/04/2021 a 06/04/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
242/2021	BELTROX OXIGENIO LTDA	39.938.326/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E5C938EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021; PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2021 com vigência de 16/04/2021 a 15/04/2022 conforme segue**:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
317/2021	ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	21.346.824/0001-98
318/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
319/2021	MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA3F4936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social; PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021 com vigência de 14/04/2021 a 13/04/2022 conforme segue**:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
300/2021	CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME	08.071.657/0001-51
301/2021	PANIFICADORA MORAES LTDA	03.508.500/0001-27
302/2021	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68E14B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão; PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2021 com vigência de 20/04/2021 a 19/04/2022 conforme segue**:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
330/2021	CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	73.334.476/0001-32
331/2021	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E0B0E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura; PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2021 com vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022 conforme segue**:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
369/2021	CONSTRUBEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	08.798.420/0001-77
370/2021	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.193.126/0001-34
371/2021	TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA	76.461.086/0001-11
372/2021	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5212915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **Publicação trimestral de preços registrados** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2021 com vigência de 29/04/2021 a 28/04/2022 conforme segue**:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
354/2021	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP	03.040.285/0001-82
355/2021	PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA	81.000.325/0001-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A693219D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 – Processo nº 493/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde em atendimento ao recurso Parlamentar nº 09165.798000/1160-01 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 10.698.323/0001-54. ITEM 01 R$ 6.998,00.
2 – MARCELO CUNHA GRENIER. CNPJ nº 41.741.673/0001-80. LOTE 02 - ITEM 01 R$ 3.090,00; LOTE 03 ITEM 01 R$ 3.090,00.
3 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 10.417.609/0001-14. ITEM 04 R$ 998,00.
4 – R2T TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. ITEM 02 R$ 885,42.
5 – SILVIO VIGIDO. CNPJ nº 21.276.825/0001-03. ITENS 03 R$ 590,00; 05 R$ 310,00 e 06 R$ 1.690,00

ITENS DESERTOS – 07 e 08
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.691,70 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1FBD575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179-2021

Portaria nº. 179/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON GELASKI**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 10/09/2021 até 19/09/2021, com retorno em 20/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7EE479F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 180-2021

Portaria nº. 180/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 10/09/2021 até 19/09/2021, com retorno em 20/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F061E25B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181-2021

Portaria nº. 181/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO AMÂNCIO**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 10/09/2021 até 19/09/2021, com retorno em 20/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F49A13E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1715/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº053/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.017.303,00 (um milhão, dezessete mil, trezentos e três reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
384	2494	03.001.10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 447.303,00
385	2494	03.001.10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 200.000,00
386	2494	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 370.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação realizada no Recurso 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas EC, registrados conforme rubrica da receita: 4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial, no valor de R$ 1.017.303,00.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das

despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná , em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B9C2759B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1716/2021

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº0492021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
383	3498/498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 255.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, na fonte de recurso, conforme segue:

Recurso 498 – Assistência Farmacêutica

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR UTILIZADO	SALDO ATUAL
R$ 270.138,44	R$ 6.300,00	R$ 263.838,44

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F5361B57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1718/2021

Dispõe sobre a criação do Programa DIREÇÃO SEGURA, para realização de exame toxicológico e teste de etilômetro nos motoristas do serviço público municipal do Município de General Carneiro – PR

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº0522021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de General Carneiro o Programa DIREÇÃO SEGURA, para monitoramento de Uso de Drogas e de Bebidas Alcoólicas no Serviço Público Municipal.

Art. 2°O programa DIREÇÃO SEGURA será uma integração de esforços entre as Secretarias de Administração e Finanças, de Saúde e de Assistência Social e visa prevenir o uso de substância de uso proibido e incompatível com o exercício do serviço público.

Art. 3°Através de um esforço das Secretarias de Administração e Finanças, de Saúde e de Assistência Social, será feito um programa contínuo objetivando educar e esclarecer aos Servidores Públicos Municipais de General Carneiro, dos perigos e malefícios de ingerir ou estar sob efeito de substâncias entorpecentes, drogas e bebidas alcoólicas enquanto realizam a sua função pública.

Art. 4°Ficam sujeitos aos efeitos dessa lei os Servidores Públicos que exercem a função de Motorista, incluindo os condutores de veículos utilitários, caminhões, e de transporte de pessoas e materiais e da condução de enfermos nas ambulâncias e micro-ônibus no transporte municipal ou fora do município e demais veículos.
§ 1º Considera incompatível com o exercício do Serviço Público de Motorista o uso de substância psicoativa, entorpecente e uso de bebida alcoólicas, sendo aplicadas aos Servidores Públicos flagrados sob a influência de tais substâncias as penalidades cabíveis, sendo inclusive de exoneração, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Ao servidor em serviço também poderá ser aplicada a pena de exoneração quando a constatação de uso de substância psicoativa, entorpecente e uso de bebidas alcoólicas for realizada por órgãos de fiscalização de trânsito, respeitado o processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.

Art. 5°Aos motoristas do Serviço Público Municipal de General Carneiro, assim entendidos àqueles que desempenham atividades que integram o rol de serviços públicos, mesmo que prestados por particulares, a partir de 90 (noventa) dias de vigência desta lei ficam obrigados a submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, podendo ser utilizado para esse fim o exame obrigatório previsto naLei nº9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
§ 1° A recusa do servidor em submeter-se ao teste (etilômetro, exame toxicológico) será considerada infração disciplinar grave, com base em prova testemunhal aplicando-se as penalidades cabíveis, mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se exame toxicológico de larga janela de detecção aquele destinado à verificação do consumo ativo, ou não, de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 6°Os servidores sujeitos a esta lei serão submetidos a novo exame toxicológico a cada período de 6 (seis) meses.

Art. 7°O Servidor obrigado a realizar o exame toxicológico deverá realizar a coleta de material em entidade indicada pela Administração Pública Municipal.
§ 1º O laudo do exame terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua expedição pelas entidades prestadoras de serviço laboratorial, e deverá ser apresentado ao Servidor Público e a Administração Pública Municipal pelo médico perito examinador, trazendo o resultado do exame que pode apontar para a inexistência do consumo de substâncias psicoativas ou drogas ilícitas ou/e acusar o consumo de qualquer uma das substâncias constantes de Resolução do Conselho Nacional de Transito, e os níveis que configurem uso da substância detectada.
§ 2º A constatação do uso ilícito de substância psicoativa é atribuição do médico credenciado, que considerará, além dos níveis da substância detectada no exame, o uso de medicamento prescrito, devidamente comprovado, que possua em sua formulação algum dos elementos constantes de Resolução do Conselho Nacional de Transito.
§ 3º No caso de o exame apontar o uso de substâncias psicoativas o servidor será considerado temporariamente inapto ao serviço público, ficando afastado das funções públicas sem direito a remuneração enquanto tramitar Processo Administrativo Disciplinar, sendo facultado a este realizar novo exame toxicológico de larga janela de detecção, o qual, se apontar resultado negativo, permitirá que o servidor volte ao serviço público.
§ 4º O custo com o novo exame toxicológico de larga janela de detecção será de responsabilidade do servidor.

Art. 8°O Município realizará a aquisição de etilômetro, para realização de quantidade de álcool no organismo do servidor, devendo

o teste ser feito de maneira aleatória, em servidores suspeitos de embriaguez ou para todos os servidores do setor.
Parágrafo único:A utilização do etilômetro nos servidores não deve ser feita na presença dos demais, a fim de evitar situação vexatória, e, ainda que constatado que o servidor esteja sob efeito de álcool, fica vedada a publicação dos resultados.

Art. 9°Independentemente do resultado apurado, todos os exames realizados a pedido da Administração Pública Municipal, serão utilizados, de forma anônima e com fins estatísticos, para a formação de Banco de Dados para análise da saúde dos servidores, com vistas à implementação de políticas públicas de saúde do Programa DIREÇÃO SEGURA.

Parágrafo único. As informações armazenadas, contendo o resultado dos exames, poderão ser disponibilizadas mediante determinação judicial para instrução de processos relativos a acidentes e crimes de trânsito.

Art. 10°As despesas para execução do Programa DIREÇÃO SEGURA correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 11°O Poder Executivo, caso necessário regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:818961DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1719/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Conselho Municipal de Cultura e dá outras Providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº051/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Estadual de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamenta.

Art.2º. O Conselho Municipal de General Carneiro terá por finalidade:
– O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente:
- Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore
- integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados:
- promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações:
- Promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:
- Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão comparticipada da função Cultura;
- Apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;
- Aprovar o Regimento Interno do Conselho;
- Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;
- Promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação, Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;
- Articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;
- Articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;
- Negociar com o Governo do Estado do Paraná, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;
- Apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;
- Emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;
- Apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;
- Exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÂO DO CONSELHO

Art. 4º. O plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por nove membros Titulares e igual número de Suplentes, de acordo com a estrutura representativa estabelecida no formato a seguir:
Área Governamental – a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;
Produtores Culturais – área a ser composta por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Produtores Culturais;
Sociedade Civil Organizada – integrada por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Cultura.

§ 1º. O Fórum Municipal de Produtores Culturais será formado por todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao sistema municipal de cultura.

§ 2º. O Fórum Municipal de Cultura será integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local, legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como agentes culturais junto ao sistema municipal de cultura.

§ 3º. Cada área representada indicará 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e Empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º. A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-Presidência) e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Capítulo IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 6º. A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais será votada no plenário do Fórum municipal respectivo, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será membro nato do Conselho.

§ 3º. Quando os fóruns não puderem se reunir, por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submeterá ao Plenário do Conselho nomes de produtores culturais e pessoas de conhecida atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou na falta deste do Coordenador de Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9 º. O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (Noventa) dias a partir da data de sanção, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento interno do Conselho.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021**.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:48ACC2EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 235/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1716/2021 de 09/09/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
383	3498/498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 255.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020, na fonte de recurso, conforme segue:

Recurso 498 – Assistência Farmacêutica

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR UTILIZADO	SALDO ATUAL
R$ 270.138,44	R$ 6.300,00	R$ 263.838,44

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:05E782FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1717/2021 de 09/09/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
387	3497/497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 32.120,00
388	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 37.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
372	3497/497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 32.120,00
207	1000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.1.90.94	R$ 35.000,00
251	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 2.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1F273D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Adjudicação: 08/09/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	13
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	5
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES	6
TOTAL ADJUDICADO	**24**

General Carneiro, 09 de setembro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CCB5474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 090/2021
Pregão Eletrônico nº 034/2021
Homologação: 09/09/2021
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	13
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	5
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES	6
TOTAL HOMOLOGADO	**24**

General Carneiro, 09 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F6C521BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2021

Aos (08) oito dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159—91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº458, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, sediada na Rodovia BR -467 – TOLEDO/PR inscrita no CNPJ nº. 30.572.270/0001-38 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO FABIANO FAVERO** , denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **090/2021** referente ao Pregão Eletrônico nº. **034/2021** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
10	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM HIPOIDES, EIXOS TRASEIRO, CAIXA DE MUDANÇA E DIFERENCIAL EM GERAL COM VISCOSIDADE - SAE 90 AP GL5 , GALÃO DE 20 LITROS	80	R$ 365,00	R$ 29.200,00
14	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 10W - BALDE C/20 LTS	30	R$ 330,00	R$ 9.900,00
17	OLEO LUBRIFICANTE W80 DE CAIXA DE MUDANÇA PARA AUTOMÓVEL E OUTROS CAIXA COM 24 LTS	30	R$ 460,00	R$ 13.800,00
19	GRAXA PINO - TAMBOR DE 170 KG	6	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00
21	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 10W40 SINTETICO GASOLINA/ALCOOL - CAIXA COM 24 LTS	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 85.200,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais ; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais ; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – ManutServ de Limpeza Pública; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistencia Social; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. **034/2021** especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. **034/2021**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. **034/2021** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias solicitantes, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/09/2021 e termino no dia 09/09/2022.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor**Célio Luiz Garbin**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

10.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 034/2021 - Registro de Preços nº. 028/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E8FC542F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 65/2021

Sumula: Altera dispositivos do Código tributário Municipal - Lei Complementar Nº 12/2009 de 14 de dezembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A Lei Complementar nº 12/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 37-A. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições deste Código e demais dispositivos da legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão à

sonegação e fraude, serão exercidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e repartições a ela subordinadas, segundo o respectivo regimento." (AC)
Art. 37-B. A Secretaria Municipal da Fazenda fará elaborar em meio físico, magnético ou digital, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos, obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de impostos, taxas e contribuição de melhoria." (AC)
.....
"Art. 39.....
Parágrafo único. o ato de lançamento é vinculado e obrigatório sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas neste Código e na legislação específica." (NR)
.....
"Art. 42.....
.....
II - por Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, utilização de meio eletrônico, aplicativos de comunicação como "WhatsApp, e-mail ou seus similares; (NR)
III - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município: (NR)
IV - por publicação no órgão de imprensa oficial do Município e outros meios de comunicação (jornais, jornais eletrônicos e rádio) circulante na área de abrangência do Município;(NR)
V - da remessa do aviso por via postal."
"Art. 42-A. O Município poderá instruir a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF e o sujeito passivo por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, na forma do regulamento, para utilizar, dentre outras finalidades: (AC)
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II - encaminhar intimações, notificações e autos de infração;
III - expedir avisos em geral;
§ 1º Uma vez realizado o credenciamento por meio de Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, utilização de meio eletrônico, aplicativos de comunicação como "WhatsApp, a adesão ao meio eletrônico será voluntária e facultativa, e dependerá da assinatura, por parte do contribuinte interessado, do termo de adesão ao sistema eletrônico de citações, notificações e comunicações processuais;
§ 2º A comunicação feita na forma prevista no caput do artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 3º Considerar-se-á realizada a comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, ou também as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda ao sujeito passivo feitas por meio eletrônico, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.
§ 4º Na hipótese do § 3º, caso em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 5º A consulta referida nos §§ 3º e 4º deverá ser feita em 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 6º Nos casos urgentes em que a comunicação feita em forma deste parágrafo possa causar prejuízo a quaisquer das partes, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.
§ 7º A Secretária Municipal da Fazenda poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e a entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do regulamento."
.....
"Art. 44-A. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelo sujeito passivo ou responsáveis, e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá: (AC)
I - exigir, a qualquer tempo, exibição de livros e comprovantes de atos e operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exerçam as atividades sujeitas a obrigações tributárias, ou nos bens ou serviços que constituem matéria tributável;
III - exigir informações e comunicações escritas, verbais ou eletrônicas;
IV - notificar o sujeito passivo ou responsável para comparecer às repartições fiscais;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais, estabelecimentos, objetos e livros do sujeito passivo ou se necessário à efetivação dê medida prevista na legislação tributária, ainda que não configure fato definitivo em lei como crime ou contravenção.
Parágrafo Único. Nos casos a que se refere o número V, deste artigo, os servidores lavraram termo de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados.
"Art. 44-B. Far-se-á revisão de lançamento, sempre que se verificar erro na fixação da base tributária, ainda que os elementos indutivos dessa fixação tenham sido apurados diretamente pelo fisco." (AC)
.....
"Art.114-A. O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentar, estabelecendo regras para inscrição, alteração, cancelamento e exclusão da inscrição nos Cadastros das Atividades Econômicas. (AC)
"Art. 114-B. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar no Município de Goioerê, por decreto, as diretrizes da Lei Federal n. 13.874, de 20/09/2019, inclusive no que se refere à classificação das atividades, condições e procedimentos administrativos para autorização de funcionamento." (AC)
.....
"Art. 115-A. A inscrição no cadastro das atividades econômicas será feita pelo responsável pelo estabelecimento, ou representante legal ou de ofício pela autoridade municipal." (AC)
"Art. 115-B. A inscrição deverá ser feita mediante solicitação por meio eletrônico ou físico." (AC)
Parágrafo único. O ato de inscrição não implica necessariamente na autorização para emissão de nota fiscal."
.....
"Art. 116-C. A inscrição no cadastro das atividades econômicas será feita pelo responsável do estabelecimento, por seu representante legal ou de ofício pela autoridade municipal." (AC)
"Art. 116-D. A inscrição deverá ser feita mediante solicitação por meio eletrônico ou físico." (AC)
Parágrafo Único. O ato de inscrição não implica necessariamente na autorização para emissão de nota fiscal."
.....
"Art. 225.....
§ 2º Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, poderá instalar-se ou iniciar suas atividades no Município sem prévia licença para localização outorgada pela Prefeitura, e sem que haja seus responsáveis efetuado o pagamento da taxa devida, salvo no caso das atividades dispensadas de licenciamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 08 de setembro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:43D180EF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 64/2021

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 12/2009 de 14/12/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 205 Estão isentos do imposto:
I -os imóveis cedidos gratuitamente para uso do Município, União ou Estado, relativamente à parte cedida;
II - os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista e empresas públicas;
III – templos de qualquer culto;
IV - o aposentado e pensionista do sistema previdenciário oficial, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
V - os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada segundo a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS.
VI - em caso de falecimento do contribuinte casado, qualquer que seja o regime de bens, estende-se ao cônjuge sobrevivente os benefícios desta lei, desde que continue destinando o imóvel à sua residência, ainda que atribuída a propriedade aos sucessores do falecido, inclusive quando se tratar de união estável devidamente comprovada.
Parágrafo único. Se enquadram nas disposições do inciso II as empresas públicas e as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos essenciais, em regime de exclusividade, que não distribuam lucros a acionistas privados nem ofereçam risco ao equilíbrio concorrencial, independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço." (NR)

"Art. 205-A. Para a concessão da isenção, as pessoas relacionadas no artigo 205 devem preencher os seguintes requisitos:
I - Renda familiar de até dois salários mínimos vigentes à data do lançamento do tributo;
II - Ser proprietário de um único imóvel e que sirva de sua residência, excluídos desta isenção os apartamentos constituídos em forma de condomínio ou não;
III - Será concedida a isenção mediante requerimento das pessoas descritas neste artigo desta lei, ou seus representantes legais, dentro do prazo fixado anualmente, por edital, para impugnação do lançamento do IPTU.
§ 1º O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
Declaração de ser proprietário de 01 (um) único imóvel, a ser comprovada com cópia da Matricula do Imóvel, Termo de Permissão de Uso e Direito expedido pelo CRAS, ou Contrato de Compra e Venda registrado em cartório;
Cópia do comprovante do rendimento emitido por órgão previdenciário ou extrato bancário comprovando o recebimento da pensão/beneficio;
Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Carteira de Identidade (RG), e, certidão de casamento ou documento idôneo que comprove a existência de união estável;
Comprovante de residência em nome do requerente;
Comprovante de ser inscrito no CadÚnico ou Benefício de Prestação Continuada - BPC; Luz Fraterna; Tarifa Social de Água; Bolsa Família; Cartão Alimentação; e/ou outros criados por Lei ou outros programas socias do Governo Federal;
Declaração Sócio Econômica a ser preenchida no ato do requerimento e assinada pelo requerente ou seu procurador legal;
§ 2º Para a isenção deverá preencher os requisitos desta lei antes da ocorrência do fato imponível do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano -IPTU.
§ 3º Descaracterizará o limite remuneratório que concede direito à isenção o contribuinte viver com cônjuge, companheiro, ou dependente no imóvel, e o somatório das rendas dos moradores ultrapassarem o limite previsto no inciso I deste artigo, para comprovar os demais residentes e integrantes do grupo familiar poderão apresentar:
a) cópia da carteira de trabalho ou de seus últimos holerites;
b) Se não possuir vinculo empregatícios preencher declaração de não exercício de atividade remunerada;
c) os autônomos devem preencher declaração de rendimentos do autônomo.
§ 4º Possuir o contribuinte, ou qualquer das pessoas citadas no parágrafo § 3º, rendas oriundas de aplicação financeiras, aluguéis, participações societárias e equivalentes, que excedam e descaracterizem o limite concessório;
§ 5º Ficar evidenciada, pelas demais despesas de manutenção e conservação do imóvel, a existência de sinais exteriores de riqueza, incompatibilidade entre a renda declarada do contribuinte e o seu padrão econômico de vida que descaracterizam a condição de isenção;
§ 6º Existindo outra(s) edificação(ões) no imóvel, além da residência do proprietário, e sendo locada(s) para terceiros, mantém-se o benefício, desde que a renda familiar, incluindo-se o valor auferido pela locação, limite-se ao contido no inciso I deste artigo;
§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplica em caso de locação ou cessão a familiares do titular do imóvel, devendo a renda dos mesmos ser incluída na composição da renda familiar mensal de que trata o inciso I deste artigo;
§ 8ºNão será concedida a isenção prevista neste artigo para os casos de posse a título de locação, cessão ou de qualquer caráter temporário, exceto quanto ao disposto no inciso I, do art. 205 deste Código." (AC)

"**Art. 205-B**. **Para os casos de informações falsas ou omissão de informações essenciais que resultem em benefício indevido, o crédito tributário será cobrado com imposição de multa de 20% (vinte por cento) do valor da dívida remida, mais os acréscimos legais desde a data da concessão, além das medidas cíveis e penais cabíveis."** (AC)

"Art. 205-C. A isenção e a imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano não dispensam o contribuinte ou responsável tributário do pagamento das taxas e contribuições de melhoria." (AC)

"Art. 205-D - O prazo para requerer anualmente o benefício de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano será no período de 1º de julho à 30 de novembro do ano anterior a concessão da isenção. (AC)
§1º Em caráter excepcional o prazo previsto no "caput" deste artigo, para o exercício de 2022, será alterado para o período de 10/09/2021 à 10/12/2021.
§ 2º Fica a critério da administração, quando julgar necessário, a atualização dos dados contratuais das pessoas relacionadas no art. 205."

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Ordinárias nº 1.578/2002 e 1.707/2006, bem como as Leis Complementares nº 35/2018 e 56/2020.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 08 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42C74997

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora MARIA AUXILIADORA DE SOUSA FEITOSA, R.G. n°. 3.585.556-4 SSP/PR, servidora efetiva cargo de Escriturária, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:86D80F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, JOÃO PEDRO MONTEIRO SOBRINHO, portador do RG. Nº. 2.117.315 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2021 e encerrando-se em 30 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM: 09 DE SETEMBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C2326E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 3.275. de dezembro de 2.020 do GM/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de setembro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:59CD4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de

Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 305/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 100/2020 - Processo Licitatório nº 241/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 305/2020 e a supressão do quantitativo, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e no Ofício SESA/PR nº 354, de 20 de novembro de 2020 e nos Ofício nº 039/2020/SCRACA-11ªRS e o Ofício nº 0329/2021 DGS – Diretoria De Gestão de Saúde do Governo do Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de setembro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E DO VALOR
Fica suprimido o quantitativo no percentual de 50% dos Leitos Clínicos, contratados no contrato original, mediante acordo amigável e nos termos do Ofício nº 039/2020/SCRACA-11ªRS e o Ofício nº 0329/2021 DGS – Diretoria De Gestão de Saúde do Governo do Estado do Paraná.
Diante da supressão o valor do Contrato original passa a ser de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E1807A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem nos termos do Artigo 78 Inciso XIII, Artigo 79 Inciso II **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 301/2021 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 301/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 038/2021, Processo Licitatório nº 144/2021, de acordo com o Ofício nº 039/2020/SCRACA-11ªRS e o Ofício nº 0329/2021 DGS – Diretoria De Gestão de Saúde do Governo do Estado do Paraná
O Distrato em questão será processado a partir do dia **01 de setembro de 2021**, conforme Ofícios em anexo.
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 01 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:54E552E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 453/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor: R$- 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 09 de setembro de 2021
Processo: Nº 213/2021
Dispensa de Licitação nº 049/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
765	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O objeto do presente instrumento, é a Contratação do SENAC para **MINISTRAR CURSO NO RAMO DE GASTRONOMIA (BOUCHER, PREPARO DE PETISCO E COMIDA DE BOTECO),** de acordo com a solicitação da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê.

Goioerê, 09 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E1699CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 454/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor: R$- 12.622,50 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 09 de setembro de 2021
Processo: Nº 212/2021
Dispensa de Licitação nº 048/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
765	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSO NA OPERALIZAÇÃO COMPASNET, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Goioerê, 09 de setembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:511FCD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/09/2021	526,67

Goioerê, 09 de Setembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A8CDB2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 015/2021

Dispõe sobre a Progressão funcional por Merecimento dos Servidores do Poder Legislativo nos termos da Lei 621/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim- PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder às servidoras do Poder Legislativo FERNANDA BERTUOL E MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS, progressão por merecimento da referência inicial acrescidos de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) na mesma categoria funcional, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei 621/2019.

Art. 2° O pagamento deverá ser retroativo ao mês em que se efetivou o Direito à progressão.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim 27 de Agosto de 2021

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:98E2339A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: JOÃO PAULO ANDREIV CONTABILIDADE - ME
CNPJ: 12.399.797/0001-20

VALOR GLOBAL: R$: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

ASSINATURA: 08/09/2021

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:90B6F071

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 57 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE 2.695,00 M2, SITUADA DENTRO DO QUINHÃO Nº 05 DO IMÓVEL TUNAS E TUNINHAS, ANEXO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NESTA CIDADE DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ..

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO que o Poder Público está autorizado a promover atos de desapropriação, mediante prévia indenização, nos termos do art. 5º, XIV, CF/88, na forma do Decreto nº 3365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal e o fato de que o lote ora declarado de utilidade pública ser aquele anexo à atual área;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a ser efetivada pelo Município de Goioxim-PR, para a ampliação do Cemitério Municipal, da área de 2.695,00 M2, anexa ao próprio cemitério, conforme demarcado no levantamento planimétrico do Anexo I deste Decreto, inserida no seguinte Imóvel:

Terreno rural com área de -643.913,00m2- ou seja 64 hectares, 39 ares e 13 centiares, situada dentro do quinhão nº 05, do imóvel TUNAS E TUNINHAS (...) com as seguintes características e confrontações – Partindo do marco nº 78 cravado a margem da estrada geral que se dirige à Guarapuava, em confrontação com a gleba nº 27, pertencente ao condômino Otto Lemberg, segue por linha seca, rumo de 24º00'SE em divisa com a gleba nº65-B, pertencente à condômina Maria de Lourdes Ferreira Bastos, mediu-se 226,00mts, até o marco nº 76, cravado junto a um olho d´água, a rumo de 61º00'NO, em divisa com a gleba nº 1-A, pertencente ao condômino João Maria Neves, mediu-se 116,00 mts, até o marco nº 75; cravado à margem da estrada carroçável que vai ao Rio Juquiá; daí, segue pela mencionada estrada com três rumos sucessivos, mediu-se 762,4 mts, até o marco nº69, cravado a margem da referida estrada; daí segue por linha seca, em divisa com as glebas em comum de nºs 08, 24, 7 e 19, pertencentes aos condôminos: Antonio Loures Alves, Manoel Lopes de Araujo, Afonso de Abreu e Araújo e José de Lacerda Loures, com rumo de 33º00'NO, mediu-se 1.232,00mts, até o marco nº 68, cravado à margem esquerda do arroio Diamante e por este acima em divisa com

a Fazenda Juquiá de Cima ou Campo Alto, com dois rumos sucessivos mediu-se 390,00mts, até o marco nº 205; cravado junto a ponte da estrada geral, com vários rumos sucessivos, dividindo com a gleba nº 64, pertencente ao condômino Aristeu Amônia Pereira, ligou-se aos 419,9mts, no marco 81 cravado em divisa com a gleba nº 56, aos 615,9mts, ligou-se no marco nº 80, cravado em divisa com a gleba nº 27 e ainda pela estrada carroçável

Art. 2º - A desapropriação do imóvel ocorrerá de modo amigável.

Art. 3º - O valor máximo da indenização para fins de desapropriação amigável será de R$33.418,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais), com valor máximo estabelecido para o metro quadrado de R$12,40 (doze reais e quarenta centavos), conforme ata da reunião da Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens em anexo ao presente Decreto.

Art. 4º - O quinhão de terra desapropriado pelo presente decreto destina-se à ampliação do cemitério municipal, não podendo ser destinado a outro uso.

Art. 5º - O pagamento pela aquisição do mencionado imóvel será realizado no corrente ano, com recursos previstos no orçamento do Município.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal deverá levar a desapropriação do terreno a registro para que o imóvel passe a constar de seu patrimônio.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR em 09 de setembro de 2021

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:45F5253B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR, atendendo aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna público que será realizada, na Câmara Municipal de Goioxim, em 23 de setembro de 2021 as 19:00 horas, a 2ª Audiência Pública para deliberar sobre a análise temática integrada do Plano Diretor Municipal.

Pela importância do tema a ser discutido, e as mudanças que trará ao Município, contamos com a presença de toda a população.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim- PR, em 09 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2D56621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, ou QR Code ou cartão com leitura via tarjeta ou chip) e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Guaíra/PR; destinados aos servidores do Município de Guaíra**.**

A Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**; inscrita no CNPJ nº **16.814.330/0001-50**, foi declarada HABILITADA perante o certame, visto que toda a documentação foi apresentada conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma bll. (www.bll.or.br), site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

LUIZ JOSÉ JUNIOR BEZERRA DA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E43FBD63

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 200/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural desse município**. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:86F5C1F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
CONTRATADA: **GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, CNPJ nº 03.709.667/0001-56**

Objeto do Contrato: Contratação GEOPLANAGRO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de alienação por doação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Paraná, para a implantação de um conjunto de unidade habitacional para finalidade funcional, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.

Valor Total: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0F32CCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudo de avaliação de imóvel, sem edificação, para fins de alienação por doação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Paraná, para a implantação de um conjunto de unidade habitacional para finalidade funcional, a ser utilizado neste Município pela Secretaria Municipal de Planejamento, Diretoria de Engenharia.

Valor Total: R$ 940,27 (novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8C520B6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **CORREA IMOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 77.300.242/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação CORREA IMOVEIS LTDA - ME, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de pareceres técnicos de Avaliação de Imóveis, para fins de alienação por doação à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Governo do Paraná, para a implantação de um conjunto de unidade habitacional para finalidade funcional, nos termos das condições estabelecidas no Edital de Chamamento.

Valor Total: R$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F29F4E0F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - P.E 46/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: K SIMOES D SILVA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES DO CONSAMU, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R$ 273.799,97 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais, e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08 de setembro de 2021

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ketelin Simoes Da Silva

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:068CCF40

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 32/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 163/2021 e Inexigibilidade nº 32/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT MOTOR PARA INCUBADORA IT 158 COMPLETO FANEM, para atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste - PR, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº

13.240.906/0001-25, no valor de R$ 1.377,00 (um mil, e trezentos e setenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

Cascavel – PR, 08 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:31DD311A

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do Processo de Compras/Serviços nº 160/2021 e Inexigibilidade nº 31/2021, cujo objeto é a **"**Contratação de empresa especializada para o conserto de 02 (DOIS) VENTILADORES OXYMAG – MAGNAMED da USA – 06 (Unidade de Suporte Avançado) da Base de Cascavel – PR**"**, a empresa **AFH EQUIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25, no valor de R$ 5.059,70 (cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0002.2.002 – 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis e 3.3.90.39.17.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Cascavel – PR, 08 de setembro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F41A749A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 140/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 10/09/2021 a 16/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	243952	CARMEM DENISE ROYER	Médico 12 h / UPA - HOSPITAL	Cascavel
2º	242626	ROSICLEIA CARA	Psicólogo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:0C327CD6

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 141/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 098/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 09/09/2021 a 16/09/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	099º	Fernanda Shiratsu Omori	Médico 24h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:979BEBCC

PROJUR
DECRETO Nº 364/2021 DATA: 09.09.2021 EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância o Artigo 37, inc. II da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 1.246/2003, 1.819/2013, 1.247/2003, 2.081/2019, e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos decorrentes de criação, exoneração, demissão, extinção e aposentadoria;

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna Organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, inclusive, para adotar providências para a contratação de Empresa especializada na área;

Considerando o contido no memorando online sob o nº 3.381/2021 e a Instrução Normativa - IN nº 148/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Constitui a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público, conforme a seguir:

I – PRESIDENTE: **Alaide Carvalho de Lima Barreto** - Matrícula nº 19/1 – Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito – Técnica em Contabilidade e Bacharel em Direito;

II – SECRETÁRIA: Edina Diniz Meira - Matrícula nº 9113/2 – Pedagoga, Pós-Graduada em Educação Especial, Pós-Graduada Psicopedagogia;

III – MEMBRO: Mylene Meyre Rojas Ortelhado - Matrícula nº 27030/2 - Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis e Pós-Graduada em MBA em Gestão Pública;

IV – MEMBRO: Roselene Evangelista de Assis - Matrícula nº 25682/1 – Assistente Social.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I – definir o Termo de Referência para a contratação de Empresa especializada para a realização do Concurso Público, podendo, se for o caso, sugerir a modalidade da licitação;

II – fornecer os dados e informações precisas à Empresa contratada para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, atendendo a legislação vigente e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

IV – Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

V – considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal sobre o Índice de Gastos com Pessoal, para fins de determinação das vagas que serão postas à concorrência;

VI – julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, caso houver previsão, após a análise e parecer da Empresa contratada;

VII – receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VIII - promover a divulgação do Concurso Público, em todas as suas fases;

IX - analisar e aprovar os atos realizados pela Empresa contratada, tais como editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos, entre outros atos necessários ao andamento do concurso público;

X – homologar os resultado final do concurso público;

XI - responder, no que couber, aos Órgãos Públicos, como TCU, Sindicatos e demais Entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela Empresa contratada;

XII - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e
XIII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público, tais como deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da atribuição contida no inciso I do artigo 3°.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BCBDB537

PROJUR
DECRETO Nº 365/2021 DATA: 09.09.2021 EMENTA: EXONERA AMAURI LOPES DO CARGO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **AMAURI LOPES**, portador da CI/RG nº 3.349.364-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Transporte Escolar, símbolo CC-02, em razão de seu falecimento ocorrido em 03 de setembro de 2021.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 093/2021 de 22.01.2021.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:244632BD

PROJUR
ERRATA Nº 007/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 3044/2019

No Edital de Convocação nº 013/2021 de 08.09.2021, referente ao Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09.09.2021 - edição n° 2345 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição n° 12247 de 09.09.2021 – pagina B 5 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;

LEIA-SE:
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de Cuidador/Educador.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6F733960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ATUALIZAÇÃO MEDIDAS COVID

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as flexibilizações das medidas restritivas e o avanço do calendário de vacinação contra a COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar o horário normal de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 09 de setembro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:FA59F2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LELA CRISTINA GOMES DE OLVIEIRA
Cargo: Técnico de enfermagem
Início do Contrato: 12/09/2021 a 31/12/2021
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.582,75
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA84C5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2021

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PAD, conforme dispõe o artigo 228 e seguintes da Lei nº 892/2001, em face do servidor I.K.B.C, com base no Relatório Final emitido pela comissão de sindicância nomeada pela Portaria nº 133/2021 e alterada pela Portaria nº 139/2021.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, Maria Conceição Rodrigues Ramos, Auxiliar de Enfermagem que a presidirá, João de Oliveira Junior, Dentista Rafael Vitore, Professor de Educação Física, Luiz Carlos Barboza, Auxiliar Administrativo e Beatriz Cristina Pedrazzani, arquiteta, todos servidores estáveis e integrantes do Quadro desta instituição.
Art. 3º - O presidente deverá designar um dos membros para secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.
Art. 4º - A comissão sempre que necessário, dedicará tempo integral aos trabalhos.

Art. 5º - O PAD deverá ser iniciado dentro de até 03 (três) dias da designação e será concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, salvo motivo justificado, conforme dispõe o artigo 231, da Lei nº 892/2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:87722314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.35/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses.. decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci,09 de setembro de 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5297D15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2021, objetivando a execução de RECAPE ASFÁLTICO EM TST, 14.917.73 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, SUB-BASE/BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS VISTA ALEGRE E TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR. decorrente da Tomada de Preços n° 001/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a empresa RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 27.998.149/0001-68. aditivam o contrato atualizando o término do prazo de execução para 08/12/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 09 de setembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0E5D836A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2021 "CANCELA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 198/2021

"CANCELA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Requerimento protocolado sob nº 4350/21,

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica cancelada, a pedido, a Licença Sem Vencimento da servidora abaixo mencionada:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF
GIOVANNA DE FÁTIMA BARBOSA	657	PROFESSORA	000.297.419-39

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:722E8590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 222/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.000,00 (SETE MILREAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (Setemil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02- FundoMunicipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Munic.de Saúde

1803.1.90.94.00.00 1303 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 3.000,00
182 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 4.000,00

TOTAL R$ 7.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 7.000,00 (Setemil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02- FundoMunicipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Munic.de Saúde

1853.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

TOTAL R$ 7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F846DF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2333 Atend.ao Controle.da Mortalidade Maternal e Infantil

197 3.3.90.32.00.00 1303 Material,Bem ou Serv.p/ Distr.Gratuita R$ 12.000,00

TOTAL R$ 12.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Munic.de Saúde

216 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:07C40D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 86/2021 ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO 86/2021

Errata
Onde se lê No valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Se lê No valor Global R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Os demais itens ficam inalterado.

Origem: Dispensa de Licitação 30/2021
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locador: FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA, CPF 058.683.409-57
Objeto: Locação de Imóvel no endereço rua Mario Ferreira Lopes, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses
No valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação Orçamentaria:
Secretaria Municipal de Educação
(104) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Secretaria Municipal de Saúde
(165) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(183) 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data 06/09/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF1E3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 45

Pregão Presencial Nº 45/2021 – PMG
Retificação EDITAL

Edital Presencial 45

Onde se lê:

1.2 O recebimento do ENVELOPE 01, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, dar-se-á até o dia 09 de s e t e m b r o de 2021, às 09h 00 horas no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado.
O credenciamento dos representantes das empresas será às 0 9 h30 min do mesmo dia, no início da sessão

Leia-se:
1.2 O recebimento do ENVELOPE 01, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, dar-se-á até o dia 21 de s e t e m b r o de 2021, às 09h 00 horas no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado.
O credenciamento dos representantes das empresas será às 09h30 min do mesmo dia, no início da sessão

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F33E241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DILIGÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º39 /2021

Diligência - Pregão presencial n.º39 /2021

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão - Pregoeira e Equipe de apoio, visando a primazia do interesse público e melhor condução do Pregão presencial n.º 39/2021 da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba com fundamento no, consubstanciado no item 8.13 do Edital, após análise da documentação da habilitação encaminhada, inferiu-se a necessidade da promoção de diligência, de modo a esclarecer complementarmente a instrução processual, conforme o consubstanciado no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, nesses termos:
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
O atestados de capacidade técnica apresentado pela licitante, informa-se que aquele que se refere ao serviço prestado à empresa **ABATEDOURO DE BOVINOS LAGOA GRANDE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n°01.562.539/0001-05, situado na estrada para Catanduvas S/N, CEP 83.700-970 , Bairro Lagoa Grande, Araucária, no Estado do Paraná, Forneceu o atestado de capacidade técnica dos Serviços de Roçada equivalente a 2.158.000,00 M2 .
Para tanto, o Edital no item 8, DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, sub item 08.13 traz a seguinte cláusula: Comprovante de Capacidade Técnica, emitido por ENTIDADE PÚBLICA ou PRIVADA, com data anterior ao Pregão baseado em contratação anterior pertinente ao objeto em quantitativo mínimo de 70% ao presente processo licitatório, com características compatíveis ao deste Edital. Deve-se frisar que não há discricionariedade da Administração optar ou não na realização de diligência, sempre que houver dúvidas sobre alguma informação a diligência torna-se obrigatória.
Acerca do assunto, observe o que leciona o jurista Marçal Justen Filho:
"Suponha-se que o particular apresentou um certo atestado para comprovar o preenchimento de experiência anterior. Há dúvidas, no entanto, sobre a compatibilidade da contratação referida no atestado e o objeto licitado. Será obrigatório que a Comissão convoque o interessado a esclarecer a natureza de sua experiência anterior. Para tanto, será muita mais relevante a exibição de documentação do que as meras palavras do licitante. Logo, será facultado ao interessado apresentar a documentação atinente à contratação de que resultou o atestado." (cf. in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª ed., Dialética, São Paulo, 2010, p. 599).

Ao cabo, é oportuno apresentar jurisprudências do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal da Justiça de São Paulo quanto ao assunto, respectivamente:
"1. A faculdade conferida pelo artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93 à comissão de licitação para averiguar a veracidade de documento apresentado por participante do certame não retira a potencialidade lesiva da conduta enquadrada no artigo 304 do Código Penal. 2. A consumação do delito de uso de documento falso independentemente da obtenção de proveito ou da ocorrência de dano." (HC nº 84.776/RS, 1ª T., rel. Min. Eros Grau, J. em 05.10.2004, DJ de 28.10.2004)
"Licitação. Habilitação dos proponentes. A conversão do julgamento em diligência para colher parecer técnico ou promover diligência para verificar, em concreto, realização de serviços pela proponente, não desatende, pelo contrário, cumpre a finalidade normativa do art. 43 da Lei 8.666/93" (TJSP, ApCv 82.422-5, DJ de 9/08/1999)Diante disso, a empresa deve encaminhar a nota fiscal, contrato, comprovante de entrega dos materiais pertinentes ao objeto com as características compatíveis com o Edital. O licitante deverá comprovar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado, visando atender o item 08.13. do Edital.
Ressalta-se que a análise explicitada neste expediente pauta-se nos termos dispostos no instrumento convocatório, qual seja, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2021.
Posto isso, solicitamos a apresentação de notas fiscais referente ao contrato apresentado pela empresa, entre as datas de 20 de maio (data da assinatura do contrato) e 30 de novembro de 2021(data da confecção do atestado de capacidade), visando sanar dúvidas sobre o conteúdo do atestado de capacidade técnica, bem como manifestação acerca do ponto acima no prazo de 5 (cinco) dias uteis , **Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO por descumprimento de exigências do edital.**

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7E420FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **14/2021**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 14/2021, que tem por objeto "Aquisição de combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde''.

Valor: R$ 382.850,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C166075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 14/2021

Despacho

Processo: Inexigibilidade 14/2021

Objeto. **"**Aquisição de combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 382.850,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível para atendimento da secretaria municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 09 de setembro 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:91F432EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 14

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Inexigibilidade 14/2021
Objetivo: "Aquisição de combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde'', pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 382.850,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete da Prefeita

Considerando a existência de um único fornecedor no município, e que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 09 de setembro 2021

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:82319A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 02/2019, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal de Honório Serpa, devendo disponibilizar os seguintes itens: Apresentação da Câmara Municipal; Formulário de Contato online gerando número de protocolo; Direcionamento para o Portal de Transparência; Horário de Atendimento; Contato e demais exigências apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Empresa contratada: empresa MAR VIRTUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.337/0001-10, com endereço a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 266, Sala 04, Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Valor da Contratação: R$ 345,36 (trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 4.144,32 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de setembro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9F84A26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera decreto nº 183/2021, que prevê medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do coronavírus – Covid-19.

O Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/20, do Governo do Estado que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020 CEE/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação; aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto 4230/20;

CONSIDERANDO a resolução SESA N° 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 098/2021, Regulamenta o Decreto 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Honório Serpa, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares (complementares), na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na Educação Infantil rural e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial é facultativa, mantendo-se a forma remota àqueles que assim optarem, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

§ 2º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno semipresencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

§ 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 5º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 6º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades semipresenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

§ 7º A oferta de atividades não presenciais e semipresenciais deve ser aprovada pelo **Conselho Municipal de Educação**, **Comitê Volta às aulas, Vigilância Sanitária** juntamente com o parecer do **Conselho Escolar** de cada escola, antes de ser implementado, com registro em ata.

Art. 2º As atividades semipresenciais serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular ou equipe pedagógica, com a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, em dias escalonados com atividades a serem realizadas em casa.

Art. 3º A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de outro professor disponibilizado pelo estabelecimento de ensino ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

Art. 4º As atividades não presenciais serão realizadas de acordo com a necessidade de cada turma, o acesso se dará através de Whatsapp e/ou atividade impressa quando o aluno não tiver acesso à internet, a cada 30 dias.

§1º As atividades não presenciais serão organizadas de forma mensal, sendo utilizado o material fornecido pelo município, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º Cada Escola disponibilizará cronograma de estudos e atividades referentes à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turmas, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. O material será disponibilizado por meio de grupos de WhatsApp das escolas ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

Art. 6° Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.

Art. 7º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

Art. 8º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais e semipresenciais, a instituição de ensino seguirá as orientações da SEED para a validação do ano letivo de 2021.

Art. 9º São atribuições do Departamento Municipal de Educação:
I – elaborar documentos normativos referentes às aulas não presenciais e implementação das semipresenciais;
II – orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais;
III – acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);
IV – dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
V – receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;
VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VII - divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais;
VIII - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 098/2021 da SESA, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
IX - informar o Departamento Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
X - decidir, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
XI - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

Art. 10º São atribuições da Equipe Gestora da Escola:
I – dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
II – orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
III – acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;
IV – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;
V – disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;
VI – garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;
VII – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as

normas técnicas determinadas pelo Departamento Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;
VIII – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;

IX - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 098/2021 da SESA e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
X - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
XI - informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
XII - manter a comunicação constante com os pais e Departamento Municipal de Saúde.

Art. 11º São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:
I – monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pelo Departamento de Educação;
II – contatar os alunos e responsáveis, por meio de recursos *online*, enviando as atividades não presenciais pelo aplicativo WhatsApp, recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.
III – auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;
IV- garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades não presenciais;
V – realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

Art. 12º São atribuições do professor:
I - planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
II - monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;
III - participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;
IV - complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

Parágrafo Único. O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

Art. 13º Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através do aplicativo WhatsApp, ou de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 14º A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.

Art. 15º O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e semipresenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e no presente Decreto.

Art. 16º O Departamento Municipal de Educação delegará as direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diária do docente.

Art. 17º O Departamento Municipal de Educação, poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 18º Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Honório Serpa e encaminhados ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 19º O art. 8, I, §1º, 2°§ e 3º §, do Decreto Municipal 104/2021 fica revogado.

Art. 20º - Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

Art 21º - Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

§ 1º A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso.

§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1 metro (um metro) entre os alunos e entre os professores.

Art 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e após sua publicação revoga as disposições em contrário em especial Decreto 183/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F564E680

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 201 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

DECRETO nº 201/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 22/11/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 16.415,66 (Dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Manutenção das Atividades Adm. E Financeiras da Saúde**
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições (Despesa 116) Fonte 1495 R$ 11.971,16

SUB-TOTAL: R$ 11.971,16
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051- **Manutenção do Consórcio – CIRUSPAR**
3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio (Despesa 165) Fonte 1303 R$ 4.444,50

SUB-TOTAL: R$ 4.444,50

TOTAL : R$ 16.415,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial no valor de **R$ 16.415,66 (Dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).** Da seguinte dotação orçamentária.
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.122.0005.2.034- **Manutenção das Atividades Adm. E Financeiras da Saúde**
3.3.90.30 – Material de Consumo(Despesa 111) Fonte 1303 R$ 4.444,50
3.3.90.39 – Serviço terceiros Pessoa Jurídica (Despesa 112) Fonte 1495 R$ 11.971,16

SUB-TOTAL: R$ 16.415,66
TOTAL : R$ 16.415,66

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 09 de Setembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E7860024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 43/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 43/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **22 de Setembro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **aquisição de 01 veiculo automotor, ano 2021 ou superior, com no mínimo 70 cv de potencia**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Setembro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DF8553B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº01/2021

EXTRATO CONTRATUAL nº01/2021
Contrato n°01/2021
Assunto: Pregão Presencial 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 80.899.909/0001-62
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
CNPJ Nº 07.654.231/001-68
OBJETO: Aquisição de 20 unidades de cadeiras longarinas de acordo com proposta da empresa vencedora e termo de referência que se complementam.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (09/09/2021 à 31/12/2021)
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS
V**ALOR CONTRATUAL:** R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 001/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 09/09/2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente
Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:E6D06C3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 209/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 209/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	120.000,00
Despesa - 311 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amottização e Encargos da Dívida Fundada Interna	55.000,00
Despesa - 72 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2071000 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET WEIRELESS GRA	15.000,00
Despesa - 249 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2073000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	10.000,00
Despesa - 383 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	

Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	30.000,00
Despesa - 422 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	10.000,00
Despesa - 432 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 2 de setembro de 2021

Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:AF364CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 213/2021

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 213/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 882.412,31 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2017000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 104 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	682.412,31
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2017000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Despesa - 106 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	882.412,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:124000110100000000 - 52 - Contribuição pra Custeio do Serviço Iluminação Publica - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 3 de setembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:14196210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: MRB CONSTRUCOES LTDA ME
CNPJ nº: 20.595.451/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Hidráulico para ampliação de sistema de esgotamento sanitário e Linha de Recalque, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada;

Valor Total: R$ 99.910,00 (Noventa e nove mil, e novecentos e dez reais)

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e § 2º, da Lei Federal 14.133/21.

Irati, em 03 de setembro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:83F65B8D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: MRB CONSTRUCOES LTDA ME
CNPJ nº: 20.595.451/0001-26
Objeto: Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico para ampliação de sistema de esgotamento sanitário e Linha de Recalque.
Valor Global: R$ 99.910,00 (Noventa e nove mil, e novecentos e dez reais)
Prazo de Execução: 120(cento e vinte) dias.
Data de assinatura: 03/09/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/21.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER
Contratante

MRB CONSTRUCOES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:6F3A7FC1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 5º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA** prestará **SERVIÇOS MEDICOS**, através do(a) profissional **MARINA DUDA RONCONI** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E2C098AD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, para a Prestação de Serviços de Consulta Especializada de Ortopedia e Traumatologia com ênfase em Tratamento Intervencionista da Dor, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.

VALOR: Aproximado de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade dos municípios consorciados do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 09/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2008.033.90.39.00.00 Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 09 de setembro de 2021

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8B9DFEA7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 040/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **IRATI HOJE LTDA – ME**
CNPJ: 04.183.250/0001-65
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 9,85 (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos) sobre o valor dos serviços contratados, o valor unitário passará de R$0,65 (sessenta e cinco centavos), para R$0,71 (setenta e um centavos) o cm², perfazendo um valor para os 12 (doze) meses de R$53.250,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, **até 14/08/2022**. Conforme previsão da Cláusula Terceira, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, para **Contratação de fornecedor/editorial de jornal regional para efetuar PUBLICAÇÃO de avisos de licitação, editais, atas, balanços, resoluções, extratos de contratos, comunicados e demais notas de interesse de atos oficiais do CIS/AMCESPAR**.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de agosto de 2021.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IRATI HOJE LTDA – ME
CNPJ: 04.183.250/0001-65
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5B506C6C

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 088/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2021
Na Edição do dia 26/08/2021:
Onde se lê: "**Torna público que fará realizar ás 09h00mim, do dia 14/09/2021**.".
Leia-se: "**Torna público que fará realizar ás 09h00mim, do dia 22/09/2021**."

Inácio Martins/PR, 09 de setembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DDF1CD62

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
Na Edição do dia 26/08/2021:
Onde se lê: "**Torna público que fará realizar ás 14h00mim, do dia 14/09/2021**.".
Leia-se: "**Torna público que fará realizar ás 14h00mim, do dia 22/09/2021**."

Inácio Martins/PR, 09 de setembro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F9781185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de setembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11F5CF78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA MARIA BELA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o protocolo sob nº. 3606/2021 datado de 08/09/2021;

I – Conceder, a partir de 09 de setembro de 2021 à 23 de setembro de 2021 a Servidora **MARIA BELA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.841.848-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.063.389-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria n° 130/1996 de 12 de agosto de 1996, , lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017, Licença Especial de 15 (quinze) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.

SÉ*RGIO LUIZ BORGES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDA7EF9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 034.868.689-77, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 02/03/2019 a contar a de 15/10/2021 à 29/10/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3A3F25F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA – PLANO PLURIANUAL, 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO – (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) E 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) E METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, do **PPA (PLANO PLURIANUAL)** para o exercício de 2022 - 2025, **1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO (LEI**

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) para o exercício de 2022 e **1° AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL)** para o exercício de 2022, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das **METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021,** juntamente com **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR,** a Audiência será realizada no dia 27/09/2021 (segunda-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DFCFED08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C1EC746

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2021

REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 13 de setembro de 2021, a jornada suplementar da Senhora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Professora Geni Aparecida Giordano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II - Revogar a Portaria 192/2021 de 18 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC688FE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de produtos e materiais de informática, processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 23/09/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 09 de setembro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34ABD894

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENCAO DOS VEICULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de me, epp e equiparadas, para os itens 1 ao 7; 12 ao 17; 20 ao 34.
Ampla participação, para os itens 8, 10 e 18
Cota reservada para participação exclusiva de me, epp e equiparadas, para os itens 9, 11 e 19.

Valor máximo da licitação: R$937.061,17 (novecentos e trinta e sete mil sessenta e um real e dezessete centavos)

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **17/09/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 30 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:107DF1BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2021

Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR
Objeto: Repasse de recursos anual à Rede de Turismo Regional – RETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.641/0001-48, para prestação de serviço como IGR – Instancia de Governança Regional Corredores das Águas, no Programa de Regionalização do Turismo, Lei nº 1715/2021.
Valor Total: R$8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 27/08/2021 a 31/12/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 73/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A0CEE792

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2021 PMI-PROCESSO 135/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Ao Senhor Prefeito: Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para repasse de recursos anual à Rede de Turismo Regional – RETUR, Lei Nº 1715/2021.

Objeto
Repasse de recursos anual à **REDE DE TURISMO REGIONAL – RETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.759.641/0001-48, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviço como IGR – Instancia de Governança Regional Corredores das Águas, no Programa de Regionalização do Turismo a serem utilizados na Secretária de Indústria, Comércio e Turismo do município de Iporã/PR.

2. Justificativa
Lei Nº 1715/2021. Súmula: autoriza o repasse de contribuição associativa anual à RETUR – Rede de Turismo Regional e dá outras providências.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
Despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$8.000,00 (oito mil reais), sendo:
R$8.000,00 (oito mil reais) em repasse de recursos;

Iporã/PR, 27 de Agosto de 2021.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DAE7130E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO: 117/2021

CONTRATO: 117/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2021
INEXIGIBILIDADE: 006/2021
PROCESSO: 047/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2021
CONTRATANTE: Município De Iporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Sandro Marcelo Moreira 03914662913
DOMICILIO LEGAL: Rua Carlos Pereira Da Silva, 154
CNPJ: 35.018.797/0001-39
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)** anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 30 de Agosto de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SANDRO MARCELO MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8E892DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.710/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.301.0013.2.107.	PROGRAMA APSUS		
3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

1.7.2.8.03.11.00.00000000	Fonte:	1000	25.000,00
Total da Receita:			25.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C5E6058D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Licitação nº. 044/2020
Concorrência nº. 003/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**.**
RECORRENTE: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGA LTDA-ME
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
Data do julgamento: 30/08/2021

DECISÃO: De acordo com o §4º, art. 109, da lei 8.666/93, com base na análise efetuada pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a decisão da Comissão Especial designada pela Portaria n.º 115/2021, de 15 de março de 2021 que HABILITOU a empresa ALTO URUGUAI ENGENHARIA e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado, mantendo-a habilitada e apta a prosseguir no Certame.
Ficam, desde já, as licitantes CONVOCADAS para a continuidade da sessão de licitação, para abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 17/09/2021, às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr.

Itambaracá, 08 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:35E1DA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
23 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO - AFRODESCENDENTE
02	ROBSON FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2963AC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a Chamada Pública nº 002/2021, Procedimento Administrativo nº 077/2021 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Itambaracá/Pr, 02 de setembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2ADE00A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 004/2021

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 006/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: DENISE APARECIDA ROBERTO
OBJETO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO
DATA DO DISTRATO: 09 DE SETEMBRO DE 2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

DENISE APARECIDA ROBERTO
Empregada

Itambaracá/PR, 09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C25503FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2021; Proc. Administrativo: nº 081/2021. Objeto: Prestação de serviços de ressolagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem, troca de pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: EUSEBIO APARECIDO PIRAS03832352945-MEI; CNPJ: 41.464.238/0001-55, com o valor de R$ 21.834,00 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais); INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ: 58.619.644/0001-42, com o valor de R$ 108.928,00 (cento e oito mil e novecentos e vinte e oito reais) e J. P. BELEZE EPP, CNPJ: 54.054.937/0001-79; com o valor de R$ 97.199,00 (noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais).

Itambaracá, Pr, 09 de setembro de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D30691CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 92/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antonio Marcos Xavier	Sec. Esportes e Lazer	Ribeirão do Pinhal e Santa Mariana	12/09/2021	Participação nos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional	R$ 175,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	São J. Serra	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Cornélio Procópio	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Jacarezinho	10/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	13/09/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:95A7971C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 033/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de encadernadoras e kits para encadernação, para atender as demandas da Secretaria de Educação, CMEIs e Escolas Municipais, observadas as características, quantidades, forma e condições, da empresa: **RODRIGO INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA,** CNPJ: 27.386.520/0001-30, sita a Rua: São Paulo, nº 723, centro, no Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, pelo valor total de R$ 7.795,00 (Sete mil setecentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 087/2021. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 09 de setembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9D5BAF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2021

De 09 de setembro de 2021

SUMULA: Retifica o Decreto nº 118/2021 de 03/09/2021, que trata da instauração de PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomeia a CEPS – Comissão Especial de Processo Seletivo.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a tabela correspondente ao Art. 1º do Decreto nº 118/2021 de 03/09/2021 nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS (C.R.)	JORNADA SEMANAL
Enfermeiro	LC Nº 820/2003	1	40h

LEIA-SE:

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	VAGAS (C.R.)	JORNADA SEMANAL
Enfermeiro	LC Nº 820/2003	1	30h

Art. 2.º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens de que trata o citado Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 09 de setembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AA609B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121/2021

SÚMULA: Dispõe sobre CONVOCAÇÃO para a Conferência Municipal do Idoso

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Convocar a 7ª Conferência Municipal do Idoso com o tema "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas", para o dia seis de outubro de 2021, das dezenove às vinte e duas horas.

Art. 2º O objetivo da conferência será fortalecer a participação social da população idosa e das entidades que atuam, sobretudo com a participação popular e da sociedade civil organizada no direcionamento das prioridades para definição de políticas públicas.

Art. 3º A forma de participação será hibrida com apenas 20 vagas para presencial e as demais participações poderão ser *online* via mídias sociais da Prefeitura Municipal de Itambé-PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5E4FBEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1999/2021

LEI N.º 1999/2021
DATA: 09.09.2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Construção de Barracão de Oficinas;
II – Reforma/Ampliação do Centro de Eventos;
III – Praças (Pista de Caminhada, Chafariz Lúdico, Play Ground e Academia ao ar Livre).
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5DC24CFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2000/2021

LEI N.º 2000/2021
DATA: 09.09.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Itapejara D'Oeste, para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Itapejara D'Oeste, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itapejara d'Oeste, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
a) 05.02 15.452.0009.2.009 4.4.90.51 R$ 2.000.000,00
b) 05.02 15.452.0009.2.009 4.4.90.52 R$ 400.000,00
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E170C06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	L. RIBEIRO – EIRELI - ME	R$ 801.851,95
2º	01	CCPR ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP	R$ 812.342,00
3º	01	DE LARA & DE LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME	R$ 849.027,35

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2021, realizado em 03/09/2021, as 09h30min.

Itapejara D'Oeste - PR, 09 (nove) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3533DD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIARIAS Nº 216 A 218/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 216/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Claudio Petkowicz e Marilei Zdzierski. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 02/09/2021 as 01h30min e retorno dia 03/09/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 02.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 217/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Pamela Rossa com acompanhante e Valdir Lefechak com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/09/2021 as 04h30min e retorno dia 03/09/2021 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC - UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 03.09.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 218/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Eronita dos Santos, Angela F. Cagnini, Ana J. F. de Andrade, Rosiley Piacentini e Nicolau Karpowicz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/09/2021 as 12h00min e retorno dia 10/09/2021 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Doblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas e Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Evangélico, H. Erasto e H. Cajuru. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.09.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:51B64E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 23/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/09/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de material para fisioterapia e Salas de Recursos Multifuncionais D.V (Deficiência visual), para atender a demanda do Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE)."
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 12.753,90 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**Local de Abertura:** A Sessão Pública de lances

será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1DCBC7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 24/09/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/09/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de material de cama, mesa e banho para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 43.586,28 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3D79CE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 23/09/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/09/2021 às 09h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de tênis escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 161.640,96 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:839600F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 86/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 24/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/09/2021 às 14h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto Aquisição de Kit escolar (uniformes) para atender toda a rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
***VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 1.188.528,64 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)*
***Local de Abertura:** A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de setembro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F0F7A9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°91/2018- RENOVAÇÃO

CONTRATO: nº 91/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIRCE DE LARA DA SILVA
BENEFICIARIO: BRUNA THAIS VAZ
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação Habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2021.
DA VIGENCIA: 19 de setembro de 2021 até 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8529FDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES, matricula nº 91, RG. Nº 4.404.071, período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 10/09/2021 a 09/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F5CB9D42

ADMINISTRAÇÃO RH
CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do SIFF - referente ao recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - 2021, do FIPAR, Valor previsto para 2021 é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 624/2008 e a Lei 1289/2019, atendendo as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 09 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do SIFF - referente ao recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - 2021, do FIPAR, Valor previsto para 2021, R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 09 de Setembro de 2021.

MARCILEI MARTINS DOMINGUES
Presidente CMDI

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2FF45D6A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 255/2021

PORTARIA Nº 255/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matricula nº 295, RG. Nº 8.249.889-3, período aquisitivo de 05/07/2018 a 04/07/2019, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 10/09/2021 a 09/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA5333F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 47.2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação com mural n° **047/2021** os termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021	
CONTRATADA: ELECLIM REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA	CNPJ Nº 41.522.411/0001-24
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS, GELADEIRAS E FREEZER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
VALOR: R$1.420,00 (Mil quatrocentos e vinte reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 09 de setembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B17F69CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 131/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°190/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 131/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 40 caixas de impressos contendo cada 500 jogos de nota fiscal produtor rural totalizando 20.000 notas.

Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/09/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/09/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F9724C22

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 188/2021

DECRETO Nº 188/2021

Súmula: Nomeia Assessora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MICHELY APARECIDA GALVAO, RG Nº 8.900.162-5 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Departamento, Símbolo CC3, a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5A0FB274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 032/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor das licitantes: Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 77, 78, 79 ,81, 82, 92, 102, 103, 104, 105, 116, 117, 119, 123 e 126 à empresa TANGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 17.343,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e três reais); Itens: 11, 14, 16, 24, 25, 26, 36, 38, 39, 51, 52, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 80, 93, 106 e 124 à empresa PAPIROS MOVEIS E ELERTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 18.160,50 (Dezoito mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos); Itens: 03, 04, 05, 12, 13, 15, 33, 53, 62, 63, 64, 66, 68, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 121, 122 e 125 à empresa A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.270.276/0001-86, no valor de R$ 18.147,35 (Dezoito mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Itens: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 67, 91, 94, 101, 114 e 115 à empresa C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.282.485/0001-89, no valor de R$ 14.054,14 (Quatorze mil cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos itens 69, 90 e 120, restando assim desertos.

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BAB8D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 03 de Setembro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 032/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedoras para os Itens: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 5, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 59, 60, 61, 65, 77, 78, 79 ,81, 82, 92, 102, 103, 104, 105, 116, 117, 119, 123 e 126 a empresa TANGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 17.343,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e três reais); Itens: 11, 14, 16, 24, 25, 26, 36, 38, 39, 51, 52, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 80, 93, 106 e 124 a empresa PAPIROS MOVEIS E ELERTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 18.160,50 (Dezoito mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos); Itens: 03, 04, 05, 12, 13, 15, 33, 53, 62, 63, 64, 66, 68, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 118, 121, 122 e 125 a empresa A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.270.276/0001-86, no valor de R$ 18.147,35 (Dezoito mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Itens: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 67, 91, 94, 101, 114 e 115 a empresa C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.282.485/0001-89, no valor de R$ 14.054,14 (Quatorze mil cinquenta e quatro reais e quatorze centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos itens 69, 90 e 120, restando assim desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0FBC2915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 042/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria Esportiva, Planejamento e Execução de Atividades Diversas para**

a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 22 de setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 22 de setembro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 09 de setembro de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B51AB8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-PMI

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Ivatuba/PR, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 033/2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Gráficos e Impressos Para Atender as Secretarias do Município de Ivatuba**, relativo ao Processo Administrativo nº 1377/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu pela segunda vez no dia 09 de Setembro de 2021 às 08h 45min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Ivatuba/Pr, 09 de Setembro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF49D978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 102/2021

DECRETO N.º 102/2021

> "Declara em situação anormal Situação de Emergência no Município de Jaguapitã, em razão de tempestade climática ocorrida no dia 08 de setembro de 2021."

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais como autoriza a Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012.

CONSIDERANDO QUE:

Considerando a tempestade climática ocorrida na data de 08 de setembro de 2021, ocasionada por fortes ventos que atingiram o Município, que ocasionou danos em diversas unidades habitacionais que tiveram suas coberturas arrancadas pela ventania e suas estruturas abaladas, além de ocorrências em comércios, prédios públicos, quedas de árvores e a danificação da malha viária municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica declarada a Situação de Emergência decorrente de existência de situação anormal em todo o território municipal, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à comunidade, com o objetivo de facilitara as ações de assistência à população afetada pelo desastre, e sob a coordenação do coordenador municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente, a:

I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares, comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorre em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F1A1D3F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 458/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. MAURA DOS SANTOS**, Diretora da Escola Municipal Professor Newton Guimarães e da EJA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 01/09/2021, em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos da referida escola na cidade de Londrina – Pr. Saída às 10h e retorno previsto às 16h, conforme Processo nº. 3152/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4141E48C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 468/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25 e 26/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3179/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20B8D0FE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 470/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 08(oito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,07,09,12,13,18,24 e 27/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3181/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42DF987C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA**, Diretora da Escola Municipal Paulo Freire, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 01/09/2021, em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos da referida escola na cidade de Londrina – Pr. Saída às 09h e retorno previsto às 15h30, conforme Processo nº. 3162/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:909B70C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 467/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.054,24**(um mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK,** zeladora, referente ao pagamento de 22(vinte e duas) diárias para arcar com as despesas de alimentação: dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31 /08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3178/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D60F0AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 469/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.102,16**(um mil, cento e dois reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 23(vinte e três) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3180/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30DE6C90

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 465/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 10(dez) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,12,13,17,18,19,23,26,27 e 30/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3175/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F278916

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 464/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 575,04**(quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,06,09,11,12,13,16,30 e 31/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3174/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A4D57B9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 472/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **CLAUDIA APARECIDA STRACKA**, Técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Piraquara – Pr., para atender paciente em transferência pela central de leitos para internação no Hospital San Julian. Saída no dia 09/09/2021 às 03h00 e retorno previsto às 23h30 do dia 09/09/2021, conforme Processo nº. 3235/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9AC9813D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 462/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES**, Diretora do CMEI Profª Rita de Cássia Nóbrega Vieira, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 01/09/2021, em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos do referido CMEI na cidade de Londrina – Pr. Saída às 10h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 3166/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B896CF85

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 461/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. NEIDE FRÓES LEMOS FORNAZZA**, Diretora do CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 02/09/2021, em virtude do deslocamento que fará para resolver assuntos do referido CMEI na cidade de Londrina – Pr. Saída às 10h e retorno previsto às 16h, conforme Processo nº. 3165/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F54EBD8E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 471/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Piraquara – Pr., para levar paciente para internação no Hospital San Julian. Saída no dia 09/09/2021 às 03h00 e retorno previsto às 23h30 do dia 09/09/2021, conforme Processo nº. 3230/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:78F0EAB8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.459/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 03,08,10 e 14/09/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme Processo n°. 3153/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7BC19781

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 466/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 04,06,18,20 e 23/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3177/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97DE33EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 457/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta e exames no CAIF - Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal. Saída no dia 10/09/2021 às 03h00 e retorno previsto às 23h30 do dia 10/09/2021, conforme Processo nº. 3163/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8C08DF38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 463/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,06,18,19,20,23,24,25 e 30/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3173/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C8EFE00

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 456/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação nos dias 02,07,09,10,11,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31/08/2021, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3176/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de setembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14896DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25428, de 02.09.2021, Rosemari Honorio Carvalho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.703.980-5/PR, em seguida prestou a

promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A64E36AF

GABINETE
DECRETO N° 25434, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 19701, de 08/09/2021, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.200,00(Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	
94: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 28.200,00
TOTAL.....	**R$ 28.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 35.126-1	R$ 28.200,00
TOTAL.....	**R$ 28.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Setembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEC52F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK, brasileiro (a),
SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6473900-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 02822060940, residente em AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 849, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94DC6259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): EDICLEIA POLATO DE SOUZA, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9792584-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 05712952904, residente em AVENIDA ALOISIO LEONI, 1361, ESTAÇÃO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1544,14, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de

Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

EDICLEIA POLATO DE SOUZA
Contratado (a)

Testemunhas:

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
RG 4464723-0/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FE599C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

OBJETO: Aquisição de pedras britadas, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.239.710,00 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e dez reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76A5D77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 124/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um tomógrafo computadorizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, conforme convênio nº 051/2018 que entre si celebram o estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município da Lapa.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/09/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 29/09/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.297.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 09 de setembro de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E6A1E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 125/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal da lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/09/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 07/10/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 916.419,50 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 09 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0194411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 126/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Serviço Social, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/09/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 08/10/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 146.935,75 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 09 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13AD7B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 06 de outubro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma de cobertura de 5 edifícios escolares e assentamento de piso, incluído materiais e mão de obra".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 132.813,69 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de setembro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41A4D84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de outubro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de expansão da Rede de Baixa Tensão para iluminação pública em vário locais do Município da Lapa, incluindo zona urbana e zona rural, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço do lote, com fornecimento de materiais e mão de obra.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 654.972,92 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 09 de setembro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4F20043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 117/2021 – cujo objeto trata-se da Aquisição de peças e materiais de decoração natalina.
Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 168, na data de 03 de setembro de 2021 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 24 de setembro de 2021 às 14:00 horas.

Lapa, 09 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D6BA715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 115/2021 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 cujo objeto trata-se de Aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e suprimentos de informática para todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 163, na data de 27/08/2021 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
DATA DA SESSÃO: Permanece a mesma: 28 de setembro de 2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 09 de setembro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9ADB166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ROSEMARI HONORIO CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 77039805, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.433.119-04, residente em RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 206, COHAPAR, CEP 83.750000 - LAPA - PARANÁ;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 09 de setembro de 2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de

emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 09 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ROSEMARI HONORIO CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:045E9F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 08 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA6192C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 (PD 5915/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS: 14, 21, 22 E 27.
VALOR GLOBAL: R$12.565,00(DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A6E8694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 19457, de 02/09/2021, e os Comunicados Internos nº 154 e 153, de 01/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - REVOGAR,a partir de 01/09/2021, os itens da Portaria abaixo mencionada, que designaram temporariamente os servidores,abaixo relacionados, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	SERVIDOR	RG	CARGO	PORTARIA
4798	ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	9936001-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PORTARIA Nº 384, DE 30 DE ABRIL DE 2020
10478	MARLENE DA SILVA COELHO	8102642-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PORTARIA Nº 384, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB798F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19457, de 02/09/2021, e os Comunicados Internos nº 154 e 153, de 01/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 990, de 20/11/2020 que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/09/2021:

NOME: ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES
CIRG Nº: 9936001-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4798
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4784BAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19457, de 02/09/2021, e os Comunicados Internos nº 154 e 153, de 01/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CANCELAR, o efeito do item da Portaria nº 990, de 20/11/2020 que concedeu a servidora abaixo relacionada ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/09/2021:

NOME: MARLENE DA SILVA COELHO
CIRG Nº: 8102642-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10478
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD63E125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18975, de 30/08/2021, e o Comunicado Interno nº 142, de 28/08/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 09/09/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social:

NOME: JOHN CRISTOFER SLOBODA
CIRG Nº: 9142681-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81484
CARGO: RECEPCIONISTA
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40DEE3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 17/08/2021, sob nº 17854, e tramitado em 03/09/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA
CIRG Nº: 10389945-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7361
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 17/09/2021 a 15/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 16/12/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de setembro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C00F0DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

(X) Aprovo o parecer jurídico n° 379/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), passando a adotá-lo como fundamento para presente Decisão Administrativa, nos termos do parágrafo único do art. 215, do Regulamento de Compra, Licitações e Contratos do Município da Lapa-Pr, anexo ao Decreto Municipal n°

24.319/2019, por meio da qual aplico a penalidade de multa à empresa CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI ME, CNPJ N° 17.813.674/0001-08, cujo valor corresponde a R$ 1.628,28(um mil e seiscentos e vinte oito reais e vinte e oito centavos), relativo à Ata de Registro de Preços n°217/2017.
Providencie-se a devida notificação à empresa sobre a penalidade imposta, com cópia da presente Decisão e do Parecer Jurídico n° 379/2020, para que, se for de sua vontade, apresente Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 216, I do mencionado Regulamento.
( ) DESAPROVO o Parecer Jurídico n°379/2020, emitido pela Procuradoria geral do Município (PGM), razão pela qual exponho a fundamentação da presente Decisão Administrativa em termo apartado.

Lapa, 13 de maio de 2021

GABRIELA SAMPAIO DA S. SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F2C5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
PEDIATRA (UPA EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	POR PLANTÃO	90	R$ 1.721,25

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$154.912,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1161/2021 (PD 17256/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 03/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF88CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 (PD 17203/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
PEDIATRA (UPA EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	POR PLANTÃO	90	R$ 1.721,25

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$154.912,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1153/2021 (PD 17203/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 03/09/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2653FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, CPF Nº 938.014.169-68.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 134/2018, POR 12 (DOZE) MESES,

PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.09.2021 E 03.09.2022.
VALOR CONTRATUAL: R$10.706,28 (DEZ MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 834;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CLÁUSULA QUARTA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA:31/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE55C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 134/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2018.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: MARCOS CORDEIRO MENDES, CPF Nº 938.014.169-68.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA DOZE, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O GESTORA SRA. LUANA LISBOA CAMPOS – MATRÍCULA 81241, E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACH BORA – MATRÍCULA 10112, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 52 DE 22 DE JUNHO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1110/2021 (PD 16031/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA:31/08/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEF077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021,
RETIFICA:

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2021

ONDE SE LÊ:
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário(a) PRISCILA ZALESKI conforme solicitação, datada de 02/09/2021.

LEIA-SE:
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário(a) LUANA LISBOA CAMPOS conforme solicitação, datada de 02/09/2021.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de setembro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4C86EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **27 de SETEMBRO de 2021, às 16h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder **Executivo Municipal de Laranjal**, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021 Com transmissão ao vivo peloface book oficialda Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação.

Laranjal, 08 de Setembro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ALESSANDRO DA ROCHA
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F93FBD55

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO- AUDIENCIA PUBLICA- SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, inciso I, do art. 48 da Lei 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, a Câmara Municipal de Laranjal torna público a AUDIÊNCIA **PÚBLICA DA SAÚDE** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **27 de SETEMBRO de 2021, às 14h00min** horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas Fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Laranjal, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021.Com transmissão ao vivo peloface book oficialda Câmara Municipal, devido à Pandemia de Covid-19. Convidamos os interessados e a população do Município para participarem através do referido canal de comunicação.

Laranjal, 08 de Setembro de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Membro

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:ADE90907

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 025/2021, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUALQUER ORIGEM E NATUREZA E DEMAIS SERVIÇOS AFINS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, que será fornecido pela **ENERGISA SUL – SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.282.377/0070-51, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 087/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUALQUER ORIGEM E NATUREZA E DEMAIS SERVIÇOS AFINS OU COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".**
FORNECEDOR: ENERGISA SUL –SUDESTE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº. 07.282.377/0070-51

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2021 à 25/08/2022

Guarapuava 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:73673234

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.011/2021-SRP, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL (SERVIÇOS GERAIS) E ELETRICA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 10/09/2021 Até 24/09/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10/09/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 24/09/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 24/09/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 08 de setembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CA5DADF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.012/2021-SRP, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (PERIÓDICO, DEMISSIONAL E ADMISSIONAL) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE". Disponibilidade Do Edital: De 10/09/2021 Até 27/09/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10/09/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 27/09/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 27/09/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 08 de setembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:426E1E98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.013/2021-SRP, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III". Disponibilidade Do Edital: De 10/09/2021 Até 28/09/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10/09/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 28/09/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 28/09/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 08 de setembro de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B8E5C5D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2021
Procedimento Licitatório nº. 0102/2021
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL VISANDO A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS TRECHOS RIO DA GRALHA, ESTRADA ZE MEREGA E TRECHO 02 ESTRADA SERÔDIO, ESTRADA ENCRUZO GUAPIARA CONFORME TERMO DE CONVENIO 191/2021 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2021 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C53B296B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021
Procedimento Licitatório nº. 0132/2021
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVENIO MAPA 901390/2020 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
DATA DE ABERTURA: 27 de Setembro de 2021 as 13:30 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 150.666,67 (Cento e Cinquenta Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2ECA5F0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 100/2021
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL.
DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR ESTIMADO: VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES: 612.999,80 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na

Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 09 de Setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE180D22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TONELADAS DE BORRACHA MOIDA 3MM ESPECIAL PARA GRAMADO SINTETICO.
VALOR: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: INBBOR INDUSTRIALIZAÇÃO E BENEFICIO DE BORRACHA LTDA ME Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 09.117.113/0001-46, com endereço Profissional na Rua Jose Alves dos Santos Passos nº 4401 BAIRRO: São Martinho CEP: 88.708-701 Tubarão – SC, neste ato representado pelo sócio administrador senhor FABIO DOS SANTOS NEVES, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 01186497739 e inscrito no CPF sob nº 005.183.679-32, residente e domiciliado à Rua Jose Alves dos Santos Passos nº 4401 BAIRRO: São Martinho CEP: 88.708-701 Tubarão – SC.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal,09 de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AB2F5A02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 030/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 09 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD1307DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
Procedimento Licitatório nº 105/2021
Dispensa de Licitação nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**.
CONTRATADO: INBBOR INDUSTRIALIZAÇÃO E BENEFICIO DE BORRACHA LTDA ME Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 09.117.113/0001-46, com endereço Profissional na Rua Jose Alves dos Santos Passos nº 4401 BAIRRO: São Martinho CEP: 88.708-701 Tubarão – SC, neste ato representado pelo sócio administrador senhor FABIO DOS SANTOS NEVES, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação sob nº 01186497739 e inscrito no CPF sob nº 005.183.679-32, residente e domiciliado à Rua Jose Alves dos Santos Passos nº 4401 BAIRRO: São Martinho CEP: 88.708-701 Tubarão – SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TONELADAS DE BORRACHA MOIDA 3MM ESPECIAL PARA GRAMADO SINTETICO.
DATA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:590504CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021
Procedimento Licitatório nº 107/2021
Dispensa de Licitação nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**.
CONTRATADO: ELOISON DE OLIVEIRA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 06.985.644/0001-62, com endereço Profissional na avenida Maximiliano Vicentin nº 337 BAIRRO: CENTRO CEP: 85.270-000 Palmital Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Eloison de Oliveira brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.846.949-00, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS DE LINHA PESADA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
DATA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5FB40EF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO

ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 031/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 09 de setembro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7C538340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LEVES, VEICULOS DE LINHA PESADA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
VALOR: R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: ELOISON DE OLIVEIRA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 06.985.644/0001-62, com endereço Profissional na avenida Maximiliano Vicentin nº 337 BAIRRO: CENTRO CEP: 85.270-000 Palmital Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador senhor Eloison de Oliveira brasileiro, inscrito no CPF sob nº 041.846.949-00, residente e domiciliado no endereço acima citado.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal,09 de setembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B25A77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de drenagem, para execução de assentamento de tubos de Rede de Galerias de Águas Pluviais na Rua Campinas, Rua Siqueira Campos, Rua Amazonas e Rua Araraquara, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **HF ENGENHARIA LTDA , CNPJ sob n°17.877.204/0001-08** com valor global de R$427.668,64(quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7528ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 121/2021-PML
PROCESSO Nº. 217/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 12 AR CONDICIONADO.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 08:00 às 17:30 horas.

Loanda-Pr, 09 de setembro de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E716B63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021-PML
PROCESSO Nº. 221/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.826,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B77229D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021-PML
PROCESSO Nº. 222/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1AF100D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021-PML
PROCESSO Nº. 223/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústriia Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B70C3579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **F A SOUZA - SOM,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.953.356/0001-66, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor global de R$94.703,61(noventa e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos).
· **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.361.387/0001-07, vencedora dos Lotes 07 e 08, perfazendo o valor global de R$28.450,95(vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Loanda, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37B64C54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DENOMINADO UBS MANOEL FERREIRA DO VALE, EDIFICADO NA CHÁCARA INDUSTRIAL N° 2, RUA ARAGUAIA S/N, NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR

DOCUMENTO: Lei Municipal nº 041/2021.

PARTES: Município de Loanda e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMUNPAR.

OBJETO: O presente termo tem por objeto Permissão de Uso a título precário e gratuito de IMÓVEL denominado Unidade Básica de Saúde Manoel Ferreira do Valle, edificado Chácara Industrial n° 02, localizado na Rua Araguaia, s/n.

FINALIDADE: O IMÓVEL será destinado, exclusivamente, para instalação e funcionamento do Ambulatório Médico de Especialidades - AME, um ponto de Atenção Secundário Ambulatorial – PASA da Rede de Atenção à Saúde – RAS coordenado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR.

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 28 de abril de 2021 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo o Município, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que cessado o interesse público, segundo critério do Administrador, devendo, para tanto, ocorrer a notificação por escrito a PERMISSIONÁRIA, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Município de Loanda- PR

ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR

Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMUNPAR
FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DD8550AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020 DE 25/05/2020.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **10, 13, 14, 15 e 16 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
CLODOALDO CAMPOS MACHADO	039.998.639-19	Motorista	40hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0BFE8F70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 24 de setembro de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 044/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS P.P. 020/2021),** com vigência de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 044/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Divisão de Compras, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 32491414, RAMAL 208 com o Sr. Antônio Valdenir Lodi.

Lobato, 09 de setembro de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:639B4B56

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 918/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.06		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.06.08.244.0002.2.109		**Auxílio Cuidador de Idosos**	
3.3.90.39.00.00 – 407	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.400,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**5.400,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Sec. Municipal de Assistência Social**	
07.01.08.244.0002.2.094		**Manutenção da Defensoria Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 319	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	211,52
07.06		**Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**	
07.06.08.244.0002.2.109		**Auxílio Cuidador de Idosos**	
3.1.90.11.00.00 - 403	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13.00.00 - 404	000	Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00.00 - 405	000	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 – 406	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.188,48
TOTAL CANCELAMENTOS			**5.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A038E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 27/09/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F1C21757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 008.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 008/2021/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização de Entidades da Política de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 02 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Comissão de Fiscalização de Entidades da Política de Assistência Social, de composição paritária entre representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Reguina Kovalczyk Drewnowski – representante governamental;
Anderssa Paim – representante governamental;
Tereza Seretni – representante não governamental;
Iadviga Miscovicz – representante não governamental.
Art. 2º Publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 10 de Setembro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A3E2F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 007.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 007/2021/CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Regimento Interno de Mallet/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 02 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Comissão de Regimento Interno de composição paritária entre representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Vanessa Mara Zanella – representante governamental;
Renata Pabis Padleski – representante governamental;
Luana Lurdes Bodziak de Mattos – representante não governamental;
Eliane Fronczak – representante não governamental.
Art. 2º Publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 10 de Setembro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E8618A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 006.2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 006/2021/CMAS

Súmula: Aprova a Presidência e a Vice-presidência do CMAS, para o período de 2021-2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 02 de setembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a conselheira Lourdes Silvania Ferreira, representante não governamental da Sociedade Civil, segmento de usuários da Política de Assistência Social, para a Presidência do CMAS de Mallet, para o período anual de 2021/2022.

Art. 2º Aprovar a conselheira Reguina Kovalczyk Drewnowski, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a vice-presidência do CMAS de Mallet para o período anual 2021/2022.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2021, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de Setembro de 2021.

LOURDES SILVANIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E9597786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 261.2021

DECRETO Nº 261/2021

SUSPENDE O PAGAMENTO DOS VALORES CONCEDIDOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELA LEI Nº1.444, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterando a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº1.444 de 24 de março de 2021, foi promulgada de acordo com a interpretação exarada pelo Tribunal de Contas do Paraná-TCE-PR, especialmente na Consulta processo nº 447230/20, no sentido da possibilidade de revisão geral anual, apenas para recompor a perda inflacionária frente a instabilidade da moeda;
Considerando que o entendimento do TCE/PR foi objeto de Reclamação nº 48.538/ PR, na qual foi proferida decisão pelo próprio Min. Alexandre de Moraes pela procedência do feito para que sejam cassados os atos reclamados, conforme trechos do Acórdão abaixo transcritos:
"A autoridade reclamada, na apreciação do Processo de Consulta 447.230/202, decidiu que a Lei Complementar Federal 173/2020 não é óbice para a concessão da revisão geral da remuneração.
Dessa forma, a autoridade reclamada acabou por realizar uma peculiar interpretação conforme à constituição de norma já declarada constitucional por esta CORTE em ação concentrada, o que se mostra incomum e indevido. […] autorização geral dada pelo Tribunal de Contas do Paraná, em prejulgamento da tese, interpretando o alcance do artigo 8º, I, da LC 173/2020, em princípio, violaria o decidido nas ações constitucionais paradigmáticas, principalmente se se considerar o caráter normativo e vinculante da resposta nos procedimentos de consulta.
(...)
A consequência prática disso, no meu entendimento, poderia acarretar um sem número de atos no âmbito estadual fixando a correção anual das remunerações dos servidores, em contrariedade ao precedente firmado nas ADIs 6.450 e 6.525, prejudicando justamente o equilíbrio fiscal esperado com a proposição legislativa. Trata-se, pois, de interpretação que esvazia por completo o intuito legislativo, qual seja: a busca pelo equilíbrio fiscal para combater a pandemia da COVID-19.
(...)
Com base no artigo 161, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, de forma que sejam cassados os atos reclamados (TCE Acórdãos 447230/20 o e 96972/21 e DETERMINO, por consequência, que outros sejam proferidos, em observância às ADIs 6.450 e 6.52"
CONSIDERANDO os precedentes do Supremo Tribunal Federal exarados nas ADIs 6450 e 6525, de relatoria do Ministro Alexandre de Morais, que declararam constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da LC nº173/2020;
CONSIDERANDO a Consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Cianorte no bojo da Consulta Processo 122598/21, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual concluiu nos seguintes termos *"A Revisão Geral Anual, prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal é alcançada pela vedação contida expressamente no inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, sendo que entendimento diverso constitui violação às ADIs 6.450 e 6.525, conforme já fixado em sede da Reclamação Constitucional nº 48.538 – Paraná";*
CONSIDERANDO que esse Decreto possui os efeitos acautelatórios e preparatórios para fins de adoção das medidas necessárias em face dos recentes entendimentos consolidados, acerca da impossibilidade de aplicação da revisão geral anual frente a LC nº173/2020;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, a partir de 10 de setembro de 2021, o pagamento da recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, concedido a título de revisão geral anual e autorizada pela Lei nº1.444 de 24 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de setembro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:194104F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 46/2021 - CMDCA

Resolução nº 46/2021

Súmula: Autorização da Abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
Considerando o Decreto Municipal nº 286/2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Mandaguari e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações contidas na Lei nº 13.201/2015;
Considerando a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das organizações da sociedade civil para o cofinanciamento de serviços soco assistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de setembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Autorizar abertura do Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente, para Seleção de Propostas e Celebração de Parcerias, para o ano de 2021/2022, por meio de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Artigo 2º - O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 3º - Aprovar a Minuta do Edital de Chamamento Público – Imposto de Renda Criança e Adolescente 2021, conforme descrita abaixo:
ORÇAMENTO:
Minuta do Edital – Imposto de Renda Criança e Adolescente – R$ 61.926,08 (sessenta e um mil novecentos e vinte seis reais e oito centavos);
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 09 de setembro de 2021.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C4FC35C1

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – Pr., no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **ANULAR** o processo administrativo n° 59/2021, Tomada de Preços n° 01/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de engenharia para execução de recuperação e reforma do Centro de Educação Infantil Recanto Feliz.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Mandaguari, 09 de setembro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BD677477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1157/2021

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 1.117 de 01 de novembro de 2020 e Lei nº 1.118 de 09 de dezembro de 2020".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 3º da Lei Complementar nº 50/2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1.117/20 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 1.118/20 – Lei Orçamentária Anual, em seus anexos das Despesas do Fundo de previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, conforme discriminado abaixo:

§ 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, a previsão de despesas com Outros Benefícios Previdenciários, passando a respectiva dotação para Aposentadorias e reformas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC2DBB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Outubro do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 898854/2020.
Valor Total Máximo: R$ 385.429,55 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1F62A870

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de Setembro de 2021. Valor Máximo: **R$ 34.211,06 (trinta e quatro mil duzentos e onze reais e seis centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6A42B457

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES E COBERTORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 24 de Setembro de 2021. Valor Máximo: **R$ 15.898,50 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D33CCE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. A. Gai Comércio e Extração de Areia LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.065.702/0001-89, sediada na Rua Dirceu Machado, n° 1031, Bairro Campo de Santana, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Jorge Alindo Gai, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.252.317-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 478.742.879-91, residente e domiciliado na Est. Del. Bruno de Almeida, n° 5581, Bairro Campo de Santana, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de março de 2021.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	Pedra Brita 4A	Ton	12.600	18,99	239.274,00
02	Pedra Rachão	Ton	2.280	22,00	50.160,00
03	Pó de Pedra	Ton	280	26,95	7.546,00
04	Brita Graduada	Ton	3.400	25,90	88.060,00
05	Pedrisco	Ton	148	25,09	3.713,32

VALOR TOTAL DA ATA = 388.753,32 (trezentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito MunicipalÓrgão Gerenciador

J. A. Gai Comércio E Extração De Areia LTDA
JORGE ALINDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D22895D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 003/2021
SUMULA: Aprovar o Plano de Ação do Incentivo: Garantia de Direito da Pessoa Idosa..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de Abril de 2011, e em consonância com as Leis Federais nº 8842/94 (Politica Nacional do Idoso), 10741/03 (Estatuto do Idoso).

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e aplicação do repasse: Incentivo Garantia dos Direitos da pessoa Idosa, através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, através da Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução de projetos, programas e serviços no atendimento da pessoa idosa.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 02 de setembro de 2021

PEDRO MADRUGA DA ROSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:C4DBDFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção à IN 159/2021 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2021.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 27/09/2021
HORÁRIO: 10:00 hrs.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:493334F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº.037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.077/2021

OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners destinados a suprir as necessidades de impressões e xerox em geral dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Esporte, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de Setembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://comprasbr.com.br e www.marilena.pr.gov.br**.

ABERTURA DA SESSÃO: **27 de Setembro de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D810640E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de uma capota em fibra com duas portas para veículo Fiat Strada 2019/2020, que é utilizado pelo Departamento de Educação para transporte de merenda escolar para as Escolas e Creches Municipais de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 029/2021 em favor da empresa **WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA - EPP** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.156.476/0001-16 com sua proposta no valor de **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A33FEE2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA - EPP CNPJ: N° 00.156.476/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA COM DUAS PORTAS PARA VEÍCULO FIAT STRADA 2019/2020, QUE É UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MARILENA-PR.

VALOR: O VALOR SERÁ DE R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

278 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D161C55D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 107/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE,

RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE JANEIRO DE 2022.

MARILENA-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5F363957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 108/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNACOES, CNPJ/MF sob o nº 08.766.492/0001-32**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE JANEIRO DE 2022.

MARILENA-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EBEC599A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 109/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: RAFAEL BRITO DA COSTA, CNPJ/MF sob o nº 12.212.603/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
52 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
129 – 01000 – Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente
417 – 01006 - Emendas Parlamentares Federal Saúde - Exercício C
166 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exe
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
323 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
345 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa Bol

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE JANEIRO DE 2022.

MARILENA-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:74BC3948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 954/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18376/1	Maria Aparecida Soares	Costureira	25/08/2021 A 23/09/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia25 de agostode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:039C2226

GABINETE
DECRETO Nº 708, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KATERINE ONDINA HERDT,** inscrita no CPF sob o nº 069.676.179-31 portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.996.690-4 –SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, , com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando o Decreto 207/2021 suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B69E2B5A

GABINETE
PORTARIA Nº 955/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55859/1	Vera Lucia Estevão	Auxiliar de Serviços Gerais	20/08/2021 A 18/09/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7FBD29BC

GABINETE
DECRETO Nº 709, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.844.829-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056768 MT-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando o decreto 262/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DCF76656

GABINETE
DECRETO Nº 710, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KATERINE ONDINA HERDT,** inscrita no CPF sob o nº 069.676.179-31 portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.996.690-4 –SSP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, , com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando o Decreto 207/2021 suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:310E4E59

GABINETE
PORTARIA Nº 956/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n° 080/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:626DFB80

GABINETE
DECRETO Nº 711, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.844.829-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056768 MT-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando o decreto 262/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BC8070D

GABINETE
DECRETO Nº 712, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e conforme processo nº 21006/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LETICIA COELHO DE SELLOS,** inscrita no CPF sob o nº 053.239.787-83 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 129.632-2 SSP-ES do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PROPAGANDA E MARKETING**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando o Decreto 322/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9A300EA

GABINETE
PORTARIA Nº 957/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 20001/2021, resolve:

SUSPENDER

A Pedido da servidora **ANA CLAUDIA COSTA**,matrícula nº 74420/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a **Licença sem Vencimentos**para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do dia 27 de setembro de 2021, concedida por meio da Portaria nº 511/2021, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A45849BF

GABINETE
DECRETO Nº 713, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 59/2014, que regulamenta o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pleito de aumento do montante pago aos profissionais participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, contido no Ofício nº 225/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o reajuste sugerido está compatível com as peças orçamentárias vigentes, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 59/2014, que passará a contar com a seguinte redação:

"§3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68B40660

GABINETE
DECRETO Nº 714, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Remove da Secretaria Municipal de Assistência Social as atribuições de controle, coordenação e supervisão do convênio firmado com o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante o Ofício nº 11/2021, em que apresenta ata de reunião que teve como pauta a eventual transferência da "Agência do Trabalhador" para outra unidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria sugerida no expediente supracitado é aquela afeta ao turismo e ao desenvolvimento econômico, que já foi responsável pela gestão da "agência do trabalhador" em gestões anteriores, como pode ser visto no Decreto Municipal 502/2012;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico a coordenação, controle e supervisão dos serviços prestados através do convênio firmado com o Sistema Nacional de Emprego (SINE) – Agência do Trabalhador.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Matinhos, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B46A233B

GABINETE
PORTARIA Nº 960/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	16/08/2021 A 14/10/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:25468547

GABINETE
DECRETO Nº 715, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAROLINE OPPIDO,** inscrita no CPF sob o nº 091.195.939-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.639.670-1/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA MUNÍCIPES**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52732421

GABINETE
DECRETO Nº 716, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 21204/2021, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MARIANA CAROLINA TEIXEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 060.303.969-35, portadora da Carteira de Identidade RG nº 78313767/PR, do cargo público de **PROFESSOR,** matrícula nº

100696/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando o decreto 381/2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CEFFAA1

GABINETE
PORTARIA Nº 962/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73466/1	Ester da Silva Bueno	Técnico em Enfermagem	26/08/2021 A 24/10/2021 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A13725B6

GABINETE
PORTARIA Nº 964/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78441/1	Jessica Aparecida Machado Goncalves	Auxiliar de Serviços Gerais	31/08/2021 A 29/09/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:12B68C8D

GABINETE
PORTARIA Nº 965/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66516/2	Elizabeth Maria Hertmann	Atendente Infantil	09/09/2021 A 07/12/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C91D5897

GABINETE
PORTARIA Nº 966/2021

PORTARIA Nº966/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, aoservidor municipal**LEANDRO SILVEIRA TAVARES,**ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 57240/1, por90(**noventa**) diasa contar **de 18/08/2021até 15/11/2021**, Esta atualmente em período pós operatório devendo se manter afastado de atividades que requeiram esforço físico e caminhadas longas e carregar peso maior do que 05 kg. Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no

trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de18 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:05E7890A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°061/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munida dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14:00 h do dia 14 de setembro de 2021**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	
Nome	**Classificação**
NATALIA BITANT MENDONÇA	**7.**

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
b) Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 02 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os que candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B2BE18B

GABINETE
PORTARIA Nº 967/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 19084/2021 e ofício nº70/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSE DE SOUZA**, matrícula nº 13269/1, ocupante do cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **06 (seis) meses de Licença Prêmio** a **contar do dia 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:150B3E99

GABINETE
PORTARIA Nº 968/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Pedido por email, resolve:

CONCEDER

À servidora **FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI**, matrícula nº**74942/1**, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 30 de agosto a 27 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77D98CBD

GABINETE
PORTARIA Nº 969/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 036/2021 e 0614/2021-GS, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **NILCE DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 2755/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da **Licença Prêmio**, **55 (cinqüenta e cinco) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, concedida por meio da Portaria nº 481/2021, conforme o

artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C92F7041

GABINETE
PORTARIA Nº970/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17909/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **SIMONE FÁTIMA DE SOUZA** matrícula nº 77488/3 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Gabinete Municipal, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de setembro a 14 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AC3E59E

GABINETE
PORTARIA Nº 971/2021 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 19433/2020, consistentes na suposta desídia de servidores municipais da área da saúde que causaram danos à munícipe atendida na Hospital Nossa Senhora do Navegantes;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 606/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Katerine Ondina Hert **Matrícula - 74047-1**

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima **Matrícula – 67580-01**
Willian dos Santos Rodrigues **Matrícula – 55913-1**

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani **Matrícula – 76490-02**
Vitor Hugo Ramos **Matrícula – 100434-1**
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula – 59242-2**

APOIO JURÍDICO:
Vinicius Teixeira Bressan - **Matrícula: 100910/1**

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0ECB0E4

GABINETE
PORTARIA Nº 972/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 632/2021-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **ELAINE CRISTINA DE JESUS KERN,** matrícula n° 80128/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44EED4D3

GABINETE
PORTARIA Nº 973/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 632/2021-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula n° 100641/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF81AF22

GABINETE
PORTARIA Nº 974/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 632/2021-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, a servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ,** matrícula n° 56707/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:530C0A8B

GABINETE
PORTARIA Nº 975/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 086/2021- SMA, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO,** matrícula n° 74306/1, ocupante do cargo público de **Agente de Trafego/Transito**, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73481E4E

GABINETE
PORTARIA Nº 976/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo n° 18824/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1422/1	Raimundo Nonato de Queiroz	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFDDA8AA

GABINETE
PORTARIA Nº 977/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n° 219/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76376/1	Leandro Wolmann Roberti	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E43C9E6

GABINETE
PORTARIA Nº 978/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	29/07/2021 A 06/10/2021 (70) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0A98898

GABINETE
PORTARIA Nº 979/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
1600/1	Ana Glacir Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	23/08/2021 A 06/09/2021 (15) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75E5F8D4

GABINETE
PORTARIA Nº 980/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n° 648/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77917/2	Izanete Maria Segala	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:404CD0D4

GABINETE
PORTARIA Nº 981/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício n° 648/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

O servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80179/1	Marcio Leite Barbo	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25E3FA52

GABINETE
PORTARIA Nº 982/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Protocolo nº 21077/2021, resolve:

CONCEDER

À servidora **EMANUELLY GONZALES WAGNITZ**, matrícula nº 74497/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:674C72C2

GABINETE
PORTARIA Nº 983/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2021 A 17/11/2021 (60) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24063B56

GABINETE
PORTARIA Nº 984/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **RENATA DE MOURA RIBEIRO,** matrícula 61077/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 03 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69C89BAA

GABINETE
PORTARIA Nº 969/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 036/2021 e 0614/2021-GS, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **NILCE DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 2755/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da **Licença Prêmio**, **55 (cinqüenta e cinco) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, concedida por meio da Portaria nº 481/2021, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:333339E7

GABINETE
Nº 060/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 060/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no Centro de Especialidades, localizado na Avenida Paraná, 828, Tabuleiro, Matinhos, Paraná, anexo a maternidade municipal, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PERÍCIA MÉDICA.**

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
DATA	HORA		
10/09/2021	**16:00**	RENNAN MOTTA BERBEL	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

PERÍCIA MÉDICA			
DATA	HORA		
10/09/2021	**17:30**	RENNAN MOTTA BERBEL	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB1BDB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200682	Leniro Mario Braga	2019 2020	06092021	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:52855A20

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 277/2021

PORTARIA Nº 277/2021

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidor (es) efetivo (os).

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200730	Nilson Ferreira Bueno	2015 2020	30	01092021	30092021	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3FD2F0A9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 278/2021

PORTARIA Nº 278/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200696	Franciely Sevulski	2019 2020	08092021	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B587A250

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200717	Ana Carla Humeniuk	2020 2021	01092021	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,09 de setembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:09F02969

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 002/2021 - CMDI

CMDI- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MATO RICO/PR Nº 282/2008

Resolução – 002/2021
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação n°018/2021, sendo recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR
O CMDI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Rico- PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação n°018/2021, sendo recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 09 de setembro de 2021.

CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES
Presidente CMDI

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:65C080AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº55/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CAVALLI COMERCIO DE

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61, estabelecida à Rua Maria Olímpia Jardim, 370A, Jardim Izabel - CEP: 87.309-185, na cidade de Campo Mourão - PR, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Giovana Cavalli Ronqui, portador do RG nº 13.272.055-0, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 081.561.389-02resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 55/2020 referente ao Pregão Presencial nº 15/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mato Rico - Paraná.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 4 (quatro) meses, ficando o prazo de vigência para 06/12/2021.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Cavalli Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares – EIRELI.
GIOVANA CAVALLI RONQUI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8EB9A53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2021 – CONCIDADE

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do Conselho da Cidade – CONCIDADE do Município de Morretes – Paraná.

O Prefeito de Morretes, no uso das atribuições, com fundamento no disposto no art. 75 da Lei Complementar Municipal n.º 06 de 04 de fevereiro de 2011 – Plano Diretor de Morretes**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL:**

CONVOCAÇÃO:

Os representantes das seguintes instituições ficam convidados para manifestar interesse, na participação da instituição que representam, no CONCIDADE – Conselho da Cidade de Morretes, para o mandato de 2021/2022, com as atribuições previstas no art. 74, incisos de I até XV da Lei Complementar Municipal n.º 06 de 04.02.2011 – Plano Diretor de Morretes:

I - Representante dos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis;
II - Representantes das Empresas Imobiliárias Locais;
II - Representantes das Empresas Construtoras Locais;
IV - Representantes das Associações de Classes Empresariais Locais;
V - Representantes das Associações de Moradores;
VI - Representantes das Comunidades Rurais;
VII - Representantes das Associações de Produtores Rurais;
VIII - Representantes das Associações de Donos de Restaurantes;
IX - Representantes das Associações de Assentados Rurais.

A instituição interessada, daquelas previstas acima, deverá juntar ao Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Morretes, **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CONCIDADE**, no período de **09 a 13 de setembro de 2021**, apresentando os dados do Representante indicado para membro Titular e do Representante indicado para membro Suplente, acompanhados dos seguintes dados e documentos:
- Dados:
Nomes completos dos indicados;
Profissões dos indicados;
Estados Civis dos indicados;
Endereços completos dos indicados e do representante legal; e
Números dos telefones e e-mails dos indicados e do representante legal.

- Documentos:
Cópia do CPF e do RG dos indicados e do representante legal; e
Cópia do Ato Constitutivo da Instituição.

Existindo mais de uma entidade das acima mencionadas, os nomes indicados para Representantes e Suplentes serão apresentados à Câmara Municipal, que selecionará, por votação do Plenário, até três nomes, se assim comportar, cuja lista será encaminhada ao Prefeito Municipal que escolherá o representante e respectivo suplente, nos termos do art. 75, §1°, da Lei Complementar Municipal n° 06/2011.

A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE DEVERÁ SER JUNTADA AO SÍTIO ELETRÔNICO DO PROTOCOLO ONLINE DIRECIONADO A PROCURADORIA NO PERÍODO DE 09 A 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Disposições gerais:

Art. 1°. O Presidente do CONCIDADE será eleito por seus pares e nomeado por através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2°. Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito e aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 3°. Os membros do CONCIDADE devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 4°. As reuniões do CONCIDADE são públicas, facultado aos Munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 5°. São atribuições do CONCIDADE, descritos no art. 74, incisos I a XV da Lei Complementar Municipal n.º 06 de 04.02.2011 – Plano Diretor de Morretes:

I - Cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;
II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;
III - Articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;

IV - Elaborar seu regimento interno no prazo de 60 dias depois de empossado;

V - Acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual,
VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
VII - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;
VIII - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
IX - Deliberar sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
X - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
XII - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação do PDMM.
XIII - Emitir parecer sobre projetos específicos de loteamento em áreas urbanas do município;
XIV - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independentemente de qualquer solicitação da Administração Municipal; e
XV - Respeitar as prescrições do Regimento Interno, realizando os seus trabalhos segundo o mesmo.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Disponível em < http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8097/protocolo>.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E53D52AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 09 de setembro de 2021, do cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** o Sr. **MANOEL ERALDO DA LUZ,** portador do CPF nº 552.767.769-20 e RG nº 4.036.311-4/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:626F4040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021
O Pregoeiro Municipal, designado pelo Decreto 10/2021, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o aviso de convocação referente ao Pregão Eletrônico 039/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições embaladas, para os funcionários que cumprem carga horário em escala 12X36 horas do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I. Tendo em vista, a INABILITAÇÃO da empresa DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.083.220/0001, pelo motivo de não atender as exigências do edital, no que se refere a apresentação do documento de habilitação do Balanço Patrimonial, bem como documentos da alínea "e" e "f" do item 9.5 do edital.

Sendo assim ficam convocada a empresa já mencionada acima para encaminhar no prazo de 8 (oito) dias, de acordo com o art. 48, parágrafo terceiro da Lei de Licitações a 8.666/93, os documentos de Habilitação referente a Qualificação Econômica Financeira e documentos da alínea "e" e "f" do item 9.5 do edital.

A empresa terá até o dia 22/09/2021 as 08h30min para encaminhar os documentos via Plataforma da BLL Compras. Com reabertura da sessão no dia 22/09/2021 as 08h35min pela Plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 09 de setembro de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:640CE6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2021

Atendendo ao pedido do Secretário Municipal de Infraestrutura através do Memorando nº 202/2021, que solicitou a suspensão do referido processo e encaminhou ao pregoeiro, onde o mesmo informou na plataforma de disputa (Bll Compras) e no Portal de Transparência do Município de Morretes, e com base nas informações, **AUTORIZO A SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 041/2021, cujo contratação de empresa para realização de manutenção com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos e restabelecimento das Pontes Penseis (011) deste Município, que se encontram em situações precárias de trafegabilidade e de segurança aos usuários, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
O referido processo fica **SUSPENSO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme documentos em anexo ao processo.

Informações pelo e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br e https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A86E7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 09/2021

SÚMULA: Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Morretes – Pr.

O Prefeito Municipal de Morretes em conjunto com O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Morretes, tendo como tema central "Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento Público para enfrentar as Desigualdades e Garantir a Proteção Social, realizada em 20 de agosto de 2021, conforme aprovação em reunião virtual em 26/08/2021 e registrado em Ata CMAS nº 13/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 09 de setembro de 2021.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:7EB1F107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 464/2021

ERRATA, PORTARIA Nº 464/2021

ONDE SE LÊ:
O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear temporariamente a senhora Benedita Hernandes da Paz, matrícula 28, para a função de Pedagoga no CMEI- Centro de Educação Infantil Luiza Cuba de Oliveira, no período de: 09/09/2021 á 26/10/2021, suprindo licença-prêmio da servidora Marlei Tomé.

Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

_____

LEIA-SE:

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Nomear temporariamente a senhora Benedita Hernandes da Paz, matrícula 28, para a função de Pedagoga no CMEI- Centro de Educação Infantil Cristiani Cardoso Benassi, no período de: 09/09/2021 à 26/10/2021, suprindo licença-prêmio da servidora Marlei Tomé.
Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:01702D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO*:* Aquisições de bolas de voleibol e futebol de campo, para serem distribuídas gratuitamente aos alunos da rede municipal de educação, no dia das crianças, e aquisição de equipamentos para serem utilizadas nas Secretarias de Educação e Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo: R$ 29.166,24 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 23/09/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A7D73F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -TP 010-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
EMPRESA VENCEDORA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28
VALOR: R$ 477.036.93 (quatrocentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2F724B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 477.036.93 (quatrocentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.1–066 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência, 44.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1D83AD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - DISPENSA 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento na epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2021 da Chamada Pública nº 004/2021, favorável a Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34**.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021
DISPENSA Nº 014/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2021 da Chamada Pública nº 004/2021.
VALOR: R$ 39.954,50 (trinta nove mil novecentos cinquenta quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de entrega, mediante a apresentação da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.0361.0008.2021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, com recurso oriundos do FNDE – Programa de Alimentação Escolar - PNAE.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Nova Prata do Iguaçu, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:85543A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3527/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;

Considerando o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população Paranaense;

Considerando, a necessidade e competência do Município em propor medidas restritivas que se adequem melhor a realidade social desse Município.

DECRETA

Art. 1º - Estabelece medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no parágrafo único, do art. 2º, do Decreto n° 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período da zero hora (0h)

às cinco horas (5h), diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º - Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1º a § 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º - Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 2º - Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 3º - Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 4º - Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotaçáo de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I - espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II - espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III - espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV - espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.

Art. 5º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Paraná, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.

Art. 6º - A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 4º deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da COVID-19.

Art. 7º - Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:
I - eventos esportivos com presença de público;
II - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
III- eventos de caráter internacional;
IV - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
V - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.

Art. 8º - As igrejas poderão funcionar diariamente, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 705/2021.

Art. 9º - Durante o período de vigência deste Decreto, as boates, clubes de danças, casas noturnas, eventos do tipo festas dançantes, festivais de música, shows e congêneres poderão funcionar das 8h00min às 00h00min, sempre com limitação da capacidade em 30% e no máximo em 300 (trezentos) pessoas e ainda seguir as regras abaixo elencadas:

a) O acesso nos locais descritos neste artigo, fica condicionada a apresentação de teste negativo ou a comprovação de imunização total da COVID-19.
b) É de responsabilidade dos estabelecimentos criar mecanismos de controle, conferência e acesso as pessoas conforme a alínea anterior.

Art. 10º - O período de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.

Art. 11º - Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias a serem dispostas na Resolução SESA que regulamentará o presente Decreto.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos números 3510/2021 e 3522/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E01D9C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE LISTA DOS MERCADOS CREDENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

COMUNICADO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE LISTA DOS MERCADOS CREDENCIADA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A empresa Verocheque Refeições LTDA , CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com endereço Av. Presidente Vargas, n° 2001 – Conj. 174 Bairro Jd. Santa Ângela
por intermédio de sua Diretora Comercial Marta Barbieri, 1ª classificada para o Lote 01 – Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de vale alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, **SOLICITA** a prorrogação de prazo para apresentar declaração dos estabelecimentos credenciados conforme o item 3.1.1 do edital.
Em contato com a Fundação de Educação, não se opôs à prorrogação.
Por fim, informo que, concedemos a dilação do prazo ao licitante vencedor do lote 1 contido no Pregão Presencial nº 11/2021 do dia **06/09/2021** para o dia **10/09/2021.**

Diante da dilação do prazo ora concedida, cumprindo os demais prazos contidos neste edital.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F98E1CBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ARP nº **092/2021,** cujo o objeto e Contratação de empresa para o Fornecimento de medicamentos do Hospital Municipal são José de Paiçandu e da Autarquia Municipal de Saúde, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato parcial contratual protocolado pela requerente datado em 25/08/2021, justificando sua desistência do item nº 06, tendo em vista declaração do Laboratório HYPOFARMA afirmando a indisponibilidade de estoque do medicamento supracitado, devido a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, levando ao desabastecimento deste produto no mercado, pelo fabricante. Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona da referida ARP resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE,** efetivando somente a desistência do item 06 da referida ATA por motivos justificáveis, imprevisíveis e alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a RESCISÃO PARCIAL, desistência do fornecimento do item 06, opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão Parcial Amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona do contrato nº 092/2020

Paiçandu, 30 de agosto de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AMS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AB0BC313

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2021 – PROCESSO Nº 82/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43 /2021 – PROCESSO Nº 82/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é Contratação aquisição de **GERADOR DE ENERGIA HOSPITALAR,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Setembro de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:61092971

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 48/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 01 de setembro de 2021, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal CIRLENE GOMES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.251.802-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 036.689.209-66, Carteira de Trabalho n° 4736908, Série 0050/PR, admitida em 09 de março de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 06 de setembro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C993D441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3047/2021

Súmula: Altera o Nome de Ruas e Avenida em vários bairros do Município:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua 135 localizada no Jardim Madrid, para **Avenida Arthur Gerotto.**

Art. º 2º- Fica alterado o nome da Rua Brasília localizada no Jardim Madrid e Europa, para Rua **Candido Fajardo Neto**.

Art. 3º - Fica alterado o nome de Rua Brasília localizado no Parque Laranjeiras I e II, para Rua **José Manoel de Souza**.

Art. 4º - Fica alterado o nome da Rua Rio de Janeiro localizada no Parque Laranjeiras I e II, para Rua **Pedro de Oliveira**.

Art. 5º - Fica alterado o Nome da Rua Rio de Janeiro localizada no Jardim Europa e Madrid, Rua **Venícios da Costa Brandão**.

Art. 6º - Fica alterado o nome da Rua Rio de Janeiro localizado no Jardim Capital, para Rua **Aumi Gardencio da Silva**.

Art. 7º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "E" localizada no Jardim Madrid, para Rua **Elza Soares Fortunato**.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BB1CFBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3048/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de incentivo variável para desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Produtividade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - Os recursos transferidos ao Município pelo Programa Previne Brasil serão distribuídos entre a gestão municipal e os trabalhadores das equipes através de "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil", conforme percentagens e condições descritas no artigo 3º ao 7º.

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Produtividade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;

Art. 3º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Paiçandu de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde e Programa Previne Brasil.

Parágrafo único - O Município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por Comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" são: Enfermeiro Coordenador da Atenção Básica, Enfermeiro do Programa Saúde da Família - PSF, Auxiliar-Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal e Dentista, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único – Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º. Do valor global de 100% (cem por cento) do recurso financeiro do Programa Previne Brasil, repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total, será destinado ao pagamento de "Gratificação por Desempenho" a ser rateado entre os profissionais das equipes, conforme disposto a seguir:
I – Agente Comunitário de Saúde – 50% (cinquenta por cento);
II - Enfermeiro Coordenador da Atenção Básica, Enfermeiro do Programa Saúde da Família - PSF, Auxiliar-Técnico de Enfermagem, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal e Dentista – 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º. Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento, onde cada indicador avaliado corresponderá a 10% (dez por cento) totalizando o percentual de 100% (cem por cento), nos termos da Portaria 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 8º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais, nos termos do estabelecido no artigo 6º e incisos, será repassado através de transferência bancária em conta bancária própria a ser indicada pelo servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paiçandu.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado semestralmente somente diante da confirmação do repasse integral do incentivo do Programa do Governo Federal dentro do mesmo período.

Art. 9º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Dentro do período aquisitivo, perderão o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
I – 01 (uma) falta injustificada;
II – Atestados médicos cuja somatória for mais de 10 (dez) dias de afastamento;
III – Afastamentos com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV – Profissional que integre o Programa Mais Médico, por credenciamento ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado ou à União;
VI – Ausência nos cursos de capacitação e reuniões, salvo quando as justificativas apresentadas forem aceitas pela Coordenação;
VII – Não obtenção de metas e indicadores superior a 50% (cinquenta por cento).

§2º Dentro do período aquisitivo, será pago o benefício proporcional, na seguinte situação:
I – Na Licença-Maternidade: o período em que a servidora estiver ausente das atividades será descontado da avaliação semestral.

§3º. Em todos esses casos nos quais o servidor perder o direito ao incentivo, ou parte dele, o valor do prêmio será revertido entre os profissionais das equipes contempladas por esta Lei.

Art. 10. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Paiçandu fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
I – O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II – Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais previstos nesta Lei, de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, em até 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
III – Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o Município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 11. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos advindos especificamente do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferidos pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo, da fundação Municipal De Saúde.

Art. 13. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 14. Os indicadores do pagamento por desempenho estabelecidos pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde para os anos de 2021 e 2022 serão definidos por Decreto do Executivo Municipal de Paiçandu, após a avaliação de desempenho e em observância aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 15. O pagamento do incentivo-gratificação de que trata esta Lei está devidamente pago aos servidores, até o mês setembro de 2020 nos mesmos moldes do antigo PMAQ.

Art. 16. Os efeitos dessa lei incidirão a partir do repasse realizado pelo Ministério da Saúde no mês de outubro de 2020.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0F489EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 30º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **02/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,85	**5,89**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,59	4,59

Paiçandu-Pr., 02 de setembro de 2021.

Fundação Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C1823549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 22º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,29	**R$ 4,38**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,32	**R$ 4,41**

Paiçandu-Pr, 03 de setembro de 2021.

Fundação Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:421BBCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 30º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **02/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,85	**5,89**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,59	4,59

Paiçandu-Pr., 02 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9A886265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 22º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,29	**R$ 4,38**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,32	**R$ 4,41**

Paiçandu-Pr., 03 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:867A0CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 30º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **02/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	5,85	**5,89**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,59	4,59

Paiçandu-Pr., 02 de setembro de 2021.

Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6359EE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 22º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **03/09/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,29	**R$ 4,38**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,32	**R$ 4,41**

Paiçandu-Pr, 03 de setembro de 2021.

Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9D29E87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 065/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

LOCADORES: ADEMIR FRASSON, brasileiro, viúvo, portador da C.I.R.G. nº 905.227 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.988.599-20 e **ROSANGELA APARECIDA FRASSON**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.903.431-4 SSP/Pr., e inscrita no CPF nº 022.359.899-26, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu, denominados **PROPRIETARIOS,** neste ato representado pela empresa BOLSA DE VALORES DE IMOVEIS MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.713.247/0001-17.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E DO VALOR
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 09/09/2022 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM COMUM ACORDO** nos termos do art. 57, § 1º e art. 65, inciso I, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira e quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para CONSELHO TUTELAR, por prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, 926, centro, na Cidade de Paiçandu, conforme avaliação da Comissão, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.
Passando o valor original do contrato de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, para o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.
O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais) para o valor total acumulado, fim deste aditivo de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais. Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr., 06 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7C8C0D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 048/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: RAFAEL CABRAL DE MELO 08462201963, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 (QUATRO) MESES ATÉ 24/12/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócias educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 10.920,00(dez mil, novecentos e vinte reais), permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 19 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A582ADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES ATÉ 25/02/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócios educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 19 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:527E9CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 051/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: V. LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.165.795/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES ATÉ 25/02/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de práticas esportivas, ginástica geral e artes marciais.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil, novecentos reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato. Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 19 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AD335D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 31ª SESSÃO ORDINÁRIA - 31/8/2021

Ata resumida da 31ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 31ª (trigésima primeira) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 100 ao 102/2021, em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 231 e 232/2021 e em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5741 ao 5746/2021, sendo que o projeto de lei 5742/2021 foi à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 8 (oito) de setembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 103 e 104/2021 e da indicação 233/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7E7B6481

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 18/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **F K J CARTUCHOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 07.540.940/0001-12**,** no valor de R$ 599,00 para aquisição de unidade fusora para impressora da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 09 de setembro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5F9EED95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o julgamento dos documentos de técnica, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes nº. 03 contendo as propostas de preços das licitantes classificadas na Tomada de Preços Nº. 03/2021. A sessão ocorrerá no dia **10/09/2021 às 09h00min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão as propostas de preços devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizadas para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de Setembro de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D5DF09D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11518/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para locação de britador através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** FOCUS SOLUÇÕES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.957.750/0001-14 com o valor total de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Publique-se.

09 de Setembro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:78A4EE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11518/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para locação de britador através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** FOCUS SOLUÇÕES EM MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.957.750/0001-14 com o valor total de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Publique-se.

09 de Setembro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FBB0DCB4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.237 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14273/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscaleski	*059.737.889-46*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:16F81802

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.238 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14269/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.204.229-34*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4F95881E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.239 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO YOITI TANIGUCHI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14271/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.404.569-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6452874E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.240 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDSON LOURENÇO BORNANCIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14272/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de

entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edson Lourenço Bornancim	*562.097.709-91*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E30D669F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.241 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA MARINA GROSS GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14274/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Secundária com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marina Gross Gonçalves	*036.540.629-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:90E01119

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.242 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14268/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.269.089-16*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FF249E1B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.243 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LAURO DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14270/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araujo	*788.357.129-07*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E836442F

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2021 - MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI, LEIA-SE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2020 - MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na

Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado **MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI**, pessoa física, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.332.914-8**, inscrito no **CPF nº 481.729.365-91**, a seguir denominada **LOCADOR**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12613/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 1141/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 10 de Setembro de 2021 até a data de 09 de Setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o Nº 599.048.879-34
Decreto Municipal Nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Locatário

MURIEL TEIXEIRA PIANOWSKI
CPF Nº 481.729.365-91
Locador

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5DE7EFDB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18.250 DE 09/09/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO A SERVIDORA KARINE MESSIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14384/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0031.6156.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karine Messias	*028.493.179-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B8855746

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 - DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G BR0268375	1.000,00	R$ 1,94	R$ 1.937,00
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML BR0278489	200,00	R$ 6,59	R$ 1.318,64
1	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG BR0272434	150.000,00	R$ 0,03	R$ 5.070,00
1	MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL TUBO 80G - CAIXA COM 7 APLICADORES BR0268162	500,00	R$ 6,25	R$ 3.125,00
1	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO BR0267772	50.000,00	R$ 0,04	R$ 1.820,00

Valor Total Homologado - R$ 13.270,64

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser

entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.**

Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.270,64 (treze mil duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Disribuidora De Medicamentos Backes EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº: 040.825.149-29
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AE2312FD

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 - BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	1.500,00	R$ 0,70	R$ 1.047,75
1	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO BR0279269	12.000,00	R$ 0,16	R$ 1.920,00

Valor Total Homologado - R$ 2.967,75

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se

houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.967,75 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

BR Sul Distribuidora De Medicamentos EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89
RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF nº: 024.691.57064
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:321A2CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13752/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de dispositivo na Ata de Registro de Preços nº 047/2021, em virtude de melhor atender o interesse público, passando a constar o seguinte texto:
"Fica autorizado a aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de óleo diesel S/10 para desenvolvimento do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Programas "Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas- Estradas de Integração", conforme Termo de Convênio n° 134/2021 firmado entre o Município de Palmeira/PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB."

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições da Ata de Registro de Preços nº 047/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF Sob o N° 035.414.869-96
(Decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ Nº: 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF Nº: 395.400.149-72
Contratada

Testemunha:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº: 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:453EB6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.674 DE 09/09/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 904.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
97 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 904.000,00

Total Suplementação: R$ 904.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
73 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 304.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
96 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00

Total Redução: 604.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVITFINANCEIRO
000	R$ 300.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C684B6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2019 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, SICREDI CAMPOS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, SICREDI CAMPOS GERAIS**, **CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05**, localizada na Av. Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia, Ponta Grossa, PR, a seguir denominada **CREDENCIADA,** neste ato representada pela **Sra. Denise Cristina Hoinaski Schamne**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 71799921 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 029.017.569-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9917/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1010/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CONSIDERANDO QUE:
I. As Partes firmaram, em 03 de Junho de 2019, o Convênio para Empréstimo com desconto em Folha de Pagamento, para a Consignação em Folha de Pagamento da(s) parcela(s) de empréstimo(s) concedido(s) pela Cooperativa ao(s) associados(s) que possui(em) vínculo, de caráter estatutário, trabalhista ou previdenciário, com a Conveniada;
II. As Partes acordam, por meio deste aditivo, alterar cláusulas do Convênio firmado. Nesse sentido, as Partes têm entre si, de maneira justa e acordada, o 3º Termo Aditivo ao Convênio (ao Contrato nº 1010/2019) ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS
1.1. As Partes resolvem alterar o Item 2.2 da Cláusula Segunda, do Convênio, passando a constar com a seguinte redação:
2.2 Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoa, etc). A margem consignável terá validade para os empréstimos averbados até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.131 de 30/03/2021, e Decreto Municipal 14.435 de 18/05/2021 que altera o Decreto 6.501/2009 após essa data, o limite do crédito consignável voltará a ser de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS
2.1. As Partes resolvem incluir as Cláusulas a seguir, com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS As Partes Convenientes se obrigam a:
a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");
b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;
c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las com a outra Parte, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;
d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;
e) Possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados, bem como Comitê de Gestão de Crises, ambos ativos e operantes;
f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
g) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com a outra Parte;
h) Obter a anuência prévia da outra Parte, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações das Partes Convenientes no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
i) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através das Partes Convenientes ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar às Partes Convenientes essa exclusão de dados, sempre que for solicitada.
Parágrafo Primeiro: Para todos os efeitos legais, as Partes Convenientes expressamente declaram que:
a) Efetuaram o mapeamento de todas as suas operações de tratamento de dados, e que nenhum dado pessoal é tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º e 11o, da LGPD, e do respeito aos princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD;
b) Nomearam um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Parágrafo Segundo: Durante a vigência deste Contrato, a COOPERATIVA DE CRÉDITO poderá realizar inspeções nas instalações da CONVENIADA, mediante aviso prévio com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de auditar o atendimento pela CONVENIADA das obrigações de conformidade com a LGPD previstas neste capítulo.
Parágrafo Terceiro: A Parte culpada isentará a Parte inocente de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da Parte culpada no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à Parte culpada ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a Parte inocente seja obrigada a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela Parte inocente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:
a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

Parágrafo Primeiro: As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.
Parágrafo Segundo: As Partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, disseminando tais preceitos entre seus empregados e fornecedores.
Parágrafo Terceiro: As Partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas Partes. Ainda, as Partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.
Parágrafo Quarto: Ainda, as Partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.
Parágrafo Quinto: As Partes declaram que reconhecem a importância do desenvolvimento adequado do jovem empregado, se comprometendo especialmente a:
a) Não empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
b) Não empregar adolescentes menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e Serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h.
Parágrafo Sexto:A CONVENIADA autoriza desde já que a COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.
Parágrafo Sétimo: As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas Afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e Prepostos (diretores, membros do conselho da administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável, bem como abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, entre elas, mas não limitadas a:
a) utilizar de recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas;
b) realizar pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros;
c) praticar quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida;
d) violar qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.
Parágrafo Primeiro: Para tanto, as Partes deverão:
a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção;
b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com as Partes e/ou suas Afiliadas;
c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, das Partes e/ou suas Afiliadas;
d) comunicar imediatamente à outra Parte, qualquer situação envolvendo a Parte, seus representantes, diretores, sócios/acionistas, caso venham a ser citados e/ou envolvidos/relacionados com os crimes financeiros amparados pela legislação mencionada nesta cláusula, ou que tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;
e) comunicar imediatamente à outra Parte da existência, manutenção e/ou início de relacionamento com empresas cadastradas nas listas do Portal de Transparência Governo Federal, quais sejam: (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e (ii) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP).
Parágrafo Segundo: As Partes declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de dinheiro, bem como assumirá todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos que atingirem a outra Parte e/ou suas Afiliadas.
Parágrafo Terceiro: As Partes declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, as Partes declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção, responsabilizando-se civil e criminalmente, sob pena de rescisão imediata pela outra Parte, sem implicar para este, quaisquer ônus ou indenizações. **Parágrafo Quarto:** A CONVENIADA autoriza desde já que o COOPERATIVA DE CRÉDITO, por meio de pessoas por ele indicadas, possa realizar auditorias a fim de certificar se as práticas adotadas estão em conformidade com as declarações deste instrumento contratual. A CONVENIADA declara ainda que, nessa hipótese, durante as auditorias, cumprirá com os deveres de colaboração, fornecendo documentos solicitados, desde que não protegidos por sigilo legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MEDIDA PROVISÓRIA E DECRETO MUNICIPAL

O presente Convênio obedece as regras contidas na Medida Provisória 130, de 19/09/2003, no Decreto n° 4.840, de 17/09/2003, na Lei 10.820 de 17/12/2003, alterada pela Lei 10.953/2004 de 28/09/2004 e os termos do Decreto Municipal nº 6.501/2009, bem como os limites de margem consignável lá estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio e nos Anexos que não dispuserem em contrário a este 3º Aditivo, que passa a fazer parte integrante daqueles para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o Nº 905.868.919-00
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública
Contratante

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento
Campos Gerais, Sicredi Campos Gerais
CNPJ/MF Sob o Nº 81.466.286/0001-05
DENISE CRISTINA HOINASKI SCHAMNE
CPF/MF Sob o Nº 029.017.569-05
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6DD0EBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JOICE ARAGÃO DOS SANTOS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de setembro de 2021.

JOICE ARAGÃO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:86F7B328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - RÂNDER JORGE ALCÂNTARA.

Palmeira, 09 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· RÂNDER JORGE ALCÂNTARA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4AA15E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIA EMANUELA DUTRA SILVA.

Palmeira, 09 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARIA EMANUELA DUTRA SILVA**
Inscrição: 1527
Emprego público: ENFERMEIRO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:790E9282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LENON FERNANDO KOMECHEN.

Palmeira, 09 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LENON FERNANDO KOMECHEN**
Inscrição: 1409
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C6090430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO.

Palmeira, 09 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:97638A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF.

Palmeira, 09 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF**
Inscrição: 1792
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B3846CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DIANA GALONE SOMER.

Palmeira, 09 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10452/2021.

Assistente Social:

· DIANA GALONE SOMER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:058DC9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS.

Palmeira, 09 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS**
Inscrição: 1736
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:91D22DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - AQUEMY SALTO PEREIRA.

Palmeira, 09 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· AQUEMY SALTO PEREIRA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:28482BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSÉ SANTO DISPOSTI.

Palmeira, 09 de setembro de 2021.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **JOSÉ SANTO DISPOSTI**
Inscrição: 1740
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:86C10CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ROSE DIAS MULLER.

Palmeira, 09 de setembro de 2021**.**
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):

· ROSE DIAS MULLER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B7D00C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUANA SUEMI FUJITA.

Palmeira, 08 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUANA SUEMI FUJITA**
Inscrição: 2034
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:AC152386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO.

Palmeira, 08 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO**
Inscrição: 1210
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7F490812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 09 de setembro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
· DÉBORA KARINA DE PAULI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F988B6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1177/2021 - RICARDO LUIS BONIN - EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RICARDO LUIS BONIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.006.423/0001-96**, localizada na Rua Frei Policarpo, nº 367, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luis Bonin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.054.461-6 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 045.935.599-60,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13973/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1177/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação até a data de 11 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/21)
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Ricardo Luis Bonin EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.006.423/0001-96
RICARDO LUIS BONIN
CPF/MF sob o nº 045.935.599-60
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1377ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1177/2021 - RICARDO LUIS BONIN EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RICARDO LUIS BONIN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.006.423/0001-96**, localizada na Rua Frei Policarpo, nº 367, Bairro São Bernardo, União da Vitória, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Luis Bonin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.054.461-6 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 045.935.599-60,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 12027/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1177/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e o acréscimo de valor ao Contrato nº 1177/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em virtude da reprogramação dos serviços contratados, por meio do presente termo, ficam suprimidos serviços, que equivalem ao percentual de 2,76% (dois vírgula setenta seis por cento), sobre o valor total do contrato, bem como ficam acrescidos serviços ao mesmo que equivalem ao percentual de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), o que resulta, portanto, em um acréscimo de serviços final, novalor de R$ 16.664,10 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos),que equivale ao percentual real de 3,01% (três vírgula zero um por cento), passando o valor total do contrato para R$570.078,55 (quinhentos e setenta mil setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com aPlanilha de Acréscimos e Supressões de Serviços anexa ao Procedimento Administrativo nº 12027/2021, conforme autorizao Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 26 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o n° 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/21)
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Ricardo Luis Bonin EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 15.006.423/0001-96
RICARDO LUIS BONIN
CPF/MF sob o nº 045.935.599-60
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5B93EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de setembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:96DF9F4F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 10554/2021-CAGE, exarado no Processo nº 301440/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 064, de 30 de outubro de 2013, e a Portaria nº 087, de 06 de agosto de 2021, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **Lucileia Magalhães Ferreira**, matrícula 4634, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 501,00 (Quinhentos e um reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 560,19 (Quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 08 de setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:1DB3056F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **Município de Paranaguá**
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Data: 12/05/2021
CNPJ: 76.071.984/0001-63
Objeto: Contrato **n° 021/2020**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuína, originais ou similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, Vans/Utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá, conforme relação no anexo II; nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 005/2021** e o correspondente nos exercícios subsequentes.
Registro de Preços **nº 004/2021**
Processo Administrativo **nº 33.386/2020**
Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 2.132.824,85 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior (Secretário Municipal)
Tenile Cibele do Rocio Xavier (Secretaria Municipal)
Ligia Regina de Campos Cordeiro (Secretaria Municipal)
Gilberto Antonio de Souza (Representante)

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4D9B6214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **Município de Paranaguá**
FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA
Data:12/05/2021
CNPJ: 03.971.648/0001-01
Objeto: Contrato **n° 022/2020**. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição (genuína, originais ou similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, Vans/Utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá, conforme relação no anexo II; nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico **nº 005/2021** e o correspondente nos exercícios subsequentes.
Registro de Preços **nº 004/2021**
Processo Administrativo nº 33.386/2020
Prazo: 12 (DOZE) meses
Valor: R$ 2.007.923,18 (DOIS MILHÕES, SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior (Secretário Municipal)
Tenile Cibele do Rocio Xavier (Secretária Municipal)
Ligia Regina de Campos Cordeiro (Secretária municipal)
Bruno Henrique Kosak Ferreira (representante)

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6506E683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -M.E
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 09/06/2021
Objeto: Contrato **nº 032/2021** - O objeto do presente contrato é Execução da obra de reforma e ampliação da Casa do Mel, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPA, localizada no Município de Paranaguá, PR.", nos termos do Memorial Descritivo, planilha de serviços e demais documentos anexados ao Edital de TOMADA DE PREÇOS.
Processo Administrativo nº 15621/2020
Tomada de Preços nº 006/2020
Prazo de Vigência: 01 (UM) ANO.
Prazo de Execução: 06 (SEIS) meses
Valor: **R$ 130.974,01 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
AntônioRicardo dos Santos
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B42B606B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
Data: 19/07/2021
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Objeto: Contrato n° 048/2021 O presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE FERRO FIXADO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO, COM FUNDO PREPARADOR E PINTURA ANTICORROSIVA, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, transporte, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes neste termo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos Termo de Referência do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico 06/2021. conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 19.341/2021
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 530.040,76 (QUINHENTOS E TRINTA MIL QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Alexsander Ped

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EE7E8A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.858

DECRETO Nº 2.858

"Exonera Gerson José Ribeiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
GERSON JOSÉ RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B09B358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.859

DECRETO Nº 2.859

"Nomeia Gerson José Ribeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GERSON JOSÉ RIBEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Transporte e Logística, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B92A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.860

DECRETO Nº 2.860

"Nomeia Geuliano Vicente Hurmann para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GEULIANO VICENTE HURMANN, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7230C0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.861

DECRETO Nº 2.861

"Nomeia Aiman Bassam Mohamedi El Tassa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AIMAN BASSAM MOHAMEDI EL TASSA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6F8E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.867

DECRETO Nº 2.867

"Nomeia Leandro da Silva Alves para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO DA SILVA ALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Saúde

Ocupacional, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A8B00944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.863

DECRETO Nº 2.863

"Exonera Ana Carolina Correa Kormann Maria do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,
ANA CAROLINA CORREA KORMANN MARIA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C040AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.862

DECRETO Nº 2.862

"Exonera Jeferson Cardoso de Lima do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JEFERSON CARDOSO DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Inter secretarial II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6E502F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.864

DECRETO Nº 2.864

"Exonera Kelvin Henrique Cordeiro Murback do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D959F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.865

DECRETO Nº 2.865

"Nomeia Jeferson Cardoso de Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEFERSON CARDOSO DE LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC01644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.866

DECRETO Nº 2.866

"Nomeia Kelvin Henrique Cordeiro Murback para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Inter Secretarial II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ED7EA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.868

DECRETO Nº 2.868

"Nomeia Magali Peniche Pontes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAGALI PENICHE PONTES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C2888D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.869

DECRETO Nº 2.869

"Exonera Paulo Roberto Zattar Moura Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Software e Hardware, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD925F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.870

DECRETO Nº 2.870

"Nomeia Paulo Roberto Zattar Moura Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO ROBERTO ZATTAR MOURA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Rodoviária, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B45426BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.856

DECRETO Nº 2.856

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.000,00

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4439C0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.871

DECRETO Nº 2.871

"Nomeia Ana Carolina Campos Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:439A4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.848

DECRETO Nº 2.848

"Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Registro de Preços nº 033/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.206/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados DESERTOS os "18", "29" e "67" do Eletrônico nº 044/2021 – Registro de Preços nº 033/2021, do objeto aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 2º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "17", "82" e "87" do Eletrônico nº 044/2021 – Registro de Preços nº 033/2021, do objeto aquisição de material de expediente, papelaria e material de informática, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 8.206/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C85CA9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.872

DECRETO Nº 2.872

"Constitui Comissão de Governança Institucional (CGI)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governança Institucional do Poder Executivo do Município de Paranaguá - CGI/PMPguá, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, dando contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. A CGI/PMPguá atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019 e alterações, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital - Órgão do Ministério da Economia, dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - modelo de excelência em gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;
III - agente de governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua secretaria, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGI/PMPguá.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO CGI/PMPguá.

Art. 3º A CGI/PMPguá será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Paranaguá e coordenado por pessoas indicadas pelos(as) demais Secretários(as) Municipais, sendo denominados Agentes de Governança - AG.

§1º Na ausência do(a) Secretário(a) de Governo, a CGI/PMPguá será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e/ou por membro designado pelo presidente.

§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões da CGI/PMPguá representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.

§3º A participação na CGI/PMPguá ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS DO CGI-PMI

Art. 4º Compete a CGI/PMPguá:

I - assessorar o Prefeito e os dirigentes na condução da política de governança;
II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;
III - propor normativas e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;
IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;
V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
VII - aprovar o regimento interno da CGI/PMPguá.

Parágrafo único. A CGI/PMPguá elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As Secretarias deverão designar servidores que serão responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativa, priorizar as atividades e demandas desta comissão e a produção de informações consolidadas e estatísticas, que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:05850B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO Nº 21.243/2021

Na data de 09 (nove) de Setembro de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2021, tendo como objeto **“Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Restauro para execução de restauração e adaptação do Palácio Visconde de Nácar, com área de 1.516,87m2, para abrigar a instalação de um Museu em imóvel situado no Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
JPM ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 17.128.139/0001-18	Envelopes recebidos na C.P.L.
ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA EPP – CNPJ Nº 02.995.031/0001-55	Envelopes recebidos na C.P.L.
SOBE – SERVIÇOS OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 79.592.259/0001-29	Adriano Rinaldi – C.P.F. nº 020.250.249-08
A ARTE MAGGIORE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA	Marina Solovi Ribeiro – C.P.F. nº 071.835.259-96

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação. Dada palavra a representante da empresa A ARTE MAGGIORE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA“ Faltou assinatura do contador na comprovação da boa situação da empresa licitante, conforme consta no item 8.1.3.4 do instrumento convocatório. Nada mais.” Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 23.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Sobe – Serviços Obras E Empreendimentos LTDA
Rep.
ADRIANO RINALDI
C.P.F. nº 020.250.249-08

A Arte Maggiore Arquitetura, Construção E Restauro LTDA
Rep.
MARINA SOLOVI RIBEIRO
C.P.F. nº 071.835.259-96

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BA141353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. I.D. 894181**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS A **SUBSTITUIÇÃO** DA PREGOEIRA **MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO** PELO PREGOEIRO **RONALDO RANGEL CORDEIRO**, NA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.179/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2021

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E10285A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA 3ª SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

Na data de 09 de Setembro de 2021, às 14h00min, reúnem-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Paranaguá, sita à Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decretos nºs 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso interposto na fase da 3ª sessão, proposta de preços da licitação em epígrafe, tendo como objeto a "Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços". Em 26 de agosto de 2021, a Comissão Permanente de Licitação emitiu decisão no julgamento da proposta de preços, na forma do item 19.4. da terceira sessão. Pois bem, da decisão foi interposto recurso administrativo pela Empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, através do protocolado sob nº 27.156/2021 e contrarrazões de recurso protocolado sob nº 27.384/2021, pela empresa DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA. O recurso foi interposto em face do julgamento das Propostas de Preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação, especificamente contra a manutenção de classificação da licitante DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, na fase de julgamento das propostas de preços.

•
DA ADMISSIBILIDADE

Aberto prazo para interposição de recursos (de 27/08/2021 até às 17h de 02/09/2021), foi tempestivamente interposto recurso, em 02/09/2021, pela licitante TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA. Ato contínuo, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões recursais.
As contrarrazões foram recebidas em data de 02/09/2021. Portanto, tempestivamente.

•
DAS RAZÕES RECURSAIS.

A recorrente requer a desclassificação da recorrida DUPA PUBLICIDADE, alegando afronta ao determinado no item 14.2. Alega, em síntese, que "ao se analisar a proposta da proponente DUPA PUBLICIDADE observa-se que a mesma CONDICIONOU a validade da proposta em 180 dias, em clara afronta ao determinado no item 14.2" e que "ao incluir o prazo de validade da proposta, não previsto no edital, tem-se claramente que a proponente incluiu condicionante não prevista no edital para entrega dos serviços, a proponente o infringe, devendo, pois, ser desclassificada".
Em contrarrazões, alega a recorrida que a "validade da proposta diz respeito especificamente à obrigação do proponente em relação àquela proposta preço e a assinatura do contrato", não constituindo, desta forma, item condicionante para a entrega dos serviços.
DO MÉRITO
A validade das Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias, quando não estabelecidas em edital ou pelos licitantes.
Decorrido tal prazo sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme regra do art. 64, §3º da Lei 8.666/93.
No caso em tela, a inclusão de prazo de validade maior do que o inicialmente previsto, na Proposta de Preços, apenas representa que, ao contrário das demais licitantes, a recorrida só será liberada dos compromissos assumidos em sua proposta após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Não há óbice legal para a inclusão de data de validade nas Propostas de Preços. De toda forma, reitera-se que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias representa ônus para a recorrida e vantajosidade para a Administração.
A inclusão de prazo de validade na Proposta de Preços **não constitui condicionante para a entrega dos serviços**, pois refere-se ao prazo decorrido entre a abertura das propostas e a convocação para contratação, conforme regra do art. 64, §3º da Lei 8.666/93. Além do que, nos termos do item 13.4 do instrumento convocatório, os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Por fim, esta Comissão entende que a desclassificação da proposta de preços da recorrida, por fazer contar o prazo de 180 dias para validade de sua proposta, quando no mérito legal seria de 60 dias (64, §3º. da Lei 8.666/93), importaria em excesso de formalismo, contrário ao interesse público.

•
CONCLUSÃO

Após a análise das razões recursais e contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Subcomissão Técnica, decidem **não acatar** o recurso apresentado pela Empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, de acordo com a fundamentação de mérito. Diante do não acatamento dos recursos,

permanece a licitante recorrida, DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA **CLASSIFICADA**. Em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4º da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 09 de setembro de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6E103534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 09 de setembro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 14/01/2020, devendo retornar ao serviço no dia 29 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de setembro de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de setembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:73F0E17D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique Ferreira dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 29 de setembro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 14/01/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 09 de setembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:E6F7D854

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 35-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº35/2021, **para os serviços cons-tantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	89/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):

MARIANA SOARES DE ALMEIDA - CLINICA - ME - CNPJ: 26.032.578/0001-13

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	SERVIÇO	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDA-DO QUALICIS	84.150,00	84.150,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNI-CAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVI-SÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO -MÉDICO	6.000,00	6.000,00
Total:					**90.150,00**

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F224126E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 37-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Nefrologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº37/2021, **para os serviços cons-tantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 91/2021
b) Licitação Nrº	: 37/2021
c) Modalidade	: Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE NEFROLO- GIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PRO- GRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 02/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):

CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA - CNPJ: 80.890.742/0001-79

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Pro- posto
1	1	SERV	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPE- CIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	10.270,00	10.270,00
Total:					10.270,00

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:52D75DAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 38-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 38/2021 par**a contratação de serviços médicos por meio de equipe multiprofissional, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº38/2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	92/2021
b) Licitação Nrº:	38/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DE EQUIPE MULTIPRO- FISSIONAL, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚ- BLICO 02/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):

KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA - CNPJ: 31.179.155/0001-60

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	SERV	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	585.740,00	585.740,00
2	1	SERV	PALESTRAS ENFERMEIRO, NUTRICIONIS-TA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - ENFERMEI-RO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, A	48.960,00	48.960,00
Total:					**634.700,00**

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0950602D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí

A empresa **TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1184, Centro – CEP: 87.705-140, inscrita no CNPJ sob n° 00.403.533/0001-14, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Leonildo Alexandre Junior**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Arthur Bernardes x Av. Distrito Federal, R. Getúlio Vargas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Luiz Spigolon, R. Edson Martins x R. Manoel Ribas, R. Amapá x R. Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

TOQUE FINAL IMPRESSAO DIGITAL LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:696BB938

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais, 369, Centro – CEP: 87.701-070, inscrita no CNPJ sob n° 36.631.090/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Rosimary de Souza**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 1 (um) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 01 de Setembro de 2021.

ATUAL CRED SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4A343C51

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKI0804	116100E008946110	20/08/2021	54525
ALH8235	116100E008947029	22/08/2021	65300
ATA1C43	116100E008946109	20/08/2021	54525
KAB8997	116100E008946111	20/08/2021	54525

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94FC1778

PROCURADORIA
DECRETO N° 22.806/2021

Determina retomada de bens públicos e eventual demolição de construções precárias, com ocupação irregular ou sem destinação na Estrada "Cristo Rei" e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais,

Considerando o dever constitucional de proteção aos bens públicos e preservação do interesse público;

Considerando a supremacia do interesse público sobre o privado, postulado condutor do Estado Democrático de Direito;

Considerando que inexiste qualquer direito possessório em favor de particulares que estejam na mera detenção de bens públicos, à luz do enunciado n.° 619 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando a instauração de inquérito civil sob n.° MPPR-0104.19.000898-7 sob a presidência da 2ª Promotoria da Comarca de Paranavaí;

Considerando os atributos dos atos administrativos, sendo eles imperatividade e auto-executoriedade, dentre outros;

Considerando o relatório social realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que identificou dentre outras situações, a existência de construções precárias na continuidade da estrada rural denominada "Cristo Rei", sem vestígios de utilização para moradia efetiva por particulares;

Considerando que já houve notificação dos interessados a comparecer e prestarem justificativas perante este Município e o Ministério Público;

Considerando o art. 11 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, quando trata do poder de polícia da administração pública em relação aos bens dominicais e de uso comum;

Considerando o Parecer n. 00004/2017/CPPAT/CGU/AGU NUP: 00407.042109/2016-17 da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no qual se prevê o poder-dever de custódia e desforço necessário para a manutenção de posse de bens públicos;

Considerando o dever do poder público de velar pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado às Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura, de modo coordenado, a promover no prazo de até 45 dias, a demolição administrativa de eventuais construções delimitadas no anexo 1 do Inquérito Civil MPPR-0104.19.000898-7, que estejam desocupadas e/ou utilizadas para fins de lazer.

Parágrafo Único: deverá ser realizado relatório fotográfico das atividades, sem prejuízo de outros meios adequados para certificação de eventuais intercorrências.

Art. 2º Determina-se ainda, a utilização de reforço da guarda municipal, caso ocorra resistência, devendo ser observada a força moderada e garantido todos os direitos fundamentais dos eventuais detentores.

Art. 3º Este Decreto terá força de edital de notificação mediante sua publicação na imprensa oficial do Município, aos eventuais possuidores a título precário que estejam em lugar incerto e não sabido.
Parágrafo Único: delego à Diretoria de Patrimônio, a condução administrativa deste procedimento, devendo promover a fiscalização do procedimento, sem prejuízo das demais autoridades, competindo a mesma a expedição dos mandados de retomada de posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla publicidade.

Expeça-se ordem de serviço.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 08 dias do mês de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5E1D259C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/2021

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,

Considerando os fatos contidos no memorando Nº 186 de 2021, com data de 02 de setembro de 2021, oriundo da Diretoria da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 02 de 2021, nos moldes do art. 99 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal, Guarda Municipal, sob a Matrícula nº 8446 , para apuração dos fatos e relatos apresentados nos supracitados memorandos.

Art. 2º A responsabilidade pela condução da presente Sindicância ficará a cargo do Senhor Fabio de Souza Sperandio, com prazo de 40 dias para sua conclusão, prorrogáveis nos termos do artigo 101, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 4.477/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 20.620/2019

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A81DC8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 950/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA FALASZ BERTATE CABRAL, protocolado sob n° 0077.0078581/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA FALASZ BERTATE CABRAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5454, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (32 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0078581/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 12/08/2021 e término em 15/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21F74550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 929/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DE MATTOS, protocolado sob n° 0077.0073253/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DE MATTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7730, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0073253/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/10/2021 e término em 06/11/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:947A623E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.811/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0081213/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DAMIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula nº. 6686, do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 11.027/2009.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 09 de setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0081213/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A082012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**, destinado a readequações, manutenções, conservações e aplicações de cascalhos nas estradas rurais do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 24/09/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/09/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 485.000,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de setembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E52B526F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 113/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr. **VALDENIR ROSA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob nº 547.080.799-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 113/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 043/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 902/2021 e Memorando nº 923/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 452/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os itens nº 10 e 27, com aplicação do percentual de reajuste de **47,352025%** para o **item nº 10** e para o **item nº 27,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
10	**FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO – KG**. Sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico.	**R$ 9,46**
27	**FRANGO - COXA E SOBRECOXA CONGELADO – KG**. Sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico.	**R$ 9,46**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 113/2021, datada de 30 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio - LTDA
Empresa Detentora Da Ata

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B2456FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL**, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 13/09/2021 às 08h30 do dia 23/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 23/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 23/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de setembro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JEFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:50657EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO - LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE ENCERRAMENTO – LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Processo Administrativo nº 105/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DOS ECOPONTOS ESTAÇÕES MORUMBI / SÃO JORGE / VILA OPERÁRIA"

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, declara ENCERRADA a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,** que tem por finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para obras de **CONSTRUÇÃO DOS ECOPONTOS ESTAÇÕES MORUMBI, SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA,** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; tendo em vista os autos do procedimento licitatório e a Ata expedida pela Comissão Especial de Licitação designada por meio do Decreto nº 22.736/2021, onde se constatou que a referida licitação foi declarada "deserta", face à ausência de empresas interessadas no certame, determinando-se o arquivamento do processo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:AE3AF149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO N 22.812/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01 (1207)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (501)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3350.43	Subvenção Social	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM. PÚBLICO E TRANSITO	
13.01 (1211)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de Setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2242F360

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 - PROCESSO Nº 156/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil - PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso - Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 84.212,89 (oitenta e quatro mil duzentos e doze reais e oitenta e nove centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:771E1009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 028/2021 e 038/2021, efetuada pelas Portarias nº. 1039 e 1040/2021, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Kerin de Souza	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Micheli Casagrande Silvestro	Professora	Item 15.3 – Edital Regulador de Abertura
Beatriz Ferreira Mouzer	Farmacêutica	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Ana Carolina Santos de Souza	Farmacêutica	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Simone de Fatima Dalapícola	Servente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Francieellen Anschau Pereira	Servente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0086FFF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.094

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 620/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***MIRIA LETTI LUCCA VICARI*** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Atendimento às Escolas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:42401103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.095

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 620/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIRIA LETTI LUCCA VICARI** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ensino, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F71ABBC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.096

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438353, de 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **KELLEY CRISTINA SIMIONATTO DIAS**, Matrícula nº 3854-7, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1029339D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.097

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438309, de 30 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **PAULA PRAXEDES GIMENES**, Matrícula nº 3833-4, ocupante do emprego público de Atendente de Farmácia PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9A9B232C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.098

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ WANDERLEI SAFRAIDER FAUSTO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção e Serviços, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:07A1CA1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.099

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 149, de 01 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ALEX BRUNO KRAEMER**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, portador de CNH categoria AB, a conduzir veículos de propriedade do Município para o desempenho de suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:5D687F0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 200, de 21 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2FCAE13B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.101

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438344, de 02 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JAQUELINE CRESTANI**, Matrícula nº 8231-7, ocupante do cargo público de Médica Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:ED92D7D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.102

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438517, de 01 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **GIOVANA ASPIR ABEGG**, Matrícula nº 3759-1, ocupante do emprego público de Enfermeira PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:50EC2EEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.103

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***MARIANE APARECIDA MARTINELLO*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A99D3DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 038/2021, efetuada pelas Portarias nº. 1078, 1079 e 1092/2021, conforme segue:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Dieckson Vargas	Motorista	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Eluisa Ambrosi	Farmacêutica	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Thiago Muller	Servente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura
Lorrayne Erenice F. de Oliveira	Sevente	Item 14.2 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3877867F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Ribeiro Do Nascimento Menosso	12º
Alessandra Pereira Barbosa	13º

MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leonir João Viganó	6º

SERVENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mauro Augusto Pacheco Sá	22º
Sara Carvalho	23º

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Fernanda dos Santos	8º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0D5A1D95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.108

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 620/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***CRISTIANE CANAN*** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Controle e Suprimentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9F926C9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.110

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEISE PEÇA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Controle e Suprimentos, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:E5CCFA9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.113

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***MARIA EDUARDA HOFFMANN*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0B603A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.112

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ***MARIA CAROLINA ABLE PEREIRA*** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:DF281693

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALG9A60	116100E008438605	28/06/2021	60501	R$ 293.47
ALX2668	116100E008438706	28/06/2021	55411	R$ 195.23
AQH7042	277510NIC0014284	01/09/2021	50020	R$ 195.23
AVD3152	277510NIC0014280	01/09/2021	50020	R$ 195.23
AVQ0J22	277510NIC0014281	01/09/2021	50020	R$ 976.15
BAV0112	277510NIC0014278	01/09/2021	50020	R$ 195.23
BBA9524	116100E008438705	28/06/2021	55411	R$ 195.23
BCG8728	277510NIC0014282	01/09/2021	50020	R$ 390.46
BEJ3J24	277510NIC0014283	01/09/2021	50020	R$ 195.23
QDX0280	277510NIC0014279	01/09/2021	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F9751BC6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKX6545	116100E008973719	01/07/2021	57200	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9DAF9ECE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.803, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 222.280,04 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 222.280,04 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.03	Departamento de Ensino	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.3.50.43 – 102	Subvenções Sociais	222.280,04

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.03	Departamento de Ensino	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.91.13 – 102	Obrigações Patronais	222.280,04

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F5E94C7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.804, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 5.804, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, fonte de recursos e abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.442	Proteção Social Básica - FNAS - Emenda Parlamentar - Remanso da Pedreira	
3.3.50.43 – 950	Subvenções Sociais	40.000,00
2.443	Proteção Social Básica - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundabem - Fundação Patobranquense do Bem Estar	
3.3.50.43 – 951	Subvenções Sociais	40.000,00
2.444	Proteção Social Especial - FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA - Grupo de Apoio à mama	
3.3.50.43 – 952	Subvenções Sociais	50.000,00
2.445	Proteção Social Especial - FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano	
3.3.50.43 – 953	Subvenções Sociais	20.000,00
2.446	Proteção Social Especial - FNAS - Emenda Parlamentar - APAE	
3.3.50.43 – 954	Subvenções Sociais	50.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
950	FNAS - Emenda Parlamentar - Remanso da Pedreira	40.000,00
951	FNAS - Emenda Parlamentar - FUNDABEM Fundação Patobranquense do Bem Estar	40.000,00
952	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA Grupo de Apoio a Mama	50.000,00
953	FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano	20.000,00
954	FNAS - Emenda Parlamentar - APAE	50.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:502779F9

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 46

COPLAN – CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 46
O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) e ainda considerando o contido na ata nº 02/2021, datada de 02(dois) de setembro de dois mil e vinte e um;
RESOLVE:
Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL a proposta de alteração do uso do solo no Distrito de Nova Espero, alterando a região que compreende o uso do solo incômodo de nível V para uso do solo incômodo de nível IV.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA0460F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.997, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 222.280,04 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.803, de 31 de agosto de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 222.280,04 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.03	Departamento de Ensino	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.3.50.43 – 102	Subvenções Sociais	222.280,04

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do valor de anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.03	Departamento de Ensino	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.91.13 – 102	Obrigações Patronais	222.280,04

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B6398B2B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.999, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.999, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – JARIENGE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.281, de 04 de outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a atualização ocorrida na composição e na nomenclatura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, bem como a criação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU;
DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do inciso VI do art. 3º, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – JARIENGE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.281, de 04 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
.....
VI – 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA;
(NR)".
Art. 2º Acrescenta o inciso VIII, ao art. 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – JARIENGE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.281, de 04 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º
..
VIII – 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU.
(NR)".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A4B99844

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 18/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 18/2021	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO**
OBJETO	O **COMODANTE** entrega em comodato à **COMODATÁRIA** os pólos esportivos e ginásios localizados nos Bairros São Cristóvão; Gralha Azul; Alvorada; Santo Antonio; Novo Horizonte; Cristo Rei; Industrial; La Salle; Cadorin; Vila Izabel; Fraron; Planalto; São João; Jardim Floresta; Pinheirinho; Morumbi; Menino Deus; Veneza; São Roque do Chopin; Bortot e o Campo de Futebol Abel Bortot e a Cancha de Bocha do Bairro Industrial, sala anexo ao polo do Bairro Anchieta.
VIGÊNCIA	20 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5ECD4DFB

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 21/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 21/2021	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO**
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a permissão de uso do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, edificado sobre o imóvel urbano Lote nº 001, Quadra nº 568, localizado Rua Araribóia, Bairro La Salle, constante da Matrícula nº 1329500-0, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2022.
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 1º de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5C1CBB44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, , conforme consta no Processo de Dispensa Licitação nº 3/2021, declarou a dispensa para aquisição de 05 galões de plástico 20 L água mineral sem gás em vasilhame normal padrão, 42 caixas com 48 unidades de copos com água mineral sem gás tipo embalagem descartável de 200 ml, 42 fardos com 12 unidades de garrafas tipo descartável de 510 ml água mineral sem gás, 34 fardos com 12 unidades de garrafas tipo descartável de 510 ml água mineral com gás .

Contratado: SERGIO CARLOS STABACH, CNPJ Nº 04.329.592/0001-40.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.660,40 (Dois Mil E Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.12.07.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas – PR,08 de setembro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F6FA5BB2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **Sergio Carlos stabach** – CNPJ nº 04.329.592/0001-40, para aquisição de 05 galões de plástico 20 L água mineral sem gás em vasilhame normal padrão, 42 caixas com 48 unidades de copos com água mineral sem gás tipo embalagem descartável de 200 ml, 42 fardos com 12 unidades de garrafas tipo descartável de 510 ml água mineral sem gás, 34 fardos com 12 unidades de garrafas tipo descartável de 510 ml água mineral com gás, conforme descrição constante Processo Licitatório nº 9/2021, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Paula Freitas - PR, 08 de Setembro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B94A90A2

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021

Processo Licitatório nº 9/2021
Dispensa de Licitação nº 3/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA:SERGIO CARLOS STABACH,CNPJ Nº 04.329.592/0001-40.
OBJETO:. Aquisição de 05 galões de plástico 20 L água mineral sem gás em vasilhame normal padrão, 42 caixas com 48 unidades de copos com água mineral sem gás tipo embalagem descartável de 200 ml, 42 fardos com 12 unidades de garrafas tipo descartável de 510 ml água mineral sem gás, 34 fardos com 12 unidades de garrafas tipo descartável de 510 ml água mineral com gás.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.660,40 (Dois Mil Seiscentos E Sessenta Reais E Quarenta Centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 120 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.30.07.12.00.00

Paula Freitas,08 de Setembro de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

SERGIO CARLOS STABACH EPP
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:06447533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2021
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 29/09/2021**. Abertura das Propostas: **29/09/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/09/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B08EDFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: Empresa especializada em medicina do trabalho para atender os servidores do Município na realização de serviços médicos de saúde ocupacional conforme normas regulamentadoras e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo: exames admissionais e demissionais; periódicos – inclusive complementares de audiometria e acuidade visual, mudança de função e retorno ao trabalho; elaboração e implantação de PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), e realização na sede do Município: palestras, visitas técnicas, treinamentos, exames e consultas periódicas. Envio das propostas: **até 30/09/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/09/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8ABCC2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 49/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
ITENS que venceu:

Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 22.072,00 (vinte e dois mil e setenta e dois reais).
FORNECEDOR: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: TIE TAPETES - EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
ITENS que venceu: 29 itens
Valor Total: R$ 26.261,20 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 3.897,40 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 15.151,00 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais).

FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
ITENS que venceu: 03 itens
Valor Total: R$ 7.029,25 (sete mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
ITENS que venceu: 04 itens
Valor Total: R$ 9.104,20 (nove mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
ITENS que venceu: 09 itens
Valor Total: R$ 77.163,40 (setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 25 itens
Valor Total: R$ 79.210,10 (setenta e nove mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITENS que venceu: 22 itens
Valor Total: R$ 44.648,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CLAUDINEI TONIETTI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 29.295,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.938,20 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 59.749,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR 06309079948
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 749,75 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 66.171,98 (sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 1.883,10 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MERCADO KOSERA LTDA
ITENS que venceu: 61 itens
Valor Total: R$ 205.296,75 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: 64.986,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 793.550,18 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

_____
Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:87FF1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 49/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
LICITAÇÃO Nº 49/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 22.072,00 (vinte e dois mil e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: TIE TAPETES - EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
ITENS que venceu: 29 itens
Valor Total: R$ 26.261,20 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 3.897,40 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 15.151,00 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais).

FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
ITENS que venceu: 03 itens
Valor Total: R$ 7.029,25 (sete mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
ITENS que venceu: 04 itens
Valor Total: R$ 9.104,20 (nove mil, cento e quatro reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

FORNECEDOR: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
ITENS que venceu: 09 itens
Valor Total: R$ 77.163,40 (setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 25 itens
Valor Total: R$ 79.210,10 (setenta e nove mil, duzentos e dez reais e dez centavos).

FORNECEDOR: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITENS que venceu: 22 itens
Valor Total: R$ 44.648,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: CLAUDINEI TONIETTI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 29.295,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.938,20 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 59.749,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR 06309079948
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 749,75 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 66.171,98 (sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 1.883,10 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MERCADO KOSERA LTDA
ITENS que venceu: 61 itens
Valor Total: R$ 205.296,75 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: 64.986,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

TOTAL GERAL: R$ 793.550,18 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:938F3912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021
CONTRATADOS: 05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA; 05.291.541/0001-30 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA; 08.144.355/0001-66 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA; 10.261.012/0001-23 - TIE TAPETES – EIRELI; 10.614.788/0001-80 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI; 17.513.233/0002-71 - UNHA & COR COSMETICOS EIRELI; 18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI; 19.717.870/0001-04 - KIENTRO BRASIL LTDA; 20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI; 21.782.356/0001-02 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS; 23.407.763/0001-57 - NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA; 26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI; 28.453.476/0001-05 - DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA; 28.732.430/0001-17 - CLAUDINEI TONIETTI; 31.993.633/0001-71 - CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI; 33.788.611/0001-03 - METTA DISTRIBUIDORA EIRELI; 35.032.702/0001-31 - ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR 06309079948; 36.289.988/0001-06 - COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI; 36.782.020/0001-09 - NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA; 68.794.478/0001-74 - MERCADO KOSERA LTDA; 20.515.983/0001-06 - TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 793.550,18** (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:84B27FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 202/2021

Contratada.: CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
Valor.....: R$ 2.938,20 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 203/2021

Contratada.: CLAUDINEI TONIETTI
Valor.....: R$ 29.295,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 204/2021

Contratada.: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
Valor.....: R$ 66.171,98 (sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 205/2021

Contratada.: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor.....: R$ 44.648,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 206/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
Valor.....: R$ 54.860,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 207/2021

Contratada.: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
Valor.....: R$ 8.992,00 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 208/2021

Contratada.: KIENTRO BRASIL LTDA
Valor.....: R$ 7.029,25 (sete mil, vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 209/2021

Contratada.: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.....: R$ 79.210,10 (setenta e nove mil, duzentos e dez reais e dez centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 210/2021

Contratada.: MERCADO KOSERA LTDA
Valor.....: R$ 205.296,75 (duzentos e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 211/2021

Contratada.: METTA DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor.....: R$ 59.749,85 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 212/2021

Contratada.: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
Valor.....: R$ 1.883,10 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 213/2021

Contratada.: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
Valor.....: R$ 77.163,40 (setenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 214/2021

Contratada.: ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR 06309079948
Valor.....: R$ 749,75 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 215/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI
Valor.....: R$ 26.261,20 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 216/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Valor.....: R$ 15.151,00 (quinze mil, cento e cinquenta e um reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 217/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TIE TAPETES - EIRELI
Valor.....: R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 218/2021

Contratada.: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Valor.....: R$ 64.986,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 219/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 22.072,00 (vinte e dois mil e setenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 220/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
Valor.....: R$ 3.897,40 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 221/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
Valor.....: R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 222/2021

Contratada.: BRASIDAS EIRELI
Valor.....: R$ 9.104,20 (nove mil, cento e quatro reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 09/09/2021 - Término: 09/09/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021
Recursos....: 04901 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (49),
04901 04.122.0003.2.005 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (50),
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (95),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1D6F4B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

vESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 73/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 49/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 39/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Utensílios e Eletroeletrônicos, em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:

05.047.599/0001-32 - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA

05.291.541/0001-30 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

08.144.355/0001-66 - VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA

10.261.012/0001-23 - TIE TAPETES – EIRELI

10.614.788/0001-80 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI

17.513.233/0002-71 - UNHA & COR COSMETICOS EIRELI

18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

19.717.870/0001-04 - KIENTRO BRASIL LTDA

20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI

21.782.356/0001-02 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS

23.407.763/0001-57 - NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA

26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI

28.453.476/0001-05 - DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

28.732.430/0001-17 - CLAUDINEI TONIETTI

31.993.633/0001-71 - CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

33.788.611/0001-03 - METTA DISTRIBUIDORA EIRELI

35.032.702/0001-31 - ROBERTO ARTUR KLITZKE JUNIOR 06309079948

36.289.988/0001-06 - COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

36.782.020/0001-09 - NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA

68.794.478/0001-74 - MERCADO KOSERA LTDA

20.515.983/0001-06 - TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Vigência: 09/09/2021 à 09/09/2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:963655EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. O Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A presente justificativa objetiva atender a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, referente à aquisição de Prestação de Serviço.
2.2. A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista que a Prestação de Serviço servirá para melhoramento pessoal e profissional de toda Equipe de Assistência, Cras e Conselho Tutelar, juntamente com os Jovens e suas Respectivas Famílias que fazem parte da Política de Assistência Social do Município de Paula Freitas – PR.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada na Realização de Palestras Voltada para Jovens, Famílias para Treinamento de Desenvolvimento Profissional para Equipes da Assistência Social e CRAS suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à Empresa SUCESSO – DESENVOLVIMENTO HUMANO ROBERTO ITAMAR FARIAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.816.627/0001-67, localizada na Rua Henrique Loris Winter, Nº 43, CEP: 89400.000, Porto União-SC, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi a empresa que menor preço ofertou para a aquisição do material solicitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos reais), é o preço praticado no mercado para este objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. 09003 08.243.0012.6.046 3.3.90.39.00.00.00.00 1803 Política e Programas de Atendimentos a Crianças e ao Adolescentes (480) – Secretária Municipal de Assistência Social.

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
8.1. O item constante do objeto da presente Dispensa de licitação a Prestação de Serviço deverá ser realizado no Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social situada na Rua Gustavo Schwartz, nº 575, Centro, Paula Freitas/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
8.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte do Palestrante serão de responsabilidade da contratado.

Paula Freitas, 09 de Setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2488/2021

.RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:64265A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021, declarou a Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada na Realização de Palestras Voltada para Jovens, Famílias para Treinamento de Desenvolvimento Profissional para Equipes da Assistência Social e CRAS suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR**. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 09 de Setembro de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Comissão Permanente de Licitações.
Decreto N.º 2.488/2021.de 06 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:77508334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2021 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 364/2021 – de 09 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas, no dia 02/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F23FFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/2021 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 365/2021 – de 09 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe (necessita de transporte individual), no dia 03/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F17F2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366/2021 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 366/2021 – de 09 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 03/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1F3874C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2021 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 367/2021 – de 09 de setembro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Pequeno Príncipe (necessita de transporte separado) – Viagem de Emergência, no dia 04/09/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B8A74FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 67/2021
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kit de Enxoval destinados a Recém Nascidos, para distribuição gratuita ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR, para gestantes inscritas nos Programas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Entrega das propostas: **até 01/10/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **01/10/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/09/2021

SEBASTAIO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5728701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 68/2021
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 04/10/2021**. Abertura das Propostas: **04/10/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

09/19/2021
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:14B3A5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR-Paraná e Município de Paulo Frontin
OBJETO: Ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para promover o desenvolvimento rural sustentável do Município.
VIGÊNCIA: de 05/04/2021 à 04/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 24.975,93
PROTOCOLO: nº 17.526.797-2
ASSINAM: Jamil Pech, (Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:96B69E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Chitko Soluções em Informática LTDA
CNPJ: 18.558.104/0001-81
Responsável: Tiago Daniel Chitko
Valor: R$ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2077- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Aquisição de Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Paulo Frontin, Pr 09 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F2A7CC1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 271/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, PR 09 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: Chitko Soluções em Informática LTDA
Endereço.....: Av. João Pessoa, Bairro São Pedro 2845
Cidade.....: Porto União
CNPJ.....: 18.558.104/0001-81
Valor da Despesa..... : R$ $ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:20777784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 28/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Ictus Comercio e Serviços Profissionais Eireli
CNPJ.....: *34.562.527/0001-21*,
Valor.....: R$ 9.399,00 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: Aquisição de COIFA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM INOX para suprir a necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin- Pr, cumprindo a Legislação RDC 216

Paulo Frontin, 09 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin -PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A70FF633

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
28/2021 FMS
PROCESSO N.º 28/20201
OBJETO: Aquisição de COIFA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM INOX para suprir a necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin- Pr, cumprindo a Legislação RDC 216
VALOR TOTAL: R$ 9.399,00 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 253/2021 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 09 de Setembro de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D272E75B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 149/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: REVISÃO DOS 30MIL KM, 45MIL KM, 60MIL KM DA AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 274/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 09 de setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7639B629

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: ONIBUS M.BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4177 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR TOTAL: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 272/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 09 de setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B68FE569

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4176 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	U	CAMERA MULTI HD ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4176
2	1,00	U	CONECTOR PARA CAMERA ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4176
3	1,00	U	SERVIÇO DE CONSERTO DE CAMERA ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.967.766/0001-91*	*R$ 300,00*	*R$ 300,00*
1º	*1*	*SCHICK E BERTHIER LTDA - ME CNPJ: 15.142.901/0001-9*	*R$ 380,00*	*R$ 380,00*
1º	*2*	*CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.967.766/0001-91*	*R$ 40,00*	*R$ 40,00*
1º	*2*	*SCHICK E BERTHIER LTDA - ME CNPJ: 15.142.901/0001-9*	*R$ 60,00*	*R$ 60,00*
1º	*3*	*CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA CNPJ: 13.967.766/0001-91*	*R$ 170,00*	*R$ 170,00*
1º	*3*	*SCHICK E BERTHIER LTDA - ME CNPJ: 15.142.901/0001-9*	*R$ 200,00*	*R$200,00*

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$

8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.967.766/0001-91**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 117/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de *R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)*
, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 03 de Setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B23CFE25

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 102/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 146/2021
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: ONIBUS M.BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4176 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR TOTAL: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 273/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 09 de setembro de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BBAA149

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMAS

Aprova a presidência e vice-presidência do CMAS, para o período de 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.181/2018 de 11 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 do Regimento Interno do CMAS, e
CONSIDERANDO a eleição realizada em 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a conselheira Eloídes Krul, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para a presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2021/2023.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Suzana dos Santos Ramos, representante da sociedade civil do segmento de usuários, para a vice-presidência do CMAS de Paulo Frontin para o período anual 2021/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 010/2020/CMAS e 002/2021/CMAS, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2021.

ELOIDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:65F8E753

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2021/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando o disposto na Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020;
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a indicação de emenda parlamentar para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS a ser destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, ofertado pela APAE, financiado pelo Ministério da Cidadania, na modalidade Fundo a Fundo, conforme dados a seguir:
Concedente: Ministério da Cidadania/ Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 082445031219G0001 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS
Valor R$/ GND – Despesa: R$ 60.000,00/ para despesas de custeio (3)
Modalidade de aplicação: 41 - Fundo a Fundo
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 09 de setembro de 2021.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E7502DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital.

De acordo com o disposto no edital de Tomada de Preço nº 11/2021, aberto no dia 25 de Agosto de 2021, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 13/2021, de 04 de janeiro de 2021, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram envelopes "A" - Habilitação, "B" - Proposta Técnica, e "C" – Proposta de Preço para que compareçam no dia 16 de Setembro de 2021, as 08:30 horas, na Sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "B" - Proposta Técnica e assinatura das atas do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Setembro de 2021.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:17CA3118

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2021 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2021 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo 01 (um) centrifuga extratora de mel com inversor de frequência, 02 (dois) centrifugas extratoras de mel manual 12 quadros, 02 (dois) carretas agrícolas basculantes novas, 02 (dois) ensiladeiras novas, 01(um) enleirador de feno (ancinho) novo, 10(dez) fumegadores novos, 02 (dois) extratores de mel de raspagem novos, para atender a demanda dos agricultores familiares do Município, conforme o convênio nº 901768/2020, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Setembro de 2021, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Setembro de 2021, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 13 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:42C00F88

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2021, referente **à seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 909581/2020, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em Estrada Rural na Comunidade de Linha São José Operário, com ênfase na trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 1,00 quilometro, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **A.A. COLUSSI E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°84.840.503/0001-65, com sede à Rua Otávio Kischner, n°1339, Bairro Centro, na cidade de Capanema – PR, por intermédio de seu representante legal Sr. Aldemir Colussi brasileiro, portador da célula de identidade n° 2.004.536-1 – SSP/PR, inscrito no CPF Sob o n°524.947.489-68, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilio, s/n, Bairro Centro, na cidade de Capanema - PR, declarado vencedor pelo valor de R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:13AFE58C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 909581/2020, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em Estrada Rural na Comunidade de Linha São José Operário, com ênfase na trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 1,00 quilometro, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante e indissociável deste Edital.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: A.A. COLUSSI E CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Concorrência nº 07/2021.
VALOR: R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/09/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A4EC2A96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
71/2021

PORTARIA Nº 71/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 15.03.2019 – 14.03.2020, a partir do dia 01.09.2021 a 15.09.2021 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Carlos Francisco Gabiatti Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:E72AB2C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 13/2021 PSS PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
Edital n.º 13/2021

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 14.1 e 14.2 do Edital nº 01/2021

PROFESSOR				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
97016	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	25,50	18º

Legenda:
PT – Nota obtida na prova de títulos
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 09 de SETEMBRO de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:4CA5F0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO N.º 190/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais/híbridas nas Instituições de Ensino públicas do Município, para todos os alunos matriculados Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.".

EDSOM LUIZ BAGETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

Considerando a contínua necessidade de regulamentação das medidas emergenciais causadas pelo "Novo Coronavírus" causador da doença infectocontagiosa COVID-19;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº. 4960 de 02 de julho de 2020 que "Institui o Comitê Volta às Aulas";

Considerando a necessidade de se implantar Plano de Ação com todos os protocolos necessários, bem como, se definir regras e orientações ao retorno das aulas presenciais pós-pandemia no âmbito do município de PÉROLA D' OESTE/PR,

Considerando o contido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 7020/2021, que autoriza, a partir do dia 10 de março de 2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA";

DECRETA:

Art 1°. Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais/híbridas nas Instituições de Ensino públicas do Município, para todos os alunos matriculados Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
§1° - O retorno previsto no caput deste Art. será a partir do dia 13 de setembro de 2021.
§2° - O retorno previsto no caput deste Art. não trará prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais regulamentadas pelo Decreto Municipal 53/2021, podendo os responsáveis pelos alunos optar pelo retorno de forma híbrida ou pela manutenção das atividades remotas.
§3° - O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução Nº 735 DE 10/08/2021 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.
§4° - No CMEI e nas instituições escolares municipais, no decorrer do ano letivo, poderá acontecer o retorno gradativo das turmas da Educação Infantil, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, professores, funcionários, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§1° Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2° No surgimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, haverá a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais/híbridas, de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Art. 3º - Fica autorizado o retorno das atividades de transporte escolar para atender à demanda de locomoção aos alunos a partir do dia 13 de setembro de 2021, obedecendo as orientações da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 4º - Fica revogado art. 2º do decreto nº 53/2021 de 16/02/2021, exceto o que se refere a oferta da Educação Infantil, que continua em carácter excepcional, oferta em regime especial de atividades na forma de aulas não presenciais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:5A49386D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL N° 03/2021

TESTE SELETIVO Nº 03/2021

Edital n° 03/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021
O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 903/2021, resolve, **TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:**

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES	27/04/81
2	ALTAIR TRAJANOVSKI	01/05/70
3	GILMAR SCHROTH	12/09/82

2 – Não foram recebidas inscrições para pessoas portadoras de deficiências e afrodescendentes.

Piên/PR, 09 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

IVAN BUENO FRANCO
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1C9FD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 090/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 090/2021**, o qual tem como objeto a "**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal,**" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.064.446/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

AUTO POSTO TURECK LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.518.750/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 512.140,00 (quinhentos e doze mil, cento e quarenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de setembro de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D1FE8E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 002/2021 EDITAL N° 003/2021

TESTE SELETIVO Nº 002/2021
Edital n° 003/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, **TORNA PÚBLICA** a primeira retificação do edital conforme segue:

1 – No anexo V do Edital nº 001/2021 do Teste Seletivo nº 002/2021:
Onde se lê:
ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

LEIA-SE:

ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	10/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	13/09 e 14/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

2 – As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F54C72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 003/2021 EDITAL N° 002/2021

TESTE SELETIVO Nº 003/2021
Edital n° 002/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, juntamente com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 903/2021, **TORNA PÚBLICA** a primeira retificação do edital conforme segue:

1 – No anexo V do Edital nº 001/2021 do Teste Seletivo nº 003/2021:
Onde se lê:

ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

LEIA-SE:

ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	10/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	13/09 e 14/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

2 – As demais normas do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên - PR

IVAN BUENO FRANCO
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:06874564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 225/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC3** para **CC2**, do Decreto 014/2021 do dia 04 de janeiro de 2021, que nomeou o senhor **GUILHERME CRUZ**, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.912.825/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II, responsável pela área de Obras e Edificações.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 03 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C68C212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 226/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 083/2021 do dia 10 de março de 2021, que nomeou o senhor **CLEITON DAS NEVES**, portador da cédula de identidade civil RG nº 94365716/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III, responsável pela área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 03 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:45AEFA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 833/2021

LEI Nº 833/2021

Revoga a Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito municipal, Sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica revogada, com efeitos *ex nunc*, a Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021, que concedeu reposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A revogação da Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021, decorre do cumprimento da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-PR.

Art. 3º Fica reconhecido como de boa-fé os valores já recebidos pelos servidores públicos municipais durante a vigência da Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 815/2021 de 18 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

las, retardando propositalmentes a ordem judicial. depositados em conta bancpagamento das parcelas, retardando propositalmente
las, retardando propositalmentes a ordem judicial. depositados em conta bancpagamento das parcelas, retardando propositalmente
las, retardando propositalmentes a ordem judicial. depositados em conta bancpagamento das parcelas, retardando propositalmente

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:462C5291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2613/2021

PORTARIA N. 2.613/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, ROSENILDA SALETE DA SILVA, matricula funcional 365-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível IV, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com os atestados médico datado em 25/08/2021 e 08/09/2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A1BF3B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2614/2021

PORTARIA N.º 2.614/2021

Súmula – Exonera o Servidor Público Municipal Rogério de Aquino Fróes.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 08 de setembro de 2021 o servidor público municipal ROGERIO DE AQUINO FROES, matrícula funcional nº 530-1, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.964.931-9 /PR, e CPF sob nº. 022.018.829-75, do Cargo de Secretario Municipal de Administração, deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9790C591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 59/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/09/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de diversos eventos esportivos promovidos pelo departamento de esportes deste Município., mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A863AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 58/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/09/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de aviamentos, tecidos e correlatos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 24/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/09/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EC084A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 110/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MIGUEL FARET NETO, portador do RG n.º 3.782.2XX-5 PR e inscrito no CPF sob n° 874.494.3XX-72, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01, em caráter interino para substituição temporária de servidora em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:05B83EBB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 109/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença à Gestante, no período de 06 de setembro de 2021 até 04 de março de 2022 a servidora efetiva **AMANDA CRISTINA MACIEL**, portadora do RG n° 12.421.XXX-9 PR e inscrita no CPF sob n° 089. 190.0XX-37, nos termos do **artigo 86 da Lei Municipal nº 863/2006** – Estatuto dos Servidores do Município de Piraquara (Redação dada pela Lei Municipal nº 927/2007).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de setembro de 2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:DBC60B8E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 108/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Gestante, no período de 05 de setembro de 2021 até 02 de janeiro de 2021, à servidora **BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA**, portadora do RG n.º 7.749.2XX-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.382.4XX-77, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Jurídica da Presidência, regida pelas Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de setembro de 2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:A0CBE629

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 107/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença à Gestante, no período de 12 de julho de 2021 até 08 de novembro de 2021, à servidora **GABRIELLE BARBOSA BORGES**, portadora do RG n.º 13.721.2XX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 107.576.5XX-07, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa, regida pelas Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **art. 71 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 7º, XVIII, da Constituição Federal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de julho de 2021 e revoga a Portaria 095/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de setembro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:03C58E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2021 – COMDIPI

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao repasse previsto na Deliberação nº 18/2021 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, conforme sessão ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão a Deliberação nº018/2021-CEDI/PR referente ao repasse de recursos pra a execução de projetos, programas e serviços para atendimentos a pessoas idosas.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de setembro de 2021.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B73F5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.472/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 08/2021 acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Obra de reconstrução de serviços de Drenagem e Pavimentação da Rua Mallet e Rua Morretes, na Planta Araçatuba, com a execução de meio-fio com sarjeta; calçadas em CBUQ, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem e demais serviços, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, será realizada no dia **14 de outubro de 2021, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 66.146,57 (Sessenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 09 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B706F4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.956/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de Leiloeiro Oficial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 23 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 100,00 (cem reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 09 de setembro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:86520E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.805/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.805/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**, que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução de* Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CTG CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n° 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.390.929/0001-93 **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 3.646.452,82** (três milhões seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F61D2532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a população em geral e interessados a participarem da 3ª Audiência Pública do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Piraquara a ser realizada no dia 23/09/2021 as 19h por transmissão online através das plataformas Facebook (https://www.facebook.com/piraquarapref) e Youtube (www.youtube.com/user/piraquarapref)

Piraquara, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:992101C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS), ENFERMEIRO 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 001/2021-SMSA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2280/2021 DE 09/06/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 115/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIDA CRISTIANE RODRIGUES PIMENTEL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2021 à 29/12/2021
SALÁRIO: R$ 12.551,44 (doze mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ADENILSON FRANCISCO DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2021 à 29/12/2021
SALÁRIO: R$ 3.009,34 (três mil e nove reais e trinta e quatro centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD14F141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 116/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: NEIVA MILHARI ANTUNES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2021 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/09/2021 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:ACF93552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 127/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
131	JESSICA BISCHOF DE LIMA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1B2BC773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 128/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 118/2021, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
32	LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	APTO
33	EVELIN DE SOUZA MACHADO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:30B32369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 129/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado - PSS – Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem 40 horas, Edital n° 002/2020, homologado pelo Edital n° 003/2020 – SMSA de 10 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano IX, edição n° 2094 de 11 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FF043A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2382, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 1.690, de 22 de dezembro de 2011.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° O Art.1° da Lei nº 1.690, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte coletivo urbano gratuito no Município de Pitanga.
Parágrafo único. O serviço de transporte coletivo urbano gratuito poderá ser executado diretamente pelo Município ou mediante concessão."

Art. 2º Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:884EDACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2380, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública a Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - Afuk.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Folclórica Ucraniana Kyiv - Afuk, inscritano CNPJ sob nº 03.081.513/0001-62, com sede à Rua Conselheiro Zacarias, 890, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Associação de que trata este artigo, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BE5C908D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2383, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Segundo Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público Inter municipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.111, de 22 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único.O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimentodo Estado do Paraná– CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a sétima alteração do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná– CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único.O texto consolidado do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná- CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Acesse os anexos desta Lei pelo link: http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/152394

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:311ADE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ANDRE EDUARDO FURTUOSO, Inscrição Eleitoral nº **1141 2599 0663**, filho(a) de EDIO COSTA FURTUOSO e de FABIANA MICHALAK, nascido(a) em 21/11/2001, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 30 de Agosto de 2021.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 217278/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:70174C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ANTONIO MARCOS DA SILVA, Inscrição Eleitoral nº **0630 8139 0639**, filho(a) de ANTONIO NUNES DA SILVA e de OLIVIA BERTÃO DA SILVA , nascido(a) em ,19/06/1975 nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 2 de Setembro de 2021.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 221800/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5F5F3971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias a Servidora ANGELA VUJANSKI DE JESUS, matrícula nº 49441 e 49442, no cargo de PROFESSOR 20 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso público nº 001/1992 e 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANGELA VUJANSKI DE JESUS,** matrícula nº 49441 e 49442, portadora do RG nº 5.954.836-0 SSP- PR, CPF nº 802.055.939-68 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **PROFESSORA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E234FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANGELA VUJANSKI DE JESUS, matrícula nº 49441 e 49442, no cargo de PROFESSOR 20 horas, referente ao período de 2007/2012, nomeada através do Concurso Público nº 001/1992 e 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANGELA VUJANSKI DE JESUS,** matrículas nº 49441 e 49442, portadora do RG nº 5.954.836-0/SSP-PR, CPF nº 802.055.939-68/PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2007/2012 (Concurso Público nº 001/1992, e 001/1995, no Cargo de PROFESSOR 40 horas conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 15 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3E012EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor JORGE PAULO PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 51287, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JORGE PAULO PAULINO DOS SANTOS,** matrícula nº 51287, portador do RG nº 52.167.383-5 SSP-PR, CPF nº 302.366.848-50 /PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2017/2018, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:56AF13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor JULIANO BECHER VUJANSKI, matrícula nº 205751, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor JULIANO BECHER VUJANSKI**,** matrícula nº 205751, portador do RG nº 7.959.256-0 SSP- PR, CPF nº 033.422.899-96 /PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F22E9889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor PEDRO RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 53566, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula nº 53566, portador do RG nº 9.675.821-9 SSP- PR, CPF nº 061.212.819-95 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DA170BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor VALDECI DE JESUS DE LARA, matrícula nº 53544, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI DE JESUS DE LARA,** matrícula nº 53544, portador do RG nº 5.436.186-6 SSP- PR, CPF nº 749.168.589-72 /PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B2DBA09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor EDENILSON CARLOS PEREIRA, matrícula nº 50976, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDENILSON CARLOS PEREIRA,** matrícula nº 50976, portador do RG nº 10.779.026-8 SSP-PR, CPF nº 085.713.139-70 /PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7AEB26E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANDREIA FERREIRA, matrícula nº 53527, no cargo de SERVIÇOS GERAIS 44 horas, referente ao período de 2015/2020, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANDREIA FERREIRA,** matrículas nº 53527, portadora do RG nº 7.725.325-4/SSP-PR, CPF nº 060.672.819-88/PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2015/2020 (Concurso Público nº 003/2012, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F1120A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Conceder o Retorno da Licença Prêmio à servidora SOELI WOLF, matrícula nº 13811, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2002/2007, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SOELI WOLF,** matrícula nº 13811, portadora do RG nº 3.423.408-6 SSP-PR, CPF nº 838.233.529-20/PR, **O Retorno da Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2002/2007, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada em partes a Portaria nº 366/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de setembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 026/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BBE78677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2021 E EXTRATO DO CONTRATO203/201.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11 /2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, FACE O MÊS DO "SETEMBRO AMARELO" QUE VISA LEVAR CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PARA TODAS AS PESSOAS, POSSIBILITANDO PREVENIR NOVOS CASOS DE SUICÍDIO POR MEIO DA EDUCAÇÃO E UMA CONVERSA ABERTA SOBRE O TEMA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº xx/**2021**:
FORNECEDOR: **R P N ANTONIASSI PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ: **39.807.694/0001-09** sob o endereço RUA VEREADOR BASÍLIO SAUTCHUK, 856, SALA 1101, ZONA 01,CEP: 87.013-190.

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
63999	1	SERVIÇO DE PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, FACE O MÊS DO "SETEBMRO AMARELO" QUE VISA LEVAR CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PARA TODAS AS PESSOAS, POSSIBILITANDO PREVENIR NOVOS CASOS DE SUICÍDIO POR MEIO DA EDUCAÇÃO E UMA CONVERSA ABERTA SOBRE O TEMA	SERV	1,0000	10.000,00

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 08 de setembro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 203/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **R P N ANTONIASSI PSICOLOGIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DO SUICÍDIO, FACE O MÊS DO "SETEBMRO AMARELO" QUE VISA LEVAR CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PARA TODAS AS PESSOAS, POSSIBILITANDO PREVENIR NOVOS CASOS DE SUICÍDIO POR MEIO DA EDUCAÇÃO E UMA CONVERSA ABERTA SOBRE O TEMA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: **10.000,00(dez mil).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2021**
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 11/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:CC43D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 297, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Denomina Rua "Travessa Nelson G. Porfirio".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA NELSON G. PORFIRIO" via pública, situada na antiga estrada para Guarapuava, do perímetro urbano, desta cidade, contendo as seguintes descrição.
I – Descrição da área: medindo 5.668,87m², dentro das seguintes medidas e confrontações:

NORDESTE: Por uma linha de rumo NO 14º56'30" SE medindo 8,92 metros confronta com a Antiga Estrada para Guarapuava;
SUDESTE: Por dezoito linhas a primeira de rumo NE 83º37'09" SO medindo 64,52 metros a segunda de rumo NE 66º11'41" SO medindo 15,45 metros a terceira de rumo NE 46º12'12" SO medindo 74,58 metros a quarta de rumo NE 23º16'23" SO medindo 48,23 metros, e a quinta de rumo NE 69º58'44" SO medindo 30,75 metros a sexta de rumo NE 77º15'50" SO medindo 50,24 metros a sétima de rumo NE 25º44'32" SO medindo 4,36 metros a oitava de rumo NE 20º15'25" SO medindo 24,33 metros a nona de rumo NE 18º33'08" SO medindo 15,53 metros a decima de rumo NE 58º30'20" SO medindo 7,85 metros a decima primeira de rumo NE 70º50'12" SO medindo 40,05 metros a decima segunda de rumo NE 75º35'10" SO medindo 20,38 metros a decima terceira com rumo NE 86º21'09" SO medindo 23,66 metros a decima quarta com rumo SE 81º44'15" NO medindo 13,10 metros a decima quinta de rumo SE 88º27'30" NO medindo 28,12 metros a decima sexta de rumo SE 89º20'03" NO medindo 82,08 metros a decima sétima de rumo SE 88º28'57" NO medindo 58,20 metros e a decima oitava de rumo NE 88º25'08" SO medindo 85,97 metros ambas confronta com vários lotes;
SUDOESTE: Por uma linha de rumo SE 10º49'49" NO medindo 10,86 metros confronta com a faixa de domínio da PRC 466;
NOROESTE: Por vinte e cinco linhas a primeira de rumo NO 89º52'28" SE medindo 100,72 metros a segunda de rumo NO 87º25'13" SE medindo 73,89 metros a terceira de rumo NO 89º58'16" NE medindo 19,58 metros a quarta de rumo NO 88º25'45" SE medindo 30,14 metros, e a quinta de rumo NO 88º51'53" SE medindo 43,30 metros a sexta de rumo NO 88º51'12" SE medindo 23,13 metros a sétima de rumo SO 71º20'20" NE medindo 54,11 metros a oitava de rumo SO 63º26'49" NE medindo 6,88 metros a nona de rumo SO 43º48'28" NE medindo 4,36 metros a decima de rumo SO 31º31'03" NE medindo 6,01 metros a decima primeira de rumo SO 16º42'02 NE medindo 31,03 metros a decima segunda de rumo SO 22º17'21" NE medindo 3,84 metros a decima terceira de rumo SO 42º46'09" NE medindo 5,07 metros a decima quarta de rumo SO 58º18'44" NE medindo 4,21 metros a decima quinta de rumo SO 69º48'22" NE medindo 4,68 metros a decima sexta de rumo SO 75º35'53" NE medindo 60,26 metros e a decima sétima de rumo SO 64º51'00" NE medindo 9,82 metros a decima oitava de rumo SO 55º04'43" NE medindo 5,95 metros a decima nona de rumo SO 46º17'17" NE medindo 5,71 metros a vigésima de rumo SO 34º47'55" NE medindo 9,33 metros e a vigésima primeira de rumo SO 24º58'30" NE medindo 34,40 metros a vigésima segunda de rumo SO 47º15'21" NE medindo 73,02 metros a vigésima terceira de rumo SO 53º46'31" NE medindo 15,19 metros a vigésima quarta de rumo SO 84º52'21" NE medindo 49,49 metros a vigésima quinta de rumo SO 80º39'39" NE medindo 18,41 metros ambas confrontam com terras particulares;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:57E2E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Declara de Utilidade Pública e denomina Prolongamento da Rua Deputado Francisco Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua deputado Francisco Costa, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.
Lote: Prolongamento da Rua Deputado Francisco Costa,

ÁREA: 8.210,63 m2 – Antiga Estrada para Guarapuava
MUNICIPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por uma linha de rumo NO 85º52'57" SE medindo 16,84 metros confronta com a Rua Anita Garibaldi;
SUDESTE: Por doze linhas a primeira de rumo NE 0º10'01" SE medindo 189,77 metros a segunda de rumo SE 88º42'25" NO medindo 16,49 metros a terceira de rumo NE 34º19'08" SO medindo ,39,00 metros a quarta de rumo NE 34º52'35" SO medindo 54,77 metros, e a quinta de rumo NE 38º43'38" SO medindo 30,48 metros a sexta de rumo NE 31º30'59" SO medindo 6,43 metros a sétima de rumo NE 31º57'44" SO medindo 12,95 metros a oitava de rumo NE 28º02'30" SO medindo 8,83 metros a nona de rumo NE 24º49'07" SO medindo 12,87 metros a decima de rumo NE 20º40'39" SO medindo 38,92 metros a decima primeira de rumo NE 23º51'10" SO medindo 96,72 metros a decima segunda de rumo NE 24º25'50" SO medindo 74,58 metros confronta com vários lotes;
SUDOESTE: Por uma linha de rumo SE 57º06'15" NO medindo 14,28 metros confronta com a antiga estrada para Guarapuava;
NOROESTE: Por vinte e sete linhas a primeira de rumo NE 0º10'01" SE medindo 189,77 metros a segunda de rumo SE 88º42'25" NO medindo 16,49 metros a terceira de rumo NE 34º19'08" SO medindo ,39,00 metros a quarta de rumo NE 34º52'35" SO medindo 54,77 metros, e a quinta de rumo NE 38º43'38" SO medindo 30,48 metros a sexta de rumo NE 31º30'59" SO medindo 6,43 metros a sétima de rumo NE 31º57'44" SO medindo 12,95 metros a oitava de rumo NE 28º02'30" SO medindo 8,83 metros a nona de rumo NE 24º49'07" SO medindo 12,87 metros a decima de rumo NE 20º40'39" SO medindo 38,92 metros a decima primeira de rumo NE 23º51'10" SO medindo 96,72 metros a decima segunda de rumo NE 24º25'50" SO medindo 74,58 metros confronta com vários lotes;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de agosto de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6BAFE33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 185/2021 POSTO PITANGÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **POSTO PITANGAO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE PITANGA..
VALOR: 136.297,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais)**.**

VIGÊNCIA: 31/12/ 2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 2/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EA271548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021-PMP

ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2021 - PMP."
LEIA-SE:
"EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021 - PMP."

JUSTIFICATIVA
Tratou-se de erro material de digitação. Justifica-se este Termo a necessidade de correção de erro meramente material de digitação. Optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não apresenta complexidade jurídica relevante e não altera nenhuma das condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2021

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:38664336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Férias a Servidora TEREZINHA CAETANO PINTO DE FRANÇA, matrícula nº 503631, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso para emprego público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **TEREZINHA CAETANO PINTO DE FRANÇA,** matrícula nº 503631, portadora do RG nº 6.370.177-7 SSP-PR, CPF nº 924.300.409-30 /PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DE1E4D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720/2021

DATA: 08 de Setembro de 2021.

EMENTA: Declara de utilidade pública o Conselho de Segurança de Pitangueiras, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PITANGUEIRAS/PR, inscrito no CNPJ: 11.807.056/0001-79.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação em virtude de erro de numeração da Lei.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2CAA98BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2021

DATA: 09 de Setembro de 2021.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data, conforme relação abaixo:

SEGMENTO	NOME DOS REPRESENTANTES
Executivo Municipal	**Titular:** Cristiana Sgorlon Lenharo **Suplente:** Marcia Rodrigues Stefanowicz
Docentes, Discentes e Funcionários da Educação	**Titulares:** Sueli Nogueira Pacheco Lucimeire Aparecida Bonin Garcia **Suplentes:** Marcilene dos Santos Medeiros de Lima Heloisa de Fátima Cardoso Franco
Pais de Alunos	**Titulares:** Rosana Volpato Pacheco Nayara Fernanda Ferreira Hathanazio **Suplentes:** Ana Claudia Almeida Azenha dos Santos Kamila Siqueira Szubris
Sociedade Civil	**Titulares:** Norma Silvana Pereira Dirce Lameo **Suplentes:** Tânia Cristina Neimann Marcela Bicudo Costa Rodrigues

Art. 2º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de Setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:68114A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

DATA: 09 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para cobertura das despesas relativas ao seu deslocamento até a cidade da Lapa/PR, no dia 09 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente internado em clínica de recuperação, conforme Memorando 1Doc nº 1.277/2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do artigo 14, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C44D3C38

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Artigo 65, II alínea "d"
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULO SERGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS - EIRELI.
CNPJ/MF: 03.265.397/0002-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens etanol, gasolina e diesel S10 da Ata nº 16/2021, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser: ETANOL R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), GASOLINA R$ 5,80/L (cinco reais e oitenta centavos) e DIESEL S10 R$ 4,69/L (quatro reais e sessenta e nove centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2B152AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 19/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	AGENTE DE ENDEMIAS	11º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Nove dias do Mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6883E4D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL Nº 06/21 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 06, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO
MAURI KRIELOW, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º, do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, acompanhar a Audiência Pública, com transmissão ao vivo na rede social Facebook, na Fanpage da Câmara Municipal, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2021, às 17h30min no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto PR, 08 de Setembro de 2021.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B35C9EBB

CONTABILIDADE
LEI 2593

LEI Nº 2593

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Equipamentos Rodoviários.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 09 de Setembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8A41E1F9

CONTABILIDADE
DECRETO 5355

DECRETO Nº. 5355
Data: 02 de Agosto de 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2540 de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, de R$ 256.807,84 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02-103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1010 – Reforma de Espaços Públicos
00090 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 44.784,48(Sup)

05 – SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00493 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01065 – Emendas Individuais Impositivas .....R$ 176,59(Sup)
01065 - Emendas Individuais Impositivas .....R$ 1.475,02(Exc)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00890 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00103 – 5% sobre transferências constitucionais – FUNDEB.....R$ 20.000,00(exc)

00900 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Basico.....R$ 50.000,00(exc)

07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Merenda Escolar
01371 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços de distribuição gratuíta
00104– Demais Impostos vinculados a Educação básica..... R$ 75.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001-2077 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Imp.Int.
02133 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01074– Portaria 894 Custeio Atenção Primária (COVID)..... R$ 64.813,42(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência a Criança e ao adolescente
02111 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00880 – Contribuições e Legados de Entidades não Govern.ECA/FMDCA...R$ 5.070,00 (Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1058 – Patrulha Mecanizada
02471 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01076 – Termo de Convênio SIT 48393 – Óleo Diesel.....R$ 558,33 (Exc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Cancelamento , Conforme previsto no inciso I ,II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01110 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00104– Demais Impostos vinculados a Educação básica..... R$ 75.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2020

FONTE 1065	R$ 176,59
FONTE 000	R$ 44.784,48

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1065	R$ 1.475,02
FONTE 1076	R$ 558,33
FONTE 103	R$ 20.000,00
FONTE 104	R$ 50.000,00
FONTE 880	R$ 5.070,00
FONTE 1074	R$ 64.813,42

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8254BEA8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"TOMADA DE PREÇOS" Nº 003/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede, sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 003/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, a qual será executada em 02 (dois) trechos na zona rural do Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 1.434.284,52 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2021 – às 09:00h (nove horas).
Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2CDA1920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador Osni Alves de Abreu justificou sua ausência. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. De acordo com a Resolução 002/2021, declaro aberta a Vigésima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Décima Nona Sessão Ordinária. **2° SECRETÁRIO**: RESUMO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA. Às dezesseis horas do dia 22 de junho de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O vereador Dega agradeceu a todos que colaboraram nas ações de retirada de lixo, limpeza e manutenção de ruas que ele havia indicado, ressaltando que deve ser mostrado o que de bom, tem sido realizado. A Vereadora Elinete também agradeceu o retorno das solicitações direcionadas à Secretaria de Obras ressaltando que o que é bom tem que ser mostrado. Parabenizou o sistema de entrega de remédios e a importância do cartão SUS para a população usuária do Sistema de Saúde. Em relação ao transporte sanitário, destacou seu descontentamento e pediu o apoio de todos os Vereadores para lutarem juntos para a melhoria do serviço. A Vereadora Nega também citou o transporte sanitário como uma dificuldade hoje, e ressaltou que a forma anterior de agendamento era melhor. Convidou a todos para irem à Prefeitura para conversar a respeito e entender o que está acontecendo. O Vereador Marco Rocha destacou a importância da doação de sangue destacando a dificuldade de doadores e a falta de estoque e incentivou a participação de todos na formação de uma rede de doção entre as cidades do litoral e servidores municipais. O Vereador Cirineu afirmou pensar da mesma forma que as Vereadoras Nega e Elinete na questão do transporte sanitário, afirmando ser falta de competência do funcionário da Saúde e pediu ao Prefeito a troca do responsável, pois a cada semana se tem inúmeras reclamações relacionadas ao assunto. Na Ordem do dia foi votada a redação final dos Anteprojetos de Lei de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, e também o que Institui o Manacá da Serra como Árvore símbolo do Município de Pontal do Paraná. Foi aprovado também o Anteprojeto de Resolução 006/2021. Em primeira discussão foi votado o Anteprojeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Vereadora Nega, que: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Senhora Jacyra Maria Teixeira. A Vereadora justificou que a iniciativa veio de algumas amigas da dona Jacyra e que ela acatou de imediato pois acredita que homenagens devem ser feitas em vida e Dona Jacyra merece por ter sido uma das primeiras artesãs do município. O Vereador Marco Rocha parabenizou a Presidente pela iniciativa pois a homenageada tem uma história de vida muito bonita. A Vereadora Elinete também parabenizou a Presidente pela iniciativa e afirmou ser bem merecido para a Dona Jacyra. A Presidente comunicou que foram apresentadas emendas ao PPA e LDO pela Vereadora Nega e Vereador Ezequiel Tavares. A Vereadora Elinete afirmou também ter apresentado emendas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de junho às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1° SECRETÁRIO**: Gabinete da Presidência. Ofício 024. Pontal do Paraná, 23 de junho de 2021. Aviação Graciosa Limitada aos cuidados do Gerente da empresa Aviação Graciosa Pontal do Paraná. Assunto: Transporte público e atendimento aos usuários. Considerando que o transporte público é um dos locais que mais preocupa a população principalmente pela falta de condições de distanciamento, considerando que a lotação contraria frontalmente as recomendações de distanciamento social e impacta principalmente a população mais vulnerável que envolve a maioria dos usuários do transporte público de Pontal do Paraná. Considerando ainda que muitos usuários do referido transporte se desloquem para Paranaguá por questões de trabalho é, e que tanto mais longe e mais tempo passar, passarem no transporte mais estarão expostos ao contágio. À Mesa Executiva da Câmara com concordância, unanimidade dos Vereadores, solicita a essa conceituada empresa ações que venham a resguardar a segurança dos usuários no que diz respeito ao distanciamento necessário que o momento de pandemia exige. A super lotação do transporte, ventilação e cobrança do uso de máscara, tal solicitação se faz necessária diante de inúmeras reclamações da população de Pontal do Paraná usuária desse serviço, sendo ele a única forma de deslocamento dos mesmos para as atividades essenciais de trabalho. Reiterando o compromisso dessa Casa de Leis no apoio irrestrito as ações que beneficiem nossa comunidade e certos de vossa intenção desde já agradecemos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges Presidente, Ezequiel Tavares Primeiro Secretário, Paulo Parada Segundo Secretário. Moção n° 003/2021, Senhor Presidente, os Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná nos termos regimentais vigentes apresentam Moção Honrosa a jovem Natália Schimitz, aluna do Instituto Federal do Paraná moradora de Pontal do Paraná pelo prêmio de honra em Educação e Ciências, prêmio destaque em apresentação e terceiro lugar em Ciências pela participação na Feira Brasileira de Jovens Cientistas com apresentação do projeto The Handmaid's Tale, um disfemismo da sociedade brasileira recebido pela embaixada dos Estados Unidos no Brasil. Justificativa: A presente moção honrosa a jovem supramencionada se dá pela brilhante jornada acadêmica e participação referente em semanas e feiras de inovações, sempre apresentando projeto nas áreas de Ciências e Educação. Natália que é estudante do último ano de curso técnico em Meio Ambiente pela, pelo Instituto Federal do Paraná, Campos Paranaguá pretende cursar Ciências Biológicas e seguir carreira como pesquisadora, a jovem que acredita na educação e na ciência é uma lutadora pelo reconhecimento das mulheres nesses espaços e tornou-se fonte de inspiração para muitos jovens a ingressarem no mundo das Ciências. Sala das Sessões, 29 de junho de 2021. Indicações dos Vereadores: Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação nº 238 – Manutenção nas ruas Rio Negro, Rio Negrinho, Ulysses Guimarães e Jamaica – balneário Marissol. Indicação nº 239 – Abertura da rua Rio Negrinho – balneário Marissol. Indicação nº 240 – Abertura de gavetas sociais no cemitério municipal. Indicação nº 251 – Bica corrida nas ruas Mendes, Canarinho, Sergipe e Belize. Indicação nº 252 – Bica corrida nas ruas Olho D'agua e Belize com Olho d'agua. Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 241 – Solicita à Copel a colocação de um poste na PR 412, em frente à pousada Guarapari. Indicação nº 242 – Solicita ao departamento de estradas e rodagem a manutenção da ponte na PR 412 em frente ao Cras de Ipanema. Do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 237 – Manutenção com bica corrida das ruas Tamandaré, Angra dos Reis e Irene Marta Troiani Lima – balneário Shangri-lá. Do Vereador Osni Ceará para o Prefeito Municipal. Indicação nº 246 – Manutenção das luminárias da Praça Henrique Maciel – balneário Praia de Leste. Indicação nº 247 – Manutenção da rua Itiberê – balneário Chácara São Pedro. Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 243 – Revitalização com paisagismo, meio fio, bancos, quiosques e iluminação na Avenida Beira Mar – balneário Pontal do Sul. Indicação nº 244 – Revitalização com paisagismo, iluminação de um portal de boas-vindas na entrada da rua Baronesa do Cerro Azul – balneário Praia de Leste. Indicação nº 245 – Revitalização com paisagismo e iluminação rua dos Adventistas e rua Copacabana – balneário Jardim Canadá. Do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 248 – Manutenção e patrolamento na rua Badi do Carmo – balneário Praia de Leste. Indicação nº 249 – Colocação de manilhas na avenida Copacabana – balneário Jardim Jacarandá. Indicação nº 250 – Colocação de manilhas na rua Gaviões – balneário Ipanema. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 253 – Construção de academia ao ar livre e parquinho infantil ao lado do campo do Zezinho, bem como restauração do campo com alambrados e luminárias – balneário Shangri-lá. Indicação nº 254 – Reparos na rua Paraguai – balneário Itatiaia. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se

pronunciar. **VEREADOR DEGA**: Dega. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Muito boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, digno Comitê de Imprensa, servidores, população de Pontal, é com muito, muita alegria que hoje eu quero parabenizar o Vereador Marco Rocha por essa iniciativa desse Projeto, o Manacá da Serra, eu que trabalho na área sempre do meio ambiente, parabenizo ele por essa ideia, por essa iniciativa e me coloco a disposição para repovoar nossas, nossa praia com essa árvore maravilhosa aí, essa árvore muito bonita, então eu, eu coloco a disposição do Vereador aí no que ele precisar nesse sentido pra gente poder ajudar ele nesse projeto aí, que é um projeto louvável, um projeto divino e abençoado por Deus aí que vai dar muitos frutos com certeza Vereador. Também gostaria de agradecer a toda população de Pontal por esse semestre, primeiro semestre que a gente, foi um aprendizado graças a Deus a gente tá fazendo um trabalho bom juntamente com todos Vereadores que, é a primeira Câmara que eu participo assim que todos os Vereadores tão imbuído do mesmo propósito, é fazer a, o crescimento da cidade de Pontal do Paraná, isso que é muito importante porque graças a Deus só tenho, nós só somos amigos e cada vez mais a gente tem amigos aí na Câmara Municipal, então eu fiquei muito feliz nesse primeiro semestre, a gente trabalhar junto com essas pessoas maravilhosas e peço até desculpas pra alguns Senhores Vereadores que as vezes a gente acaba por um motivo ou por outro magoando alguém ou fazendo alguma coisa que, indevida, mas a gente, a intenção não é errar, as vezes a gente acaba errando por querer acertar, mas seria isso que o propósito é que a cidade de Pontal seja uma cidade próximo a cidade que cresça com a Câmara alinhada e também com o Prefeito, com todos os seguimentos, Secretários que queiram nos ajudar com nosso Município. Quero agradecer a Deus pela minha família que me ajudou muito, agradecer a todas, a toda população de Pontal que entendeu a situação e está junto conosco. E agora no recesso também a gente agradece a Deus por poder cumprir esses seis meses né de, de trabalho e com certeza todos os Vereadores também estão junto com a gente pra somar, nada de dividir, é a soma que importa. Deus abençoe a todos, são essas as minhas palavras Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Mais alguém gostaria de fazer o uso da palavra? Vereadora Elinete. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Gostaria de fazer uso da palavra Presidente. **VEREADORA ELINETE**: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, a todos que nos assistem pelas redes sociais. Eu quero fazer uso da palavra hoje pra comentar sobre aquela indicação ali da, da, do campo do Zezinho que é uma reivindicação que eu venho fazendo desde 2017, até tenho uma indicação de 2017 que eu tinha, havia pedido já né solicitando, é uma briga que eu já venho lutando de 2017, 2018, pra que fosse usado aquele local ali que a gente, como o Ezequiel sabe a gente viu as crianças crescendo ali, brincando no futebol de areia e ali ficou desativado, então que fosse reativado, então vamos à luta grande que a gente vem lutando desde a outra gestão e agora tive conversa com o Prefeito novamente, então assim tô, tô brigando novamente, tô fazendo nova reivindicação, foi instalado o parquinho né, pedi a praça, uma academia é ar livre e porque não nós revitalizar ali e trazer de volta o campinho pra nossas, pra nossa população que não tem uma, uma praça, um nada pra, pra eles aqui pra, pra aqui pro lado de baixo do asfalto, tudo tem que ir pra praça lá pra cima pro lado de lá do asfalto, então era isso que eu queria é, é argumentar sobre essa indicação que eu fiz, que não é uma indicação de agora, é uma briga que eu já venho desde 2017, é uma luta então que eu tô brigando desde 2017 e se Deus quiser agora a gente vai conseguir, a população é, que vai ganhar, não sou eu, é isso, muito obrigado. **PRESIDENTE**: Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, boa tarde à todos, Presidente, Vereadores, Vereadora, eu quero só agradecer as palavras do Vereador Dega e agradecer o apoio né, do Projeto e agradecer todos Vereadores claro né, e tenho visto aí no, na fala do Dega quando fala da união dos Vereadores, a importância disso que eu vi as emendas no orçamento, cada um com as suas ideias né, e colocando é, a questão da, da Unidade Básica aí de Saúde aqui dividia essa demanda lá dá, de Ipanema que acho que é uma emenda da Vereadora Nega aí que tá no Projeto e então acho que esse que é o conjunto da obra né, e assim todos que puderem ajudar, eu tenho visto que a comunidade e a população tem aderido projetos, comerciantes tão adquirindo mudas no comércio local, nas floriculturas e colocando em seus comércios, acho que eles entenderam o recado e a ideia do projeto né que não é minha, eu sempre falo isso aí, é uma ideia da Alice né e do Alaerce, a gente só tá é, o que precisa da questão legislativa, precisa da questão orçamentária, precisa da Câmara, precisa da Prefeitura então é um conjunto né, a gente trabalhando junto eu tenho certeza que a gente vai melhorar né, a imagem da nossa cidade, embelezar ela e aumentar a autoestima das pessoas. Obrigado Vereador Dega pelas palavras e agradeço a todos aí pelo apoio. **PRESIDENTE**: Mais alguém vai fazer uso da palavra? Vereador Paulo. **VEREADOR PAULO PARADA**: Boa tarde Senhora Presidente e os demais Vereadores e a população de Pontal do Paraná. É, eu gostaria de informar a população que a partir de quinta-feira, dia primeiro, vai iniciar, iniciar-se o recesso aqui né da Câmara, mas isso não significa que o trabalho vai parar, a questão da, da CPI né da saúde, nós vamos ter o trabalho normalmente, nós vamos iniciar as oitivas das testemunhas é, veio várias informações pra nós né a pedido né, os ofícios foi encaminhado e nós analisaremos, estamos analisando essas informações, vamos juntar também com o depoimento né das testemunhas e não é o recesso que vai atrapalhar o andamento da CPI da saúde, porque nós queremos terminar no, ao fim né dos cento e vinte dias e não é o recesso que vai atrapalhar, então nós vamos estar aqui é ouvindo é, as oitivas das testemunhas. Essa seria as minhas palavras Presidente, obrigado. **PRESIDENTE**: Vereador Ezequiel. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Senhora Presidente, nobres Vereadores, Vereadora Elinete é, hoje eu faço o uso da palavra pra assim como os outros Vereadores é, parabenizar cada um de vocês, estamos finalizando o primeiro semestre, nossos trabalhos aqui nessa Casa de Leis é, e eu fico feliz né pelo empenho de cada um de vocês né é, fazendo suas indicações, trazendo as demandas da nossa população que tanto almeja uma cidade melhor, parabenizar aí aqueles que conseguiram aprovar seus projetos dentro dessa Casa de Leis né, de grande importância pra nossa cidade é, os meus projetos vão ficar pro segundo semestre. É, parabenizar a Vereadora Elinete né, pela preocupação grande lá do nosso campinho do Zezinho, faz tempo que eu acompanho essa reivindicação Vereadora, acredito que logo em breve ele estará aí é, saindo do papel né para que a nossa população de Shangri-lá seja contemplada. É, a bancada do PSB, quero agradecer aos três Vereadores, os dois Vereadores, Vereador Cirineu, Marcelo é, temos nos encontrado pra avaliar as demandas que nós temos na nossa cidade para que a gente busque Emendas Parlamentares pra execução dos nossos projetos né, a gente não pensa só em nós mas numa população completa e também nessa Casa de Leis, é, já conseguimos algumas emendas, acreditamos que nesse mês de julho a gente consiga mais alguns é, finalizando nossos trabalhos a nossa Presidente vai fazer um, um relato né do que aconteceu, do que a gente conseguiu fazer nesses seis meses de trabalho. Parabenizar cada um pelo empenho mesmo né, essa Casa de Lei tem trabalhado unicamente né num propósito único que é prover o bem social e o bem estar da nossa população, parabéns a todos nobres Vereadores. São minhas palavras Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Mais alguém quer fazer o uso da palavra? Eu. Boa tarde Vereadores, boa tarde Vereadora, população aqui que nos assiste pela, através do youtube é, hoje eu quero começar minha fala agradecendo primeiramente a vocês, vocês sabem que quando eu assumi essa Presidência pra mim, tudo foi novo é novo, mas a gente só conseguiria fazer um belo trabalho com uma equipe, e isso eu sempre falo, sozinho ninguém faz, então eu quero primeiro agradecer aqui aos servidores da Casa, concursados, comissionados, as pessoas que estão aí todos os dias pra, pra dar suporte pra gente, Maeco, Simone, Baba, o pessoal aqui de cima, Otávio que sempre me acompanha aqui em cima, é uma gratificação muito grande de saber que temos parceiro em prol a população. Também quero deixar aqui é, claro para as pessoas que nós sim estaremos fazendo a última Sessão hoje, Ordinária, isso não significa que não faremos umas, a próxima Sessão é, assim em qualquer momento que o Prefeito nos chamar a gente tem que fazer sim a Sessão em prol a comunidade. Então deixar claro que a gente sai numa, de uma Ordinária mais não significa que a gente não volta, inclusive nós temos Sessão é quinta-feira. É, quero também agradecer o pessoal aí da CPI é, o Marcelo, o Juva e o Paulo é, que tanto um fala né, que vamos sair de recesso e que ninguém vai fazer nada, que vai parar, não a gente não para, quem realmente conhece nosso trabalho sabe que a gente é, não fica 24 horas na Câmara, mas sabe que a gente fica 24 horas sim atendendo a população, isso todo mundo faz, é fato isso, não precisa estar na Câmara é, trabalhando, mas sim em prol a população que nos pede atenção sempre, e isso vocês sabem. Também quero agradecer a harmonia dessa Casa, a parceria de vocês, porque eu falo e sempre

vou falar, eu nunca vi uma gestão dessa, uma parceria tão grande como a gente tá tendo, cada um tem a sua ideologia, cada um apresentando seus projetos e o mais bacana de tudo é o apoio de cada um, não importa se é da Maria, do João ou do Pedro, importante é unir as ideias é, unir as forças, unir a força de vontade e fazer as coisas acontecerem, vários projetos foram apresentados esse ano, é como o Tavares disse, esse primeiro semestre ele não apresentou, não significa né Vereador, que isso não vai acontecer nos próximos seis meses, mas é deixar que essa Casa, quando nós chegamos fizemos um levantamento né, aonde a gente via que tinha muita dificuldade é, em material de trabalho é, não só de expediente mais sim dificuldade de estrutura pros Vereadores e tentei dar o melhor possível pra que o Vereador chegasse aqui e tivesse a estrutura é, boa pra trabalhar, então a gente comprou aí os netbook pra cada Vereador, fizemos sim a compra é, dos microfones é, adesivamos o carro da Câmara porque a população tem que saber sim que nós temos um carro e tem que ser adesivado porque esse carro não só eu uso, como qualquer Vereador pode tá usando, fizemos sim a mudança do nosso Plenário é, vamos fazer muito mais é, gastamos bem pouco, não é porque a gente não quis, mas esse primeiro momento quisemos dar estrutura aí pros nossos servidores concursados, pros nossos comissionados, pros nossos Vereadores e acredito que sem essa união nada disso tinha acontecido. É, quero aqui também deixar sempre à disposição, eu estou Vereadora como a gente sabe, a gente está Vereadora né, a gente não sabe do dia de amanhã, estou Presidente nem por isso deixo de ser Vereadora é, quero trabalhar mais esses seis meses aí em conjunto com todos Vereadores, não tenho vaidades de projeto eu acho que nós estamos aqui pra somar e é isso que importa e quero que vocês conte comigo sempre, não quero que essa Casa de Leis venha a ser mal vista pela população porque muitas, muitas pessoas acham que a gente vem aqui só na terça-feira e a gente não faz nada, isso não é verdade, nós sabemos o que que passamos aqui dentro, ah e deixar bem claro também que uma das coisas que a gente fez em conjunto é a questão dos projetos é, os Vereadores mais antigo vai saber disso, antes a gente não tinha conhecimento de todos projetos, quem quisesse é, saber do projeto tinha que ir até a Prefeitura porque não tinha interesse de vim até essa Casa pra fazer uma explicação pra gente dos projetos. E hoje eu quero aqui agradecer o Prefeito também, a sua Vice é, pela essa disponibilidade que fizeram com os Vereadores de poder explanar todos os projetos que vem pra Casa, e isso aí pra mim foi uma coisa que, bem bacana porque a gente tem que tá votando com a consciência, a gente tem que votar a, os projetos sabendo realmente o que está acontecendo, tanto que teve projetos que teve um pouco de repercussão aí mas nós sabíamos que não seria fácil chegar aqui e dizer só sim né, sei que algumas votações a gente vai dizer não, sim isso aí é fato, mas agradecer o Prefeito, agradecer a equipe dele pela essa harmonia que a gente tá tendo junto com o Legislativo é, porque Legislativo sem Executivo não anda e Executivo também sem Legislativo também não, então agradecer mais uma vez essa harmonia com todos Vereadores, com o Executivo e que permaneça, não é porque vai chegar uma Sessão que a gente não vai ter que dizer sim que nós vamos perder essa harmonia, aqui eu acredito que tá todo mundo em prol a população, foi ela que nos deu essa chance mais uma vez de estar aqui e é por elas que a gente tem que lutar. Então mais uma vez agradeço, tenham um bom recesso e lembrando recesso, só recesso porque o trabalho continua né Vereadores, essa seria minhas palavras. Mais alguém vai fazer o uso da palavra? **1° SECRETÁRIO**: Todos os oradores fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 002/2021 protocolado sob Processo Legislativo nº 0673/2021, de iniciativa da Vereadora Nega, que: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Pontal do Paraná, à Senhora Jacyra Maria Teixeira. Em discussão. Em votação nominal, os Vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Decreto Legislativo digam sim, os que forem contra, digam não. Vereador Cirineu do Esporte: Sim. Vereador Dega: Sim. Vereadora Elinete: Sim. Vereador Ezequiel Tavares: Sim. Vereador Juvanete: Sim. Vereador Marcelo da Saúde: Sim. Vereador Marco Rocha: Sim. Vereador Osni Ceará: Ausente. Vereador Paulo Parada: Sim. Vereador Sene: Sim. Vereadora Nega: Sim. Com dez votos a favor, está aprovado o Decreto. Em votação única a Moção Honrosa à jovem Natália Schimitz, pelo prêmio de Honra em Educação e Ciências, Destaque em Apresentação e 3º lugar em Ciências pela participação na Feira Brasileira de Jovens Cientistas recebido pela Embaixada dos Estados Unidos no Brasil. Em discussão. Bom eu vou só aqui agradecer a Naty que foi uma surpresa muito grande, ela é minha vizinha e eu nem sabia dessa grande vitória que ela conquistou, é uma jovem aí que tá entrando pra esse mundo da Ciência aí, é um orgulho porque é raro você entrar numa, numa área de Ciências né que é bem difícil, e ela foi aí em 3º lugar então uma família tá toda orgulhosa, os amigos, inclusive aqui quero agradecer a Merísio né, que é a, a Kailane que ela que me pediu que a gente pudesse fazer essa Moção pra ela e com certeza com uma satisfação muito grande a gente faz isso aí pra Naty, então meus parabéns a ela e a toda família dela. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovada a Moção Honrosa. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, presta aqui um voto de pesar pelo falecimento de Luciane Santos e Valter Dill Malheiros, grande empresário de Pontal do Paraná. Às famílias os nossos sentimentos e sinceros votos de muita força e fé a todos. Comunico que após o Recesso, nossas Sessões serão presenciais e voltarão ao horário das 18 horas. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 03 de agosto às 18:00 horas. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:2A066082

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador Cirineu Marca justificou sua ausência. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Primeiramente quero agradecer aí a nossa Vice-Prefeita Patrícia que foi Vereadora junto com a gente, também a Doutora Verginia nossa Procuradora, minha Mãe que faz presente que muito tempo não, não vinha né Mãe e a todos aqui presente, o Marcão fazendo as perguntas aqui pra gente, obrigada. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Às dezesseis horas do dia 29 de junho de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Dega iniciou sua fala parabenizando o Projeto Manacá da Serra de inciativa do Vereador Marco Rocha. Agradeceu à população e a todos os Vereadores pela parceria no primeiro semestre na Câmara. Agradeceu o apoio da família e se colocou pronto para somar nas ações após o recesso. A Vereadora Elinete comentou sobre o Campo do Zezinho, que já é uma reivindicação desde 2017 e que agora está novamente solicitando a revitalização do espaço. O Vereador Marco Rocha agradeceu ao apoio de todos pelo Projeto Manacá da Serra, destacou a união dos

Vereadores e agradeceu à população que prontamente aderiu ao Projeto. O Vereador Paulo Parada destacou que mesmo com o recesso da Câmara, o trabalho da CPI continuará iniciando as oitivas e com a análise dos documentos levantados. O Vereador Ezequiel parabenizou a todos os Vereadores pelo trabalho desenvolvido no primeiro semestre. Parabenizou aos Projetos aprovados na Câmara e também à iniciativa da Vereadora Elinete em relação ao Campinho do Zezinho. Agradeceu à bancada do PSD, Vereadores Cirineu e Marcelo pela união e parceria na busca por emendas parlamentares para execução dos Projetos. Vereadora Nega iniciou agradecendo a toda a equipe, todos os funcionários da Casa, servidores concursados, comissionados que deram suporte aos trabalhos desenvolvidos. Agradeceu a parceria de todos os Vereadores na condução dos Projetos apresentados. Deixou claro, que apesar do recesso, o trabalho dos Vereadores continua, e os Vereadores da CPI estarão em atuação mesmo no mês de julho. Destacou o investimento realizado na Câmara, para melhorar a qualidade de trabalho e estrutura para dos Servidores e Vereadores. Agradeceu ao Poder Executivo também pela parceria e clareza em relação aos projetos apresentados, sempre com reuniões explicativas. A harmonia que existiu no primeiro semestre deve ser mantida. Na ordem do dia foi realizada a votação de Moção Honrosa à jovem Natália Schimitz, pelo prêmio de Honra em educação e Ciências. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 03 de agosto às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores. Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação nº 255 – Troca de lâmpadas e manutenção da rede elétrica na quadra do Supermercado Empório e Avm – balneário Shangri-lá. Indicação nº 256 – Extensão de rede elétrica na rua Eleodoro Crispim da Silva – balneário Barrancos. Indicação nº 257 – Inclusão para pagamento de 13º salário no vale alimentação dos funcionários municipais em todos os níveis de contratação. Indicação nº 258 – Abertura de ruas entre as ruas Morretes e Itaúna – balneário Ipanema. Indicação nº 259 – Manutenção do asfalto na rua Aníbal Cury – balneário Shangri-lá. Indicação nº 260 – Manutenção do asfalto na rua Cascavel – balneário Shangri-lá. Indicação nº 261 – Troca de lâmpadas na rua Estrada Velha de Shangri-lá – balneário Mangue Seco. Indicação 262 – Manutenção na rua Mandaguari – balneário Itatiaia. Indicação nº 263 – Colocação de asfalto ou bloquete na rua Euclides Danilo Garbellotti – balneário Ipanema. Indicação nº 264 – Extensão de rede elétrica – rua Morretes e Itaúna – balneário Ipanema. Anteprojetos: Anteprojeto de Lei nº 096/2021, protocolado sob Processo Legislativo 0840/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui no Município de Pontal do Paraná o programa de cooperação e código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Anteprojeto de Lei: 097/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0841/2021, de iniciativa dos Vereadores, que: Autoriza o Poder Executivo a implantar o programa de transferência de subsídio financeiro, denominado AME Auxílio Municipal Emergencial e dá outras providências. Anteprojeto de Lei nº 0842/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0842/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e cria o Dia Municipal de Prevenção à Saúde Mental e dá outras providências. Anteprojeto de Lei nº 099/2021, protocolado sob o processo Legislativo nº 0843/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui no Município de Pontal do Paraná a Semana Municipal de valorização da vida e cria o Dia Municipal de Combate ao Suicídio e dá outras providências. Anteprojeto de Decreto nº 003/2021, protocolado sob Processo Legislativo, que: Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Prefeito Municipal Marcos Fioravante, relativas ao exercício financeiro de 2019. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Boa noite a todos, Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Vereadores, Vereadora, é, primeiro eu queria agradecer a Deus por a gente tá aqui recomeçando esse trabalho presencial que é tão importante né, a gente ter esse contato próximo olho no olho né, e ter a oportunidade de usar essa tribuna né que é tão importante pra gente expor, desabafar né, as vezes reclamar né Vereadora o tanto que a gente já fez aqui, elogiar, enfim, é, eu queria fazer uma fala se é desse primeiro semestre, que esse primeiro semestre foi muito atípico, muito diferente de todas as gestões que a gente já passou e em nossas vidas também né, na nossa vida pessoal de cada um aqui, teve uma experiencia se não dentro da tua família, de um amigo, um próximo, enfim, foi um ano muito difícil esse primeiro semestre em todas as áreas. Eu quero agradecer aqui a equipe da Câmara Municipal, eu defendo essa Casa aqui de unhas e dentes, a todos da administração, do jurídico né, do legislativo, Janaina, Otávio, o Henrique lá embaixo também que faz o nosso café e a todos eles assim, porque é uma equipe né, eu sempre falo isso aí é uma equipe né que tá aqui trabalhando no dia-a-dia né e esse carinho que elas tem aqui né nesse momento que a gente tá aqui né um café, enfim, quero agradecer a nossa Vice-Prefeita Patrícia que tá aí, sempre tá prestigiando a Câmara Municipal, nossa Procuradora Doutora Verginia muito obrigado mesmo é, a dona Ilda né, quanto tempo né dona Ilda, tamo aí de novo graças a Deus, e hoje só queria assim fazer um, mais que uma reflexão assim sabe, tanto pessoal né com tudo isso que a gente viveu né da alto responsabilidade né, eu sou responsável pelo que penso né, pelo que falo e pelo que faço, todos nós somos responsáveis e as consequências que isso dá né e olhando no olho de cada um aqui nosso né e a dificuldade que a gente viveu e eu acompanhei e tenho acompanhado né a gente sabe disso né, não é fácil nem pro Poder Executivo e nem pra nós aqui dentro, que a gente tem um anseio que as coisas aconteçam e tem coisas que ele não tem tempo né, tem que ser meio imediato assim tem coisa e essa dificuldade que a gente tem de tá na ponta, de tá na rua né todos aqui tão na rua e as vezes as coisas não consegue avançar, é difícil, é difícil pra cada um de nós a gente sabe disso e quero ser solidário a vocês de coração entendeu, porque eu vejo e tenho escutado as vezes a gente conversa, conversa muito pouco, eu fiquei um pouco afastado mas a gente sabe o que que acontece né e as vezes o desabafo de alguns querendo que as coisas de certo e torço pra que de certo, a gente precisa que dê certo né, não é só nós aqui é a população é as pessoas lá fora, quero agradecer o Prefeito que chegou agora aí e o que eu queria dizer assim aproveitando a oportunidade que o Prefeito tá aí, nosso líder maior aí né, eu sempre ponho a responsabilidade no ombro do Prefeito mais ele é novo né consegue é suportar essa responsabilidade. **PRESIDENTE**: Vereador. **VEREADOR MARCO ROCHA**: An. **PRESIDENTE**: Vamos convidar o Prefeito né? **VEREADOR MARCO ROCHA**: Opa. **PRESIDENTE**: Convidar o Prefeito pra compor a Mesa. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Então Prefeito eu vinha falando aqui da nossa alto responsabilidade de cada um de nós aqui nessa Casa Legislativa e você lá no Executivo né, é eu acredito que se tenha consciência disso, eu também tenho a minha consciência da minha responsabilidade, do que faço, dos meus atos, do que falo, do que penso né, então cada um de nós tem a nossa responsabilidade e uma vez eu falei pra você né que eu acredito que se tenha essa consciência que hoje você tem o poder de decisão né, as vezes até na vida da pessoa, no destino de alguma pessoa, então isso é muito difícil essa responsabilidade e a pessoa ter a consciência dela que você é responsável, que eu sou responsável, mas eu tô aqui quero ajudar tô aqui pra somar no que for preciso né, sabemos que tá difícil tem muita coisa, que uma gestão, uma vez eu falei pra você não é fácil quando se né tem mais de mil pessoas né com servidores e uma cidade que nem a nossa que cresceu muito, muitas informações não chegam é fato isso né, as vezes tá tudo bem, como é que tá Prefeito, tá tudo bem e as vezes não, então acho que a nossa obrigação com a responsabilidade de cada um de nós é levar isso né, que tá bom tá bom, tá joia, mas o que não tá bom a gente precisa falar e dizer né se não aqui na tribuna, se não lá no gabinete do Prefeito ou com a Procuradora que nos recebe muito bem lá quero agradecer a Patrícia também sempre com muito carinho, a gente sabe que a agenda do Prefeito não é fácil mas tem muita coisa ainda a ser feito e eu torço Prefeito, torço mesmo de coração que esse segundo semestre melhore algumas coisas que tá aí que precisa ser feito que aconteça, porque o

tempo eu tava falando agora pouco antes de você chegar, tem coisas que não tem tempo né, tem coisas que é muito difícil, não vou entrar no mérito dizer o que que é e o que não é mas a gente sabe, cada um de vocês sabe, isso é questão da área da saúde, do serviço social, isso em todos os lugares e a outra coisa que eu peço e a Patrícia tem isso a nossa Vice-Prefeita e a Doutora Verginia também, o Prefeito também né que foi discutido muito nesse primeiro semestre Prefeito é a questão do respeito com o legislativo, respeito né nós respeitamos todos né, Doutora Verginia é uma pessoa que tem uma experiencia muito grande dentro do executivo e dentro do legislativo né, a Patrícia também já foi Vereadora, então as vezes assim é, a essa reclamação é só questão de respeito mesmo né, ter essa empatia né e isso nós precisamos e isso aí que a gente tem que ajustar Prefeito é isso que a gente precisa né, que as coisas aconteçam porque é um anseio não só nosso aqui mas principalmente das pessoas que tão lá fora precisando tanto entendeu, então eu torço pra que de certo, precisamos que dê certo, sabe que tá difícil mas nós tamo aqui pra ajudar no que for preciso, tô a disposição tanto de vocês agora aqui essa volta e eu tenho certeza que vai ser muito bom pra todos nós, essa aproximação hoje já foi muito boa né Presidente, a gente conversa acaba, porque a gente tá tenso e não tem quem vá dizer que não tá tenso porque tá difícil, todos nós tamos assim né, mas essa aproximação, esse calor acho que a gente brinca, descontrai um pouco e faz com que a gente se una mais também é isso que nós precisamos de união, tá bom pessoal muito obrigado, que Deus abençoe a todos. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Muito boa tarde a todos, Senhora Presidente, nosso Prefeito, nobres Vereadores, Doutora Verginia, nossa Vice também a Patrícia, nossos Servidores que estão presente, digno Comitê de Imprensa também que se faz presente, quero primeiramente agradecer a Deus por nós tá retornando esse trabalho, também a dona Ilda aí né que está presente conosco aí que Deus abençoe ricamente a sua presença por retornar graças a Deus assistir a Sessão, tenho certeza que a Nega tá muito feliz por isso né que graças a Deus está aqui, quero agradecer também a minha família que também está sempre presente junto com a gente aí no nosso trabalho no dia-a-dia aí e agradecer a todos companheiros, todos Vereadores que muitas vezes eu digo nas minhas andanças por aí que nenhum Vereador erra por querer, erra por querer acertar e se a gente chegou nessa Casa de Leis a legislativo como também o Prefeito chegou ao executivo a gente não chegou por acaso a gente chegou pra cumprir o dever de cidadão, então hoje nós estamos Vereador o Prefeito está Prefeito hoje, mas é um cargo que é quatro anos, a gente fazer alguma coisa, fazer uma diferença pelo Município é muito importante porque a gente pode dar contribuição de cada um pro nosso munícipe, então isso é muito importante. Então eu quero agradecer principalmente o primeiro semestre que foi um semestre, foi um aprendizado e o segundo semestre também não deixa de ser um aprendizado, infelizmente com essa pandemia que tá aí muitas coisas que a gente podia ter feito melhor a gente não conseguiu fazer porque infelizmente foi travado, mas a gente tá lutando no dia-a-dia aí e a parceria é tudo, então eu gostaria de pedir pras, hoje as duas Casas estão presente o executivo e o legislativo juntos né e essa soma é muito importante porque essa soma vem de encontro ao nosso município, vem de encontro a nossa população e a melhoria de Pontal do Paraná, muitos não querem enxergar, não querem ver o que nós já fizemos juntamente com o executivo nesses seis meses que iniciamos nosso mandato, mas muitas coisas foram feitas e muitas coisas a gente tem certeza que a gente vai conseguir fazer, sempre pedindo a proteção de Deus pra que no dia-a-dia a gente possa cada dia caminhar e fazer levantar e agradecer a Deus e fazer alguma coisa pelo povo de Pontal do Paraná. Hoje não deu tempo de fazer uma indicação mas já que o Prefeito tá presente eu vou pedir uma coisa encarecidamente porque infelizmente pelo que eu tô vendo vai ser uma tragédia anunciada se a gente não resolver meio com urgência, aproveitando a oportunidade do Prefeito aqui é ali até eu não tenho o km certo, mas ali na 412 próximo ao Cras ali naquela ponte ali é deu uma, uma depressão né na pista ali que já é um trabalho que a Sanepar já tinha, já tinha feito um, uma tubulação ali e hoje tá com depressão e infelizmente a depressão é a depressão, é pior do que a lombada, se algum carro vim em alta velocidade pode causar um dano bem maior ali, então já aproveitar essa oportunidade que o Prefeito tá aqui pra nós ver o que podemos fazer porque eu acho que cabe a Secretaria de Obras, eu sei que é uma rodovia estadual mas é cabe também a nós né fiscalizar esse aí, outro, outro, outro comunicado Prefeito, nós tamos com uma dificuldade muito grande com os nossos é trabalhadores que trabalham nas áreas de roçada né particular, as poda de árvore que ali na região de Ipanema até inclusive não sei se deu ocorrência ou não deu, mais sei que sábado parece que deu uma ocorrência ali que envolveu a Guarda Municipal, envolveu a Polícia Militar, infelizmente os terrenos são particular e as pessoas continuam jogando lixo naquela localidade ali porque eles alegam que, que foi os Vereadores que mandaram jogar, foi o Prefeito que mandou jogar mais acho que ninguém tá mandando jogar lixo mas só que eles alegaram isso no boletim de ocorrência, então pra que evite esse transtorno ali nós temos que achar um local adequado pra que esse pessoal é, não fiquem culpando ninguém né, porque na hora que eles se apertam que nem a polícia chegou ali, a guarda municipal chegou ali eles alegaram que foi o Prefeito que mandou, que foi os Vereadores que mandaram e não é por aí né, a gente tem que tomar as providências imediatamente pra gente ver o que pode ser feito. Mas então eu quero agradecer a todos nesse momento, agradecer a Deus primeiramente no dia-a-dia da gente aí e começar esse, esses trabalhos agora que se inicia hoje aí com boa vontade e com entusiasmo e se Deus quiser é por aí, a gente tem que somar e não dividir, seria isso minhas palavras Senhora Presidente, Senhor Prefeito e nobres Vereadores, muito obrigado. **1º SECRETÁRIO**: Vereadora Nega Borges. **VEREADORA NEGA BORGES**: Convido o Vereador Vice-Presidente Juvanete para assumir a Presidência. Boa noite Vereadores, boa noite Vereadora, boa noite Prefeito, nossa Vice-Prefeita Patrícia, nossa Procuradora Doutora Verginia, nosso grande amigo Marcos que tá aí hoje nos prestigiando, minha Mãe, Doutora Joyce, todos funcionários, é uma satisfação muito grande hoje poder usar essa tribuna porque hoje é dia de fazer minha prestação de contas desde quando a gente assumiu essa Casa. É um privilégio muito grande poder tá na frente e ter a satisfação de poder fazer tudo que a gente fez e quando eu falo a gente somos todos nós, e eu vou começar agradecendo antes que eu esqueça de todos. O administrativo: Silvia, Letícia, Miguel e Toko, lógico que sem eles nós não faríamos nada do que foi feito até agora, o nosso jurídico Doutora Joyce, nossa amiga, que as vezes puxa nossa orelha, controle interno Maraliz que também sempre aí pronta pra ajudar, pra ver os erros, o patrimônio Wilson, legislativo o Otávio, grande Otávio, Maeco, Simone, Bába, secretaria e protocolo Carla, Inês e Suellen, assessoria Doutora Mabel e Doutora Kelly, chefe de gabinete o Moraes, comunicação que é essa maravilha que está acontecendo hoje, hoje o mérito vai pra todo, pros dois que é o Paulo e o Kauê e lógico que eu não poderia deixar de falar de três pessoas né que se não fosse elas nós não estaríamos aqui sentados, tudo limpinho, né Janaina, quero agradecer aqui você, a Marcela, o Henrique, que mesmo as vezes brabinhos, vocês sempre estão disposto aí a fazer o trabalho. Então vamos lá, relatório primeiro semestre, departamento legislativo: No primeiro semestre de 2021 os Vereadores apresentaram duzentos e sete indicações ao Poder Executivo sendo que a grande parte já foi atendida, foram votados e aprovados oitenta e oito Anteprojetos de Leis, cinco Anteprojeto de Lei complementar, sete Anteprojeto de Resolução, doze Anteprojeto de Decreto Legislativo sendo ele: De iniciativa dos Vereadores Marcelo da Saúde e Cirineu do Esporte - Cidadão honorário Doutor Djalma Rodrigues da Silva. De iniciativa da Vereadora Nega – Cidadã honorária Senhora Jacyra Maria Teixeira. Foram apresentados e aprovados sete Anteprojeto de Lei de iniciativa dos Vereadores sendo eles: Marco Rocha dois, Nega dois, Elinete um, Elinete e Nega um, todos Vereadores um. Foram aprovados: Moção honrosa Natália Schimitiz, Honra ao Mérito Polícia: Cabo Luís Gerbelli, Soldado Heraldo de Araújo Filho e Soldado Cléber Dalberto Alonso. Voto de Louvor, Rubens Marcelino da Veiga. Tivemos três denúncias recebidas, um pedido de informação ao executivo referente as denúncias, uma CPI instalada em andamento com vários documentos que estão sendo analisados e vinte e uma pessoas ouvidas até o momento, licitações finalizadas, objeto: poltronas de Plenários, microfone para o Plenário, fornecimento de aparelhos de ar condicionado, cartão de visita e quadros de alumínio e encadernação, placas de identificação, bandeira, instalação dos microfones, serviços e pinturas; computadores e impressoras, material de higiene, material de expediente, troca de piso, vidro, janelas e portas, nesses seis meses conseguimos fazer isso claro com a ajuda de todos, principalmente dos servidores dessa Casa que me ajudou muito porque quando eu cheguei eu tava bem desesperada porque eu não sabia nada e continuo sabendo mais ainda, menos ainda, mas graças a Deus a gente tem uma

equipe boa, os concursados sempre dispostos a ajudar e eu só tenho a agradecer, gratidão por esses seis meses a gente poder fazer o que a gente fez é, podem falar por aí o que for mas a nossa Câmara está linda, esse vidro deu um visual maravilhoso e eu sempre falo é, nós vamos passar, mas vocês vão ficar e isso aqui vai ficar uma herança pra vocês porque nós estamos só de passagem e esse dinheiro que a gente recebe do executivo é pra isso mesmo, é pra gente dar estrutura pros Vereadores, pros concursados e até pra população que vem né nos assistir, e eu acho que eu esqueci também de agradecer os assessores né de todos os Vereadores também sempre presente aqui e mais uma vez quero agradecer a parceria de todos, a colaboração e eu sempre falo que legislativo sem executivo não tem como andar separados, lá acho que a gente é independente, mas se a gente tiver a parceria a gente vai deslanchar muito mais. Prefeito obrigado por todas, os pedidos que a maioria foi aprovado, eu espero que o executivo continua nos atendendo, como diz o Marco respeitando essa Casa porque vocês tem só a ganhar com a gente, nós queremos o bem de Pontal como você também quer e nós queremos chegar aí final do ano com muitas coisas boas como já tá acontecendo e a gente vê e posso dizer pra você que hoje eu tô mais do que feliz de tudo isso que tá acontecendo, do teu engajamento, da tua força de vontade, é, dos Vereadores todo mundo empolgado trabalhando a gente sabe que a pandemia dificultou bastante, mas a gente continua a gente não para e essas críticas que vem por aí ela só fortalece e a cada dia que eles conta uma mentira a gente fortalece mais ainda, então hoje eu vou deixar a disposição aqui o relatório né Vereador pra todos que quiserem tá no portal da transparência, tá tudo bonitinho não tem nada de errado aqui, então seria isso as minhas palavras Senhor Presidente. **VICE-PRESIDENTE**: Convido a Vereadora Nega a retornar à Presidência. **PRESIDENTE**: Passo a palavra para o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Senhor Rudisney Gimenes Filho. **PREFEITO RUDÃO GIMENES FILHO**: Boa noite a todos, boa noite Presidente, boa noite Vereadores, boa noite nossa Vice-Prefeita, Procuradora, aos demais servidores da Câmara, enfim, a todas as pessoas aqui presente. Mas uma vez é um prazer estar aqui conversando com vocês e eu fico feliz em voltar aqui e ver a Câmara com uma nova cara, uma nova, uma nova, uma reforma adequada né a gente vê aqui as mudanças que acontecerão nessa Casa de Leis, cadeiras novas, computadores novos, os vidros como você citou, enfim uma infraestrutura diferente e isso é o que realmente Pontal precisava, uma mudança de gestão né o dinheiro público bem aplicado, gastos públicos bem aplicados e apesar de todo esse investimento nas conversas que nós temos há uma grande possibilidade de nós temos ainda recursos a serem devolvidos ao executivo, isso que a gente fica mais contente né e quando a gente consegue economizar quando a gente gasta o dinheiro como deve ser feito a, a gente vê as coisas acontecendo e da nossa forma não é diferente, na Prefeitura também não é diferente, nós também trabalhamos nesses seis meses de forma árdua, é claro que não conseguimos apresentar os mesmos resultados que vocês apresentam porque as coisas lá são macro, lá nós temos muito mais funcionários pra fazer a gestão de pessoas, as nossas estruturas são muito maiores e os problemas que nós recebemos, administração no início do ano foram muito maiores, os problemas dos prédios públicos, a falta de infraestrutura, de zelo, os gastos públicos também sendo feito de forma desenfreada e a gente ter que puxar a rédea e gastar de forma adequada, então nesses primeiros seis meses foram um trabalho intenso pra reeducar, economizar e aí sim poder fazer a gestão que nós tamos querendo, eu digo que nossa gestão ela é igual um avião né que a gente precisa fazer a manutenção, ganhar velocidade e aí decolar pra ter um vôo adequado, não adianta a gente querer subir esse vôo nos primeiros seis meses que o avião vai cair e nós vamos voar, vamos atingir, atingir a altura de cruzeiro e vamos voar muito, eu tenho certeza que nesses quatro anos os resultados virão, isso que vocês já viram no começo do ano é muito pouco pra aquilo que a gente quer, pra aquilo que nós estamos programando, pra aquilo que Doutora Verginia que tá aí sabe do, todo trabalho que a gente tá feito, hoje é muito burocrático as coisas é, a gente tá trabalhando mais no papel ajustando para assim poder mostrar realmente o resultado pra toda população, e a gestão de pessoas também é realmente é muito difícil, lá a gente deveria de lidar com toda essa, essas dificuldades que a gente tem, é as pessoas realmente perceberem o zelo que você tem que ter pelo dinheiro público né, hoje, vocês tão fazendo uma CPI agora né e tratando a respeito de saúde, de tudo essas despesas, nessa semana eu fico triste que aquela ambulância que nós recebemos e no começo do ano uma sprinter da Mercedes né, essa semana nós tivemos um problema com ela na semana passada com uma ambulância com vinte mil quilômetros né a gente teve que trocar pastilha de freio e disco de freio, aqui quem conhece um pouco de mecânica sabe né que um carro desse com vinte mil quilômetros, fazer uma revisão e ter que trocar esse tipo de peça é um mal uso do bem público né, um mal uso do bem público, isso quem usa o servidor no caso o servidor do SAMU né, se tem que entender que os bens públicos tem que ser bem gasto gente né, o dinheiro que a gente tá gastando pra fazer uma manutenção de um veículo desse podia tá investindo em outra coisa, então essa é, essa, esse zelo que as pessoas tem que aprender e que a gente precisa passar pra população e pro servidor público, cuide daquilo que é nosso né, como a Nega falou, a gente tá de passagem né, a gente vai deixar um pouco aqui mais o tudo que tem é de vocês né e precisamos plantar isso na cabeça das pessoas. E sobre o que o Dega comentou a respeito da, falando de, de, de avanços, a depressão que nós, que você comentou nós já protocolamos faz mais de dois meses já no junto ao DR, o DR comunicou a Sanepar, a Sanepar ela informou a empresa Gel pra que ela fizesse o reparo e se a empresa Gel não fizer eles tão nessa, nessa, nessa discussão quem que vai ser o responsável provavelmente o DR vai fazer e vai acionar a empresa, então posso amanhã encaminhar pra você o número do protocolo pra você fazer essa, essa diligência até com o Sandro Alex que é o seu, o seu é, filiado ao seu partido né que é o secretário da pasta pra poder nos ajudar nessa demanda, sobre as podas de árvores também a gente tá fazendo a retirada, a licitação também de poda de árvores também deve ser publicada agora recentemente pra que a administração possa fazer a poda de árvores e assim a gente poder é, dar andamento na manutenção da cidade, se aparelhar né, a gente assumiu uma administração na qual a gente não tinha né os meios necessários pra poder fazer a, a todas atividades que a gente queria né, a bica corrida por exemplo a gente assumiu a administração e não tinha aquisição, eu lembro que a gente veio aqui na hora de tomar posse tive que pisar numa madeirinha pra poder chegar até, até o pátio de vocês porque tinha um monte de bica corrida, em dezembro eu fui conversar com o Prefeito da época e a gente combinou pra ele jogar uma bica corrida no pátio pra que pudesse, não alagasse mas infelizmente a gente teve que andar numa madeirinha de, numa madeirinha pra poder chegar sem precisar molhar os pés né e assim foi o que a gente encarou e acabou recebendo durante a nossa, as nossas caminhadas nos prédios públicos muita coisa é, que realmente deixavam a gente desolado, mas são coisas do passado hoje a gente encara e vamos fazendo as manutenções das formas adequadas que são necessárias. Enfim, é, eu gostaria de, de dizer a vocês né que a gente nesse segundo semestre vamos, teremos aí mais alguns desafios pela frente, mais algumas, algumas mudanças aí que a gente deve apresentar pra vocês, que eu espero poder trabalhar de forma harmônica, de forma respeitosa como nós trabalhamos nesse primeiro semestre, a parceria entre a Câmara e o Executivo é essencial pro bem da cidade né, os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito, todos unidos a gente consegue fazer realmente a Pontal que todos nós desejamos. A equipe nossa também está a disposição pra poder ajudar vocês, nossa Vice-Prefeita aqui ela é uma ponte dessa relação institucional que nós temos está aí a disposição também pra atendê-los né, esperamos fazer uma, um segundo semestre é, muito, muito amistoso e muito embora as críticas como você citou Nega eu digo as pessoas, eu respondo as críticas com trabalho né, com muito trabalho, muita dedicação né mostrando realmente que há possibilidade de construir uma Pontal realmente de verdade, uma Pontal na qual a gente vai gastar o dinheiro público da forma adequada, eu vou trazer pra vocês, fazer um relatório também, se me avisou ontem pra eu vir aqui na Sessão se não eu teria preparado um relatório com as despesas pra vocês poderem comparar os gastos públicos e as diferenças né do que a gente também conseguiu fazer nesses seis meses. Obrigado pela oportunidade de falar a todos, um abraço pra todos vocês, que Deus abençoe a gente nesse segundo semestre e tenhamos um retorno as aulas também seguro, de forma adequada né, que a gente possa, que as crianças possam retornar, aos poucos a gente possa viver esse novo normal, temporada também que ela seja um sucesso que a gente vê a perspectiva do estado é que as coisas realmente vão voltar a acontecer, o estado já programando os eventos, festivais, durante a temporada e assim também é o que eu passei pra nossa equipe né, que nós nos

programamos também pra termos uma temporada mais movimentada, é preferível a gente recuar se for necessário mas não deixar de fazer né porque Pontal precisa viver do turismo, um turismo de qualidade, precisa dar agora um apoio aos comerciantes que tanto sofreram nessa pandemia. Um abraço pra todos vocês, obrigado. **1º SECRETÁRIO**: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 081/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0699 /2021, de iniciativa da Vereadora Elinete, que: Autoriza a Instituir a obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas atividades interdisciplinares, como forma de inclusão e integração, nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. Em discussão. **VEREADORA ELINETE**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Senhor Prefeito, Procuradora, Vice e a todos os aqui presente. Eu quero pedir hoje o apoio desse, dos nossos Vereadores pra esse projeto que é um projeto de inclusão da língua brasileira né por sinais nas escolas é, é muito importante esse projeto não só pra criança com deficiência auditiva, mas também pra aquelas crianças que não tem problema auditivo para que elas possam se comunicar adequadamente, vejo que esse projeto é de tamanha importância não só também para as crianças, também para os professores né para que eles possam é, também se comunicar porque hoje a criança com deficiência auditiva queira ou não eles se sentem excluídos porque os outros coleguinhas não conseguem conversar com eles por sinais, então eu peço o apoio de vocês, o voto de vocês, aproveitando já que o Prefeito tá aqui pedindo que o Prefeito olhe com carinho né e também vejo que a tamanha importância da inclusão nas escolas porque os professores também tem essa dificuldade de se comunicar com a criança com deficiência auditiva, então eu peço o apoio dos Vereadores né, eu peço voto pra, pra que aprove esse projeto e também aproveitando o gancho quero parabenizar Presidente pela, pelo seu trabalho aqui, por tornar nossa Casa de Lei mais aconchegante porque críticas vão ter né, mas como você falou, o Prefeito falo, nós tamo de passagem mais quem fica vai usufruir, é isso. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereador. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Eu só quero ratificar aqui e parabenizar a Vereadora pelo projeto e dizer o apoio né e a iniciativa de inclusão da língua brasileira de sinais, isso eu também queria aprender sabe, mas eu tenho um pouco de dificuldade, que é quase como um idioma né falar inglês, francês e falar por sinais é, parabéns mesmo Vereadora e pode contar comigo e tenho certeza que o Prefeito vai implantar né nas escolas e que vai ser bom pra todo mundo, parabéns mesmo. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, presta aqui um voto de pesar pelo falecimento dos Senhores Almir Rosa Barbosa, ex-funcionário e motorista da saúde em nosso Município, Senhor Antônio Maciel Paes, comerciante de Shangri-Lá e Padre Felipe de Assis. A todas as famílias os nossos sinceros sentimentos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 10 de agosto às 18:00 horas. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:2C28044C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa noite a todos. Solicito o Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 03 de agosto de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Agradeceu a presença das autoridades presentes. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. Vereador Marco Rocha agradeceu o início dos trabalhos de forma presencial, pelo contato próximo, olho no olho com todos. Agradeceu toda a equipe da Câmara pelos serviços prestados e carinho de todos. Fez uma breve reflexão sobre as dificuldades enfrentadas no primeiro semestre e afirmou sua torcida para que tudo dê certo. Após a chegada do Prefeito à Sessão, o Vereador enfatizou a alta responsabilidade do Legislativo e Executivo e a consciência de cada um em relatar o que é bom e o que não está, precisa ser dito. Destacou a necessidade de empatia e respeito aos anseios dos Vereadores por parte do Executivo. Colocou-se à disposição para ajudar para que tudo dê certo e pediu muita união entre todos. Vereador Dega agradeceu a todos os presentes e a sua família, e se disse muito feliz em retornar. Destacou que todos foram eleitos para cumprir o dever de cidadão, fazer a diferença para o Município e para a população. Afirmou que muitas coisas boas foram feitas no primeiro semestre entre Legislativo e Executivo e acredita que muitas mais acontecerão. Agradeceu a Deus, a todos e que com boa vontade e entusiasmo, todos vão somar e não dividir. Vereadora Nega abriu a palavra agradecendo a presença das autoridades e convidados e iniciou sua fala, apresentando um relatório de prestação de contas dos primeiros seis meses do seu mandato e disse que o referido relatório está à disposição de todos. Agradeceu individualmente a cada funcionário da Casa pelo empenho e dedicação em suas funções. Destacou que seu empenho com as benfeitorias na Câmara é para dar melhores condições de trabalho para os funcionários, Vereadores e seus Assessores. Afirmou que as críticas que chegam são respondidas com trabalho. Na presença do Prefeito, agradeceu a disponibilidade do Executivo em atender as demandas dos Vereadores, agradeceu a parceria e harmonia com o Legislativo. Encerrando a sua fala, a Presidente passou a palavra para o Prefeito Rudisney Gimenes Filho, que cumprimentando a todos os presentes, se disse muito feliz em retornar à Câmara e vê-la com uma cara nova e toda reformada. Destacou que a Prefeitura também trabalhou no primeiro semestre de forma árdua, principalmente pela forma como recebeu os prédios, os prédios públicos, sem infraestrutura, sem zelo, com gastos públicos de forma desenfreada, sendo necessário já de início puxar as rédeas e desenvolver um trabalho intenso de manutenção, reeducação e economia para que se possa fazer uma gestão que todos desejam. Acredita que os resultados virão, apesar de ser muito difícil a gestão de pessoas, e de fazer entender que é necessário o zelo que todos devem ter com o dinheiro público. Destacou o empenho com as reivindicações dos Vereadores e em relação ao segundo semestre, pede a todos muita harmonia e respeito, pois muitos projetos virão e a parceria entre Legislativo e Executivo é essencial para fazer a Pontal que todos desejam. Assim como disse a Vereadora Nega, as críticas que vêm são respondidas com trabalho, muito trabalho e dedicação.

Na ordem do dia, foi aprovado em primeira votação o Projeto de iniciativa da Vereadora Elinete que trata da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como atividade interdisciplinar nas Escolas do Município. Na discussão do Projeto, a Vereadora Elinete pediu o apoio dos Vereadores, por ser um projeto de inclusão que envolve a todos. Aproveitou para parabenizar a Presidente por tornar a Casa mais aconchegante para todos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 10 de agosto às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores: Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 265 – Solicita reintegração do sistema de identificação no município. Indicação nº 266 - Solicita o retorno do guichê de passagens do balneário Ipanema. Indicação nº 267 - Roçada do terreno com poda de árvores nas dependências do Cras de Ipanema. Indicação nº 268 – Manutenção da rua Mendes – balneário Marissol. Indicação nº 269 – Solicita providências na Avenida do Comércio, em relação à segurança dos alunos que se locomovem até a escola, pois dividem espaço com carros que ali passam, sugere a construção de uma ciclovia – balneário Ipanema. Indicação nº 270 – Manutenção na rua Charles Muller – balneário Ipanema. Indicação nº 271 – Solicita a colocação de bancos para acomodar a população usuária do Posto de Saúde de Ipanema. Indicação nº 272 – Limpeza e retirada de entulho da rua Andaray – balneário Leblon. Indicação nº 273 – Manilhamento na rua Sebastião Caboto, km 8,5 - balneário Marissol. Do Vereador Sene para o Prefeito Municipal. Indicação nº 274 – Ampliação da extensão de rede de energia elétrica na rua Badejo – balneário Pontal do Sul. Indicação nº 275 – Colocação de manilhas e bica corrida na rua Marumbi – balneário Pontal do Sul. Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 276 – Troca das traves e manutenção da iluminação e pintura dos alambrados do campo de futebol da Colônia Pereira. Do Vereador Cirineu para o Prefeito Municipal. Indicação nº 277 – Iluminação na Praça Adilson Ribeiro Mendes – balneário Pontal do Sul. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 278 – reparos na rua Figo, com bica corrida e iluminação pública – Jardim Canadá. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos pra se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Boa noite a todos, boa noite Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras, nossa Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. É, quero parabenizar meio atrasado o Dia dos Pais tá, é, quero desejar o maior carinho a todos mesmo atrasado né, mas que Deus abençoe todos os Pais, eu também sou um Pai graças a Deus e é por isso aí. Eu quero parabenizar primeiro ao Prefeito é, pelo, a roçada, enfim, principalmente no balneário de Pontal do Sul certo, a gente teve, eu tive caminhando em Pontal do Sul e tá bonito, tá muito bonito é, inclusive é, no sábado com chuva vi a máquina trabalhando no bota fora espalhando para no dia seguinte é, por mais, então eu quero parabenizar o Prefeito Rudisney Gimenes e contar com um Vereador Sene que tem o meu apoio, certo. Agora eu quero falar de um Projeto que veio pra essa Casa e quero aproveitar aqui ao Plínio que tá aqui, não conheço muito o Plínio porque não tava na nossa campanha mais nunca tive o prazer de conversar, assim veio ao meu conhecimento e eu não tenho medo, não mando recado e eu falo, é, foi feito um Projeto que passou por essa Casa de Leis aqui, a qual eu e acho que o Vereador é, Cirineu, a gente fez um pedido de vista e eu não pude comparecer é, pra ver o Secretário falar, não pude pedir, fiz um pedido de vista e a gente foi vencido mais enfim, Projeto até legal se fosse pra gente olhar com carinho certo, olhar com muito carinho, daí veio esse papel certo, como eu tenho os estacionamento não entregaram pra mim, entregaram pra uma menina, a minha neta certo, mas enfim, eu não tenho problema nenhum, qual que é o meu problema que vieram reclamar pra mim, foram entregar seu Plínio com toda educação que eu tenho pelo Senhor e foi entregar pros donos dos estacionamento, duas pessoas do estacionamento certo, perguntaram como que era o Projeto pra ensinar, o que que o seu, seu Plínio falou leia atrás, não, você dá uma de, dá uma explicação, explica, se hoje eu tenho os meus clientes lá é porque eu dou um bom dia, eu dou uma boa tarde pra mim poder, e vem ali e joga assim, então não é isso aí, não é por isso aí que é feita uma educação, então eu achei muito triste dessa parte, muito triste mesmo. Segundo: Esse Projeto aqui ó eu fui conversar com o Prefeito, eu acredito, eu acredito que tem mais haver o Secretário mais não sei porque eu quero conversar com o Prefeito, amanhã não dá porque a gente vai sair e não tem como eu ver isso aí, mas eu vou conversar com o Prefeito, eu acredito que é o Secretário, quando foi feito esse Projeto aqui eu fui conversar com o Prefeito e o Prefeito falou que não ia implantar agora, aqui tá sessenta dias Senhores Vereadores, a gente e o estacionamento foi a única empresa, as únicas empresas, únicas empresas em Pontal do Paraná únicas, empresas de Pontal do Paraná que não, que não, que parou, as empresa parou, mercado não parou, farmácia não parou, borracharia não parou, enfim, único que parou foi estacionamento, táxi náutico, ABALINE e pousada na Ilha do Mel parou, fechou, fechou, a gente vem de quase dois anos de pandemia certo, os meus estacionamentos eu tenho um o resto é tudo alugado, eu pago aluguel, eu pago luz, pago é, e o alvará, eu pago o bombeiro, a gente paga tudo pra deixar redondinho certo, então assim, daí foi também cobrado aqui uma parte, foi cobrado aqui uma parte, então assim, eu acho, tô pedindo pros Senhor Vereadores, eu vou conversar com o Prefeito, só um minuto pra mim não sair do foco por gentileza, é, eu acho assim que a gente deveria rever esse Projeto, eu acredito, eu acredito até agora eu tô acreditando no Prefeito certo, eu tô acreditando, então eu acredito que o que, que ele vai ver isso aqui com carinho, a gente saiu de uma pandemia ali no estacionamento, fechado, teve gente que fechou entendeu, então eu acredito que o Prefeito vai olhar com carinho e dar mais um prazo e outra, lembrando, eu não vi, foi o que me falaram que as máquinas pra por isso aqui Senhores Vereadores, pra por são oito mil reais certo, e tem estacionamento, estacionamento não faz decepção certo, pra você ir pra Ilha do Mel é estacionamento, não quer falar que vai pra Ilha do Mel é um estacionamento e lá no Canto das Pedras pro lado de lá é outro estacionamento, não é tudo igual, estacionamento é estacionamento certo, como é que vai botar uma máquina pro seu Vinícius lá, o seu Vinícius o meu amigo lá, só ele um senhorzinho de idade, tem que botar computador, tem que botar relógio, tem que botar tudo, até aí tudo bem entendeu, até aí tá tranquilo, vamos por não tem problema, eu consigo colocar o meu e não tem problema, mas muitos dos estacionamentos não tem a gente saiu de uma pandemia, tá fechado entendeu, pode falar Senhor Vereador, com a palavra. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, uma parte é Vereador, inclusive quando foi esse Projeto eu fui conversar com o Secretário pessoalmente pra discutir essa questão bem certa do prazo porque, porque nós tamo saindo mesmo que nem o Vereador disse de uma pandemia né, tá todo mundo aí parado, os comércios a gente sabe que tá difícil né, e quando eu questionei ele sessenta dias no prazo ele falou não, não importa porque a gente vai é, não vai, não vai, vai dá, vai dá o prazo, vai aumentar, esticar, falei mais se não tiver na lei quem fiscaliza, quem, quem, quem, quem vê ele vai cumprir a lei né, que nem se falou que o Plínio foi lá e entregou e é assim e lê aqui né, aí o que que eu digo o seguinte, eu acho na minha opinião e acredito nisso que tem que rever essa questão do prazo, porque é, eu fui fazer um levantamento dessa questão de custo do relógio, tem que ter uma máquina impressora, tem que ter um computador, tem que ter uma, o programa que vai emitir isso, que também tem que pagar uma empresa separada pra fazer isso aí, é um custo muito alto, então assim eu acredito que se você conversar, eu acredito que todos aqui e levar pro Prefeito, Prefeito vamos é, esticar, colocar uma emenda nesse, nesse, esticar o prazo que tem que regulamentar, tem que, tem que arrumar, sim, eu concordo com isso mas não assim sessenta dias, aí o Secretário falou que eles iam, não, não, mas é só pra colocar na lei e a gente não vai fiscalizar já não sei o que, mais então se já chegou o papel então eu acredito que eles vão cumprir a lei, então é uma questão que tem que rever, hoje não dá no momento que a gente tá vivendo hoje economicamente falando não dá, eu concordo com você e se você quiser né, mais acho que você conversa com o Prefeito, acho que ele consegue é, rever isso aí né, repensar. **VEREADOR SENE**: Obrigado nobre. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: Uma parte nobre. **VEREADOR SENE**: Pois não, Cirineu. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: Eu quero parabenizá-lo pela colocação eu acho que quando nós, o Senhor pediu vistas não era porque a gente era contra o Projeto em hipótese alguma, o Projeto é bom, só que que nem o Senhor falou não é, não é uma época certa, estamos vindo de uma pandemia e conte comigo pra gente rever essa situação, obrigado.

VEREADOR SENE: Obrigado nobre Vereador. Não, eu não sou contra. **VEREADORA NEGA**: A parte, Vereador. **VEREADOR SENE**: Pois não. **VEREADORA NEGA**: Eu também não vou deixar você sozinho nessa porque nós que estávamos na reunião nós conversamos nós sabemos da, da dificuldade é, foi falado sim sessenta dias mais esperávamos mais um prazo longo, mais isso não impede que a gente vá falar com o Prefeito, tenho certeza que ele vai prorrogar essa data porque você mais que nunca pode representar porque você tá no ramo Sene, eu não acredito é, que já tá executando essa lei até fui pega de surpresa de ver o Plínio aqui e você já falar, mais com certeza é, se realmente tiver acontecendo isso a gente vai sentar e conversar, claro que não é gritando e berrando que a gente vai conseguir alguma coisa, eu sempre falo a gente tem que conversar e nós temos uma oportunidade única que é poder conversar com o Prefeito e a gente tem portas abertas você sabe disso, então pode contar comigo com certeza, se o prazo for menor e se você tá achando que não dá não tem problema, eu sempre falo a parceria vai ser sempre com, com o Executivo, mais o Executivo também tem que ter parceria com o Legislativo e se você acha que o prazo é curto não tem problema nenhum marcamos uma reunião com o Prefeito e a gente vai conversar com ele sem problema algum. **VEREADOR JUVANETE**: Pra discutir Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Com a palavra Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Eu é participei desde a primeira reunião, assim como os outros Vereador também, é participando é da reunião pra esse Projeto, esse Projeto já, já é, foi discutido também no Fundo Municipal do Turismo, eu faço parte também, eu e o Vereador Ezequiel fazemos parte e realmente é um Projeto que se nós sentar com o Prefeito eu tenho certeza disso que ele vai prorrogar mais o Projeto é, tem que no momento não é a hora de você cobrar, mais acho que prorrogar mais um tempo aí acho que vai ser, vai ser bacana é, pra realmente pra o, tipo mais um mês ou dois meses aí pra gente tipo, não sei como que foi a notificação, talvez é pra adequar qual que é o sistema que vai ser, mais é, a partir de quando vai ser cobrado é, do estacionamento, vai ver foi só a notificação pra cada um começar regularizar o seu, o seu estabelecimento tá, mas tenho certeza disso que o Prefeito é uma pessoa que sempre tá empenhado defendendo e também tá preocupado com a população de Pontal, esse ano não foi fácil pra todo mundo, ninguém, quem é comerciante sabe a dificuldade que tá tendo é, então tenho certeza também eu vou tá junto com vocês lá com todos Vereador, senta junto com o Secretário também pra gente conseguir melhorar pra, quem vai ganhar por exemplo são aí os comerciantes que gera o estacionamento, que gera emprego e a população pode ter certeza que o Prefeito tá empenhado pra defender a, o que for melhor pro município e pra população de Pontal do Paraná. **VEREADOR SENE**: Ok, obrigado Vereador. Então é o que eu tô falando, eu volto a falar minhas palavras, eu não sou contra o Projeto, eu sou contra em, não em sessenta dias por isso que eu tô, cheguei aqui e comentei com Plínio, com vocês, tipo o chega aí e tem que explicar, chega e explica, não chega ó dá uma lida aí atrás, pô, o que que isso, vamos respeitar também, fala o que que tá escrito, o outro chegou e falou assim não pergunta pro teu pai aí que teu pai é Vereador e foi ele que, que assinou o Projeto, não é assim gente, eu é eu, meu filho é meu filho, minha mulher é minha mulher, não tem, então assim as vezes a gente fica nervoso mesmo, fico nervoso e outra não rasgo nada já tô falando, e vai pro pau e acabou, se for pra fazer bem vamos fazer bem, não eu acredito que o Prefeito vai fazer sim com certeza, vai fazer, vai rever, os Vereadores vão, vão ajudar, então é o que eu peço, se não der também Senhores Vereadores não tem problema, não tem problema, se quiser implantar daqui sessenta dias não tem problema, só que eu tô revendo o que, o que os que foram lá em casa e bateram palma pra falar, o Vereador você é o nosso Vereador de Pontal, tá bom gente. **VEREADOR JUVANETE**: Só mais uma coisa. Você conhecendo o Sene também o Plínio que está aqui presente aqui sabe que é uma pessoa é, que sempre tá empenhado 'pras' coisas boas do nosso município, talvez não sei se foi ele que falou ou ele que é, que foi levar a notificação lá, é mais conhecendo ele com a pessoa dele que conheço a muito tempo é, talvez pode ter é, talvez pode ser a palavra é, mal colocada na hora errada entendeu, então tenho certeza que é uma pessoa do bem também que tá empenhado pra ajudar a população também aqui. **VEREADOR SENE**: Quero dar o meu boa noite a todos, que Deus abençoe. Essas são as minhas palavras Senhora Presidente, muito obrigado. **1ºSECRETÁRIO**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Boa noite a todos, Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Vereadores, Vereadoras, pessoal aqui presente, Plínio, boa noite Plínio. É, hoje eu tenho aqui pra passar pra vocês o seguinte, primeiro que agora reiniciou-se uma reunião lá no centro de capacitação né pra discutir né, o plano de cargos e carreira, é um tema complexo né, se esse Projeto já foi difícil, planos de cargos e carreira vai ser mais difícil Vereador Sene, em si, mas esse horário que foi colocado não sei quem que cuidou da agenda, teria que ter né a sensibilidade porque já que vai passar pelo Legislativo, da gente poder participar ou pelo menos da comissão que tá, tá trabalhando em cima desse Projeto, precisa rever, precisa, mas pra gente tá mais a par né, até a Presidente puxou a Extraordinária meia hora antes pra poder dar tempo de chegar lá né, mas enfim é só um comentário né. Mas o que eu quero falar pra vocês é que eu tenho trabalhando desde 2018, é, no Comitê Territorial, é o polo de liderança do Sebrae, o Plínio conhece muito bem e agora nós tamos aqui implantando nosso Comitê Territorial aqui no litoral pela Anlipa né e os sete municípios aí pra tentar fazer um trabalho em conjunto né com os sete municípios, pra fortalecer as micro e pequenas empresas de Pontal do Paraná e toda região, e os municípios são né vizinhos, trabalham quase em conjunto, quem desce pra Morretes chega a Pontal vai a Ilha, enfim, e eu fui escolhido lá, eles fizeram uma seleção lá acabaram me escolhendo entre, fizeram uma pré seleção, o Sebrae fez de duzentas lideranças de todo litoral né e separaram trinta né e me jogaram lá no meio e eu tô lá, pra mim é uma experiencia muito boa, nós fizemos três reuniões em Paranaguá foi um aprendizado muito grande, que quer trabalhar com território né, desenvolvimento pra poder ver a questão de turismo, é, a sensibilidade, a infraestrutura e um Projeto muito legal, quero até falar o nome do pessoal do Sebrae, o Rodrigo né, o Marcos Gois, a Katiane e o nosso mestre Adilson que conseguiu segurar três reuniões o dia todo, professores, diretores, procuradores né, levei a procuradora de Guaratuba, secretários, o dia todo sentado numa sala Presidente, eu nunca vi isso né, eu olhava pro lado assim o pessoal de cabeça branca focado assistindo esse mestre falar, e o que que é a importância de trabalhar em conjunto, em grupo né, e são lideranças né, eu fiquei assim assustado assim porque não é fácil de você pegar esse engajamento e as pessoas ficar o dia todo num intervalo no máximo de uma hora né e ficarem ali né escutando, prestando atenção, foi muito legal, pra mim foi um aprendizado e eles colocaram né pra mim coordenar o compras públicas, é muito legal, então a gente tá fazendo o diagnóstico, até eu peço a todos Vereadores a hora que sair esse link, que vai ser criado um link né, a gente vai perguntar nesse link é, dos empresários do litoral como um todo, mas aqui em especifico em Pontal do Paraná que a gente consiga responder esse aqui é, se ele vende pro município né, pra Câmara ou pra Prefeitura, se não vende o porquê que não vende né, se as vezes ele não conhece, não tem a capacitação, não conhece né como é que funciona, enfim, é a gente ter um diagnóstico pra daí apresentar pros sete Prefeitos e dizer assim, olha nós vendemos aí duzentos milhões no litoral e cento e oitenta vai pra fora entendeu, então é uma coisa que já tem assim uma prévia já o Sebrae já fez um levantamento, mas nós vamos fazer um diagnóstico assim pra poder trabalhar em conjunto, se não vender se a Prefeitura de Pontal não vender aqui pra Pontal que venda pra Paranaguá, que venda pra Matinhos ou vice-versa, e fortaleça as empresas locais, o maior comprador hoje é a Prefeitura tanto de serviço quanto de insumo, então se nós conseguirmos fazer com que esse recurso fique na nossa cidade e agora com a nova lei de licitação que também tá no meu, no meu Comitê pra gente trabalhar nessas políticas públicas, tenho certeza que vai melhorar a questão de relação de emprego e renda né, isso é muito importante, então eu conto com o apoio dessa Casa, a Presidente eu sei né, a hora que terminar, finalizar esse questionário que vai ser público né pra gente poder compartilhar e ouvir o empresário, é capacitar ele, o Sebrae vai capacitar, vamos trabalhar com a sala do empreendedor, então esse, isso é importante, ele tem as vezes um medo né, um dos medos de muitos município do Paraná é questão de receber, mais já tem algumas leis municipais que até pro micro empreendedor que ele tem um prazo pra pagar a Prefeitura e isso é muito importante, cara não tem perna pra ele poder né, vamos dizer assim, esperar sessenta dias pra receber uma licitação aí sei lá de oitenta, cem mil reais, enfim, mas seria isso, eu quero agradecer a equipe do Sebrae pela confiança né por me colocar a frente desse Projeto, coordenando o litoral como um todo né, tá eu e o Hamud lá da, do shopping lá de Paranaguá que a gente tá coordenando junto né, junto com uma equipe e vamos vê se a gente consegue

melhorar tanto pra nós micro empresa que alguns são micro empresários, micro empreendedores pra gente fazer com que esse dinheiro fique aqui no município né. Seria isso Senhora Presidente. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: Parabéns pela indicação. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Obrigado Vereador. **1º SECRETÁRIO**: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 081/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0699/2021, de iniciativa da Vereadora Elinete, que: Autoriza a Instituir a obrigatoriedade da inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas atividades interdisciplinares, como forma de inclusão e integração, nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, presta aqui um voto de pesar pelo falecimento de Elza Mitiko Abe, grande empresária e membra ativa da Pontal Motor's de Pontal do Paraná, também dona Tereza Novaki moradora de Shangri-lá e do Senhor Benedito Ferreira, conhecido como "Sete", ex vereador e primeiro Vice Presidente desta Casa de Leis. Às famílias os nossos sentimentos e sinceros votos de muita força e fé a todos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 17 de agosto às 18:00 horas. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D3CC9108

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa noite a todos. Solicito o Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da 22ª Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 10 de agosto de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Sene iniciou sua fala parabenizando o Prefeito pela roçada realizada no município, principalmente em Pontal do Sul. Reclamou do Projeto de Lei aprovado na Câmara sobre a regularização dos estacionamentos, pois não houve explicação prévia em relação à documentação entregue para os proprietários. Reclamou do prazo de 60 dias para o pagamento, visto que o Prefeito havia afirmado não ser implantado de imediato. Afirmou que os estacionamentos foram as únicas empresas que pararam por ocasião da pandemia durante os dois anos e continuaram com suas despesas. Comunicou que estará conversando com o Prefeito para que reveja o Projeto com carinho e permita um prazo maior para que os proprietários possam se adequar. A Presidente Nega afirmou a necessidade de pedirem um prazo maior que 60 dias para implantação do Projeto e concorda com uma conversa com o Prefeito. O Vereador Marco Rocha iniciou sua fala destacando a implantação do Comitê Territorial do Litoral, pela AMLIPA, que vai tentar fortalecer as micro e pequenas empresas de Pontal do Paraná e toda a região litorânea. Comunicou que foi escolhido para fazer parte deste Comitê e que está muito satisfeito em participar. Já foram realizadas reuniões com lideranças, onde trataram sobre questões de turismo, infraestrutura, sensibilidade, trabalhos em conjunto. Pediu apoio aos Vereadores para participarem do link que está criado para um levantamento, um diagnóstico de compras, envolvendo todos os empresários do litoral, para diagnosticar o que se compra e de onde se compra, para que o giro do dinheiro fique nas regiões litorâneas. Ao final do questionário, todos os Prefeitos receberão os resultados, serão treinados pelo SEBRAE. Na ordem do dia, foi aprovada a redação final do Anteprojeto de Lei nº 081, de iniciativa da Vereadora Elinete. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 17 de agosto às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores: Do Vereador Osni Ceará para o Prefeito Municipal. Indicação nº 279 – Manutenção nas luminárias da praça em frente ao Fórum – balneário Ipanema. Da Vereadora Nega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 280 – Manutenção na ponte da rua Manoel Marques ao lado da Copel – balneário Praia de Leste. Indicação nº 281 – Lixeiras na avenida Aníbal Khury em locais de maior movimento. Do Vereador Sene para o Prefeito Municipal. Indicação nº 282 – Colocação de bloquetes na continuação da rua Erva Mate – balneário Pontal do Sul. Indicação nº 283 – Colocação de bica corrida e patrolamento na continuação da rua Jacarandá – balneário Pontal do Sul. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 284 – Troca de lâmpadas nas ruas Pelotas, rua Tamandaré com Guanabara e rua Corais. Indicação nº 285 – Manutenção da rua Elis Regina com Lamartine Babo – balneário Primavera. Anteprojeto de iniciativa dos Vereadores. Anteprojeto de lei nº 105/2021, de iniciativa dos Vereadores, que: Altera a Lei Municipal nº 2.166 de 18 de junho de 2021. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Muito boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, digno Comitê de Imprensa, nossos servidores, população de Pontal do Paraná. Hoje eu quero parabenizar aí, no dia 11 agora desse mês, mês de agosto foi comemorado o dia do Advogado, então eu quero parabenizar todos os Advogados, nossos companheiros, nossos amigos né, nossos servidores né nossos Advogados que tão dia a dia junto conosco aí, eu quero aproveitar hoje aqui, a Tribuna aqui, parabenizar eles com a data muito especial pras pessoas que fazem a diferença no jurídico aí, então a gente tá parabenizando eles, como também gostaria de parabenizar o dia 13 de agosto o dia oficial dos Pais, então sempre é comemorado no domingo né porque é um dia especial né, pra fazer o churrasco, pra fazer o almoço pros pais né mais o dia oficial é o dia 13 dia dos Pais, então eu quero parabenizar mais uma vez, já fizemos isso a púbico, mas quero parabenizar a todos os pais pela data especial que é o dia 13 de agosto. Também o dia 19 é o dia mundial da fotografia, então quero parabenizar também todos os fotógrafos do mundo inteiro né, esse dia é um dia especial comemorado no dia 19 agora, dia mundial da fotografia. Também quero agradecer hoje o Senhor Prefeito aí, a Secretária de Obras que na semana passada nós estivemos dando uma olhadinha ali na Casa da Mulher ali, Posto de Saúde Ipanema e realmente tava muito, tava muito a, a, a pintura em si tava muito prejudicada, tava embolorado né e de imediatamente pedi um apoio do Prefeito aí, imediatamente ele

mandou um caminhão lá, lavaram o posto de saúde e deram uma limpada, ficou chique no último ali, então quero agradecer, parabenizar eles por esse apoio que eles deram ali. Então seria isso minhas palavras só em forma de agradecimento Senhora Presidente, Senhores Vereadores, muito obrigado. **1º SECRETÁRIO**: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 842/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e cria o Dia Municipal de Prevenção à Saúde Mental e dá outras providências. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Boa tarde aos Vereadores e Vereadora, pessoal presente, pessoal de casa, é, primeiramente queria pedir o apoio né dos nobres Vereadores e falar da importância desse Projeto né, porque a gente hoje tá passando por um momento muito difícil né de, da saúde mental falando né literalmente e um dos objetivos é trabalhar a questão psicológica porque nós tamo com famílias inteiras sofrendo por depressão né, então eu acho que é muito importante esse projeto porque a gente tem assim alguns dados que impressiona assim, de acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde anualmente mais de trezentas milhões de pessoas sofrem de depressão em todo mundo, sendo o Brasil o país com maior índice da América Latina, isso é um dado já do ano passado, imagina esse ano como é que tá, então a gente vai ter que conversar com o Prefeito, com o pessoal da Secretaria de Saúde e fazer um trabalho forte nessa área pra gente poder trabalhar né essa questão emocional, e dia 10 de outubro que é o dia Mundial da Saúde Mental a gente colocou na lei também pra que a gente faça uma ação né, nessa semana já fazendo, levar informação né que nem a Presidente é da área da saúde, a Vereadora Elinete, o Marcelo também, é levar informação pra que as famílias possam identificar tanto com o jovem né é, tenho um irmão que tá indo né procurar psicólogo tá com problema muito sério né, psicologicamente falando, e dá esse apoio, nós como poder público né Câmara, dentro de um projeto desse eu sei que vem pra ajudar muito né nesse momento que nós tamo vivendo, e eu acho que é, é o mínimo que a gente pode fazer né como legislativo e fazer, em dar esse apoio a essas pessoas e o executivo também né dentro desse tema tão importante, que pra mim é muito importante. Seria isso Senhora Presidente. **VEREADORA ELINETE**: Boa tarde Senhores Vereadores, é, eu queria parabenizar por esse Projeto e realmente os, já havia já esse problema de, de pessoa com depressão, bipolarismo, com esquizofrenia, então já é um, já é, já era um problema no, mundial né e hoje pós pandemia nesse momento que nós tamo vivendo, eu assim quero te parabenizar mesmo e é hora da gente, nós como legislativo aqui se unir mesmo e abraçar essa causa porque as pessoas, quem passou por isso, só quem passou sabe, então teve muitas percas, então eu acho que é hora de nós não querer só esperar né que as coisas aconteçam mas nós temos também que arregaçar as mangas e ajudar essa população pra fazer a diferença, porque você passa por vários, por várias, vários como se diz é, me fugiu a palavra agora, várias sensação de medo, então é muito difícil e quem passou pela pandemia que não fique com uma sequela e com um, um estado depressivo. Então parabéns é, Vereador Marcos conte com meu apoio para esse Projeto muito brilhante. **VEREADOR SENE**: Uma palavra Senhora Presidente, já pegando aí o gancho do, do Vereador Marcos Rocha e da Vereadora Elinete, também pode contar comigo, muito bacana é né esse Projeto a qual envolve também como a Vereadora falou sobre essa pandemia né que é muito difícil, foi difícil pra todo mundo e tá sendo difícil nesse momento, e também desde já Senhora Presidente eu quero, eu quero, eu não quero deixar, eu quero agradecer pelo trabalho da CPI que tá fazendo até agora, é, o Presidente, você, quero te parabenizar certo, até agora, o Vereador Juvanete, ao Vereador Marcelo pelo belo trabalho que vocês tão fazendo e tão sendo criticado mais Deus tá vendo o coração de vocês e vocês tão aí certo, para o que der e vier e tão sendo bem transparente, crítica vocês sempre vão ter isso vocês pode ter maior certeza mas é desse jeito que funciona, através de uma crítica é, sempre tem uma grande vitória, então aquela pessoa que critica é, você de uma certa maneira é, eu acredito que não é batendo nas pessoas, criticando Senhora Presidente que você consegue ir longe, hoje você também foi, de parabéns os três e tão sendo, se precisar do Vereador Sene a gente tá aqui também e é isso aí ok? As minhas palavras Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor fiquem como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 099/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 843/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui no Município de Pontal do Paraná a Semana Municipal de Valorização da Vida e cria o Dia Municipal de Combate ao Suicídio e dá outras providências. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Então, ele vem já numa quase que numa sequência porque o setembro amarelo muitas pessoas as vezes não sabe o porquê é, foi um jovem do Estados Unidos, Maick né dezessete anos, um menino que não aparentava nenhum sintoma né, de depressão em nada e ele tinha um carro né, um Mustang 68 na época pintou de amarelo, então pra família tava tudo bem né, tá tudo joia, o menino era bom mas ele cometeu suicídio dentro desse carro, daí muita gente sabe, vocês que são da área da saúde sabe disse né, e eu participei de uma palestra o ano retrasado se eu não me engano lá no, lá no centro de capacitação com o pessoal do Caps, o Marcos que é o psicólogo um cara fantástico que trabalha no Caps e ele fez uma palestra sobre o setembro amarelo né, aí eu entendi um pouco sobre essa questão dos sintomas que a pessoa começa ter né, e é um trabalho muito bonito que eles fizeram e aí a gente vindo necessário perdi né uma amiga que suicidou-se e um amigo, parece que a vida da gente é meio maluca né e as coisas acontecem com a gente e a gente tem que tentar fazer alguma coisa né, o pouco que a gente puder fazer eu tenho certeza que a gente possa ajudar, uma palavra ou com um evento que foi feito esse lá né, então por isso que a gente né resolveu fazer e a gente vai fazer várias ações, trabalhar em cima disso, trabalhar, trabalhar e trabalhar, trabalhar com a questão da depressão pra que não chegue nesse ponto, pra que as famílias possam identificar né quando ela tá com o sintoma, e é numa fala que ela diz né, eu já não sirvo pra nada que nem diz o Marcos né, então já é um sintoma que as vezes a pessoa tá passando e a gente não sabe, então o objetivo desse Projeto é a gente levar a informação que a família saiba identificar, o jovem né, o adulto, essa moça que perdi ela já não era tão jovem mais ela se suicidou, então acho que a gente tem que fazer a nossa parte. Seria isso Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado em primeira votação. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, presta aqui um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Juvenal João de Abreu, no dia 13 de agosto. À família, os nossos sentimentos e sinceros votos de muita força e fé a todos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 24 de agosto às 18:00 horas. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:07B800B1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira,

Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa noite a todos. Solicito o Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da 23ª Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 17 de agosto de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Dega parabenizou os pais, os advogados e também os fotógrafos, pela data comemorativa em agosto. Agradeceu o pronto atendimento do Senhor Prefeito e do Secretário de Obras em relação aos reparos realizados na Casa da Mulher e do Posto de Saúde de Ipanema. Na ordem do dia, foi votado em primeira votação o Anteprojeto de Lei de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e cria o Dia Mundial de Prevenção à Saúde Mental. Na discussão do Projeto, o Vereador Marco Rocha pediu o apoio de todos na aprovação do Projeto, pois diante do momento difícil que todos estamos passando, se faz de suma importância um trabalho com as questões psicológicas e a depressão tem índices altíssimos no Brasil. A Vereadora Elinete parabenizou a iniciativa do Vereador, destacou que todos devem levantar a bandeira da causa e se colocou à disposição para apoiar o Projeto. O Vereador Sene colocou-se à disposição para apoiar o Projeto e aproveitou para parabenizar os trabalhos da CPI, que mesmo com críticas, vem fazendo um trabalho transparente e colocou-se à disposição sempre que necessário. Também de iniciativa do Vereador Marco Rocha, foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto que Institui no Município de Pontal do Paraná a Semana Municipal de Valorização da Vida e cria o Dia Municipal de Combate ao Suicídio. Na discussão do Projeto, o Vereador Marco Rocha afirmou ser este uma consequência do anterior, com o objetivo de levar informações para que se identifique sintomas e não se deixe situações que podem ser evitadas chegarem a extremos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 24 de agosto às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Questão de ordem Senhora Presidente, é, só pra questão da Ata é dia Municipal, não sei se foi colocado dia Mundial né, só pra ratificar a Ata ali é Dia Municipal de Prevenção a Saúde Mental. **PRESIDENTE**: Será corrigido Vereador. Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores: Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 286 – Manutenção das passarelas da orla – balneário Ipanema. Indicação nº 287 - Manutenção e roçada nas dependências da biblioteca Abílio João Bizzoto – balneário Ipanema. Indicação nº 288 – Manutenção da lateral da ponte na rua Antônio Vicente e Silva – balneário Ipanema. Indicação nº 289 – Limpeza e recolhimento de material que está na calçada, ao lado do Fórum – balneário Ipanema. Indicação nº 290 – Troca de lâmpadas na avenida Xingu, em frente à panificadora Miriansol – balneário Ipanema. Indicação nº 291 – Instalação de um chuveiro na entrada da praia, junto à passarela na avenida Grajaú. Indicação nº 292 – Troca de lâmpadas nas ruas: Flamingo, Adílio, avenida Xingú, Itacolomi, 20 de dezembro e rua Tucuruí. Do Vereador Cirineu para o Prefeito Municipal. Indicação nº 293 – Solicitar junto ao IBGE, a recontagem da população do Município de Pontal do Paraná. Do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 294 – Manutenção de iluminação nas vias: Sebastião Caboto nº 9605, rua Superagui, nº 521, rua Siri nº 643, dois postes na rua Biguassú, rua Flórida nº 339, todas no balneário Shangri-lá e três postes na rua Fernando Elias com Aníbal Cury, balneário Carmery. Indicação nº 295 – Manutenção com bica corrida nas vias: Superagui e Foz do Iguaçu em Shangri-lá; rua Maria de Lourdes Kossatz em Praia de Leste e rua Siri no balneário Guapê. Anteprojetos: Anteprojeto de Lei nº 109/2021, protocolado sob o processo legislativo nº 0981/2021, de iniciativa da Vereadora Nega, que: Declara patrimônio cultural imaterial de Pontal do Paraná, a pesca artesanal para captura da tainha. Anteprojeto de Resolução 009/2021, protocolado sob o processo legislativo nº 0989/2021 de iniciativa da Mesa Diretora, que: Altera a resolução 016/1998 e institui o Sistema de Ata Eletrônica e Ata escrita resumida, para fins de registro e arquivo de reuniões, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Comissões Permanentes, Especiais e de Audiências Públicas. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Muito boa noite Senhora Presidente, Senhores Vereadores, digno Comitê de Imprensa, nossos funcionários que os servidores que se encontram presente, população de Pontal do Paraná. Hoje eu gostaria de primeiramente agradecer a Deus pelas nossas vidas, pelo nosso trabalho, pelo nosso desempenho aqui no Legislativo, também gostaria de fazer umas reivindicações aí, agradecimento primeiramente né que essa semana nós fomos agraciado aí pelo Secretário de Obras aí pelo Prefeito, nós tínhamos um, um famoso toco ali em Ipanema que era bastante complicado, a princípio era uma árvore de repente virou um toco e esse toco causou inúmeros acidentes ali na região de Ipanema ali e era uma situação bastante difícil, nós fizemos um protocolo juntamente com o Vereador Osni né que fizemos essa indicação né, demorou, não demorou muito dentro de trinta dias graças a Deus nós fomos atendidos e ali ficou eles fizeram o, removeram aquele, aquele toco que tava na rua também fizeram a calçada e hoje os transeuntes olha tão usufruindo de trafegar livremente naquela calçada, como também tamo pedindo ali na rua Paulo Leminski também e na remoção de mais um toco que se encontra ali só que aquele é, além de ser maior ele tranca quase toda via, não sei como que pode o município, vinte e cinco anos de emancipação e um objeto desse fazendo um, dando um transtorno violento aos nossos transeunte de, de pessoas que passam de carro, mesmo os pedestres que passavam ali tinham essa dificuldade, Também outra reivindicação é pedir pro Prefeito que é, providencie junto a, a empresa aí né Oceânica aí que o ônibus tá adentrando ali tá fazendo a, a ali a travessia de, entra ali pela avenida Xingú e vai até o Colégio Reneé mas ele está retornando praticamente pela mesma avenida porque a rua Javali que é a rua que faz esquina com a avenida 20 de dezembro pra sair pela cancha Show de bola ali, a, a rua ela depende muito de, de reparos naquela, naquela rua ali uma bica corrida, um patrolamento melhor pra que essa, essa reivindicação nossa pra ela chegar numa realidade então nós tamos precisando urgentemente dessa bica corrida pra que o ônibus possa fazer sua travessia. Seria isso Senhora Presidente, Senhores Vereadores. **VEREADOR JUVANETE**: O é, uma parte Vereador só um minuto é, é sobre aquela na avenida 20 de dezembro é foi solicitado é uma fresa de asfalto é, já foi liberado é já está no nosso município aqui e vai ser feito é botar, vai ser colocado a, a fresa então vai dar uma melhoria bastante naquela rua ali, intermédio do, é, pedido dos Vereadores junto ao nosso Prefeito e ao nosso Deputado Alexandre Cury que conseguiu essa liberação de fresa de asfalto, quatrocentos metros cúbicos de fresa de asfalto pra nós aí. **VEREADOR DEGA**: Agradeço pela parte Vereador e estamos juntos, isso aí que vale, isso eu sempre digo é parceria da Câmara Municipal, aqui os Vereadores todos trabalham unidos né, Prefeito também com boa vontade e o Secretário de Obras e as obras tão saindo e tá beneficiando nosso povo pontalense, muito obrigada Vereador. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Boa noite a todos, Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Vereadores, Vereadora, pessoal que tá acompanhando aí pela rede social, muito legal porque hoje até a imagem lá tá mais bonita né, a gente sai até um pouco melhor na foto, é, primeiro quero agradecer né a todos Vereadores já, na semana passada a gente aprovou em primeira votação e hoje tá em segunda votação dois Projetos muito importante né, um é o Setembro Amarelo né que é questão do Suicídio e a outra questão é da Saúde Mental. E eu fiquei sabendo agora pouco a nossa querida amiga Elinete vai fazer uma fala daqui a pouco, já tem agora o ambulatório né o Prefeito colocou da saúde mental e acho que ela que vai trabalhar nesse ela vai falar daqui a pouco, muito legal né porque a gente teve num evento agora semana passada em Curitiba e um

escritor um psicanalista Jairo de Paula ele trabalha com essa questão da, do suicídio e da depressão e ele tem dados e números que eu não sabia né, a segunda pandemia hoje é a depressão né e eles vão trabalhar no estado agora né aonde esse estado já com dados estatística né tá batendo recorde de suicídio, então está com a equipe dele né, ele mora em São Paulo pra trabalhar só nesse tema, então é importante isso e a gente tá atento né e a Câmara aqui tá, o Executivo também e a gente espera né que agora com a, com o trabalho da Elinete também possa fazer esse atendimento que a gente precisa, entrando com os psicólogos e psiquiatras enfim, é a outra questão eu queria é agradecer assim a semana pra mim que passou foi de surpresas né, nós tivemos um evento, primeiro evento depois de um ano e pouco presencial em Curitiba né, respeitando todos os limites, é o ENAMP - Encontro Nacional da Micro e Pequena Empresa é, aonde tavam mais de vinte estados representados lá, Presidente do Sebrae Nacional, do Sebrae Estadual, de Governos do Estado de Minas, de Espírito Santo, São Paulo, aqui do Paraná né e pra nós nesse evento até eu fiz uma fala foi um evento diferente né, a nossa confederação tem muita coisa boa pra micro e pequena empresa, muita coisa que vai tentar alavancar né esse, essa fase que ela vem passando né nós da micro pequena empresa e aqui tem uma grande parte que também é micro empresa né, mais na fala de todos eu senti isso Presidente assim a emoção até de você ter esse contato com pessoas que fazia tempo que a gente não via né e alguns tiveram perca é um negócio assim muito diferente, eu senti isso assim sabe, na fala do nosso Presidente, do Presidente do Sebrae Nacional, dos representantes todos das federações que estavam lá, essa emoção assim de poder a gente retomar e trazer alguma coisa de bom né porquê de ruim já passou muito e acho que a hora agora é a gente pensar pra frente e pensar que as coisas vão melhorar, eu acredito nisso tenho fé que vai melhorar e lá fui agraciado e não sabia né peguei, fui pego de surpresa né me deram o título de cidadão benemérito né, pelos serviços prestados na confederação a mais de dez anos, acho que eu fui o mais jovem lá a receber esse título né que teve um Senhor lá de São Paulo que a gente teve que ajudar ele subir lá em cima né, né uma pessoa bem idosa mais trinta anos trabalhando voluntário né e nós lá somos todos voluntários nesse projeto né e é um reconhecimento né, eu acho que isso é o que vale o título é legal né a gente assim, mais esse reconhecimento é importante né eu acho que isso é muito importante, e foi muita emoção teve uma fala lá que quem quiser entrar no Youtube é CONAMP de quatro mulheres né que eu já falei ali, entre lá e veja o depoimento só das mulheres, a volta por cima que elas deram na vida delas na, empreendendo né em situações muito delicada não teve quem não se emocionou entendeu, então assim é pra gente rever também a própria vida da gente e ver que tem condições, se elas conseguiram né vocês mulheres que tão acompanhando aí e as nossas mulheres Doutora Joyce né a nossa Advogada nossa aqui da Câmara que faz um trabalho legal, assista lá só pra ver essas histórias dessas mulheres empreendedoras que deram a volta por cima né e passaram por situação muito difícil na vida. Então essa pra mim foi uma retomada né nossa e essa gratidão né deles ter se, essa visão assim e fazer essa homenagem nesse momento pra todos lá porque tem alguns eu não sei né quando que isso vai acontecer de novo, se alguns daqueles vão poder tá lá né em vida né, então a gente sabe que o dia de amanhã a gente não sabe nunca como é que vai ser mais obrigado Presidente Ercílio Santinoni que é o nosso Presidente da Confederação e toda diretoria né, esse carinho né de ter com todos lá que receberam o mesmo título que o Brasil todo. Muito obrigado. **1º SECRETÁRIO**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Boa tarde a todos, Senhora Presidente, Senhores Vereadores, é, funcionários aqui presente, servidores e a toda imprensa que nos acompanha. É, quero pedir licença se eu posso tirar a máscara. **PRESIDENTE**: Fica à vontade. **VEREADORA ELINETE**: É, hoje eu quero fazer uso da tribuna pra agradecer né vem de encontro com um Projeto que a gente aprovou da Saúde Mental é, vamos votar ainda né a última votação e eu quero parabenizar o Prefeito, a Secretária porque a gente tem que também colocar as coisas boas que acontece, esse Projeto é muito, foi, é muito importante pro município e eu só quero corrigir assim uma, uma questão que ficou assim, não sou eu que vou desenvolver esse Projeto, eu tô fazendo parte da equipe, fui convidada pra trabalhar como todo mundo sabe né sou funcionária e fui convidada pra trabalhar nessa equipe da saúde mental aonde abriu esse laboratório, esse ambulatório de saúde mental em Shangri-lá, eu gostaria de, de esclarecer aqui pra população até pros nobres Vereadores que eu sei que não é do conhecimento de todos porque tá começando agora não fui eu que comecei, deixar bem claro né já tava andando esse Projeto e eu fui convidada e eu aceitei porque eu como o Marcos falou, saúde mental é a doença do século né, é uma doença, é um entristeci mento da alma né, hoje já é considerado uma doença antes não tinha essa conscientização né, então eu quero explicar pra vocês uma situação do, entre o Caps e o ambulatório como vai funcionar, esse ambulatório ele vai tá atendendo crise de ansiedade, depressão, é, transtorno, o que vai pro Caps é os casos mais crítico né o Caps continua, não tá, não foi desistituído o Caps, continua o Caps pra atendimento de drogas, alcoolismo tá e nesse ambulatório que tem ali em Shangri-lá, na unidade antiga de Shangri-lá ele vem encaminhados pelas unidades de saúde, eles passam pelo clínico e vem com os encaminhamento, vai ter atendimento psicológico né que é uma demanda que há tempo vem parado no município, além da pandemia né que parou tudo só que os casos aumentaram né, muitas pessoas depois do Covid principalmente a gente que passou por isso sabe que a gente passa por essa crise de ansiedade de vários sentimentos, então assim, eu não podia deixar hoje de falar sobre a importância desse ambulatório e lá tem, já tá tendo o atendimento das psicóloga, os atendimentos que são mais leve e moderado que tão no Caps está vindo né através de encaminhamento que já estão lá vem pra unidade ali do, desse, nessa antiga unidade que é o ambulatório, o ambulatório de saúde mental. Quero aqui estender meu convite a vocês porque eu acredito que esse Projeto que veio todos nós somos vencedores e a população mais ainda porque nossa população tava necessitando desse atendimento de psicólogo e psiquiatra, futuramente vai ter os, as, me parece que é dois psiquiatras que vai atender segundo a secretária que confirmou ontem que ela tá, já tá acertada que vem mais dois psiquiatras ali, então assim gente eu gostaria de parabenizar né o Prefeito, parabenizar a Secretária e esse, esse parabéns estendesse a nós que também aprovamos esse Projeto e fazer o convite pra vocês, vão lá visitar nós tamos começando né tá, tá em, é como se diz, em questão de móveis ainda nós tamos numa situação mais precária porque tá se iniciando mas o atendimento eu assim a, acompanhei eu fiquei assim muito emocionada com o atendimento da psicóloga com os paciente e eu acho que é isso que a nossa população precisa, ser assistida aquelas pessoas chegam elas precisam ser ouvidas, a alma delas está triste né e nem sempre elas vão conseguir sem um tratamento, sem uma medicação. Seria isso minhas palavras, Senhora Presidente. **1º SECRETÁRIO**: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. **VEREADOR PAULO PARADA**: Questão de ordem Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Paulo. **VEREADOR PAULO PARADA**: É, eu gostaria só de reiterar aqui que eu fiz a leitura corretamente como Dia Municipal de Prevenção a Saúde Mental, como talvez o Vereador Marco Rocha tenha entendido errado e se eu tiver errado eu vou assistir depois na próxima Sessão eu venho, venho aqui pedir desculpa, mais eu vou deixar reiterado que eu fiz a leitura correta daí tá bom. Obrigado Senhora Presidente, são essas as minhas palavras. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 098/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 842/2021, de iniciativa do Vereador Marco, que: Institui a Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão e cria o Dia Municipal de Prevenção à Saúde Mental e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 099/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 843/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui no Município de Pontal do Paraná a Semana Municipal de Valorização da Vida e cria o Dia Municipal de Combate ao Suicídio e dá outras providências. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 096/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0840/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui no Município de Pontal do Paraná o programa de cooperação e código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, queria reiterar aqui o pedido né de todos os Vereadores a apoio a esse Projeto, na realidade esse projeto é um

projeto de é, na realidade era uma campanha né começou com uma campanha e acabou virando Lei Federal né, aí foi aprovado na Câmara, no Senado e aí o Governo do Estado agora em junho também implantou a Lei deles né, Lei Estadual e em vários municípios acho que vai implantar a Lei Municipal também e é, essa cooperação do código Sinal Vermelho ainda como é uma Lei nova, apesar que a Lei Federal é de 2006 né, no estado tanto nos municípios a ideia é né fazer parcerias tanto com ongs, que nem nós temos aqui a rede Sorela que faz um trabalho muito legal né fazer parcerias e também com as associações, ação comercial da micro pra que os empresários, funcionários de farmácia, enfim entenda como agir na hora que chegar um, vim uma mulher e fazer o sinal porque muitos ainda tem, vão ter que se capacitar pra entender qual é né como que eu vou fazer, pra onde eu ligo né, então é importante a gente já iniciar esse trabalho agora aprovando a lei e já articular com as entidades e fazer esse trabalho, vocês também que são a área da saúde né o, tem alguns né amigos, servidores que tão na linha de frente que elas vão aonde chegar, até elas entender que é possível né pedir socorro elas vão pedir mas como que a gente vai fazer, então é iniciar esse trabalho agora e quem sabe os próximos anos né se tiver a demanda que eu acredito que vai ter que já tem muita demanda no Brasil, a gente no município também vai tá apto né a fazer e dar esse atendimento de emergência aí que esse já é de emergência mesmo né. Seria isso Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de lei nº 105/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0893/2021, de iniciativa de todos os Vereadores, que: Altera a Lei Municipal nº 2.166 de 18 de junho de 2021. Este Projeto vem atender uma solicitação da Divisão de Cadastro Imobiliário para a adequação da Lei 2166/2021, que determina a alteração do nome da Alameda das Rolas para denominar-se Rua Marcos Aurélio Gerolin. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado em primeira votação. Em votação única a Proposta Orçamentária 2022, da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Trata-se da apresentação da Proposta Orçamentária desta Casa de Leis para o exercício de 2022, que deverá ser apresentada até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo, para compor a Proposta Orçamentária do Município. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovada a proposta única. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 31 de agosto às 18:00 horas. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:EF7ED0C5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

José Juvanete Pereira: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. A Vereadora Rosiane Rosa Borges teve sua ausência justificada. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Boa noite a todos. Solicito o Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:** Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Gostaria de justificar a ausência da Presidente Vereadora Nega na Sessão de hoje, por motivo particular. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária. Segundo Secretário. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da 24ª Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 24 de agosto de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Dega iniciou agradecendo ao Prefeito e ao Secretário de Obras pelo atendimento às suas reivindicações e aproveitou para realizar mais alguns pedidos de manutenção em algumas vias no Balneário Ipanema. O Vereador Marco Rocha agradeceu à aceitação dos seus Projetos da semana anterior e destacou sua participação no evento Encontro Nacional da Micro e Pequena Empresa, onde recebeu o título de Cidadão Benemérito pelos serviços prestados em defesa das Micro e Pequenas empresas. A Vereadora Elinete destacou sua satisfação em poder participar da equipe do ambulatório de Saúde Mental, instalado em Shangri-Lá, que estará atendendo crises de ansiedade e depressão, com atendimento psicológico e psiquiátrico. Parabenizou o Prefeito e a Secretária de Saúde pela iniciativa e convidou a todos os colegas Vereadores para conhecerem o local. Na Ordem do Dia os Vereadores aprovaram a redação final dos Anteprojetos 098 e 099/2021 que tratam da saúde mental e prevenção ao suicídio respectivamente. Em primeira discussão foi aprovado o Anteprojeto que Institui no Município de Pontal do Paraná o programa de cooperação e código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que destacou que inicialmente a ideia do Projeto era uma campanha que virou Lei Federal, Estadual e que atualmente vários Municípios estão aderindo e criando suas próprias Leis Municipais sobre o assunto, buscando parcerias e melhores formas de implantação. Em primeira discussão foi aprovado o Anteprojeto que altera a Lei Municipal nº 2.166/2021, atendendo a uma solicitação da Divisão de Cadastro Imobiliário para adequação da referida Lei. Em votação única foi aprovada a proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para o exercício de 2022, para que venha a compor a Proposta Orçamentária do Município. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 31 de agosto às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores: Do Vereador Sene para o Prefeito Municipal. Indicação nº 296 – Colocação de bica corrida na rua dos Eucaliptos – balneário Pontal do Sul. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 297 – Construção de travessia de manilhas entre as ruas Icaraí e Sebastião Caboto – balneário Shangri-lá. Indicação nº 298 - Manutenção, patrolamento, limpeza de entulhos e bica corrida nas ruas Istambul, Londrina, Siri e Jacarezinho – balneário Guapê. Indicação nº 299 – Reparo e limpeza na rua Pelotas – balneário Shangri-lá. Do Prefeito Municipal para a Câmara dos Vereadores. Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Gabinete do Prefeito. Ofício n° 407/2021/GAB Pontal do Paraná 27 de agosto de 2021. Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto, Veto Total ao Projeto de Lei n° 101/2021. Excelentíssima Senhora Rosiane Rosa Borges Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Excelentíssima Senhora Presidente: Comunicamos aos membros desta Egrégia Casa de Leis o Veto Total ao Projeto de Lei n° 101/2021 que possui a seguinte súmula: Altera dispositivos da Lei n° 460/2003 e com as alterações introduzidas pela Lei nº 1358/2013 e 2157/2021 diante das razões anexas e a faculdade conferida pelo artigo 51 Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica do Município. Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida

consideração. Rudisney Gimenes Filho - Prefeito Municipal. Anteprojetos: Anteprojeto de Lei nº 113/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1013/2021 que traz a mensagem nº 104/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Regulamenta a atividade atacadista e varejista de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências. Anteprojeto de Lei nº 115/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1015/2021 que traz a mensagem 106/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Acrescenta-se ao Parágrafo do Artigo 412 na Lei nº 80/1997. Todos os expedientes foram lidos Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. Primeiro Secretário. **1º SECRETÁRIO**: Vereador Paulo Parada. **VEREADOR PAULO PARADA**: Boa noite Senhor Presidente, aos nobres Vereadores, aos servidores da Casa e aos munícipes. Hoje vim aqui trazer um resumo dos trabalhos que a CPI está fazendo onde a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela portaria nº 046/2021 para apurar supostas irregularidades dos gastos dos recursos destinados ao combate e prevenção a Covid-19 que teve início em março de 2020 até a presente data. A primeira reunião foi realizada no dia dezessete de maio onde foi estabelecido um cronograma de trabalho, desde então foram muitos dias de reuniões afim de maximizar o curto período para o grande trabalho de, que vinha pela frente, a dedicação de todos os envolvidos para um melhor e mais eficaz andamento com a expedição de mais de cento e dez ofícios encaminhados e os mais diferentes setores da Prefeitura e suas secretarias, empresas vinculadas e prestação de serviços a saúde municipal, cinquenta e sete testemunhas ouvidas até a presente data, três volumes de documentos apresentados, isto só um resumo de todo trabalho e esforço realizado até o momento, o prazo para o encerramento dos trabalhos e a apresentação do relatório final está fixada para o final do mês de setembro, porém ainda existem testemunhas importantes a serem ouvidas, cuja data dos depoimentos não foram ainda definidas mas esperamos que aconteça nos próximos dias. No mais, diante de grande quantidade de documentos a serem analisados com alguns ainda para serem entregues em cumprimento aos ofícios já enviados e ainda devido a grande quantidade de depoimentos a serem transcritos em Ata ainda tem cinquenta e sete testemunhas, certamente haverá necessidade de solicitar a prorrogação desse caso final. Agradecemos a equipe de apoio Doutora Mabel, Doutora Joyce, Maeco, aos servidores da Casa que são o Paulo, Kauê, Suellen, aos nossos assessores parlamentar Fabiano, Janaína, também a Vanessa, o Henrique, a Carla, o Otávio, sem os quais nada seria possível realizar até aqui pois cuidam de todos os detalhes e fazem os trabalhos transcorrer com normalidade e organização, se preocupam com todos os detalhes e nunca se mostram indispostos, merecemos também a todos os depoentes que doaram o seu tempo, seu conhecimento, sua identidade e sua imagem, tornaram possível o trabalho de investigação dos fatos e permitiram registrar acontecimentos que certamente faram parte da nossa história, é cedo ainda para afirmar qualquer tipo de conclusão mas a grande quantidade de informações recolhidas certamente não serão em vão. Essa seria minhas palavras Senhor Presidente, obrigado. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Ordem do dia. **1º SECRETÁRIO**: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Ordem do dia: Em primeira discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 096/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0840/2021, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que: Institui no Município de Pontal do Paraná o programa de cooperação e código Sinal Vermelho, como a forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de lei nº 105/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0893/2021, de iniciativa de todos os Vereadores, que: Altera a Lei Municipal nº 2.166 de 18 de junho de 2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 109/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0981/2021, de iniciativa da Vereadora Nega e do Vereador Ezequiel Tavares, que: Declara Patrimônio Cultural Imaterial de Pontal do Paraná a Pesca Artesanal para captura de Tainha. Em discussão. Em votação. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Pra discutir Senhor Presidente. Senhor Presidente, nobres Vereadores, Vereadora Elinete, é, gostaria de pedir o apoio a essa Casa pra esse Projeto de Lei é, que é um tema bem representante da nossa comunidade pesqueira aqui de Pontal do Paraná, esse Projeto representa uma forma de homenagear e reconhecer os pescadores que praticam a pesca artesanal da tainha, que já é um atrativo tradicional em Pontal do Paraná né e costuma ser também um atrativo turístico além de ser um prato a ser o principal prato típico da gastronomia da nossa cidade, a tainha é um dos principais peixes utilizados no sustento dos pescadores do nosso litoral, muito mais do que uma atividade econômica das quais famílias tiram o sustento, a pesca artesanal da tainha é uma manifestação cultural em nossa cidade que reúne pessoas, saberes, história e cultura repassados de geração pra geração. Por isso nobres Vereadores eu peço aqui o apoio de todos vocês, obrigado Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: É, em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei, Anteprojeto de Resolução nº 009/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0989/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que: Altera a Resolução 016/1998. Em discussão. Em votação, em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra, digam não. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: Sim. **VEREADOR DEGA**: Sim. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Sim. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **VEREADOR MARCELO DA SAÚDE**: Sim. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **VEREADOR PAULO PARADA**: Sim. **VEREADOR SENE**: Sim. Vereador Dega...a desculpa, Vereadora Nega, desculpa, tá ausente. É com dez votos sim, é aprovado o Projeto. Está aprovado o Projeto em primeira votação. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, presta aqui um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Carlos Mendes, pai da funcionária da saúde Andreisi. À família os nossos sentimentos e sinceros votos de muita força e fé a todos. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de setembro às 18:00 horas, e que em função do feriado será na quarta-feira. Boa noite a todos. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:93453986

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 38ª, 39ª E 40ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

ATA DA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Cirineu Marca e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número

legal dos senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Trigésima Oitava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 014/2021 e do Edital n.º 015/2021. **1° SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 014/2021. Pontal do Paraná, 30 de julho de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo convoca-los pra três Sessões Extraordinárias a serem realizadas 04, 05 e 06 de agosto as dezesseis horas. Sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital nº 015/2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos 04, 05 e 06 de agosto de 2021 as dezesseis horas afim de votar e discutir as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 090/2021 que traz a Mensagem nº 086/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0809/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2021 que traz a Mensagem nº 072/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0829/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 092/2021 que traz a Mensagem nº 089/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0831/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2021 que traz a Mensagem nº 091/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0833/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 094/2021 que traz a Mensagem nº 090/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0832/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 095/2021 que traz a Mensagem nº 088/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0830/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2021 que traz a Mensagem nº 092/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0848/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 101/2021 que traz a Mensagem nº 093/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0865/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 102/2021 que traz a Mensagem nº 094/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0866/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Pontal do Paraná, 30 de julho de 2021. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 090/2021, que traz a Mensagem nº 086/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0809/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Município de Pontal do Paraná a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. A finalidade do Projeto é a adoção de políticas na área da educação e ensino, viabilizando e subsidiando as equipes de Educação na execução de suas funções. O Consórcio prevê treinamento, capacitação e monitoramento das ações educacionais. Viabiliza a integração das ações públicas estaduais e municipais na área de educação, incluindo a integração do processo educativo com atividades na área social, cultura, saúde e promoção social. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor, permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei Complementar nº 006/2021, que traz a Mensagem nº 072/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0829/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Dispõe sobre normas de regularização fundiária no Município de Pontal do Paraná, trata da prevenção do surgimento de loteamentos irregulares e dá outras providências. O Projeto institui normativas para a regularização fundiária e prevenção a surgimento de loteamentos irregulares e ainda a regularização de ocupações consolidadas. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereador Marcos. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, esse projeto reurbes é, ele veio né teve aprovação no início de 2017 uma Lei Federal né, e os municípios estão se adaptando agora né, na realidade ele veio pra ajeitar a Casa e é importante é se orientar Presidente é, que ele vale pra loteamento (...) até 2016, que quer dizer isso, ocupações é, a partir de 2016 e 2017 ele já não vale mais, mais é uma lei muito boa né e os municípios tão regulamentando todos eles, cada um com a sua realidade né que é pra ajeitar a Casa né e o nosso município a gente sabe que tem muitas áreas que precisam regularizar, em 2019 nós fizemos uma audiência pública no Auditório Primavera só falando sobre essa lei federal e hoje nós estamos aí regulamentando ela né no nosso município pra que aí o poder público possa atuar né, possa regularizar essas áreas baseado na nossa lei municipal, essa é uma lei muito boa né que veio pra ajeitar a Casa né, isso aí vai gerar receita pro município na questão de tributação e vai dar dignidade né aos moradores de ter a sua documentação, receber a sua documentação que é tanto né, esse anseio que existe né, mas é muito bom né, parabéns e essa lei nós vamos aí colocar em prática e a gente sabe da importância dela. Seria isso Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor, digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Ausente. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Sim. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Sim. VEREADOR OSNI CEARÁ: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Sim. VEREADORA NEGA: Sim. Com nove votos a favor, duas ausências, está aprovado em primeira votação. Encontra-se na Mesa desta Presidência, Emenda Plenária Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar 006/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Modificativa. **1º SECRETÁRIO**: Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 006/2021 a Mesa Executiva. Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas Atribuições Regimentais com base no Inciso Quinto do Artigo 127 do Regimento Interno submetem a apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 006/2021. Primeiro: Que o Parágrafo Segundo do Artigo 44 passe a ter a seguinte redação: Artigo 44 Parágrafo Segundo, as áreas institucionais poderão ser localizadas fora do perímetro da área regulariza desde que a sua localização não extrapole o território municipal e seja considerada de interesse da administração podendo ser rejeitada, área sem possibilidade de aproveitamento. Segundo: Que o Artigo 45 passe a ter a seguinte redação: Artigo 45 para qualquer modalidade de reurbe não será permitido interromper o prolongamento das diretrizes do arruamento previstas na lei do sistema viário básico do município devendo um núcleo ser submetido em tantas partes quantos forem necessárias para implantação das referidas diretrizes. Parágrafo Primeiro: Serão admitidas tolerâncias e desvio em relação as diretrizes viárias básicas desde que os pontos do início e fim realizem conexão com as vias existentes e não interfiram na mobilidade urbana. Parágrafo Segundo: A área utilizada para assegurar o prolongamento das diretrizes de arruamento não serão computadas nos, nos percentuais mínimos fixada no Caputo do Artigo 44 desta Lei. Sala das Sessões em 04 de agosto de 2021. **PRESIDENTE**: Em discussão única a Emenda. Em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovada a Emenda. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 092/2021, que traz a Mensagem nº 089/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0831/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Excelência de Xadrez, Projeto de grande importância para a melhoria da qualidade de ensino, estimulando o desenvolvimento das capacidades cognitivas, sociais, afetivas e morais dos alunos por meio da aprendizagem do xadrez. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor, permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 093/2021, que traz a Mensagem nº 091/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0833/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na importância de um milhão de reais. Criação de elemento de despesa com suporte de recursos oriundos de emendas parlamentares para custeio da Saúde. Deputado Ricardo Barros - quinhentos mil reais. Deputado Diego Garcia – Duzentos mil reais. Deputado Luizão – Trezentos mil reais. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que

forem contra se levante. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 094/2021 que traz a Mensagem nº 090/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0832/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional na importância de trinta e dois mil reais. Cria a conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação para a contribuição do Centro de Excelência de Xadrez. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto Lei nº 095/2021 que traz a Mensagem nº 088/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0830/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na importância de treze mil, trezentos e vinte e seis reais. Criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Educação para suporte na participação do município junto ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 100/2021 que traz a Mensagem nº 092/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0848/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Institui auxílio para aquisição de próteses e órteses, equipamentos, matérias e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros, e dá outras providências. Este Projeto visa atender à população usuária do SUS por meio de doação ou cessão de equipamentos necessários, tais como órteses e próteses, medicamentos, entre outros. Serão beneficiadas as pessoas cadastradas, comprovadamente carentes. As ações do Projeto vão envolver profissionais da Saúde e da Ação Social e vai atender várias áreas da Saúde. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 101/2021 que traz a Mensagem nº 093/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0865/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de trinta e oito mil reais. O Projeto visa a criação de elemento de despesa para possibilitar o pagamento de parcelamento de dívidas previdenciárias com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 102/2021 que traz a Mensagem nº 094/2021, protocolado sob processo Legislativo nº 0866/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos previdenciários inscrito em Dívida Ativa. Trata da autorização para os parcelamentos da dívida com a Procuradoria da Fazenda Nacional afim de adquirir a regularidade do Município para obtenção da Certidão Negativa, imprescindível para o funcionamento da máquina pública. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto em primeira votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 05 e 06 de agosto, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/08/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Cirineu Marca e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a Trigésima Nona Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 090/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei Complementar nº 006/2021, de iniciativa do Poder Executivo, já com a Emenda incluída. Em discussão. Em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra digam não. VEREADOR CIRINEU: Ausente. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Sim. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Sim. VEREADOR OSNI: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Sim. VEREADORA NEGA: Sim. Com nove votos a favor e dois ausentes, está aprovado o Projeto em segunda discussão. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 092/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 093/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. **VEREADORA ELINETE**: É, Senhora Presidente é, posso discutir na, nessa segunda votação? É, a respeito dessa, dessas emendas eu quero que fique registrado na Casa né minha, minha gratidão pelos Deputados, por todos os três Deputados que, que nos né ajudou o município com os, com as emendas e ao Deputado Diego Garcia por sempre tá nos ajudando aqui em Pontal do Paraná, então eu gostaria que ficasse registrado é, o meu agradecimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 094/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto Lei nº 095/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 100/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 101/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 102/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao término desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 40ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/08/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Cirineu Marca e Osni Alves de Abreu justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Quadragésima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão, a redação final do Anteprojeto de Lei Complementar nº 006/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra digam não. VEREADOR CIRINEU: Ausente. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Sim. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Sim. VEREADOR OSNI: Ausente. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Sim, VEREADORA NEGA: Sim. Com nove votos a favor e duas ausências, está aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:0313BB46

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 41ª E 42ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

ATA DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 17:30 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 015/2021 e do Edital nº 016/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 015/2021. Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de agosto as 17:30 horas, sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital nº 016/2021 Rosiane Rosa Borges Nega Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2021 as 17:30 horas afim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 103/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0887/21 que traz a Mensagem nº 095/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 104/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0888/2021 que traz a Mensagem nº 096/2021 de iniciativa do Poder Executivo. Pontal do Paraná, 06 de agosto de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 103/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0887/2021 que traz a Mensagem nº 095/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na importância de oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos. Trata de restituição ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de verba não utilizada por gestões anteriores, sendo o recurso recebido em 2014, com prazo máximo para utilização o final do ano de 2020. A atual gestão procedeu várias tentativas de prorrogar o prazo, porém sem sucesso, de forma que o referido valor não poderá mais ser utilizado e deverá ser devolvido para que o Município não fique inadimplente. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 104/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0888/2021 que traz a Mensagem nº 096/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial na importância de quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos. Trata da mesma justificativa do Projeto anterior, porém, corresponde a valor de juros que devem também ser restituídos. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto em primeira votação. Conforme o Inciso Terceiro do Artigo Cento e Quarenta e Cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 11 e 12 de agosto, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 42ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10/08/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira,

Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 103/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0887/2021 que traz a Mensagem nº 095/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 104/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0888/2021 que traz a Mensagem nº 096/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:A33B5746

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 43ª, 44ª E 45ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador José Juvanete Pereira teve sua ausência justificada. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 016/2021 e do Edital nº 017/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 016/2021. Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, prezados Senhores, conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo: Convocá-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 24, 25 e 26 de agosto às dezesseis horas. Sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital nº 017/2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2021 às dezesseis horas, afim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 106/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0955/2021 que traz a Mensagem nº 087/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0956/2021 que traz a Mensagem nº 097/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 108/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0970/2021 que traz a Mensagem nº 100/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 007/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0980/2021 que traz a Mensagem nº 099/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 106/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0955/2021 que traz a Mensagem nº 087/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Institui e Regulamenta o Pagamento de despesas pelo regimento, pelo Regime de Adiantamento. O Projeto visa permitir às Unidades Básicas de Saúde e Educação, o pagamento de pequenos serviços ou pequenas obras consideradas de urgência que não possam aguardar o processamento normal. Em discussão. **VEREADORA ELINETE**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Esse, esse Projeto é um Projeto de suma importância porque as vezes as Unidades ou até mesmo o PA 24 Horas as enfermeiras ficam engessadas sem poder tomar as vezes uma, as vezes é uma troca de um trinco, elas ficam dependendo de que vá pra um Ofício, de que caia na, na, vai pro secretário e o secretário manda pra, pro, pro diretor e assim fica e o serviço continua, então eu acho assim que as, as enfermeiras elas tem total responsabilidade né, vão ser, vai ser feito prestação de conta, é uma coisa que vem só pra ajudar não só a enfermeira né até eu tava conversando com uma das enfermeiras, não é da enfermeira né é da Unidade, é daquele órgão aonde ela tá administrando, então assim, eu vejo que seria muito importante né que os Vereadores aprovassem esse Projeto porque vai ajudar muito a administração. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 107/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0956/2021 que traz a Mensagem nº 097/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Dispõe sobre a implantação de ECOPONTOS no Município de Pontal do Paraná. ECOPONTOS são locais destinados ao descarte regular dos resíduos sólidos urbanos para garantir a coleta seletiva com maior qualidade. O Projeto define providências para a solução de um grande problema de descarte irregular de resíduos sólidos em nosso Município. Esta ação faz parte de um Projeto maior de recicláveis que será desenvolvido em Pontal do Paraná e atende a um acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho. Os locais onde serão fixados os ECOPONTOS, serão definidos pelas Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento Urbano. Em discussão. **VEREADOR DEGA**: Pra discutir. **PRESIDENTE**: Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Muito boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, esse Projeto é um Projeto que vem de encontro a necessidade dos nossos munícipes aqui de Pontal do Paraná, a gente observando no dia-a-dia muitas pessoas que depende da poda de árvore, da limpeza de terreno e com a dificuldade enorme de não ter local exato pra descartar, então é um Projeto que vem a somar com o município de Pontal do Paraná nesse sentido, então hoje abre um espaço maior aos nossos amigos aí, nossos amigos que trabalham na limpeza, que trabalham na área da roçada que nós estávamos com bastante dificuldade que nós limpávamos o terreno, fazia alguma coisa e não tinha aonde descartar e hoje dá é, tá abrindo um espaço enorme pra que nós possamos fazer isso, também o lixo reciclável né, o lixo reciclável é de suma importância que a gente, eu sempre tô nas minhas live comunicando, anunciando, informando a população pra não jogarem lixo no canal, pra não jogarem lixo nas encostas, pra não jogarem lixo em terrenos baldios e isso, esse Projeto só vem a somar ao desenvolvimento, ao desempenho da nossa cidade, crescimento da nossa cidade se faz quando não se joga lixo na rua, quando tem o local exato pra descartar esse lixo, então esse Projeto com certeza é de suma importância e nós estaremos de acordo juntamente com o Senhor Prefeito que por um Projeto de suma importância. Muito obrigado. **PRESIDENTE**: Em votação. Os

vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 108/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0970/2021 que traz a Mensagem nº 100/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera dispositivos da Lei nº 460/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1358/20213 e 2157/2021. A alteração visa atender a pedidos dos empresários do ramo de estacionamentos em nosso Município, prorrogando o prazo de adequação dos mesmos, para o dia 31 de outubro de 2021. Em discussão. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Marco. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, eu gostaria aqui de propor uma Emenda Modificativa no Artigo Primeiro que altera né o Artigo Quarto que fixa o prazo, é, na realidade a minha proposta aqui né já até teve uma discussão agora pouco antes da Sessão com a questão da micro pequena empresa né, a gente sabe que hoje a micro pequena empresa e micro empreendedores tem uma dificuldade muito grande hoje, alguns fecharam e alguns de se reerguerem né, se retomarem a economia deles e sabemos que não tá fácil e ainda não temos uma previsão de quando isso vai né, a nossa expectativa como comerciantes que somos alguns aqui é que essa temporada seja uma temporada boa né, mais ainda não sabemos como é que vai ser, então eu vejo o seguinte é, nessa emenda que eu gostaria de colocar e acredito que não tem impacto pro município mas ajudaria muito né aos empresários, esses empresários que eu não conheço todos mais são muitos aqui a se adaptarem né e a seguir tem que regulamentar, tem isso é fato, mas o momento agora tá difícil e a emenda que fixa o prazo final para os estabelecimentos cumprirem obrigações constante no (...) é, na minha emenda seria pro dia 31/03 de 2022. Seria essa Emenda Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Marco vamos votar o Projeto depois a gente vota a Emenda. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Tranquilo. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto com nove votos. Agora quero colocar a Emenda do Vereador Marcos pra discutir. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É e pra discutir eu já falei sobre a emenda né se alguém quiser colocar alguma coisa né o, o Primeiro Secretário também falou sobre a situação como Contador aqui na conversa né que ele também trabalha pra micro pequena empresa e fica à disposição né, eu acho que se é uma opinião minha né como, também o representante da micro pequena empresa ali do municipal, estadual e federal acho que ia ser importante. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE:** Eu até queria discutir Senhores Vereadores, Vereadora, Presidente, na verdade nós é, todo mundo sabe que nós temos o fundo de turismo e esse dinheiro eu até, eu levantei mais eu sou a favor do Projeto entendeu, acho o Projeto muito bom, mas que nem o nobre Vereador falou, o problema nosso hoje do, dos, do pessoal ali do, do estacionamento é problema financeiro, hoje eu até gostaria que o nobre Vereador falasse o quanto se gastaria hoje pra por a, a catraca e os equipamentos lá Vereador, qual, qualé o valor hoje? **VEREADOR SENE**: É, pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: É, meu boa tarde a todos Senhores Vereadores, Senhora Vereadora, nossa Presidente. É, em média a gente tá analisando, a gente conversou com o Prefeito e a gente, em média de três mil e quinhentos a cinco mil reais, tem alguém que fala em oito, tem gente que fala em dez mil, mais eu acredito que o custo dessa, dessas máquina em média cinco mil reais, eu acredito né, tem que ser uma, um negócio bom, é então é mais ou menos isso aí eu também é, vou deixar o Vereador terminar a emenda e a gente vai ver o que que faz então. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: A questão, da questão assim o porquê nós não conversarmos com o Secretário e com o Prefeito eu até acredito que, que ele nos ouviria de, de o conselho o fundo de turismo custear essa, esse, esse, esses equipamentos que daí a gente conseguiria colocar antes da temporada né, não é verdade, daí não precisa no caso né, porque eu acho que a principal dificuldade dos, do pessoal do, do, do, dos estacionamentos é a questão financeira né, que nem começou a temporada ainda e o povo, quanto tempo vocês tão parado? Mais de um ano né. **VEREADOR SENE**: Mais de um ano. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: É, é, então minha sugestão seria essa nobre Presidente. **VEREADOR JUVANETE**: É, pra discutir Senhor é, Senhora Presidente. É, eu faço parte do conselho de turismo já faz doze anos é, eu faço isso e as reivindicações pro Prefeito tá é, pra gente é, se tem possibilidade do conselho de turismo é, bancar essas custas, o importante, essa lei existe desde dois mil e, dois mil e doze né, dois mil e doze dois mil e treze que vai ficar uma data deferida pra é, pra ser implantado, espero que essa, chegando esse dia é, nós podemos é, que tudo dinheiro que entra aqui no, em Pontal do Paraná, na (...), no táxi náutico, tudo é destinado, tem um, tem um é pro fundo municipal de turismo, esse dinheiro realmente é investido a, aqui na melhoria da, da população de Pontal do Paraná, que é feito os deck, é feita muita melhoria como vai ser feita agora também agora, tem algumas pavimentação vai ser feito pelo fundo municipal, então realmente é um, é um Projeto é uma ideia muito boa é, eu sei que tudo os Vereador é tão, vão a favor também tá pra deixar fixar uma data, pra chegar no dia certinho é acontecer concretizado com sucesso, quem vai ganhar vai ser a população de Pontal do Paraná aqui. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente. É, então retomando a questão do texto é, a importância desse, dessa, dessa prorrogação e acredito que aos novos que tão chegando e alguns que já tavam é, nós temos aqui uma frente parlamentar a segunda do Estado do Paraná que foi aprovada na nossa gestão passada que é da micro pequena empresa Primeiro Secretário, você que tem uma empresa de contabilidade isso é muito importante de repente a gente reativar ela pra quando vir, vai ter muitas coisas que vão ter que se adaptar, se adequa né e até aconteceu um caso de uma micro empreendedora que ela começou a crescer e abriu um MEI para o marido e acho que a ideia não é isso, a ideia é que o MEI cresça né vire micro pequena empresa, empresa de pequeno porte e quem sabe uma grande empresa né, e acho que a nossa finalidade é isso do legislativo é orientar né e fazer cumprir as leis, se já existe uma lei lá de trás eu acho que só o momento talvez né seja um pouco difícil, então acho que essa esticada dá pro, pras empresas trabalharem né já se prevendo que vão ter que fazer esse investimento né e se Deus quiser que todos consigam e aí o Executivo orientar né, acho que agora era hora de passar a fiscalização e fazer a orientação, como que eles vão ter que se adaptar a essa nova norma e olhe cês tem prazo e vai ser assim né eu acredito que seria interessante, eu acho aqui um pouco curto, então dia 31/03 acho que dá pra eles fazer até a questão de né, levantar o recurso e, e se adaptar. Seria isso Senhora Presidente. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Pra discutir Senhora Presidente. É, pegando gancho aqui do Vereador Marco Rocha é um assunto de extrema importância pro município mesmo porque se trata de arrecadação de tributos mais precisamos levar em conta que nem uma discussão aqui anterior com o Marco Rocha, o estatuto da micro e pequena empresa, uma grande parte dessas empresas hoje que estão estabelecidas com ramo de estacionamento, tanto de barco ou de carro de veículos elas são tributadas pelo simples nacional, uma forma de tributo que engloba um pagamento só e depois lá na frente o governo federal vai distribuindo pra cada município ou estado a sua porcentagem de tributos, é e interessante pra que nesse prazo que a gente ter pra implantação do sistema ou até de cobrança pra que a gente faça uma orientação aos empresários a forma que ele vai tributar pra não haver uma bitributação, se nós tamos cobrando na fonte e ele vai pagar lá na frente de novo vai tá pagando duas vezes, então é importante que a gente faça um trabalho de orientação né no sistema de fiscalização nosso pra (...) tributos, pra (...) os empresários, tomem consciência de que é, tá sendo antecipada essa forma de recebimento pelo município de Pontal do Paraná. São essas minhas palavras Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Coloco em votação a Emenda do Vereador Marco. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, e os que forem contra levante. Aprovada a Emenda. Em discussão o Anteprojeto de Lei Complementar nº 007/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0980/2021 que traz a Mensagem nº 099/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 18 de 1º de março de 2021. O Projeto permite o parcelamento do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, atendendo à solicitação de vários contribuintes. Em discussão. Em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra digam não. **VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE**: Sim. **VEREADOR DEGA**: Sim. **VEREADORA ELINETE**: Sim. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES**: Sim. **VEREADOR JUVANETE**: Sim. **VEREADOR MARCELO DA SAÚDE**: Sim. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Sim. **VEREADOR OSNI CEARÁ**: Sim. **VEREADOR PAULO PARADA**: Sim. **VEREADOR SENE**: Sim. **VEREADORA NEGA**: Sim. Com onze votos a favor, está aprovado o Projeto em primeira votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores

apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 25 e 26 de agosto, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES – NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 44ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24/08/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador José Juvanete Pereira teve sua ausência justificada. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Solicito ao 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Quarta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 106/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0955/2021 que traz a Mensagem nº 087/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 107/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0956/2021 que traz a Mensagem nº 097/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 108/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0970/2021 que traz a Mensagem nº 100/2021, de iniciativa do Poder Executivo, já com a Emenda incluída. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei Complementar nº 007/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0980/2021 que traz a Mensagem nº 099/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra, digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Sim. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Sim. VEREADOR OSNI CEARÁ: Sim. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Sim. VEREADORA NEGA: Sim. Com onze votos a favor, está aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 45ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24/08/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador José Juvanete Pereira teve sua ausência justificada. **PRESIDENTE:** Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Quinta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 108/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0970/2021 que traz a Mensagem nº 100/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra se levante. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:81410B0A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 46ª E 47ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 17:00 HORAS.

José Juvanete Pereira: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. A Vereadora Rosiane Rosa Borges teve sua ausência justificada. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º**

SECRETÁRIO: A quórum Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Sexta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 017/2021 e do Edital nº 018/2021. Primeiro Secretário. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 017/2021. Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores, conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 31, 01 e 02 de setembro às dezessete horas. Sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital nº 018/2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2021 às dezessete horas afim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 110/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0995/2021 que traz a Mensagem nº 101/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 111/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1007/2021 que traz a Mensagem nº 102/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 112/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1008/2021 que traz a Mensagem nº 103/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 114/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1014/2021 que traz a Mensagem nº 105/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2021. Todos os expedientes foram lidos Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 110/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0995/2021 que traz a Mensagem nº 101/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 2.014 de 05 de fevereiro de 2021. Este Projeto permite a implantação do vale alimentação para os servidores, An 2.114 de 05 de fevereiro de 2021. Este Projeto permite a implantação do vale alimentação para os servidor contratado por meio de Teste Seletivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeiro, em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 111/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº é 1007/2021 que traz a Mensagem nº 102/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Disciplina o acordo com credor para pagamento com desconto de precatórios municipais na forma de Parágrafo número 20 do Artigo 100 da Constituição da República e autoriza o Poder Executivo Municipal a optar pelo pagamento de precatórios por meio de acordos diretos a que alude o Parágrafo 1º do Artigo 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. O Projeto vira, visa possibilitar o pagamento de valores inscritos em precatórios, através de acordo com credores e com desconto, desde que devidamente homologados pelo juízo competente. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira votação é, discussão o Anteprojeto de Lei nº 112/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1008/2021 que traz a Mensagem nº 103/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Institui o Programa Pontal Recicla. O Programa vai direcionar as ações da Administração em relação à coleta seletiva no Município. Tem como objetivo dar apoio aos catadores de materiais recicláveis e também às entidades representativas dos mesmos. Tem como foco o incentivo ao associativismo e a promoções permanente de educação ambiental. O projeto vai criar instrumentos para regularização da coleta seletiva e ação de educação ambiental permanente. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 114/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1014/2021 que traz a Mensagem nº 105/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Institui no Município de Pontal do Paraná o Programa de Abordagem e Inclusão Social – PRAIA. Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial. O objetivo do Projeto é dotar o Município de instrumento jurídico para apoio aos catador de material reciclável e moradores em situação de rua. Irá desenvolver ação integrada com órgãos e instituições para estabelecer um regime de cooperação mútua e desenvolver projetos e ações práticas, de assistência técnica e financeira. Visa a mobilização social para melhoria nas condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. As pessoas cadastradas e selecionadas terão oportunidade de trabalhar em roçadas, pinturas entre outras atividades laborais. O Projeto prevê inclusão, qualificação profissional e geração de renda para catadores e moradores de rua. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Conforme o Inciso do Artigo Cento e Quarenta e cinco da, do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 01 e 02 de setembro, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 47ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 31/08/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

José Juvanete Pereira: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. A Vereadora Rosiane Rosa Borges teve sua ausência justificada. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Boa tarde a todos. Solicito ao 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhor Presidente. **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 110/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0995/2021 que traz a Mensagem nº 101/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 111/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1007/2021 que traz a Mensagem nº 102/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 112/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1008/2021 que traz a Mensagem nº 103/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 114/2021,

protocolado sob Processo Legislativo nº 1014/2021 que traz a Mensagem nº 105/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7C7E82F4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 48ª E 49ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 17:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Oitava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. **PRESIDENTE**: Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 018/2021 e do Edital nº 019/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 018/2021. Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 08, 09 e 10 de setembro às dezessete horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital nº 019/2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 09, 10, 08, 09 e 10 de setembro de 2021 às dezessete horas, afim de discutir e votas as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 116/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1025/2021 que traz a Mensagem nº 107/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 117/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1032/2021 que traz a Mensagem nº 098/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 118/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1033/2021 que traz a Mensagem nº 108/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 119/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1034/2021 que traz a Mensagem nº 104/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 120/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1035/2021 que traz a Mensagem nº 110/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 121/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1037/2021 que traz a Mensagem nº 111/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Pontal do Paraná, 02 de setembro de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Todos os expedientes foram lidos, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 116/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1025/2021 que traz a Mensagem nº 107/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Inclui dispositivos de Lei nº 2033/2020. O projeto pretende criar mecanismos legais para o pagamento aos servidores que atuam na vacinação fora do seu horário normal de expediente. Trata de um estímulo mínimo aos servidores da saúde. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 117/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1032/2021 que traz a Mensagem nº 098/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná. O projeto justifica-se pela necessidade de dar destinação legal aos bens inservíveis do domínio público municipal, na maioria veículos que encontram-se no pátio da Secretaria de Obras, evitando assim focos de proliferação de dengue e acomodação indevida, além de poder obter recursos para aquisição de novos equipamentos. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 118/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1033/2021 que traz a Mensagem nº 108/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos no orçamento vigente do Município e dá outras providências. O Projeto tem por objetivo incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elemento de despesa para a execução do Plano de Ação junto ao Fundo Municipal de Cultura e possibilidade de recebimento de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc – Lei Federal que permite o resgate através do Ministério do turismo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 119/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1034/2021 que traz a Mensagem nº 109/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de novecentos e sessenta mil e dezenove reais no orçamento vigente do Município e dá outras providências. O Projeto tem por objetivo incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para a execução de obras e serviços de pavimentação nas vias de acesso e construção de Barracão para feira Agroecológica da Colônia Pereira. Este valor é do Governo Federal. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 120/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1035/2021 que traz a Mensagem nº 110/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de vinte e quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos no orçamento vigente do Município e dá outras providências. O Projeto tem por objetivo incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, para a execução de obras e serviços de pavimentação e construção de Barracão para Feira Agroecológica na Colônia Pereira. Este Projeto refere-se à contrapartida do Município para execução do projeto. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 121/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1037/2021 que traz a Mensagem 111/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de dois mil reais. Trata-se da criação de conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação que possibilita a restituição do Fundo Nacional de Educação recebidos em 2014 e não utilizados. Este valor refere-se a juros e correção monetária dos referidos valores. Em

discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Conforme o Inciso Terceiro do Artigo Cento e Quarenta e Cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 09 e10 de setembro, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao término desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 49ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08/09/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Havendo número legal dos senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quadragésima Nona Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 116/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1025/2021 que traz a Mensagem nº 107/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 117/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1032/2021 que traz a Mensagem nº 098/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 118/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1033/2021 que traz a Mensagem nº 108/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 119/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1034/2021 que traz a Mensagem nº 109/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 120/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1035/2021 que traz a Mensagem nº 110/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 121/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1037/2021 que traz a Mensagem 111/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:C4E28D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 014/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,
Considerando a Deliberação nº 43/2021- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS COVID 19", através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" , que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 09 de Setembro de 2021.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D68E02B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no Ofício nº 130/18, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar, a partir desta data, a composição da COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a vigorar com os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educaçao
Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Carolina Giovana Souza Andrade
Gracieli Martins Ramos Bernardo
Raquel Adriana Moura

Representante da Instituição de Ensino Maestro Honório Maestrelli
Gilma Maria dos Santos Barros

Representante da Instituição de Ensino Aníbal Khury Neto
Bruna Aparecida Amaral Costa

Representante da Instituição de Ensino Tiradentes
Valdirene da Silva Tavares

Representante do CMEI Professor João Vaz Amaral
Ivete Pais de Oliveira

Representante do CMEI Maria Thereza Spirandelli
Luciana Souza Costa

Representante do CMEI Professor Vicente De Conti
Milene Loredana Venancio dos Santos

Representante do Colégio Professor Malvino de Oliveira
Odete Euzébio de Macedo

Representante do Colégio Ricardo Lunardelli
Maria Aparecida de Carvalho Pressuto

Representante da Escola Itinerantes Herdeiros da Luta de Porecatu
Miriane de Souza Leite

Representante do Conselho Tutelar
Anny Helle Frassato

Representante do FUNDEB
Celia Regina Soncin Sardinha

Representante do Conselho Alimentação Escolar
Vanilde Mignaca Brasil de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação
Denise Ferreira Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 491/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (09.09.2021)

Fábio Luiz Andrade
PrefeitoATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no Ofício nº 130/18, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Atualizar, a partir desta data, a composição da COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a vigorar com os seguintes membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Educaçao
Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Carolina Giovana Souza Andrade
Gracieli Martins Ramos Bernardo
Raquel Adriana Moura

Representante da Instituição de Ensino Maestro Honório Maestrelli
Gilma Maria dos Santos Barros

Representante da Instituição de Ensino Aníbal Khury Neto
Bruna Aparecida Amaral Costa

Representante da Instituição de Ensino Tiradentes
Valdirene da Silva Tavares

Representante do CMEI Professor João Vaz Amaral
Ivete Pais de Oliveira

Representante do CMEI Maria Thereza Spirandelli
Luciana Souza Costa

Representante do CMEI Professor Vicente De Conti
Milene Loredana Venancio dos Santos

Representante do Colégio Professor Malvino de Oliveira
Odete Euzébio de Macedo

Representante do Colégio Ricardo Lunardelli
Maria Aparecida de Carvalho Pressuto

Representante da Escola Itinerantes Herdeiros da Luta de Porecatu
Miriane de Souza Leite

Representante do Conselho Tutelar
Anny Helle Frassato

Representante do FUNDEB
Celia Regina Soncin Sardinha

Representante do Conselho Alimentação Escolar
Vanilde Mignaca Brasil de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Educação
Denise Ferreira Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 491/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. (09.09.2021)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:4CBBC329

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° **144/2021**
Procedimento Licitatório **106/2021**
Pregão Presencial nº **60/2021**
Objeto: **contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e instalação de REDE LÓGICA ESTRUTURADA para atender as necessidades da Secretaria de Administração.**
Contratada: **SAMUEL ROBERTO DA SILVA-ME**
CNPJ nº **13.155.970/0001-08.**

Valor: **R$ 104.112,76 (cento e quatro mil cento e doze reais e setenta e seis centavos)**
Dotação orçamentária: **0.501.0412201402.008-33.90.40-37.**
Data de Assinatura: **09/09/2021.**
Vigência: **12(doze) meses.**

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D7AAC2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008-2021

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°008/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021
OBJETO:*CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERROSA E DIVERSOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO.*

DATA E LOCALDA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:do dia 13/09/2021 até as 17 horas do dia 12/10/2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8F30213D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PATRÍCIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°19.870.622/0002-80, com sede na Rua José Portela, n°320, Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, para fornecimento de 34 recargas de gás de cozinha-GLP, a serem entregues diretamente nos Departamentos Municipais, pelo valor total de R$3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais).

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62659EB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°079/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°079/2021
Data: 09/09/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PATRÍCIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA
Protocolo: 721/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 041/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 34 recargas de gás de cozinha-GLP, a serem entregues diretamente nos Departamentos Municipais**.**
Valor: R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/09/2021 à 09/10/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:461744DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (01/SETEMBRO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.

02. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. Lida a ata da 23ª Sessão Ordinária realizada em 25/08/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. O senhor Secretário informou que estão disponíveis na secretaria técnica os Ofícios 115 e 052/2021 PJ, encaminhados pelo Executivo Municipal em resposta à indicações e requerimentos encaminhados pelos Vereadores desta Casa. Ato contínuo, foi lido o convite feitos às vereadoras do município elaborado pela procuradoria da mulher da câmara de Maringá aos Vereadores(as) pela Secretaria Técnica.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 14/2021, que "Denomina a casa da cultura deste município.". O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em discussão e 1ª votação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, que "Altera as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando a Lei nº 536/2021, e seus respectivos anexos, e dá outras providências.". A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Foi rejeitado o requerimento de regime de urgência proposto pelo executivo. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 15/2021, que "Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº 529/2020) e dá outras providências" .A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Vereador Wagner Henrique Vilas Boas. Foi rejeitado o requerimento de regime de urgência proposto pelo executivo. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 16/2021, que "Institui o Conselho Municipal de Turismo no Município de Prado Ferreira e dá outras providências." A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Vereadora Michele Cristiane Camilloti dos Reis teceu comentários elogiando o projeto, e ofereceu-se para participar do Conselho municipal de Turismo. Ademais, rejeitado o requerimento de regime de urgência proposto pelo executivo. O projeto foi submetido em 1ª (primeira) votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva agradeceu aos servidores da área da saúde pelo atendimento no tempo que em esteve em afastamento por razões da cirurgia realizada. Ato contínuo, fez indicação para instalação de um ar-condicionado no setor de fisioterapia; o Vereador também fez indicação para remoção de um quebra mola na rua Brasil, especificamente em frente à casa do munícipe "Marquinho cabeleireiro", pois está dificultando a entrada e saído da casa do munícipe.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação de doação de imóvel para fins industriais para o munícipe Fabinho da EF transportes, visto que oportunizará várias ofertas de empregos no município, e, por fim, registrou comentários em relação ao convite recebido pela Câmara Municipal de Maringá ao evento a ser realizado sobre o tema "Assédio sexual não é brincadeira".
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva reitera que também já fez indicação para análise de viabilidade de doação de um imóvel para o munícipe Fabinho da EF transportes no início desta Legislatura, e destaca que deve-se valorizar os empresários da cidade nas doações de terrenos para espação industrial.
Vereador Isau Maria de Souza elogiou a indicação da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, e agradeceu o recebimento de cadeiras de rodas do Rotary, viabilizado pelo Vereador Wagner Henrique Vilas Boas.
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez comentários sobre o reparo realizado na rua Itapuí com a rua Amazonas, que solucionou os problemas apresentados pelos munícipes. Por fim, fez comentários sobre a ação de descarte de lixo eletrônico que foi convertido em um computador para o Município.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez comentários sobre a visita à Câmara de Maringá, assim como visita à obra da nova creche do município, e elogiou a obra, entretanto cita que alguns pontos necessitam de mais cuidados na execução. Por fim, reitera também indicação de melhorias na rua Joaquim Luiz Guimarães, no qual foi feita pelo Vereador Deivid Sirqueira Couto.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h35min do dia 1º de setembro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:2822A1BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **ABIMAQ - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIAPAMENTOS,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 8.125,21 (Oito mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)., em favor de **CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **60.659.166/0001-46**, com endereço na **ESTRADA LOUÍS PASTEUR, 382, PARQUE INDUSTRIAL DO PINHEIRINHO, EMBU DAS ARTES, SP - 06835-701, BR**, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) transmissor eletromagnético de vazão Modelo: IFC 050 - IFC5W13A1A2000C9A1I, para o Samae de Andirá/Pr Consorciado Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:82DF3007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIREL
CNPJ: 04.959.902/0001-00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, §1°, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: promover acréscimo contratual em razão da necessidade de contratação de mais 01 (um) Técnico de Laboratório, para desenvolver as suas atividades no Laboratório do Consórcio Cispar.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 17.578,12 (Dezessete mil e quinhentos e setenta oito reais e doze centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 413.585,32 (Quatrocentos e treze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Maringá, 03 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2257D152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 03 (três) conversores para medidor de vazão para a Autarquia de Andirá-Pr, com os seguintes aspectos: , por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 24.981,48 (Vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, em favor da empresa DIGITROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.153.649/0001-09, com endereço na Rua Santo Arcádio, nº 113, Jardim das Acácias situada na Cidade de São Paulo-SP – CEP: 04707-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 09 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:80B82F2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 543 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº 529/2020) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0
07.005 – DIVISÃO DE TURISMO
23.695.0007.2170 – Obras de Infraestrutura para Turismo
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 – Recursos Ordinários (livres) 5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
07.005 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12.361.0018.2082 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0000 – Recursos Ordinários (livres) 5.000,00

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AF694131

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 544 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Conselho Municipal de Turismo no Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Prado Ferreira – PR (COMTUR).

Art. 2º O COMTUR é órgão de aconselhamento, vinculado à Prefeita Municipal, por linha de coordenação.

Art. 3º O COMTUR tem por objetivo deliberar e/ou assessorar em:
I – temas/ações destinadas à promoção, aprimoramento e garantia do turismo no Município de Prado Ferreira – PR; e
II – implementação da política municipal de turismo.
Parágrafo único. A política municipal de turismo visa a criação de condições de aperfeiçoamento e expansão da atividade turística, garantindo a defesa e manutenção do patrimônio natural, histórico, cultural e arquitetônico do Município de Prado Ferreira – PR, bem como, a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população local e dos visitantes, orientando e promovendo o gerenciamento das políticas públicas de desenvolvimento turístico em âmbito municipal.

Art. 4º O COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município de Prado Ferreira – PR, observando-se:
I – representantes do Poder Executivo Municipal:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e seu respectivo suplente;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e seu respectivo suplente;

c) 01 representante da Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
II – representantes da sociedade civil:
a) 01 representante dos empresários e seu respectivo suplente;
b) 01 representante da Associação de Produtores Rurais e seu respectivo suplente;
c) 01 representante do Conselho Municipal do Idoso e seu respectivo suplente;
d) 01 representante do Conselho Municipal do Conselho Municipal de saúde e seu respectivo suplente;
III – representante do Poder Legislativo e outros órgãos públicos:
a) 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores e seu respectivo suplente;
b) 01 representante da EMATER.
§ 1º Suplentes substituirão titulares em caso de ausências ou impedimentos.
§ 2º O Poder Executivo nomeará por ato próprio os representantes do COMTUR.

Art. 5º O mandato dos membros do COMTUR será de 02 anos, permitida a recondução.

Art. 6º As funções dos membros do COMTUR serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município de Prado Ferreira/PR.

Art. 7º Ao COMTUR, ressalvadas as competências dos demaisórgãos públicos e conselhos municipais, cabe:
I – quando solicitado, emitir parecer sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;
II – organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para o Município de Prado Ferreira/PR;
III – elaborar e organizar o seu Regimento Interno;
IV – indicar e dar posse ao Presidente, Secretário e/ou outros cargos;
V – auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município de Prado Ferreira/PR;
VI – contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;
VII – desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Prado Ferreira/PR, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
VIII – estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município de Prado Ferreira/PR, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
IX – diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
X – manter intercâmbio com entidades de turismo do Município de Prado Ferreira/PR ou fora dele, oficiais e privadas;
XI – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
XII – sugerir diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
XIII – promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo; e
XIV – propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município de Prado Ferreira/PR e emitir parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
XV – outras atividades/ações compatíveis com os objetivos.

Art. 8º O Presidente do COMTUR será indicado em deliberação plenária de seus membros.

Art. 9º Atribuições do Presidente e do Secretário, além de outros temas afetos a cargos e/ou à organização interna do COMTUR serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1A26F640

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 545 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando a Lei nº 536/2021, e seus respectivos anexos, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que passa a se chamar: "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO".

Art.2º - Fica alterada a denominação do Departamento de Educação e Cultura, que passa a se chamar: "DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8FC84467

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 259,36 (duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2021, para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos na Assembleia Legislativa, IAT e SEDU.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B85DB89F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 048/2021

Subdivide o lote 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 9.976,05 m², Matrícula nº 18.430, no CRI de Porecatu – PR.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 04, do Parque Industrial Henrique Pacheco de Almeida Prado, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 9.976,05 m², passando a constituir os lotes 4-B, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 com os limites e confrontações a seguir descritos:

ANTES DA SUBDIVISÃO:
Lote 04: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - *Frente:* com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo a Florestópolis NE 4º 17' 58", a distância de 55,83 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 77,33 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº REM REM, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 101,61 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 9.976,05 m².

DEPOIS DA SUBDIVISÃO:
Lote 4-B: Cadastro Imobiliário nº 886999 - Marginal José Maria Rocha, nº 1610 - *Frente:* com a marginal José Maria Rocha, segue se no rumo NE 4º 17' 58", a distância de 2,00 metros; *Lado direito:* com a Rua projetada B, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 40,30 metros; *Fundos:* com o lote de terras 05, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; *Lado esquerdo:* com o lote de terras nº 03, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 2,30 metros, segue-se confrontando com o lote 4A no rumo NE 4º 17' 58" a distância de 21,50 metros; ainda com o lote 4A no rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 38,00 metros, formando uma área de 130,05m².

Lote 05: Cadastro Imobiliário nº 887000 - *Rua Projetada B,* nº 1620 - *Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 06, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 4-B, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 987,00 m²

Lote 06: Cadastro Imobiliário nº 887001 - *Rua Projetada B,* nº 1630 - *Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 42,30 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 07, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 42,30 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 05, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 994,05 m².

Lote 07: *Cadastro Imobiliário nº 887028 - Rua Projetada B, nº 1640 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo SE 85º 42' 53", a distância de 15,01 metros; ***Lado direito:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 23,50 metros; ***Fundos:*** com o lote de terras 03, segue se rumo NW 85º 42' 53" a distância de 15,01 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 06, segue se no rumo NE 4º 17' 58" a distância 23,50 metros, formando uma área de 352,73 m².

Lote 08: *Cadastro Imobiliário nº 887027 - Rua Projetada B, nº 1615 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 50,00 metros; ***Lado direito:*** com a faixa de domínio D.E.R da PR- 170, segue se rumo NE 4º 17' 58", a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53", a distância de 50,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 09, segue se no rumo SW 4º 17' 16", a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.041,69 m.

Lote 09: *Cadastro Imobiliário nº 887029 - Rua Projetada B, nº 1625 - Frente: Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 40,00 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras 08, segue se rumo NE 4º 17' 58", a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53", a distância de 40,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com o lote de terras nº 10, segue se no rumo SW 4º 17' 16", a distância 40,83 metros, formando uma área de 1632,76 m².

Lote 10: *Cadastro Imobiliário nº 887030 - Rua Projetada B, nº 1635 - Frente:* com a Rua Projetada B, segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância de 49,58 metros; ***Lado direito:*** com o lote de terras nº 09, segue se rumo NE 4º 17' 58", a distância de 40,83 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SE 85º 42' 53", a distância de 49,58 metros; ***Lado esquerdo:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se no rumo SW 4º 17' 16", a distância 40,83 metros, formando uma área de 2.022,84 m².

Lote 11: *Cadastro Imobiliário nº 887031 - Frente:* com a marginal José Maria Rocha, segue seno rumo NE 4º 17' 58", a distância de 13,00 metros; ***Lado direito:*** com os lotes de terras 08, 09 e 10, segue se rumo SE 85º 42' 53'' a distância de 139,58 metros; ***Fundos:*** com a área da Fazenda Lagoa REM, segue se rumo SW 4º 17' 16", a distância de 13,00 metros; ***Lado esquerdo:*** com os lotes de terras nº 07, 06, 05, e 4-B segue se no rumo NW 85º 42' 53", a distância 139,61 metros, formando uma área de 1814,93 m².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de junho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B84B8068

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2021

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal.

A **Chefe do Poder Executivo Municipal**, no uso dos poderes e atribuições conferidas por lei, e:

Considerando a regulamentação dada pela Lei Municipal nº 373 de 03 de junho de 2014, que autoriza a cessão de servidores do Executivo Municipal a outros órgãos da administração pública;

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2021, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a Autarquia Municipal - SAMAE, versando sobre a cessão de servidor municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedido ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Prado Ferreira – **SAMAE**, o servidor **SILVANO PERES DOS SANTOS**, matrícula 100285, RG nº 8.277.155-7 SSP/PR, CPF nº 033.530.169-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:6F0A28B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 62/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 107.800,00 (Cento e Sete Mil e Oitocentos Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 600,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1140 00496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1151 01019 B. de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1580 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 72.600,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3022 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 600,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 600,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1600 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2440 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 72.600,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3080 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 600,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 26 dias de Agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:8011E4B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2021

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) MARCELO CEZAR DE OLIVEIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100354, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 31/11/2020 a serem gozadas no período de 08/09/2021 a 22/09/2021.

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3046F069

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
32/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) PARA PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA DE PEQUENO PORTE NR 11, PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0001-09.

Valor*: R$ 5.241,60 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XIII , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2820	06.004.08.243.0011.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 9 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:3298D27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 127/2020 CONCORRÊNCIA N° 09/2020

OBJETO: A execução de contratação de empresa para Construção da Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo.
OBJETO DO ADITIVO : O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos na “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.
CONTRATADO: PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – CNPJ: 19.052.023/0001-78
PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, vencendo o contrato em 21 de março de 2022, e execução em 16/01/2022
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.° 9032/2021, com parecer jurídico 217/2021 com amparo legal no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA**: 19 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB39C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2021 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Considerando a representação/processo nº 500185/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
Considerando a decisão do Senhor Paulo Cesar de Lima Junior no Processo Administrativo nº 11.779/2021.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatro barras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações – Pregão Eletrônico nº 34/2021.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/07/2021 às 13h50 do dia 24/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 24/09/2021

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FED5DC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2021 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

Considerando a representação/processo nº 500185/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).
Considerando a decisão do Senhor Paulo Cesar de Lima Junior no Processo Administrativo nº 11.776/2021.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatro barras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações – Pregão Eletrônico nº 39/2021.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/07/2021 às 13h50 do dia 27/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 27/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 27/09/2021

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 09 de setembro de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:577A7E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 30/2021 – Teste Seletivo 02/2021
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
14	DANIELE DOS ANJOS DE DEUS	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 09 de setembro 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5F54D67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 114, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera membro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal 383/97, e Memorando nº 040/2021, da Secretária Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil**.**

DECRETA:

Art. 1° Altera o Conselho Municipal de Assistência Social composto dos seguintes membros:
I – Governamental
Titular - Hellen Cristina Domingues – Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente – Jordele de Oliveira Ribeiro – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Cassiana Piscke Lavandoski – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Suplente – Irene de Castro Mello - Secretaria Municipal de Educação
Titular – Dilmara de Lima Barbosa Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente – Juliana Cristina Gavlak - Secretaria Municipal de Saúde

II – Não Governamental
Titular – Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha
Suplente – Aparecida Fátima Machado - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha
Titular – Odair Natio – Usuário do SUAS
Suplente – Jaime Antonio Piloni - Usuário do SUAS
Titular – Valdomiro Prestes Barbosa – Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha - ACOMAR
Suplente – Nelson Maria Ferreira – Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Quitandinha – ACOMAR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 14, de 20 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C72AE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ nº 07.752.236/0001-23**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.660,58 (Sete mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta oito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:96054770

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.566,25 (Dezessete mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9817E989

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ nº 82.225.947/0001-65**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.125,00 (Sete mil cento e vinte cinco reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:670EB824

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MERCO SOLUÇÃO EM SAÚDE S/A CNPJ nº 05.912.018/0001-83**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.494,00 (Sete mil quatrocentos e noventa quatro reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F44D30B8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 02.816.696/0001-54**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 11.384,75 (Onze mil trezentos e oitenta quatro reais e setenta cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4A6BFBBA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.093.678/0001-85**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.071,00 (Nove mil e setenta um reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B5976CBD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.030,15 (Nove mil trinta reais e quinze centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1B88C682

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 03.652.030/0003-32.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 10.626,20 (Dez mil seiscentos e vinte seis reais e vinte centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:652CE673

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 07.344.756/0001-05.**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS)

Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.906,00 (Seis mil novecentos e seis reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3CA4E7A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 32.364.822/0001-48**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:18B127B5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 04.355.394/0001-51**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.328,50 (Três mil trezentos e vinte oito reais e cinquenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F1C8389A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA – ME CNPJ nº10.801.380/0001-17**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.884,50 (Quatro mil oitocentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EC099F5E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ nº 85.477.586/0001-32**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.353,60 (Três mil trezentos e cinquenta três reais e sessenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:38E73186

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ nº 32.743.242/0001-61**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C580B17E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ nº 41.347.974/0001-23**
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos para dispensação aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.830,00 (Um mil oitocentos e trinta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021
DATA DO CONTRATO: 09/09/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/09/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F44F750C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 797/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, **TORNA PUBLICO** o **ADIAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**, Tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de Café em pó Torrado e Moído, para os Departamentos da Administração Municipal, com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. **Em virtude de problemas de Cunho pessoal relacionado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**. A sessão que estava marcada para o **dia 17 de Setembro de 2021, às 09h00min**, Fica adiada para:

NOVA DATA DE ABERTURA: 22 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná, nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital Alterado e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3556-1186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 09 de Setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F30712F4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2021 CMDPI

Resolução nº 005/2021

SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR – INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 09 de setembro de 2021, Ata nº 025/2021, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 018/2021 - CEDI/PR - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para execução de projetos, programas e serviços para atendimento a pessoa idosa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 9 de setembro de 2021.

ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:48949C26

EDUCAÇÃO
PORTARIA 307/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, OS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com om Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o comitê do Transporte Escolar, os membros titulares e respectivos suplentes conforme abaixo especificados:

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO NO COMITÊ
Valéria Iadicola Moreschi	Pais de Alunos	**Presidente**
Juliana teixeira Bravo	Pais de Alunos	**Vice-Presidente**
Danielle Oliveira Dutra	Representante da Secretaria Municipal de Educação	**Titular**

Iraci Aparecida Polatto	Representante da Secretaria Municipal de Educação	**Suplente**
Eliane dos Santos Macedo Oliveira	Representante dos Diretores da Rede estadual de Ensino	**Titular**
Everton Josimar de Oliveira	Representante dos Diretores da Rede estadual de Ensino	**Suplente**
Jucileide Alves de Santana	Representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular**
Graziele de Souza Conceição	Representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino	**Suplente**

Art. 2º O Mandato dos membros do Comitê do Transporte Escolar será de 2 (dois) anos.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de setembro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:0E046302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.277/2021 09/09/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **JESSICA PAULA MAIA FALCÃO**, ocupante do cargo Efetivo de Professora com fins retroativos, a partir de 03/09/2021.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B07FA8BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.290, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Fixa valores de diárias, nos termos da Lei Municipal n.º 1.932, de 10 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa os seguintes valores das diárias para os agentes públicos do Município de Realeza, nos termos da Lei Municipal n.º 1.932, de 10 de agosto de 2021:

I – Prefeito Municipal:

a) Diária dentro do Estado do Paraná – 4% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;

b) Diária fora do Estado do Paraná – 5% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal; e

c) Meia Diária, para dentro ou fora do Estado do Paraná, sem pernoite – 2% do subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Ao Vice-Prefeito Municipal, quando atuar em substituição ao Prefeito Municipal, caberá o pagamento de diárias nos mesmos valores fixados neste inciso.

II – Demais agentes políticos e servidores públicos:

a) Diária dentro do Estado do Paraná – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

b) Diária fora do Estado do Paraná – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); e

c) Meia diária, para dentro ou fora do Estado do Paraná, sem pernoite – R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Quando houver afastamento do Município de Realeza, dentro da microrregião, sem haver pernoite, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.932, de 10 de agosto de 2021, será concedida diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), quando ultrapassar o limite mínimo de 4 horas fora do domicílio.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro da microrregião os municípios distantes até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por estradas de rodagem, do Município de Realeza.

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.271/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E95DD53A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE REALEZA/PR - CMDCA
RETIFICAÇÃO – 09/09/2021

ZANETI DE CARLI MARCANTE, Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Realeza/Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder a seguinte retificação na Resolução nº 09/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2021 – edição 2342, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Parecer: Dada a apresentação referente ao termo de adesão e plano de ação para "AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA SARS – COVID-19", este Conselho resolve APROVAR sem ressalvas o referido **Plano de Adesão** e também Plano de Ação, conforme descrevem os Artigos 1º e 2º em anexo.

LEIA-SE:
Parecer: Dada a apresentação referente ao termo de adesão e plano de ação para "AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA SARS – COVID-19", este Conselho resolve APROVAR sem ressalvas o referido **Termo de Adesão** e também Plano de Ação, conforme descrevem os Artigos 1º e 2º em anexo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35E1FB2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 117 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 16/09/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º	NATHIELLE VALENTE RANGEL

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: ____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) ___
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ___
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro __, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de ____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção

IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão ____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ___, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre ____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
__, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, ____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro ____, CEP _____, na cidade de ____, portador da Cédula de Identidade nº ____, CPF nº____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de ___.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D42E427

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03 EDITAL Nº 28 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 13/09/2021, para manifestar o interesse na vaga.

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	ISABELA FERREIRA CORREA

A Vaga disponível é para o período da manhã. Horário das 07h30min às 11h30min.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(somente para quem não deseja assumir a vaga de estagiário)

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Teste Seletivo Nº 03/2021, para a vaga de Estagiário (a), manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir a vaga, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA14E6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2021
ABERTURA: DIA: 30/08/2021 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME, ITENS 1, 7, 23, 24, 25, 27, 29, 37, 42, 43, 47, 86, 92, 109, 117, 135, 136, e 145, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.930,50.**

ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 4, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 38, 40, 41, 46, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 64, 66, 69, 72, 77, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 91, 94, 95, 97, 100, 101, 102, 104, 105, 111, 115, 121 ,122 ,124 ,125, 126, 128, 130, 131, 133, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 156, 160, 161 ,163, 164, 165, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 175 e 176, COM VALOR TOTAL DE **R$ 199.383,10.**

ELCIO MAFIOLETTI - ME, ITENS 2, 3, 5, 6, 12, 22, 26, 36, 45, 52, 54, 56, 58, 59, 60 ,61 ,62 ,63 ,65, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 93, 96, 103, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 127, 142, 151 ,153 ,154 ,155,157 ,159, 162, 177, e 178, COM VALOR TOTAL DE **R$ 126.073,20.**

INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA, ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 600,00**.

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, ITENS 15, 16, 21, 33, 34, 39, 44, 48, 89, 90, 98, 99, 123, 129, 134, 146, 158, 166, 168, e 170, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.479,30.**

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME., ITENS 28, 32, 35 e 132, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.304,50.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 360.770,60** (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0181A56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 385/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIALE IRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$15.930,50 (Quinze Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 386/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$199.383,10 (Cento e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 387/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$126.076,20 (Cento e Vinte e Seis Mil e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 388/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$600,00 (Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 389/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$16.479,30 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 390/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2021
VALOR TOTAL: R$2.304,50 (Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:732C146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 76/2021, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias do mês de Setembro de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EBF0D11C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 094/2020.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DBACEE40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 298 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença maternidade à servidora Francieli Sutil Barbosa.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Francieli Sutil Barbosa,** portadora do R.G. nº 10.269.704-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 092.745.369-09, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 28 de agosto a 25 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E3492A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 297 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Daniel Douglas Serigati.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Daniel Douglas Serigati,** portador do R.G. nº 8.847.930-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.337.579-89, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 01 de setembro a 29 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BA6BFE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 02

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;
Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo

legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Resolução nº 276/2018 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recurso dos Fundos Estaduais geridos pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;
Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.
Considerando o estado de Emergência decretado pelo Governador do Estado do Paraná, haja vista o cenário de pandemia do vírus COVID-19, que se mostrou muito mais nocivo à população idosa.
Considerando a prioridade de preparação dos municípios para o pós-pandemia no que diz respeito à reinserção social, humanitária e inclusiva da população idosa às atividades comunitárias e de convivência;

DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão Municipal e Plano de Ação ao Cofinanciamento Estadual, por meio de fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Idoso- FIPAR/PR, através da Deliberação nº018/2021- CEDI /PR do Repasse: **Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu,09 de Setembro de 2.021.

LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:C9E4222E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 158/2021.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DE DIREÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU CONFORME LEI 618/2009.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, com base na Lei Municipal nº 618/2009, os servidores públicos municipais abaixo nomeados:
JANETTE VARNIER DOS SANTOS – Presidente
LEONIDAS MELLO SANTOS - Vice-presidente
DANIELE CRISTINA CALDAS – Secretária
GLEIDE MARISA DE ARAÚJO – Membro
CLARICE CALIXTRO ORTIZ - Membro

Art. 2º - Compete a COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DE RESERVA DO IGUAÇU:
l-Acompanhar o Andamento de Processo Eleitoral, coordenando-o e prestando quando necessário assessoramento;
II-Examinar, deferido ou indeferido o pedido de registro das candidaturas;
III-Julgar os recursos impostos e resolver todas as impugnações propostas, encaminhamento no caso de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, na forma de legislação específica em vigor;
IV-Proclamar os eleitos;
V- Resolver em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao Processo Eleitoral;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na forma de legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:C5F530F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 442021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 44/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2021, às 13h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, PRODUTOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES EM TRABALHO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;00 hrs do dia 10 de setembro de 2021.

Rio Azul, 09 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:638049E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃOPRESENCIAL 75/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão PRESENCIAL, nº. 75/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS, FUNDOS, SELADORES, VERNIZES E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, INTERNO E EXTERNAMENTE. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 10 de setembro de 2021.

Rio Azul, 09 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FB404639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 76/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 76/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 22 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES DE MÉDIO, DE PEQUENO E GRANDE PORTE E LIVE STRIMING,** através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 10/09/2021 às 08;30h do dia 22/09/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 22/09/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 10 de setembro de 2021.

Rio Azul, 09 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8ED983BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº200/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº200/2020
PROCESSO: pregão eletrônico 90/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e AUTO POSTO PADROEIRA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) equivalendo a 15,87% (quinze virgula oitenta e sete por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 200/2020.
ASSINATURA: 08/09/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBA GAPINSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6E4FE160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2021
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LEOCÁDIA MARIA WERETYCKI DUNICE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.521,63 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta de três centavos).
Prazo: Termo inicial em 08/09/2021 e termo final máximo em 08/09/2022, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Leocádia Maria Weretycki Dunice
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:592F5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 161/2021

DECRETO Nº 161/2021

Substitui integrante do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 158/2021, de 01 de setembro de 2021, o qual nomeou membros para constituírem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS - no biênio 2021-2023,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica substituída como representante de usuários *dos Serviços da Assistência Social no Município*, a Srª **Maria Salete da Silva** (titular) pela Srª **Vera Lúcia Zem.**
Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 158/2021, de 01 de setembro de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 09 de setembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:65F9E077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.038/2021

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 01 de Setembro de 2021, **MARCELO FELIPE BONTORIN**, portador do RG. Nº 9.019.055-

5, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, lotado junto ao Gabinete da Vereadora Ana Flávia de Castro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Setembro de 2021

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:BB3A685F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.940/2021

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público. "

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura:

FISCAL TRIBUTÁRIO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	09/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:36E84972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, material de higienização pessoal e equipamento de limpeza para as Unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.873.480,29. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 10/09/2021 até as 08:00 horas do dia 24/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/09/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24/09/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras **BNC. EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 10/09/2021 ao dia 24/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 09/09/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:004C9118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 129/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 033/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos. **Contratado:** NILCELI DA SILVA - ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 20.093,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução:** 09/09/2021 a 08/09/2022. **Vigência Final:** até 08/01/2023. **Responsável da Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 09/09/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:06977471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3150/2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2015, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído §3º no artigo 2º da Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre a concessão de adiantamento pecuniário a servidores públicos e agentes políticos em atividades relacionadas com o serviço público e dá outras providências, com a seguinte redação:

" Art. 2º...
...
§3º Não serão aceitos gastos com cigarros, sobremesas, chicletes, bebidas alcoólicas, refeições de alto padrão, guloseimas e supérfluos em geral."

Art. 2º Fica alterado o parágro único, do inciso II do artigo 10 da Lei nº 2577, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 10...
...
II - ...
Parágrafo único. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à Administração Pública, incluindo as previstas no §3º do art. 2º, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Lei, deverão ser glosadas pelo Secretário Municipal da pasta e também pelo órgão de Controle Interno." (NR)

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 2577, de 1º de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18314522

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 802/2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro do corrente, ***Fabiano Mateus Mazur***, com matrícula nº 110080-3/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.671,81 (um mil seiscentos e setenta e um e oitenta e um).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 02 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D94293C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 803/2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Parque São Luiz de Tolosa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de setembro do corrente, ***Rodrigo Paisani Miranda***, com matrícula nº 876-1/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Parque São Luiz de Tolosa", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.671,81 (um mil seiscentos e setenta e um e oitenta e um), da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2021.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55BC44CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 804/2021

Dispõe sobre designação do responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.000, de 22 de julho de 1996; a Lei nº 2.778, de 02 de agosto de 2017 e o inciso XI, art. 17 do Decreto nº 078, de 17 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a empregada municipal **Alessandra Godeski**, matrícula nº 110079-1/1, admitida em 18 de maio de 2021, ocupante do cargo de "Médico Veterinário", como Responsável Técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do município de Rio Negro/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78239CE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 805/2021

Dispõe sobre a designação de responsável técnico dos serviços públicos de inspeção sanitária e industrial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal nº 2961, de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre o credenciamento do Município de Rio Negro junto a Adapar – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná e cria a Taxa de Inspeção do SISBI-POA, conforme especifica,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar**,** a empregada municipal ***Alessandra Godeski,*** matrícula n.º 110079-1/1, ocupante do cargo de "Médico Veterinário", como Responsável Técnica pela realização dos serviços públicos de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art.2º A inspeção de que trata o art.1º esta em conformidade com o parágrafo único, art. 1º da Lei Municipal nº 2961, de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46B4740C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 806/2021

Concede Abono de Permanência à servidora Marilda das Graças Selonke.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo Administrativo n.051/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 21 de maio de 2021, à servidora MARILDA DAS GRAÇAS SELONKE, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais C, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 4430/1, ABONO DE PERMANÊNCIA, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 2021.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E4021DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 807/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Adelson Ian Burger,*** matrícula nº 2573-9/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B"; em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado da Ouvidoria Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81F3BE8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 808/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Cilnira Mara Moreira Minski,*** matrícula nº 1427-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B"; em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe da Atenção Primaria em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E16EF2EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 809/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Graziela Bannack,*** matrícula nº 941-5/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B"; em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada da Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 697,de 13 agosto de 2020.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF438EB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 810/2021

Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal que menciona, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Sérgio Maurício Redvka,*** matrícula nº 1296-3/1, ocupante do cargo de "Odontólogo-ESF" em virtude do mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela Assistência Odontológica no Lageado dos Vieiras, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.
.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30E18AA9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 811/2021

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 039, de 30 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Fernanda Moreira Minski;
III - Membro: Veranice Ferreira Rivelles.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E143B75A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 812/2021

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º da Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2021, o servidor municipal abaixo:

SERVIDOR	***CPF***
Jonatas Alves	047.761.529-59
Josiane Mira Peichó	024.939.279-82
Kelly Cristina Nogueira da Silva Piel	006.871.679-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 049, de 2021.

Rio Negro, 08 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D36C31B4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 813/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora municipal Camila Mikalovicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro do corrente, a servidora municipal ***Camila Mikalovicz,*** matrícula nº 1033-2/8, ocupante do cargo de "Professor de Arte-PB20", admitida em 07 de março de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Rio Negro, 08 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2ADC44B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 815/2021

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora Evanilda Rank de Oliveira.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da EC n. 47/2005, e embasado no Processo Administrativo n. 047/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 9 de setembro de 2021, à servidora EVANILDA RANK DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social "A" matrícula 4421-1, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no art. 3º da EC n. 47/2005.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 4.155,15 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente Social "A" Nível 11, Referência "O", mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e revisões no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, Parágrafo Único, da EC n. 47/2005, c/c art. 7º da EC n. 41/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de setembro de 2021.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva Interina do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B08E12F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 065/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020, Edital nº 053, de 22/04/2020, Edital nº 067, de 25/05/2020, Edital nº 082, de 29/06/2020, Edital nº 107, de 29/10/2020, Edital nº 034, 03/05/2021, Edital nº 053, de 23/07/2021 e Edital nº 061, de 26/08/2021. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º, 8º e 9º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 4º e 11º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 5º, 6º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º à 11º
33	Valéria Fernandes	12º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BA8467D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021 UASG 987823 -

Processo: 295/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIA, ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E AEROLEVANTAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/09/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/09/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/09/2021** às **08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A8073BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO GABINETE DO PREFEITO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021

1 – Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 249/2021, do dia 09/03/2021, sobre o Processo de Licitação nº 255/2021, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica - Rua Alfonso Nentwig, em favor da empresa SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D700C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021

OBJETO: Inscrição de servidor em curso online de gestão de arrecadação tributária municipal. INTERESSADO: COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda. CNPJ: 02.520.698/0001-00. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 09 de setembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B59CD60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.157 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o (a) Senhor (a) **ISIS MEDINA DOS SANTOS,** portador (a) do **RG nº 10.819.368-1** SSP/RJ e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 076.403.287-99** ocupante do Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/09/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:156616FD

SECRETARIA GERAL
DECRETO 337 08 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.472/2021	Osvaldo Cherao	Av. Adelaide Farina, 204, Jd. Santiago	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2.019 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:354730E6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.082, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 004/21, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Médico PSF para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI, matrícula nº 32.736-0;
KARLY GARCIA DELAMUTA, matrícula nº 33.872-9;
RODRIGO NONATO COELHO MENDES, matrícula nº 377.335-3/1;
VIVIANE DALTO, matrícula nº 33.594-0;
WILLIANS SHODI HIRATA, matrícula nº 337.266-9/1

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE1F314D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.082, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 004/21, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Médico PSF para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI, matrícula nº 32.736-0;
KARLY GARCIA DELAMUTA, matrícula nº 33.872-9;
RODRIGO NONATO COELHO MENDES, matrícula nº 377.335-3/1;
VIVIANE DALTO, matrícula nº 33.594-0;
WILLIANS SHODI HIRATA, matrícula nº 337.266-9/1

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ED03FBEB

SECRETARIA GERAL
DECRETO 339 08 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6.695/2021	Ivo de Souza	Rua Sezefredo M. da Silveira, 70 Jd. Europa	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de setembro 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2A59CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021-PMR. PROCESSO Nº 203/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente diversos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 1.772.759,68.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 22/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 22/09/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **22/09/2021**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes é: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Setembro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8B95B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 053/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 198/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 053/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de duas mil máscaras de proteção individual PFF2, cor branca, sem válvula para uso hospitalar.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 39.707.683/0001-57.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EAFC5B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 060/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 03/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 236.480.545/0001-36, localizada na Avenida Corradi Segundo nº 1505 – Sala 01 na cidade de **CERQUILHO - SP, fone** (15) 99782-1170 (15) 99647.5559, e-mail **fffengenharia@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FELLIPE FERRARI FRAKI** portador da cédula de identidade R.G. Nº 45.506.213-4 SSP/SP CPF nº 336.520.04876, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 06/05/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na área da saúde, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 03/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
09 – Secretaria municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
236950014.1. 019.4490.51.00.0 – Obras e Instalações
Dotação: 3764/8819
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (4) quatro meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo Único
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Cláusula QUINTA – Da Vigência
O contrato vigorará por 6 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O pagamento será feito seguindo as etapas com seus respectivos pesos:

- ANTEPROJETO (10%);
- PROJETO ARQUITETÔNICO (30%);
- PROJETO EXECUTIVO (20%);
- PROJETO APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (20%);
- PROJETO COMPLEMENTARES (20%);

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
b) CND do INSS;
c) CRF do FGTS;
d) CREA/PR, através da ART;
e) Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
a) Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
b) Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 003/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Gestão e Fiscalização do Contrato
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos **Creonice Maria Tozini**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Juliana Vanzella Rocha Kamimura, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento e seus substituto o/a Sr.(a) **Pedro Antonio BraghettoBarbosa**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o

qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA***
Município de Rolândia Contratante	Contratada

Testemunhas:
_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
_____

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato
CAU n° A54807-3

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6A3A2059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 120 DE 20DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 120 DE 20DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Salgado filho – Pr.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 28 de 16 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Salgado Filho – Pr:
$ 1º Membros dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo:
Titular: Sander Picini, RG;8.263.580-7; CPF: 044.697.449-80.
Suplente:Nilmar Francisco Rech, RG: 14.180.435-9; CPF: 005.498.639-74
II - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Titular: Margarete Carbonera Battisti, RG: 8.096.085-9; CPF: 051.402.369-40;
Suplente: Marcelo João Barili, RG: 10.343.276-6;CPF:085.074.809-77
III - Um representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo:
Titular: Eloir Alberto Girardi, RG:6.754.049-2, CPF: 985.238.569-00;
Suplente: Paulo Cesar Pansera, RG: 7.576.583-5, CPF: 037.323.339-65;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Edson Cappelin, RG: 7.375.012-1, CPF:039.241.019-22;
Suplente: JucianeDalleLaste, RG: 7.209.078-0; CPF: 021.462.679-25
V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Eliane Marcia Ruch, RG: 35.225.243-1; CPF: 031.049.469-90
Suplente:Katiane Aparecia Rech, RG: 10.042.671-3; CPF: 082.368.239-03

§ 2º - Da Sociedade Civil:
I - Um representante da Comissão Municipal de Eventos de Salgado Filho: Titular: Adair Sugari, RG:7.292.014-7, CPF: 030.251.969-7
Suplente: Dilmar dos Santos, RG: 5.198.186-3, CPF: 706.926.379-15
II - Um representante dos Clubes de Mães:
Titular: Margarete Canesso, RG: 15.885.052-4; CPF: 955.985.370-87
Suplente:Izete Carneiro Pastre, RG: 8.595.057-6; CPF: 032.641.879-22
IV - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sérgio Luiz Barbieri, RG: 3.870.044-3 CPF: 555.154.879-15
Suplente:Cristina Pagnussat Brandinelli RG: 8.903.073-0 CPF: 053.088.339-23
V - Um representante do Conselho Comunitário de Segurança-CONSEG: Titular: Claudimir Dressler, RG:12.682.835-9; CPF: 961.274.739-34
Suplente: Edson Pavan, RG: 7.107.787-0; CPF: 029.297.799-93
VI - Representantes do segmento de Produtores de Vinhos, Queijos e Embutidos:
Titular: Oscar Haselbauer, RG: 9.803.394-7; CPF: 060.730.979-21
Suplente: Valdir Dalle Laste, RG:5.585.344-4; CPF: 856.432.389-34

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por este Ato terão mandato de 02 (dois) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para exercer a função de Presidente e Vice-Presidente, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme regimento interno do COMTUR:
I – Presidente: Oscar Haselbauer
II – Vice-Presidente: Valdir Dalle Laste
Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para exercer a função de Secretário e Secretário Adjunto, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme Regimento Interno do COMTUR:
I – Secretário: Eliane Marcia Ruch
II – Secretário Adjunto: Margarete Carbonera
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9E873D26

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 10.683 de 28 de maio de 2003 e Lei Municipal n°13/2020, de 15 de abril de 2020, convoca para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 10.683 de 28 de maio de 2003 e Lei Municipal n°13/2020, de 15 de abril de 2020, convoca para a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Munícipio de Salgado Filho com atribuição de avaliar a situação da política dos direitos da pessoa com deficiência e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º: A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a realizar- se no dia 29 de Setembro de 2021 com início às 08h, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Salgado Filho, situado na Rua Padre Germano Goethals nº100, Centro.

Art. 3º: A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como tema "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

Art. 4º: A organização II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º: O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Salgado Filho em 09 de setembro de 2021.

LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:FE8B841A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 216-2021

PORTARIA Nº.216, DE 09 DE SETEMBRO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Deni Andrade	Vigia	13/02/2012	2020/2021	09/09/21 á 08/10/21
02	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2020/2021	09/09/21 á 08/10/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E05048EA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 217-2021

PORTARIA Nº. 217, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, ELOIZE PERÃO MORO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 10 dias de Férias Regulares a partir do dia 13 de Setembro de 2021, a servidora **ELOIZE PERÃO MORO,** brasileira, casada, portador do RG 8.8809.458-1 SSP-PR e CPF 058.814.139-97, ocupante do Cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2012, período aquisitivo 2019 à 2020 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Setembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4112EAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa ldosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14 de 14 de fevereiro de 2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, as 14 horas nas dependências da Biblioteca Cidadã, conforme ata nº 01/2021, resolve;
Art. 1° - Aprovar com unanimidade dentre os conselheiros presentes, o Termo de Adesão do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2°-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 09 de setembro de 2021.

JOSE IRAM DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoal dosa.

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:AFFBCCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 038/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DELAINE CRISTINA FERREIRA
CPF nº : 056.820.279-14
RG nº : 9.633.891-0
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Atendente Educacional, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.881/2021, de 18 de março de 2021, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ de R$ 1.106,47 (um mil cento e seis reais e quarenta e sete centavos), com direito a férias, 1/3 de férias e 13º salário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5339E3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº 011/2021

PORTARIA-SCP Nº 011/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 904/2017 e 1000/2021 E O ART. 60 PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E NOS ARTIGOS 65 E 68 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64,

RESOLVE:

Art. 1º) - Autorizar a emissão de Notas de Empenho em nome do Sr. Cleiton de Brito, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/11, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, – CPF 051.785.039-70, para atender ao pagamento pelo REGIME DE DESPESAS, através do formulário de Solicitação de Adiantamento, Anexo I da Lei Municipal nº 907/2017, no período de Setembro à Dezembro de 2.021.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 01/09/2021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27D63AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021/ 1-2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CNPJ: 01.311.723/0001-74
ELIZABETH AP. KOTAKA FERNANDES
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/09/2021
TOTAL : R$ 416.740,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
2	ETANOL	70.000	LTS	R$ 4,75
3	ÓLEO DIESEL COMUM	18.000	LTS	R$ 4,68
Total.....				**R$ 416.740,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2021/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CNPJ: 01.311.723/0001-74
DHIEGO FAUSTINO DE GODOY
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/09/2021
TOTAL : R$ 574.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	18.000	LTS	R$ 5,95
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	LTS	R$ 4,67
Total.....				**R$ 574.100,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F775FD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública

DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h30 horas do dia 23 de setembro de 2021, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.
Seguindo protocolos da OMS (Organização Mundial de Saúde) e da 18º regional de Saúde e também o Decreto Municipal o distanciamento entre pessoas e o uso de máscara de proteção é obrigatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de setembro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6AF902FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 004/2011 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído no Zoneamento da Sede, como "Solo Urbano Estritamente Residencial (SU-ER)" o perímetro urbano designados pelas quadras e lotes: Quadra 01 (305) lotes de terras n° 01 área institucional; Quadra 02 (299) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 03 (300) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 04 (301) lotes de terras n° 01 ao 16; Quadra 05 (302) lotes de terras n° 01 ao 15; Quadra 06 (303) lotes de terras n° 01 ao 06, nº 07 área institucional e nº 08 ao 13; Quadra 07 (304) lotes de terras n° 01 ao 07, n° 08 área institucional e n° 09 ao 14.
Art. 2º - Fica alterada o anexo II da Lei Complementar 004/2011.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, aos 09 de setembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FC36F126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 128/2020. - REPUBLICAÇÃO

Que o referido extrato foi pública na imprensa oficial dos municípios do Paraná, na edição de n.º2309, no dia 20/07/2021 com erro de digitação.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 180 dias, contados a partir de 28/04/2021 até 24/10/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/04/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:99270F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.328/2021

ALTERA os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE criado pelo decreto n° 687/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO o Decreto nº 687/2017 que criado o GRUPO TÉCNICO PERMANENTE integrado a estrutura administrativa para implementação e controle do Plano Diretor Municipal, conforme disposição do Estatuto da Cidade e dispõe inciso VI do art. 3º da Lei Estadual sob n.º 15.229/2006.

R E S O L V E:
Art. 1º - Para composição do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE, integrado a estrutura administrativa para implementação e controle do Plano Diretor Municipal, conforme disposição do Estatuto da Cidade e dispõe inciso VI do art. 3º da Lei Estadual sob n.º 15.229/2006, criado pelo Decreto Municipal nº 687/2017, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Rodrigo Martins Müssnich, matrícula n.º 1182 pelo Departamento de Planejamento;
II - Miriam Aparecida Becker Geraldi, matrícula n.º 1015 pelo Departamento de Saúde;
III - Willian Cezar Viega, matrícula n.º 828 pelo Departamento Administrativo;
IV - Valdevina da Cunha Guerreiro, matrícula n.º 1091 pelo Departamento Educação e Turismo;
V - Carmem Valéria de Oliveira Pinho, matrícula n.º 834 pelo Departamento de Assistência Social;
VI - Wilson Batista de Oliveira, matrícula n.º 830 pelo Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos;
VII - Antônio Cordeiro dos Santos, matrícula n.º 1117 pelo Departamento da Agricultura, Comércio e Meio Ambiente.
VIII - Adriana Cristina Freitas, matrícula n.º 820 pela Assessoria Jurídica do Município.
Art. 2º - As atribuições do presente conselho serão aquelas devidamente atribuídas pelo Decreto Municipal nº 687/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2021

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5D0E055E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: METALÚRGICA LOPES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 72.329.618/0001-00, situada à Av: Paraná Prolongamento, 2255, Térreo, Pq. Industrial II, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria e estruturas metálicas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL: R$ 3.556,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 034/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:38CFCBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

Republicação do extrato contratual publicado com incorreções na data de 16/07/2021, na edição n.º 2307, no dia 16/07/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.857.186/0001-01.

CONTRATADA: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 08.770.762/0002-60, com sede na Rua Das Guianas, 276, sala, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO ANALISE CLINICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO NESTA MUNICIPALIDE.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas No credenciamento 004/2021 chamamento Publico n.º 005/2021 Inexigibilidade 015/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:166B116C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 03.775.336/0001-14, situada à Avenida Distrito Federal, 1340, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Confecção de Camisetas para atender aos Eventos Coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social em Comemoração ao Dia Nacional do Idoso.
VALOR GLOBAL: **Valor total de R$ 2.320,00 (Dois mil trezentos e vinte reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 035/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:38598D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020

Ref. Licitação Pregão Nº46/2020

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ILG COMERCIAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Desloratadina 0,5mg/ml (Lote 092) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,95 (Três reais e noventa e cinco centavos) para R$ 5,86 (Cinco reais e oitenta e seis centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/09/2021.

Prazo de Vigência: 30/09/2021.

Data da Assinatura: 09/09/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F1608B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 224/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº40/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME;

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes.

Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Execução: 07/12/2021.

Prazo de Vigência: 08/09/2022.

Data da Assinatura: 09/09/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CEE72726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº179/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 61/2020

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 179/2020, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 61/2020.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que o material adquirido, foi devidamente pago, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 30/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:42EACA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº181/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 61/2020

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 181/2020, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 61/2020.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que o material adquirido, foi devidamente pago, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 30/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:68F8E9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº182/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 61/2020

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 182/2020, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 61/2020.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que o material adquirido, foi devidamente pago, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 30/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:AA4F674C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2021 DATA 09/09/2021 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **FERNANDA MARIA DA SILVA DECEZARO**, matricula 252-1, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 09 de setembro de 2021 à 07 de dezembro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 08 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:27BD3CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 046/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 17 de setembro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
CAMILA CHRISTINE ELICKER	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:67F3EEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2021 DATA: 09/09/2021 NOMEIA SERVIDOR PARA REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N° 891/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica abaixo relacionado, nomeado o profissional do magistério para prestar serviços em regime suplementar de até no máximo de 20 horas semanais para substituição temporária de profissionais do magistério em seus afastamentos, licenças, impedimentos legais ou por necessidade do ensino;

NOME	RG	CARGO
SHEILA VANESSA MARQUES	10.895.661-5	PROFESSOR

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 09 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:17920B3E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 201/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO 201/2021
De 09 de setembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 26.527,57 (Vinte Seis Mil Quinhentos e Vinte Sete reais e Cinquenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2021 de 02/12/2021, publicada em 03/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 26.527,57 (Vinte Seis Mil Quinhentos e Vinte Sete reais e Cinquenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.001 DEPTO. DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund-Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 2.005,69
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3340 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 1.203,31

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.452.0008-2-114 – Manutenção Conservação de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4795 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 511 – Taxas – Prestação de Serviços R$ 18.505,67

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.843.0003-1-116 – Amortização e Encargos da Dívida Interna

Conta/Natureza de Despesa 4820 – 32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.812,90

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180113000000000000–Imposto Sobre Prop. Terr. Predial– R$ 22.500,00
000 – Recursos Livres 60% R$ 13.500,00
104 – Fundeb 25% R$ 5.625,00
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 3.375,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180113000000000000–Imposto Sobre Prop. Terr. Predial– R$ 23.448,71
000 – Recursos Livres 60% R$ 14.069,12
104 – Fundeb 25% R$ 5.862,26
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 3.517,33

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180113000000000000–Imposto Sobre Prop. Terr. Predial– R$ 948,71
000 – Recursos Livres 60% R$ 569,12
104 – Fundeb 25% R$ 237,26
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 142,33

Santa Lúcia-Pr, em 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo II Anexo II
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180114000000000000 - Imp. Sobre Prop. Terr. P. Multas– R$ 5.018,00
000 – Recursos Livres 60% R$ 3.010,80
104 – Fundeb 25% R$ 1.254,50
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 752,70
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180114000000000000 - Imp. Sobre Prop. Terr. P. Multas – R$ 12.091,19
000 – Recursos Livres 60% R$ 7.254,58
104 – Fundeb 25% R$ 3.022,93
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.813,68
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180114000000000000 - Imp. Sobre Prop. Terr. P. Multas – R$ 7.073,19
000 – Recursos Livres 60% R$ 4.243,78
104 – Fundeb 25% R$ 1.768,43
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.060,98

Santa Lúcia-Pr, em 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo III Anexo III
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11220111000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 81.000,00
RECEITA 11220113000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 560,00
RECEITA 11220114000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 30,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11220111000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 83.345,05
RECEITA 11220113000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 11.743,39
RECEITA 11220114000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 5.007,23

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11220111000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 2.345,05
RECEITA 11220113000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 11.183,39
RECEITA 11220114000000000000 – Taxa Pela Prestação de Serviço – R$ 4.977,23

Santa Lúcia-Pr, em 09 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49C18AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, COM ÁREA TOTAL DE 4.095,35 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.
Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIAS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:962DEFF3

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do Combustível, Gasolina Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 020/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 020/2021, no Item 03 Gasolina Comum, que perfaz o valor do litro de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove), passando para R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de agosto de 2021.

OSCAR DELGADO	***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME,***
Prefeito Municipal	Inscrita No C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70.

Testemunhas

José Alexandre Gonçalves	Crislaine da Luz Castro
RG.: 13.703.694-0	RG: 5.752.460-0
CPF: 085.053.509-36	CPF: 037.342-959-20

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:B0FF7044

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18 residente e domiciliado à Rua José de França Pereira, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do Combustível, Óleo Diesel S500 (comum) e Óleo Diesel S-10 , conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 031/2021, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 031/2021, no Item 02 Óleo Diesel Comum S-500, que perfaz o valor do litro de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos), passando para R$ 4,02 (Quatro reais e dois centavos), e o item 03. Óleo Diesel S-10, passando de 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), e para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de agosto de 2021.

OSCAR DELGADO	***HF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,***
Prefeito Municipal	Inscrita No C.N.P.J. n.º 39.476.146/0001-43

Testemunhas

José Alexandre Gonçalves	Crislaine da Luz Castro
RG.: 13.703.694-0	RG: 5.752.460-0
CPF: 085.053.509-36	CPF: 037.342-959-20

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:40CFF506

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL", especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.
Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIAS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:331396BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2920/2021

LEI Nº 2.920/2021.

Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 2.898/2021, que: "Aprova o Desmembramento da Suburbana Chácara nº66, criando a Quadra 297, com os Lotes nº1 e Lote nº2, o prolongamento da Rua Sebastião de Lima e Prolongamento da Rua Adalberto Iser, bem como autoriza receber área de terra e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.898/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- Ficando a SUBURBANA CHÁCARA nº66, com uma área remanescente de 22.424,91 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e um decímetros quadros).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei 2.898/2021, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:04E6C324

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2921/2021

LEI Nº 2.921/2021

Dispõe sobre a suspensão temporária da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de abril de 2021, que *"Concede reposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme dispõe no artigo 37º inciso X da Constituição Federal.*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de abril de 2021, que *"Concede reposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Sudoeste/PR, conforme dispõe no artigo 37º inciso X da Constituição Federa.*".

Parágrafo único. A suspensão permanecerá durante o período de emergência de saúde pública, consoante a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Havendo salários inferiores ao piso da categoria, serão pagos complementarmente como diferença até alcançar piso nacional.

Art. 2º Que os acréscimos concedidos e pagos em decorrência da recomposição concedida através da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de abril de 2021, são reconhecidas como percebidos de boa-fé pelos servidores e de verba natureza alimentar, não ensejando devolução.

Art. 3º A suspensão de que trata o artigo anterior abrange todos os servidores contemplados com a reposição dos vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.871, de 20 de abril de 2021.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir desta data com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 09 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3D2D1B9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2922/2021

LEI Nº 2.922/2021

Súmula: Reduz a extensão da faixa não edificável, contígua à faixa de domínio público das Rodovias BR-163 e PR-481 no âmbito do território do

Município de Santo Antônio do Sudoeste, convalida edificações realizadas no perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 1º.Esta Lei dispõe sobre a redução da extensão da faixa não edificável, que passa a ser de 5 (cinco) metros de cada lado das Rodovias BR-163 e PR-481, ao longo da faixa de domínio público localizada no âmbito do território do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dispõe sobre a convalidação de edificações existentes no perímetro urbano.
§ 1º. A redução da faixa não edificável, de que trata o *caput* deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, III, da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº13.913, de 25 de novembro de 2019.

§ 2º. A convalidação promovida pelo *caput* deste artigo, é realizada com amparo no artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º.O inciso IV, do artigo 8º, Lei Municipal nº 1.882/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo, o remembramento, o desmembramento e a implantação de condomínios horizontais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, passará a vigorar com a seguinte redação
Art. 8º. [...]
[...]
IV. ao longo da faixa de domínio público das rodovias será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5 (cinco) metros de cada lado da rodovia, observado o disposto no artigo 9º-A, parágrafo único, desta Lei.

Art. 3º. Fica inserido o artigo 9º-A na Lei Municipal nº 1.882/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo, o remembramento, o desmembramento e a implantação de condomínios horizontais do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º-A. Ao longo da faixa de domínio público das Rodovias BR-163 e PR-481, no âmbito do território do Município de Santo Antônio do Sudoeste, a extensão da faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado da rodovia.

Parágrafo único. É vedada a aprovação pelo Município, de projeto de edificação sobre a área de domínio público e sobre a faixa não edificável das Rodovias BR-163 e PR-481.
Art. 4º.São convalidadas todas as edificações públicas e privadas, existentes sobre as áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos das Rodovias BR-163 e PR-481, que atravessam o perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste, inclusive àquelas construídas até o dia 26 de novembro de 2019 sobre a faixa não edificável de 15 (quinze) metros.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste as áreas de superfície incluídas na delimitação da Lei Municipal nº 2.519/2015, de 27 de março de 2015.

Art. 5º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5AC8A0FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2923/2021

LEI N.º 2.923/2021

Desafeta, altera a denominação e incorpora área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Rua Espirito Santo, no trecho compreendido entre a Rua Alagoas e a Rua Brasília, com área de 1.045,59m², passando a área desafetada da condição primitiva de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos e a Matricula nº 13.902 em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da área desafetada no Art. 1º, passando a ser denominada de Lote Urbano nº 2, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º - Sendo que a área de 1.045,59m², constante do artigo 1º, será incorporada ao Lote nº 1 da Quadra nº 09 todos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B9CEC8B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2924/2021

LEI Nº 2.924/2021

Autoriza a Revogação da Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, concedida à empresa CSA CONFECÇÕES EIRELI- ME, através da Lei nº 2.494/2014, bem como, a demolição do imóvel objeto da concessão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica revogada a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, concedida à empresa **CSA CONFECÇÕES EIRELI- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.763.743/0001-28, situada na Rua Presidente Vargas nº 740, centro desta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, concedida através da Lei Municipal nº 2.494/2014 de 01 de outubro de 2014, tendo como objeto um Barracão pré-moldado com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), estabelecido no Lote nº 2 da Quadra nº 197 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Artigo 2º - Após a liberação por parte da Policia Civil do referido imóvel, em função do sinistro ocorrido, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir e realizar a retirada dos escombros do imóvel denominado de Barracão pré-moldado, constante no Lote nº 2 da Quadra nº 197, que pertence ao Patrimônio Público Municipal, cadastrado sob nº 04263, Plaqueta nº 60939, bem como, fica

autorizado a efetuar a baixa do referido bem, do Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da demolição.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Artigo 4 º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 09 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CAF0317E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2925/2021

LEI Nº 2.925/2021

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste

Súmula: Dispõe sobre a suspensão temporária da Lei Municipal nº 2.873/2021, de 20 de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica temporariamente suspensa a Lei Municipal nº 2.873/2021, de 20 de abril de 2021, que concedeu recomposição inflacionária aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

Parágrafo único. A suspensão que trata o *caput* permanecerá durante o período de vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 2º. Os valores já recebidos pelos servidores públicos com os acréscimos decorrentes da recomposição inflacionária concedidos através da Lei Municipal nº 2.873/2021 não serão restituídos, pois recebidos de boa-fé e durante a vigência do Acórdão nº 293/21, do Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B9202B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3800/2021

DECRETO Nº 3.800/2021.

Dispõe sobre novas medidas de flexibilização do COVID-19 (novo Corona vírus SARS-CoV-2) e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais.

Considerando o inciso I, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Estadual nº 20.189/2020 e os Decretos Estaduais nº 4.317/2020; 6.294/2020; 6599/2021; 6.766/2021 e 6.832/2021.

Considerandoa Ata n°16/2021 de 02 de setembro de 2021 do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.791/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1ºFica permitida a realização de eventos como festas e comemorações de qualquer natureza, em salões de festas, clubes e centro de eventos, em espaços públicos ou privados, desde que seja respeitado o limite máximo de 50% da capacidade local, e não exceda o número máximo de 200 (duzentas) pessoas, devendo obrigatoriamente ser seguido os protocolos sanitários.

Art. 2º- Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos Municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B74C7945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3795/2021

DECRETO Nº 3.795/2021

Autoriza e regulamenta descontos de folha de pagamento, referente a financiamentos de créditos consignados em Bancos e Cooperativas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizado e regulamento na forma constante deste decreto os descontos em folha de pagamento, referente a financiamentos de crédito consignado com Bancos e Cooperativas credenciados.
Artigo 2º - A margem consignável, não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, acrescido de margens fixas e deduzidos os descontos legais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte meses).
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D71BF37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 TERMO DE ANULAÇÃO

Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e
CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF e no art. 49, §3º da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Memorando do Pregoeiro, bem como no Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO a diferença de valores existente entre a proposta da Empresa vencedora e a constante do Termo de Referência;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;

RESOLVE:
I. ANULAR o Pregão Eletrônico nº 002/2021 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante na proposta vencedora do certame;
II. DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;
III. CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:00FCA9A1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 031/2021, cujo objeto é a aquisição de filtro geladeira de água para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Jaqueline Morales - MEI (CNPJ 40.236.322/0001-59), pelo preço total de R$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais)**

São Jerônimo da Serra, 27 de agosto de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:ADF19020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 47/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 047/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 6.364,30 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.004 – Programa de medidas socio educativa
446 – 07.03.6.004.3.3.90.93.00.00.00.00.0794 – Indenizações e Restituições.....R$ 6.364,30

TOTAL.....R$ 6.364,30

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ 1.968,10 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) na fonte como segue e cancelamento parcial e/ou total no valor de R$ 4.396,20 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos): na dotações como segue:

794 – Atenção as Famílias dos Adolescentes – AFAI.....R$ 1.968,10
410 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0794 – Material de consumo.....R$ 3.466,20
411 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0794 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 930,00

TOTAL.....R$ 6.364,30

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 24 e 31/08/2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3D2EB10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 48/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 048/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 15.000,00 (quinze mil reais) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
443 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0498 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 15.000,00

TOTAL.....R$:- 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superavit financeiro no valor de R$:- 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte como segue:

498 – Assistência Farmacêutica.....R$:- 15.000,00

TOTAL.....R$:- 15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 24 e 31/08/2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4D69B198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 49/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 049/2021

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial e de despesas, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.061 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
447 – 08.01.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0507 – Material de Consumo.....R$:- 500.000,00
363 – 08.01.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0507 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R$:- 176.000,00

TOTAL.....R$:- 676.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro no valor de R$ 477.143,75 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) na fonte como segue e por excesso de arrecadação no valor de R$ 198.856,25(cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na fonte a seguir.

507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1..... R$:- 477.143,75
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1..... R$:- 198.856,25

TOTAL.....R$:- 676.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 24 e 31/08/2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BB3FD9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná)**. Valor Máximo R$ 390.759,96 (trezentos e noventa mil setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos). Realização: dia 23/09/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:59507C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2021

DECRETO Nº 000099/21 de 2 de Setembro de 2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000047/21 de 31 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(446) 3.3.90.93.00.00.00.00.6.004-0794 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.396,20
Total Suplementação:	4.396,20

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(411) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.004-0794 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	930,00
(410) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-0794 - MATERIAL DE CONSUMO	3.466,20
Total Anulação:	4.396,20

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1D41E840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2021

DECRETO Nº 98/21 de 02 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 047 de 02 de setembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$ 1.968,10 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.004 – Programa de medidas sócio educativa
446 – 07.03.6.004.3.3.90.93.00.00.00.00.0794 – Indenizações e Restituições.....R$ 1.968,10

TOTAL.....R$ 1.968,10

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 1.968,10 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), na fonte como segue:

794 – Atenção as Famílias dos Adolescentes – AFAI.....R$ 1.968,10

TOTAL.....R$:- 1.968,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BAF015A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2021

DECRETO Nº 100/21 de 02 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 048 de 02 de setembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- 15.000,00 (quinze mil reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
443 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0498 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$:- 15.000,00

TOTAL.....R$:- 15.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$:- 15.000,00 (quinze mil reais), na fonte como segue:

498 – Assistência Farmacêutica.....R$:- 15.000,00

TOTAL.....R$:- 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:24E0B2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2021

DECRETO Nº 101/21 de 02 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 049 de 02 de setembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$ 477.143,75 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.061 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
447 – 08.01.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0507 – Material de Consumo.....R$:- 477.143,75

TOTAL.....R$:- 477.143,75

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro correspondente ao valor de R$ 477.143,75 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) na fonte como segue:

507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1.....R$:- 477.143,75

TOTAL.....R$:- 477.143,75

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A4ECCAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2021

DECRETO Nº 102/21 de 02 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhes foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 049/21 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício credito adicional especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s). No valor de R$:- R$ 198.856,25 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.061 – Manutenção da Rede de Iluminação Publica
447 – 08.01.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0507 – Material de Consumo.....R$:- 22.856,25
363 – 08.01.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0507 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....R$:- 176.000,00

TOTAL.....R$:- 198.856,25

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, correspondente ao valor correspondente de R$ 198.856,25 (cento e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), Na fonte como segue:

507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1..... R$:- 198.856,25

TOTAL.....R$:- 198.856,25

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4BC582B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 309/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE LOURDES TIXILISKI DE CARVALHO, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/09/2011, conforme Portaria 174/11 de 12/09/2011, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/09/2018 a 31/08/2019, a partir de 11/09/2021, devendo retornar ao trabalho em 01/10/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E0D323C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 – CMDPI/SJS.

Resolução nº. 004 de 09 de setembro de 2021 – CMDPI/SJS.
Dispõe sobre o aceite ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR.

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jeronimo da Serra no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as deliberações da plenária sobre pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o aceite ao Termo de Adesão a DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR, incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CEDI/PR "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 3°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jeronimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:58462DAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 116/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha para as Secretarias Municipais, que adjudica como vencedora do certame a empresa: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 474.644,31 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

São José da Boa Vista, 09 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9463F3C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 70/2021

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 70/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01 a 297.	R$ 474.644,31

São José da Boa Vista-Pr, 09 de setembro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6D3BB3D2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 - RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 94,00 (Luz) – R$ 40,00 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/09/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:963743E5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
Interessado: LUCINÉIA DE OLIVEIRA EDUARDO

DECISÃO EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

1. Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo nº 73/2021 em que é requerente a servidora LUCINÉIA DE OLIVEIRA EDUARDO, considerando o Parecer Jurídico nº 171/2021 da Procuradoria do Município, resolvo **INDEFERIR** o requerimento da servidora, adotando como razões de decidir a fundamentação exposta em dito expediente do órgão de assessoramento jurídico do Município, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.

2. Diante do exposto, deve a servidora ser encaminhada ao INSS para as providências de reabilitação a cargo do órgão de previdência, a fim de submeter-se à perícia médica oficial.

3. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

4. Ciência à interessada.

São José da Boa Vista-PR; 09 de setembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4FA3C11E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 415/2021 - PME

DECRETO Nº 415/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação;
Considerando o disposto no Decreto municipal nº 94/2015 que criou Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná;
Considerando o Ofício nº 112/2021-SMECEAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - Divisão Municipal de Educação;
Considerando que o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação deve ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná é composta pelos seguintes membros:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social:
Titular: Diana Maria Picon Campos
Suplente: Maria Inês Kronéis Suconic

b) Representantes dos Gestores do Sistema Municipal de Ensino:
Titular: Maria Angélica Branco Teles
Suplente: Marisa Lopes Rolim Vaciloto

c) Representantes de Escolas Estaduais e Filantrópicas:
Titular: Dalva Sabino de Godoi Lima
Suplente: Abel Mancera Junior

d) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Neuri José dos Santos
Suplente: Nelton Shishito

e) Representantes de Pais de alunos do Sistema Estadual de Ensino
Titular: Silvana Maria Campos de Azevedo
Suplente: Edivana Cristina Vieira dos Santos

f) Representantes de alunos do Sistema Estadual de Ensino
Titular: Hiara Oliveira da Costa
Suplente: Nicoly dos Santos Ferreira

g) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Kátia Regina de Lima Barbosa
Suplente: Leiliane da Silva Rodrigues

h) Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Marcela Regina Soares
Suplente: Bruna Rafaela Santos Barandas

i) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Gabriel Henrique Barbosa de Paiva
Suplente: Dejaldir Pereira de Oliveira Junior

j) Representantes do Conselho do FUNDEB
Titular: Risane Maria Ramos de Oliveira
Suplente: Cheila Gomes Araujo Kronéis

l) Representantes do Poder Legislativo
Titular: Daniel Amaral
Suplente: José Lucas Rolim Bento

m) Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular: Ester Mendes de Oliveira
Suplente: Eugenio Lucio Cardoso
n) Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana
Titular: Marcia Rolim Bento Bandeira
Suplente: Marta Regina de Souza Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 230/2018.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:18A142C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2021 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 122/2021
DATA: 09 de setembro de 2021

SÚMULA: Exonera Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ALEXANDRO PINHEIRO AMARAL** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F5BE29F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR., conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 23/09/2021

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FE7E3820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021 - DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO SUS

PORTARIA Nº 113/2021

DATA: 09 de setembro de 2021

SÚMULA: Designa servidora responsável pela Ouvidoria do SUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, e em atendimento da recomendação administrativa do Ministério Público Federal;

RESOL VE:

Art. 1º - Designar a servidora Cibele Cristina Vitório Zamban, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para responder pelas funções de Ouvidoria Municipal do SUS, no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F914D13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 - CONCURSO 001/2016

Edital nº 010/2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O C A R

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, aberto pela Portaria nº 002/2016 de 07 de janeiro de 2016, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;

- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;

- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 010/2021

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C4AE69D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021 - PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021

Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios para atender todas as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: JOAB LOURENCO COSTA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço, constantes na Clausula Terceira, passando o valor total do contrato de R$ 88.069,00 (oitenta e oito mil e sessenta e nove reais) até término do contrato, para de R$ 90.732,70 (Noventa mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

São José das Palmeiras/PR, 09 de Setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E92EBC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 120/2021
DATA: 08 de setembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2044 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 60.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 392.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2C706BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 119/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 119/2021
DATA: 08 de setembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º , do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte nove mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00

02 - Assessoria Diretas
04.121.0002.2003 - Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 6.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo

04.122.0002.2008 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 125.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 28.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2014 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 265.000,00

12.365.0004.2019 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0104 - Obrigações Patronais R$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0104 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Departamento da Saúde
10.301.0007.2032 - Manutenção da Atenção Básica - PAB
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0494 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretária e Departamento Social
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 1.000,00

03 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes
08.243.0012.2061 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 70.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

02 - Assessoria Diretas
04.121.0002.2003 - Manutenção de Planejamento e Assessorias Diretas
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0000 - Serviços de Tecnologia de Terceiros e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2008 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

02 - Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002.2009 - Gestão da Política de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2014 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais R$ 80.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 24.000,00

12.365.0004.2019 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 65.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

12.365.0004.2020 - Manutenção do ensino Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 36.000,00

12.367.0004.2023 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2033 - Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 - 0494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0494 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.2049 - Manutenção da Secretária e Departamento Social
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

03 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes
08.243.0012.2061 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2021.

NELTON BRUM
Republicado Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D56EC2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 278/2021

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o número de CNPJ errado no Decreto Nº **278/2021** do processo Dispensa de licitação Nº. 36/2021-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 24 de agosto de 2021, Edição - 2334, página 248, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Art. 2º A empresa a ser contratada é a TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Leia-se:
Art. 2º A empresa a ser contratada é a TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 11.138.213/0001-09, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2021.

MARIA AP. XAVIER DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2BFA4304

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 311/2021

DECRETO Nº. 311/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para renovação de licença de software antivírus para servidor e estações desta Prefeitura Municipal, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada DIGITAL RIVER DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.165.429/0002-21, com o valor total de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021 DE 09/09/2021.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:58E09E60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNIDADO AUDIÊNCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de setembro de 2021, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população da LDO para 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2022.

São Pedro do Paraná, 03 de setembro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E140236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE FOMENTO 01/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53, Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO portadora da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96, Presidente, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE VALOR, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor de R$ 6.050,49 (seis mil, cinquenta reais e quarenta e nove centavos) ao Termo de Fomento 01/2021, constante na cláusula terceira do aludido termo de fomento, a serem repassados em parcelas para a Instituição, conforme detalhado em Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Fomento 01/2021, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 08 de Setembro de 2021.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:A884882A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: altera artigo 4º do Decreto nº 167/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a solicitação da Comissão Mista Especial nomeada pelo Decreto nº 167/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o prazo estipulado no art. 4º do Decreto nº 167 de 06 de julho de 2021, para mais trinta dias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - Fica fixado prazo de 3 (três) meses, contados da data de publicação deste decreto, para que a Comissão conclua seus trabalhos".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2.021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:23EDBFDF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA ATUALIZADA 08/09/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 50/2021 – Registro de Preços,** para a **Aquisição de tacha refletiva (olho de gato) bidirecional, amarela, para sinalização de vias de mão única ou sentidos opostos fixada entre os sentidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte,** do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços - Aquisição de tacha refletiva (olho de gato) bidirecional, amarela, para sinalização de vias de mão única ou sentidos opostos fixada entre os sentidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte,** conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 50/2021 – Registro de Preços que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

1.2. A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI					
CNPJ Nº 32.018.973/0001-44					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	**400**	**UN**	TACHA REFLETIVA (OLHO DE GATO) BIDIRECIONAL, AMARELA	R$ 3,87	R$ 1.548,00
Total Geral ------>					**R$ 1.548,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 50/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. Depois de efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.

4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
4.5. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme a necessidade, após a emissão da Autorização de Fornecimento do Departamento de Compras, o prazo para a entrega dos produtos objeto desta licitação será de **15 (quinze) dias corridos.**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA,** sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 08 de setembro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresa:
A – EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ Nº 32.018.973/0001-44

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F15618F5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A,** CNPJ 76.527.951/0003-47**,** para **contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da Retroescavadeira CAT 416E.**

Em, 08 de setembro de 2021.

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B65EC16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 09 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR

1 -Uso do recurso do Portaria 2010 - Centro Covid-19 de 18 de setembro de 2021 no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reai) referente a 3 parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamentos de prestação de serviços médicos.
.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 10/2021

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A2125DE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE TABLETS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E TECIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 22/09/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro –Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 10 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4F24CC80

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº15/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO"NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.

ADJUDICADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ:10.773.614/0001-60
VALOR R$:906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos).

CONTRATO:Nº207/2021
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses
EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias

Sapopema, 09 de setembro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD7809AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207 /2021 TOMADA DE PREÇOS 15/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207 /2021
TOMADA DE PREÇOS 15/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 15/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: João Pedro Colmann inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.614/0001-60 Telefone 42- 991119652 – e-mail engdiego2008@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Diego Valerio de Col Dalazoana*brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.930.973-7 e CPF sob o n.º 042.048.55970, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "SEXTAVADO" NAS RUAS DO BAIRRO LAGEADO LISO CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL COM O RECURSO DO FINISA.**

DO VALOR – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ **906.181,03 (novecentos e seis mil cento e oitenta e um reais e três centavos)**.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
- O prazo da execução do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:48D5315D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 044/2021

Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** o preço do item, 01 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 044/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,05

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:321FDA3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO II RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 053/2021

Pregão Eletrônico n.° 023/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **WILHEM DIB.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar **para mais** os preços dos itens 01 e 02 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Ficam a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 053/2021, das quantidades pendentes de fornecimento, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 6,10
2	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 4,56

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDEAE702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2021

Processo n.º 150/2021 – Pregão Eletrônico n.º 076/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **KASA DECOR SHOP MOVEIS EIRELLI.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, móveis e material de copa e cozinha para a Casa Lar, CRAS da Vila São Pedro, Proteção Especial Social, Sede e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
16 – Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2062- Manutenção do FMAAI
5090/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5210/00- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Corrente
5211/757- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Anterior
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066- Manutenção do FMAS
5470/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5470/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5471/758- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2067- Manutenção do Bolsa Família
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2068- Manutenção do CRAS
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA0D1E6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2021

Processo n.º 145/2021 – Pregão Eletrônico n.º 074/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 05 (cinco) veículo novos, 0km, tipo Micro-ônibus conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO:
005 — Fundo Municipal de Educação
003 – Departamento Educação Geral
12.361.0011.2027 — Maria Div. Transp. Escolar
2671-1054.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
12.361.0011.2034 — Man. Do Transp. Escolar Ens. Fundamental – FUNDEB
3065-4.4.90.52.00.00.102 - Equip e Material Permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 160 (cento e sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **02/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B96FC77D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2021

Processo n.º 150/2021 – Pregão Eletrônico n.º 076/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CENTRO OSTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, móveis e material de copa e cozinha para a Casa Lar, CRAS da Vila São Pedro, Proteção Especial Social, Sede e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
16 – Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2062- Manutenção do FMAAI
5090/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5210/00- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Corrente
5211/757- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Anterior
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066- Manutenção do FMAS
5470/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5470/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5471/758- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2067- Manutenção do Bolsa Família
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2068- Manutenção do CRAS
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:196AED4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2021

Processo n.º 150/2021 – Pregão Eletrônico n.º 076/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, móveis e material de copa e cozinha para a Casa Lar, CRAS da Vila São Pedro, Proteção Especial Social, Sede e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$6.283,00 (seis mil duzentos e oitenta e três reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
16 – Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2062- Manutenção do FMAAI
5090/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064- Manutenção do Conselho Tutelar
5191/761- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.243.0016.2065- Manutenção da Casa Lar
5210/00- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Corrente
5211/757- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – Ex. Anterior
5241/757- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066- Manutenção do FMAS
5470/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5470/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
5471/758- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2067- Manutenção do Bolsa Família
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5510/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
08.244.0016.2068- Manutenção do CRAS
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Corrente
5590/000- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Ex. Anterior
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **01/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D33A0251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021

Processo de Licitação nº 050/2021 – Pregão Eletrônico 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato o valor de R$ 572,76 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), e suprimir ao valor do contrato o valor de R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), devido a substituição na apólice nº 01.31.0084987 dos seguintes veículos: será retirado o veículo FIAT PÁLIO ATTRACTIVE 1,0 – ANO: 2015/2016 - PLACA: BAM-7469 – CHASSI: 8AP19627ZG4144648, e será incluso o veículo recém adquirido pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação o CAMINHÃO - MODELO M.BENZ ATEGO 1419 CL – MARCA: MERCEDEZ – ANO: 2021/2021 - CHASSI: 9BM958130MB217969. Através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus a nova despesa. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, b, § 1º do art. 65 e § 2º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação: "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 43.913,93 (quarenta e três mil novecentos e treze reais e noventa e três centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária: "**PARÁGRAFO ÚNICO: -** As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2021
07. Secretaria de Transporte e Viação
26.7820017-2051 – Manut. Divisão Garagem e Oficina
4300.000-339039-OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98470A7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020

Processo de Licitação n.º 146/2021 – Tomada de Preços n.º 013/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa

anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, b e § 1º e art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O *caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 390 (trezentos e noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/08/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:965CB715

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2018

Processo de Licitação n.º 134/2018 – Tomada de Preço 016/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **MTX CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses para ambos, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 451.888,80 (quatrocentos e cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), também através deste será incluso as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação do *§1º* da Cláusula Segunda, *caput* e §1º da cláusula sexta, caput da cláusula oitava e o caput da cláusula nona do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ***O §1º*** **da Cláusula Segunda** ***passa a ter a seguinte redação:*** **"§ 1º. A CONTRATADA executará os serviços pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de início da execução dos serviços de acordo com a Ordem de Serviços que será expedida pelo Fiscal dos Serviços. As retiradas serão agendadas previamente junto ao fiscal dos serviços, e serão realizadas no mínimo uma vez por semana. Estima-se a quantidade de 220 (duzentos e vinte) toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes do Município de Sengés."**
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput e §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor de R$ 171,17 (cento e setenta e um reais e dezessete centavos) por tonelada, incluídos todas as despesas, impostos, e demais encargos incidentes.
§ 1º. Estima-se para fins contratuais o valor mensal de R$ 37.657,40 (trinta e sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos), referentes à estimativa de 220 toneladas mensais de resíduos sólidos provenientes do Município de Sengés, estimando-se o valor total da contratação em R$ 1.791.266,48 (hum milhão setecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para o período de 48 meses.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao *caput da Cláusula oitava a seguinte redação:* As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Do exercício de 2021:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Destinação de Resíduos Sólidos
1230.33.90.39.000 – OSTPJ
1240.33.90.39.511 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O *caput da Cláusula nona passa a ter a seguinte redação:* O Contrato terá vigência pelo período de 50 (cinqüenta) meses a partir da assinatura deste instrumento.
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EE20BD26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2021

Processo de Licitação n.º 077/2021 – Tomada de Preços n.º 007/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA — ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 120 (cento e vinte) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, a e § 2º da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:
O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que devera ser emitida até o 10º (décimo) dia útil, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/09/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2302DE0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º113/2021

Pregão Presencial nº 072/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos para o Município com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada. O valor total estimado para contratações é de R$ 3.380.475,00 (três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Os preços a serem pagos pelas peças, materiais, e quaisquer outros necessários para execução dos serviços deverão ser o preços máximo do DESCONTO ofertado sob a Tabela Referencial

de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR, conforme categorias abaixo:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
Descrição	DESCONTO (EM %)
PEÇAS - DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	20%
PEÇAS - DESCONTO para peças **ALTERNATIVAS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	23%

Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra serão:

Manutenção Valor Hora – m.d.o.	
Categoria	**Valor Máximo da hora**
Leve	R$ 81,91
Médio	R$ 96,11
Pesado	R$120,21
Equipamentos Rodoviários e agrícolas	R$ 121,48

DETENTORA DA ATA: LABIS & PAHIM LTDA com CNPJ sob n.º **05.452.332/0001-20.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **03/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5563CD4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.177/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
A servidora de Camila Alexandra de Oliveira Mendes, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional de nº. 12191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CC7FD5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2992/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 107.908,00 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 107.908,00 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3961	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4051	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	62.908,00
SUBTOTAL		107.908,00
TOTAL		107.908,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/09/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:796EB35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.994/2021

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Julia Maria Fernandes, brasileira, matrícula funcional de n.º 21801, EXONERADA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 04 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B994D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.995/2021

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Giovana Sampaio Benatto, brasileira, matrícula funcional de n.º 21501, EXONERADA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Hospitais e Laboratórios , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 04 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4DAAAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.996/2021

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO**.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Julia Maria Fernandes Jorge**, portadora da CI/RG nº. 43.715.605-9 - SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:096B66B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.94/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2020 de Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP. 86.170-000, representado pela Prefeita Municipal Sr. ANA RUTH SECCO, e a empresa **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.026.426/0001-80, com sede na RUA FRANCISCO CANDIDO PEREIRA, 220, CENTRO, JARDIM BELTRAO I Ibiporã-PR neste ato representada por **IVETE DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 6.136.578-8, e CPF sob n° 031.608.549-90, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 09/11/2021 com finalidade de Interesse Público, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.245.034/0001-08
Representante Legal
CPF: 031.608.549-90

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8EDBC0DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 38/2021, de 14/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 02/2021**, na modalidade **Tomada de Preço 02/2021**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e/ou no e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

Sertanópolis, 09 de Setembro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4DFF2D8E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

REVOGAÇÃO DA DISPENSA

Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitação do SERMUSA, Sra. LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA no qual consta a informação de que o pretenso contatado WALTERLEI DE FREITAS ROCHA não poderá promover a entrega do objeto cuja contratação se pretendia. Diante de tal fato, antes da celebração do contrato administrativo convém providenciar nova dispensa e a fim de averiguar a possibilidade contratação direta com outra empresa.

Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 6 de setembro de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:F5571E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/10/2021**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 09 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1D2C522D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 54/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ARMÁRIOS AEREO, ARMÁRIO PARA ARQUIVOS, SUPORTE PARA TROFEUS, ESCRITÓRIO COM MESA E BALCÃO), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PAMELA CRISTIANE BERRIDO 07245736901	16.985,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de setembro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:56EE316F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATADA	PAMELA CRISTIANE BERRIDO 07245736901
CNPJ	15.198.516/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ARMÁRIOS AEREO, ARMÁRIO PARA ARQUIVOS, SUPORTE PARA TROFEUS, ESCRITÓRIO COM MESA E BALCÃO)
LICITAÇÃO	Pregão N.54/2021
VALOR	16.985,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA	09 de setembro de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B298D4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954,** inscrita no CNPJ de **nº. 28.229.756/0001-26,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

Tapira, 08 de Setembro de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1CABAC88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2021

ID: 2228

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MARIA APARECIDA PIRES NOGUEIRA 05735132954

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 09 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Tapira, 09 de Setembro de 2021

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3F076D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
05/09/2021	22.393,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

09 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E350B0A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 349/2021 - PREGÃO N° 100/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 682, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 8.721,19 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5BD5126E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 350/2021 - PREGÃO N° 100/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FABIO RODRIGO FADEL 06632656900, CNPJ nº 15.197.968/0001-27, com sede RUA PE. TADEU ZIENSKI, 284, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RODRIGO FADEL, CPF: 066.326.569-00, carteira de Identidade nº 94309484, residente e domiciliado a RUA PE. TADEU ZIENSKI, nº 268, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de faixas, banners, placas e adesivos em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 38.090,94 (trinta e oito mil, noventa reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EDEFFA66

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 114/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 114/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
VALIM & LOURENCO LTDA.
4 - 5 - 6 - 8 - 13
R$ 16.490,50(dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP
1 - 2 - 3
R$ 28.045,00(vinte e oito mil e quarenta e cinco reais)

CANTO & CIA. LTDA.
7 - 9
R$ 18.116,00(dezoito mil e cento e dezesseis reais)

V. G. CASINI & CIA LTDA
10 - 11 - 12
R$ 28.650,00(vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8B72EEA7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 351/2021 - PREGÃO N° 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALIM & LOURENCO LTDA., CNPJ nº 08.020.047/0001-29, com sede AVENIDA BRASIL, 45, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NILTON CARLOS VALIM, CPF: 498.262.049-00, carteira de Identidade nº 36743972, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 976, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.490,50 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:22B11D0F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 352/2021 - PREGÃO N° 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 28.045,00** (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:061CBCFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 353/2021 - PREGÃO N° 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA MARIALVA, 210, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669, residente e domiciliado a RUA EVANDRO DE PAULA SOUZA, nº 23, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 18.116,00 (dezoito mil e cento e dezesseis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3569BB76

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 354/2021 - PREGÃO N° 114/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1260, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/09/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:67B6B260

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 121/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 121/2021
Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo e refrigerante para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME.
1 - 2
R$ 16.454,50(dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CA71276

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 355/2021 - PREGÃO N° 121/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: M. RAFAEL & CIA. LTDA. - ME., CNPJ nº 82.457.763/0001-20, com sede PRAÇA SANTOS DUMONT, 248, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCEL FRANKLIN RAFAEL, CPF: 026.131.399-19, carteira de Identidade nº 5.763.296-8, residente e domiciliado a RUA TERUO SAKUNO, nº 1084, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo e refrigerante para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.454,50 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2021, com vencimento até 09/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA2A8D2A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 122/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 122/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
LUIZ FERNANDO FERREIRA - ME
1
R$ 44.912,50(quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 9 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4898749C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.994/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2994, de 9 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2994/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.549,82(cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3337170000000000000.00303	190.549,82

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	190.549,82

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B42963BD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.995/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2995, de 9 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.995/2021

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3337170000000000000.00303	85.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180121000000000 - 00303	85.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5C027398

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER TÉCNICO - DECRETO Nº 2.954/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS E ÉTICA MÉDICA

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.892/2021, expede-se a presente:

PARECER TÉCNICO

O comitê é **favorável** a alterar o Decreto Nº 2.954/2021 de 29 de julho de 2021 do Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), uma vez que os números de casos e óbitos diminuíram do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, passando o Decreto ter as seguintes redações:

"Art. 48. Todas as atividades essenciais constantes no caput deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda":
"I – O estabelecimento deverá obedecer à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local."

Dos Salões de Festas e Eventos
"Art. 65. Os salões de festas e eventos destinados a aniversários, casamentos e reuniões em geral, poderão funcionar, durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia, limitando a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do público do estabelecimento, sendo esta definida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, bem como com as seguintes condições:"

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e com a diminuição do número de casos e óbitos no Município de Terra Boa.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 08 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS E ÉTICA MÉDICA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F312D6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 224/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LINA MARIA ERNESTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 007/2010, de 17 de março de 2010, a funcionária pública municipal Sra. **LINA MARIA ERNESTO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula nº. 12015, a partir do dia 24 de Agosto de 2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/09/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:61D883FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADADEPREÇOS Nº. 12/2021
Processo nº 263/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 27/09/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/09/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2F14A26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADADEPREÇONº. 11/2021
Processo nº 254/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Prainha Municipal do Garimpo**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/09/2021.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 26/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6563A2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 594/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 76.541,01 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Um Centavo)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.900,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
	SUBTOTAL	72.900,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0011.2225	Ações Coordenadas de Enfrentamento ao Covid 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2458	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MINIMIZAR PERDAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020	3.510,76
2546	COVID 19 ENFRENT. EMERG SAUDE PORT MS 1666/20 FONTE 7494	130,25
SUBTOTAL		3.641,01
TOTAL		76.541,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 76.541,01

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 3.641,01 (Três Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Um Centavo**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
0007	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MINIMIZAR PERDAS DOS FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938/2020	3.510,76
7494	CEF 624013-3 AUX MANUT E FUNCIONAM AT PRIMARIA PORT894-21	130,25
TOTAL		3.641,01

II- Cancelamento no valor **R$ 72.900,00 (Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1305	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1495	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
SUBTOTAL		72.900,00
TOTAL		72.900,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 72.900,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0007 Setembro R$ **3510,76**
Fonte: 7494 Setembro R$ **130,25**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de setembro de 2021 (09/09/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:55B7FCE2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DESIGNA LEILOEIRA

PORTARIA Nº 023/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO LEILOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
RE S O L V E:
Artigo 1º. - Fica designada a servidora pública municipal **CIBELE APARECIDA DA SILVA (Matric. 1033)**, na função de **LEILOEIRA** nos procedimentos licitatórios modalidade **LEILÃO** do **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica**, e os servidores abaixo nominados, para comporem sua equipe de apoio nos exercícios de 2021 e 2024.

Nome	CPF	Cargo
Eduardo Bassil da Silva	709.547.559.87	Membro
Marcos Paulo Perigo	752.102.319-68	Membro
Rafael Panicio Tolentino	068.670.089-92	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (09/09/2021)

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:8922CA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14161/2021

PORTARIA N.º 14161/2021

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Josiane Bolonhezi, CI-RG nº. 9.928.540-0 SESP/PR, matrícula 1262866-00, do cargo em comissão de Chefe da divisão de limpeza urbana e controle ético e biológico de cães e gatos, a partir de 10 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AA848620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 18/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 018/2021.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SUZANA DA SILVA CREMONESE, brasileira, viúva, portadora da CI-RG n° 8.047.834-8 SESP/PR e inscrito(a) no CPF sob n° 035.448.099-58, residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Raul Furquim, 36, Centro, Município de Terra Roxa/PR, neste ato denominado EMPREGADA, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 09/09/2021 e término em 05/02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2021.

_____
Empregador

_____
Empregada

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:D7132A9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N.º 17/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 017/2021.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EMERSON PINTO, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG n° 9.476.784-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n° 010.239.469-55, residente e domiciliado(a) na Rua Manuel Amoroso Costa, 400, Jardim Vila Real, Município de Palotina/PR, neste ato denominado EMPREGADO, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 09/09/2021 e término em 05/02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 08 de setembro de 2021.

_____
Empregador

_____
Empregado

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DE08243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 157, 3633, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa com vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Automotores Categorizados como Pesados (Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhão, Caminhão-Trator, Chassi-Plataforma, Reboque ou Semi-reboques e suas combinações), mediante Maior Percentual de Desconto, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 949.808,00 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5AF4FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de setembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: T.L. BARBOZA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.992.999/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. OSMAR DE SOUZA BARBOSA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 527.348.709-91, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 - KM. 153, 3740, CENTRO - 87.500-001, Umuarama - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa com vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Automotores Categorizados como Pesados (Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhão, Caminhão-Trator, Chassi-Plataforma, Reboque ou Semi-reboques e suas combinações), mediante Maior Percentual de Desconto, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, pelo período de 12 (doze) Meses.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 325.099,50 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A7C2347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 008/2021

Edital de Aprovação do Plano de Trabalho
Edital de Chamamento Publico 008/2021

A comissão de Seleção e julgamento constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público n° 008/2021, que após analise e verificação dos Planos de Trabalho, decidiu aprovar o plano apresentado pela organização da sociedade civil:

PROJETO N°	PROPONENTE
01	AUTER – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE TERRA ROXA, CNPJ: 04.652.870/0001-04

Terra Roxa, Paraná 09 de Setembro de 2021

Comissão de Seleção e Julgamento:

ANELISE LANA DE OLIVEIRA	*ANA FLÁVIA BASSO MARTINS*	*FABIO RODRIGUES DA SILVA*

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2426E470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Equiplano Sistemas Ltda, CNPJ 76.030.717/0001-48;
Objeto: Licença de uso de Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Compras, Portal da Transparência e Portal do Servidor;
Valor: R$ 11.330,00 (onze mil e trezentos e trinta reais);
Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2021

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:097AC94A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: Four Info Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ 05.340.254/0001-72;
Objeto: Cessão de Licença de uso de software, incluindo os sistemas: Fourprev previdenciário, Fourprev folha de pagamento e arrecadação, bem como implantação, personalização, manutenção, atualização e suporte técnico para o Sistema Integrado de Gestão Previdenciária;
Valor: R$ 22.620,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais);
Vigência: 08/09/2021 a 08/09/2022
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:18F26576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº. 01/2021

Errata ao Edital nº. 01/2021, de 01 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de setembro de 2021. Edição 2341.

DAS INSCRIÇÕES: 5. 5.3. VI -
Onde se lê:
-Declaração ou comprovante que possui conhecimento de informática.
Leia-se:
-Declaração ou comprovante que possui conhecimento de informática e avaliação presencial de conhecimentos básicos no ato da inscrição.
Da seleção: 7. 7.3
Onde se lê:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogia	10 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	02 pontos a cada ano (10 pontos no máximo)
Curso em nível médio, magistério completo	03 pontos
Cursando Pedagogia	02 pontos
Noções de informática	05 pontos
Pontuação máxima	**30 pontos**

Leia-se:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogia ou Magistério Completo	10 pontos
Noções de informática/Avaliação	10 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	02 pontos (referente aos últimos quatro anos)
Cursando Pedagogia ou Magistério	08 pontos (02 pontos por ano cursado)
Pontuação máxima	**30 pontos**

CUMPRA-SE.
REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:03096F5B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 09 de setembro de 2021.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Ademar Haruo / CMEI Maria José)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	023.146.109-70	185,00	4º
VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA	004.276.219-76	185,00	5º
FABÍULA SANCHES SANTOS BALESTRA	039.619.789-21	185,00	6º
RODRIGO LEAL RAMOS	053.579.369-35	185,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)

(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar / Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:921E7CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 05.982.200/0001-00**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 146/2019, regime de execução por preço global por lote, relativo à prestação de serviços contínuos de "FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 40, XI, c/c art. 55, III, ambos da Lei nº 8666/93.

Valor atualizado do Contrato: R$ 213.132,92 (Duzentos e treze mil cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 09/09/2022
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/09/2021.
Pregão Presencial nº 31/2019.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B541FF7F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.129/2021

EDITAL Nº.129/2021
09/09/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido nos Decretos de Homologações n° 3872/2020 e solicitação da SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumirem sua vagas de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
43º	Micheli Daiane Conradi Bremm	Escola de Campo Salgado Filho
44º	Lucia Patricia Stupp Wehrli	Escola Mun. Carlos Gomes
45º	Kerllen Maria Burda	Escola Mun. Carlos Gomes
46º	Michelli Aparecida Pereira	Escola Mun. Carlos Gomes

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
27º	Eliane Aparecida Correa	Escola de Campo Salgado Filho

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:265BDA13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 44/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA RECICLAGEM DE PODAS DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES, RESÍDUOS DO REFLORESTAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONVÊNIO Nº 4500060808 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI – CNPJ nº 23.691.899/0001-31 ,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo de Aquisição de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AFF23D59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9 horas do dia 24 DE SETEMBRO DE 2021, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	02	1.370.000,00	120 dias
02	MOTONIVELADORA	01	1.018.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados a Pregoeira Sra. Vanessa Macagnan Acunha Oenning, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E8E0B987

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 211/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA RECICLAGEM DE PODAS DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES, RESÍDUOS DO REFLORESTAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONVÊNIO Nº 4500060808 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI – CNPJ nº 23.691.899/0001-31
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 44/2021.
VALOR: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:77214A17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA
DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 11.663.950-0001-12

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E COZINHA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 12.650,09 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 39/2021

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2E068091

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA E COZINHA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 39/2021
VALOR: R$ 12.650,09 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:76908AE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 123/2021

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2021, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 14h00min (quatorze horas), do dia 29 de setembro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F612A09E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 124/2021

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **segundo Quadrimestre de 2021**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), do dia 29 de setembro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CLEUZA DE ARAÚJO COSTAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9CDAC6EA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 125/2021

Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 15h00min (quinze horas), do dia 29 de setembro de 2021, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo n° 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao segundo quadrimestre de 2021**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9EFE4D7C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 810/2021

PORTARIA Nº 810/2021
Data 09.09.21

Súmula. Rescinde contrato de Professor, contratado através do PSS nº 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtudo do término do prazo contratual em 03/09/2021, o contrato do Professor Senhor **Olavo Domingos**, Matrícula funcional nº835-4/1, contratado através do PSS nº 001/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F3E92088

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO SEGUNDO CLASSIFICADO NOS ITENS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
Processo Administrativo nº 91/2021

O Município de Três Barras do Paraná, através da Pregoeira, **CONVOCA** todos os licitantes interessados para participação da sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos classificados em segundo lugar nos itens do objeto, referente ao Pregão Presencial nº 38/2021, a se realizar em 13/09/2021, às 9h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de habilitação.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D42206FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2021, cujo objeto é a Contratação do GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ N° 76.416.890/0001-89), para serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, de atos oficiais e demais matérias, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 642/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E9250374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 523/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ N° 76.416.890/0001-89)
Objeto: Contratação da empresa GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ N° 76.416.890/0001-89), para serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, de atos oficiais e demais matérias, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 642/2021.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, e 26, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 523 e 533/2021 da Secretaria Municipal de Administração, é necessária a contratação do Governo do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda, inscrita no CNPJ nº 76.416.890/0001-89, para serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – Imprensa Oficial, considerando a obrigatoriedade da publicação de extratos de instrumentos contratuais e congêneres, de convênios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de distrato, de registro de preços, de rescisão; os editais de citação, de intimação, de notificação e de concursos públicos; e os comunicados, os avisos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de anulação, de revogação e os resultados de julgamentos, entre outros atos da administração pública, cuja publicação seja exigida por determinação legal ou decorrente de norma infralegal, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021. Ademais, o Governo do Paraná Secretaria do Estado da Fazenda possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:204E6420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário através do Convênio n° 890061/2019.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 27 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 83.231,17 (oitenta e três mil duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D4AF862A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2021

Contrato Administrativo nº 305/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 28/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL,** com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico **– Curitiba - Paraná**. **Objeto:** Contratação direta para prestação de serviços de

publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 09/09/2021 e término em 08/09/2022. – **Valor global:** 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/09/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C9669182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 63/2021, cujo objeto visa Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 77.804.599/0005-74, para fornecimento de cabo flexível 35mm² para instalação elétrica do CMEI Vó Luiza, pelo valor máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A9A60F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 63/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 99/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/09/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 77.804.599/0005-74.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ n.º 77.804.599/0005-74, para fornecimento de cabo flexível 35mm² para instalação elétrica do CMEI Vó Luiza.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, IV, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 99/2021, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nº. 626/2021, da Secretaria Municipal de Administração, é necessária a aquisição de 400m cabo flexível 35mm², a ser utilizado em reparos na rede elétrica do CMEI Vó Luiza, uma vez que a instalação elétrica para a entrada de energia do poste até a edificação do CMEI Vó Luiza se encontra fora da norma, oferecendo riscos a edificação e a quem permanece nela. Tendo em vista que a edificação se trata de uma creche em funcionamento, os alunos, professores e funcionários que a frequentam estão com a segurança em risco, uma vez que um possível incêndio causado por fiações inadequadas é um desastre em grande escala. Desta forma, a contratação direta é justificada diante de sua emergência, tendo em vista os riscos existentes caso o reparo não seja efetuado o mais rápido possível. Ademais, o fornecedor possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 63/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2021.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:09C8216F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2021

PORTARIA N. 488/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 17 de novembro de 2021, a licença maternidade concedida através da Portaria 300/2021, para a servidora efetiva, Simone Taborda dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, em atenção à solicitação protocolada sob n. 774/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 19 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de setembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Conrado Goes
Código Identificador:69AC57CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

A publicação vinculada em 25 de agosto de 2021, na Edição Nº 2335 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor da proposta mais vantajosa do Lote 01 foi de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal

206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:381A1C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de geoprocessamento, aerolevantamento aplicados a gestão municipal, com vistas a execução de recadastramento imobiliário municipal.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 30 de setembro de 2021.
Data de abertura: 30 de setembro de 2021 às 08h30min
Valor estimado: R$ 348.470,18 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão - CPL
(Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A695DB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA SRP PE 005/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 005/2021, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ 23.228.076/0001-74
VALOR: R$40.337,66

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67
VALOR: R$15.979,85

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
VALOR: R$14.809,63

SALVI LOPES E CIA LTDA
CNPJ 82.478.140/0001-34
VALOR: R$12.107,45

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 19.316.524/0001-14
VALOR: R$8.444,85

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 32.708.161/0001-20,
VALOR: R$525,00

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 03.652.030/0003-32
VALOR: R$1.794,75

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 11.089.732/0001-16
VALOR: R$538,70

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ 25.034.906/0001-58
VALOR: R$449,90

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 80.392.566/0001-45
VALOR: R$349,29

Valor total registrado: R$95.337,08
(noventa e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR. União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:BFA514DE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2019
CONTRATO 079/2019
EXTRATO TERMO ADITIVO IV
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
PICCININ CLÍNICA INTEGRADAS
CNPJ 02.471.776/0001-15
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.
Data de vigência do termo aditivo: 12/09/2021 a 11/12/2021.

União da Vitória, 10 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1B4A8875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1394/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1319601	ARTUR MARCOS PAVAN	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/10/2021 A 27/10/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8902B9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 12/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatra, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

CONTRATADO: PREVENCOR MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA.
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato nº 232/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 12/09/2021 e a terminar em 11/09/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 232/2019 a importância de R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória – PR, 09 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:634BF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 416/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 18ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 18ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 09 a 10 de SETEMBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(a) - REFERENTE A 18ª CHAMADA

Maria Lurdes Krik
Adriana Margarete Bednartchuk
Alessandra Aparecida Barbosa Ferreira
Berenice Aparecida Oliveira
Daiana Deise Gonçalves Ultchak

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C989ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. º 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 148/2021

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 04/11/2021 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por *e-mail* ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

DOTAÇÕES: 04.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento de Comunicação e Divulgação/ 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Administração/ 05.001.04.123.0005.2007.3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Finanças.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 08 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0D0E6D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2019 – PROCESSO N.º 142/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADOS: BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40, Termo Aditivo nº 6/2021 do Termo de Contrato nº 228/2019 (5436);
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.394.903/0001-20, Termo Aditivo nº 6/2021 do Termo de Contrato nº 229/2019 (5437);
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, CNPJ nº 79.318.010/0001-20, Termo Aditivo nº 6/2021 do Termo de Contrato nº 230/2019 (5438).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 10/09/2021 e a terminar em 09/12/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8686A7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 02 de setembro de 2021, Edição 2341, página 362.

TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 3/2021 – PROCESSO 7/2021

ONDE SE LÊ:
TERMO DE CONTRATO Nº 37/2021

LEIA-SE:
TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:743A32CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 231/2021

Data 09/09/2021

Súmula. Exonera a Servidora ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH do cargo de PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ALINE RAQUEL STEINHEUSER JANTSCH do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BFF90592

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL Nº 28/2021

Data: 09/09/2021

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º A desistência das candidatas abaixo relacionadas, para as vagas constante do Edital PSS nº 27/2021:

Nome do Candidato	Vaga	Carteira de Identidade
DALET KELLY ZINN DA SILVA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	12.610.631-9
PATRÍCIA SIMONE ROZIN	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia	10.605.281-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95D6F218

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº21/2021

Data 09/09/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Avaliadora do Teste Seletivo, destinado à contratação de Jovens Aprendizes para formação em Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente	Claudia Denise Erdmann Santoro	032.431.629-12
Membro	Ana Claudia de Bairros	067.546.979.11
Membro	Márcia Regina Perardt Sinhorin	786.969.689-72
Membro	Gabriele Regina Pilonetto	086.181.459-20
Membro	Katiane Fedrigo	071.461.449-17

Art. 2º - A Comissão Avaliadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Verê – Paraná, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CA2EB8C1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 022/2021

Data 09/09/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, destinado à contratação de Jovens Aprendizes para formação em Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente	Camila Helfenstein	106.940.369-51
Membro	Sandra Cella Orben	038.055.939-02
Membro	Suziane Cristina B. de Oliveira	047.519.709-76
Membro	Pedro Sinhori	043.030.189-88
Membro	Marcia Bee	026.062.029-70

Art. 2º - A Comissão Organizadora, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora, serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Verê – Paraná, porém, sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:165F3E6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021
Objeto: Formação de Registro de Preços para a **Aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras,** para atender as necessidades do PRESERV**,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fornecedor: **ML – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrito no **CNPJ** sob nº. **28.491.296/0001-00**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Taques nº 4424-A, Jardim Alvorada III, CEP 87035-376, tendo por seu representante legal, o Sr. **WANDERSON GUIRALDELI**, portador do RG nº 5.998.585-0 SESP/PR e CPF nº 896.079.109-15, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	20	Unid.	Toner para Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro MFP M426DW e M426FDW, na cor preto. sendo 100% (cem por cento) novo compatível - Referência: HP CF226A-CF226AB - LASERJET (26A) – PRETO.	WP/CF 226A	R$ 56,00	R$ 1.120,00
10	24	Unid.	Toner para Impressor HP LaserJet M1212 NF MFP e Impressora Multifuncional HP 1132 MFP, na cor preto. sendo 100% (cem por cento) novo compatível - Referência: HP 285 AB – PRETO.	WP/285A	R$ 34,50	R$ 828,00
11	14	Unid.	**Toner para Impressor HP LaserJet MFP M127 FN, na cor preto. sendo 100% (cem por cento) novo compatível - Referência: HP 283ª/83A – PRETO.**	WP/283A	R$ 35,10	R$ 491,40
13	02	Unid.	**Kit Fotocondutor Compatível para impressora LEXMARK X 204N. sendo 100% (cem por cento) novo compatível.**	WP/204N	R$ 89,45	R$ 178,90
TOTAL					**R$ 2.618,30**	

Valor global: R$ 2.618,30 (dois mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados, do Orçamento Próprio do PRESERV.
Data de assinatura: 09 de setembro de 2021.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A9599FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2021

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Municipal de nº 2685/2021,

RESOLVE:

1º - Em atenção ao Art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2685/2021, nomear servidores de cada uma das secretarias, para serem responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão das diárias realizadas, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CPF DO SERVIDOR	SECRETARIA
Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Michele Ferreira Defendi	050.117.419-23	Secretaria Municipal de Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	087.995.229-69	Secretaria Municipal de Urbanismo
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88	
Elisangela Pereira Munhoz	020.945.189-06	
Daiane Anselmo de Azevedo	075.761.409-41	Secretaria Municipal de Planejamento
Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Fábio Aparecido Augusto	036.073.389-14	
Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55	Secretaria Municipal de Fazenda
Camila Yuka Hashimoto	065.514.739-03	
Renilda da Silva Souza	024.161.659-09	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.190.269-63	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40	
Douglas Alexandre de Miranda Batista	087.521.969-17	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64	
Renato Hiran Ausek	072.312.009-90	Gabinete do Prefeito
Jaqueline Harumi Hashimoto	008.123.259-40	
Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maicon Tonolli	053.929.679-08	Secretaria Municipal de Administração

2º - O servidor indicado ficará responsável pela publicação das diárias relacionadas a Secretaria no qual o mesmo está lotado.

3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23/08/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 329/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:5D5866B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8187

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8187

Fornecedor: COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 40.790.697/0001-66

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	38927	CADERNO, 1 MATÉRIA, BROCHURA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, COM NO MÍN. 96 FOLHAS, COMPRIMENTO MÍN. 200 MM, LARGURA MÍN. 275 MM.	Unidad	10031	R$ 4,09	R$ 41.026,79	SAO DOMINGOS

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
76	37803	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS. Caderno universitário de 10 matérias, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas mín. 200mm x 275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56g/m², 200 folhas.	Unid	815	R$ 7,47	R$ 6.088,05	SÃO DOMINGOS

Valor total: R$ 47.114,84 (quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6659B99E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 ID: 8198

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021
ID: 8198

Fornecedor: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI.
CNPJ: 31.953.767/0001-69

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
77	37804	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL. Caderno universitário de 01 matéria, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas: 200 x 275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56 g/m², 96 folhas.	Unid	5505	R$ 4,48	R$ 24.662,40	RNV
86	37815	CORRETIVO EM FITA. Fita com no mínimo 4mm x 10 m, tipo roller, com tampa protetora, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, invisível em fotocópias, correção instantânea e secagem rápida, excelente aderência; formato ergonômico que proporciona conforto. Uso em diversas superfícies. Caixa com 6 unidades.	unid	626	R$ 4,03	R$ 2.522,78	JOCAR
94	38920	LÁPIS DE COR GRANDE, JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES E COM CORES VARIADAS E SEM REPETIÇÃO, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. OS LÁPIS DEVERÃO APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA E ATÓXICOS. PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA	Unidad	4551	R$ 7,79	R$ 35.452,29	ECOLE

		INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
106	**42357**	**CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: capa dura , formato fechado 200 mm x 275 mm, com montagem artesanal e fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. Miolo 200 páginas no formato 200 mm x 275 mm, lx I cor, 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75 gr, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-ô.- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.**	**Unid**	**1506**	**R$ 10,59**	**R$ 15.948,54**	**RNV**

Valor total: R$ 78.586,01 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:96E063F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANILHA DE CUSTO

ESTRADA "UM" DA GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	VALOR
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		287	150,00	18.634,00	18.202,93
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284	117,00	12.100,00	12.981,02
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-REM	71,45	5.324,00	6.894,67
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-01	12,15	305,62	872,57
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-REM	53,66	3.995,76	5.176,67
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01	27,75	3.239,51	3.263,65
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-A	13,00	325,00	932,61
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-B	13,00	325,00	932,61
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-02	53,78	3.995,83	5.183,82
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-03	53,83	3.995,68	5.186,71
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-REM	12,00	300,00	860,88
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-01	23,00	299,00	1.512,01
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-03	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-04	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-05	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-06	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-07	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-08	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-09	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-10	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-11	10,00	250,00	717,40
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-12	10,00	250,00	717,40
TOTAL ÁREA	VALOR TOTAL DA OBRA	TOTAL DE TESTADAS			TOTAL	TOTAL	TOTAL
55.339,40	**69.174,11**	**700,62**			**700,62**	**55.339,40**	**69.174,11**

Calculo do valor total da obra - Licitações : PREGÃO 46/2018 E PREGÃO 54/2018					
	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	BRITA GRADUADA	486,510	TON.	R$ 30,900	R$ 15.033,16
2	CBUQ - CONCRETO	201,260	TON.	R$ 269,010	R$ 54.140,95
TOTAL					R$ 69.174,11

Calculo da espessura do recape	
Quantidade (tonelada)	R$ 201,26
Quantidade (m³)	R$ 80,50
Área de recape(m²)	R$ 2.450,00
Espessura(m)	0,03

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:B2E872D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANILHA DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Planilha de Avaliação "Estrada 1" GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI								Data/Avaliação	
CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	VALOR	inicial/02/2018	Final/07/2019
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		287	150,00	18.634,00	18.202,93	3.354.000,00	4.200.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284	117,00	12.100,00	12.981,02	2.008.000,00	2.510.000,00

		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-REM	71,45	5.324,00	6.894,67	885.400,00	1.663.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-01	12,15	305,62	872,57	67.200,00	84.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-REM	53,66	3.995,76	5.176,67	663.000,00	829.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01	27,75	3.239,51	3.263,65	537.700,00	672.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-A	13,00	325,00	932,61	71.500,00	89.400,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-B	13,00	325,00	932,61	71.500,00	89.400,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-02	53,78	3.995,83	5.183,82	663.000,00	829.800,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-03	53,83	3.995,68	5.186,71	663.000,00	829.800,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-REM	12,00	300,00	860,88	66.000,00	82.500,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-01	23,00	299,00	1.512,01	83.700,00	104.600,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-03	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-04	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-05	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-06	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-07	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-08	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-09	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-10	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-11	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-12	10,00	250,00	717,40	55.000,00	69.000,00
Total					**700,62**	**55.339,40**			

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:24B89287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Planilha de Avaliação "Estrada 1" GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI								Data/Avaliação	
CAD. MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TESTADA	ÁREA (m²)	VALOR	inicial/02/2018	Final/07/2019
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		287	150,00	18.634,00		3.354.000,00	4.200.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284	117,00	12.100,00		2.008.000,00	2.510.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-REM	71,45	5.324,00		885.400,00	1.663.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		284-A-01	12,15	305,62		67.200,00	84.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-REM	53,66	3.995,76		663.000,00	829.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01	27,75	3.239,51		537.700,00	672.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-A	13,00	325,00		71.500,00	89.400,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-01-B	13,00	325,00		71.500,00	89.400,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-02	53,78	3.995,83		663.000,00	829.800,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		285-03	53,83	3.995,68		663.000,00	829.800,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-REM	12,00	300,00		66.000,00	82.500,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-01	23,00	299,00		83.700,00	104.600,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-03	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-04	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-05	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-06	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-07	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-08	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-09	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-10	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-11	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
		GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI		286-A-12	10,00	250,00		55.000,00	69.000,00
Total					**700,62**	**55.339,40**			
Comissão de Avaliação,constituida pela portaria nº 478/2017,através das suas atribuições legais,avalia os Imovéis acima:									

ALEXANDRE LINCONI COBRA DE CARVALHO
Presidente

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Membro

DOUGLAS CASSARO FERTONANI
Membro

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:2833800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 508/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 812.050,00 (oitocentos e doze mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
13 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
161 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	33.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
438 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.200,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA -	PAB
492 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	112.200,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
567 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
606 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
632 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.550,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
663 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.600,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
689 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.500,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
714 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO EPIDEMIOLOGIA.	FIXO –
774 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	36.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
805 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
936 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1030 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00
Total Suplementação:			**812.050,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 812.050,00 (oitocentos e doze mil e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	GERAL
63 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
64 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
92 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
355 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.400,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
804 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0015.2.315.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
981 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	325.000,00
982 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1211 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	223.550,00
Total Redução:			**812.050,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4E38C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 511/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
772 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1252 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
477 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**280.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A69F4141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	**PE**	**ATA RP**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ATUAL**	**VALOR REAJUSTADO**	**DETENTORA**
01	**37/2020**	33/2020	**42**	CARVEDILOL 3,125 MG	R$ 0,077	**R$ 0,123**	**ILG COMERCIAL EIRELI**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:1BCD61C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 185/2021

DECRETO N° 185/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2021, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do Fundo Nacional de Saúde para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 900/2020**, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
904 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	494	80.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494	110.000,00
906 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	494	10.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 200.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 494	R$ 200.000,00
TOTAL	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FC275C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2021 ID 2407

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.121.920/0001-63.

***DO OBJETO:* Aquisição de Gel e Spray massageador para contusões dos atletas do município que participam de jogos oficiais,** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Amaporã.

Item	Quant	UND	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Und	Massageol 120 ml – Spray	18,50	555,00
2	30	Und	Massageol 15gr - Pomada	6,80	204,00
Valor Total.....					759,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

08004278120021205433903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Da Validade:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A177A200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021 ID 2408

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E. V. TANOUYE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.294.982/0001-41.

DO OBJETO: **Aquisição de utensílios de cozinha para as unidades de ensino municipal,** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município de Amaporã.

Item	Quant	UND	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und	Abridor de latas Profissional	12,00	12,00
2	2	Und	Afiador de Facas	42,00	84,00
3	3	Und	Bacia Plástica 18 litros	16,00	48,00
4	9	Und	Bacia Plástica 32 litros	27,00	243,00
5	3	Und	Bacia Plástica 6,7 Litros	12,00	36,00
6	10	Und	Bandeja Branca 11,5 Litros	20,00	200,00
7	1	Und	Bule 4,5 litros	73,00	73,00
8	1	Und	Caldeirão de Alumínio nº 38	232,00	232,00
9	1	Und	Caldeirão de Alumínio nº 45	314,00	314,00
10	3	Und	Caneca hotel 16	33,00	99,00
11	2	Und	Caneca nº 16	33,00	66,00
12	1	Und	Chaleira 5 Litros	79,00	79,00
13	95	Und	Colher Tramontina	3,40	323,00
14	3	Und	Concha hotel	32,00	96,00
15	1	Und	Cortador de Legumes Vitalex	104,00	104,00
16	1	Und	Escorredor de Macarrão nº 45	73,00	73,00
17	3	Und	Escumadeira Hotel	38,00	114,00
18	6	Und	Espatula Industrial	33,00	198,00
19	20	Und	Faca Tramontina	3,40	68,00
20	2	Und	Faca Tramontina inox 6	20,50	41,00
21	8	Und	Faca Tramontina inox 8	27,00	216,00
22	9	Und	Forma Assadeira 3	45,00	405,00
23	2	Und	Frigideira Anti-Aderente nº 34	89,00	178,00
24	56	Und	Garfo Tramontina	3,40	190,40
25	4	Und	Jarra 2 Litros	8,00	32,00
26	4	Und	Jarra 4 Litros	20,00	80,00
27	2	Und	Jogo de Panela Eclipse	500,00	1.000,00
28	1	Jogo	Jogo mantimento Ramos 5x1	210,00	210,00
29	2	Und	Panela Aluminio eclipse nº 30	250,00	500,00
30	1	Und	Panela Alumínio nº 36	250,00	250,00
31	2	Und	Panela de Alumínio nº 40	164,00	328,00
32	2	Und	Panela de Alumínio nº 45	198,00	396,00
33	3	Und	Panela de Pressão 10 Litros	138,00	414,00
34	1	Und	Panela de Pressão com trava	350,00	350,00
35	1	Und	Panela de Pressão Nigro 20 Litros	567,00	567,00
36	2	Und	Panela de Pressão Nigro 7 Litros	83,00	166,00
37	1	Und	Panela Nigro 20 Litros	567,00	567,00
38	9	Und	Pote Plástico 12 Litros	44,00	396,00
39	11	Und	Pote Plástico 5 Litros	36,00	396,00
40	60	Und	Prato de vidro cristal	6,60	396,00
41	2	Und	Ralador de Legumes inox	25,00	50,00
42	2	Und	Suporta para Coador de Café	20,00	40,00
43	1	Und	Tabua de Cortar Legumes	36,00	36,00
44	15	Und	Xícara de café	6,10	91,50
Valor Total.....					9.757,90

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.757,90 (Nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08002123610019204533903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de setembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F8781621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.371 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.459 de 08 de setembro de 2021.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*2.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A8729A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.375 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.500,00*
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*50,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOSa	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.200,00*
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*1.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*31.100,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*8.550,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*3.200,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*31.100,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021, 78° da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6328E3CD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 749 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**19-2021**	**Vigência:**	**09/09/2021 A 08/09/2022**
ID DA ATA:	**061-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2021**		
Contratado:	**JOSÉ ODÉCIO FURLAN EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, USADOS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA E NA CONSTRUÇÃO CIVIL,PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DOSAMAE DE ANDIRÁ**		
Valor:	**R$ 5.017,20 (Cinco mil, dezessete reais e vinte centavos)**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**ALCIDES LOPES MARIANO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**19-2021**	**Vigência:**	**09/09/2021 A 08/09/2022**
ID DA ATA:	**062-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**23-2021**		
Contratado:	**JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, USADOS PARA MANUTENÇÃO BÁSICA E NA CONSTRUÇÃO**		

	CIVIL,PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO DOSAMAE DE ANDIRÁ
Valor:	**R$ 13.888,00 (Treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de Setembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:650CBB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 100/2018 PREGÃO Nº 037/2018-PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ/MF: 58.619.644/0001-42;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido a quantidade de serviços constante no contrato primitivo, a quantidade proporcional dos itens solicitados pelo Diretor de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo:

1º CLASSIFICADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA, CNPJ: 58.619.644/0001-42						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6	Recapagem de pneu 12.5/80/18	VIPAL	Und	04	R$ 654,00	R$ 2.616,00
8	Recapagem de pneu 17.5/25 12 lonas	VIPAL	Und	07	R$ 1.554,00	R$ 10.878,00
9	Recapagem de pneu 14/9/28	VIPAL	Und	02	R$ 1.165,00	R$ 2.330,00
10	Recapagem de pneu 18/4/30	VIPAL	Und	03	R$ 1.679,00	R$ 5.037,00
11	Recapagem de pneu 12/16.5	VIPAL	Und	10	R$ 589,00	R$ 5.890,00
13	Recapagem de pneu 19.5/24	VIPAL	Und	02	R$ 1.547,00	R$ 3.094,00
17	Recapagem de pneu 14.9.24	VIPAL	Und	02	R$ 1.064,00	R$ 2.128,00
Total do Fornecedor:					R$ 31.973,00	

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Antônio Tozzi
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3E24E526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 07/2021

ANEXO II DO EDITAL 07/2021

CMEI TIA NIVA

Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1ª	ARTHUR VINICIUS DE MENJON GODOY	PRISCILA DE MENJON	24/07/2020	31/08/2021	0,6	***APROVADO***

Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	MILENA POLETTO KAVA	BIANCA POLETTO GOMES	10/09/2019	02/08/2021	0,8	***AGUARDANDO***

Classificação	**Maternal II A**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	ISABELLY GUEDES DE OLIVEIRA	VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES	06/07/2018	31/08/2021	0,9	***APROVADO***
2º	LETÍCIA PORTES DE SOUZA	MICHELE ALVES PORTES	10/09/2018	31/08/2021	0,4	***APROVADO***

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	**Berçário**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	CRISTOPHER VIDAL DOS SANTOS	ANGELICA VIDAL DE SOUZA	18/04/2021	31/08/2021	0,6	***APROVADO***

Classificação	**Maternal I**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**
1º	LORRAINY LORENA NICOLAU PISKE	LAUANA NICOLAU LINS DE SOUZA	05/03/2020	31/08/2021	1,1	***AGUARDANDO***

Classificação	**Maternal II B**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	**ANOTAÇÃO**

1º	LUIZ OTTÁVIO NICOLAU LINS PISKE	LAUANA NICOLAU LINS DE SOUZA	10/08/2017	31/08/2021	1,1	***APROVADO***

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	PEDRO AUGUSTO DE LIMA MACHADO	SABRINA APª DE LIMA	05/04/2021	31/08/2021	0,7	***APROVADO***

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MELISSA CATHARINA LUIZ DE OLIVEIRA	ANA LUIZA LUIZ	23/07/2020	31/08/2021	2,6	***APROVADO***
2º	NOAH FARIA DE PAULA	NICOLLE DE FARIA DE PAULA	28/08/2020	31/08/2021	0,9	***APROVADO***
3º	JOÃO BENÍCIO DE SOUZA OLIVEIRA	PATRICIA DE OLIVEIRA	27/04/2020	31/08/2021	0,8	***APROVADO***

Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	HENRIQUE YAN LUIZ	LORENA MARIA SHROEDER	24/11/2018	31/08/2021	2,6	***APROVADO***
2º	NATHAN LUIZ DIAS MARQUES	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES	15/02/2019	31/08/2021	1,8	***APROVADO***

CMEI MARGARIDA FLORIDA CHILÓ

Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	SOFIA VITORIA FERREIRA LONGATO	VANESSA FERREIRA PINTO	18/02/2019	03/09/2021	0,7	***APROVADO***

Classificação	Maternal II B	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MELISSA STAWNY	ALEXANDRA ANDRADE SILVA	07/12/2017	03/09/2021	0,4	***APROVADO***

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês
3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital
4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7A66A4A1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2021

DECRETO N° 130/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.578.280,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002 04 122 0002.2005		-	Subsídios do prefeito e Vice Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**200,00**

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**8.800,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário

04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção das Atividades Administrativas da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	39.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	7.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**46.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**46.500,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2018		-	Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**95.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**95.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.001	-	Gabinete do Secretário		
07.002. 23 122 0002.2.039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.100,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**143.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**143.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2.045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.000,00
Fonte	0 1 103	-	– exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**39.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	109.320,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	8.170,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.300,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**136.090,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.400,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.900,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 367 0008.2.065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.600,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura
08.002. 13 122 0002.2.073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.400,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R$	800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**4.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			**R$**	**264.290,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário do FMS		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	79.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	16.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**95.600,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	97.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	203.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	23.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**323.600,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	68.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	11.580,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	383.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	54.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**518.080,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**937.280,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 08 122 0015.2122		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	52.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.710,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**63.210,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretario		
13.001 06 243 0015.6123		-	Gestão dos Recursos Destinado ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	16.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**82.810,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.488.580,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	503.190,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	105.000,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	185.590,00
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	30.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	127.436.02
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	536.763,98

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002 04 122 0002.2005		-	Subsídios do prefeito e Vice Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002 04 122 0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**38.200,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 28 846 0000.0024		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.01.00		-	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	R$	1.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**11.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais do FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	3.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2.076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**19.900,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 04 122 0002.2.081		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**30.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 0024, 2006, 2010, 2013, 2018, 2039, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2061, 2065, 2073, 2076, 2081, 2095, 2103, 2122, 2200 e 6123, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões Pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		115.045,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		535.239,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		649.340,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.123.324,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		2.559.468,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		413.313,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		790.390,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.176.329,67

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		4.722.810,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.630.361,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.306.617,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		673.292,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		635.533,48

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		141.585,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		312.505,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.024.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos		1.156.090,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.821.295,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.711.167,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1

0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		6.267.826,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras
6123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		193.218,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 0024, 2006, 2010, 2013, 2018, 2039, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2061, 2065, 2073, 2076, 2081, 2095, 2103, 2122, 2200 e 6123, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Aposentadorias e Pensões Pagas/ Pessoas	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		2
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0024	ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas		115.045,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		535.239,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		649.340,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.123.324,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		2.559.468,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		413.313,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		790.390,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.176.329,67

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		4.722.810,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.630.361,40

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.306.617,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		673.292,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		635.533,48

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		141.585,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		312.505,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.024.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos		1.156.090,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.821.295,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2122	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.711.167,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		6.267.826,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6123	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		193.218,00

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária números 2005, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0B816062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 071/2021 PROCESSO N.º 34/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 144/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 034/2020 – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 144/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 alinea "e" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 2 – Gasolina Comum e Item 4 – Diesel S-10 a partir de 06/09/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
2	Lt	Gasolina Comum	R$ 5,699	2,21 %	R$ 5,82
4	Lt	Diesle S-10	R$ 4,29	2,99 %	R$ 4,42

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de setembro 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DDD57F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 125/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(26) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(61) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
(542) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(394) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:	**346.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(94) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(455) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Anulação:	**346.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 3 de Setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F878A248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 507/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 507/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
162	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
163	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
171	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	33.000,00
TOTAL		**R$**	**58.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7EC8E854

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 508/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 508/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
250	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	37.500,00
TOTAL		**R$**	**37.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D4C97CCD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 336/2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 362 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020 LOA 2021

DECRETO Nº 336/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.004 – Comunicação Social e Publicidade		
24	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
448	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
457	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
605	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
607	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:21D2CA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1048

LEI Nº 1048/2021.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8002 – DIVISÃO DE CULTURA				
13.392.0020.2.35 – DIVISÃO DE CULTURA				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (532)	R$	45.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (534)	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (538)	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.28 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (381)	R$	20.000,00
12.361.0017.2.30 – TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (424)	R$	30.000,00
12.365.0018.2.31 – ENSINO INFANTIL				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (453)	R$	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A01FCF13

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR52/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR52/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/09/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de pá - carregadeira com potência líquida mínima de 123 hp.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4901 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI (03.093.776/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25284 - Pá-carregadeira de rodas e pneus, nova, motor diesel, transmissão hidrostática controlada eletronicamente de 04 marchas, Direção hidráulica sensível à carga, freios a disco banhado em óleo embutidos totalmente hidráulicos, pedal único do controle de velocidade de deslocamento e frenagem, com radiador de óleo hidráulico, caçamba com dentes de no mínimo 1,8 m³, sistema de monitorização computadorizado, cabine ROPS fechada com ar condicionado, com potência líquida mínima de 123 hp, com garantia mínima de 12 (doze meses).	UN		1	360.000,00	360.000,00
Total (R$):						360.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/09/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4478FEA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2021
b) Licitação Nrº :	15/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/09/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção do Hospital Municipal, Postos de Saúde, Assistência Social, Departamento de Esportes, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Cantina do Paço Municipal e demais próprios pertencentes a esta municipalidade

26.782.0023.2.101. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0028.2.040. - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0039.2.124. - MANUNTENÇÃO DO CRAS/PAIF/BENEFICIOS EVENTUAIS
08.243.0039.6.002. - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
20.606.0014.2.103. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: FRANCYSLAINE MAIARA DA SILVA - ME - CNPJ: 42.024.060/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 111.542,80 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEL.	CRYSTAL	UNID	200	R$21,98	R$4.396,00
3	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE 400G, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	JANDAIA	UNID	300	R$3,94	R$1.182,00
5	ADOÇANTE, apresentação líquida. Adoçante, apresentação líquida. Ingredientes: Água, Edulcorantes artificiais, Ciclamato de sódio, Sacarina sódica e Acessulfame de potássio. Conservadores: Benzoato de sódio e Metilparabeno; Acidulante: Ácido cítrico. Tipo dietético e sem aspartame. Frasco 200 ml.	ZERO CAL	UNID	80	R$8,97	R$717,60
6	ALHO IN NATURA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO	SOAREL	kg	100	R$24,00	R$2.400,00
8	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	JANDAIA	UNID	50	R$4,64	R$232,00
10	AZEITONA TIPO VERDE, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CAROÇO 500 GR	ATALAIA	UNID	80	R$11,84	R$947,20

11	BALA MASTIGÁVEL SABOR VARIADO PACOTE 1KG	YOGURTE	UNID	100	R$19,79	R$1.979,00
12	BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	UNID	600	R$3,99	R$2.394,00
14	Beterraba - Legume in natura, de primeira qualidade, sem folhas, bulbos e tamanho uniforme	CEASA	kg	300	R$3,37	R$1.011,00
15	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	ÁGUIA	UNID	600	R$5,18	R$3.108,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400G	ÁGUIA	UNID	600	R$5,29	R$3.174,00
18	BOMBOM RECHEADO PACOTE 1KG	OURO BRANCO	UNID	100	R$36,29	R$3.629,00
19	Café em pó homogêneo torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalagem de 500 gramas	CAFÉ JANDAIA	PCT	1000	R$9,38	R$9.380,00
27	CEBOLA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	kg	600	R$3,98	R$2.388,00
28	Cenoura in natura, de primeira qualidade	CEASA	kg	400	R$3,14	R$1.256,00
29	ERVA - MATE PARA CHÁ - PACOTE DE 250G	PROPAL	UNID	500	R$8,63	R$4.315,00
30	Coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem 100 g	SOCOCO	UNID	150	R$5,99	R$898,50
32	COXA E SOBRECOXA (CORTADO EM 4 PARTES/SEPARADO PACOTES C/ 1KG) PRODUTO DE QUALIDADE - TIPO RESFRIADA EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR.	SEARA	kg	800	R$9,99	R$7.992,00
33	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM COM 100G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	PROPAL	UNID	50	R$15,99	R$799,50
36	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	QUERO	UNID	300	R$2,94	R$882,00
39	FARINHA DE MILHO: SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADO, ATÓXICO, 1 KG.	PINDUCA	UNID	400	R$7,95	R$3.180,00
41	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e acido fólico pacote 5 Kg	ARAPONGAS	UNID	1500	R$17,59	R$26.385,00
42	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA: TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO	OURO VERDE	UNID	600	R$8,59	R$5.154,00

	PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
51	MACARRAO TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. SEM OVOS, EM EMBALAGEM 1 KG	GALO	UNID	200	R$7,07	R$1.414,00
52	MACARRÃO TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, EMBALAGEM COM 1KG, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	GALO	UNID	200	R$7,03	R$1.406,00
55	Margarina característica adicional com sal, sem colesterol, embalagem de 1 kg	VIGOR	UNID	200	R$11,57	R$2.314,00
66	PIMENTAO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROPAL	kg	100	R$5,18	R$518,00
67	PIRULITOS, SABORES DIVERSOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES DE 500G, COM 50 UNIDADES DE BOA QUALIDADE	FLORESTAL	UNID	200	R$11,48	R$2.296,00
69	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 350G	ATALAIA	UNID	400	R$4,19	R$1.676,00
72	Refrigerante 2 litros Pet - (Refrigerante sabores diversos, 1ª linha, envazados em garrafas tipo PET de 2 L, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses).	OURO VERDE	UNID	500	R$4,44	R$2.220,00
73	REPOLHO BRANCO/VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	kg	500	R$2,99	R$1.495,00
76	SALSICHÃO VERMELHO. DESCRIÇÃO: EMBUTIDO, TIPO: SALSICHÃO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, SABOR: TEMPERADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO 600 GR	FRIOS JANDAIA	UNID	300	R$9,99	R$2.997,00
79	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA 1 KG	SABOR AMI	UNID	300	R$11,42	R$3.426,00
81	Tomate IN NATURA	CEASA	kg	650	R$4,68	R$3.042,00
86	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG COM 100 UNIDADES	MOLI PLAST	UNID	100	R$9,39	R$939,00

FORNECEDOR: KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME - CNPJ: 24.133.490/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 120.873,50 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ALTO ALEGRE	UNID	1200	R$15,90	R$19.080,00
17	BISCOITO DOCE RECHEADO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 140 GRAMAS.	ISABELA	UNID	300	R$2,53	R$759,00
24	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	RIBEIRO	kg	1100	R$31,70	R$34.870,00
37	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - LATA 340 G	ELEFANTE	UNID	600	R$4,95	R$2.970,00
38	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG: CLASSE AMARELA, GRUPO SECA, SUBGRUPO TORRADA, CLASSE AMARELA; PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	AMAFIL	UNID	200	R$6,50	R$1.300,00

	DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.					
40	FARINHA DE ROSCA, PACOTE COM 500G, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KATU	UNID	100	R$5,96	R$596,00
43	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	ATALAIA	UNID	100	R$3,45	R$345,00
45	FRANGO INTEIRO CONGELADO S/ TEMPERO, PRODUTO DE QUALIDADE - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	CANCAO	kg	800	R$10,98	R$8.784,00
47	Leite condensado 395gr	PIRACANJUBA	UNID	200	R$5,74	R$1.148,00
48	LEITE DE COCO, GARRAFA 200 ML PAUSTERIZADO E HOMOGEINEIZADO	SOCOCO	UNID	200	R$6,38	R$1.276,00
49	Leite integral tipo uht embalagem com 1litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LIDER	UNID	2000	R$4,01	R$8.020,00
50	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA: TOSCANA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	EXCELSIOR	kg	800	R$18,99	R$15.192,00
57	MILHO PARA CANJICA SEM PELE, AMARELO , DE 1ª QUALIDADE 500G	KATU	UNID	250	R$3,83	R$957,50
58	Canjica, tipo grupo pura, tipo classe branca, tipo 1,contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. (pacote com 500 gramas)	KATU	UNID	250	R$5,10	R$1.275,00
59	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	FUGINI	UNID	300	R$3,01	R$903,00
61	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, EM FRASCO PLÁSTICO, TRANSPARENTE EM PROPILENO, COM RÓTULOS DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	COAMO	UNID	800	R$8,97	R$7.176,00
62	ORÉGANO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, PACOTE C/ 100 GRAMAS, DE 1a QUALIDADE	DONA NENA	UNID	80	R$10,95	R$876,00
65	Pimenta do reino moída, embalagem com 100 gramas	DONA NENA	UNID	100	R$11,75	R$1.175,00
68	PÓ PARA GELATINA DIVERSOS SABORES (UVA/ABACAXI/MORANGO/LIMÃO) - COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM CONTENDO 30G E VALIDADE DE 12 MESES	ATALAIA	UNID	200	R$1,43	R$286,00
71	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL, COR E SABOR CARACTERISTICOS EMBALAGEM COM 100 G	RENATA	UNID	100	R$5,38	R$538,00
74	SAL REFINADO IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO	MOC	UNID	300	R$2,19	R$657,00
75	SALSICHA RESFRIADA - EMBALAGENS DEVENDO CONTER ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	PERDIGAO	kg	500	R$14,45	R$7.225,00
77	Sardinha enlatada, peso liquido 125 gramas e drenado com 84 gramas Unidade	PESCADOR	UNID	150	R$5,39	R$808,50
78	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - FRESCO, LIMPO; CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS; VALIDADE MIN. 24 MESES, FABRICAÇÃO MAX. 60 DIAS DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 250 GRAMAS	PESCADOR	UNID	150	R$9,95	R$1.492,50
80	TEMPERO - SABORES VARIADOS, 60G. EMBALAGEM CONTENDO 12 SACHE DE 5G CADA	SAZON	UNID	200	R$5,05	R$1.010,00
82	Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo pré- cozida, pct 500 gr	KATU	UNID	200	R$4,99	R$998,00
83	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL FERMENTADO CONTENDO ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO DO VINAGRE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE 750 ML.	NOVA PLUS	UNID	400	R$2,89	R$1.156,00

FORNECEDOR: MARIA MOIA GASPARELO - ME - CNPJ: 34.727.224/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 119.289,90 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral, sem gás (embalagem de 500 ml) potável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas embalagem do produto	CRYSTAL	UNID	2000	R$1,73	R$3.460,00
7	AMENDOIM IN NATURA DESCASCADO COM PELE, EMBALAGEM DE 500G DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ZAELI	UNID	80	R$8,68	R$694,40
9	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM	NUTRIPAR	UNID	500	R$23,80	R$11.900,00
13	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO PEDAÇO	KOTESKI	kg	80	R$34,35	R$2.748,00
20	CALDO DE CARNE EMBALAGENS COM 6 TABLETES, EMBALADOS 1 A 1, CONTENDO 57 A 63 G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	MAGGI	UNID	200	R$2,10	R$420,00
21	CALDO DE GALINHA; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR; ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE GALINHA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA; EM TABLETE; CAIXA COM 6 UNIDADES PESANDO 57 G.	MAGGI	UNID	200	R$2,10	R$420,00
22	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO. 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem	KATU	UNID	50	R$2,30	R$115,00
23	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTES DE 500G. PROVENIENTE DO GRÃO PILADO DE MILHO (ATRAVÉS DE PROCESSO HIGIÊNICO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE.	SINHA	UNID	250	R$3,75	R$937,50
25	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	SILVIO ROBERTO NOCHI ME	kg	1000	R$19,25	R$19.250,00
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR	SILVIO ROBERTO NOCHI ME	kg	1000	R$31,70	R$31.700,00
31	COLORAU EM PÓ PARA CULINÁRIA EM GERAL 500 GR	KATU	UNID	200	R$7,35	R$1.470,00
34	CREME DE LEITE - TIPO: FRESCO, ESTERILIZADO; INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E LEITE. NÃO CONTEM GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE - EMBALAGEM C/ 200 GR	GLORIA	UNID	200	R$3,90	R$780,00
35	EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA TAMANHO GROSSA	SEARA	kg	80	R$27,00	R$2.160,00
44	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO (PCT C/ 250G)	ITAIQUARA	UNID	500	R$9,79	R$4.895,00
46	FUBÁ DE MILHO AMARELO, TRANSGENICO, OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO A EMBALAGEM DEVE CONTER 01 KG DO PRODUTO.	ZAELI	UNID	500	R$5,23	R$2.615,00
53	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, AVE MARIA , SEM OVO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	JOIA	UNID	300	R$4,00	R$1.200,00
54	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA 500 GR, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LIZA	UNID	200	R$6,80	R$1.360,00
56	MARGARINA CREMOSA 500 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA	CLAYBOM	UNID	150	R$6,98	R$1.047,00
60	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	VOLPATO	kg	300	R$39,60	R$11.880,00
63	OVOS DE GALINHA, BRANCO BANDEJA COM 12 UNIDADES	OVOS 2000	UNID	600	R$7,49	R$4.494,00
64	PEITO DE FRANGO COM PESO LIQUIDO DE 1KG, C/ OSSO	BIG FRANGO	kg	600	R$12,83	R$7.698,00
70	APRESUNTADO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC. DATA DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PERDIGÃO	kg	300	R$23,75	R$7.125,00
84	SACO PARA GELADINHO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	HAVAI	UNID	100	R$3,18	R$318,00
85	EMBALAGEM PARA FREEZER 2 KG COM 100 UNIDADES	MEGA MIL	UNID	100	R$6,03	R$603,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 351.706,20 (trezentos e cinquenta e um mil , setecentos seis e vinte)

Bom Sucesso, 08 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:772772C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 - *Processo Licitatório 65/2021*). *HOMOLOGADO EM 08/09/2021.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SILVANE VENZON 03513214979 – MEI – CNPJ: 12.956.237/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir. Não inclui no presente orçamento o deslocamento das arvores e outros itens de decoração de natal até os locais a serem instalados, bem como todas as ligações elétricas**.**

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	- Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; - Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; - Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; - Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; - A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs necessários a prestação de serviços; - Nos preços ofertados já estão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, alimentação, deslocamento, inclusive ICMS e/ou ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município. EVENTO: Natal de luz 2021	1	UNID.	38.500,00	38.500,00

	PRAZO DE ENTRAGA DOS SERVIÇOS: 19 de novembro de 2021. LOCAL PARA DECORAÇÃO DOS PINHEIROS E DEMAIS PEÇAS NATALINAS: Centro de Geração de Renda, Centro de Eventos Jordan Munaretto. LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS PINHEIROS E DEMAIS PEÇAS NATALINAS: Parque dos Anjos, Cristo da Luz, Paço Municipal, Praça da Produção, Praça da Igreja Matriz. NÃO INCLUI NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O TRANSPORTE/DESLOCAMENTO DAS ARVORES E OUTROS ITENS DE DECORAÇÃO DE NATAL ATÉ OS LOCAIS A SEREM INSTALADOS, BEM COMO TODAS AS LIGAÇÕES ELÉTRICAS.				

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, em até o 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 – Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1232.
PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A entrega dos serviços deverá ser até o dia 19 de novembro de 2021. A contratação será formalizada pelo período de **6 (seis) meses**, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C408239F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021
Processo Licitatório Nº 61*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 08/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 09/09/2021 à 08/09/2022)

DETENTORA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME - CNPJ: 07.414.845/0001-72.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
1	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	6.000	Km	8,40	50.400,00
2	Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	3.000	Km	6,80	20.400,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27.81200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1310.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C9B43001

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021
Processo Licitatório Nº 61*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 08/09/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 09/09/2021 à 08/09/2022)

DETENTORA: BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA - ME - CNPJ: 09.598.499/0002-36.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
3	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	**Km**	**1.000**	5,50	5.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27.81200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1310.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BF983180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N° 07/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno.

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um); conforme Ata nº 007/2021; e a reunião extraordinária do dia 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um); conforme Ata nº 008/2021.

Resolve:
Aprovar por unanimidade o regimento Interno da XIII° Conferência Municipal de Saúde de Cafelândia.

REGIMENTO DA XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art:. 1 °.A XIII.ª Conferência municipal de Saúde, a ser convocada e publicada no Diário Oficial do município por decreto, tem por objetivos:

I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.0 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

lI. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Cafelandense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

lIl. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XIIIª Conferência Municipal de Saúde;

IV. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde;

V. Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no
Conselho Municipal de Saúde;

VI. Eleger o delegado e o suplente do Município de Cafelândia para participar Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO lI - DO TEMA

Art. 2 °.A XIIIª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **"Enfrentamento do SUS diante da nova realidade em decorrência da pandemia"**

§ 1 ° - Os eixos temáticos da XIIIª Conferência Municipal de Saúde são:

I. A importância do funcionamento da Atenção Básica no pós pandemia;
lI. A saúde Mental dos profissionais do SUS no pós pandemia;
lIl. Qualificação técnica para um atendimento humanizado na Atenção Primária;
IV. Os principais benefícios do SUS aos usuários;
V. A atuação do Conselho Municipal de Saúde no Município.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3 °.A XIIIª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização, formação e 08 (oito) etapas sendo 07 (sete) pré-conferências de saúde (PCS) e 01 (uma) conferência municipal de Saúde, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

Data	Etapas	Público	Local	Hora	Representatividade Mínima (Inscritos para Delegado)
09/09/2021	1° PCS	Trabalhadores de Saúde	Casa da Cultura	19h:00min	24 trabalhadores
14/09/2021	2°PCS	Prestadores de Serviço	Casa da Cultura	19h:00min	12 prestadores
16/09/2021	3°PCS	Usuários de serviço Central santa Cruz e comunidade do Interior	Salão da Comunidade do Central.	19h:00min	10 usuários de saúde
21/09/2021	4°PCS	Usuários de serviço BAM e comunidade do Interior	Salão da Comunidade Santa Rita	19h:00min	10 usuários de saúde
23/09/2021	5°PCS	Usuários de serviço Alvorada e comunidade do Interior	Salão da Paróquia São Pedro Apóstolo.	19h:00min	10 usuários de saúde
28/09/2021	6°PCS	Usuários de serviço Pioneiros e comunidade do Interior	Salão da Comunidade Nossa Senhora Aparecida.	19h:00min	10 usuários de saúde
30/09/2021	7°PCS	Usuários de serviço Centro Norte e comunidade do Interior	Casa da Cultura.	19h:00min	10 usuários de saúde
16/10/2021	Conf. Mun. de Saúde	Todos os munícipes	Casa da Cultura	13h:30min	

§1°. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas pré-conferências.

§ 2º - As deliberações da XIIIª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§ 3º - Em todas as etapas da XIIIª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade dos Delegados (as) representantes dos Usuários em relação ao conjunto das dos Delegados (as) dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007.

Art. 4°.A responsabilidade pela realização de cada etapa da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, com apoio solidário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV- DAS ETAPAS

Art. 5 °.A Etapa Municipal da XIII.ª Conferência Municipal Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1°- A divulgação das pré-conferências e Conferência Municipal será ampla (espaços públicos, radio, mídia social, carro de som ou outra mídia disponível) e a participação aberta a todos, com direito a voz em todos seus espaços, nos seus respectivos segmentos.

§ 2° - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório final.

§ 3° - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 6 ° - Na Conferência Municipal será eleito o Delegado ou Delegada e seu suplente, que participará da Conferência Estadual.

CAPITULO V - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7 °.A Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde é composta por oito (08) Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, sendo um representante Governamental, dois (02) representante dos trabalhadores de saúde, um (01) representante dos prestadores de serviço e quatro (04) representantes dos usuários de serviços. Prevendo assim paridade na presente comissão de: 25% prestadores e gestão, 25% trabalhadores de saúde e 50% usuários de serviço.

CAPITULO VI -DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8 °.A Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Promover as ações necessárias à realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde;

II. Viabilizar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
lIl. Acompanhar a execução orçamentária;

IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da XIIIª Conferência Municipal de Saúde;

V. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados (as), assim como discutir questões pertinentes à XIIIª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

Art. 9 º - Ao Poder Executivo Municipal em cerne da XIIIª Conferência Municipal de Saúde cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

Il. Apoiar na organização de todas as etapas da XIIIª Conferência Municipal de Saúde;

III. Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da XIIIª Conferência Municipal de Saúde;

IV. Formular a sistemática de credenciamento e votação da XIIIª Conferência Municipal de Saúde;

V. Acompanhar o credenciamento das Convidadas e dos Convidados e das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal;

VI. Organizar os procedimentos para a votação das Delegadas e dos Delegados da Etapa Municipal e os seus controles necessários;

Art. 10º. Os funcionários da estrutura municipal de saúde e/ou colaboradores das demais secretarias, em virtude da participação e organização da plenária, que poderá ocorrer no período noturno, visando a não interrupção dos trabalhos executados no período diurno, será realizado banco de horas para posterior compensação no formato de FOLGA, não havendo pagamento para execução destas horas extras. A atribuição será conforme comprovação por ponto eletrônico e da sua efetiva participação na condução, elaboração e realização das pré-conferências e conferência de saúde em horários diferentes da realização habitual das suas atribuições.

CAPITULO VII - DOS PARTICIPANTES

Art. 11 °.São considerados membros da XIIIª Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

I. Delegados Eleitos;

lI. Participantes;

III. Convidados.

§ 1 °- Os participantes inscritos como delegados, participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais terão direito apenas a voz.

§ 2°- Como participantes, poderão se inscrever, membros credenciados de Associações, Instituições Públicas e Privadas, Entidades de Classe e Membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a política de Saúde;

§ 3° - Não será cobrado taxa de inscrição;

§ 4° - O Número de delegados deverá ser dobro do número de membros de cada segmento, sendo:
- 24 Delegados no segmento de trabalhadores da saúde;
- 12 Delegados no segmento de prestadores de serviço;
- 48 Delegados no segmento de usuários do SUS;

CAPÍTULO VIII - DOS DELEGADOS

Art. 12º.São Delegados da XIIIª Conferência Municipal de Saúde:

I. Representantes Governamentais (indicados);

II. Representantes dos Trabalhadores de Saúde (eleitos);

III Representantes dos Usuários (eleitos);

Representantes dos Prestadores de Serviços SUS e Conveniados (eleitos).

Art. 13º - Os representantes dos usuários serão indicados pela comunidade, durante as pré-conferências, registrados em ata.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por quarenta e oito (48) Membros, sendo vinte e quatro (24) titulares e vinte e quatro (24) suplentes.

Art. 15º - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 16 (dezesseis) de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), tendo a seguinte programação:

16/10/2021	**Atividades da XIII Conferência Municipal de Saúde de Cafelândia.**
13h:30min	Recepção, Credenciamento e Início do Processo Eleitoral
14h:00min	Abertura da conferência
14h:30min	Apresentação Cultural
14h45min	Leitura e aprovação das propostas
15h15min	Encerramento do Processo Eleitoral
15h:20min	Coffee Break
15h:45min	Encerramento coffee Break
15h:50min	Palestra
16h:50min	Resultado da Eleição e posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde.

17h15min	Escolha dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde
17h30min	Encerramento

Capítulo IX - DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Seção I - Palestra e Debates

Art. 16º - O Tema da XIIIª Conferência será apresentada por um (01) palestrante, que terá o prazo máximo de sessenta (60) minutos para a exposição.

Art. 17° - Todos os membros da Conferência terão direito a se manifestar.

Seção lI - Das Propostas

Art. 18° - Leitura e aprovação das propostas da área de saúde.

§ 1°. As propostas da área de saúde serão levantadas pelos participantes nas pré-conferências em seus fóruns próprios e entregue à Comissão Organizadora a qual as condensará para serem apresentadas à leitura e aprovação;

§ 2° - A dinâmica de aprovação das propostas será da seguinte forma:

I. Os artigos em que não houver manifestação serão considerados aprovados por unanimidade;

II. Havendo manifestação, as propostas de alteração deverão ser apresentadas, oralmente, à mesa coordenadora, que as submeterão a plenária;

III. Os propositores das manifestações terão no máximo dois (02) minutos para argumentação;

No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, contando também com dois (02) minutos para exposição.

Seção IlI - da Eleição

Art. 19°.A Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde se desenvolverá da seguinte forma:

I. Os representantes governamentais serão indicados pelo Exmo. Prefeito Municipal, mediante ofício enviado à comissão organizadora, até a data da Conferência, sendo três (03) vagas para titulares e três (03) para suplentes.

Il. Os representantes dos trabalhadores de saúde terão direito a seis (06) vagas para titulares e seis (06) para suplentes conforme a 1 ª pré-conferencia;

lII. Os representantes dos prestadores de serviço SUS terão direito a três (03) vagas para titulares e três (03) para suplente conforme a 2 ª pré-conferência;

IV. Os representantes dos usuários de serviços terão direito a doze (12) vagas para titulares e doze (12) vagas para suplentes.

Art. 20° -A eleição realizar-se-á por meio de cédula;

§ 1°. Todas os delegados que participarem do processo de votação, permanecerão em uma lista de suplência, para o caso de vacância ou impedimento legal do atual membro.

Art. 21°. Todo delegado terá direito a voz e voto;

Art. 22º. Poderão concorrer para o cargo de Conselheiro Municipal de Saúde os representantes de órgãos e entidades não governamentais, já eleitos nas Pré-Conferências Municipais de Saúde.

Art. 23º. Os usuários de saúde, representantes das comunidades urbanas e rurais, entidades não governamentais, trabalhadores de saúde e Prestadores de Serviços de saúde serão eleitos titulares e suplentes durante a Conferência Municipal de Saúde.

Seção IV - Da Plenária Final
Art. 24°.A plenária final terá como objetivo:

I. Escolher e referendar o delegado que representará o Município de Cafelândia na XIIIª Conferência Estadual de Saúde;

II. Apreciar e submeter à votação possíveis moções apresentadas durante a Conferência;

lIl. Aprovar propostas das Pré-Conferências na plenária final.

Art. 25° - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

Capítulo X - DOS RECURSOS

Art. 26º. As despesas com a realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Cafelândia, ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e por recursos disponíveis ao Conselho Municipal de Saúde e respaldados legalmente para uso na realização da Conferência Municipal de Saúde.
Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27°. As decisões finais da XIIIª Conferência serão tomadas por votação dos Delegados, por meio de cédula.

Art. 28º.A votação será por maioria simples dos Delegados presentes, os demais convidados assinarão a lista de presença que ficará em anexo à ata.

Art. 29°. As propostas e moções apresentadas e aprovadas na Conferência serão consideradas diretrizes que deverão ser incluídas nos Planos, Programas e Projetos da Área de Saúde, bem como devem ser consideradas prioridades a serem trabalhadas no respectivo Conselho.

§ Único - As propostas aprovadas como prioridades nas respectivas áreas, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 30º. Ao final da XIIIª Conferência, a ata será assinada pela Comissão Organizadora, pelos Conselheiros eleitos e delegados presentes durante a leitura da mesma.

Art. 31 °. As questões omissas deste Regimento Interno serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Conferência, não cabendo recursos contra a decisão de sua Presidência.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 30 de Agosto de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº 007/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:95D541E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	28.008.367,78	5.308.031,03	18,95	17.438.461,96	62,26	10.569.905,82
RECEITAS CORRENTES	22.417.000,00	25.980.531,53	4.650.444,78	17,90	16.270.011,98	62,62	9.710.519,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.180,00	1.090.370,73	283.194,79	25,97	759.076,97	69,62	331.293,76
IMPOSTOS	587.630,00	1.025.820,73	276.153,00	26,92	711.511,16	69,36	314.309,57
TAXAS	64.550,00	64.550,00	7.041,79	10,91	47.565,81	73,69	16.984,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.500,00	101.500,00	35.060,95	34,54	70.353,11	69,31	31.146,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.500,00	101.500,00	35.060,95	34,54	70.353,11	69,31	31.146,89
RECEITA PATRIMONIAL	72.650,00	127.157,86	23.682,32	18,62	44.420,61	34,93	82.737,25
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.650,00	127.157,86	23.682,32	18,62	44.420,61	34,93	82.737,25
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.590.670,00	24.482.279,62	4.153.120,29	16,96	15.187.784,86	62,04	9.294.494,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.870.170,00	12.991.076,16	2.338.036,76	18,00	7.927.979,86	61,03	5.063.096,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.396.500,00	9.167.203,46	1.435.118,20	15,65	5.590.787,20	60,99	3.576.416,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.324.000,00	2.324.000,00	379.965,33	16,35	1.669.017,80	71,82	654.982,20

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	179.223,32	155.386,43	86,70	208.376,43	116,27	(29.153,11)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	179.223,32	154.814,00	86,38	207.774,00	115,93	(28.550,68)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	572,43	0,00	602,43	0,00	(602,43)
RECEITAS DE CAPITAL	483.000,00	2.027.836,25	657.586,25	32,43	1.168.449,98	57,62	859.386,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	116.763,72	63,81	66.236,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	116.763,72	63,81	66.236,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.200,00	1.826.036,25	657.586,25	36,01	1.051.686,26	57,59	774.349,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	168.600,00	227.660,00	59.060,00	25,94	250.060,00	109,84	(22.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	112.600,00	1.598.376,25	598.526,25	37,45	801.626,26	50,15	796.749,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.900.000,00	28.008.367,78	5.308.031,03	18,95	17.438.461,96	62,26	10.569.905,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.900.000,00	28.008.367,78	5.308.031,03	18,95	17.438.461,96	62,26	10.569.905,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.900.000,00	28.008.367,78	5.308.031,03	18,95	17.438.461,96	62,26	10.569.905,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.287.176,76	0,00	0,00	1.287.176,76	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.287.176,76	0,00	0,00	1.287.176,76	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:786AF522

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.773.400,00	26.345.156,79	5.414.511,69	15.902.867,57	10.442.289,22	6.088.013,35	15.787.015,98	10.558.140,81	14.416.178,50
DESPESAS CORRENTES	17.748.707,50	18.118.935,55	2.996.631,03	10.512.889,30	7.606.046,25	2.966.344,39	10.433.433,67	7.685.501,88	9.450.831,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.987.400,00	8.078.640,90	1.242.161,99	5.227.360,51	2.851.280,39	1.242.161,99	5.227.360,51	2.851.280,39	5.209.597,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	95.000,00	14.290,51	51.036,46	43.963,54	14.290,51	51.036,46	43.963,54	51.036,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.591.307,50	9.945.294,65	1.740.178,53	5.234.492,33	4.710.802,32	1.709.891,89	5.155.036,70	4.790.257,95	4.190.197,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.476.392,50	7.677.921,24	2.417.880,66	5.389.978,27	2.287.942,97	3.121.668,96	5.353.582,31	2.324.338,93	4.965.347,40
INVESTIMENTOS	2.076.392,50	7.277.921,24	2.350.918,67	5.124.366,05	2.153.555,19	3.054.706,97	5.087.970,09	2.189.951,15	4.699.735,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	66.961,99	265.612,22	134.387,78	66.961,99	265.612,22	134.387,78	265.612,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.126.600,00	1.170.220,00	185.969,80	736.214,09	434.005,91	185.969,80	736.214,09	434.005,91	736.214,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.900.000,00	27.515.376,79	5.600.481,49	16.639.081,66	10.876.295,13	6.273.983,15	16.523.230,07	10.992.146,72	15.152.392,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.900.000,00	27.515.376,79	5.600.481,49	16.639.081,66	10.876.295,13	6.273.983,15	16.523.230,07	10.992.146,72	15.152.392,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	492.990,99	0,00	799.380,30	(306.389,31)	0,00	915.231,89	(422.240,90)	2.286.069,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.900.000,00	28.008.367,78	5.600.481,49	17.438.461,96	10.569.905,82	6.273.983,15	17.438.461,96	10.569.905,82	17.438.461,96

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7424C121

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.773.400,00	26.345.156,79	5.414.511,69	15.902.867,57	95,58	10.442.289,22	6.088.013,35	15.787.015,98	95,54	10.558.140,81
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	193.300,00	193.300,00	30.224,02	135.224,43	0,81	58.075,57	30.224,02	135.224,43	0,82	58.075,57
ADMINISTRAÇÃO	2.397.800,00	3.055.180,00	588.007,91	2.246.495,60	13,50	808.684,40	601.314,77	2.242.160,89	13,57	813.019,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.500,00	1.686.860,00	224.774,16	764.670,25	4,60	922.189,75	230.688,78	764.670,24	4,63	922.189,76
SAÚDE	5.050.700,00	5.533.287,22	776.045,83	3.328.853,52	20,01	2.204.433,70	779.978,49	3.307.272,59	20,02	2.226.014,63
EDUCAÇÃO	5.531.607,50	5.304.052,96	824.214,27	2.749.586,44	16,52	2.554.466,52	824.484,56	2.738.590,92	16,57	2.565.462,04
URBANISMO	2.259.400,00	3.118.780,33	353.308,66	1.830.783,61	11,00	1.287.996,72	750.186,33	1.770.615,15	10,72	1.348.165,18
SANEAMENTO	0,00	34.000,00	33.230,78	33.230,78	0,20	769,22	33.230,78	33.230,78	0,20	769,22
GESTÃO AMBIENTAL	1.606.292,50	3.816.146,28	2.295.424,13	3.539.707,81	21,27	276.438,47	2.295.423,93	3.539.707,61	21,42	276.438,67
AGRICULTURA	662.000,00	667.000,00	97.202,73	414.403,19	2,49	252.596,81	82.354,98	395.631,43	2,39	271.368,57
INDÚSTRIA	0,00	321.750,00	0,00	321.750,00	1,93	0,00	268.047,51	321.750,00	1,95	0,00
TRANSPORTE	0,00	1.305.000,00	64.684,85	64.684,85	0,39	1.240.315,15	64.684,85	64.684,85	0,39	1.240.315,15
DESPORTO E LAZER	119.000,00	39.000,00	300,00	300,00	0,00	38.700,00	300,00	300,00	0,00	38.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00	722.500,00	127.094,35	473.177,09	2,84	249.322,91	127.094,35	473.177,09	2,86	249.322,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.600,00	1.170.220,00	185.969,80	736.214,09	4,42	434.005,91	185.969,80	736.214,09	4,46	434.005,91
TOTAL III = (I + II)	21.900.000,00	27.515.376,79	5.600.481,49	16.639.081,66	100,00	10.876.295,13	6.273.983,15	16.523.230,07	100,00	10.992.146,72

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:9878592F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	587.630,00	1.025.820,73	711.511,16	69,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.500,00	72.500,00	47.742,76	65,85
IPTU	70.000,00	70.000,00	42.288,02	60,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	5.454,74	218,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	130.000,00	568.190,73	365.460,49	64,32
ITBI	130.000,00	568.190,73	365.460,49	64,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	85.069,92	60,72
ISS	140.000,00	140.000,00	84.682,77	60,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	387,15	387,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	245.030,00	245.030,00	213.237,99	87,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.512.970,00	22.134.538,59	14.690.883,32	66,37
Cota-Parte FPM	10.867.970,00	11.725.563,83	7.823.661,62	66,72
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	33.123,42	11,04
Cota-Parte IPVA	270.000,00	452.619,39	301.594,82	66,63
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	9.509.773,44	6.434.782,17	67,66
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	146.581,93	97.721,29	66,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.100.600,00	23.160.359,32	15.402.394,48	66,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.116.000,00	3.387.271,87	2.353.181,26	69,47	2.335.552,45	68,95	2.174.446,28	64,19
Despesas Correntes	3.071.000,00	3.237.071,87	2.213.785,16	68,39	2.200.233,38	67,97	2.039.724,74	63,01
Despesas de Capital	45.000,00	150.200,00	139.396,10	92,81	135.319,07	90,09	134.721,54	89,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	200.000,00	102.207,85	51,10	102.207,85	51,10	80.562,12	40,28
Despesas Correntes	270.000,00	200.000,00	102.207,85	51,10	102.207,85	51,10	80.562,12	40,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.386.000,00	3.587.271,87	2.455.389,11	68,45	2.437.760,30	67,96	2.255.008,40	62,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.455.389,11	2.437.760,30	2.255.008,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.455.389,11	2.437.760,30	2.255.008,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.310.359,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	145.029,94	127.401,13	(55.350,77)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,94	15,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.310.359,17	2.455.389,11	145.029,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.029,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.200,00	1.986.402,14	804.484,78	40,50
Proveniente da União	1.610.600,00	1.673.073,44	738.464,08	44,14
Proveniente dos Estados	306.600,00	313.328,70	66.020,70	21,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.850,00	26.384,15	4.561,79	17,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.943.050,00	2.012.786,29	809.046,57	40,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.700,00	2.064.160,90	920.729,43	44,61	916.777,31	44,41	861.459,31	41,73
Despesas Correntes	1.594.700,00	1.644.809,96	712.369,62	43,31	711.695,57	43,27	674.377,57	41,00
Despesas de Capital	290.000,00	419.350,94	208.359,81	49,69	205.081,74	48,90	187.081,74	44,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	101.854,45	70.567,99	69,28	70.567,99	69,28	64.578,46	63,40
Despesas Correntes	0,00	98.379,45	70.567,99	71,73	70.567,99	71,73	64.578,46	65,64
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.949.700,00	2.231.015,35	993.489,42	44,53	989.537,30	44,35	928.229,77	41,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000.700,00	5.451.432,77	3.273.910,69	60,06	3.252.329,76	59,66	3.035.905,59	55,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	200.000,00	102.207,85	51,10	102.207,85	51,10	80.562,12	40,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	101.854,45	70.567,99	69,28	70.567,99	69,28	64.578,46	63,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.335.700,00	5.818.287,22	3.448.878,53	59,28	3.427.297,60	58,91	3.183.238,17	54,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.944.700,00	2.207.784,62	979.940,05	44,39	976.512,94	44,23	915.207,44	41,45
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B97260FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	587.630,00	1.025.820,73	711.511,16	69,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.500,00	72.500,00	47.742,76	65,85
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	42.288,02	60,41
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	5.454,74	218,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.000,00	568.190,73	365.460,49	64,32
1.2.1 - ITBI	130.000,00	568.190,73	365.460,49	64,32
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	85.069,92	60,72
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	84.682,77	60,49
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	100,00	100,00	387,15	387,15
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.030,00	245.030,00	213.237,99	87,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.212.970,00	22.943.686,60	15.150.031,33	66,03
2.1 - Cota-parte FPM	11.567.970,00	12.534.711,84	8.282.809,63	66,08
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.867.970,00	11.725.563,83	7.823.661,62	66,72
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	809.148,01	459.148,01	56,74
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	9.509.773,44	6.434.782,17	67,66
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	146.581,93	97.721,29	66,67
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	33.123,42	11,04
2.6 - Cota-parte IPVA	270.000,00	452.619,39	301.594,82	66,63
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.800.600,00	23.969.507,33	15.861.542,49	66,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.700,00	5.700,00	994,57	17,45
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	515.000,00	515.000,00	249.331,16	48,41
5.1 - Transferências do salário-educação	172.100,00	172.100,00	117.712,52	68,40
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	341.000,00	341.000,00	130.735,11	38,34
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.900,00	1.900,00	883,53	46,50
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.800,00	4.800,00	1.454,77	30,31
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.800,00	4.800,00	1.454,77	30,31
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.300,00	530.300,00	251.780,50	47,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.723.000,00	3.723.000,00	2.938.175,81	78,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.564.732,16	74,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.286.956,26	85,80
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	19.544,20	130,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.000,00	54.000,00	6.624,64	12,27
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	60.318,55	111,70
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	1.670.774,06	71,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.324.000,00	2.324.000,00	1.669.017,80	71,82
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.756,26	43,91
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.399.000,00)	(1.399.000,00)	(1.269.158,01)	90,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.060,00	2.187.060,00	1.595.606,30	72,96	1.595.606,30	72,96
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.187.060,00	2.187.060,00	1.595.606,30	72,96	1.595.606,30	72,96
14 - OUTRAS DESPESAS	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.328.000,00	2.328.000,00	1.595.606,30	68,54	1.595.606,30	68,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	57.041,67
17.1 - FUNDEB 60%	56.991,61
17.2 - FUNDEB 40%	50,06
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	57.041,67
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	1.538.564,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(0,00)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.041,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	57.041,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	105.000,00	23.282,23	22,17	23.282,23	22,17
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	105.000,00	23.282,23	22,17	23.282,23	22,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.912.407,50	4.889.852,96	2.729.279,51	55,82	2.718.842,19	55,60
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	1.595.606,30	68,54	1.595.606,30	68,54
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.584.407,50	2.561.852,96	1.214.895,61	47,42	1.203.977,32	47,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(81.222,40)	0,00	(80.741,43)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	491.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.543.407,50	5.255.852,96	2.752.561,74	52,37	2.742.124,42	52,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(1.269.158,01)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.041,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	148.591,72
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,01
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(1.063.524,61)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.805.649,03
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.000,00	234.000,00	161.560,03	69,04	161.482,80	69,01
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	184.000,00	244.000,00	161.560,03	66,21	161.482,80	66,18
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.727.407,50	5.499.852,96	2.914.121,77	52,99	2.903.607,22	52,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	188.977,94	0,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	57.041,67	93.973,50
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.669.017,80	117.712,52
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.595.606,30	100.784,60
47.1 - Orçamento do Exercício	1.595.606,30	100.784,60
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00

48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.756,26	883,53
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.209,43	111.784,95
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	132.209,43	111.784,95

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CF7F0408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1585/2021 DE 09/09/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 1585/2021 de 09/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.812.330,00 (seis milhões oitocentos e doze mil trezentos e trinta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
235 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00
240 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
244 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	270.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
607 - 4.4.90.51.00.00	1188	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
604 - 4.4.90.51.00.00	1189	OBRAS E INSTALAÇÕES	403.805,00
605 - 4.4.90.51.00.00	1190	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.750,00
606 - 4.4.90.51.00.00	1191	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.785.919,00
Total Suplementação:			**6.812.330,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte: 1001	870.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.01000000	Fonte: 1001	275.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1188	238.856,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1189	403.805,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1190	238.750,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1191	4.785.919,00
Total da Receita:		**6.812.330,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FC2DDF9E

GABINETE
DECRETO Nº. 1587/2021 DE 09/09/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 1587/2021 de 09/09/2021

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
126 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
153 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259.000,00
614 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
171 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**1.047.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
145 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
146 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
158 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	259.000,00
159 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	538.000,00
Total Redução:			**1.047.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:EABA5806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111 /2021-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	40 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	40 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	40 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	40 hs
Pedro Portela	Vigia	40 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	40 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	40 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	40 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	40 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	40 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Aluísio Martins	Operário	30 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	30 HORAS
Claudio José Ochinski	Operário	30 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	30 HORAS

José Correa	Operário	30 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	30 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidor	Função	Horas
Antonio Benedito dos Santos	Rodoviário	60hs
Irineu Drewenak	Rodoviário	60hs
Michael Willian Feltrin	Rodoviário	60hs
Silvio Roberto Ribeiro	Rodoviário	60hs

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2021;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	30 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 08 de Setembro de 2021

DONIZETI PEREIRA DA MOTTA
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se
Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E4DFBE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
Ao 9º (nono) dia do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 106/2021, para abertura dos envelopes com os documentos dos interessados em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Protocolaram a documentação as seguintes empresas/instituições:

Empresa/Instituição	**CNPJ**	**Protocolo**
Casa de Apoio Anjo da Guarda	41.595.631/0001-88	4069/21
Residência Terapêutica Viver Feliz	27.918.356/0001-65	4011/21
Casa de Apoio Hope	33.504.445/0001-68	4012/21

Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas.
Após a referida análise constatou-se que a **Casa de Apoio Hope** apresentou a Declaração de Ausência de Parentesco sem assinatura, conforme solicitado no item 4.6 – III do edital, sendo considerada **INABILITADA**.
As demais proponentes apresentaram toda a documentação solicitada no edital, dessa forma, a CPL declara as empresas **Casa de Apoio Anjo da Guarda** e **Residência Terapêutica Viver Feliz, HABILITADAS** na pré-qualificação. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação quanto a intenção de recursos.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h05min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:417F98DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO Nº001/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO,** respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **13 A 17 DE SETEMBRO DE 2021,** no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h munidos da documentação citada no **ANEXO II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I,** se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste Edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 08 de Setembro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CURSO	CLASSIF.	SECRETARIA
LETÍCIA FRIGO	DIREITO	1º	ASSESSSORIA JURÍDICA
GUILHERME DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	1º	ADMINISTRAÇÃO
MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	4º	ADMINISTRAÇÃO
MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	ADMINISTRAÇÃO/INFORMÁTICA	1º	ADMINISTRAÇÃO
RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	ENSINO MÉDIO	1º	ADMINISTRAÇÃO
ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	2º	FINANÇAS
IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	ADMINISTRÇÃO/FINANÇAS	3º	ASSISTÊNCIA SOCIAL
TAUANA APARECIDA BARBOSA	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	1º	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VINICIUS COPACHESKI CZARNIESKI	AGRICULTURA E PECUÁRIA	1º	AGRICULTURA E PECUÁRIA
VINICIUS ZANELA DE FAVERI	AGRICULTURA E PECUÁRIA	2º	AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	1º	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	2º	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	EDUCAÇÃO-REGIÃO CACHOEIRA	1º	EDUCAÇÃO
ANA MARIELEN CZEKAY	EDUCAÇÃO–REGIÃO SÃO PEDRO	1º	EDUCAÇÃO
KAOANA CARDOSO	EDUCAÇÃO SUPERIOR –REGIÃO SÃO PEDRO	1º	EDUCAÇÃO
MAICON MARTINS FLORES	EDUCAÇÃO-REGIÃO PAZ	1º	EDUCAÇÃO
CAMILA PORTELA CARVALHO	EDUCAÇÃO-REGIÃO LAGOA SECA	1º	EDUCAÇÃO
RAYSSA LORIGUAN	EDUCAÇÃO-REGIÃO LAGOA SECA	2º	EDUCAÇÃO
KATRINI KLUCZKOVSKI	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	2º	EDUCAÇÃO
ELISANGELA GOMES	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	3º	EDUCAÇÃO
FLAVIA KELLER DE PAULA	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	4º	EDUCAÇÃO
ANA RAFAELA ANTONIO SUELO	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	5º	EDUCAÇÃO
ELIZABETE MICHELS	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	6º	EDUCAÇÃO
DORCAS KAUFFMANN RAMOS DOS SANTOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL /EDUCAÇÃO	7º	EDUCAÇÃO
LINDOMAR JOSÉ BUENO	EDUCAÇÃO	1º	EDUCAÇÃO
KARINE VALOMIN DE LIMA	EDUCAÇÃO	2º	EDUCAÇÃO
ADRIELA ZELNER	EDUCAÇÃO	3º	EDUCAÇÃO
RENÃ KAYK CAVALLI	EDUCAÇÃO	4º	EDUCAÇÃO
KAILAINE BORGES MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	2º	EDUCAÇÃO
OELITON CARLIN BORGES	ENSINO MÉDIO	3º	EDUCAÇÃO
SAMUEL RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	4º	EDUCAÇÃO
VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	7º	EDUCAÇÃO
KAUÊ SANTOS DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	8º	EDUCAÇÃO
RODRIGO CHAGAS DE FRANÇA	ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	5º	SAÚDE
VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS	6º	SAÚDE
FÁBIO HENRIQUE DE MATOS NOGUEIRA	ENSINO MÉDIO	5º	SAÚDE
EMILI WELTER DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	6º	MEIO AMBIENTE

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

• Cópia do Documento de Identidade – RG;
• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor;
• Comprovante de Residência;
• Curriculum Vitae;
• Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
• Número de conta salário e agência bancária–BANCO BRADESCO. (Menor de 18 anos, os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta salário);
• Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) e cópia do último registro;
• 01 foto 3x4;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
• Documentos pessoais dos responsáveis quando estagiário for de menor de 18 anos;
• Número do Telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:46092237

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021
ATA Nº 218/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 J.M. DINIZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.090.313/0001-09, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Freitas, nº. 27, Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **JOSE MARIA DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 791.203-509-53 e no RG sob o nº. 55970645 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarilio Araucária, nº. 27, Casa, Vila Caldas, CEP 85.170-000 Pinhão/PR.

2 OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos para manutenção das escolas municipais, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência Social.

3 ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J.M.DINIZ-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bacia em plástico resistente capacidade pata 3,3 L	IMPLAST	UN	5,00	13,00	65,00
1	2	Bacia em plástico transparente tamanho médio (39.2 x 39,2 x 13,9cm	PLASNIL	UN	1,00	33,00	33,00
1	3	Bule em alumínio com tampa e alça térmica, capacidade para 2 L	BELMAR	UN	4,00	31,00	124,00
1	4	Caçarola de alumínio polido espessura de 3mm, com alças laterais e tampa, capacidade para 1 L	BELMAR	UN	6,00	49,00	294,00
1	5	Caçarola de alumínio polido espessura de 3mm, com alças laterais e tampa, capacidade para 3 L	BELMAR	UN	9,00	65,00	585,00
1	6	Caixa em polietileno atóxico para acondicionamento e transporte de alimentos com as seguintes características: Dimensões externa unitária: 56cm x 36cm x 31cm (comprimento x largura x altura) Dimensão interna unitária: 52cm x 33cm x 30cm (comprimento x largura x altura) produzida em matéria-prima de alta qualidade PP ou PEAD. Na cor verde, com logotipo "MERENDA" na cor branca gravado nas laterais das caixas. Capacidade volume interno 48 litros, capacidade de carga 25kg.	GIPLAS	UN	32,00	105,00	3.360,00
1	7	Caixa organizadora 10L em plástico, tipo container, com tampa dimensões aproximadas: 50 x 40 x 15cm , transparente.	GIPLAS	UN	32,00	31,00	992,00
1	8	Caixa organizadora 20L em plástico, tipo container, com tampa dimensões aproximadas: 90 x 80 x 40cm , transparente.	GIPLAS	UN	1,00	65,00	65,00
1	9	Caixa Organizadora: com tampa capacidade para 25 litros, com dimensões aproximadas 38 x 25 x 27cm, em material transparente.	GIPLAS	UN	100,00	63,00	6.300,00
1	11	Chaleira em aço inóx com tampa e alça térmica, capacidade para 2 L	ART INOX	UN	5,00	55,00	275,00
1	12	Concha em aço inóx, com cabo comprimento total 22cm.	FRATINELI	UN	2,00	33,00	66,00
1	13	Copos de vidro transparente capacidade entre 300 à 340ml	NADIR	UN	12,00	6,50	78,00
1	14	Garrafa Térmica em inóx, de pressão, capacidade para 2,5 litros	STEINLESS	UN	3,00	223,00	669,00
1	15	Garrafa térmica tipo botijão, capacidade para 5 litros, com alça superior e estrutura plástica resistente, com revestimento interno com manta térmica de alto desempenho.	GUFANI	UN	5,00	150,00	750,00
1	16	Suporte para filtro de café em plástico para filtro nº 103	GIPLAS	UN	1,00	7,00	7,00
1	17	Termômetro de penetração para aferir a temperatura no interior dos alimentos, tipo vareta, com haste em aço inox, com leitor digital e com faixa de medição de temperatura entre -50º à 300ºC	CLINK	UN	13,00	45,00	585,00
TOTAL							**14.248,00**

4 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 094/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6 VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2 A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8 DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1 O prazo de entrega será de **07 (sete) dias** a contar da apresentação da requisição de compra.
9.2 A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.
10 DO REGIME DE EXECUÇÃO
10.1 O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
11.1.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
11.1.2 Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
11.1.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
11.1.4 Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.1.5 Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
11.2 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1 Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
12.1.2 Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.1.3 Não subcontratar o objeto contratual.
12.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.1.5 Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
12.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
12.1.7 responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.
12.1.8 Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
12.1.9 Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13 DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
13.2 O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
13.3 O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
14 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
14.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2 O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1 Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2 Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3 Dados bancários para depósito.
14.3 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4 O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1 A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2 Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.4 Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
17.1.5 Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.6 Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2 O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3 O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4 O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5 O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6 O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7 A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1 Apresentar documentação falsa
18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4 Não mantiver a proposta
18.1.5 Cometer fraude fiscal
18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.
18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3 O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7 Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5 A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
19 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5 Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7 Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20 DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1 Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1 O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2 O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5 Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1 Por razão de interesse público
20.1.5.2 A pedido do fornecedor.
21 DA PUBLICAÇÃO
21.1 Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 25 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSÉ MARIA DINIZ***
Prefeito	J.M. Diniz - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64141E2C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
ATA Nº 201/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, com sede na Travessa Um, nº 83, VRS 452, bairro Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz/RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ASTOR STAUDT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 550.451.700-15, portador da cédula de identidade civil

RG nº 80.407.745-01 expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Recanto da Pedreiras, nº 10, bairro Arroio Feliz, CEP: 95.770-000, Feliz/RS.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e de apoio, cama elástica, traves, tenda, e caixas térmicas, dentre outros, destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Aro para basquete tamanho oficial - Klopf - cod. 4039. Materail: Aro em Ferro, Diâmetro de 46cm, com rede 100% polipropileno (pp) 3 fios, Acompanha mini em EVA diâmetro de 45 a 56cm cores variadas.	KLOPF	KT	10,00	188,00	1.880,00
1	7	Bola de Basquete para iniciação sub 12 em borracha, circunferência diâmetro 56-59, peso aproximado 250-270 gramas, com miolo substituível.	AIH	UN	20,00	48,00	960,00
1	8	Bola de borracha número 02 diâmetro borracha natural e borracha poliuretano	NEDEL	UN	50,00	3,40	170,00
1	16	Bola de Handebol HL3 - Categoria masculino: bola oficial da Seleção Brasileira de handebol (CBHb) e demais competições do país, utilizado pela LHPR (Liga de Handebol Paranaense) com peso aproximado de 425g, circunferência 58cm, composição/material: PU material sintético.	KEMPA	UN	10,00	205,00	2.050,00
1	19	Bola de Vôlei diâmetro mínimo 65/67, com peso aproximado 260/280 gramas, , câmera de ar airbility, matrizada, microfibra, miolo slip system, miolo removível e lubrificado, linha profissional.	NEDEL	UN	20,00	180,00	3.600,00
1	25	Bola oficial de futebol society, termotec, com 11 gomos, confeccionada com PU, circunferência entre 66 e 69cm, peso entre 425 e 450g, com sistema de câmara arbility, miolo slip system removível e lubrificado	NEDEL	UN	10,00	97,50	975,00
1	27	Bola para Handebol de Areia: Handbeach bola especial para quadra de areia confeccionada em borracha celular macia, tamanho nº 2	KAGIVA	UN	6,00	84,00	504,00
1	28	Bola para Handebol de Areia: Handbeach bola especial para quadra de areia confeccionada em borracha celular macia, tamanho nº 3	KAGIVA	UN	6,00	80,09	480,54
1	29	Bolas de espirobol couro sintético composição: PU peso aproximado: 390-420g, circunferência: 55-60cm.	NEDEL	UN	30,00	76,31	2.289,30
1	39	Cola para Handebol - Consistência pasta base de aderentes, cera e diluentes, em embalagem de 500 gramas.	MAGUSSY	UN	3,00	110,00	330,00
1	52	Jogo de Dardo tamanho Grande: Infantil 5 peças colorido conteúdo da embalagem 1 jogo de dardos Grande, dimensões aproximadas do produto: 22 x 37,5 x 37,5cm (A x L x P) dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 39cm (A x L x P) peso aproximado do produto: 0,825kg , peso aproximado da embalagem: 1 kg.	ETILUX	UN	30,00	63,00	1.890,00
1	55	Kit basquete tabela cesta mini bola diâmetro 15cm: Material do aro: plástico comprimento da tabela: 30cm. Altura da tabela: 30cm, O kit acompanha 01 Tabela, 01 Aro, 01 Rede, 01 mini bola.	SOLATEX	KT	8,00	120,00	960,00
1	57	KIT com 2 Raquetes badminton e 3 Petecas	CONVOY	KT	15,00	15,00	225,00
1	65	Pega Varetas multicolor, Altura: 20cm, Largura: 5cm, Comprimento: 5cm e peso: 70gr.	MINI	JG	30,00	6,00	180,00
1	67	Pula Elástico, Produzido em malha colorida de algodão, Medida: 6.3m acompanha instruções Altura: 5.00cm, Largura: 15.00cm, Comprimento: 15.00cm, Peso: 70g	PASSARELA	UN	50,00	40,00	2.000,00
1	68	Pula Pula Jump ball: Tipo de Brinquedo Pula Pula Coleção/Personagem, Composição/Material Plástico, idade recomendada 3 à 4 anos, Gênero Feminino, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP 91X23X19CM, PESO: Aproximado da Embalagem(KG) 1,460KG.	LIDER	UN	10,00	135,00	1.350,00
1	78	Rede para Basquete: confeccionada em polietileno fio duplo de seda cor branca, possui durabilidade (compatível com aros oficiais) malha 7x7cm	NEDEL	PR	6,00	30,00	180,00
1	79	Rede para mesa de Tênis com suportes de fixação.	NEDEL	UN	15,00	40,00	600,00
TOTAL							20.623,84

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 089/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.10. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.11. garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DO CANCELAMENTO DA ATA
19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Candói, 13 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ASTOR STAUDT***
Prefeito	Astor Staudt Comércio De Produtos Educativos EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53A821AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
ATA Nº 211/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.070.281/0001-46, com sede na Rodovia BR 277, sn, km 420, Parque Industrial, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR, neste ato representada pelo Sr. ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, inscrito no CPF sob o nº 016.932.989-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 620.710-3, com domicílio e residência na Rodovia BR 277, s/n, km 425, comunidade de Cinderela, CEP 85.160-000, Cantagalo/PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de fertilizante, gramas, mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos.
3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtde	Preço unitário	Preço total
2	36670	Grama esmeralda (zoysia japônica), em leiva, bem enraizadas e isenta de pragas e doenças, corte 40 x 60cm	Grameira Negrello	M2	4.000,00	7,40	29.600,00
3	36669	Grama sempre verde (são carlos), folhas largas, lisas e sem pelos, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40 x 62,5cm	Grameira Negrello	M2	4.000,00	7,40	29.600,00
Total							**59.200,00**

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo de **7 (sete)** dias corridos a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e nesta Ata

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija

11.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.2.2. Apresente sinais de avarias ou não esteja íntegro.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
18. DO CANCELAMENTO DA ATA
18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 19 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELEVIR ANTONIO NEGRELLO***
Prefeito	Grameira Negrello LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2F545644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL N.º 04/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital n.º 04/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada Através da Portaria N.º 35/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

CONTADOR								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**RL**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143467	REGINALDO AMANCIO	18/03/1986	18,00	18,00	20,00	40,00	**96,00**	**Classif.**
143440	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990	18,00	10,00	12,00	40,00	**80,00**	**Classif.**
143438	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	18,00	4,00	18,00	36,00	**76,00**	**Classif.**
143453	ADELSO GARCIA GOMES JUNIOR	16/08/1999	16,00	10,00	16,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
143490	FRANCIELI DISNER	21/10/1983	14,00	6,00	18,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
143481	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988	14,00	8,00	14,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
143458	ALINE BATISTA SILVESTRE BRANDAO	29/02/1988	14,00	8,00	12,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
143457	GEFFERSON PAVAN	21/05/1988	12,00	10,00	12,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
143450	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	12,00	8,00	8,00	36,00	**64,00**	**Classif.**
143478	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	14,00	4,00	18,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
143449	DANIEL MARTINEZ DA SILVA	10/10/1979	12,00	8,00	16,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
143444	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	10,00	12,00	14,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
143445	KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS	07/10/1985	8,00	4,00	18,00	28,00	**58,00**	**Classif.**
143480	PEDRO JUNIOR OLIVEIRA TROCZ	18/07/1994	16,00	2,00	14,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
143474	LHAIS VERGILIO DELAVY	28/07/1998	10,00	8,00	12,00	20,00	**50,00**	**Classif.**
143486	ALCEU ELSNER JUNIOR	27/05/1982	8,00	6,00	16,00	20,00	**50,00**	**Classif.**
143493	JULIANA CRISTINA DA SILVA	27/12/1988	8,00	4,00	8,00	28,00	**48,00**	**Desc.**
143462	CLEIDE CRISTINA SCHERER	05/12/1983	10,00	4,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
143472	DEBORA DEITOS SCATOLIN	14/05/1979	8,00	6,00	8,00	20,00	**42,00**	**Desc.**
143482	WILSON ANTONIO BATISTA	15/11/1970	4,00	6,00	16,00	16,00	**42,00**	**Desc.**
143464	SONIA MARA DA ROSA	29/04/1996	10,00	8,00	8,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
143443	ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA	15/12/1975	12,00	6,00	10,00	8,00	**36,00**	**Desc.**
143470	ANDREIA DOS SANTOS	12/03/1980	6,00	4,00	6,00	12,00	**28,00**	**Desc.**
143442	TATIANE MADALOSSO	02/09/1981					**Aus.**	**Desc.**
143437	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982					**Aus.**	**Desc.**
143446	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	30/12/1983					**Aus.**	**Desc.**
143483	JOAO BATISTA RODRIGUES	02/08/1986					**Aus.**	**Desc.**
143488	MARCOS RICACHESKI	22/02/1988					**Aus.**	**Desc.**
143459	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	13/06/1989					**Aus.**	**Desc.**
143495	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	26/03/1991					**Aus.**	**Desc.**
143492	BIANCA CARDOSO DE FREITAS	24/06/1997					**Aus.**	**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
RL – Nota obtida em Raciocínio Lógico
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 09 de setembro de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas– PR

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:0E0643F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 862/2021

PORTARIA N.º 862/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Determinar,**desistência tácita aos candidatos convocados em 11/08/2021 para o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixaram de comparecer aos exames admissionais: Manoela Maria do Amaral (326º), Alessandra Gaffo Yamada (327º), Roseane Alcantara da Silva (412º - 39º Afrodescendente).

Art. 2º - **Nomear,** em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado em 23 de maio de 2016, para, nos termos do Inciso I, art. 17 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, prover para o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS,** em regime estatutário conforme relação abaixo:

NOME	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
Cristina Bento da Silva	061.083.949-78	02/09/2021
Glicia Emanuelly Ferreira Izidoro	074.630.709-80	02/09/2021

Art. 3º - **Determinar,**desistência tácita aos candidatos convocados em 11/08/2021 para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixaram de comparecer aos exames admissionais: Jessica Paola Colletti Falcade da Costa (198º), Grads Costa Morador (199º).

Art. 4º - **Nomear,** em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 002/2016, homologado em 24 de junho de 2016, para, nos termos do inciso I, art. 17 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, prover para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** em regime estatutário conforme relação abaixo:

NOME	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
Ana Claudia Bonifacio de Lima	836.456.249-53	02/09/2021

Art. 5º - **Determinar,**desistência tácita aos candidatos convocados em 11/08/2021 para o cargo de **ENFERMEIRO,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixaram de comparecer aos exames admissionais: Elenice de Paula Cordeiro (126º), Laodiceia Ferreira dos Santos (247º - 15º Afrodescendente), Ellen Whate Moraes Palmeira (129º), Paolla Furlan Roveri (130º) e Vivian Freitas de Borba (132º).

Art. 6º - **Nomear,** em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 002/2016, homologado em 24 de junho de 2016, para, nos termos do inciso I, art. 17 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, prover para o cargo de **ENFERMEIRO,** em regime estatutário conforme relação abaixo:

NOME	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
Rodrigo Tavares da Conceição	072.151.199-63	02/09/2021
Celio de Souza Lima	067.725.868-80	02/09/2021
Paola Srour Vrubel	041.021.339-09	02/09/2021

Art. 7º - **Determinar,**desistência tácita aos candidatos convocados em 11/08/2021 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** que não compareceram dentro do prazo para assinatura da convocação ou deixaram de comparecer aos exames admissionais: Thais Aparecida Wosch (125º), Emelly Cristiane dos Santos Correa (126º), Ivani Teresinha da Silva (127º), Rosimere Militão Nunes de Souza (129º).

Art. 8º - **Nomear,** em decorrência do Concurso Público Municipal n.º 001/2019, homologado em 02 de agosto de 2019, para, nos termos do Inciso I, art. 17 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, prover para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** em regime estatutário, conforme relação abaixo:

NOME	CPF	DATA DE NOMEAÇÃO
Sabrina Rosa Dias Gonçalves		02/09/2021
Taciane Correa Cardoso	053.844.139-99	02/09/2021
Marcia Santos Vaz Pereira	060.122.479-58	02/09/2021

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de setembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:260BD1C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

LEI N. º 3088/2021, de 09 de setembro de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO –** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de **R$ 2.120.019,00 (dois milhões cento e vinte mil e dezenove reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	953-EA	1.050.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	953-EA	50.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.1.047	Infraestrutura Urbanística em Vias, Praças, Parques, Jardins e Outros		
4.4.90.51	Obras e Instalações	954-EA	960.019,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	954-EA	60.000,00
TOTAL			2.120.019,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos dos projetos aprovados pelos órgãos repassadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEAB/CONVENIO 214/2021-CALÇAMENTO COMUNIDADE DE ALTO CARAVAGGIO	SEAB	953	1.100.000,00
CONVENIO MDR 913182/21 - REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	MDR	954	1.020.019,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.120.019,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2175B246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021
DATA: 17/08/21 ABERTURA: 31/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ECCO & LOPES LTDA ME	34,50	172,50
2	ECCO & LOPES LTDA ME	47,00	7.050,00
3	ECCO & LOPES LTDA ME	61,50	1.845,00
4	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	41,98	2.099,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	28,00	280,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	28,97	289,70
7	ECCO & LOPES LTDA ME	43,95	439,50
8	ECCO & LOPES LTDA ME	43,95	219,75
9	ECCO & LOPES LTDA ME	159,50	1.595,00
10	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	262,00	1.310,00
11	ECCO & LOPES LTDA ME	11,85	355,50
12	ECCO & LOPES LTDA ME	1.159,00	4.636,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	854,00	3.416,00
16	ECCO & LOPES LTDA ME	9,65	965,00
17	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	20,18	2.018,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	14,58	2.916,00
19	ECCO & LOPES LTDA ME	146,85	4.405,50
20	ECCO & LOPES LTDA ME	3,55	355,00
21	ECCO & LOPES LTDA ME	9,80	490,00
22	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	22,20	1.221,00
23	ECCO & LOPES LTDA ME	129,00	516,00

24	ECCO & LOPES LTDA ME	129,00	1.032,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	139,95	1.399,50
27	ECCO & LOPES LTDA ME	18,20	910,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	60,30	482,40
29	ECCO & LOPES LTDA ME	6,30	220,50
30	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3,29	329,00
31	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3,29	329,00
32	ECCO & LOPES LTDA ME	19,80	396,00
33	ECCO & LOPES LTDA ME	49,90	299,40
34	ECCO & LOPES LTDA ME	24,90	74,70
35	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18,59	743,60
36	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1,00	100,00
37	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	31,05	465,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	34.760,95
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	8.615,35

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 43.376,30 (quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 14, 15, 26, 38 e 39, sendo os mesmos DESERTOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2021

DATA: 17/08/21 ABERTURA: 31/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 50/2021, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	ECCO & LOPES LTDA ME	34,50	172,50
2	ECCO & LOPES LTDA ME	47,00	7.050,00
3	ECCO & LOPES LTDA ME	61,50	1.845,00
4	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	41,98	2.099,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	28,00	280,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	28,97	289,70
7	ECCO & LOPES LTDA ME	43,95	439,50
8	ECCO & LOPES LTDA ME	43,95	219,75
9	ECCO & LOPES LTDA ME	159,50	1.595,00
10	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	262,00	1.310,00
11	ECCO & LOPES LTDA ME	11,85	355,50
12	ECCO & LOPES LTDA ME	1.159,00	4.636,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	854,00	3.416,00
16	ECCO & LOPES LTDA ME	9,65	965,00
17	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	20,18	2.018,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	14,58	2.916,00
19	ECCO & LOPES LTDA ME	146,85	4.405,50
20	ECCO & LOPES LTDA ME	3,55	355,00
21	ECCO & LOPES LTDA ME	9,80	490,00
22	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	22,20	1.221,00
23	ECCO & LOPES LTDA ME	129,00	516,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	129,00	1.032,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	139,95	1.399,50
27	ECCO & LOPES LTDA ME	18,20	910,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	60,30	482,40
29	ECCO & LOPES LTDA ME	6,30	220,50
30	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3,29	329,00
31	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	3,29	329,00
32	ECCO & LOPES LTDA ME	19,80	396,00
33	ECCO & LOPES LTDA ME	49,90	299,40
34	ECCO & LOPES LTDA ME	24,90	74,70
35	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18,59	743,60
36	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	1,00	100,00
37	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	31,05	465,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	34.760,95
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	8.615,35

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 43.376,30 (quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 14, 15, 26, 38 e 39, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:909788FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17615/2021

DECRETO Nº 17615/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 17.144,50 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 17.144,50(dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3565	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	17.144,50
SUBTOTAL		**17.144,50**
TOTAL		**17.144,50**

Art. 2º - O presente Decreto entra em v**igor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 31 de agosto de 2021.**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E1A1D09

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17616/2021

DECRETO Nº 17616/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 3.931,27 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.931,27(três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3565	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	3.931,27
SUBTOTAL		**3.931,27**
TOTAL		**3.931,27**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57D7B6F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17585/2021

DECRETO Nº 17585/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 39.498,78 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 39.498,78(trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2340	00112-Programa PNAE - Merenda Escolar	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4951	01001-FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	9.498,78
SUBTOTAL		**9.498,78**
TOTAL		**39.498,78**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A2FFD34

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17590/2021

DECRETO Nº 17590/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 414.206,15 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 414.206,15(quatrocentos e quatorze mil, duzentos e seis reais e quinze centavos), de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00107-Salário-Educação	100.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3565	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	9.206,15
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	109.206,15
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4950	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
SUBTOTAL		**70.000,00**
TOTAL		**414.206,15**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2004	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
04	SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2360	00107-Salário-Educação	100.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3422	01046-PORTARIA 1975/2020 - CORONAVÍRUS (COVID 19) - SAPS	9.206,15
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	109.206,15
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1048	PONTES E BUEIROS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		**10.000,00**
TOTAL		**414.206,15**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B68D8E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 013/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
35427153000102	M J DA SILVA REPRESENTACAO COMERCIAL E PROMOCAO DE VENDAS	**Nº 682/2021**
06016227000101	LAURINDO ALEMIR MACIOLLE EIRELI	**Nº683/2021**
21272478000140	VILMAR VOIVODA	**Nº684/2021**
14548483000178	RODRIGO DE FREITAS DE OLIVEIRA	**Nº685/2021**
13620526000116	ARNALDO PARIZOTTO	**Nº 686/2021**
30273864000148	ANDERSON DESORDE	**Nº 687/2021**
30273864000148	ANDERSON DESORDE	**Nº 688/2021**
19941565000100	VANESSA DALL AGNOL ANDRETTA	**Nº 689/2021**
35699227000151	JOSE ANTONELLI	**Nº 690/2021**
08104551000107	CEZAR ANTONIO ALMEIDA - CARGA E DESCARGA LTDA - M	**Nº 691/2021**
08104551000107	CEZAR ANTONIO ALMEIDA - CARGA E DESCARGA LTDA - M	**Nº 692/2021**
36927720000144	ANTONINHO DIAS	**Nº 693/2021**
12213836000153	ALTAMIRO DIAS	**Nº 694/2021**
10887055000119	LILIAN ALVES	**Nº 695/2021**
27299648000167	LANGUER BA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	**Nº 696/2021**
24899976000106	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	**Nº 697/2021**
23378723000124	VILSON SAUSEN DE OLIVEIRA	**Nº 698/2021**
23378723000124	VILSON SAUSEN DE OLIVEIRA	**Nº 699/2021**
34908168000111	DIOGO FERNANDO GOMES	**Nº 700/2021**
10341023000113	CILENE APARECIDA DE ARRUDA LARA	**Nº 701/2021**
10588321000102	P. R. ANTUNES RODRIGUES CABELEIREIRO LTDA	**Nº 702/2021**
10174606000105	VISION UNIFORMES LTDA	**Nº 703/2021**
29732086000129	ROBERTO ALESSANDRO FAGUNDES HANSER - ME	**Nº 704/2021**
29732086000129	ROBERTO ALESSANDRO FAGUNDES HANSER - ME	**Nº 705/2021**
13442001000138	CLAUDIR FERREIRA LISBOA	**Nº 706/2021**
14135009000114	CEZAR EICHELBERGER - FARMACIA	**Nº 707/2021**
12699137000165	ALCIBALDO ROSSETTO	**Nº 708/2021**
11690601000190	JONATHAN SZULAK	**Nº 709/2021**
05230450932	JOANA PEROTTA TITON	**Nº 710/2021**
27299360000192	ANACKSANDRO FAGUNDES HANSER	**Nº 711/2021**
27299360000192	ANACKSANDRO FAGUNDES HANSER	**Nº 712/2021**
35082219000161	HELENA DO COUTO & CIA LTDA	**Nº 713/2021**
25296808000199	ASSIS DO COUTO & CIA LTDA	**Nº 714/2021**
35784863000181	TRANSDEMARCO TRANSPORTES LTDA	**Nº 715/2021**
23301193000116	J SCOTTI - TRANSPORTES	**Nº 716/2021**
16580630000112	CLAUDENETE DE LUIZ - ME	**Nº 717/2021**
06347929000178	VALDIR FACHINELLO	**Nº 718/2021**
95593055904	MARILEY GRASSI GASPARIN	**Nº 719/2021**
18413810000135	G G DANTAS & CIA LTDA	**Nº 720/2021**
18413810000135	G G DANTAS & CIA LTDA	**Nº 721/2021**
73896342000105	ACIR JOSE PADILHA	**Nº 722/2021**
34653219000101	ANDREIA MOREIRA EIRELI	**Nº 723/2021**
20318339000148	GLAUCIO ALVES - ME	**Nº 724/2021**
34391856000157	M C COLPANI CONSTRUCOES	**Nº 725/2021**
19828758000140	BOCCHI EMPREENDIMENTOS LTDA -	**Nº 726/2021**
35592743000182	EVANDRO LUIZ ANHAIA	**Nº 727/2021**
11734900000189	TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS CAPELLO LTDA	**Nº 728/2021**
08966358000185	ELINTON MACHADO TRANSPORTES EIRELI	**Nº 729/2021**
28346972000151	ALEXSANDRA IUNG DAL PIZZOL	**Nº 730/2021**
23143326000173	VANDERLEI ANHAIA DA SILVA	**Nº 731/2021**
33091974000187	GRASIELI F. ANDRETTA MANGRICH CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**Nº 732/2021**
31749698000176	ANDRETTA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	**Nº 733/2021**
30422654000174	RONALDO DE ALMEIDA GRACIOLI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	**Nº 734/2021**
30422654000174	RONALDO DE ALMEIDA GRACIOLI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	**Nº 735/2021**
23333158000189	MARCELO PINTO - ME	**Nº 736/2021**
34630466000192	DILAIR RODRIGUES RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA	**Nº 737/2021**
29055442000117	NILSO BORGES	**Nº 738/2021**

33030241000132	LOAN DAL MASO LUCAS	**Nº 739/2021**
29713272000110	LORENY JOSE MIGON	**Nº 740/2021**
32054452000142	E. L. JUNG DOS SANTOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	**Nº 741/2021**
20062760000130	BRAZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA	**Nº 742/2021**
17480824000109	GEFERSON RIBEIRO SCHLICKMANN	
05575130000176	LISA FORMA COMERCIO DE UTILIDADE DOMESTICA EIRELI	**Nº 743/2021**
11726971000130	J J VIEIRA	**Nº 745/2021**
19376562000162	BRUNO RAFAEL CLAUS	**Nº 746/2021**
31893947000100	JOSÉ CLEVERSON MACIEL EIRELI	**Nº 747/2021**
34624831000156	MINAS SUL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	**Nº 748/2021**
32224014000185	MARCOS KREBS DEDETIZADORA	**Nº 749/2021**
00075839000199	BICICLETARIA BALDO LTDA	**Nº 750/2021**
31195909000176	VALMIR DOS SANTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	**Nº 751/2021**
31890578000194	EVANDRO LUCAS LOURENÇO - ME	**Nº 753/2021**
31890578000194	EVANDRO LUCAS LOURENÇO - ME	**Nº 754/2021**
23729318000103	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI	**Nº 755/2021**
23729318000103	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI	**Nº 756/2021**
28206096000168	DOM JOAO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	**Nº 757/2021**
16725356000122	R CAVAZZINI CESCA - ME	**Nº 758/2021**
39802438000129	GILBERTO CARLOS RICHTHCIK	**Nº 759/2021**
28873145000116	VALDEMIR ZEN DA PAIXAO MADEIREIRA	**Nº 760/2021**
08602601000186	M2A FABRICACAO DE LETRAS LTDA	**Nº 761/2021**
27269482000136	JOAO PAULO ZAMADEI ALUMINIOS	**Nº 762/2021**
35793963000174	ANZOATEGUI ENSINO ESPORTIVO LTDA	**Nº 763/2021**
24488562000194	NP COMERCIO DE PNEUS LTDA	**Nº 764/2021**
17180321000118	PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	**Nº 765/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 09 deSetembrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5E727970

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 014/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 014/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
25198526000159	TANILLE ALVES RIBEIRO	**Nº 766/2021**
08603087000101	VILSON ANTONIO DE MORAIS & CIA LTDA	**Nº 767/2021**
06968497000112	CARMEN MARLENE JOHANN CAMARGO	**Nº 768/2021**
17873806000197	STEINER COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	**Nº 769/2021**
23960153000186	SUCHENSKI & FAVERO LTDA	**Nº 770/2021**
23960153000186	SUCHENSKI & FAVERO LTDA	**Nº 771/2021**
24409342000128	CARLINHOS JACINTO NUNES - ME	**Nº 772/2021**
26722588000180	ANTONINHO DE ALMEIDA	**Nº 773/2021**
26722588000180	ANTONINHO DE ALMEIDA	**Nº 774/2021**
14994831000130	MECANICA LCM - EIRELI	**Nº 775/2021**
14994831000130	MECANICA LCM - EIRELI	**Nº 776/2021**
04639037000115	TERRA NOVA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME	**Nº 777/2021**
04639037000115	VINICIUS G.F. OLIVEIRA LTDA	**Nº 778/2021**
25111182000107	M.R. DA COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 779/2021**
25111182000107	M.R. DA COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 780/2021**
28867928000197	TAYLOR PIERRE CARVALHO DOS SANTOS	**Nº 781/2021**
14257256000193	MARCOS ANTONIO MARCON & CIA LTDA	**Nº 782/2021**
14257256000193	MARCOS ANTONIO MARCON & CIA LTDA	**Nº 783/2021**
19404274000174	ANDRIELI CAMARGO & CIA LTDA - ME	**Nº 784/2021**
32843796000130	VALMIR GOBBI DOCERIA EIRELI	**Nº 785/2021**
08585602000160	D D DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**Nº 786/2021**
09138529000140	MP MOTOS LTDA	**Nº 787/2021**
06249250999	HENRIQUE BUBNIAK DE MELLO	**Nº 788/2021**
33296446000164	LIMA & LEÃO INTERMEDIAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA	**Nº 789/2021**
17333679000133	RCM PRODUCOES E IMPORTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	**Nº 790/2021**
17333679000133	RCM PRODUCOES E IMPORTACOES COMERCIAIS EIRELI - EPP	**Nº 791/2021**
28346387000151	UILSON TITAN - EIRELI	**Nº 792/2021**
28346387000151	UILSON TITAN - EIRELI	**Nº 793/2021**
23019894000167	N T PRESTADORA DE SERVIÇOS	**Nº 794/2021**
13942247000179	N A ZUANAZZI INFORMATICA	**Nº 795/2021**
11083528000198	NADIR ROSA & CIA LTDA	**Nº 796/2021**
36716489000140	BRASIL SOLAR COMERCIO E SOLUCOES FOTOVOLTAICA LTDA	**Nº 797/2021**

01787809000178	DELLA BETTA & DALABETA LTDA - ME	**Nº 798/2021**
33911452000184	GILBERTO SANTANA SERVIÇO DE PINTURA EIRELI	**Nº 799/2021**
33911452000184	GILBERTO SANTANA SERVIÇO DE PINTURA EIRELI	**Nº 800/2021**
27964815000147	LEONILDO ROHDEN	**Nº 801/2021**
20967693000101	COSSA ESQUADRILHA METALICA LTDA-ME	**Nº 802/2021**
08795220000160	A T COSSA & CIA LTDA	**Nº 803/2021**
16660448000171	FREITAS & PICCOLLI LTDA	**Nº 804/2021**
20434271000162	THAMARA PASA DA SILVA	**Nº 805/2021**
05024385926	JUCELIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	**Nº 806/2021**
27592946000140	I A CANDIDO COSTA & CIA LTDA	**Nº 807/2021**
26347847000130	MINELLA E MACHADO CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIL E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	**Nº 808/2021**
19099182000128	CONSTANTINO E GONÇALVES LTDA - ME	**Nº 809/2021**
16403533000154	OURIVESARIA BELTRAO LTDA	**Nº 810/2021**
34892218000110	VILMAR PEREIRA CAMARGO	**Nº 811/2021**
31726106000109	CEREALLI NUTRIÇÃO ANIMAL - EIRELI	**Nº 812/2021**
18708660000197	C. R. FELIPE SERVICOS DE PINTURA	**Nº 813/2021**
08770545000199	AMARILDO SOARES DE DEUS	**Nº 814/2021**
08770545000199	AMARILDO SOARES DE DEUS	**Nº 815/2021**
08770545000199	AMARILDO SOARES DE DEUS	**Nº 816/2021**
04116311000171	A J S MONTEIRO & CIA LTDA	**Nº 817/2021**
00824757000108	FILICIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 818/2021**
00824757000108	FILICIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 819/2021**
22041208000191	SIRLEI INACIO CARDOSO	**Nº 820/2021**
04367028941	SIRLEI INACIO CARDOSO (AUTONOMO)	**Nº 821/2021**
95448015000123	ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA	**Nº 822/2021**
95448015000123	ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA	**Nº 823/2021**
09626955000123	MOTO-K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA	**Nº 824/2021**
32987454000194	VANESSA PELENTIR MARCHEZI EIRELI	**Nº 825/2021**
03777351000100	S C PIRES	**Nº 826/2021**
35975981000177	EGM TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	**Nº 827/2021**
28573690000197	NOEMI LOT-SE E CIA LTDA	**Nº 828/2021**
28654472000187	CLC SONORIZAÇÃO LTDA	**Nº 829/2021**
28654472000187	CLC SONORIZAÇÃO LTDA	**Nº 830/2021**
13901944000181	G L SONORIZACAO LTDA	**Nº 833/2021**
36074461000156	EDSON ANTONIO DE LIMA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS	**Nº 834/2021**
24563995000167	DAVIS CONSTRUTORA LTDA -	**Nº 835/2021**
24563995000167	DAVIS CONSTRUTORA LTDA -	**Nº 836/2021**
34775837000124	HUGO CECCHINI JUNIOR	**Nº 837/2021**
20329597000120	FRANCIELE CRISTINA AMARO	**Nº 838/2021**
33492146000150	APB - CONSTRUTORA & INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	**Nº 834/2021**
22085531000167	DA ROSA & DE LUCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	**Nº 845/2021**
21009449000190	CLEITON ROBERTO KRINDGES - ME	**Nº 846/2021**
28066134000124	FLAVIO MIGUEL MALLMANN	**Nº 847/2021**
83992693953	OSNI TEIXEIRA	**Nº 848/2021**
16659289000195	VERGINIO ZUCCHELLO NETO - ME	**Nº 849/2021**
16659289000195	VERGINIO ZUCCHELLO NETO - ME	**Nº 850/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 09 deSetembrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DBC98121

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 015/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 015/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Multas por auto de Infração e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO/COBRANÇA ADM.
08767551000197	GILBERTO GOLIN TRANSPORTES LTDA	**Nº 851/2021**
32945481000102	IVAN DIAS DA SILVA TERRAPLENAGEM	**Nº 852/2021**
32945481000102	IVAN DIAS DA SILVA TERRAPLENAGEM	**Nº 853/2021**
02169325000128	SERGIO VICENTE MOMBELLI	**Nº 854/2021**
29415292000105	JEFERSON TREZ E CIA LTDA	**Nº 855/2021**
22798163000102	F & H PERÍCIAS RURAIS LTDA	**Nº 856/2021**
22798163000102	F & H PERÍCIAS RURAIS LTDA	**Nº 857/2021**
23492919000145	LAUDAIR RIBEIRO BUENO	**Nº 858/2021**
00560018000148	ELIDIR DOMINGOS MASO	**Nº 859/2021**
33946014000151	BELUSSO E BELUSSO LTDA	**Nº 860/2021**
33946014000151	BELUSSO E BELUSSO LTDA	**Nº 861/2021**

02508989000174	INNOVAT REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - ME	**Nº 862/2021**
30319290000100	LAMARCA & BETT LTDA - ME	**Nº 863/2021**
14931086000180	ERIVALDO BETT REPRESENTACOES COMERCIAIS	**Nº 864/2021**
31785886000150	ALBERTI & CABRAL LTDA	**Nº 865/2021**
08828344954	RODRIGO BRANDALISE	**Nº 867/2021**
36079293000191	CARLOS ALBERTO DE LUCCA	**Nº 868/2021**
00399791000174	LOTEAMENTO FARIAS LTDA	**Nº 869/2021**
19918379000141	GABRIELA TOSETO CIQUELERO	**Nº 870/2021**
23746668000188	ANA PAULA ALVES NUNES	**Nº 871/2021**
09363636000172	LUIZ ROBERTO MASCHIO	**Nº 872/2021**
82675109000193	L M ALMEIDA E CIA LTDA	**Nº 873/2021**
33128936000151	NORTE COR COMERCIO DE TINTAS	**Nº 874/2021**
94392854949	CLEUDEMIR JOSE DRESCH	**Nº 875/2021**
31389571000193	BONA PET CONSULTORIO VETERINARIO EIRELI	**Nº 876/2021**
32818484000177	MARGARIDA ZANOTTI DE LIMA EIRELI	**Nº 877/2021**
20694528000115	GERLANE SOARES ANTUNES	**Nº 878/2021**
23417315000134	WESSLER E WESSLER PANIFICADORA LTDA	**Nº 879/2021**
31086351000190	SIMONI INES SCHUH BLASIUS	**Nº 880/2021**
31086351000190	SIMONI INES SCHUH BLASIUS	**Nº 881/2021**
21542087000107	IVOMAR MORAES DO COUTO EIRELI	**Nº 882/2021**
20132873000165	VINICIUS G PEREIRA	**Nº 883/2021**
20132873000165	VINICIUS G PEREIRA	**Nº 884/2021**
29177310000168	PAULO HENRIQUE BATISTA LEÃO	**Nº 885/2021**
22533104000102	CARINE PROLO CAVANHARI EIRELI - ME	**Nº 886/2021**
22533104000102	CARINE PROLO CAVANHARI EIRELI - ME	**Nº 887/2021**
18866803000199	CICHOSKI REPRESENTACOES COMERCIAIS	**Nº 888/2021**
29168155000113	GM SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI	**Nº 889/2021**
29168155000113	GM SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI	**Nº 890/2021**
22004731000148	DICK RONNIE FERNANDES - EIRELI	**Nº 891/2021**
30091544000177	TATIANE CAVAZINI REITZ	**Nº 892/2021**
12254521000154	SONO & CONFORTO MOVEIS ELETROS LTDA	**Nº 893/2021**
01507764000130	CENTRO DE EDUCACAO SINDICAL	**Nº 894/2021**
82291022000112	TEREZINHA CLELIA COLLA	**Nº 895/2021**
82291022000112	TEREZINHA CLELIA COLLA	**Nº 896/2021**
81050429000195	RIOS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI	**Nº 897/2021**
28682574000106	BONO BELLA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**Nº 898/2021**
20950197000137	DANIELE WAGNER BORGES DE OLIVEIRA CENTRO DE ESTETICA	**Nº 899/2021**
03328595000105	DOLISIR J PRIGOL	**Nº 900/2021**
03328595000105	DOLISIR J PRIGOL	**Nº 901/2021**
10733824000124	CARNEIRO MAQUINAS E ELETRODOMESTICOS LTDA	**Nº 902/2021**
07910196000109	BELTRAO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	**Nº 903/2021**
04104145000193	CLAUDIA TERESINHA BARREIRA	**Nº 904/2021**
04104145000193	CLAUDIA TERESINHA BARREIRA	**Nº 905/2021**
80862774000160	JUAREZ JOSE DA SILVA	**Nº 906/2021**
80862774000160	JUAREZ JOSE DA SILVA	**Nº 907/2021**
02422243932	MERCIA RIBEIRO	**Nº 908/2021**
17459350000113	MECANICA E AUTOPECAS PARANA DIESEL LTDA	**Nº 909/2021**
04993299000183	ADELAR CAPRA & CIA LTDA - ME	**Nº 910/2021**
33854453000134	VILMAR DOS SANTOS	**Nº 911/2021**
12013657000172	VIANA PRODUTORES DE TV INDEPENDENTES EIRELI	**Nº 912/2021**
21554042000144	WASHINGTON LUIZ DE FREITAS (DE FORA)	**Nº 913/2021**
15865463000193	JUCELIA CANDIDO - CLINICA MEDICA (FORA)	**Nº 914/2021**
12634691000164	IVANDRO JOSE DE MELO & CIA LTDA - ME	**Nº 915/2021**
12634691000164	IVANDRO JOSE DE MELO & CIA LTDA - ME	**Nº 916/2021**
12433676000158	ARIANE MALACARNE - BILHARES	**Nº 917/2021**
22620196000150	MARIA BERNADETE SCARIOT EIRELI	**Nº 918/2021**
09602403000185	LM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	**Nº 919/2021**
10353123000160	COOPERATIVA DE HABITACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANA	**Nº 920/2021**
13823520000146	ADAO PELUSO REPRESENTAÇÕES LTDA	**Nº 921/2021**
13823520000146	ADAO PELUSO REPRESENTAÇÕES LTDA	**Nº 922/2021**
27955444000137	Z V INSTALACOES ELETRICAS LTDA	**Nº 923/2021**
04244916000148	JOSOEL MARTINS MANN & CIA LTDA	**Nº 924/2021**
35352023000140	SCHEILA KARINA HEIMANN COMERCIO DE ELETRONICOS	**Nº 925/2021**
24436559000127	ARMACHUKI & CHICATTO LTDA	**Nº 926/2021**
22529799000140	ANDERE GRAFICA E EDITORA LTDA	**Nº 927/2021**
02327711000109	CAPITAL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA	**Nº 928/2021**
10222945000101	ARTLOG SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**Nº 929/2021**
10222945000101	ARTLOG SERVICOS DE ENTREGA LTDA	**Nº 930/2021**
26069946000106	BRUNO MENEGHINI TELLES DE SOUZA	**Nº 931/2021**
09161016900	LUANA MOSCHEN	**Nº 932/2021**
70680981934	OSCAR DANILO MACIEL	**Nº 933/2021**
01549364000198	RIVELINO LIDIO DA ROSA- RIVA VIDROS	**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2021**

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 09 deSetembrode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFF9A3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1717/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº0502021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
387	3497/497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 32.120,00
388	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 37.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
372	3497/497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 32.120,00
207	1000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.1.90.94	R$ 35.000,00
251	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 2.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C2BD4159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.589,00 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
310	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	R$ 13.589,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
312	1938	04.002.08.244.0015.2.061	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	R$ 633,00
313	1938	04.002.08.244.0015.2.061	PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.3.90.39	R$ 493,00
315	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD.ÚNICO	3.1.90.13	R$ 8.820,00
317	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD.ÚNICO	3.3.90.36	R$ 1.000,00
318	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD.ÚNICO	3.3.90.39	R$ 2.070,00
319	1938	04.002.08.244.0015.2.062	GESTÃO DO PBF E CAD.ÚNICO	4.4.90.52	R$ 573,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1258C77D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1715/2021 de 09/09/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.017.303,00 (um milhão, dezessete mil, trezentos e três reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
384	2494	03.001.10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 447.303,00
385	2494	03.001.10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 200.000,00
386	2494	03.003.10.122.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 370.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o excesso de arrecadação realizada no Recurso 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas EC, registrados conforme rubrica da receita: 4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial, no valor de R$ 1.017.303,00.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 09 de Setembro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:63ED0C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2021

Aos (08) oito dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159—91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº458, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, sediada na RUA WILMA SCHLOSSER N. 57 inscrita no CNPJ nº. 14.869.829/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) **GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **090/2021** referente ao Pregão Eletrônico nº. **034/2021** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
2	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXA DE MUDANÇA E DIFERENCIAL EM GERAL COM VISCOSIDADE SAE 140 API GL5. GALÃO 20 LITROS	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
3	OLEO LUBRIFICANTE MULTI FUNCIONAL 10W30 BALDE DE 20 LITROS	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
4	OLEO LUBRIFICANTE ATF - BALDE DE 20 LITROS	30	R$ 333,00	R$ 9.990,00
5	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DOT 3 CX COM 24 UND 500ML	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00
7	OLEO P/ MOTOR 20W50 - CAIXA C/24 LITROS	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
8	GRAXA GRAFITADA - TAMBOR DE 170 KG	6	R$ 2.250,00	R$ 13.500,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/MOTORES DIESEL DE ALTA POTENCIA, SUPERALIMENTADO OU TURBO ALIMENTADO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS - 15W40 API C1-4 GALÃO DE 20 LTS	130	R$ 310,00	R$ 40.300,00
13	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW68 - ISSO	120	R$ 265,00	R$ 31.800,00

	VG68 - BALDE 20 LTS			
15	OLEO HIDRAULICO XP - BALDE C/20 LTS	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
18	OLEO MOTOR DIESEL 5W20 SINTETICO CX C/24 LTS	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
22	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 0W20 SINTETICO ALCOOL/GASOLINA CAIXA 24 LITROS	30	R$ 495,00	R$ 14.850,00
23	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR, 5W30 EXTREMO DIESEL SINTETICO CX COM 24 LTS	20	R$ 730,00	R$ 14.600,00
24	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML CAIXA 40 UNIDADE	7	R$ 555,00	R$ 3.885,00
TOTAL				**R$ 176.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 176.700,00 (Cento e setenta e seis mil e setecentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais ; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais ; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – ManutServ de Limpeza Pública; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistencia Social; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. **034/2021** especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. **034/2021**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. **034/2021** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias solicitantes, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/09/2021 e termino no dia 09/09/2022.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor**Célio Luiz Garbin**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

10.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.
10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 034/2021 - Registro de Preços nº. 028/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:099AA398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2021

Aos (08) oito dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159—91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº458, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES**, sediada na Auto Via João Paulo Reolon N. 5967 inscrita no CNPJ nº. 79.052.171/0001-14 neste ato representada pela Sr(a) **CARLOS AUGUSTINI**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **090/2021** referente ao Pregão Eletrônico nº. **034/2021** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant. / Un.	R$ Unit.	R$ Total
1	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL GNV-API SL 15W40 SEMISINTÉTICO. CAIXA COM 24 LTS	40	R$ 440,00	R$ 17.600,00
6	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DOT 4 CX COM 24 UND 500ML	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00
11	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL EM GERAL COM VISCOSIDADES - SAE 85W140 APIGL5. BALDE COM 20 LTS	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
12	OLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL - 80W90 BALDE COM 20 LITROS	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXA DE MUDANÇA E DIFERENCIAL EM GERAL COM VISCOSIDADE - 140 - BALDE 20 LTS	20	R$ 375,00	R$ 7.500,00
20	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: 37,50% UREIA PURA AGUA DEIONIZADA ARLA 32 COM 20 LTS	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
TOTAL		**R$ 56.150,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 56.150,00 (Cinquenta e seis mil e cento e cinqüenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração Manutenção Próprios Públicos; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção/Ampliação Rede Iluminação Pública; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1507 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais ; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais ; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032 – Expansão e Conservação de Estradas Viciais; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1512 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028 – ManutServ de Limpeza Pública; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Coordenadoria de Cultura; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – ManutServ Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo.

Órgão: 02 –Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Ser Administrativos Educação; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistencia Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut Gabinete do Secretario Assistencia Social; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistencia Social;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social;
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; e,
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. **034/2021** especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. **034/2021**, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. **034/2021** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias solicitantes, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.6. O prazo de retirada dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº 7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo o pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/09/2021 e termino no dia 09/09/2022.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Ficam designados para atuar como fiscais técnicos da ata de registro, após a assinatura, os servidores municipais **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** os quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor**Célio Luiz Garbin**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

10.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.
10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

10.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 034/2021 - Registro de Preços nº. 028/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

General Carneiro, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:924C3591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.225/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.1095-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 120.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.3.90.39.317-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 303	R$ 2.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.1052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022	R$ 2.100,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
4.4.90.52.846-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 1.000,00
TOTAL	R$ 125.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 e 1022 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:71F9F9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 10/2021

DECRETO Nº 10, de 09 de setembro de 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.001.08.244.0008.2.033	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	01790	00000	40.000,00
12.001.25.752.0006.2.042	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	02320	00000	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 10 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 09 de setembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:EB43AA7B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 58/2021, tendo como objeto Aquisição de veículos novos 0km para Administração Municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: metronorte comercial de veículos ltda CNPJ 05.035.532/0004-20 av. das torres São José dos Pinhais-PR CEP 83040-300. Num total geral de *R$ 155.500,00 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).*

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Mod.**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	2	VEICULO NOVO 0 KM TIPO SEDAN ANO/MOD 2021/2021 OU AINDA 2021/2022 zero quilômetro, ano de fabricação 2021, modelo 2021 ou ainda podendo ser 2021/2022. Motor flex de 4 cilindros; injeção eletrônica de combustível; mínimo de 150 cv Gasolina e 153 cv Etanol. Motor mínimo de 1.4 turbo. Cor predominante branco perolizado. Principais características: Alarme; Controle de tração e estabilidade; Faróis de neblina; Lanterna de neblina; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix"); Sistema de freios com ABS, EBD e PBA; Abertura do porta malas por controle remoto; Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação; Assistente de partida em aclive; Indicador do nível de vida de óleo, bateria e pressão dos pneus; Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade; Controlador de velocidade de cruzeiro; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Direção Elétrica Progressiva; Sistema Stop-Start; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento pela chave; Detalhes da maçaneta, janelas das portas e tampa traseira cromados; Descansa-Braço Dianteiro Central Deslizante; Banco traseiro bipartido e rebatível, com porta-copos; Volante Multifuncional; Airbag duplo, laterais e de cortina; Regulagem de altura dos faróis; Sistema de luz "leve-me"; Sistema de luz "siga-me"; Sistema de partida do motor por controle remoto "Remote Start System", com acionamento do Ar-Condicionado; bancos de couro; Lanternas em LED (Luz de condução diurna); Câmera de ré de alta resolução; Roda de liga leve aro 17"; Abertura das portas e alarme através de sensor de aproximação na chave; Partida sem chave; Espelhos retrovisores externos elétricos, aquecidos e com rebatimento elétrico; Espelho retrovisor interno eletrocrômico; Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade; Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; Faróis com sensor crepuscular; Computador de bordo colorido com informações gerais de consumo, áudio, telefone, navegação e veículo. Controles de rádio e celular no volante; sistema de áudio com mínimo de 4 alto falantes 2 tweeters. Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura e distancia. Garantia minima da 1 ano. Insulfilm instalado.	CHEVROLET	CRUZE SEDAN 1.4 TURBO (R7F)	UM	1	155.500,00	155.500,00

Goioxim, 09/09/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B5259591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 41/2021

Aos 09 (nove dias) do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes Sebastião membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, **Pregão Presencial, objetivando a "O Registro de preço para aquisição futura e parcelada para prestação de serviços de empresa especializada em transporte , carga e descarga de resíduos recicláveis da Ilha de Superagui e Ilha das Peças para a Sede do Município de Guaraqueçaba.**

A empresa Três Fronteiras Navegação e Turismo LTDA CNPJ 34.626.446/005-71 representada pelo Sr Lucas de Teixeira de Almeida Portador do RG n° 12.378.054-0 CPF 080.121.039-90 foi credenciada de acordo com o edital,
A empresa Ilhameltur Agência de Turismo LTDA**;** CNPJ 01.323.636/0003-07 representada pelo Sr Gilson Aparecido Domingues RG 3340977-0 CPF 729.221.929-20

Abertas as propostas, foi apresentado o seguinte valor pelas empresas, como segue abaixo:

LOTE 01			
Proponente	**CNPJ**	**Lance inicial**	**Lance Final**
TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO	34.626.446/005-71	R$ 74.500,00	**R$ 64.500,00**
ILHAMELTUR AGENCIA	01.323.636/0003-07	R$ 78.999.98	R$ 65.500,00
LOTE 02			
Proponente	**CNPJ**	**Lance inicial**	**Lance Final**
TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO	34.626.446/005-71	R$ valor incorreto	R$
ILHAMELTUR AGENCIA	01.323.636/0003-07	R$ 19.666,66	**R$ 19.666,66**

ocorrência a empresa TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO apresentou a planilha da proposta de preço referente ao lote 02 incompleta desabilitando a empresa do lote em questão.

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresas que ofertaram o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa TRÊS FRONTEIRAS NAVEGAÇÃO torna-se vencedora do lote 01 e a empresa ILHAMELTUR AGENCIA lote 02 desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2021

LUCAS DE TEIXEIRA DE ALMEIDA
Representante da empresa
Três Fronteiras Navegação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro Da Equipe De Apoio

GILSON APARECIDO DOMINGUES
Representante Da Empresa
Ilhameltur Agencia

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3158DD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 006/2021

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.002/2021).

A comissão especial do processo seletivo n° 001/2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação e classificação final após recursos dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Psicólogo, conforme edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (aberto através do edital n°002/2021), conforme quadros abaixo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SILVANA SCARABELLI	061.756.839-19	**15**	**1**
GERLEIDE DAVI MENDES	605.529.183-50	**3**	**2**
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	077.791.319-47	**3**	**3**
LUANA DE FREITAS DA SILVA	106.397.769-06	**1**	**4**
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	**0**	**5**
NILVA GARCIA TEJADA DE O.	733.461.609-04	**0**	**6**
MARIA CRISTINA LONGAS	026.693.719-57	**0**	**7**
CARMEN SILVA J. DE CARVALHO	057.183.589-90	**0**	**8**
ELIANE C. QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	**0**	**9**
PATRÍCIA KELLY DA SILVA	279.204.998-79	**0**	**10**
CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	047.147.189-59	**0**	**11**
ANDRESSA DE FÁTIMA MARTINS	069.756.699-45	**0**	**12**
CRISLAINE CASTRO ZANCHETTA	057.140.429-48	**0**	**13**
THAIS FERNANDA DANTAS	079.910.239-31	**0**	**14**
DAIANI C. OZILHIRE PEREIRA	068.886.689-16	**0**	**15**
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	**0**	**16**
ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	070.332.039-42	**0**	**17**
THAISA FERNANDA DA SILVA	096.569.479-83	**0**	**18**
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.070.109-94	**0**	**19**
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	**0**	**20**
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	**0**	**21**
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	**0**	**22**
KÉSSIA TAIANA DE GOUVEIA	188.324.629-35	**0**	**23**

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA	066.583.749-61	**6**	**1**
CÉSAR AUGUSTO PICCO	088.223.499-46	**3**	**2**
ADRIANO FARIA DANIEL	015.484.896-95	**0**	**3**
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	**0**	**4**
ELOIZE DO CARMO	022.056.849-90	**0**	**5**
ELIANE C. QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	**0**	**6**
ROSINEI TORRENTE IMBERNON	048.845.249-00	**0**	**7**
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	**0**	**8**
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	**0**	**9**
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	**0**	**10**
MARCELO DOS SANTOS BORGES	103.043.689-46	**0**	**11**
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	**0**	**12**
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	**0**	**13**
GUILHERME ANACLETO DA SILVA	123.448.719-50	**0**	**14**

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ROSELI MOREIRA DA COSTA	022.634.849-06	**51**	**1**
VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA	960.521.989-15	**21**	**2**
CRISTIANA DO NASCIMENTO	031.939.099-39	**18**	**3**
MARIA ROSIMEIRE PEREIRA GOULARTE	008.215.839-80	**15**	**4**
NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	023.937.289-10	**12**	**5**
MARIA LOURENÇO	178.257.538-36	**12**	**6**
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	**12**	**7**
SOLANGE DOS SANTOS FONSECA	979.897.979-68	**12**	**8**
ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL	057.674.665-7	**12**	**9**
VILMA ALVES SILVA	030.604.449-86	**9**	**10**
IANE CAROLINE GOMES	063.330.839-09	**9**	**11**
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	**9**	**12**
THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	101.367.789-76	**9**	**13**
ANISIA SOARES DE OLIVERIA	116.382.829-78	**6**	**14**
NEUZA DOS SANTOS	265.707.708-02	**6**	**15**
LEONICE MARTINS BARROS	945.617.379-87	**6**	**16**
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	**3**	**17**
TEREZA COGO	047.573.429-77	**3**	**18**
OTILIA FERNANDES DE LIMA	864.600.139-34	**3**	**19**
LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO	782.732.189-53	**3**	**20**
CLEIDE INEZ DA SILVA	298.187.048-35	**3**	**21**
ADRIANA BARBOSA GOMES	008.025.259-11	**3**	**22**
PATRICIA KELLY DA SILVA	279.204.998.79	**3**	**23**
LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	040.594.589-29	**3**	**24**
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	053.169.969-25	**3**	**25**
SIMONE MOREIRA FRANCISCO	068.519.269-54	**3**	**26**
LAURA VANESSA DA FONSECA	107.510.529-30	**3**	**27**
MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	465.248.858-05	**3**	**28**
AIDE WEBER PEREIRA	782.730.809-00	**0**	**29**
MARGARETH DA SILVA BACHEGA	760.831.369-20	**0**	**30**
OLINDA ALVES CAMARGO	054.459.279-46	**0**	**31**
ROSINEI SILVA RAMOS	021.867.659-00	**0**	**32**
ELIZABETH LOURDES DA SILVA	027.809.959-98	**0**	**33**
SILVANA SCARABELLI	061.756.839-19	**0**	**34**
ELIANE CANDIDO QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	**0**	**35**
JOSINÉIA DA SILVA	009.433.769-12	**0**	**36**
EDNA CRISTINA TOMAZINI DE SANTANA ABREU	042.173.929-07	**0**	**37**
CELIA ADRIANA DA SILVA	009.244.259-54	**0**	**38**
ROSINEI TORRENTE IMBERNON	048.845.249-00	**0**	**39**
CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	047.147.189-59	**0**	**40**
FABIANA DE SOUZA KERR	007.850.059-19	**0**	**41**
VANILDA DE MELO CHAVES	060.053.929-64	**0**	**42**
LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	059.360.959.08	**0**	**43**

ANDRESSA DE FATIMA MARTINS	069.756.699-45	**0**	**44**
CLAUDINÉIA DE OLIVERIA MARQUES DOS SANTOS	063.166.939-66	**0**	**45**
ROSILDA ALVES DE FRANCA	080.676.379-54	**0**	**46**
LEILA CESARIO PEREIRA	086.714.449-10	**0**	**47**
EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	098.229.899-46	**0**	**48**
ANA PAULA OLIVEIRA	086.534.149-40	**0**	**49**
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	**0**	**50**
GABRIELA GUIDO RAMOS	101.080.489-85	**0**	**51**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	**61**	**1**
ELISANGELA MARTINS TORINO	007.759.359-64	**49**	**2**
MARIA GORETI SCARABELOT	122.508.168-83	**38**	**3**
MARCELO ZADRA	775.369.409-04	**35**	**4**
DANIELA DANISA PERASSOLO	012.332.650-83	**34**	**5**
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	266.706.498-42	**31**	**6**
SIRLENE XAVIER DE SOUZA	095.556.398-41	**24**	**7**
IVANIR ALVES DOS SANTOS	985.727.509-59	**23**	**8**
SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	812.731.009-30	**22**	**9**
LEDA MARIA CARDOSO C. BELLATO	217.013.258-96	**17,5**	**10**
MARIA DE FATIMA DA ROSA	007.875.849-70	**16,5**	**11**
GISELE CAROLINE PEREIRA	081.737.789-14	**16**	**12**
ANA CRISTINA GALDINO PINTO	959.143.587-87	**15**	**13**
JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	009.129.442-85	**15**	**14**
ADRIANA CREMONEZI OLMO	787.459.189-53	**13**	**15**
MARIA APARECIDA DA COSTA	389.345.402-06	**12**	**16**
ALINE MANI DE OLIVEIRA	054.772.329-60	**11**	**17**
DARLENE SANTOS DA ROSA	812.070.260-34	**10**	**18**
IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL	075.915.229-22	**6**	**19**
KARINA DA SILVA ARAÚJO	057.160.229-01	**5**	**20**
ALINE RIVAROLA ARAUJO	003.034.821-84	**3**	**21**
MARCELO QUEIROZ CAVALLI	403.882.358-02	**2**	**22**

CARGO: ENFERMEIRO	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
KELEN M. WAKASSUGUI DE ROCCO	999.410.409-82	**83**	**1**
FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI	009.340.269-47	**73**	**2**
THAÍS CHIQUETTI	003.832.679-51	**66**	**3**
LILIÃ DOS SANTOS	066.587.749-86	**39**	**4**
MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	106.504.742-87	**37**	**5**
EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	286.283.528-56	**32**	**6**
DANIELE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO	082.430.099-81	**26**	**7**
ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	733.466.169-91	**25**	**8**
FERNANDA PRIMON ROMERO	060.381.929-05	**25**	**9**
BÁRBARA ALMEIDA VILASBOAS	061.591.376-89	**24**	**10**
ROSIMERI LIMA R. RODRIGUES	832.659.371-00	**24**	**11**
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA D.	770.992.652-53	**24**	**12**
ANA PATRICIA COURA DE LIMA	091.142.179-37	**22**	**13**
MARIA DE FATIMA DA SILVA	098.755.999-05	**21**	**14**
LUCAS DE SOUZA C. SANTOS	092.797.249-24	**16**	**15**
KELYN MÁBILA N. BOVE	066.119.089.78	**9**	**16**
ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	060.766.163-18	**7**	**17**
DALILA PONTES M. GOUVEIA	066.624.025-67	**7**	**18**
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUSA	050.740.053-45	**6**	**19**
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	**5**	**20**
BRUNA SOARES DA SILVA	040.210.325-41	**4**	**21**
ROGER DOS SANTOS	072.632.549-05	**4**	**22**
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	100.697.739-20	**3**	**23**
ALINE ALVES CARVALHO	405.778.198-60	**1**	**24**
MOLGANA MARA ROCHA	418.181.658-30	**0**	**25**
BRUNO FLORIANO DE FARIA	087.066.619-39	**0**	**26**

CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
SILVANA CANOVA MOREIRA	027.629.369-00	**57**	**1**
VANESSA STEVANATO	075.677.519-17	**22**	**2**
LUIZ GABRIEL DE CARVALHO VIANA	078.889.929-51	**16**	**3**
JEAN MARCOS BUSSOLARO	085.192.679-71	**13**	**4**
JOSICLEIDE FELIZ DE FARIAS	112.065.484-01	**12**	**5**
SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	071.059.515-86	**8**	**6**
ANA REGINA KRIEGER	083.043.209-40	**1,5**	**7**

CARGO: NUTRICIONISTA	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
CAROLINE ROMANO PIRES	040.416.379-37	**78**	**1**
ANA PAULA DA SILVA	052.216.549-46	**36**	**2**
CLERIS LUCIA GUSATTO	049.292.989-03	**30**	**3**
JADE OLIVEIRA SANTOS	040.677.551-63	**27**	**4**
ELAINE MENOIA ROCHA	036.475.579-27	**28**	**5**
MARCÉLIA RIBEIRO MARINHO	008.687.042-45	**20**	**6**
LETICIA MARIA DA COSTA LIRA	082.466.989-40	**19**	**7**
MARÍLIA ABBAD MOSQUIER	027.497.670-67	**18**	**8**
MARIANA MOREIRA	079.333.889-14	**14**	**9**
DANUBIA A. DA SILVA GOMES	089.681.189-14	**12**	**10**
MARIA IVONE DOS SANTOS	022.393.868-86	**10**	**11**
JOZIANE VITAL FARIAS DA SILVA	991.757.032-20	**9,5**	**12**
TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	054.554.731-82	**6**	**13**

DANIELE ESPADIN	080.843.019-00	**5**	**14**
GEOVANA MIRELLI DOURADO	084.297.249-82	**4**	**15**
BEATRIZ DE OLIVEIRA MAZETTO	438.647.138-38	**3**	**16**
JULIANA FREGADOLLI MACIEL	054.633.311-70	**3**	**17**

CARGO: PSICÓLOGO	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	027.673.139-51	**55,5**	**1**
MÔNICA DA SILVA	009.710.989-48	**42**	**2**
MAGDA MARIELI VAZ ZANIN	058.206.369-88	**33**	**3**
CINTIA SIQUEIROLO OSELIERI	004.973.769-46	**32,5**	**4**
DEBORA REINA DOS ANJOS	094.435.889-60	**28**	**5**
SANDRO MASSARU UEKI	035.972.239-31	**25**	**6**
JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES	061.936.319-33	**20**	**7**
RENATA SABINO GUIMARÃES	025.443.082-14	**19,5**	**8**
RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	960.122342-87	**15**	**9**
MILENA VALENTIM	102.471.609-03	**15**	**10**
AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	070.176.279-97	**11**	**11**
TATIANE DE MAGALHÃES	026.797.032-35	**10**	**12**
BARBARA UHLMANN MENEGASSI	112.225.389-38	**8,5**	**13**
GUILHERME GARCIA BRAZ	080.287.256-51	**8**	**14**
NAIANE RODRIGUES FREIRE	064.216.389-88	**7**	**15**
BRUNA CAROLINI KTRIK DO CARMO	083.234.419-28	**7**	**16**
ELEDIANE DE MELO HINKEL	008.271.489-41	**4**	**17**
EUDA RIBEIRO DA SILVA	818.366.782-15	**3**	**18**
MARIA ANDREIA GOMES DE ANDRADE	054.660.449-89	**0**	**19**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
MEIRE LUCI FERREIRA	709.902.479-53	**84**	**1**
ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	335.844.468-64	**19**	**2**
VALERIA ALVES DA SILVA	077.608.789-40	**12**	**3**
VANESSA DA CRUZ BEZERRA	084.441.669-01	**11**	**4**
ANGELICA JOSE DA SILVA	081.761.039-18	**10**	**5**
MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	028.554.879-43	**6**	**6**
FRANCIELE SIBIM	050.841.409-11	**6**	**7**
PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	250.394.349-52	**6**	**8**
HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	081.413.479-41	**6**	**9**
ELIARA DE LIMA DA SILVA	092.530.639-80	**5**	**10**
NATALIA DOMINGUES PEREIRA	082.410.819-10	**4**	**11**
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	008.259.559-39	**3**	**12**
TIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES	094.475.489-97	**3**	**13**
LURDES FLAUSINO DA SILVA	178.870.948-95	**2**	**14**
SANTA DIAS DA SILVA	796.959.739-49	**1**	**15**
ELIANA DE SOUZA PINHEIRO HENRIQUE	004.005.239-73	**1**	**16**
MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	069.774.229-63	**0**	**17**
JEISIANE LOPES DE SOUZA	083.449.699-54	**0**	**18**

CARGO: RECEPCIONISTA	**CPF**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
ELLEN ROSA HEIDERICHE BRAGA	084.148.148-24	**54**	**1**
CRISTIANA MARIA DE SOUZA	038.813.069-51	**33**	**2**
CLÁUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	348.576.788-37	**10**	**3**
DIANE MARI DA SILVA TAGLIARI	867.707.479-72	**6**	**4**
PATRICIA KELLY DA SILVA	279.204.998-79	**6**	**5**
SAMUEL DE ROCCO JUNIOR	737.520.969-34	**5**	**6**
ESDRAS GOULART DE BARROS	725.478.712-20	**5**	**7**
LUZIA DE FREITAS	041.054.159-13	**3**	**8**
BRUNA DA COSTA VACARI	060.025.349-03	**3**	**9**
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	**2**	**10**
CINTHIA PAULA TOLEDO	034.857.569-62	**2**	**11**
LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	060.022.539-98	**2**	**12**
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	092.582.449-66	**2**	**13**
NAYARA DA SILVA FONSECA	101.931.379-09	**2**	**14**
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	**2**	**15**
SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	481.273.438-03	**2**	**16**
EVA FERNANDES RODRIGUES	048.839.559-31	**0**	**17**
ELIANA APARECIDA BURGO DE O.	057.223.749-97	**0**	**18**
ANDRESSA DE FATIMA MARTINS	069.756.699-45	**0**	**19**
MARILENE CIOLIN	077.233.099-96	**0**	**20**
THAIS FERNANDA DANTAS	072.431.819-45	**0**	**21**
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	077.791.319-47	**0**	**22**
THAISA FERNANDA DA SILVA	096.569.479-83	**0**	**23**
BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	097.953.589-10	**0**	**24**
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.070.109-94	**0**	**25**
GABRIELA LEAL DE FARIAS	078.580.599-04	**0**	**26**
ÉRICA FERNANDA DA COSTA DA SILVA	064.478.539-08	**0**	**27**
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	**0**	**28**
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	**0**	**29**
LUANA DE FREITAS DA SILVA	106.397.769-06	**0**	**30**
FRANCIELLE ANDRADE DE SOUZA	061.933.271-93	**0**	**31**
LUANA CAROLINI DELAMURA PEREIRA	109.143.209-04	**0**	**32**
ESTELA TOMAZELA SILVA	108.586.129-50	**0**	**33**
ANA PAULA PEREIRA MENDES	118.760.439-97	**0**	**34**
MARIA EDUARDA VALENTIM	108.864.339-67	**0**	**35**
RAFAELA DE CARVALHO	105.952.269-14	**0**	**36**
THAYANE ARIELLY VIANA CARDOSO	028.296.711-71	**0**	**37**

CARGO: GARI	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	**12**	**1**
IZAIAS CARLOS COELHO	618.558.559-68	**9**	**2**
ELVINO FRANCOSKI	775.225.759-15	**9**	**3**
MAYCON DO NASCIMENTO FARIAS	102.344.079-21	**9**	**4**
LEONICE MARTINS BARROS	945.617.379-87	**6**	**5**
RONALDO MARQUES DE SOUZA	039.580.129-06	**6**	**6**
ANTONIO SANTANA CONRADO	041.441.629-58	**6**	**7**
ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	370.699.429-15	**3**	**8**
BENEDITO APARECIDO VIEIRA	005.018.269-20	**3**	**9**
ALDEMIR DE CAMARGO	076.689.449-58	**3**	**10**
APARECIDO TAVARES DE FREITAS	553.357.489-15	**0**	**11**
JONAS RODRIGUES VELASQUEZ	922.217.851-34	**0**	**12**
SAMUEL MARTINS DA SILVA	032.470.659-62	**0**	**13**
JOSÉ NOÉ PEREIRA PINTO	033.570.324-06	**0**	**14**
CLAUDIA PUCHETTI	039.706.529-95	**0**	**15**
FABIANO RODRIGUES DA SILVA	066.712.209-39	**0**	**16**
ROGERIO DE LIMA	010.857.149-18	**0**	**17**
JULIANA CAMPOS FREIRE	103.339.479-32	**0**	**18**
BRUNO THIAGO RODRIGUES PICOLI	102.577.409-45	**0**	**19**

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PETRONILO NORATO	326.261.939-68	**93**	**1**
REGINALDO AGUIAR BIZARI	775.225.599-87	**30**	**2**
JOÃO DOS SANTOS	300.801.939-00	**27**	**3**
JOSÉ CARLOS FERNANDES	725.801.279-68	**21**	**4**
ADELSON DE JESUS MARTINS	046.572.729-85	**9**	**5**
ROBERTO MENEGUIN	210.285.169-91	**3**	**6**
ADELCIO VICENTE DA SILVA	555.529.349-91	**3**	**7**
BRUNO CARVALHO HENRIQUE	339.207.178-13	**3**	**8**
ANDRÉ ANGELO DO NASCIMENTO	084.100.309-26	**3**	**9**
OZIEL PEREIRA NORATO	113.934.819-14	**3**	**10**
JOAQUIM PEDRO SANTANA	589.198.309-59	**0**	**11**
MARIA HELENA PAULINO	555.300.109-97	**0**	**12**
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	031.526.219-22	**0**	**13**
CICERO SANTOS FAVERO	782.163.629-00	**0**	**14**
GILMAR DA SILVA PEREIRA	073.841.989-33	**0**	**15**
ALEXANDRE ANSELMO JOÃO	057.625.359-67	**0**	**16**
ISRAEL DE LIMA	072.239.879-48	**0**	**17**
EURIDES RIBEIRO	086.136.129-62	**0**	**18**
MICHAEL MORAIS VALDIVINO	406.789.798-71	**0**	**19**

Iporã, 09 de setembro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11080C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - PSS Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL N° 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de interessados habilitados para o exercício de cargo/emprego no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n° 118/2021 de 03 de setembro de 2021, nos termos do art. 278 e ss. da Lei Complementar Municipal n.° 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c art. 54 e ss. da L.O.M., e, com amparo no Decreto n.º 117/2021, que tratam da contratação temporária, por excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao presente PSS – Processo Seletivo Simplificado, para cadastro de reserva visando contratação por tempo determinado para suprir temporariamente vacâncias e/ou desfalque de servidores nos casos de licenças legalmente concedidas, que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DA INSCRIÇÃO
1.1 - A inscrição será efetivada com início no dia 10/09/2021 e término no dia 24/09/2021, no horário de expediente, no Paço Municipal (08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h).
1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
1.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.4 – No dia 28 do mês de setembro do ano de 2021, serão divulgadas as inscrições deferidas, podendo o Candidato, em caso de indeferimento, recorrer no prazo de 02 dias úteis.

2 – DOS EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIAS, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO MENSAL
2.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas e de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

CARGO/EMPREGO	*1. VAGAS	*2. C.H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO MENSAL (Valor mínimo)
Enfermeiro	C.R.	30h	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no respectivo conselho da classe.	R$-2.622,33
Farmacêutico II	C.R.	40h	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no respectivo conselho da classe.	R$-3.358,35
Médico Veterinário	C.R.	20h	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + Registro no respectivo conselho da classe.	R$-2.622,33
Nutricionista	C.R.	20h	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no respectivo conselho da classe.	R$-1.679,18
Educador Social	C.R.	35h	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	R$-2.310,53
Psicólogo I	C.R.	20h	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no respectivo conselho da classe.	R$-1.679,18
Técnico em Enfermagem	C.R.	40h	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo conselho da classe.	R$-1.386,67

***1. C.R. – Cadastro de Reserva**
***2. Vide anexo III**

2.1.1 – No ato da contratação, mediante aplicação do juízo de conveniência e oportunidade e, se assim o interesse público o exigir, poderá ser reduzida ou ampliada a carga horária prevista no item 2.1, de acordo com o interesse público.
2.1.1.1 – No caso de eventual redução da jornada, esta não será inferior à 20h (vinte horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcional à redução.
2.1.1.2 – No caso de ampliação da jornada, esta não será superior à 40h (quarenta horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcional à ampliação.

2.2 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.2.1 – O prazo do futuro contrato, que não excederá a 12 (doze) meses, será equivalente:
2.2.1.1 – Ao prazo equivalente às licenças legalmente concedidas aos Servidores Públicos.
2.2.2 - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
2.2.3 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

2.3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS
2.3.1 – As atribuições dos cargos/empregos são as previstas no anexo, I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
3.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
3.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário fornecido pelo Município;
3.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no anexo II do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo, para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.1.3 – Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo e/ou empregos públicos, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal, ressaltando que, não será habilitado o interessado aposentado em que, o cargo e/ou emprego ensejador da aposentadoria não seja acumulável se na ativa estivesse.

4 - DOSCRITÉRIOSDEJULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
4.1 – O julgamento será realizado considerando o aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, obedecidos os critérios previstos no anexo II do presente Edital.
4.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:
a) cópia autenticada da carteira de trabalho;
b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.
4.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.
4.4 - Independente da quantidade de títulos de aperfeiçoamento profissional apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.
4.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no anexo II deste edital.
4.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor público, mediante a comparação da cópia com o original, no ato da apresentação.

5 – DA AVALIAÇÃO
5.1 – A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Prefeito Municipal.

6 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS
– Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida através do total de pontos.
6.2 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
6.2.1 - Para todos os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
6.2.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições, desde que jurados, devidamente comprovado.
6.2.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento, ainda:
a) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
b) tempo de experiência profissional.
6.3 – O resultado contendo a pontuação dos interessados será divulgado no Diário Oficial do Município e em Edital afixado no átrio do Paço Municipal, após concluída a fase de classificação, que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da homologação das inscrições.
6.4 – O resultado da classificação final será divulgado na imprensa Oficial do Município e em Edital afixado na Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da eficácia do ato descrito no subitem “6.3.”.

6.5 – O Candidato poderá recorrer da Classificação final do prazo de 02 (dois) dias úteis;

7 – DA CONTRATAÇÃO
7.1 – Quando convocado para contratação, o Candidato deverá apresentar documentos que comprove:

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
e) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
f) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
g) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
7.2 – Para fins de contratação, poderá ser exigido do Candidato, atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município.
7.3 – O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.
7.4 – A remuneração mensal atribuída neste edital é correspondente ao valor inicial do cargo efetivo, proporcional à carga horária que se pretende contratar e obedecerá às disposições legais pertinentes.
7.5 – Havendo Candidatos inscritos na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do Candidato não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
7.5.1 - Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
7.5.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
7.5.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.
7.5.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
7.6 – Nos termos do art. 281 da LCM n.º 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá receber atribuições funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
7.6.1 - A inobservância das disposições do caput importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
– O preenchimento da ficha de inscrição será formalizada pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
– A inscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

– O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
8.4 – No chamamento dos Candidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente, ou não puder atender ao ato de convocação, perderá sua classificação, passando para o final da lista.
8.5 – O candidato classificado que não aceitar o contrato será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência, ou conforme o caso, poderá ser aplicada a disposição do subitem “8.4”.
8.6 – É de responsabilidade do candidato, informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos.
8.7 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado por igual período.
8.8 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.
8.9 - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:
8.9.1 – Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da publicação do ato.
8.9.2 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
8.9.3 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.
8.10 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
8.11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
a) remuneração não inferior ao salário mínimo;
b) irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
c)décimo terceiro vencimento, nos termos da Lei. Tendo por base de cálculo a remuneração integral, proporcional ao período contratual;
d)remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
e)duração da jornada normal do trabalho não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, facultada a compensação de horário e redução de jornada, nos termos da lei;
f)repouso semanal remunerado;
g)remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
h) Direitos previdenciários, previstos na legislação específica.
i) afastamentos decorrentes de casamento por até 5 (cinco) dias e em razão de luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias.
8.12 - São deveres dos contratados, na forma da Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.
8.13 - São vedados aos contratados, na forma da Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

8.14 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Edital serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.15 - O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
8.16 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
8.17 - Os contratados na forma deste Edital sujeitam-se às seguintes penalidades:
a) advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
b) suspensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
c) rescisão da contratação, nos termos deste Edital, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de infração administrativa, prevista em Lei, ainda:
c.1)É motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos ou alternados, sem motivo justificado.
c.2) É também motivo de rescisão da contratação, nos termos deste Edital, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
8.18 - Em caso de afastamentos a que se refere o item 8.11 – "i", os contratados deverão apresentar justificativa e documentação comprobatória dos fatos ensejadores da licença à unidade de recursos humanos para fins de registro:
a) no caso de casamento, a documentação deverá ser entregue ao órgão de pessoal com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de rescisão contratual;
b) nos demais casos previstos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do fato gerador do afastamento, sob pena de rescisão contratual.
8.19 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por iniciativa do Município;
d) Pelo provimento do cargo em concurso público;
e) Pelo retorno do Servidor efetivo detentor do Cargo que deu origem e/ou motivou o presente certame público.
8.19.1 - A extinção do contrato, nos casos da letra "b" supra, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia das verbas rescisórias.
8.19.2 - A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que percebe em 01 (um) mês de contrato.
8.20 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, havendo compatibilidade de horário.
8.21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Itambé/PR., 09 de setembro de 2021.

FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS
Decreto n.º 118//2021

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO/EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro	•Participar na formação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno infantil, imunização, etc. •Participar de programas de educação sanitária junto a população; •Participar de elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem; •Estabelecer normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; •Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos; •Supervisionar equipe de enfermagem; •Executar outras atividades correlatas a função.
Farmacêutico II	•Analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico biológico e estatístico dos mesmos. •Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas. •Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a produção de medicamentos ou atualização das técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares. •Executar outras tarefas correlatas a função.
Médico Veterinário	•Realizar tarefas inerentes as áreas de agropecuária. •Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros. •Averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinado animais, coletando amostras para análise de laboratório emitindo diagnósticos; •Participar da elaboração de programas de higiene de alimentos. •Montar sistema de controle e fiscalização de atividades que manipulam produtos alimentícios. •Desenvolver pesquisas veterinárias para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletado e analisando amostras animais, objetivando combater e prevenir doenças. •Participar da elaboração de programas de treinamento e aperfeiçoamento para pessoal que atua na área de fiscalização de animais, produtos veterinários e de origem animal. •Executar outras atividades correlatas a função.
Nutricionista	•Realizar tarefas inerentes às áreas de nutrição. •Proceder o planejamento e à elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos econômicos, para oferecer refeições balanceadas. •Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições. •Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua operação. •Controlar os pedidos de gêneros alimentícios, orientando seu recebimento e armazenagem. •Executar outras tarefas correlatas a função.
Educador Social	•Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; •Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; •Executar outras atividades correlatas à função, conforme disposto na Resolução nº 9/2014 (CNAS).
Psicólogo I	•Realizar tarefas inerentes as áreas de psicologia. •Realizar atendimento psicológico. •Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento. •Orientar quanto formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social. •Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos;

	•Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade. •Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional. •Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio. •Executar outras atividades correlatas a função.
Técnico em Enfermagem	•Executar tarefas inerentes à área de saúde pública. •Executar trabalho de enfermagem de nível médio. •Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem. •Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro. •Participar da equipe de saúde. •Ser responsável por equipes de trabalho. •Executar outras atividades correlatas a função.

ANEXO II
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CARGO	**CRITÉRIOS**		
	ESCOLARIDADE	**APERFEIÇOAMENTO**	**TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA**
ENFERMEIRO	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
FARMACÊUTICO II	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
MÉDICO VETERINÁRIO	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
NUTRICIONISTA	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
EDUCADOR SOCIAL	Conforme Resolução 17/2011 c/c 9/2014 (CNAS)	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
PSICÓLOGO I	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Conforme LCM n.º 820/2003	Curso ou capacitação específico na área do cargo/emprego, além da exigida para o cargo/emprego, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: **10 pontos cada**	Comprovação de experiência no cargo/emprego específico: **05 pontos por ano**

ANEXO III
DESCRITIVO DOS EMPREGOS

Cargo	**Órgão solicitante**	**Carga horária/sem**	**Horário de trabalho**	**Local de Trabalho**	**Salário R$**
Farmacêutico	Dep. de Saúde	8h/dia e 40h/sem.	7:30 as 11:30h e 13 as 17h	Centro de Saúde	3.358,35
Psicólogo	Dep. de Saúde	4h/dia e 20h/sem.	Horários intercalados	Centro de Saúde	1.679,18
Técnico em enfermagem	Dep. de Saúde	8h/dia e 40h/sem.	7 as 11h e 13 as 17h	Centro de Saúde	1.386,67
Enfermeiro	Dep. de Saúde	Escala de 12X36h/sem	Diurno (7 as 19h) e noturno (19 as 7h)	Hospital	2.622,33
Médico Veterinário	Dep. de Saúde	4h/dia e 20h/sem.	Horários intercalados	Dep. de Saúde/Vig. Sanitária	2.622,33
Nutricionista	Dep. de Saúde	4h/dia e 20h/sem.	Horários intercalados	Dep. de Educação	1.679,18
Educador Social	Dep. de Assistência Social	7h/dia e 35h/sem.	8 as 11h e 13 as 17h	CRAS/Dep. Assist. Social	2.310,53

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EB939ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Chamada Pública Nº 003/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1º	01	PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Chamada Pública Nº 003/2021, realizado em 08/09/2021, as 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 09 (nove) de Setembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D435089E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-PMI

CONTRATO Nº. 112/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TANGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.304.697/0001-08.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	4	Undd	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.	FORONI	27,28	109,12
02	1	Caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.	JOCAR	4,80	4,80
06	5	Undd	Bateria 9V alcalina, cartela com 01 unidade.	ELGIN	15,30	76,50
07	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.	NEWBALL	9,50	475,00
08	5	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho n°7, pacotes com mínimo 50 unidades.	MASTERPRINT	9,50	47,50
09	65	Undd	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, bloco com 4 unidades.	MASTERPRINT	7,95	516,75
10	87	Undd	Bloco auto adesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm.	MASTERPRINT	7,00	609,00
17	1	Undd	Calculadora de mesa – 8 dígitos c/ memória formato 120mm x 76mm.	MASTERPRINT	25,75	25,75
18	5	Undd	Calculadora de mesa , 12 dígitos, com memória.	MASTERPRINT	20,10	100,50
19	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor vermelha.	BIC	46,54	232,70
20	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor azul.	BIC	39,90	199,50
21	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo inmetro cx c/50 unidades cor preta.	BIC	40,30	201,50
22	20	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, caixa c/ 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. tampa antiasfixiante com certificado do inmetro. ocp - 0046.	LEONORA	21,00	420,00
23	81	Undd	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água.	MASTERPRINT	2,90	234,90
34	500	Undd	Cola quente refil 30 cm x 7mm. Fina	RENDICOLA	0,86	430,00
35	500	Undd	Cola quente refil 30cm x 11mm. Grossa	RENDICOLA	1,34	670,00
41	520	Undd	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.	SCRITY	0,30	156,00
42	620	Undd	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.	SCRITY	0,65	403,00
43	650	Undd	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.	SCRITY	0,52	338,00
44	520	Undd	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas.	SCRITY	0,43	223,60
45	19	Undd	Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	MASTERPRINT	1,29	24,51
46	10	Undd	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	MASTERPRINT	0,81	8,10
47	1	Rolo	Etiqueta adesiva borda vermelha, 40x25mm, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.	GRESPAN	10,00	10,00
48	1	Caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.	PIMACO	54,90	54,90
49	3	Caixa	Etiquetas – a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 caixa c/ 180 unid.	PIMACO	9,10	27,30
50	800	Undd	EVA estampado formato 2mm 40x60 modelos variados.	MAKE +	6,10	4.880,00
54	100	Undd	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.	ADELBRAS	4,27	427,00
55	30	Undd	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.	ADELBRAS	11,79	353,70
59	200	Undd	Fita adesiva colorida 12 mm x10m.	FITPEL	1,16	232,00
60	105	Undd	Fita adesiva grande 12 mm x 40m.	ADELBRAS	1,66	174,30
61	20	Undd	Fitilhos coloridos, rolo 0,4mm x 50m.	ENFESTA	2,44	48,80
65	1	Undd	Grampeador metálico profissional. Com ajuste de profundidade. Capacidade para até 200 folhas. Base antiaderente.	JOCAR	174,70	174,70
77	32	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	35,80	1.145,60
78	32	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	35,80	1.145,60
79	32	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	35,80	1.145,60
81	50	Pacote	Palitos de picolé, 100 % madeira, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	THEOTO	4,12	206,00
82	100	Undd	Papel Cartão 50x 70180g. Cores Variadas.	VMP	1,43	143,00
92	4	Pacote	Papel sulfite colorido A4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.	INTERATINAL PAPER	8,48	33,92
102	5	Undd	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.	ELGIN	14,00	70,00
103	5	Undd	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.	ELGIN	20,50	102,50
104	50	Undd	Pilhas alcalinas pequenas AA, cartela com 02 unidades.	ELGIN	8,50	425,00
105	50	Undd	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	ELGIN	8,50	425,00
116	10	Undd	Porta lápis (lápis/clips/lembrete) plástico em acrílico.	WALEU	18,85	188,50
117	5	Undd	Régua 100 cm, material: madeira.	SOUZA	12,25	61,25
119	20	Undd	Régua em poliestireno transparente 60 cm.	WALEU	10,48	209,60
123	10	Undd	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.	MASTERPRINT	10,00	100,00
126	8	Undd	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.	CARBRINK	6,50	52,00
TOTAL						**17.343,00**

VALOR: **R$ 17.343,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta e três reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B1601B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-PMI

CONTRATO Nº. 113/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAPIROS MOVEIS E ELERTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 25.325.301/0001-16.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
11	6	Rolo	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.	VMP	114,00	684,00
14	200	Undd	Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura 56 g/m². Com no mínimo 40 folhas.	JOCAR	4,48	896,00
16	55	Undd	Caixa arquivo morto papelão ofício, medidas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade.	TILIBRA	5,15	283,25
24	500	Undd	Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm).	REALCE	1,19	595,00
25	1000	Undd	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.	JANDAIA	1,19	1.190,00
26	10	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	NEW CLIPS	8,85	88,50
36	30	Undd	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem.	CASCOREZ	21,95	658,50
38	300	Undd	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 35 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	PRITT	3,46	1.038,00
39	13	Undd	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.	RADEX	2,15	27,95
51	800	Undd	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.	HAITI	1,78	1.424,00
52	5	Undd	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15cm.	CARBRINK	1,40	7,00
56	100	Undd	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	EUROCELL	11,95	1.195,00
57	100	Undd	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	EUROCELL	4,96	496,00
58	20	Undd	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.	EUROCELL	15,90	318,00
70	20	Caixa	Lápis de cor com 12 cores. Composição lápis de cor, pigmentos aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	FABER CASTELL	12,88	257,60
71	50	Caixa	Lápis de cor triangular com 12 cores. Indústria brasileira.	LEO & LEO	20,29	1.014,50
72	10	Caixa	Lápis preto n° 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades.	MULTICOLOR	68,64	686,40
80	150	Undd	Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061.	MAGIX	6,20	930,00
93	10	Pacote	Papel vergê A4 210 mm x 297 mm, 180 g com 50 fls.	OFF PAPER	17,58	175,80
106	100	Estojo	Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado inmetro ocp 0046.	RADEX	39,95	3.995,00
124	200	Undd	Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonométrico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do inmetro.	LEO & LEO	11,00	2.200,00
TOTAL						**18.160,50**

VALOR: **R$ 18.160,50 (Dezoito mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:834BE3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-PMI

CONTRATO Nº. 114/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.270.276/0001-86.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3	10	Undd	Apagador para quadro negro em madeira	SOUZA	6,09	60,90
4	101	Undd	Apontador para lápis composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061..	MASTERPRINT	1,79	180,79
5	4	Rolo	Barbante cor Cru 4/8 fios, peso 1,8 Kg	CIANORTE	23,50	94,00
12	6	Rolo	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.	VMP	184,90	1.109,40
13	15	Undd	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061. 40x28mm.	REDBOR	0,64	9,60
15	50	Undd	Caderno de Aritmética Quadriculado 96 Folhas 1cm x 1 cm Espiral Tamanho: 21 x 15 cm.	FORONI	9,97	498,50
33	5	Undd	Cola para EVA e isopor 90g, composição: acefato de polivinila e álcool.	ACRILEX	6,14	30,70
53	30	Undd	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1mm.	EUROCELL	16,44	493,20
62	1	Caixa	Giz colorido com 30 caixinhas, contendo 55 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e agua, aprovada em teste de irritação dérmica.	7 BELO	91,00	91,00
63	10	Undd	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.	BRW	48,65	486,50
64	5	Undd	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.	BRW	30,40	152,00
66	1	Caixa	Grampo 23/20, para grampeador profissional, com 5000 grampos.	BRW	17,58	17,58
68	15	Caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.	ACC	13,99	209,85
73	50	Undd	Lápis triangular preto para escrever. Indústria Brasileira.	LABRA	1,76	88,00
74	40	Undd	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	TILIBRA	16,28	651,20
75	20	Undd	Livro ponto capa dura com 4 assinaturas, 100 fls.	TILIBRA	23,99	479,80
76	5	Undd	Livro protocolo com 104 fls.	TILIBRA	16,20	81,00
83	3	Rolo	Papel autoadesivo colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.	VMP	72,65	217,95
84	10	Rolo	Papel autoadesivo transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	CONTACT	63,94	639,40
85	200	Undd	Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas.	VMP	1,69	338,00
86	300	Undd	Papel de seda 60x48cm. Cores variadas.	VMP	0,58	174,00
87	400	Undd	Papel dobradura 50x60cm. Cores variadas.	VMP	0,94	376,00
88	400	Undd	Papel dupla face, medidas aprox.. 48x60 cm. Cores variadas.	VMP	1,17	468,00
89	50	Undd	Papel parana comum, medidas aprox.. 80x 100 m. branco.	VMP	10,49	524,50
95	52	Undd	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.	POLIBRAS	20,99	1.091,48
96	50	Undd	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.	POLIBRAS	2,79	139,50
97	56	Undd	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura.	POLIBRAS	5,45	305,20
98	50	Undd	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.	POLIBRAS	7,18	359,00
99	90	Undd	Pasta plástica em L A4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.	POLIBRAS	1,59	143,10
100	15	Undd	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.	FRAMA	2,70	40,50
107	100	Estojo	Pincel atômico c/ 6 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas ocp 0046.	BRW	19,99	1.999,00
108	20	Undd	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.	BRW	8,99	179,80
109	2	Caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	LEO E LEO	60,30	120,60
110	30	Undd	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEO E LEO	2,57	77,10
111	30	Undd	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEO E LEO	2,80	84,00
112	30	Undd	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEO E LEO	3,45	103,50
113	30	Undd	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo inmetro.	LEO E LEO	4,85	145,50
118	110	Undd	Régua em poliestireno transparente 30 cm.	WALLEU	3,47	381,70
121	20	Rolo	Rolo de tecido TNT com 50 metros. Cores variadas.	SANTA FÉ	142,20	2.844,00
122	90	Pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.	DAC	15,15	1.363,50
125	200	Undd	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.	ACRILEX	6,49	1.298,00
TOTAL						**18.147,35**

VALOR: **R$ 18.147,35 (Dezoito mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C5579FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021-PMI

CONTRATO Nº. 115/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C.A.C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.282.485/0001-89.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
27	1	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.	TOP	9,00	9,00
28	10	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	TOP	9,47	94,70
29	2	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml, Caixa com 220 unidades.	TOP	9,47	18,94
30	5	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	TOP	9,47	47,35
31	10	Undd	Cola Bastão sem solventes 40 gramas, lavável, composição: água,resinass sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plásticos reciclável).	LEO & LEO	2,00	20,00
32	12	Undd	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).	LEO & LEO	1,50	18,00

37	310	Undd	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	FRAMA	3,00	930,00
40	5	Pacote	Elástico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural, pacote com 1200 unidades.	REDBOR	18,60	93,00
67	20	Caixa	Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos.	JOCAR OFFICE	4,50	90,00
91	80	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - ultra branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	CHAMEX	147,15	11.772,00
94	62	Undd	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	FRAMA	9,75	604,50
101	5	Undd	Perfurador para papel, em aço, com capacidade de perfuração de ate 35 fls.	MASTERPRINT	40,33	201,65
114	5	Undd	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado inmetro.	LEOART	18,00	90,00
115	5	Undd	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado inmetro.	LEOART	13,00	65,00
TOTAL						**14.054,14**

VALOR: **R$ 14.054,14 (Quatorze mil cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de Setembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:49EC832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.996.455/0001-50.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Fornecimento nº. 064/2021, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021-PMI, celebrado com a empresa FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de botijão de Gás GLP de 13 kg e 45 kg para atender a demanda das secretarias do Município.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo							
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**	**Diferença entre valores**	**Total**
1.1	21	Undd	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	95,49	102,49	7,00	147,00
1.2	17	Undd	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 45 kg.	369,45	400,00	30,55	519,35
TOTAL							**666,35**

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 666,35 (Seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 20 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de Setembro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC97B4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 165/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
1599 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
1600 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
947 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			532.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
377 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
381 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.363.0033.1.082.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE	
448 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
454 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
484 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.1.087.		REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA	
523 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM	VESTIÁRIO
586 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
946 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1349 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
Total Redução:			532.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:937FA682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral) com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos ônibus e micro ônibus, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 175.000,00 para peças e 175.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO	**71%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETÍFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO	**R$ 66,00**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO	PLACA
1	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5182
2	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI EOD 17-230	2008/2009	AAA-5892
3	MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN VOLKSBUS 8-120 OD (ESTADO)	2009/2009	ARR-4975
4	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16	2009/2009	ARQ-9071
5	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE V8L	2010/2010	AAB-8566
6	ÔNIBUS	VOLKSBUS/GRAND MIDI 18-180	2006/2006	AAA-5137
7	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
8	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2005/2005	AAA-5126
9	ÔNIBUS	MERCEDES SENIOR MID/OF 1418	2007/2008	AAA-5143
10	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2010/2011	ATN-5765
11	MICRO ÔNIBUS	IVECO/DAILY 70C16 (ESTADO)	2013/2014	AXO-4739
12	ÔNIBUS	VOLKSBUS/MARCOPOLO 15-190	2018/2019	BCO-0253
13	MICRO ÔNIBUS	AGRALE/VOLARE W8	2019/2020	BDI-5H09
14	ÔNIBUS	IVECO BUS 10-190 E	2020/2021	BEZ-6C15
15	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAJ-6178
16	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W9	2015/2016	BAY-2098
17	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2018/2019	BCO-3592
18	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L	2019/2019	BDA-8E33
19	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8	2020/2021	BER-8I79

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B35E8A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CZ 129 A CARTUCHO PRETO 711 DE 38 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP CZ129A	UN	21	228,57	4.799,97

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO HENRIQUE SCHORRO
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EDFB50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CZ 130 A CARTUCHO CIANO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
3	CZ 131 A CARTUCHO MAGENTA 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	21	180,95	3.799,95
4	CZ 132 A CARTUCHO AMARELO 711 DE 29 ML – MARCA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UN	24	228,50	4.798,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO RICARDO CONSUL SOARES
RS Mídia Suprimentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:445CC25D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA.	INTERN	650	1.500,00	975.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, que deverá ser localizada no raio máximo de 15 Km do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUZIA CATARINA MENDONÇA ACCORSI CARTELLI
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5084FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

Aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Caetano Munhoz da Rocha, nº 393, Letra A, Centro, Telefone: (43) 99155-7098, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.737.944/0001-93, neste por sua representante legal, Senhora Daniela Cristina Ferreira Rossato, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 037.659.459-43, RG nº 5.670.432-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 1426, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, objetivando o reequilíbrio econômico financeiro conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA,	Brasil	PC	17	R$7,99	R$4,78	R$12,77	R$81,26

	COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).							
Valor Total do Reajuste .....R$81,26								

Com o referido acréscimo total no valor de R$81,26(oitenta e um reais e vinte e seis centavos) referente ao acréscimo ao item 11, conforme tabela acima.
Dessa forma a Ata de Registro de preço nº 002/2021-PML, passará de R$61.744,36 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R$ 61.825,62(sessenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de setembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD6C4A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°046/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 004/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	50	60,00	3.000,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	30	60,00	1.800,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	30	60,00	1.800,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	700	80,00	56.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por se tratar de emergenciais os serviços deverão ocorrer imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA4B0BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°046/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 004/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Medclinic – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ANTEBRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BACIA	EXAME	80	60,00	4.800,00
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
4	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COXA	EXAME	30	60,00	1.800,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE	EXAME	90	60,00	5.400,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	50	60,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	30	60,00	1.800,00
11	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: HEMITORAX	EXAME	20	60,00	1.200,00
12	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MÃO	EXAME	90	60,00	5.400,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – MUSCULOS	EXAME	30	60,00	1.800,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	80	60,00	4.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	80	60,00	4.800,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	50	60,00	3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉ	EXAME	40	60,00	2.400,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	30	60,00	1.800,00
21	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PERNA	EXAME	40	60,00	2.400,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	30	60,00	1.800,00
23	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: QUADRIL	EXAME	30	60,00	1.800,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	20	60,00	1.200,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	50	60,00	3.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	50	60,00	3.000,00
27	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
28	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
29	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	15	150,00	2.250,00
30	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIASI RENAIS	EXAME	20	150,00	3.000,00
31	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	20	150,00	3.000,00
32	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	10	150,00	1.500,00
33	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAIS (CARÓTIDAS VERTEBRAIS)	EXAME	10	150,00	1.500,00
34	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	15	150,00	2.250,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA	EXAME	20	150,00	3.000,00

	COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER				
37	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: JOELHO	EXAME	150	70,00	10.500,00
38	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TORNOZELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
39	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PUNHO	EXAME	50	70,00	3.500,00
40	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OMBRO	EXAME	150	70,00	10.500,00
41	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COTOVELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
42	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DEDOS	EXAME	50	70,00	3.500,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	50	220,00	11.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	100	220,00	22.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	40	220,00	8.800,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	100	110,00	11.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	200	180,00	36.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100	100,00	10.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	700	80,00	56.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por se tratar de emergenciais os serviços deverão ocorrer imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL VITTURI VIANA
Medclinic – Centro de Diagnóstico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2599250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°046/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 004/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ANTEBRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BACIA	EXAME	80	60,00	4.800,00
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
4	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COXA	EXAME	30	60,00	1.800,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE	EXAME	90	60,00	5.400,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	50	60,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA	EXAME	30	60,00	1.800,00

	COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)				
11	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: HEMITORAX	EXAME	20	60,00	1.200,00
12	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MÃO	EXAME	90	60,00	5.400,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – MUSCULOS	EXAME	30	60,00	1.800,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	80	60,00	4.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	80	60,00	4.800,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	50	60,00	3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉ	EXAME	40	60,00	2.400,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	30	60,00	1.800,00
21	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PERNA	EXAME	40	60,00	2.400,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	30	60,00	1.800,00
23	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: QUADRIL	EXAME	30	60,00	1.800,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	20	60,00	1.200,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	50	60,00	3.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	50	60,00	3.000,00
27	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
28	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
29	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	15	150,00	2.250,00
30	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIASI RENAIS	EXAME	20	150,00	3.000,00
31	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	20	150,00	3.000,00
32	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	10	150,00	1.500,00
33	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAIS (CARÓTIDAS VERTEBRAIS)	EXAME	10	150,00	1.500,00
34	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	15	150,00	2.250,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
37	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: JOELHO	EXAME	150	70,00	10.500,00
38	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TORNOZELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
39	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PUNHO	EXAME	50	70,00	3.500,00
40	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OMBRO	EXAME	150	70,00	10.500,00
41	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COTOVELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
42	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DEDOS	EXAME	50	70,00	3.500,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	50	220,00	11.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	100	220,00	22.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	40	220,00	8.800,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	100	110,00	11.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	200	180,00	36.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100	100,00	10.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	700	80,00	56.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por se tratar de emergenciais os serviços deverão ocorrer imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Clínica e Instituto Paranavaí de Imagem LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A510770C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 104//2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 097/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 97/2021-PM,, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 862,80 (oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para os itens 01, 02 e 03, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MITSUBISHI/LS200 4X4 ANO/MODELO 2002/2002 PLACA KER-5403: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	UN	1	190,00	190,00
2	MB/ATRON 2729 K/36 6X4 CACAMBA ANO/MODELO 2014/2014 PLACA AYN-6735: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	UN	1	338,11	338,11
3	FORD/CARGO 1319 ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AVQ-8891: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	UN	1	334,69	334,69

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6B62E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 093/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de microcomputador, impressora, notebook, por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 93/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais), referente aos itens de nº 01, 02 e 05, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; 6 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V) PRETO; 7 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO HP FASTRES 1200, HP PRORES 1200, 600 DPI NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO 1 (PRETO) FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER DIGIT. PARA E-MAIL; DIGIT.	XEROX	UN	1	2.250,00	2.250,00

	PARA NUVEM; DIGIT. PARA USB; DIGIT. PARA PASTA DE REDE; PESQUISA DE E-MAIL LDAP CONECTIVIDADE PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 HOST USB; 1 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 802.11B/G/N SEM FIO; FÁCIL ACESSO CAPACIDADE SEM FIOS WIFI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, ÁUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 4 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 1 PORTA USB 3.0 E 3 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL COM CD PARA INSTALAÇÃO E NÃO LICENÇA VOLUME (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), PACOTE PARA ESCRITÓRIO LIBREOFFICE INSTALADO, CAIXA DE SOM (KIT MULTIMÍDIA), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 23,8" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI, CABOS MONITOR, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	SKUL	UN	2	4.525,00	9.050,00
5	NOTEBOOK COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS • LEITOR DE CARTÃO SD. • WEBCAM INTEGRADA. RESOLUÇÃO: 1280 X 720 (0,9 MP). GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P. • POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM ATÉ 32GB (2 SLOTS). • BLUETOOTH 4.1. CERTIFICAÇÃO ANATEL. • TELA 15,6'' LED COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE HD (1366 X 768). PAINEL TN (TWISTED NEMATIC). • CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO. • ALTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR • CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11AC. CERTIFICAÇÃO ANATEL. • MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR4 2133 MHZ (MÍNIMO) • SSD DE 256 (MÍNIMO) GB M.2 2280 SATA . • PORTAS USB: 2 (MÍNIMO) X USB 2.0, 1 (MÍNIMO) X USB 3.0 ENERGIZADA E 1 (MÍNIMO) X USB TIPO C: 3.1. • TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. • CONEXÃO HDMI. • ÁUDIO: DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO. • TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT 2. • TOUCHPAD. • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT: ADAPTADOR 65W AC COM CABO DE 3 PINOS PADRÃO INMETRO. • GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	LENOVO	UN	1	4.490,00	4.490,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEB5716C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 093/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ammo Informática Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 93/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais), referente aos itens de nº 03 e 04, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	MULTIFUNCIONAL ECOTANK WI-FI / E- PRINT MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA MENOR CUSTO DE IMPRESSÃO: 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM GERAL:SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS VISTA :/WINDOWS : 7/WINDOWS : 8/8.1/WINDOWS : 10 (32BIT/ 64BIT), WINDOWS SERVER : 2003 SP2 ? WINDOWS SERVER : 20167, MAC OS X 10.6.8 ? MAC OS 10.13.X8 DIMENSÕES: ABERTO: 37,5 X 57,8 X 25,3 CM / FECHADO: 37,5 X 34,7 X 17,9 CM CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATIVEL COM A ESPECICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N)5, WI-FI DIRECT :6 IMPRESSÃO DO DISPOSITIVO MÓVEL: EPSON CONNECT: EPSON IPRINTTM APP (IOS, ANDROIDTM), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER5 OUTROS, IMPRESSÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL: GOOGLE CLOUD PRINTTM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	EPSON L3150	UN	1	1.200,00	1.200,00
4	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TP-LINK TL-SG3424	UN	1	1.540,00	1.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIO HENRIQUE SCHORRO
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:649309B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 093/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa J E Borghi Comércio De Equipamentos

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 93/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), referente aos itens de nº 07, 08, 10 e 11, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR COM CÂMERA DE NO MÍNIMO 5 MEGA PIXEL, AUMENTO 40X A 1000X, OCULAR: WF 10X (18 MM), OBJETIVA SEMI-PLANA: 4X,10X, 40X (R), 100X (R), CONDENSADOR ESCALONADO ABBE 1.25 NA COM ÍRIS DIAFRAGMA, ILUMINAÇÃO DE LED, ACOMPANHA CD COM SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, LENTE DE REDUÇÃO 0,5X, CABO DE CONEXÃO USB, ADAPTADOR E LÂMINA PADRÃO 1/100MM. EQUIPAMENTO BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, POR SKYPE, EMAIL, TELEFONE OU WHATSAPP.	OPTON	UN	1	3.100,00	3.100,00
8	TV, TAMANHO 43" CARACTERÍSTICAS: TELA EM LED; SMART TV; 4K; WIFI INTEGRADO; CONECTIVIDADE: PELO MENOS 02 ENTRADAS USB E 02 ENTRADAS HDMI; COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COR: PRETA; ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E DEMAIS ACESSÓRIOS/COMPONENTES NECESSÁRIOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	LG	UN	3	2.195,00	6.585,00
10	MESA DE PEBOLIM - VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); - BONECOS DE ALUMÍNIO VERDE/VERMELO FUNDIDO COM PINTURA EPÓXI; - PÉS COM SAPATA PLÁSTICA; - ESTRUTURA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU PRETO; - DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; - GIRO DE 360º DO GOLEIRO; - CAMPO AZUL; - CONTADOR DE PONTOS; - SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; - ACOMPANHA DUAS BOLAS. - MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA MONTADA: 1,36 X 0,79 X 0,92 M. (C X L X A). - PESO: 60 KG. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	GINASTIC KLOPF	UN	1	1.290,00	1.290,00
11	MESA PARA TÊNIS DE MESA, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION), TAMPO EM MDF 18MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DOBRÁVEIS DE MADEIRA MACIÇA E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO SOLITÁRIO, ACOMPANHA SUPORTE, REDE, PAR DE RAQUETES E 5 BOLINHAS. MEDIDAS: LARGURA 152,5CM, COMPRIMENTO 274CM, ALTURA 76 CM.	GINASTIC KLOPF	UN	1	1.625,00	1.625,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J E Borghi Comércio De Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9812EABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 093/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Agaserv Comércio e Assistência Técnica Eireli

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 93/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 7.787,95 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente ao item de nº 06, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL).	ELGIN HWQ 12000	UN	5	1.557,59	7.787,95

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA VIEIRA
Agaserv Comércio e Assistência Técnica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18F3D5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2021 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 093/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Sicoli Indústria e Comércio de Máquinas Ltda EPP

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de microcomputador, impressora, switch 24 portas, notebook, condicionador de ar, microscópio, TV, máquina plastificadora, mesa de pebolim e mesa para tênis por meio da Emenda Individual nº 37050002, destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 93/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais), referente ao item de nº 09, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MÁQUINA PLASTIFICADORA OFÍCIO BI VOLT COM REVERSÃO, PLASTIFICA TODOS OS TAMANHOS DE DOCUMENTOS ATÉ O A4 E OFÍCIO, ACEITA TODAS AS ESPESSURAS DE POLASEAL: 0,05-0,07 E 0,10 (125 A 250 MICRAS) DOTADAS DE 4 CILINDROS MACIOS E VERMELHOS DE SILICONE PURA PARA PERFEITO ACABAMENTO NAS PLASTIFICAÇÕES, MÁQUINA RÁPIDA COM VELOCIDADE DE 600MM/MINUTO PLASTIFICA COM OU SEM PROTETORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MR	UN	1	689,00	689,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JONAS ESCORSE
Sicoli Indústria e Comércio de Máquinas LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DAA9F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°047/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 005/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Clínica de Enfermagem Vip Home Care Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares em plantões de profissionais de enfermagem, recepcionista e técnico auxiliar de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Local da Prestação dos Serviços:

a) Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

Lote 01					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
1	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **enfermeiro para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	1500	R$ 240,00	R$ 360.000,00
2	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **técnicos/auxiliares de enfermagem para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	4200	R$ 180,00	R$ 756.000,00
3	Serviços Administrativos com disponibilidade de **Recepcionista para plantões de 12h** diurnas das 7h às 19h e noturnas das 19h às 7h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	2000	R$ 180,00	R$ 360.000,00
4	Serviços Administrativos com disponibilidade de **Recepcionista para plantões diurnos de 08h** a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Diário	2000	R$ 150,00	R$ 300.000,00
					R$ 1.776.000,00
Lote 02					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unt.**	**Valor Total**
1	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **até 100 km**	Und	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
2	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **de 101 km a 200 km**	Und	600	R$ 280,00	R$ 168.000,00
3	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **de 201 km a 400 km**	Und	150	R$ 420,00	R$ 63.000,00
4	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **de 401 km a 600 km**	Und	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
5	Serviços de enfermagem com disponibilidade de **TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM** para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento **acima de 600 km**	Und	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
					R$ 324.800,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por se tratar de emergenciais os serviços deverão ocorrer imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80A0A9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS (PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003.2021 - OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS (prova de títulos e prova prática) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2021

PSS – Operador de Máquinas - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 179/2021 de 23 de junho de 2021 e DECRETO n.º 205/2021 de 23 de julho de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 003/2021 de 22 de julho de 2021; TORNA PUBLICA a divulgação das notas (prova de títulos e prova prática) dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

N.º DA INSCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
001/2021	LEANDRO ROCHA	9.699.714-0	2,5	29,66	32,16	**Reprovado**
002/2021	WESLEY DA SILVA MELO	56.571.164-7	2,5	43,10	45,60	**Aprovado**
004/2021	ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	12.928.976-7	10	41,83	51,83	**Aprovado**
010/2021	JOSÉ IRINEU WRUBLESKI	7.693.525-4	2,5	44,6	47,10	**Aprovado**
013/2021	LEOMAR PAPPIS	8.506.322-7	22	60	82	**Aprovado**

Mallet, 10 de setembro de 2021.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Resp. pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A07C2042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1229, Loja 01, Andar Tr, Cond. Mascarenhas de Moraes II CT Res. Com. Atuba, Bairro Atuba, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª. Sthefany Paula Lins, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.161.753-6, expedida pela SESP/PR, CPF nº 073.615.679-83, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n° 198, Bairro Alphaville Graciosa, Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de março de 2021.

Item	Descrição	Valor Estimado R$	Desconto Linear
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	97.500,00	20,10%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	112.500,00	19,10%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	112.500,00	15,10%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	105.000,00	17,10%
5	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	80.000,00	25,10%
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins.	20.000,00	10,10%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	40.000,00	20,10%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	65.000,00	17,10%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	50.000,00	18,10%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) - Registra a valor de cumeiras, telhas e afins	65.000,00	14,00%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins. cota 25%	32.500,00	20,10%
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins. cota 25%	37.500,00	19,10%
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL) - Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins. cota 25%	37.500,00	15,10%
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins. cota 25%	35.000,00	17,10%

VALOR TOTAL DA ATA = 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Admi Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil LTDA
STHEFANY PAULA LINS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:221BC2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 20/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 20/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**137/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**08/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	137/2021
b) Licitação Nr.:	20/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	08/09/2021
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MEDICAS						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	360,000	0,000	120,0000	43.200,0000
Total Fornecedor:						**43.200,0000**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões MÉDICO GENERALISTA para atendimento ao COVID-19, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os plantões terão duração de 12 horas. (74013441)	HORA	360,000	0,000	120,0000	43.200,0000
Total Fornecedor:						**43.200,0000**
Total Geral:						**86.400,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 66.000,00
Enfrentamento da Emergência COVID19	08.003.10.122.0002.2309.3.3.90.39.00	R$ 20.400,00

Mandirituba, 08 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E14B49FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 70/2021
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo **127/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **09/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	127/2021
b) Licitação Nr.:	70/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	09/09/2021
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DIA DAS CRIANÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Lote: 1 - LOTE 01	
Fornecedor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Pipoca doce peso unitário com no mínimo 25 gramas (74014233)	PCT	pipoteca	2.950,00		0,6000	1.770,00
2	Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite, com no mínimo 13 gramas (74014234)	UND	moranguete	2.950,00		0,5700	1.681,50
3	Bala de goma tipo americana, tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades (74014235)	UND	gomet	2.950,00		0,4700	1.386,50
4	Pirulito mini psicodélico, com no mínimo 5 gramas (74014236)	UND	santa rita	2.950,00		0,2700	796,50
5	Guarda chuva sabor chocolate, com no mínimo com 6 gramas (74014237)	UND	roma	2.950,00		0,3200	944,00

6	Balas de iogurte (74014238)	UND	florestal	14.750,00		0,1200	1.770,00
7	Paçoca de amendoim, com no mínimo 20 gramas (74014239)	UND	kipacoca	2.950,00		0,3800	1.121,00
8	Bombom chocolate com wafer crocante e um recheio cremoso sabores diversos, com no mínimo 15 gramas (74014240)	UND	bonabom	2.950,00		0,7200	2.124,00
9	Saco plástico transparente 18x30 (74014241)	UND		2.950,00		0,1900	560,50
Valor do Lote:							12.154,00
Valor Total:							12.154,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.30.00	12.449,00

Mandirituba, 09 de Setembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:193E2063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 958/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	01/09/2021 A 30/10/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembrode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:2FB5854E

GABINETE
PORTARIA Nº 959/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80845/1	Jose Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	29/08/2021 A 27/09/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 29 de agostode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E1073E61

GABINETE
PORTARIA Nº 961/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
61654/1	Vanderlei Reitor	Motorista D	29/08/2021 A 26/11/2021 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5A2BA128

GABINETE
PORTARIA Nº 963/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67555/1	Lerner Leuzinski	Guarda Municipal	30/08/2021 A 28/10/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:BEB53972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 51/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 51/2021

CONTRATADA: DIVICOL – DECORAÇÕES ME

CNPJ: n° 12.125.777/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para construção de divisórias em drywall com duas portas completas na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
334	2021	08001123610010280733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733903000000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733903000000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
343	2021	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
344	2021	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
345	2021	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F1A9E6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	101/2021
b) Licitação nº:	51/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	30/08/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para construção de divisórias em drywall com duas portas completas na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELIZEU BORDIN - DIVICOL - ME
CNPJ/CPF: 12.125.777/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de fechamento em gesso acartonado, do tipo “drywall” padrão RU, (resistente a umidade), com fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo fornecimento e instalação dos montantes, fornecimento e instalação das placas de gesso acartonado e todos os elementos necessários para a execução das divisórias (com duas faces paralelas), como massa e fita para tratamento de juntas, parafusos, cantoneiras etc. Espessura mínima das placas de 12mm, a parede deverá ter espessura mínima de 70mm. 2 conjunto completo de portas 0,90m de larguras. Instalação conforme croqui anexo, na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz – Ensino fundamental localizada à Rodovia PR 542. Prolongamento da Avenida Curitiba, município de Nossa senhora das Graças. As divisórias deverão estar preparadas para posteriormente a secretaria de obras realizar a pintura. As normas técnicas especificas deverão ser seguidas. Normas Técnicas Específicas: • ABNT NBR 14715:2010 - Chapas de gesso para drywall • ABNT NBR 15758:2009 - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem; • ABNT NBR 15217:2009 - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para "drywall" - Requisitos e métodos de ensaio.	1,00	R$ 3.680,0000	R$ 3.680,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.680,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 30 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8A6928E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 14/2021
REF.: Pregão Eletrônico n°. 01/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES- COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA- EIREI.**
CNPJ Nº 37.516.954/0001-61
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 01**,** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 01 passará de R$ 14,87. (Quatorze reais e oitenta e sete centavos), para R$ 19,87 (Dezenove reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO.
01	Açúcar – 5 kg tipo cristal	1.200	822	12,66	14,87	17.5%	15,90

NOVO VALOR DE VENDA	MARGEM ATUAL.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
18,68	17,5%	12.223,14	15.354,96	3.131,82

1.2 Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo aplicar-se-ão os novos valores registrados acima.
CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, Inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de material hospitalar, e o acréscimo à Cláusula Terceira da ata original, conforme abaixo especificado:

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:50C1057D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 385/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 385/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 805 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 806 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 872 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**19.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 936 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**85.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 827 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 865 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**65.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 894 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**115.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de setembro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:06FFF2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021 DISPENSA Nº 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.651.458/0001-98.

OBJETO: Aquisição de **HORTIFRUTI**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	HORTIFRUTI	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ – grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	KG	50	3,78	189,00
2	ABÓBORA PAULISTA – amarela, isenta de fungos e indícios de germinação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	30	3,90	117,00
3	ABÓBORA MENINA - verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	50	4,50	225,00
4	ACELGA – em maço – deverá estar com folhas novas de cor verde-clara e talo verde-esbranquiçado, consistência firme, sem manchas escuras.	UND	30	5,00	150,00
5	ALFACE - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	100	3,00	300,00
6	ALHO - os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões físicas, mecânicas ou biológicas, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	KG	15	16,90	253,50
7	ALMEIRÃO – em maço - As folhas devem estar verdes, firmes, sem pontos escuros e não devem estar murchas.	UND	50	3,30	165,00
8	BATATA - in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	150	3,00	450,00
9	BETERRABA – deve estar com a cor bem concentrada e tamanho médio. A casca deve ser lisa, sem rachaduras.	KG	30	3,30	99,00
10	BRÓCOLIS – maço – deve estar firmes com a coloração verde escura, sem manchas marrons.	UND	60	7,80	468,00
11	CEBOLA BRANCA - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	KG	50	3,80	190,00
12	CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	100	3,50	350,00
13	CHUCHU - tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	KG	100	4,10	410,00
14	COUVE – maço - as folhas devem estar verdes, sem sinais de amadurecimento	UND	80	3,80	304,00
15	COUVE-FLOR – as flores devem estar juntas e compactas de cor clara (branco ou creme), não devendo apresentar pontos escuros.	UND	60	7,80	468,00
16	MANDIOCA – in natura, deverá ser entregue descascada, cortada em pedaços pequenos.	KG	30	6,00	180,00
17	OVOS DE GALINHA BRANCO - Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DÚZIA	15	5,85	87,75
18	PEPINO - in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	20	3,90	78,00
19	PIMENTÃO VERDE - in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	30	5,85	175,50
20	REPOLHO verde. Devem estar brilhantes e firmes, sem manchas ou pontos escuros.	KG	50	2,20	110,00
21	RÚCULA - As folhas devem estar firmes e brilhantes, seus talos não devem estar quebrados.	UND	50	3,85	192,50
22	TOMATE SALADETE - in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme,	KG	100	4,30	430,00

	coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
23	VAGEM – deverá ter coloração verde esbranquiçada.	KG	20	11,50	230,00
TOTAL					5.622,25

VALOR: R$ 5.622,25 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 09 de setembro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:698437B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	87 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/09/2021
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para eventual aquisição de VASSOURA RECOLHEDORA, VASSOURA LATERAL E ESPARGIDOR, para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	VASSOURA RECOLHEDORA (60") LARGURA 1500MM; VAZÃO DE ÓLEO	Ud	1,000	18.275,000	18.275,00
2	VASSOURA LATERAL, REGULAGEM VERTICAL; REGULAGEM	Ud	1,000	7.498,0000	7.498,00
3	ESPARGIDOR CAPACIDADE - ACIMA DE 90 LITROS; ESGUICHOS - 4-5	Ud	1,000	3.250,0000	3.250,00
Total:					29.023,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DDEB4932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	99 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/09/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu - PR Conforme formas e condições estabelecidas

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, P, PACOTE COM NO MÍNIMO 36	Ud	60,000	32,8500	1.971,00
2	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA	Ud	60,000	2,8900	173,40
3	CONDICIONADOR INFANTIL - FRASCO COM 200 ML- PH NEUTRO	Ud	60,000	12,4900	749,40
4	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML	Ud	60,000	10,1900	611,40
5	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO	Ud	60,000	7,9900	479,40
6	LENÇOS UMEDECIDOS, C/ NO MÍNIMO 48 UNIDADES	Ud	60,000	3,9900	239,40
8	COBERTOR PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SUPER	Ud	60,000	31,9500	1.917,00
Total:					6.141,00
Fornecedor					
HERNANDES & CIA LTDA - EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO, CAIXA COM 05 UNIDADES,	CX	60,000	17,8900	1.073,40

7	BANHEIRA INFANTIL, 26 L	Ud	60,000	37,8000	2.268,00
9	KIT BODYC/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA COMPRIDA	Ud	60,000	26,8900	1.613,40
10	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA,	Ud	60,000	26,8900	1.613,40
11	MIJÃOZINHO DE MALHA SEM PÉ, TAMANHO P, 100% ALGODÃO, CORES	Ud	60,000	13,5000	810,00
12	MEIAS PARA BEBÊ EM MATERIAL 63% ALGODÃO, 31% POLIAMIDA, 4%	Ud	60,000	7,3500	441,00
14	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:	Ud	60,000	17,8900	1.073,40
Total:					8.892,60

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:66FC01E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 - GRAMS & GRAMS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **GRAMS & GRAMS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACETATO DE TRIANCINOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G CREME 30G	30,00	R$ 8,19	R$ 245,70
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG BR0267512	150.000,00	R$ 0,12	R$ 17.400,00
1	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 125 MG BR0271217	10.000,00	R$ 0,99	R$ 9.937,00
1	CLARITROMICINA 500 MG BR0268439	500,00	R$ 2,57	R$ 1.287,00
1	DIAZEPAM 5 MG COMP BR0267195	70.000,00	R$ 0,06	R$ 4.473,00
1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) SACHÊ BR0449187	200,00	R$ 39,32	R$ 7.863,80
1	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO BR0268125	50.000,00	R$ 0,14	R$ 7.050,00
1	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO BR0268124	60.000,00	R$ 0,15	R$ 8.922,00
1	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856	50.000,00	R$ 0,06	R$ 3.150,00
1	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA C/ 35 COMP BR0448808	150,00	R$ 5,23	R$ 784,50
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0308884	150,00	R$ 4,05	R$ 607,50

Valor Total Homologado - R$ 61.720,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer

funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 61.720,50 (vinte sessenta e um mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Grams & Grams LTDA
CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03
INGRID RUTH HEGELE GRAMS
CPF nº: 240.674.909-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:85922D64

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	150.000,00	R$ 0,04	R$ 6.645,00
1	BIPERIDENO 2MG BR0270140	30.000,00	R$ 0,25	R$ 7.470,00
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	200,00	R$ 4,50	R$ 900,00
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	R$ 0,36	R$ 720,00
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	5.000,00	R$ 2,79	R$ 13.955,50
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	3.000,00	R$ 3,44	R$ 10.334,10
1	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 %SOLUÇÃO ALCOÓLOCA, ALMOTOLIA 100ML	500,00	R$ 1,79	R$ 895,00
1	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0292194	1.000,00	R$ 6,76	R$ 6.765,00
1	IBUPROFENO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML BR0294643	800,00	R$ 1,29	R$ 1.033,20
1	IODOPOVIDONA 10% TOPICO 100 ML (PVPI)	100,00	R$ 3,01	R$ 301,35
1	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 100 ML (PVPI)	100,00	R$ 3,00	R$ 299,63
1	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML BR0383750	600,00	R$ 7,37	R$ 4.420,62
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML BR0292228	1.000,00	R$ 9,22	R$ 9.225,00
1	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML BR0267777	700,00	R$ 0,83	R$ 584,50
1	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML BR0272329	50,00	R$ 2,30	R$ 115,00
1	PROPOFOL 10MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML	30,00	R$ 24,00	R$ 720,00
1	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY FRASCO COM 20 ML BR0271140	300,00	R$ 2,90	R$ 870,00
1	SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	100,00	R$ 3,20	R$ 320,00
1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	300,00	R$ 2,90	R$ 870,84
1	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0292382	300,00	R$ 0,89	R$ 267,72

Valor Total Homologado - R$ 66.712,46

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021.

Serão obrigações da contratada: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 66.712,46 (sessenta e seis mil setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CPF nº: 055.146.079-25
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C28D6F5

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	3.000,00	R$ 0,06	R$ 177,00
1	CLORPROMAZINA 100 MG BR0267638	20.000,00	R$ 0,30	R$ 6.000,00
1	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML BR0340207	120,00	R$ 5,65	R$ 678,00
1	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO BR0267669	20.000,00	R$ 0,23	R$ 4.600,00
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG- CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BR398689	3.000,00	R$ 1,44	R$ 4.320,00
1	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML BR0267310	400,00	R$ 0,43	R$ 174,00
1	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO BR0267743	20.000,00	R$ 0,20	R$ 3.900,00
1	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	300,00	R$ 3,40	R$ 1.020,00

Valor Total Homologado - R$ 20.869,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a

saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 20.869,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CMH - Central De Medicamentos - EIRELI
CNPJ/CPF: 23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
CPF nº: 068.074.369-39
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6F82CE04

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCOVA ESPONJA PARA ANTISSEPSIA DA PELE EMBEBIDA EM 22 ML SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO	300,00	R$ 2,30	R$ 690,00
1	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO AMPOLA 20ML BR0269843	50,00	R$ 5,30	R$ 265,00
1	RETINOL + COLECALCIFEROL 3.000UI + 800UI FRASCO COM 10ML BR0398187	500,00	R$ 3,20	R$ 1.600,00
1	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	200,00	R$ 3,46	R$ 692,00

Valor Total Homologado - R$ 3.247,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.247,00 (três mil duzentos e quarenta e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº: 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ED887762

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9988/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 99/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a fornecedora **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JETHAMED COM?RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	R$ 2,38	R$ 2.380,00

1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	1.000,00	R$ 2,74	R$ 2.740,00
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	20.000,00	R$ 0,38	R$ 7.600,00
1	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO BR0267778	80.000,00	R$ 0,10	R$ 8.000,00
1	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO BR0267747	160.000,00	R$ 0,09	R$ 14.720,00
1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO BR0267745	130.000,00	R$ 0,17	R$ 21.905,00

Valor Total Homologado - R$ 57.345,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria n°. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde; Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min. Fone: (42) 3909-5076; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade;Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: - Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termo dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas

obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 99/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 20.869,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Jethamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/CPF: 34.027.398/0001-71
THAIS C. CANDEIA BASEGGIO
CPF nº: 092.094.049-80
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BF820D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos permanentes visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8621/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 91/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.655.819/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Poltrona 1 Lugar Cor: PRETO Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm Dimensões do Produto embalado: (L x A x P) 63 x 83 x 83 cm Lugares para quantas pessoas: 1 pessoa Percinta: Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Corino Peso: 12 Kg Peso suportado por assento: 110 kg	10,00	R$ 296,00	R$ 2.960,00
1	Mesa Reunião, Estrutura Em Mdp, Acabamento Em Bp. CARACTERÍSTICAS Material: MDP 15 mm INFORMAÇÕES TÉCNICAS Medidas: Comprimento: 2m / Largura: 1m / Altura: 0,75m Peso Max. Suportado: 25 Kg Peso Bruto: 48,45kg	13,00	R$ 439,00	R$ 5.707,00
1	Mesa reunião executiva Material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 25mm, acabamento de borda fita 2mm, pé em 25mm com acabamento em fita 0,45, painéis em 15mm com apliques em 25mm,	7,00	R$ 499,00	R$ 3.493,00

	acabamento de borda também no 0,45mm. Altura: 750mm Largura: 1000mm Profundidade: 2000mm Cor: Ameixa			

Valor Total Homologado - R$ 12.160,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; o prazo de entrega será de 10 dias após o recebimento da ordem de compra; A entrega será no Almoxarifado Central, situado na Rua Flavio Santos s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo e Posto Bordinhão, BR 277. O pagamento será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 91/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 03 de Setembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

MAW Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 26.655.819/0001-80
MARCIO ANDRE WOLLNER
CPF nº: 748.595.799-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:70901B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55

CREDENCIADOS:

NOME	R.G. nº	CPF nº
JORGE LUIS PINHO WOLL	129056312	089.607.549-43
VALDINEI KLEIN CONTI	90447548	010.105.839-05
MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	263229-5	605.111.332-00
DANILO DA SILVA KADOR	18081989	003.676.742-54
TOMIKO SHIOKAWA	19141209	566.211.679-20
JOSÉ WILLIAM VAVRUK	5.597.623-6	996.651.079-68
LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	59588585-8	029.826.986-41
ÂNGELA HELENA PERRETTO	8.060.066-6	059.594.809-05
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	12.918.514-6	108.283.617-62
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	7974924-9	068.180.269-31
GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	8932064-0	009.415.249-73
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	0.703.801-1	703.719.621-53
JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	7.362.062-7	009.352.229-01
FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	6.919.448-6	023.632.529-93
SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	1.521.760	036.391.486-22
JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	13.997.731-9	774.186.382-72
CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA	16402022	030.034.351-59
ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	4488345-7	030.894.949-81
AMANDA CAROLINA SEIKA	123660269	055.307.749-03
GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	9477924-3	049.258.169-00
JOÃO PEDRO PENTEADO	9875363-0	090.388.469-08
CAROL MICHELE TRUBIAN	2258102-2	046.955.861-00
CARLO ROGÉRIO GOMES	5.553.490-0	818.709.309-91
YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	15746755-7	010.736.709-29
DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	39.855.760-3	985.202.451-53.
CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	9173849-0	066.846.399-69
OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	4.629.047-0	370.949.328-55
MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	91705370	081.269.399-07
WILLIAN HARA	1995343-4	050.813.069-75
VINICIUS HIDEKI NAKAMURA	8527497-0	089.200.149-65
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	8791328-7	048.861.319-13
MARIA ISABEL AQUINO SIMON	14.758.765-1	554.819.732-00
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	450092-5	017.745.761-98
JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH	3312421	075.991.059-64
MILENA SFIER LUIZ	100057301	078.172.289-65
GUSTAVO SANTOS DOS REIS	379471292	430.883.328-05
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	073.273.399-57	123677455
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	932325	913.973.912-00
JOÃO PAULO GUERGOLET	94571774	072.448.599-61
BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	124129460	078.913.849-24
LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA	548996507	004.886.191-06

Objeto: "Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, conforme 1ª ata da análise de julgamento de credenciamento, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".

Foro: Paranaguá Pr

Data: 08/09/2021

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:FBBC12DD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina ao Decreto nº 2.612/2021;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021 que tem por objeto:

Objeto: "Contratação de Pessoas físicas autônomas prestadoras de Serviços Médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, conforme 4ª ata da análise de julgamento de credenciamento, e inteiro teor do processo administrativo da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ. Com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93".

II. Adjudico à Contratação ao Credenciado:

NOME	R.G. nº	**CPF** nº
JORGE LUIS PINHO WOLL	129056312	089.607.549-43
VALDINEI KLEIN CONTI	90447548	010.105.839-05
MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES	263229-5	605.111.332-00
DANILO DA SILVA KADOR	18081989	003.676.742-54
TOMIKO SHIOKAWA	19141209	566.211.679-20
JOSÉ WILLIAM VAVRUK	5.597.623-6	996.651.079-68
LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE	59588585-8	029.826.986-41
ÂNGELA HELENA PERRETTO	8.060.066-6	059.594.809-05
ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA	12.918.514-6	108.283.617-62
EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	7974924-9	068.180.269-31
GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	8932064-0	009.415.249-73
RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	0.703.801-1	703.719.621-53
JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	7.362.062-7	009.352.229-01
FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	6.919.448-6	023.632.529-93
SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA	1.521.760	036.391.486-22
JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES	13.997.731-9	774.186.382-72
CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA	16402022	030.034.351-59
ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA	4488345-7	030.894.949-81
AMANDA CAROLINA SEIKA	123660269	055.307.749-03
GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	9477924-3	049.258.169-00
JOÃO PEDRO PENTEADO	9875363-0	090.388.469-08
CAROL MICHELE TRUBIAN	2258102-2	046.955.861-00
CARLO ROGÉRIO GOMES	5.553.490-0	818.709.309-91
YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	15746755-7	010.736.709-29
DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	39.855.760-3	985.202.451-53.
CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	9173849-0	066.846.399-69
OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	4.629.047-0	370.949.328-55
MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	91705370	081.269.399-07
WILLIAN HARA	1995343-4	050.813.069-75
VINICIUS HIDEKI NAKAMURA	8527497-0	089.200.149-65
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	8791328-7	048.861.319-13
MARIA ISABEL AQUINO SIMON	14.758.765-1	554.819.732-00
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	450092-5	017.745.761-98
JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH	3312421	075.991.059-64
MILENA SFIER LUIZ	100057301	078.172.289-65
GUSTAVO SANTOS DOS REIS	379471292	430.883.328-05
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	073.273.399-57	123677455
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	932325	913.973.912-00
JOÃO PAULO GUERGOLET	94571774	072.448.599-61
BEATRIZ MERINO CHAPAVAL	124129460	078.913.849-24
LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA	548996507	004.886.191-06

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 08 de setembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 08 de setembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral-FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:EADC2167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.855

DECRETO Nº 2.855

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 321.733,66 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 321.733,66 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 77.733,66
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 45.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 321.733,66		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
17.002.0015.0451.0014.1030	Construir nova área para fabricação de artefatos com ambiente próprio para secagem e armazenamento de peças e maquinário; adequar o espaço para segurança e comodidade dos servidores; Proporcionar Manutenção e modernização dos serviços para	

	continuidade dos mesmos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.733,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 321.733,66		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:703A3B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.856

DECRETO Nº 2.856

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 8.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8B98821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.857

DECRETO Nº 2.857

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16A98130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.842

DECRETO Nº 2.842

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.273.347,75 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 2.273.347,75 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Execução Orçamentária e Financeira	
09.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.003.0004.0123.0002.2052	Gerenciar, contabilizar e pagas as despesas do Município, controlar em suas devidas fontes de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 591.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.500,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 84.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 110.600,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 17.597,75
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 295.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 701.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para	

	redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.273.347,75		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 128.197,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 951.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 115.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 760.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.273.347,75		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- Em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:49A030D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 203/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW7012	277450P000226618	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AAW7012	277450P000225125	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ABA9325	277450P000322237	11/10/2020	51851	R$ 195.23
ABZ0663	277450NIC0031953	19/05/2021	50020	R$ 130.16
ACL4422	277450P000228481	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ACU2B35	277450P000227097	10/10/2020	55414	R$ 195.23
ADY0988	277450P000225316	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AER2118	277450P000352227	29/09/2020	54600	R$ 130.16
AEY3266	277450P000227098	10/10/2020	55414	R$ 195.23
AFT7213	277450NIC0031982	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AGM2C03	277450P000227169	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AGZ0141	277450P000225696	06/10/2020	76252	R$ 293.47
AGZ4364	277450P000226651	10/10/2020	60501	R$ 293.47
AHD8121	277450P000225266	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AHH2F26	277450NIC0031940	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AIY8J59	277450NIC0031983	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AJH3242	277450NIC0031965	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AJJ6993	277450NIC0031959	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AJO1053	277450P000226613	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AJW5E47	277450P000225405	08/10/2020	55680	R$ 195.23
AKG4930	277450NIC0031956	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AKH2638	277450P000225127	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AKP9E37	277450NIC0031932	19/05/2021	50020	R$ 195.23
ALC7988	277450P000225244	30/09/2020	55412	R$ 195.23
ALC7988	277450P000226614	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ALF3692	277450P000226616	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AMD7C67	277450P000225176	05/10/2020	76252	R$ 293.47
AMF5120	277450P000225182	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AMG6325	277450NIC0031975	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225074	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000226878	02/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225123	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225264	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000223710	06/10/2020	55412	R$ 195.23
AMY8961	277450NIC0031979	19/05/2021	50020	R$ 130.16
ANF7594	277450P000226617	02/10/2020	55412	R$ 195.23
ANF7594	277450P000228483	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ANI9448	277450P000227089	05/10/2020	55414	R$ 195.23
ANT0813	277450P000227093	09/10/2020	51930	R$ 293.47
ANT8C22	277450P000228537	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ANV7138	116100E008749882	07/10/2020	60501	R$ 293.47
AOB7D74	277450P000225129	10/10/2020	55412	R$ 195.23
APL1B80	277450P000225019	14/10/2020	76252	R$ 293.47
APT1684	277450NIC0031950	19/05/2021	50020	R$ 130.16
APU7826	277450P000225260	30/09/2020	55412	R$ 195.23
APX8033	277450P000228535	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AQD6686	277450NIC0031944	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AQU3029	277450NIC0031958	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AQY8F86	277450P000225245	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AQY9C65	277450P000225317	06/10/2020	55412	R$ 195.23
ARH4755	277450NIC0031966	19/05/2021	50020	R$ 195.23
ARM2012	277450NIC0031933	19/05/2021	50020	R$ 130.16
ARP4614	277450NIC0031934	19/05/2021	50020	R$ 195.23
ARX5900	277450NIC0031964	19/05/2021	50020	R$ 130.16
ASE9979	277450P000225076	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ASL9473	277450P000225404	08/10/2020	76252	R$ 293.47
ASM5926	277450P000225408	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ASR8D28	277450NIC0031984	19/05/2021	50020	R$ 130.16
ATE9663	277450NIC0031943	19/05/2021	50020	R$ 390.48
ATE9663	277450NIC0031939	19/05/2021	50020	R$ 130.16
ATF4596	277450P000226623	08/10/2020	55412	R$ 195.23
ATF4596	277450P000225259	30/09/2020	55412	R$ 195.23
ATT7490	116100E008533550	09/10/2020	54600	R$ 130.16
ATW8591	277450NIC0031961	19/05/2021	50020	R$ 976.15
ATX9732	277450P000225700	10/10/2020	76332	R$ 293.47
AUF4D22	277450NIC0031935	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AUH8180	277450NIC0031976	19/05/2021	50020	R$ 293.47
AUJ4352	277450P000227095	10/10/2020	55414	R$ 195.23
AUP1747	277450P000225403	06/10/2020	76332	R$ 293.47
AUR9811	277450P000225409	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AUU9076	277450NIC0031963	19/05/2021	50020	R$ 2342.76
AUX6020	277450P000226619	03/10/2020	55412	R$ 195.23
AUZ8677	277450NIC0031951	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AVB7459	277450P000226874	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AVK8C98	277450P000228534	13/10/2020	76252	R$ 293.47
AVL6767	277450P000227266	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AVM7423	277450P000225267	06/10/2020	55412	R$ 195.23
AVQ7231	277450P000224952	08/10/2020	55412	R$ 195.23
AVR9G72	277450P000224945	09/10/2020	73662	R$ 130.16
AVW3130	277450P000226610	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AVX1G20	277450P000225072	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AWC7211	277450P000225248	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AWE5420	277450NIC0031931	19/05/2021	50020	R$ 195.23

AWE9327	277450NIC0031960	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AWI7375	277450P000227264	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AWJ1640	277450NIC0031974	19/05/2021	50020	R$ 293.47
AWJ5481	277450P000227092	06/10/2020	55680	R$ 195.23
AWJ8095	277450NIC0031936	19/05/2021	50020	R$ 195.23
AWM6017	116100E008749879	07/10/2020	55500	R$ 130.16
AWX8320	277450P000225406	13/10/2020	76252	R$ 293.47
AWX9799	277450NIC0031955	19/05/2021	50020	R$ 586.94
AXO3514	277450P000226367	08/10/2020	76252	R$ 293.47
AXS3696	277450NIC0031949	19/05/2021	50020	R$ 130.16
AYK2115	277450P000226606	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AYS9199	277450P000225315	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AYU8597	277450P000227096	10/10/2020	54522	R$ 195.23
AYW5452	277450P000226622	08/10/2020	55412	R$ 195.23
AZC2H58	277450P000223712	08/10/2020	55412	R$ 195.23
AZD9348	277450P000224942	05/10/2020	76331	R$ 293.47
AZE9159	277450P000224953	08/10/2020	55412	R$ 195.23
AZI2559	277450P000227265	30/09/2020	55412	R$ 195.23
AZJ0393	277450NIC0031948	19/05/2021	50020	R$ 260.32
AZL3535	277450NIC0031985	19/05/2021	50020	R$ 293.47
AZR8456	277450P000227267	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AZS2D61	277450P000226875	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AZU1H83	277450P000225410	13/10/2020	60412	R$ 195.23
AZV9165	277450P000226611	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AZX2B50	277450P000225180	13/10/2020	55411	R$ 195.23
AZZ1166	277450P000225310	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BAC8681	277450P000225179	10/10/2020	76252	R$ 293.47
BAG8915	277450P000227090	05/10/2020	55413	R$ 195.23
BAM8F78	277450P000225183	13/10/2020	76252	R$ 293.47
BAR6061	277450P000226607	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BBE0434	277450P000225271	10/10/2020	55412	R$ 195.23
BBF1811	277450P000225177	05/10/2020	55414	R$ 195.23
BBG5891	277450P000225124	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BBH6459	277450P000225401	05/10/2020	76332	R$ 293.47
BBI2653	277450P000225247	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BBK9422	277450P000226612	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BBL7992	277450P000224944	06/10/2020	76331	R$ 293.47
BBU3464	116100E008898618	07/10/2020	54521	R$ 195.23
BBW5129	277450P000227094	09/10/2020	73662	R$ 130.16
BBW9956	277450P000225311	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BBZ6229	277450P000225077	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BCA7663	277450P000227170	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BCB9925	277450P000226608	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BCD7731	277450NIC0031978	19/05/2021	50020	R$ 293.47
BCD9410	277450NIC0031962	19/05/2021	50020	R$ 130.16
BCE1620	277450P000225181	13/10/2020	55411	R$ 195.23
BCF5101	277450NIC0031945	19/05/2021	50020	R$ 130.16
BCF8557	277450P000225246	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BCI1772	277450P000228536	13/10/2020	55414	R$ 195.23
BCJ6836	277450P000225121	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BCO6832	277450NIC0031946	19/05/2021	50020	R$ 130.16
BCQ7426	277450P000225313	01/10/2020	55412	R$ 195.23
BCU2A45	277450P000225122	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BCX6E31	277450P000225268	06/10/2020	55412	R$ 195.23
BCZ3J64	277450P000228538	13/10/2020	73662	R$ 130.16
BCZ4C76	277450NIC0031952	19/05/2021	50020	R$ 130.16
BDC3E38	277450P000227171	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BDD5J53	277450P000225407	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BDG8A92	277450P000225017	06/10/2020	55411	R$ 195.23
BDH0G99	277450P000224948	09/10/2020	76331	R$ 293.47
BDH6I57	277450P000224943	05/10/2020	73662	R$ 130.16
BDI6J73	277450P000225354	06/10/2020	76252	R$ 293.47
BDJ7C37	277450P000225018	06/10/2020	55414	R$ 195.23
BDK4G92	277450P000225269	08/10/2020	55412	R$ 195.23
BDO1E95	277450P000225120	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BDR9A74	277450P000225699	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BDS5H62	277450P000225695	05/10/2020	76252	R$ 293.47
BDT7E05	277450P000225402	05/10/2020	76332	R$ 293.47
BDV9B29	277450P000225318	06/10/2020	55412	R$ 195.23
BEA3G54	277450P000227268	10/10/2020	55412	R$ 195.23
BED8767	277450P000225128	10/10/2020	55412	R$ 195.23
BEF7C98	277450NIC0031981	19/05/2021	50020	R$ 130.16
BEH9G59	277450NIC0031971	19/05/2021	50020	R$ 195.23
BNE4F54	277450NIC0031972	19/05/2021	50020	R$ 293.47
BOC7095	277450P000225314	02/10/2020	55412	R$ 195.23
CNE9788	277450P000223711	06/10/2020	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000225263	02/10/2020	55412	R$ 195.23
EBC2743	277450P000224949	09/10/2020	76331	R$ 293.47
EIW2H82	277450NIC0031986	19/05/2021	50020	R$ 293.47
ESU7638	277450NIC0031938	19/05/2021	50020	R$ 130.16
EWP1H29	277450P000225265	05/10/2020	55412	R$ 195.23
EYP0J50	277450P000227091	06/10/2020	55414	R$ 195.23
FPL5A81	277450NIC0031977	19/05/2021	50020	R$ 293.47
FQL0D61	277450P000352226	29/09/2020	54790	R$ 130.16
HHP1F73	277450P000228194	30/09/2020	55412	R$ 195.23
HIX5C65	277450NIC0031941	19/05/2021	50020	R$ 130.16
HJI3569	277450NIC0031930	19/05/2021	50020	R$ 195.23
IKF2120	116100E008749881	07/10/2020	60501	R$ 293.47
IOQ5848	277450NIC0031967	19/05/2021	50020	R$ 195.23

IRB4481	277450P000225319	08/10/2020	55412	R$ 195.23
IRY5107	277450NIC0031957	19/05/2021	50020	R$ 260.32
IRY7221	277450NIC0031947	19/05/2021	50020	R$ 130.16
JST2784	277450P000225126	02/10/2020	55412	R$ 195.23
JUI0H58	277450P000225262	01/10/2020	55412	R$ 195.23
LZA9806	277450NIC0031954	19/05/2021	50020	R$ 130.16
MAZ8177	277450P000225698	10/10/2020	76252	R$ 293.47
MDW2309	277450NIC0031969	19/05/2021	50020	R$ 880.41
MDW2309	277450NIC0031970	19/05/2021	50020	R$ 880.41
MEN2011	277450P000226615	01/10/2020	55412	R$ 195.23
MES2148	277450NIC0031942	19/05/2021	50020	R$ 195.23
MGG1588	277450NIC0031968	19/05/2021	50020	R$ 293.47
MHQ6B66	277450NIC0031980	19/05/2021	50020	R$ 130.16
MKQ3981	277450P000225270	10/10/2020	55412	R$ 195.23
MLJ2457	277450NIC0031937	19/05/2021	50020	R$ 130.16
MLS2J41	277450P000228484	05/10/2020	55412	R$ 195.23
MSX9A72	116100E008749910	13/10/2020	64830	R$ 88.38
MTM2203	277450NIC0031973	19/05/2021	50020	R$ 195.23
NFO0335	277450P000225250	05/10/2020	55412	R$ 195.23
OIE1691	277450P000226621	08/10/2020	55412	R$ 195.23
OVL9B75	277450P000226605	30/09/2020	55412	R$ 195.23
OWN2211	277450P000225312	01/10/2020	55412	R$ 195.23
PQS0436	277450P000223709	06/10/2020	55412	R$ 195.23
QQI3B03	277450P000225178	10/10/2020	76252	R$ 293.47
QUY1468	277450P000224947	09/10/2020	76331	R$ 293.47
QWV8304	277450P000224950	09/10/2020	73662	R$ 130.16
QXC8671	277450P000226609	30/09/2020	55412	R$ 195.23
RAI0D82	277450P000228482	01/10/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3F34CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 204/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD6333	277450P000322035	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AAF9446	277450NIC0031988	20/05/2021	50020	R$ 130.16
AAY4181	277450P000354201	12/10/2020	51851	R$ 195.23
ABC3263	277450P000322284	15/10/2020	51851	R$ 195.23
ABI0543	277450P000322276	13/10/2020	55680	R$ 195.23
ABU0A76	277450P000322261	12/10/2020	51851	R$ 195.23
ABW8714	277450P000305494	11/10/2020	60412	R$ 195.23
ACE2D57	277450P000322173	12/10/2020	57463	R$ 130.16
AFF3171	277450P000322278	13/10/2020	55411	R$ 195.23
AFR3374	277450P000322294	15/10/2020	60412	R$ 195.23
AFV6001	277450NIC0032007	20/05/2021	50020	R$ 130.16
AGD6I60	277450P000322376	17/10/2020	51930	R$ 293.47
AGL5D98	277450P000322372	14/10/2020	60412	R$ 195.23
AIC2788	277450P000306043	12/10/2020	76332	R$ 293.47
AIY6A10	277450P000322554	16/10/2020	57380	R$ 293.47
AJC2786	277450P000306047	12/10/2020	51851	R$ 195.23
AJE7E69	277450NIC0031992	20/05/2021	50020	R$ 260.32
AJU2025	277450P000322285	15/10/2020	51851	R$ 195.23
AKC7844	277450P000322274	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AKI1113	277450P000322251	12/10/2020	51851	R$ 195.23
AKL1552	277450P000322289	15/10/2020	51851	R$ 195.23
AKX3407	277450P000322557	16/10/2020	73662	R$ 130.16
ALC5906	277450P000226654	13/10/2020	73662	R$ 130.16
ALJ0596	277450P000214279	14/10/2020	58198	R$ 880.41
ALN7475	277450NIC0031987	20/05/2021	50020	R$ 130.16
ALZ5333	277450P000322371	14/10/2020	55680	R$ 195.23
ALZ9200	277450NIC0032022	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AMZ1814	277450P000224296	14/10/2020	51930	R$ 293.47
AMZ3902	277450P000322283	15/10/2020	51851	R$ 195.23
ANP1E19	277450P000225185	14/10/2020	54600	R$ 130.16
ANS0944	277450P000322292	15/10/2020	51851	R$ 195.23
ANU6941	277450P000225186	14/10/2020	55411	R$ 195.23
AOB6698	277450P000322556	16/10/2020	73662	R$ 130.16
AOK3743	277450P000322255	12/10/2020	51851	R$ 195.23
AOP0B63	277450P000322279	15/10/2020	51851	R$ 195.23
AOQ6F77	277450P000228541	15/10/2020	55412	R$ 195.23
AOS8161	277450P000322257	12/10/2020	51851	R$ 195.23
APA3352	277450P000322266	13/10/2020	76332	R$ 293.47
APX3765	277450P000322310	13/10/2020	54526	R$ 195.23
APZ1068	277450P000322275	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AQK1470	277450NIC0032004	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AQK9795	277450P000306046	12/10/2020	60501	R$ 293.47
AQL9776	277450P000214428	15/10/2020	60501	R$ 293.47
ARH4755	277450NIC0032014	20/05/2021	50020	R$ 390.46

ARS5066	277450P000322041	17/10/2020	57463	R$ 130.16
ARY8942	277450P000322366	14/10/2020	54521	R$ 195.23
ARZ4387	277450P000226368	13/10/2020	76331	R$ 293.47
ASP8C54	277450P000226370	13/10/2020	55411	R$ 195.23
AST8367	277450P000322296	15/10/2020	51851	R$ 195.23
ATC3656	277450P000322256	12/10/2020	51851	R$ 195.23
ATD2508	277450NIC0032021	20/05/2021	50020	R$ 130.16
ATH1B74	277450P000322044	17/10/2020	76332	R$ 293.47
ATH4449	277450P000322551	16/10/2020	57463	R$ 130.16
ATJ7546	277450P000322290	15/10/2020	60412	R$ 195.23
ATP1112	277450NIC0032028	20/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP1113	277450NIC0032027	20/05/2021	50020	R$ 130.16
ATQ6174	277450P000322270	13/10/2020	76332	R$ 293.47
ATU9303	277450P000306050	12/10/2020	51851	R$ 195.23
ATW2853	277450P000354202	12/10/2020	51851	R$ 195.23
AUA1536	277450P000225020	14/10/2020	55414	R$ 195.23
AUA8467	277450P000322037	14/10/2020	76332	R$ 293.47
AUI7357	277450P000322273	13/10/2020	73662	R$ 130.16
AUP2251	277450P000226369	13/10/2020	55411	R$ 195.23
AUU2643	277450P000226656	15/10/2020	76331	R$ 293.47
AVH6773	277450P000322036	13/10/2020	51930	R$ 293.47
AVJ0279	277450P000322043	17/10/2020	76332	R$ 293.47
AVK4633	277450P000227100	14/10/2020	73662	R$ 130.16
AVW6918	116100E008749831	06/10/2020	60501	R$ 293.47
AVY4808	277450P000226371	15/10/2020	55414	R$ 195.23
AVY9471	277450P000322311	13/10/2020	54526	R$ 195.23
AVZ3860	277450P000322562	16/10/2020	57463	R$ 130.16
AWI6595	277450P000322312	13/10/2020	54526	R$ 195.23
AWK0F19	277450P000322170	12/10/2020	76332	R$ 293.47
AWS0747	277450P000306045	12/10/2020	60412	R$ 195.23
AWV8498	277450P000214280	15/10/2020	58198	R$ 880.41
AWZ2513	116100E008533829	10/10/2020	55250	R$ 130.16
AXD5838	277450NIC0031997	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AXD6902	277450P000226655	14/10/2020	60501	R$ 293.47
AXE1638	277450P000305491	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AXK3538	277450P000322169	12/10/2020	76332	R$ 293.47
AXN3742	277450P000322172	12/10/2020	76332	R$ 293.47
AYD8019	277450P000322377	17/10/2020	76332	R$ 293.47
AYE1166	277450P000225411	14/10/2020	76332	R$ 293.47
AYG4797	277450NIC0031993	20/05/2021	50020	R$ 130.16
AYI4161	277450NIC0032024	20/05/2021	50020	R$ 130.16
AYI4166	277450NIC0032025	20/05/2021	50020	R$ 130.16
AYN2349	277450P000322559	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AYV7018	277450P000305490	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AYY5I30	277450P000226658	15/10/2020	55414	R$ 195.23
AZE8748	277450P000350881	15/10/2020	60501	R$ 293.47
AZG3I67	277450P000306042	12/10/2020	60412	R$ 195.23
AZO8432	277450P000322272	13/10/2020	76332	R$ 293.47
AZQ8244	277450P000322368	14/10/2020	54521	R$ 195.23
AZT2110	277450NIC0031989	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AZV1359	277450P000306044	12/10/2020	60412	R$ 195.23
AZV8618	277450NIC0031998	20/05/2021	50020	R$ 195.23
AZZ0H44	277450P000354207	12/10/2020	51851	R$ 195.23
BAE4956	277450NIC0032013	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BAI5378	277450P000354204	12/10/2020	51851	R$ 195.23
BAN7266	277450P000354203	12/10/2020	61220	R$ 293.47
BAN9D55	277450P000322263	12/10/2020	61220	R$ 293.47
BAO1218	277450P000322365	14/10/2020	60174	R$ 293.47
BAO2058	277450P000322552	16/10/2020	76332	R$ 293.47
BAO3I58	277450P000322299	15/10/2020	57380	R$ 293.47
BAP2G77	277450NIC0032003	20/05/2021	50020	R$ 130.16
BAQ4628	277450P000226701	13/10/2020	55411	R$ 195.23
BAR5D18	277450P000225414	15/10/2020	76332	R$ 293.47
BAS1139	277450P000322253	12/10/2020	73662	R$ 130.16
BAS7795	277450NIC0031996	20/05/2021	50020	R$ 390.46
BAT4640	277450NIC0032005	20/05/2021	50020	R$ 130.16
BAV8603	277450P000225413	15/10/2020	55414	R$ 195.23
BBL8656	277450NIC0032000	20/05/2021	50020	R$ 130.16
BBL9C57	277450P000305492	11/10/2020	60412	R$ 195.23
BBN6247	277450P000322271	13/10/2020	73662	R$ 130.16
BBN9085	277450P000322179	13/10/2020	76332	R$ 293.47
BBQ3892	277450P000322291	15/10/2020	73662	R$ 130.16
BBR9A88	277450NIC0032018	20/05/2021	50020	R$ 195.23
BBU3465	277450P000306049	12/10/2020	51851	R$ 195.23
BBZ2721	277450P000322288	15/10/2020	76331	R$ 293.47
BBZ3262	277450P000226659	15/10/2020	54522	R$ 195.23
BCH1228	277450P000227099	13/10/2020	55411	R$ 195.23
BCI0389	277450P000225355	15/10/2020	55413	R$ 195.23
BCN9861	277450P000318770	13/10/2020	76332	R$ 293.47
BCR3C13	277450P000322555	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BCW1C36	277450NIC0032008	20/05/2021	50020	R$ 390.46
BDA2E71	277450P000322260	12/10/2020	61220	R$ 293.47
BDK2J93	277450NIC0032010	20/05/2021	50020	R$ 130.16
BDN1G94	277450P000214429	15/10/2020	60501	R$ 293.47
BDN2D54	277450P000322168	12/10/2020	76332	R$ 293.47
BDN7F18	277450P000322300	15/10/2020	73662	R$ 130.16
BDW0B07	277450P000226653	13/10/2020	76331	R$ 293.47
BDY5J63	277450P000322370	14/10/2020	54521	R$ 195.23
BEF5J70	277450P000305493	11/10/2020	60412	R$ 195.23

BGE6873	277450P000322560	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BTR0964	277450P000322280	15/10/2020	55500	R$ 130.16
BWF8915	277450P000322269	13/10/2020	55411	R$ 195.23
BWU5490	277450P000320053	16/10/2020	54790	R$ 130.16
CAW2F06	277450P000322265	12/10/2020	51851	R$ 195.23
CDE2396	277450P000322186	15/10/2020	57463	R$ 130.16
CGS7G47	277450P000322364	13/10/2020	76331	R$ 293.47
CZE8064	277450NIC0031994	20/05/2021	50020	R$ 195.23
DGA3B04	277450P000322258	12/10/2020	51851	R$ 195.23
DIW4181	277450P000322558	16/10/2020	60412	R$ 195.23
DOL1615	277450P000306048	12/10/2020	51851	R$ 195.23
DUZ5225	277450P000303770	15/10/2020	70561	R$ 293.47
DYF3171	277450P000322297	15/10/2020	51851	R$ 195.23
EJV7166	116100E008533828	06/10/2020	55250	R$ 130.16
EQZ0F25	277450P000350880	14/10/2020	76331	R$ 293.47
ESU1441	277450P000322185	15/10/2020	57463	R$ 130.16
FAJ5442	277450P000322264	12/10/2020	61220	R$ 293.47
FAR3537	277450P000354206	12/10/2020	51851	R$ 195.23
FGQ3G69	277450P000322040	17/10/2020	76332	R$ 293.47
FOE3104	277450NIC0031995	20/05/2021	50020	R$ 195.23
FPS3B32	277450P000354263	15/10/2020	55414	R$ 195.23
FSC1E51	277450P000322309	13/10/2020	55411	R$ 195.23
FTT5152	277450P000322184	15/10/2020	57463	R$ 130.16
GEG0F30	277450NIC0032019	20/05/2021	50020	R$ 293.47
GOR5954	277450P000322282	15/10/2020	51851	R$ 195.23
HIU4442	277450P000354205	12/10/2020	51851	R$ 195.23
HOA0956	277450NIC0032006	20/05/2021	50020	R$ 195.23
IFR0043	277450P000322252	12/10/2020	51851	R$ 195.23
IGW7A25	277450P000225184	14/10/2020	55411	R$ 195.23
IOY0345	277450P000322277	13/10/2020	55680	R$ 195.23
IPW9E14	277450P000320054	16/10/2020	54521	R$ 195.23
IRL1A72	277450P000322034	12/10/2020	76332	R$ 293.47
ITS1500	277450NIC0032012	20/05/2021	50020	R$ 130.16
IWX8604	277450P000322045	17/10/2020	76332	R$ 293.47
JHQ3I45	277450P000350879	12/10/2020	75870	R$ 293.47
JLR6A51	277450P000322267	13/10/2020	57463	R$ 130.16
JRS2580	277450P000354264	15/10/2020	55411	R$ 195.23
JYY5004	277450P000322374	15/10/2020	57463	R$ 130.16
LBQ9088	277450P000322295	15/10/2020	51851	R$ 195.23
LZN4362	277450NIC0032023	20/05/2021	50020	R$ 260.32
MAL5968	277450NIC0032009	20/05/2021	50020	R$ 260.32
MBV3944	277450P000322286	15/10/2020	51851	R$ 195.23
MCP4375	277450P000322042	17/10/2020	51930	R$ 293.47
MEL4214	277450P000322293	15/10/2020	51851	R$ 195.23
MEL8762	277450P000322281	15/10/2020	51851	R$ 195.23
MFR7041	277450P000322375	17/10/2020	60412	R$ 195.23
MJX6650	277450P000318769	13/10/2020	76332	R$ 293.47
MKG0775	277450NIC0032016	20/05/2021	50020	R$ 195.23
MLN9H62	277450P000322259	12/10/2020	51851	R$ 195.23
NPE5034	277450NIC0032015	20/05/2021	50020	R$ 195.23
NQG5050	277450NIC0032020	20/05/2021	50020	R$ 130.16
NVV1829	277450NIC0032026	20/05/2021	50020	R$ 130.16
PHG0520	277450P000322183	14/10/2020	76332	R$ 293.47
PUT1596	277450P000322177	13/10/2020	58350	R$ 195.23
PUT1596	277450P000322178	13/10/2020	58512	R$ 130.16
QAN4566	277450P000322363	13/10/2020	55680	R$ 195.23
QCE3368	277450NIC0031991	20/05/2021	50020	R$ 130.16
QCU7979	277450NIC0031990	20/05/2021	50020	R$ 130.16
QCZ5168	277450NIC0032011	20/05/2021	50020	R$ 195.23
QIV4890	277450NIC0032001	20/05/2021	50020	R$ 130.16
QJV6210	277450NIC0032002	20/05/2021	50020	R$ 130.16
QOE2711	277450NIC0031999	20/05/2021	50020	R$ 293.47
QPM5151	277450NIC0032017	20/05/2021	50020	R$ 293.47
QQZ0454	116100E008533827	06/10/2020	60501	R$ 293.47
QUU7809	277450P000322254	12/10/2020	73662	R$ 130.16
QUU8636	277450P000225412	15/10/2020	76332	R$ 293.47
QUU8636	277450P000322039	15/10/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C72E673D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 205/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY7121	277450P000322568	16/10/2020	61220	R$ 293.47
ABI8918	277450P000227271	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ABZ3206	277450P000322499	19/10/2020	57463	R$ 130.16
AEH7J06	277450P000322467	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AEI3789	277450P000322512	19/10/2020	51851	R$ 195.23

AFK9797	277450P000322501	19/10/2020	51851	R$ 195.23
AGG7911	277450P000225272	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AGO5985	277450P000322565	16/10/2020	61220	R$ 293.47
AHH9737	277450P000322465	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AHM3J09	277450P000322510	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AIW6562	277450P000223626	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AIX8E60	277450P000322480	19/10/2020	57463	R$ 130.16
AJL3154	277450P000322516	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AJL5350	277450P000322544	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AJM2992	277450P000322507	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AJS8443	277450P000226629	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AKJ4591	277450P000321954	05/10/2020	76332	R$ 293.47
AKS8053	277450P000322519	20/10/2020	57463	R$ 130.16
AKY2709	277450P000228489	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ALP2865	277450P000322514	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ANC7985	277450P000322530	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ANI6605	277450P000322379	18/10/2020	60412	R$ 195.23
ANN8322	277450P000354221	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AOA2743	277450P000322383	18/10/2020	60412	R$ 195.23
AOE3701	277450P000322505	19/10/2020	57463	R$ 130.16
AOJ0133	277450P000322515	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AOO8622	277450P000322477	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AOP7323	277450P000354218	16/10/2020	57463	R$ 130.16
APF6955	277450P000228486	13/10/2020	55412	R$ 195.23
APY9374	277450P000322455	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AQA7227	277450P000224954	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ARD9736	277450P000322486	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ARE8059	277450P000354224	16/10/2020	60412	R$ 195.23
ARE8J47	277450P000322574	16/10/2020	60412	R$ 195.23
ARI5641	277450P000354208	15/10/2020	60501	R$ 293.47
ARI6D84	277450P000225416	16/10/2020	55411	R$ 195.23
ART6I76	277450P000322527	20/10/2020	51851	R$ 195.23
ART9754	277450P000226624	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ARV7017	277450P000322539	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ARX1914	277450P000354223	16/10/2020	60412	R$ 195.23
ARX8298	277450P000322483	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ASA4167	277450P000322497	19/10/2020	65300	R$ 195.23
ASB1A21	277450P000322466	16/10/2020	60412	R$ 195.23
ASB5192	277450P000322536	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ASF7335	277450P000224863	21/10/2020	55414	R$ 195.23
ASH5363	277450P000354213	15/10/2020	60412	R$ 195.23
ASN3516	277450P000226626	13/10/2020	55412	R$ 195.23
ASQ3365	277450P000228488	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AST6416	277450P000322498	19/10/2020	61220	R$ 293.47
ASU9404	277450P000322573	16/10/2020	60412	R$ 195.23
ATE7490	277450P000354222	16/10/2020	76332	R$ 293.47
ATF3398	277450P000322475	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ATH7531	277450P000322511	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ATH9J86	277450P000354247	16/10/2020	60412	R$ 195.23
ATO6I40	277450P000322490	19/10/2020	60412	R$ 195.23
ATP5635	277450P000322520	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ATT0526	277450P000354211	15/10/2020	60412	R$ 195.23
ATT2207	277450P000322517	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AUE3876	277450P000354209	15/10/2020	61220	R$ 293.47
AUF3575	277450P000322523	20/10/2020	57463	R$ 130.16
AUI0117	277450P000322457	16/10/2020	76332	R$ 293.47
AUT8569	277450P000322489	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AUW2865	277450P000223713	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AUW7114	277450P000322522	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AUY2829	277450P000322525	20/10/2020	51851	R$ 195.23
AVH3013	277450P000322526	20/10/2020	51851	R$ 195.23
AVU2I75	277450P000226627	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AVX6G54	277450P000354246	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AVY8059	277450P000227023	21/10/2020	76252	R$ 293.47
AVZ0896	277450P000322469	18/10/2020	51851	R$ 195.23
AWG8661	277450P000225274	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AXA2G86	277450P000322452	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AXG0378	277450P000354239	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AXM8342	277450P000354241	16/10/2020	57380	R$ 293.47
AXP6E13	277450P000226703	21/10/2020	55411	R$ 195.23
AXS4I25	277450P000322462	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AXV5791	277450P000225415	16/10/2020	55412	R$ 195.23
AXX0755	277450P000354220	16/10/2020	73662	R$ 130.16
AXY4180	277450P000354244	16/10/2020	57463	R$ 130.16
AYF8048	277450P000322529	20/10/2020	60412	R$ 195.23
AYH2577	277450P000227270	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AYH3303	277450P000322567	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AYM8G18	277450P000322509	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AYQ9304	277450P000354215	16/10/2020	57463	R$ 130.16
AYV1517	277450P000354242	16/10/2020	60412	R$ 195.23
AZA2871	277450P000322476	19/10/2020	60412	R$ 195.23
AZE7E10	277450P000228485	13/10/2020	55412	R$ 195.23
AZM0141	277450P000354243	16/10/2020	61220	R$ 293.47
BAF9143	277450P000322473	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BAK5671	277450P000322508	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BAM0715	277450P000226667	21/10/2020	73662	R$ 130.16
BAN3G37	277450P000224957	14/10/2020	55412	R$ 195.23
BAN5548	277450P000321953	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BAO1290	277450P000322500	19/10/2020	61220	R$ 293.47

BAT5089	277450P000322194	18/10/2020	57380	R$ 293.47
BAU7J83	277450P000354226	16/10/2020	76332	R$ 293.47
BAX7526	277450P000322385	18/10/2020	57380	R$ 293.47
BAZ3830	277450P000354230	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BBA0064	277450P000322532	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BBE8F25	277450P000354249	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BBF2I07	277450P000322506	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BBK2154	277450P000354235	16/10/2020	76332	R$ 293.47
BBK5163	277450P000322471	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BBK7390	277450P000226661	16/10/2020	76331	R$ 293.47
BBM3704	277450P000322494	19/10/2020	61220	R$ 293.47
BBS3681	277450P000354237	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BBT5G68	277450P000322488	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BBU8641	277450P000225417	16/10/2020	55412	R$ 195.23
BBU9115	277450P000354227	16/10/2020	57380	R$ 293.47
BBV7181	277450P000322382	18/10/2020	60412	R$ 195.23
BBY7655	277450P000354236	16/10/2020	51851	R$ 195.23
BBZ1H24	277450P000322547	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BBZ4077	277450P000322481	19/10/2020	76332	R$ 293.47
BBZ6232	277450P000225130	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BCA2070	277450P000322572	16/10/2020	51851	R$ 195.23
BCD9410	277450P000225079	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BCE0693	277450P000322487	19/10/2020	76332	R$ 293.47
BCG5611	277450P000322468	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BCH8451	277450P000322513	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BCI3949	277450P000322537	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BCL5094	277450P000322502	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BCP0I16	277450P000322492	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BCQ1378	277450P000354232	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000224955	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BCQ4099	277450P000322387	18/10/2020	60412	R$ 195.23
BCR2379	277450P000322518	20/10/2020	57380	R$ 293.47
BCS3J65	277450P000322566	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BCT9I94	277450P000354234	16/10/2020	57380	R$ 293.47
BCW7F53	277450P000322454	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BDD2G16	277450P000225080	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BDM6H13	277450P000354219	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BDP8F74	277450P000354214	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BDR5G91	277450P000322485	19/10/2020	57380	R$ 293.47
BDS4I24	277450P000322533	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BDT1I58	277450P000226630	13/10/2020	55412	R$ 195.23
BDT3D89	277450P000322538	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BEE0133	277450P000225329	14/10/2020	55412	R$ 195.23
BEH1610	277450P000322474	19/10/2020	60412	R$ 195.23
BEI5A96	277450P000354231	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BEI5G54	277450P000228542	16/10/2020	55412	R$ 195.23
BEJ3E33	277450P000322535	20/10/2020	76332	R$ 293.47
BEJ8C11	277450P000322541	20/10/2020	60412	R$ 195.23
BNF0300	277450P000322564	16/10/2020	60412	R$ 195.23
BSG7J90	277450P000322188	17/10/2020	57463	R$ 130.16
BXA9867	277450P000321955	07/10/2020	54600	R$ 130.16
CBA8C44	277450P000225273	13/10/2020	55412	R$ 195.23
CFA9354	277450P000322546	20/10/2020	60412	R$ 195.23
DDM4995	277450P000354233	16/10/2020	51851	R$ 195.23
DPR9E99	277450P000226625	13/10/2020	55412	R$ 195.23
DPR9E99	277450P000227269	13/10/2020	55412	R$ 195.23
EAX3H40	277450P000322197	18/10/2020	57380	R$ 293.47
EDL3777	277450P000322381	18/10/2020	60412	R$ 195.23
ETZ8781	277450P000322545	20/10/2020	60412	R$ 195.23
FLH1G28	277450P000322456	16/10/2020	57380	R$ 293.47
FNQ8756	277450P000322570	16/10/2020	60412	R$ 195.23
FQQ0728	277450P000322531	20/10/2020	60412	R$ 195.23
GHB7C45	277450P000322563	16/10/2020	60412	R$ 195.23
HAT7588	277450P000322380	18/10/2020	60412	R$ 195.23
HEX8767	277450P000322200	19/10/2020	61220	R$ 293.47
HQR7803	277450P000354228	16/10/2020	57463	R$ 130.16
HUV4196	277450P000322524	20/10/2020	57463	R$ 130.16
IIA4124	277450P000322386	18/10/2020	60411	R$ 195.23
IRA7644	277450P000226628	13/10/2020	55412	R$ 195.23
JUI0H58	277450P000322569	16/10/2020	60412	R$ 195.23
JYD7897	277450P000305783	17/10/2020	55250	R$ 130.16
JZZ6944	277450P000322542	20/10/2020	57463	R$ 130.16
LYO3883	277450P000322453	16/10/2020	60412	R$ 195.23
LYW7737	277450P000322460	16/10/2020	60412	R$ 195.23
LZT8582	277450P000322463	16/10/2020	60412	R$ 195.23
MBC5I04	277450P000322495	19/10/2020	61220	R$ 293.47
MBS9C87	277450P000322550	20/10/2020	60412	R$ 195.23
MBV4577	277450P000322470	18/10/2020	51851	R$ 195.23
MCN3993	277450P000354229	16/10/2020	60412	R$ 195.23
MGZ3173	277450P000322198	18/10/2020	57380	R$ 293.47
MIB5096	277450P000322482	19/10/2020	60412	R$ 195.23
MIL9046	277450P000354216	16/10/2020	57463	R$ 130.16
MIX1205	277450P000354217	16/10/2020	60412	R$ 195.23
MKM0755	277450P000322195	18/10/2020	57380	R$ 293.47
MYE8576	277450P000322549	20/10/2020	60412	R$ 195.23
NDL5409	277450P000322571	16/10/2020	57463	R$ 130.16
NPM6444	277450P000225275	13/10/2020	55412	R$ 195.23
OAU3422	277450P000322461	16/10/2020	60412	R$ 195.23
OAV7955	277450P000322464	16/10/2020	60412	R$ 195.23

OBE7777	277450P000322459	16/10/2020	60412	R$ 195.23
OCZ8926	277450P000322540	20/10/2020	60412	R$ 195.23
ORO3102	277450P000322534	20/10/2020	60412	R$ 195.23
OXI7661	277450P000322528	20/10/2020	60412	R$ 195.23
PVG3042	277450P000322503	19/10/2020	60412	R$ 195.23
PXG2336	277450P000228487	13/10/2020	55412	R$ 195.23
QCB8I88	277450P000226660	16/10/2020	76331	R$ 293.47
QPW3957	277450P000226662	16/10/2020	76331	R$ 293.47
QUB4476	277450P000354225	16/10/2020	60412	R$ 195.23
QUF6127	277450P000322504	19/10/2020	60412	R$ 195.23
QUV4524	277450P000322493	19/10/2020	57380	R$ 293.47
QUV5145	277450P000354240	16/10/2020	61220	R$ 293.47
QWW3481	277450P000322193	18/10/2020	51930	R$ 293.47
QWX0969	277450P000322199	18/10/2020	76332	R$ 293.47
QXA4226	277450P000322496	19/10/2020	60412	R$ 195.23
RAC9208	277450P000322458	16/10/2020	76332	R$ 293.47
RKZ7D97	277450P000322378	18/10/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:74FA37C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 32-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº32/2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 86/2021
b) Licitação Nrº : 32/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 08/09/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE GINECOLO- GIA E OBSTETRÍCIA, A SEREM REALIZADOS DE ACOR- DO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 02/2021.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):

CLINICA GEO MEDICA LTDA - CNPJ: 12.203.323/0001-61

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	SERVIÇO	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDA DO QUALICIS	231.325,00	231.325,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNI- CAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	8.400,00	8.400,00
Total:					**239.725,00**

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS** 60 – 3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D385BE5E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 33-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº33/2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	87/2021
b) Licitação Nrº :	33/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	08/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE CARDIOLO- GIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PRO- GRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 02/2021.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):	

D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 19.602.224/0001-00					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) To- tal Propos-to**
1	1	SERVIÇO	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ES- PECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	100.160,00	100.160,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNI- CAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	6.000,00	6.000,00
Total:					**106.160,00**

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BB071816

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 34-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endocrinologia e Metabologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº34/2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	88/2021
b) Licitação Nrº:	34/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE ENDOCRINO- LOGIA E METABOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):	

FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA - CNPJ: 30.816.717/0001-77					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1	SERVI- ÇO	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXAMES ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	87.600,00	87.600,00
2	1	HR	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	3.000,00	3.000,00
Total:					**90.600,00**

Dotação Orçamentária:
Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1EAB89AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 36-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 36/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº36/2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	90/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	09/09/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE OFTALMOLO- GIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PRO- GRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI-CO 02/2021.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2021):	

TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 28.249.054/0001-04					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Pro- posto**
1	1	SERVI- ÇO	ATENDIMENTOS EM CONSULTAS/EXA- MES ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	52.450,00	52.450,00
Total:					**52.450,00**

Dotação Orçamentária: Nº: **01.001.10.302.3003.0.320 Programa QualiCIS**
60 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 327

PARANAVAI, 09 de setembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2404FC92

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC9626	116100E007768300	11/05/2021	57200	R$ 195,23
AAW7328	277490A000170715	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AAZ5314	277490A000170750	29/04/2021	55412	R$ 195,23
ABK7452	277490A000171797	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ABK7613	277490A000171714	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ABM7C41	277490F000061363	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ACJ0J95	277490F000061282	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ACN3B19	277490A000169655	07/05/2021	76332	R$ 293,47
ACO0901	277490A000171607	12/05/2021	76331	R$ 293,47
AEJ1469	277490A000171650	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AEM0G81	277490A000171723	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AEO4298	277490A000171442	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AEY0880	277490A000170771	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AFM9313	277490A000171638	13/05/2021	51852	R$ 195,23
AFN4I78	277490A000171718	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AFQ7860	277490F000061360	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AFS1555	277490F000061291	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AFS3979	277490A000171432	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AGE8091	277490A000171706	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AGI9921	277490A000171746	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AGL0410	277490A000170775	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AGO1167	277490A000171626	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AGO1632	277490F000061273	08/05/2021	60503	R$ 293,47
AGX3221	277490A000171620	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AHL0086	277490A000171784	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AHN1414	277490A000171747	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AHR8007	277490A000170754	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AHU4058	277490A000171756	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AHW5974	277490A000171641	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AIM7D64	277490F000061326	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AIN1631	277490A000171702	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AIN9A91	277490A000171435	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AIO3703	277490F000061283	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AIS1E94	277490A000171738	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AIT1G61	277490F000061276	08/05/2021	60503	R$ 293,47
AIX9C48	277490A000171750	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AJI8045	277490A000171613	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AJI8045	277490A000171612	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AJI9249	277490A000171616	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AJT9236	277490A000170712	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AJV0C15	277490F000061358	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AKD1I57	277490A000171740	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AKE7559	277490A000171648	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AKK2B99	277490A000170493	09/05/2021	51851	R$ 195,23
AKL5I31	277490F000061272	08/05/2021	60503	R$ 293,47
AKN4A55	277490A000170500	11/05/2021	76331	R$ 293,47
AKO2925	277490A000171634	13/05/2021	51851	R$ 195,23

AKO4166	277490A000170751	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AKR0820	277490F000061294	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AKS5329	277490A000171732	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AKS9540	277490A000171788	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ALA6855	277490F000061388	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ALC3847	277490A000171761	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ALD0926	277490F000061292	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ALD3667	277490A000171445	27/04/2021	55412	R$ 195,23
ALG4323	277490A000171646	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ALV0052	277490A000171748	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AMB5365	277490A000170730	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AME1474	277490F000061316	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AMG7546	277490F000061373	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AMJ0103	277490A000171728	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AMJ7269	277490A000171736	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AMO4130	277490F000061309	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AMP4088	277490A000169659	11/05/2021	76332	R$ 293,47
AMS5898	277490A000170769	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AMU6439	277490A000171411	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AMV7794	277490F000061377	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490A000171768	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AMZ0396	277490F000061315	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ANC7051	277490A000171419	26/04/2021	55412	R$ 195,23
ANG7367	277490A000170702	27/04/2021	55412	R$ 195,23
ANG7367	277490A000171786	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ANI9591	277490A000171783	14/05/2021	76331	R$ 293,47
ANJ9089	277490A000171798	14/05/2021	76331	R$ 293,47
ANK9967	277490A000171733	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ANO3H67	277490A000171904	15/05/2021	51851	R$ 195,23
ANS3468	277490A000171795	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AOB2717	277490F000061376	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AOF0499	277490A000170710	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AOI4034	277490F000061389	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000171404	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000170732	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000170720	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AOL6225	277490A000171429	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AOT2801	277490A000171709	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AOV5608	277490A000171767	14/05/2021	51851	R$ 195,23
APE2111	277490A000170722	28/04/2021	55412	R$ 195,23
APK1839	277490F000061298	09/05/2021	60503	R$ 293,47
APL9G59	277490A000171794	14/05/2021	76331	R$ 293,47
APP7624	277490A000171405	26/04/2021	55412	R$ 195,23
APQ5083	277490F000061375	10/05/2021	60503	R$ 293,47
APU3543	277490F000061385	10/05/2021	60503	R$ 293,47
APU9395	277490A000171444	27/04/2021	55412	R$ 195,23
APW4817	277490A000170774	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AQB5E67	277490A000170765	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490F000061374	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AQH8838	277490F000061335	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490A000170492	07/05/2021	57200	R$ 195,23
AQS6685	277490F000061394	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AQT6820	277490A000171446	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AQW2139	277490A000171774	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AQZ8594	277490A000170724	28/04/2021	55412	R$ 195,23
ARI3052	277490F000061322	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000171423	26/04/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170741	28/04/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170716	27/04/2021	55412	R$ 195,23
ARM7051	277490A000171637	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ARO2469	277490A000171790	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170728	28/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170726	28/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000171440	27/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000171426	26/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000171425	26/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170740	28/04/2021	55412	R$ 195,23
ARU9321	277490A000171729	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000170782	30/04/2021	55412	R$ 195,23
ASC7609	277490F000061393	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ASD0839	277490F000061312	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ASF3091	277490A000171618	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASF4419	277490F000061274	08/05/2021	60503	R$ 293,47
ASI2850	277490A000171644	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASL2692	277490F000061290	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ASL2692	277490F000061318	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ASR7757	277490A000171708	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ASS5D41	277490F000061366	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AST5747	277490F000061364	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ATB1207	277490F000061332	09/05/2021	60503	R$ 293,47
ATC2345	277490A000171764	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ATE8056	277490A000171711	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ATG0781	277490A000171776	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ATG3C51	277490A000171739	14/05/2021	76331	R$ 293,47
ATG6571	277490F000061386	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ATG8715	277490A000171705	13/05/2021	51851	R$ 195,23
ATI4183	277490A000171737	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ATJ4J38	277490A000171724	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ATJ5874	277490F000061331	09/05/2021	60503	R$ 293,47

ATQ2564	277490F000061340	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ATQ2644	277490F000061339	10/05/2021	60503	R$ 293,47
ATR5J03	277490A000171779	14/05/2021	51851	R$ 195,23
ATS3880	277490A000170768	29/04/2021	55412	R$ 195,23
ATX8436	277490F000061324	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AUE1329	277490F000061306	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AUF0A97	277490A000171552	11/05/2021	76331	R$ 293,47
AUH5205	277490A000171625	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AUI0473	277490A000171630	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AUK2347	277490A000171759	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AUP3319	277490A000171434	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AUQ0984	277490A000170780	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000170764	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000170776	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AUR6455	277490A000171800	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AUT9G64	277490A000171424	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AUW3377	277490F000061310	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490A000170733	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AVD0161	277490F000061369	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AVD0I73	277490F000061391	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AVD6122	277490A000171609	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AVD9313	277490A000171727	14/05/2021	76331	R$ 293,47
AVE6056	277490A000171793	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AVI1J46	277490A000171649	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AVJ4111	277490F000061305	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AVL8F85	277490F000061371	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AVN6215	277490A000171792	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AVT3891	277490A000170723	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AVU2260	277490A000171762	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AVW2782	277490A000170736	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000170714	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000170757	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AVW9350	277490A000171438	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AWA8732	277490A000170748	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AWG9689	277490F000061299	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AWH3B53	277490A000171715	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AWL1826	277490A000171608	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AWL5H64	277490A000170767	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AWN0281	277490F000061345	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AWN6033	277490A000171721	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AWO8031	277490A000171791	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AWQ3946	277490A000171742	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AWQ4G19	277490A000171717	14/05/2021	76331	R$ 293,47
AWU3405	277490A000171627	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AWU3405	277490A000171645	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AWX8153	277490A000171414	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AWZ6535	277490A000171632	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AWZ8554	277490A000170487	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AXC7I38	277490A000171763	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AXG8183	277490A000169663	11/05/2021	54870	R$ 195,23
AXH1386	277490A000171766	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AXH1386	277490A000171765	14/05/2021	76331	R$ 293,47
AXH1410	277490A000170752	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AXH2644	277490A000171745	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AXH9132	277490A000171636	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AXO8815	277490A000171449	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170777	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000171412	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170707	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000171410	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170742	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170763	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000171407	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AXP4F11	277490F000061353	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AXQ6C89	277490A000171420	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000170762	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000171450	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2904	277490A000171760	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AXZ6464	277490A000171406	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ7B42	277490F000061285	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AYA1770	277490A000170496	11/05/2021	59910	R$ 293,47
AYA7870	277490F000061321	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AYC2555	277490F000061307	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AYC6461	277490F000061330	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000171409	26/04/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000170708	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AYG6822	277490A000170704	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AYN3183	277490A000171752	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AYN7435	277490A000171720	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AYR3E43	277490F000061379	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AYR6122	277490F000061287	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AYR8008	277490A000171701	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AYS8338	277490A000171703	13/05/2021	76331	R$ 293,47
AYZ5A91	277490F000061320	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AYZ9671	277490F000061329	09/05/2021	60503	R$ 293,47
AZB1A77	277490A000170721	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AZE7C85	277490A000170761	29/04/2021	55412	R$ 195,23
AZF1I41	277490F000061395	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AZG0D64	277490A000170783	30/04/2021	55412	R$ 195,23

AZG3561	277490A000171782	14/05/2021	51851	R$ 195,23
AZH5F03	277490A000170488	07/05/2021	76331	R$ 293,47
AZI6255	277490F000061378	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AZI9A58	277490A000170719	27/04/2021	55412	R$ 195,23
AZM2271	277490A000171639	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AZS9454	277490A000171704	13/05/2021	51851	R$ 195,23
AZT6G54	277490A000170725	28/04/2021	55412	R$ 195,23
AZV8141	277490F000061336	10/05/2021	60503	R$ 293,47
AZW9083	277490F000061319	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BAF2A45	277490A000171755	14/05/2021	76331	R$ 293,47
BAF8A03	277490F000061342	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490F000061323	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BAK4315	277490A000171731	14/05/2021	76331	R$ 293,47
BAM9839	277490A000170499	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BAN8488	277490F000061325	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BAO8050	277490A000171621	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BAQ4I01	277490F000061337	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BAS6159	277490A000171710	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BAU3B24	277490A000170781	29/04/2021	55412	R$ 195,23
BAW6952	277490A000171730	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BAX9896	277490F000061348	08/05/2021	60503	R$ 293,47
BAX9H07	277490A000170497	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BAY3087	277490A000171799	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BAY6H53	277490A000170486	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BAZ9537	277490F000061370	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BBC6449	277490F000061279	08/05/2021	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490A000170735	28/04/2021	55412	R$ 195,23
BBG6C44	277490A000171754	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BBG6C44	277490A000171753	14/05/2021	76331	R$ 293,47
BBH2E57	277490A000171902	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BBH4977	277490A000170753	29/04/2021	55412	R$ 195,23
BBH9290	277490F000061313	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BBJ1527	277490A000171905	15/05/2021	51851	R$ 195,23
BBJ1532	277490A000171719	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BBQ7583	277490A000171466	22/04/2021	55412	R$ 195,23
BBR5I46	277490F000061362	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BBR7B68	277490F000061300	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490F000061372	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BCC9672	277490A000171781	14/05/2021	76331	R$ 293,47
BCF2783	277490A000170491	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCF7185	277490A000171741	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BCH2G21	277490F000061303	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BCJ6927	277490F000061368	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BCK1845	277490A000171551	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BCQ8E03	277490A000170489	07/05/2021	76331	R$ 293,47
BCS5A65	277490A000170705	27/04/2021	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490F000061367	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BCT5B00	277490F000061333	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BCV2B53	277490F000061334	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BCW1G76	277490A000171725	14/05/2021	76331	R$ 293,47
BDB2A77	277490A000170743	28/04/2021	55412	R$ 195,23
BDC4D55	277490A000171623	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BDC8E01	277490A000171418	26/04/2021	55412	R$ 195,23
BDE0B54	277490A000171617	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BDE6I91	277490A000171553	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BDE8A36	277490F000061304	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BDF9J74	277490A000171448	27/04/2021	55412	R$ 195,23
BDL6H78	277490F000061357	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BDN4C39	277490A000170494	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BDP1D61	277490F000061271	08/05/2021	60503	R$ 293,47
BDR2E34	277490A000170738	28/04/2021	55412	R$ 195,23
BDR9B23	277490A000170778	29/04/2021	55412	R$ 195,23
BDT3J40	277490A000171631	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BDY2D05	277490A000170495	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BEA5I13	277490A000169660	11/05/2021	76331	R$ 293,47
BEB0H21	277490F000061350	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BED7H09	277490F000061296	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BED7H09	277490F000061295	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BEF9E30	277490F000061284	09/05/2021	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490A000170745	28/04/2021	55412	R$ 195,23
BEH5F81	277490A000171735	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BEK7I59	277490A000170772	29/04/2021	55412	R$ 195,23
BEL9992	277490A000171775	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BEV5H06	277490F000061338	10/05/2021	60503	R$ 293,47
BFP2436	277490A000171615	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BOB9705	277490A000170739	28/04/2021	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000171422	26/04/2021	55412	R$ 195,23
BQM0407	277490A000171640	13/05/2021	51851	R$ 195,23
BRE2399	277490A000171716	14/05/2021	51851	R$ 195,23
BTX9750	277490A000171447	27/04/2021	55412	R$ 195,23
BXM1120	277490A000171713	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CDX3E33	277490A000171437	27/04/2021	55412	R$ 195,23
CEJ4814	277490A000171769	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CMA5207	277490A000170756	29/04/2021	55412	R$ 195,23
CNU3486	277490A000171780	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CWB4814	277490A000170779	29/04/2021	55412	R$ 195,23
CXP3080	116100E008559283	14/05/2021	54521	R$ 195,23
CXW0702	277490A000170709	27/04/2021	55412	R$ 195,23
CYD7570	277490F000061343	10/05/2021	60503	R$ 293,47

CYO8A02	277490A000171785	14/05/2021	51851	R$ 195,23
CZM5I44	277490A000171417	26/04/2021	55412	R$ 195,23
CZZ5300	277490A000171629	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DAU7H91	277490F000061278	08/05/2021	60503	R$ 293,47
DBC6E11	277490A000171403	26/04/2021	55412	R$ 195,23
DCW8907	277490F000061381	10/05/2021	60503	R$ 293,47
DDI4388	277490A000171647	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DEB8421	277490A000171643	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DEW1691	277490A000171619	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DGW5187	277490A000171707	13/05/2021	51851	R$ 195,23
DHT4191	277490A000170717	27/04/2021	55412	R$ 195,23
DIR7843	277490F000061344	10/05/2021	60503	R$ 293,47
DJN9876	277490A000171441	27/04/2021	55412	R$ 195,23
DSD1100	277490A000171778	14/05/2021	76331	R$ 293,47
DWZ9647	277490A000171413	26/04/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000170718	27/04/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000170731	28/04/2021	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000170760	29/04/2021	55412	R$ 195,23
DZQ0A01	277490F000061288	09/05/2021	60503	R$ 293,47
EAE7480	277490A000171416	26/04/2021	55412	R$ 195,23
EAI1588	277490A000170758	29/04/2021	55412	R$ 195,23
EAN4621	277490A000170749	29/04/2021	55412	R$ 195,23
EBK0D26	277490F000061280	08/05/2021	60503	R$ 293,47
EDH0E37	277490A000171726	14/05/2021	51851	R$ 195,23
EDU2890	277490A000171633	13/05/2021	51851	R$ 195,23
EKR6972	277490F000061297	09/05/2021	60503	R$ 293,47
EVT7717	277490F000061328	09/05/2021	60503	R$ 293,47
EYK1B32	277490F000061383	10/05/2021	60503	R$ 293,47
EYR0813	277490A000170706	27/04/2021	55412	R$ 195,23
FAN3G37	277490A000171430	26/04/2021	55412	R$ 195,23
FAN3G37	277490A000171433	26/04/2021	55412	R$ 195,23
FHD8H75	277490A000171408	26/04/2021	55412	R$ 195,23
FRR3B94	277490A000171421	26/04/2021	55412	R$ 195,23
FSE3406	277490F000061293	09/05/2021	60503	R$ 293,47
FSH4083	277490F000061317	09/05/2021	60503	R$ 293,47
FSO7E12	277490F000061286	09/05/2021	60503	R$ 293,47
GFT3919	277490A000170498	11/05/2021	76331	R$ 293,47
GHZ1B59	277490A000171751	14/05/2021	51851	R$ 195,23
GIG2J39	277490F000061277	08/05/2021	60503	R$ 293,47
GMQ0713	277490A000171415	26/04/2021	55412	R$ 195,23
GOT6655	277490A000171777	14/05/2021	51851	R$ 195,23
GWT0814	277490F000061361	10/05/2021	60503	R$ 293,47
GWT0814	277490F000061308	09/05/2021	60503	R$ 293,47
HJG3182	277490A000171614	13/05/2021	51851	R$ 195,23
HLA2791	277490A000171796	14/05/2021	76331	R$ 293,47
HLC9996	277490A000169657	07/05/2021	54870	R$ 195,23
HQV8899	277490F000061289	09/05/2021	60503	R$ 293,47
HSE9570	277490A000171773	14/05/2021	51851	R$ 195,23
HSG8836	277490A000170773	29/04/2021	55412	R$ 195,23
HSH2838	277490A000171901	14/05/2021	76331	R$ 293,47
ICB8544	277490F000061365	10/05/2021	60503	R$ 293,47
IFV2H24	277490F000061392	10/05/2021	60503	R$ 293,47
JAQ0E63	277490F000061270	08/05/2021	60503	R$ 293,47
JFF7411	277490A000170770	29/04/2021	55412	R$ 195,23
JOZ6277	277490A000171622	13/05/2021	51851	R$ 195,23
JTX5958	277490A000171439	27/04/2021	55412	R$ 195,23
JTX5958	277490A000170734	28/04/2021	55412	R$ 195,23
JTX5958	277490A000170727	28/04/2021	55412	R$ 195,23
JTX5958	277490A000170701	27/04/2021	55412	R$ 195,23
JYZ3665	277490A000171734	14/05/2021	51851	R$ 195,23
JZB6812	277490A000170766	29/04/2021	55412	R$ 195,23
JZT6823	277490F000061314	09/05/2021	60503	R$ 293,47
JZZ1280	277490F000061301	09/05/2021	60503	R$ 293,47
KLD7E66	277490A000171610	13/05/2021	51851	R$ 195,23
KXL6674	277490A000171749	14/05/2021	76331	R$ 293,47
LQC4F28	277490A000171744	14/05/2021	51851	R$ 195,23
LRE9556	277490A000170703	27/04/2021	55412	R$ 195,23
MAR8243	277490A000171789	14/05/2021	51851	R$ 195,23
MDV4112	277490A000170711	27/04/2021	55412	R$ 195,23
MEM3120	277490F000061311	09/05/2021	60503	R$ 293,47
MGS8339	277490F000061351	10/05/2021	60503	R$ 293,47
MRS8D48	277490F000061341	10/05/2021	60503	R$ 293,47
MVZ5B57	277490A000171635	13/05/2021	51851	R$ 195,23
NPW6E93	277490A000170759	29/04/2021	55412	R$ 195,23
NRO8084	277490F000061302	09/05/2021	60503	R$ 293,47
NRS2A14	277490F000061382	10/05/2021	60503	R$ 293,47
NUC7266	277490A000170737	28/04/2021	55412	R$ 195,23
NXX7E09	277490A000171628	13/05/2021	51851	R$ 195,23
PLJ4197	277490A000170755	29/04/2021	55412	R$ 195,23
POG4148	277490F000061387	10/05/2021	60503	R$ 293,47
QAK5836	277490F000061384	10/05/2021	60503	R$ 293,47
QIQ6753	277490F000061396	10/05/2021	60503	R$ 293,47
QPG4274	277490F000061327	09/05/2021	60503	R$ 293,47
QPU8C70	277490F000061275	08/05/2021	60503	R$ 293,47
RFL0B97	277490F000061380	10/05/2021	60503	R$ 293,47
RHB4J31	277490A000170490	07/05/2021	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5F872AF

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.773/2021

Declara os bens móveis inservíveis impróprios ao interesse público para efeitos de alienação por meio de leilão.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações expressas no inciso II, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o laudo elaborado pela Comissão de Avaliação de Veículos e Bens Inservíveis de propriedade do Município de Paranavaí, para fins de alienação, nomeada pela Portaria nº 484 de 22 de abril de 2021, por meio da qual se descrevem os bens, o estado em que se encontram e o valor da avaliação;

Considerando que, ante a elaboração do laudo para cada lote, a Comissão os avaliou e justificou, caracterizando alguns bens como imprestáveis ao serviço público por serem sucatas ou estarem desgastados pelo uso e sua recuperação ser antieconômica por seu elevado custo de manutenção;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como bens móveis inservíveis e impróprios ao interesse público, para efeito de alienação por meio de leilão, os veículos e os bens constantes do Laudo de Avaliação expedido pela Comissão de Avaliação de Veículos e Bens, conforme descrito no Anexo único.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO

A Comissão de avaliação de veículos e bens inservíveis de propriedade do Município de Paranavaí, designada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, através da Portaria nº 484 de 22 de abril de 2021, composta pelos servidores: **CESAR MITSUO YAJIMA, FÁBIO ALVES ROCHA, GERALDO BORGES PONTES, ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA, EDNELSON BARATELLA e MURILO PITTA RIZZATO** reuniu-se sob a presidência do primeiro em 10 de maio de 2021,após vistoria "in loco", para proceder a elaboração de Laudo de Avaliação dos veículos e bens inservíveis para fins de alienação. A Comissão por unanimidade chegou à seguinte conclusão:

LOTE Nº. 01

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 01	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FORD / FIESTA STREET Ano: 2003 Cor: BRANCA Placa: ALA-7980 Chassi:9BFBRZFHA3B435604 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra "In loco"	41068
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 02

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 02	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FIAT/DUCATO 15 AMBULÂNCIA Ano: 2002 Cor: BRANCA Placa::AKF-2015 Chassi:93W23113021005833 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra "In loco"	41126
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 03

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 03	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FIAT/ DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA Ano: 2009/2010 Cor: BRANCA Placa::ASC-4068 Chassi:93W245G34A2048126 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra "In loco"	41093
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 04

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 04	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW/ KOMBI Ano: 2006 Cor: BRANCA Placa::ANX-2040 Chassi:9BWGF07X36P015226 Combustível: ALCO/GASOL Estado de conservação como se encontra "In loco"	41131
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 05

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 05	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: I/ M. BENZ 31 3C DI SPRINTERF Ano: 2004/2005 Cor: BRANCA Placa::AMG-1559 Chassi:8AC9063325A920680 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra "In loco"	56910
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 06

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 06	R$ 200,00 (duzentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: HONDA/CG 125 TITAN Ano: 1998 Cor: VERMELHA Placa: AHT-5621 Chassi:9C2JC250WWR152835 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra "In loco"	47336
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Paço Municipal. Rua: Getúlio Vargas nº 900 Centro Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 07

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 07	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW/ KOMBI FURGÃO Ano: 2004 Cor: BRANCA Placa: ALR-5574 Chassi:9BWFBO7X44P003283 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra "In loco"	41070
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.		

O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR

LOTE Nº. 08

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 08	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FORD/FIESTA STREET Ano: 2005 Cor: BRANCA Placa: AMY-4713 Chassi:9BFBRZFHA5B451358 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	41127
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 09

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 09	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: RENAULT / MASTER ALTECHAMB Ano: 2009/2010 Cor: BRANCA Placa::ARY-0353 Chassi:93YADCUD6AJ285377 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	44433
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 10

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 10	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FIAT / MAREA WEEKEND SX Ano: 1999/2000 Cor: BRANCA Placa::MEC-4900 Chassi:9BD185713Y7032028 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	56093
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 11

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 11	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: PEUGEOT/ BOXER JAEDI AMB Ano: 2007/2008 Cor: BRANCA Placa: APK-8776 Chassi:936ZCPMNCB2020097 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	41135
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 12

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 12	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: TRAILER ODONTOLÓGICO Ano: 2010 Cor: BRANCA Placa:: Chassi: Combustível: Estado de conservação como se encontra “In loco”	34521

Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR

LOTE Nº. 13

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 13	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW / SAVEIRO 1.6 Ano: 2000 Cor: BRANCA Placa: DSL-4837 Chassi:9BWEB15X9YP514319 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	55332
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 14

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 14	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW / FOX 1.0 Ano: 2007 Cor: CINZA Placa: KAM-7493 Chassi:9BWKA05Z674108967 Combustível: ALCO/GASOL Estado de conservação como se encontra “In loco”	55331
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio do Antigo Pronto Atendimento (P.A) Rua: Antônio José da Silva nº 63 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 15

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 15	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: GM / ASTRA GL Ano: 2000 Cor: VERDE Placa::CSP-0075 Chassi:9BGTT69COYB197378 Combustível: VERDE Estado de conservação como se encontra “In loco”	68860
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 16

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 16	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano: 2009/2010 Cor: BRANCA Placa::ARB-5526 Chassi:9BD15802AA6260123 Combustível: ALCO/GASOL Estado de conservação como se encontra “In loco”	34205
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 17

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 17	R$ 1.000,00 (mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: GM / CORSA WIND Ano: 2002 Cor: BRANCA Placa::AKD-5694 Chassi:9BGSC68Z02B148149 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	48250
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 18

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 18	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL95E Ano: 2008 Cor: AZUL Chassi: Z8CB38226 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	33705
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 19

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 19	R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: TRATOR AGRÍCOLA VALTRA VALMET 985S Ano: 1998 Cor: AZUL Chassi: C985DH70725 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	69664
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 20

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 20	R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: TRATOR AGRÍCOLA AGRALE S.A T5075 Cor: VERMELHA Chassi: Z0016186 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	33672
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 21

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 21	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B Ano: 2009 Cor: AMARELA Chassi: N9AE10890 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	39096
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 22

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 22	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G Ano: 1994 Cor: AMARELA Chassi:3PL00914 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	41039
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 23

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 23	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: M. BENZ / LK 1113 Ano: 1986 Cor: AMARELA Placa::AIT-6127 Chassi:9BM344049GB722664 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	41019
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 24

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 24	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: M. BENZ / LK 1113 Ano: 1986 Cor: AMARELA Placa: AIV-8437 Chassi: 9BM344049GB722687 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	9016
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 25

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 25	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: M. BENZ / LK 1113 Ano: 1983 Cor: AMARELA Placa::AIU-2035 Chassi:34403212622105 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	8947
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 26

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 26	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: M. BENZ / LK 1113 Ano: 1983 Cor: AMARELA Placa::AIU-2125 Chassi:34403212622114 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	41021

Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR

LOTE Nº. 27

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 27	R$ 700,00 (setecentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW / KOMBI Ano: 1999 Cor: BRANCA Placa:AII-4828 Chassi:9BWZZZ237XP005347 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	41016
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 28

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 28	R$ 700,00 (setecentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW / KOMBI Ano: 1993/1994 Cor: BRANCA Placa: AED-3247 Chassi:9BWZZZ23ZPP023590 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	40810
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 29

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 29	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: PÁ CARREGADEIRA 12B – NEW HOLLAND Ano: 2009 Cor: AMARELA Chassi: N9AE10895 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	39097
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 30

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 30	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: TRATOR MASSEY FERGUSON 50X Ano: 1975 Cor: VERMELHA Chassi:65403961 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	34475
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 31

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 31	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR Ano: 1994 Cor: AMARELA Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	41042
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 32

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 32	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140.B Ano: 2007 Cor: AMARELA Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra “In loco”	27721
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 33

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 33	R$ 700,00 (setecentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW / KOMBI LOTAÇÃO Ano: 2001/2002 Cor: BRANCA Placa: AAW-1259 Chassi:9BWGB07X02P000527 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	40808
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 34

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 34	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano: 2001/2002 Cor: BRANCA Placa::AAK-9748 Chassi:9BD15822524288050 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	41115
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 35

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 35	R$ 500,00 (quinhentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: GM / ASTRA GL Ano: 1999 Cor: BRANCA Placa: CRG-1288 Chassi:9BGTT08C0XB329085 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra “In loco”	56936
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 36

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 36	R$ 700,00 (setecentos reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: VW / KOMBI Ano: 2002 Cor: BRANCA Placa: AKG-5398 Chassi:9BWGB07X52P011815 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra "In loco"	41078
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 37

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 37	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: PÁ CARREGADEIRA 966R CATERPILLAR Ano: 1987 Cor: AMARELA Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra "In loco"	47349
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. O Lote encontra-se no Pátio do IAT. (Antiga Suderhsa) Rua: Luís Spigolon nº 1191 Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 38

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 38	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: SCANIA / K112 CL Ano: 1989 Cor: AZUL Placa: BXG-0186 Chassi:9BSKC4X2BJ3457231 Combustível: DIESEL Estado de conservação como se encontra "In loco"	56860
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. (Antigo Serpavi) Rua: Francisco Alves do Nascimento nº 250 Jardim do Sol Paranavaí – PR		

LOTE Nº. 39

Bens inservíveis de veículos da Prefeitura Municipal de Paranavaí

Valor Mínimo para o lote nº 39	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Qtde	Discriminação do Bem	Número do Patrimônio
001	Marca: FORD / FIESTA Ano: 2004/2005 Cor: PRATA Placa: DNU-0230 Chassi:9BFZF10B958254463 Combustível: GASOLINA Estado de conservação como se encontra "In loco"	55330
Estado em que se encontra: ESTADO DE CONSERVAÇÃO RUIM. O Lote encontra-se no Pátio do Paço Municipal. Rua: Getúlio Vargas nº 900 Centro Paranavaí-PR		

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56705D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEZ2G32	277510NIC0014236	31/08/2021	50020	R$ 130.16
AMI5475	277510NIC0014263	31/08/2021	50020	R$ 195.23
APZ9252	116100E008438653	26/06/2021	60501	R$ 293.47
AQO1821	277510NIC0014239	31/08/2021	50020	R$ 195.23
ARW9052	116100E008438654	26/06/2021	60501	R$ 293.47
ATU7912	277510NIC0014251	31/08/2021	50020	R$ 195.23
AVG6340	277510NIC0014269	31/08/2021	50020	R$ 195.23
AVL4195	277510NIC0014254	31/08/2021	50020	R$ 293.47
AWJ8197	277510NIC0014264	31/08/2021	50020	R$ 585.69
AWO0G77	277510NIC0014234	31/08/2021	50020	R$ 293.47
AXE3436	277510NIC0014244	31/08/2021	50020	R$ 293.47
AYX4784	277510NIC0014245	31/08/2021	50020	R$ 195.23
AZF9898	277510NIC0014266	31/08/2021	50020	R$ 195.23
AZF9898	277510NIC0014250	31/08/2021	50020	R$ 586.94
AZF9898	277510NIC0014243	31/08/2021	50020	R$ 293.47
BAO2521	277510NIC0014235	31/08/2021	50020	R$ 293.47
BBE1945	277510NIC0014257	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BBF2450	277510NIC0014270	31/08/2021	50020	R$ 2342.76
BBQ8627	277510NIC0014233	31/08/2021	50020	R$ 586.94
BCH6338	277510NIC0014267	31/08/2021	50020	R$ 195.23
BCO7622	277510NIC0014252	31/08/2021	50020	R$ 195.23
BCV3I56	277510NIC0014246	31/08/2021	50020	R$ 195.23
BCX7J69	277510NIC0014255	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BCZ6J28	277510NIC0014237	31/08/2021	50020	R$ 130.16
BDD8G94	116100E008438652	26/06/2021	60501	R$ 293.47
BDM4E04	277510NIC0014240	31/08/2021	50020	R$ 293.47
BDV6I87	277510NIC0014247	31/08/2021	50020	R$ 195.23
BDX1E24	277510NIC0014242	31/08/2021	50020	R$ 195.23
FAJ6D15	277510NIC0014277	31/08/2021	50020	R$ 390.46
FJW9760	277510NIC0014238	31/08/2021	50020	R$ 195.23
GDW8G37	277510NIC0014261	31/08/2021	50020	R$ 390.46
HGE6300	277510NIC0014253	31/08/2021	50020	R$ 293.47
KNB7B39	277510NIC0014258	31/08/2021	50020	R$ 293.47
MAI9683	277510NIC0014241	31/08/2021	50020	R$ 293.47
MDO4030	277510NIC0014272	31/08/2021	50020	R$ 195.23
MHP8H99	116100E008547246	25/06/2021	55411	R$ 195.23
MOR3113	277510NIC0014274	31/08/2021	50020	R$ 195.23
NER7811	277510NIC0014248	31/08/2021	50020	R$ 293.47
PGB9C60	277510NIC0014268	31/08/2021	50020	R$ 195.23
PYO5997	277510NIC0014259	31/08/2021	50020	R$ 293.47
QIB7H60	277510NIC0014232	31/08/2021	50020	R$ 195.23
QIW1I63	277510NIC0014249	31/08/2021	50020	R$ 293.47
QNU9520	277510NIC0014265	31/08/2021	50020	R$ 390.46
QPX0753	277510NIC0014256	31/08/2021	50020	R$ 260.32
QUF9928	277510NIC0014260	31/08/2021	50020	R$ 293.47
RFX3A10	277510NIC0014271	31/08/2021	50020	R$ 390.46
RFX3A10	277510NIC0014276	31/08/2021	50020	R$ 976.15
RFX3A10	277510NIC0014262	31/08/2021	50020	R$ 195.23
RFX3A10	277510NIC0014273	31/08/2021	50020	R$ 585.69
RFX3A10	277510NIC0014275	31/08/2021	50020	R$ 780.92

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4843E0EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVU8701	116100E009339701	30/08/2021	58270
BCO8503	116100E008973977	26/08/2021	55411
BCR7779	116100E008973978	26/08/2021	55411
EZD4B75	116100E008547326	30/08/2021	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ED6FFA4E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ANI5614	116100E009339702	30/08/2021	57380
ARQ8E07	116100E009340466	31/08/2021	70561
ARQ8E07	116100E009340467	31/08/2021	60501
BAK3174	116100E009339703	31/08/2021	60501
BDZ7G72	116100E008973723	28/08/2021	69472

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C90B483A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.998, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 8.998, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.804, de 31 de agosto de 2021;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada nova ação, fonte de recursos e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.442	Proteção Social Básica - FNAS - Emenda Parlamentar - Remanso da Pedreira	
3.3.50.43 – 950	Subvenções Sociais	40.000,00
2.443	Proteção Social Básica - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundabem - Fundação Patobranquense do Bem Estar	
3.3.50.43 – 951	Subvenções Sociais	40.000,00
2.444	Proteção Social Especial - FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA - Grupo de Apoio a mama	
3.3.50.43 – 952	Subvenções Sociais	50.000,00
2.445	Proteção Social Especial - FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano	
3.3.50.43 – 953	Subvenções Sociais	20.000,00
2.446	Proteção Social Especial - FNAS - Emenda Parlamentar - APAE	
3.3.50.43 – 954	Subvenções Sociais	50.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
950	FNAS - Emenda Parlamentar - Remanso da Pedreira	40.000,00
951	FNAS - Emenda Parlamentar - FUNDABEM Fundação Patobranquense do Bem Estar	40.000,00
952	FNAS - Emenda Parlamentar - GAMA Grupo de Apoio a Mama	50.000,00
953	FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano	20.000,00
954	FNAS - Emenda Parlamentar - APAE	50.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F95078D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.002, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
03	**PROCURADORIA**	

03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.91	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.91.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (1587)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 000 (1596)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1605)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
Subtotal		**250.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (1673)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	50.000,00
3.3.90.39 – 000 (1670)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
3.3.90.39 – 510 (1671)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	250.000,00
3.3.90.39 – 511 (1672)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
Subtotal		**500.000,00**
2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.3.90.36 – 000 (1685)	Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Divida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Divida Interna	
4.6.90.91 – 000 (1751)	Sentenças Judiciais	200.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (1796)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	80.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 000 (1881)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
3.3.90.40 – 000 (1882)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	10.000,00
Subtotal		**110.000,00**
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 509 (1953)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos serviços do COAS	
3.3.90.36 – 494 (2817)	Outros Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇAÕ BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.36 – 303 (2870)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.482	**Habitação Urbana**	
08.482.0024	**Assistência Comunitária**	
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.40 – 000 (2038)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.39 – 000 (2222)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	120.000,00
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (2234)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.36 – 000 (1604)	Outros Serviços de Terceiros – PF	-50.000,00
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 – 000 (1609)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	-100.000,00
3.1.90.13 – 000 (1610)	Obrigações Patronais	-10.000,00
Subtotal		**-110.000,00**
2.328	Manutenção das atividades da divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 – 000 (1632)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	-90.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração e Finanças**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (1645)	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	-130.000,00
3.1.90.13 – 000 (1646)	Obrigações Patronais	-30.000,00
3.3.90.14 – 000 (1647)	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
3.3.90.33 – 000 (1649)	Passagens e Despesas com Locomoção	-10.000,00
Subtotal		**-180.000,00**
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1666)	Material de Consumo	-150.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.91 – 000 (1757)	Sentenças Judiciais	-100.000,00
3.3.90.93 – 000 (1758)	Indenizações e restituições	-100.000,00
Subtotal		**-200.000,00**
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (1775)	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	-150.000,00
3.1.90.13 – 510 (1777)	Obrigações Patronais	-50.000,00
Subtotal		**-200.000,00**
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.39 – 000 (1818)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-100.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recurso Humano	
3.3.90.39 – 000 (1832)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-140.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.91.13 – 000 (1861)	Obrigações Patronais	-100.000,00
3.3.90.30 – 000 (1863)	Material de Consumo	-100.000,00
Subtotal		**-200.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇAÔ BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.91.13 – 494 (2611)	Obrigações Patronais	-10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.30 – 000 (2186)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (2187)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-20.000,00
Subtotal		**-120.000,00**
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	

23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
3.3.90.30 – 000 (2229)	Material de Consumo	-100.000,00
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.50.43 – 000 (2232)	Subvenções Sociais	-20.000,00
3.3.90.30 – 000 (2233)	Material de Consumo	-30.000,00
Subtotal		**-50.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMETNO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE BENS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511 (2405)	Obrigações Patronais	-50.000,00
4.4.90.52 – 511 (2421)	Equipamentos e Materiais Permanente	-50.000,00
Subtotal		**-100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9B62280D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.003, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021 no orçamento do Município, no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, *c*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.39 – 000 (1605)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	380.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.39 – 104 (2909)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	85.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.361.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 303 (2871)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	85.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMETNO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a implantação de indústrias e novas tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 – 000 (2207)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	85.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotação, conforme especificado a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (2979)	Outros Serviços de Terceiros – PF	-85.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE**	
10	**Saúde**	

10.301	**Atenção Básica**	
10.361.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 303 (2868)	Material de Consumo	-85.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMETNO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.051	Manter e aprimorar Programa Auto Emprego – PAE	
3.3.90.39 – 000 (2187)	Outros Serviços de Terceiros – PF	-85.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVACAO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de processamento de Dados	
3.3.90.39 – 000 (2511)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A55BADFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
Aquisição de Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen	4.659,90	4.659,90
Total					4.659,90

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Chitko Solucoes em Informatica LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.558.104/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 118 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.067	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 31 de Agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:26BFF5F9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, Aquisição de COIFA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM INOX para suprir a necessidades do Hospital São João Batista do Município de Paulo Frontin- Pr, cumprindo a Legislação RDC 216.conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	COIFA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM INOX- coifa inox de 2 x 1x 0,6º metros - 3 metros de tubo 300mm de exaustão em inox - motor de exaustor 300mm bivolt - chapéu para tubo de exaustão - colarinho para cobertura - Fechamento para forro interno Lembrando que o kit vai instalado	9.399,00	9.399,00
Total					9.399,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	*ICTUS COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI 34.562.527/0001-21*	***R$* 9.399,00**	***R$* 9.399,00**
2°		*VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP 29.178.366/0001-37*	***R$ 10.509,00***	***R$ 10.509,00***
3°	*1*	*SINAI FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICO 07.317.461/0001-31*	***R$ 11.00,00***	***R$ 11.00,00***
4°	*N/A*	*PAINELDEPRECOS.PLANEJAMENTO.GOV.BR Acesso: 18/08/2021 ás 10:11*	***R$ 17.750,00***	***R$ 17.750,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados e objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Ictus Comercio e Serviços Profissionais Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *34.562.527/0001-21***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 39/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 9.399,00 (Nove mil trezentos e noventa e nove reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052	1000	4.4.90.52.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.054	1000	4.4.90.52.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 27 de Agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CAC9C242

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Serviço de oficina com fornecimento de peças: Revisão dos 30mil km, 45mil km e 60mil km da ambulância Ducato placa bdr9h63da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR., conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	0,75	U	REVISAO 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		245,00	183,75
2	1,00	U	ELEMENTO FILTRA DE 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		327,28	327,28
3	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		63,425	380,55
4	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		344,57	344,57
5	1,00	U	FILTRO OLEO C M 30 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		119,85	119,85
6	2,50	U	REVISÃO 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		208,252	520,63
7	1,00	U	ELEMENTO FILTRA 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA		244,40	244,40

			BDR9H63			
8	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		257,30	257,30
9	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		47,361	284,17
10	1,00	U	FILTRO OLEO C M 45 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		89,50	89,50
11	2,25	U	REVISÃO DE 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		245,00	551,25
12	1,00	U	ELEMENTO FILTRA 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		236,00	236,00
13	6,00	U	OLEO SINT SAE 5 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		45,735	274,41
14	1,00	U	ELEMENTO FILTRO AR 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		248,46	248,46
15	2,00	U	OLEO DE FREIO T 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		25,73	51,46
16	1,00	U	FILTRO OLEO C M 60 MIL KM AMBULANCIA DUCATO PLACA BDR9H63		86,42	86,42
Total						4.200,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***BARIGUI VEICULOS LTDA*** ***CNPJ: 79.763.884/0001-96***	***R$ 4.200,00***	***R$ 4.200,00***

1.2 Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***BARIGUI VEICULOS LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.763.884/0001-96**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 97/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 03 de setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE818A91

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4177 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	U	CAMERA MULTI HD ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4177
2	1,00	U	CONECTOR PARA CAMERA ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519 PLACA AZN-4177
3	1,00	U	SERVIÇO DE CONSERTO DE CAMERA ONIBUS M. BENZ COMIL OF 1519

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 300,00***	***R$ 300,00***
1º	*1*	***SCHICK E BERTHIER LTDA - ME*** ***CNPJ: 15.142.901/0001-9***	***R$ 380,00***	***R$ 380,00***
1º	*2*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 40,00***	***R$ 40,00***
1º	*2*	***SCHICK E BERTHIER LTDA - ME*** ***CNPJ: 15.142.901/0001-9***	***R$ 60,00***	***R$ 60,00***
1º	*3*	***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA*** ***CNPJ: 13.967.766/0001-91***	***R$ 170,00***	***R$ 170,00***
1º	*3*	***SCHICK E BERTHIER LTDA - ME*** ***CNPJ: 15.142.901/0001-9***	***R$ 200,00***	***R$200,00***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa ***CLEOCIR MASCHEN AUTO ELETRICA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.967.766/0001-91**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 117/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de *R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)*
, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 03 de Setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:386AD2AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 02/2021 EDITAL N° 04/2021

TESTE SELETIVO Nº 02/2021
Edital n° 04/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 902/2021, resolve, **TORNAR PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:**

1 – Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
CARGO DE ENGENHEIRO CÍVIL:

Inscrição	NOME	Dt. Nasc.
1	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	08/06/95
2	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	24/06/91
3	EMERSON GONÇALVES	23/06/75
4	FERNANDA BUBA	04/09/97
5	GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO	12/08/97
6	MICHELLI BURGHARDT	11/04/96
7	MARCELO DE LIMA FERREIRA	16/07/98
8	PHELYPE HARON OLEINIK	22/03/96
9	PAULO ROBERTO SELENKO	09/08/83
10	RAFAEL ADILSO PEDRINI	07/09/96

11	RUDINEI MALINOVSKI	21/09/87
12	SIDNEY EISELT	04/09/72
13	TAENA ROBERTA POETA CASTILHO DA SILVA	10/01/79
14	VALDIVINO RODRIGUES	29/09/76
15	VINICIUS DELGOBO	11/02/97
16	WALNIR BORGES DE SOUZA	11/12/61
17	WILLYAN VIANA BARBOZA	30/01/99

2 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 002/2021 são:
CARGO DE ENGENHEIRO CÍVIL:

Inscrição	**NOME**	Dt. Nasc.
1	IGOR MLENEK	06/05/98
2	MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA	13/05/87
3	MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES	12/05/81
4	WELINGTON RIBEIRO	22/06/96

3 - Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Inscrição	**NOME**	Dt. Nasc.
1	ALESSANDRA BUENO	09/03/81
2	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	24/07/81
3	ANITA SCHMIDERKAL	02/04/67
4	CARLA PYKOSZ	17/10/01
5	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	28/08/99
6	EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	12/04/02
7	ELI LUANI ANTON	27/09/00
8	ESDRAS RYA ROCHA DA CRUZ	05/12/01
9	JAIR JONAS LETKI	15/01/72
10	JAQUELINE DE OLIVEIRA VIEIRA	11/06/75
11	JAQUELINE ELOISE RODRIGUES DA FONSECA	18/11/92
12	JANAINA STIEGLER CRUZ	03/07/93
13	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	11/01/93
14	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/95
15	KONRAD MUSIALOWSKI	31/03/87
16	LUIS HENRIQUE PARCHER	04/04/94
17	THAIS APARECIDA DOS SANTOS	21/01/03
18	SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	14/12/01
19	SABRINA LUANA CARVALHO	06/02/94
20	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	18/10/97
21	SUYANE VIEIRA DE BARROS	17/02/01
22	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/85

4 – As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 002/2021 são:
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Inscrição	**NOME**	Dt. Nasc.
1	CAMILA TRAJANOVSKI	-
2	JESSICA LASQUIEVICZ	06/03/00
3	LAURA CUSTODIO	24/02/68
4	JOCIANE KUCHNIER	18/07/89
5	MARILIA ANTONIA GASNER	08/06/00
6	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	01/03/67
7	VIVIANE BUBA ANTOCEVICZ LUDVINSKI	02/08/95

5 - Os candidatos que tiveram suas inscrições **homologadas** são:
CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Inscrição	**NOME**	Dt. Nasc.
1	ANA PAULA SCHREINER	28/09/89
2	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	14/03/96
3	DIEGO LEONARDO HOLK	12/08/87
4	DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	07/02/67
5	EDNACIO DA SILVA VARGAS	01/06/78
6	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	20/02/66
7	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	01/07/84
8	IEDA KISTE	08/02/93
9	IRIZIANA SCHREIRNER	10/08/91
10	ISLAINE APARECIDA TROJANOVSKI	04/06/93
11	ISMAEL TRAIN DERETTI	27/06/92
12	IVAN DUTRA	15/03/58
13	IVETE QUANDT MONTECHIARO	23/04/74
14	JAIR JONAS LEITKI	15/01/72
15	JESSICA DIEINE LIEBL	01/01/91
16	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/95
17	LUIS FERNANDO DA SILVA CAMPOS	26/02/82
18	MÁRCIO RIVEIRO VIEIRA	01/04/77
19	MARIANA APARECIDA SALVADOR	30/01/87
20	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	16/07/85
21	MARI APARECIDA MARTINS	19/06/96
22	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS BUENO	05/05/02
23	RAFAEIL ZANARDI DA SILVA	14/08/81
24	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	24/01/74
25	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	30/11/82

26	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	01/03/67
27	SABRINA LUANA CARVALHO	06/02/94
28	SILVIA JANAINE DA COSTA	01/01/92
29	SAMIR CHAMBELA ROCHA	04/05/88
30	SUELEN SUREK	22/02/94
31	VICTORIA CELESTE PADILHA DE SOUZA	03/05/02
32	TIAGO DANIEL MOURA DA SILVA	03/02/92
33	TAMARA CAROLINE PAQUET	14/12/91
34	WILLIAN DE BASTOS	14/09/98
35	WILKER WESKLEN RENKO FERREIRA	08/05/91

6– As inscrições que foram **INDEFERIDAS** em razão de desconformidade com o item 4.6 do Edital nº 002/2021 são:
CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Indeferido:

Inscrição	**NOME**	Dt. Nasc.
1	ANDRÉ MOHALLEM LIMA	17/03/87
2	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	11/09/89
3	BRUNA SENN	09/03/97
4	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	11/07/89
5	GUSTAVO OSMAR SIMM COSTA	28/10/88
6	SUZIMARA FEREIRA DE SOUZA	30/01/82
7	UESLEI VIEIRA CABRAL	27/12/93

7 - Não houve candidatos inscritos para o cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

8 – Não foram recebidas inscrições para pessoas portadoras de deficiências e afrodescendentes.

9 – O candidato interessado em interpor recurso contra o indeferimento da inscrição poderá fazê-lo nos dias 13 e 14 de setembro de 2021. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 09 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão da Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:829678D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01/2021 E EXTRATO CONTRATO 204/2021.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Convite 01/2021nestes termos:

Data Convite	08/09/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL SERTANEJO E ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP - CNPJ: 76.114.891/0001-79.
Valor Total do Fornecedor: R$ 108.663,94 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e três e noventa e quatro centavos).

Cód. Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)
63092	1	CMEI Miguel Adur Nalini concerto cobertura e forro de Gesso, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	18.897,3500
63093	2	CMEI Elsa Lerner concerto na cobertura, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	9.100,2300
63094	3	CMEI Antonieta R. Landegraf Concerto Cobertura e troca de Vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	13.555,9200
63095	4	CMEI Leonor Laitner Hrysyk (Super Creche) Concerto das calhas, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	5.131,3100
63096	5	CMEI Santa Izabel Concerto Cobertura e Troca de Vidros quebrados, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	7.291,1100
63097	6	Escola Municipal Santa Regina – EIEF, concerto cobertura e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	2.567,3300
63098	7	Escola Municipal Reinaldo Nunes - Ferreira EIEF, Concerto Cobertura e Troca de Vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	4.809,5500
63099	8	Escola Municipal do Campo Sagrada Família, concerto cobertura e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento.	SERV	1	3.121,3500
63100	9	Escola Municipal Vice Prefeito Euclides Gomes da Silva, Concerto cobertura e troca de vidros, Conforme	SERV	1	13.328,2300

		planilha orçamentária, juntada no presente procedimento			
63101	10	Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral, concerto cobertura e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento.	SERV	1	12.161,4100
63102	11	Escola Municipal do Campo Ébano Pereira, cobertura, forro e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento.	SERV	1	5.459,4900
63103	12	Escola Municipal do Campo Carlota Berardi, concerto cobertura e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento.	SERV	1	3.737,0300
63104	13	Escola Municipal Jose Bittencourt, concerto da cobertura e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	747,4100
63105	14	Casa Familiar Rural concerto cobertura, forro e troca de vidros, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	22.734,5700
63106	15	Complexo esportivo Aluísio Guimaraes Cleve, troca de vidros e telhados, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	5.067,4400
63107	16	Campo de Futebol Sertanejo, troca dos Alambrados, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	865,6800
63108	17	Estádio Alto da Colina , concerto cobertura e concerto dos alambrados, Conforme planilha orçamentária, juntada no presente procedimento	SERV	1	13.155,2700
TOTAL					R$ 108.663,94

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 108.663,94 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e três e noventa e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar o Contrato referente à licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 08 de setembro de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 204/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSERTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL SERTANEJO E ESTÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R$ 108.663,94 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta e três e noventa e quatro centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES08.002.10.301.0801.1.043.4.4.90.51.00.00. - 303 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 07/01/2022
EXECUÇÃO: 07/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021
MODALIDADE: **Convite. nº. 01/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:F98A6B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 2.358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.186.000,00 (um milhão cento e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
150	4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
740	4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
690	3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		

332	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
381	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
593	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:				1.186.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
175	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
202	3.3.90.33.00.00	00107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
645	3.3.90.34.00.00	11019	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
330	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP		
10.001.27.122.1001.2.088.		Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes		
366	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
367	3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
368	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
369	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
370	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.002.27.813.1001.2.090.		Desenvolver Atividades Esportivas		
372	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
377	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
15.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
589	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:				1.186.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C937742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EMPORIO REALLE LTDA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **EMPORIO REALLE LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **JOÃO CARLOS CHIOCHETTA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 077/2021, firmado entre as partes em data de 09 de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE - para o ano letivo de 2021, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do objeto, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 077/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 012/2021, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 15 – Biscoito Maria 400g – de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) para R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);

- item 16 – Canjica Branca 500g – de R$ 3,00 (três reais) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos);
- item 037 – Lentilha 500g – de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 13.757,60 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	BISCOITO TIPO MARIA OU LEITE (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Contém glutén) O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem primária de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Pct: 400 g	DIANA	160	4,40	499,20
16	CANJICA DE MILHO branca, tipo 01, despeliculada. Produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. O fornecedor deverá apresentar certificado de classificação por lote em cada entrega do produto em cumprimento á lei n°9,972, de 25/05/2000. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500g.	BEIJA FLOR	150	4,29	193,50
37	LENTILHA, tipo 1, pacote com 500g. O produto deverá estar em bom estado de conservação. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	BEIJA FLOR	530	8,59	1.086,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 13.757,60 (treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS CHIOCHETTA
Emporio Realle LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E1AEEB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 36/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
ADITIVO: reequilibrar o valor do item constante da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	48	66149	CARVEDILOL 3,125 MG 267566	EMS	CPR	40.000,00	0,08	0,13

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3838DEEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 37/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DO ITEM CONSTANTE DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	57	66158	CINARIZINA 75 MG 267629	RAMBAXY	CPR	50.000,00	0,21	0,36

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:12D00DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela em anexo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	83	66184	DIOSMINA+HESPERIDINA 450 MG/50 MG 273818	CIMED	CPR	120.000,00	0,38	0,43

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3496CCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	37	66322	RISPERIDONA 1 MG/ML 284106	PRATI	FR	200,00	10,00	13,53

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 30/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B21B0D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 52/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
ADITIVO: REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	38	66139	BUDESONIDA 64 MCG 452914	MULTILAB	FR	1.000,00	14,00	15,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D23BE339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1753 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2021**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de **2021**, no valor de **R$ 1.492.761,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, e setecentos e sessenta e um reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 840 –** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	
0501	Departamento de Agropecuária		
20.608.0011.1.006	Projetos de agropecuária		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.492.761,00
TOTAL			**1.492.761,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orça-do**	**Valor Arrecadado/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suple-mentação**	**Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita**
2428107106 (423) Fonte: 840	**Repasse em 2021,** BB c/c 27877-4 SEAB Convênio nº 169/2021-Pavimentação Poliédrica Linha Santa Izabel à Linha São Paulo	0,00	1.492.761,00	0,00	1.492.761,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**1.492.761,00**	**0,00**	**1.492.761,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:37AC6B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 128/2021 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

1- O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.572/2018 e Edital nº 118/2021, torna público a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos a seguir:

CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	INAIARA THAIS PRESTES	094.670.759-62	10,00
02	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	112.210.439-19	9,40
03	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	099.117.809-29	9,15
04	GRAZIELI APARECIDA TESKER	118.847.739-07	8,60
05	MARIANA CAROLINA SIMÃO	078.762.059-92	8,30
06	ERIDIANE AMARAL DE LARA	103.114.669-58	7,60
07	LUANA BOENO DA SILVA*	090.411.199-73	0,00
08	SUZANA SCATOLIN	081.808.949-08	0,00

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	086.749.489-10	8,83
02	ROSEMARA FERREIRA REOLON **	046.579.229-47	0,00
03	ELIANE BORTOT	077.740.629-20	0,00
--	ROSANA AMBROSIO	019.524.319-64	Desclassificada

CURSO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	ANNA LÍVIA DETONI BURATTO	098.60.3229-88	0,00

CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	098.623.629-28	8,90
02	VALÉRIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA**	116.839.819-36	0,00
03	ISABELA GHIZZI DE OLIVEIRA*	063.983.079-09	0,00
04	OHANA GABRIELI DE RAMOS WERLE	121.109.569-09	0,00

CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	LIANE RAMOS BOENO*	084.095.159-03	0,00
02	VAGNER ANTUNES*	060.006.339-98	0,00
03	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	112.257.989-65	0,00

CURSO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	ANDERSON LIRA FERRON	083.362.909-31	8,00
02	MARIA ISABEL CAMICCIA*	119.383.069-96	0,00
03	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	071.081.329-58	0,00

CURSO: GRADUAÇÃO EM DIREITO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
01	BIANCA BOURSCHEIDT BADIN	116.981.589-80	9,20
02	GABRIELA MANFREDI	097.460.249-30	8,80
03	GUSTAVO ROVANI	076.757.149-54	8,40
04	CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA	114.012.479-03	8,30
05	ANDRIELI CAMARGO DE LIMA	090.414.729-08	0,00

Critérios de desempate
*maior carga horária cumprida
**maior idade

2- O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia **13 de setembro de 2021,** através do email: rh@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 09 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito de Renascença

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9F918C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0131 de 15 de Junho de 2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 269.372,33 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	15.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2180	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
88	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	5.000,00
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2730	0	Recursos Ordinários (Livres)		
6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	57.789,00
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1541	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO		Acréscimo	191.583,33
7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		Abertura	
20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1671	895	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVÊNIO 901487		

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior no valor de R$ 249.372,33;

FONTE	VALOR R$
1019 - Bloco Custeio Ações do Serviço de Saúde - COVID 19	57.789,00
895 - Transf Volunt Públicas Federais - CONVÊNIO 901487	191.583,33

II – Anulação parcial de dotações no valor de R$ 20.000,00;

3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	5.000,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
330	0	Recursos Ordinários (Livres)		
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	15.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2090	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:81A48126

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0256 de 28 de Junho de 2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme se especifica a seguir:

3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.000,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
370	0	Recursos Ordinários (Livres)		
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	25.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
721	102	Fundeb 40%		
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	4.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
801	102	Fundeb 40%		
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Acréscimo	10.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
810	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
6	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	1.000,00
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1250	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	20.000,00
8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)		
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.500,00
8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação parcial de dotações no valor de R$ 75.500,00;

3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.000,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
310	0	Recursos Ordinários (Livres)		
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	5.500,00
3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
330	0	Recursos Ordinários (Livres)		
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Anulação	25.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
720	101	Fundeb 60%		
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Anulação	10.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Anulação	4.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES		Abertura	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
800	101	Fundeb 60%		
6	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	1.000,00
6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1220	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		Anulação	20.000,00
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		Abertura	
18.541.0013.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2500	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4B868018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 64/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTDO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2021 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA DE RIO AZUL**
FAVORECIDO: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 20.191.734/0001-02
FAVORECIDO: ANDRE E.S. SCHILLING
CNPJ.: 02.441.945/0001-74
FAVORECIDO: : COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
FAVORECIDO: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ.: 19.468.880/0001-53
FAVORECIDO: MK SCHITICOSKI - ME
CNPJ.: 03.426.221/0001-14
FAVORECIDO: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ.: 07.731.259/0001-51
FAVORECIDO: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ.: 05.700.700/0001-02
FAVORECIDO: RCK BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ.: 31.114.370/0001-83

Rio Azul, 08 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0164/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 20.191.734/0001-02
VALOR: R$ **352,80** (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DILNEI BITENCOURT
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	60185	Bomba de bola: bomba de bolas esportivas, fabricada em Policarbonato, haste em Acrilato nitrílico, agulha feita de liga de zinco possuindo mangueira e agulha reserva, que possua a tecnologia de dupla ação.	ATHI DUPLA	UN	6,00	19,80	118,80
LOTE: 019 - Lote 019	1	60197	Bolas de tênis de mesa Desenvolvida em plástico de alta resistência; Composição: 100% Plástico; Peso e medidas Oficiais da modalidade, utilizada em campeonatos no Brasil e internacionais por pelo menos mais de 3 anos	YACHIMA OF	UN	30,00	7,80	234,00
TOTAL								352,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0165/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDRE E.S. SCHILLING
CNPJ.: 02.441.945/0001-74
VALOR: R$ **12.815,48** (Doze Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRÉ ELIAS STOELBEN SCHILLING
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60179	bola de Futebol de Campo Construída em Poliuretano, 100% borracha butílica, circunferência aproximada 68–70 cm, peso entre 420-445 g, cor predominante branca, 14 gomos, miolo removível, origem Nacional, forro termofixo.	PENALTY/CAMBUCI S11 R1	UN	30,00	149,80	4.494,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	60180	Bola de Futebol Society (10) Bola de Futebol Society, composição de TPU, com circunferência entre 68 a 70 cm, peso entre 420 a 435 gramas e costurada à mão. Com câmara butílica e miolo removível.	PENALTY/CAMBUCI LÍDER	UN	20,00	62,68	1.253,60
LOTE: 012 - Lote 012	1	60190	Kit de Bandeirinha de Escanteio: contendo 4 bandeiras, com altura de 1,50m, contendo molas na base para fixação e bandeiras removíveis de tecido.	NELCO/NELCO ESCANTEIO	UN	4,00	307,12	1.228,48
LOTE: 027 - Lote 027	1	60205	Jogos de bocha: Kit de jogos de bocha profissional contendo 12 bochas, em duas colorações predominantes e 2 balims cada, para qualquer tipo de cancha, peso aproximado de cada bocha de 1,150 kg e 11cm de diâmetro.	FAÍSCA/FAÍSCA BOCHA	UN	2,00	1.046,26	2.092,52
LOTE: 030 - Lote 030	1	60208	Peso para arremesso: peso de atletismo de 7,26kg e 4kg para a pratica de arremesso atlético, sendo confeccionado em bronze ou liga de ferro e chumbo, nos diâmetros oficiais.	NELCO/NELCO ATLETISMO	UN	4,00	326,30	1.305,20
LOTE: 031 - Lote 031	1	60209	Estacas de agilidade: estacas em PVC na cor amarela com dimensões AxLxP de 2,5x170x2.5cm. com base para fixação em gramado. peso de atletismo de 7,26kg e 4kg para a pratica de arremesso atlético, sendo confeccionado em bronze ou liga de ferro e chumbo, nos diâmetros oficiais.	SS ESPORTES/IMPORT AGILIDADE	UN	4,00	259,90	1.039,60
LOTE: 034 - Lote 034	1	60212	Prancheta tática: prancheta, confeccionada em metal, com acabamento plástico em formato de campo de futebol contendo 1 caneta apagável e 23 imãs sendo que 1 simula a bola	KIEF/KIEF FUTEBOL	UN	3,00	83,20	249,60
LOTE: 035 - Lote 035	1	60213	Escadas para treinamento: Escadas para treinamento confeccionadas em nylon com comprimento de 4m à 5m e Largura aproximada de 35cm	SS ESPORTES/KS TREINAMENTO	UN	4,00	67,00	268,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	60214	Cinto para tração individual: cinto para tração individual confeccionado em couro, contendo 4 elásticos, uma alça para ancoragem e bolsa de transporte.	SS ESPORTES/KS TRAÇÃO INDIVIDUAL	UN	4,00	221,12	884,48
TOTAL								12.815,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0166/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **7.675,17** (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	60184	Bola de Basquetebol Construída em Poliuretano, de origem nacional, peso entre 600g e 620g, circunferência entre 75 e 77 cm, câmera butílica, miolo removível e lubrificado, bola oficial das competições do Novo Basquete Brasil.	PENALTY BT 7600	UN	12,00	189,90	2.278,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	60199	Mesa para Tênis de mesa Mesa nos tamanhos oficiais, 2,74m de comprimento por 1,52 metros de largura, 0,76m de altura, espessura da área de e contato de 18mm ou mais, com rodinhas para transporte, cores predominantes: azul ou verde	KLOPF 1019	UN	3,00	1.798,79	5.396,37
TOTAL								7.675,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0167/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ.: 19.468.880/0001-53
VALOR: R$ **13.488,30** (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/11/2031.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	60181	Bola de Futsal: construída em Poliuretano, fabricada com câmera butílica, com circunferência aproximada de 63 a 65 cm, com miolo lubrificado e removível, peso aproximado de 430 a 450g nacional, 32 gomos, cor predominante branca.	PENALTY PLAYER	UN	30,00	62,90	1.887,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	60183	Bola Voleibol Construída em microfibra, circunferência de 65 a 67 cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara de borracha butílica, miolo removível e lubrificado, 18 gomos, origem nacional, cor predominante amarela.	PENALTY 6.0	UN	20,00	199,90	3.998,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	60186	Cronômetros: Cronometro digital de contagem progressiva e regressiva, memora mínima de 100 voltas, marcador de segundos, milésimos, com função resetar e pausar, medindo circunferência de 6,5cm de diâmetro a 7,5, com espessura de 1,5cm à 2cm.	VOLLO VL1809	UN	8,00	49,90	399,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	60187	Apito de arbitragem: Apito confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32cm largura entre 2,97cm à 3,05cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas ou mais saídas laterais para som com argola de metal para fixação de cordão e capacidade de som maior ou igual a 115 decibéis.	HYPER PROFISSIONAL	UN	15,00	39,90	598,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	60188	Cartões para arbitragem: jogos de cartões na coloração amarela, vermelha e azul, confeccionados em PVC flexível, comprimento de 11cm à 11,5cm e largura de 7,5cm à 8cm, com marcador de numeração e gols no verso.	SCALIBU KIT 3	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	60189	Bandeirinhas de Arbitragem: Bandeiras para árbitros auxiliares de futebol, confeccionadas em tecido resistente, com haste de metal e manopla revestida em borracha (EVA).	SCALIBU ARBITRO	UN	6,00	49,90	299,40
LOTE: 020 - Lote 020	1	60198	Raquetes de Tênis de Mesa: Possui borracha lisa aprovada pela ITTF, com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico. Composição: Raquete: Madeira e Borracha	VOLLO VT604	UN	10,00	59,90	599,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	60200	Kit de Badminton: Kit de Badminton com 4 raquetes e 3 petecas de nyllon. Com dimensões (LxAxP) de 21x10x68cm. Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento. Composição: Alumínio e Nylon.	HYPER KIT	UN	3,00	195,90	587,70
LOTE: 023 - Lote 023	1	60201	Kit de Volantes de Badminton: Kit contendo 6 volantes de badminton embaladas em cubo com material em nylon com base em cortiça.	HYPER KIT	UN	3,00	28,90	86,70
LOTE: 024 - Lote 024	1	60202	Relógio para xadrez: Relógio digital, marcador de tempo para jogos de xadrez.	ML SPORTS DIGITAL	UN	6,00	245,00	1.470,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	60203	Tabuleiro de xadrez com peças: Tabuleiro de xadrez 48x48 de largura e comprimento (tamanho oficial) em material emborrachado ou madeira, peças claras e escuras, com peças em plástico de alta resistência e chumbadas, claras e escuras	BOTTICELLI COMPLETO	UN	10,00	245,00	2.450,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	60204	Baralho: Jogos de baralhos completos com 54 cartas, confeccionados em papel resistente e antiaderente	COPAG 139	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	60216	Antena para Voleibol: Par de antenas, confeccionadas em fibra de vidro listrada em vermelho e branco altura de 1, 80 m aproximadamente, pintura em esmalte sintético, diâmetro de aproximadamente 10 mm	DUNK FIBRA VIDRO	UN	2,00	78,90	157,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	60210	Cones: Cone de marcação, flexível para treinamento de 23 à 30cm de altura, confeccionado em plástico resistente.	FISIC FORM 23 CM PVC	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	60211	Pratinhos Japonês: prato de marcação, flexível para treinamento, confeccionado em plástico resistente.	SCALIBU PVC	UN	30,00	3,00	90,00
TOTAL								13.488,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0168/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MK SCHITICOSKI - ME
CNPJ.: 03.426.221/0001-14
VALOR: R$ **526,60** (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURILIO KRAMER SCHITICOSK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	60207	Colchonete: Colchonete de cor azul ou preta com dimensões de 85 cm x 44 cm x 3 cm com enchimento de espuma e revestimento Courvin Impermeável.	DORME BEM REF 33	UN	20,00	26,33	526,60
TOTAL								526,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0169/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ.: 07.731.259/0001-51
VALOR: R$ **3.340,67** (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	60182	Bola Handebol Construída a mão, Amortecimento interno que pode variar de 2.0 mm a 3.0 mm de espessura, Forro Triaxial, Câmara 6D, Circunferência aproximada de 58 – 60 cm, revestida de 100% Poliuretano (PU), Nacional, MioloRemovível, 32 Gomos, Cor predominanteAmarela, Peso aproximado entre425 – 475 g. linhas h2 e h3, selo da IHF.	KAGIVA KAGIVA	UN	20,00	140,99	2.819,80
LOTE: 018 - Lote 018	1	60196	Redes de Tênis de Mesa: Características; 02 suportes especiais grampo com mola de ferro, regulagem de tensão de rede, 01 rede de algodão, nos tamanhos oficiais de modalidade, rede e suporte na cor verde escura.	VOLLO VOLLO	UN	4,00	110,97	443,88
LOTE: 037 - Lote 037	1	60215	Cola para Handebol: Produzida em resina antialérgica e atóxica, lavável e de fácil remoção das mãos. Informações Técnicas: Consistência: Pasta a base de aderentes, ceras e diluentes; Embalagem: Pote plástico; Peso líquido: 500g; Peso bruto: Aprox. 534g.	MAGUSSY MAGUSSY	UN	1,00	76,99	76,99
TOTAL								3.340,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0170/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ.: 05.700.700/0001-02
VALOR: R$ **4.838,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ CRISTIANO RUIZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	60191	Redes para traves de Futebol de Campo: Par de redes medindo 7,50m de largura e 2,50 de altura com recuo superior e inferior de 2m, estilo europeu, confeccionada em fio de 8mm, material de polietileno com tratamento contra ações do tempo (U.V.), cor branca	MAGNUM REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	4,00	550,00	2.200,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	60192	Redes de Traves de Futsal: Par de redes de traves de futsal confeccionadas em malha, polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações do tempo (U.V.), com fio de 8mm, nas dimensões de 3,20 de largura e 2,10 de altura, com 40cm à 50cm de recuo superior e 80cm à 90cm de recuo inferior, malha de 12x12, cor branca.	MAGNUM REDES DE TRAVES DE FUTSAL	UN	6,00	333,00	1.998,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	60193	Rede Voleibol de Praia: Medidas de 1 m altura x 9,50 m largura; Fio 2,0 em Polipropileno trançado (seda); Malha 10x10 cm; acompanha corda guia para instalação e sapatilhos metálicos nas quatro pontas da rede, coloração escura.	MAGNUM REDE VOLEIBOL DE PRAIA	UN	2,00	128,00	256,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	60195	Redes de Voleibol: , nas medidas oficiais, no fio de 2,5mm com 4 faixas e costura dupla, sendo a faixa superior de 7 cm e inferior de 5 cm. Revestimento interno passante. Com proteção contra ações do tempo (U.V.) malha de 10x10 e tamanha de 1m x 10m.	MAGNUM REDES DE VOLEIBOL	UN	3,00	128,00	384,00
TOTAL								4.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0171/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RCK BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ.: 31.114.370/0001-83
VALOR: R$ **269,07** (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)THARIN REGINA REFFATTI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	60194	Fita de Marcação para Quadra de Voleibol de praia: fita na largura de 5cm, com comprimentos de 6m por 12m contendo, 2 fitas de 6m e 2 de 12m, 100% polipropileno com ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas, estacas em aço galvanizado.	PANGUÉ 071	UN	3,00	89,69	269,07
TOTAL								269,07

FAVORECIDO: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 20.191.734/0001-02
FAVORECIDO: ANDRE E.S. SCHILLING
CNPJ.: 02.441.945/0001-74
FAVORECIDO: : COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
FAVORECIDO: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ.: 19.468.880/0001-53
FAVORECIDO: MK SCHITICOSKI - ME
CNPJ.: 03.426.221/0001-14
FAVORECIDO: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ.: 07.731.259/0001-51
FAVORECIDO: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ.: 05.700.700/0001-02
FAVORECIDO: RCK BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ.: 31.114.370/0001-83

Rio Azul, 08 de Setembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0164/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 20.191.734/0001-02
VALOR: R$ **352,80** (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DILNEI BITENCOURT
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	60185	Bomba de bola: bomba de bolas esportivas, fabricada em Policarbonato, haste em Acrilato nitrílico, agulha feita de liga de zinco possuindo mangueira e agulha reserva, que possua a tecnologia de dupla ação.	ATHI DUPLA	UN	6,00	19,80	118,80
LOTE: 019 - Lote 019	1	60197	Bolas de tênis de mesa Desenvolvida em plástico de alta resistência; Composição: 100% Plástico; Peso e medidas Oficiais da modalidade, utilizada em campeonatos no Brasil e internacionais por pelo menos mais de 3 anos	YACHIMA OF	UN	30,00	7,80	234,00
TOTAL								352,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0165/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDRE E.S. SCHILLING

CNPJ.: 02.441.945/0001-74
VALOR: R$ **12.815,48** (Doze Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRÉ ELIAS STOELBEN SCHILLING
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	60179	bola de Futebol de Campo Construída em Poliuretano, 100% borracha butílica, circunferência aproximada 68–70 cm, peso entre 420-445 g, cor predominante branca, 14 gomos, miolo removível, origem Nacional, forro termofixo.	PENALTY/CAMBUCI S11 R1	UN	30,00	149,80	4.494,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	60180	Bola de Futebol Society (10) Bola de Futebol Society, composição de TPU, com circunferência entre 68 a 70 cm, peso entre 420 a 435 gramas e costurada à mão. Com câmara butílica e miolo removível.	PENALTY/CAMBUCI LÍDER	UN	20,00	62,68	1.253,60
LOTE: 012 - Lote 012	1	60190	Kit de Bandeirinha de Escanteio: contendo 4 bandeiras, com altura de 1,50m, contendo molas na base para fixação e bandeiras removíveis de tecido.	NELCO/NELCO ESCANTEIO	UN	4,00	307,12	1.228,48
LOTE: 027 - Lote 027	1	60205	Jogos de bocha: Kit de jogos de bocha profissional contendo 12 bochas, em duas colorações predominantes e 2 balims cada, para qualquer tipo de cancha, peso aproximado de cada bocha de 1,150 kg e 11cm de diâmetro.	FAÍSCA/FAÍSCA BOCHA	UN	2,00	1.046,26	2.092,52
LOTE: 030 - Lote 030	1	60208	Peso para arremesso: peso de atletismo de 7,26kg e 4kg para a pratica de arremesso atlético, sendo confeccionado em bronze ou liga de ferro e chumbo, nos diâmetros oficiais.	NELCO/NELCO ATLETISMO	UN	4,00	326,30	1.305,20
LOTE: 031 - Lote 031	1	60209	Estacas de agilidade: estacas em PVC na cor amarela com dimensões AxLxP de 2,5x170x2.5cm. com base para fixação em gramado. peso de atletismo de 7,26kg e 4kg para a pratica de arremesso atlético, sendo confeccionado em bronze ou liga de ferro e chumbo, nos diâmetros oficiais.	SS ESPORTES/IMPORT AGILIDADE	UN	4,00	259,90	1.039,60
LOTE: 034 - Lote 034	1	60212	Prancheta tática: prancheta, confeccionada em metal, com acabamento plástico em formato de campo de futebol contendo 1 caneta apagável e 23 imãs sendo que 1 simula a bola	KIEF/KIEF FUTEBOL	UN	3,00	83,20	249,60
LOTE: 035 - Lote 035	1	60213	Escadas para treinamento: Escadas para treinamento confeccionadas em nylon com comprimento de 4m à 5m e Largura aproximada de 35cm	SS ESPORTES/KS TREINAMENTO	UN	4,00	67,00	268,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	60214	Cinto para tração individual: cinto para tração individual confeccionado em couro, contendo 4 elásticos, uma alça para ancoragem e bolsa de transporte.	SS ESPORTES/KS TRAÇÃO INDIVIDUAL	UN	4,00	221,12	884,48
TOTAL								12.815,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0166/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **7.675,17** (Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	60184	Bola de Basquetebol Construída em Poliuretano, de origem nacional, peso entre 600g e 620g, circunferência entre 75 e 77 cm, câmera butílica, miolo removível e lubrificado, bola oficial das competições do Novo Basquete Brasil.	PENALTY BT 7600	UN	12,00	189,90	2.278,80
LOTE: 021 - Lote 021	1	60199	Mesa para Tênis de mesa Mesa nos tamanhos oficiais, 2,74m de comprimento por 1,52 metros de largura, 0,76m de altura, espessura da área de e contato de 18mm ou mais, com rodinhas para transporte, cores predominantes: azul ou verde	KLOPF 1019	UN	3,00	1.798,79	5.396,37
TOTAL								7.675,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0167/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ.: 19.468.880/0001-53
VALOR: R$ **13.488,30** (Treze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/11/2031.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	60181	Bola de Futsal: construída em Poliuretano, fabricada com câmera butílica, com circunferência aproximada de 63 a 65 cm, com miolo lubrificado e removível, peso aproximado de 430 a 450g nacional, 32 gomos, cor predominante branca.	PENALTY PLAYER	UN	30,00	62,90	1.887,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	60183	Bola Voleibol Construída em microfibra, circunferência de 65 a 67 cm, peso aproximado de 260g a 280g, câmara de borracha butílica, miolo removível e lubrificado, 18 gomos, origem nacional, cor predominante amarela.	PENALTY 6.0	UN	20,00	199,90	3.998,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	60186	Cronômetros: Cronometro digital de contagem progressiva e regressiva, memora mínima de 100 voltas, marcador de segundos, milésimos, com função resetar e pausar, medindo circunferência de 6,5cm de diâmetro a 7,5, com espessura de 1,5cm à 2cm.	VOLLO VL1809	UN	8,00	49,90	399,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	60187	Apito de arbitragem: Apito confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32cm largura entre 2,97cm à 3,05cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna com duas ou mais saídas laterais para som com argola de metal para fixação de cordão e capacidade de som maior ou igual a 115 decibéis.	HYPER PROFISSIONAL	UN	15,00	39,90	598,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	60188	Cartões para arbitragem: jogos de cartões na coloração amarela, vermelha e azul, confeccionados em PVC flexível, comprimento de 11cm à 11,5cm e largura de 7,5cm à 8cm, com marcador de numeração e gols no verso.	SCALIBU KIT 3	UN	10,00	14,50	145,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	60189	Bandeirinhas de Arbitragem: Bandeiras para árbitros auxiliares de futebol, confeccionadas em tecido resistente, com haste de metal e manopla revestida em borracha (EVA).	SCALIBU ARBITRO	UN	6,00	49,90	299,40
LOTE: 020 - Lote 020	1	60198	Raquetes de Tênis de Mesa: Possui borracha lisa aprovada pela ITTF, com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico. Composição: Raquete: Madeira e Borracha	VOLLO VT604	UN	10,00	59,90	599,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	60200	Kit de Badminton: Kit de Badminton com 4 raquetes e 3 petecas de nyllon. Com dimensões (LxAxP) de 21x10x68cm. Medida da rede: 50cm largura por 6 metros de comprimento. Composição: Alumínio e Nylon.	HYPER KIT	UN	3,00	195,90	587,70
LOTE: 023 - Lote 023	1	60201	Kit de Volantes de Badminton: Kit contendo 6 volantes de badminton embaladas em cubo com material em nylon com base em cortiça.	HYPER KIT	UN	3,00	28,90	86,70
LOTE: 024 - Lote 024	1	60202	Relógio para xadrez: Relógio digital, marcador de tempo para jogos de xadrez.	ML SPORTS DIGITAL	UN	6,00	245,00	1.470,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	60203	Tabuleiro de xadrez com peças: Tabuleiro de xadrez 48x48 de largura e comprimento (tamanho oficial) em material emborrachado ou madeira, peças claras e escuras, com peças em plástico de alta resistência e chumbadas, claras e escuras	BOTTICELLI COMPLETO	UN	10,00	245,00	2.450,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	60204	Baralho: Jogos de baralhos completos com 54 cartas, confeccionados em papel resistente e antiaderente	COPAG 139	UN	50,00	10,50	525,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	60216	Antena para Voleibol: Par de antenas, confeccionadas em fibra de vidro listrada em vermelho e branco altura de 1, 80 m aproximadamente, pintura em esmalte sintético, diâmetro de aproximadamente 10 mm	DUNK FIBRA VIDRO	UN	2,00	78,90	157,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	60210	Cones: Cone de marcação, flexível para treinamento de 23 à 30cm de altura, confeccionado em plástico resistente.	FISIC FORM 23 CM PVC	UN	30,00	6,50	195,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	60211	Pratinhos Japonês: prato de marcação, flexível para treinamento, confeccionado em plástico resistente.	SCALIBU PVC	UN	30,00	3,00	90,00
TOTAL								13.488,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0168/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MK SCHITICOSKI - ME
CNPJ.: 03.426.221/0001-14
VALOR: R$ **526,60** (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURILIO KRAMER SCHITICOSK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	60207	Colchonete: Colchonete de cor azul ou preta com dimensões de 85 cm x 44 cm x 3 cm com enchimento de espuma e revestimento Courvin Impermeável.	DORME BEM REF 33	UN	20,00	26,33	526,60
TOTAL								526,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0169/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ.: 07.731.259/0001-51
VALOR: R$ **3.340,67** (Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	60182	Bola Handebol Construída a mão, Amortecimento interno que pode variar de 2.0 mm a 3.0 mm de espessura, Forro Triaxial, Câmara 6D, Circunferência aproximada de 58 – 60 cm, revestida de 100% Poliuretano (PU), Nacional, MioloRemovível, 32 Gomos, Cor predominanteAmarela, Peso aproximado entre425 – 475 g. linhas h2 e h3, selo da IHF.	KAGIVA KAGIVA	UN	20,00	140,99	2.819,80
LOTE: 018 - Lote 018	1	60196	Redes de Tênis de Mesa: Características; 02 suportes especiais grampo com mola de ferro, regulagem de tensão de rede, 01 rede de algodão, nos tamanhos oficiais de modalidade, rede e suporte na cor verde escura.	VOLLO VOLLO	UN	4,00	110,97	443,88
LOTE: 037 - Lote 037	1	60215	Cola para Handebol: Produzida em resina antialérgica e atóxica, lavável e de fácil remoção das mãos. Informações Técnicas: Consistência: Pasta a base de aderentes, ceras e diluentes; Embalagem: Pote plástico; Peso líquido: 500g; Peso bruto: Aprox. 534g.	MAGUSSY MAGUSSY	UN	1,00	76,99	76,99
TOTAL								3.340,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0170/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
CNPJ.: 05.700.700/0001-02
VALOR: R$ **4.838,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSÉ CRISTIANO RUIZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	60191	Redes para traves de Futebol de Campo: Par de redes medindo 7,50m de largura e 2,50 de altura com recuo superior e inferior de 2m, estilo europeu, confeccionada em fio de 8mm, material de polietileno com tratamento contra ações do tempo (U.V.), cor branca	MAGNUM REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	4,00	550,00	2.200,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	60192	Redes de Traves de Futsal: Par de redes de traves de futsal confeccionadas em malha, polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações do tempo (U.V.), com fio de 8mm, nas dimensões de 3,20 de largura e 2,10 de altura, com 40cm à 50cm de recuo superior e 80cm à 90cm de recuo inferior, malha de 12x12, cor branca.	MAGNUM REDES DE TRAVES DE FUTSAL	UN	6,00	333,00	1.998,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	60193	Rede Voleibol de Praia: Medidas de 1 m altura x 9,50 m largura; Fio 2,0 em Polipropileno trançado (seda); Malha 10x10 cm; acompanha corda guia para instalação e sapatilhos metálicos nas quatro pontas da rede, coloração escura.	MAGNUM REDE VOLEIBOL DE PRAIA	UN	2,00	128,00	256,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	60195	Redes de Voleibol: , nas medidas oficiais, no fio de 2,5mm com 4 faixas e costura dupla, sendo a faixa	MAGNUM REDES DE	UN	3,00	128,00	384,00

			superior de 7 cm e inferior de 5 cm. Revestimento interno passante. Com proteção contra ações do tempo (U.V.) malha de 10x10 e tamanha de 1m x 10m.	VOLEIBOL				
TOTAL								4.838,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 0171/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RCK BRINQUEDOS EIRELI
CNPJ.: 31.114.370/0001-83
VALOR: R$ **269,07** (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS: De **08/09/2021** à **07/09/2022.**
ASSINATURA: 08/09/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)THARIN REGINA REFFATTI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	60194	Fita de Marcação para Quadra de Voleibol de praia: fita na largura de 5cm, com comprimentos de 6m por 12m contendo, 2 fitas de 6m e 2 de 12m, 100% polipropileno com ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas, estacas em aço galvanizado.	PANGUÉ 071	UN	3,00	89,69	269,07
TOTAL								269,07

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:68CD0A8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021 – EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento, dia e endereço do local de realização das provas objetivas ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas e de redação de todos os cargos do Concurso Público do Município de Rio Azul, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: **17/10/2021 (DOMINGO)**
EMPREGOS: enfermeiro, médico e técnico em higiene dental
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA PROVA OBJETIVA: **17/10/2021 (DOMINGO)**
EMPREGOS: **agente de endemias e agente comunitário de saúde (todas as localidades)**
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H30 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14H15 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulga-se o endereço dos locais da prova:

Escola Municipal Vanda Hessel (Centro):
Avenida Av. Manoel Ribas, nº 1023, Rio Azul
CEP: 84560-000

Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGO PÚBLICO
publicação Nº 014/2021
ANEXO I - ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Emprego	Local	Período	Sala
82400014	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400487	ALINE GOMES LINHARES	30/03/1982	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400021	ALLEXIA SCHMITUTZ	07/03/1998	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400265	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	13/01/1986	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400465	AMANDA RATUSZNEI GARCIA	27/05/1999	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400210	AMBROSIO ZABLOSKI	02/02/1986	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400219	ANA LUCIA CEDORAK	07/09/1980	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400228	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	12/11/1991	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400311	ANA MARCIA DE OLIVEIRA	08/02/1986	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400056	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400059	ANGELITA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	20/05/1992	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400337	ANICELIA CORDEIRO PORTELLA	24/05/1987	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400229	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	21/02/1988	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400509	CAMILA PEREIRA RAMOS	17/10/1990	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400174	DAIARA DE OLIVEIRA	01/08/1996	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400378	DANDARA DE OLIVEIRA PENNA	11/10/1990	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400477	DANIELLE DE OLIVEIRA	08/11/1986	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400308	DARLENE DE MELO MATOS SILVA	08/05/1982	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400449	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400074	EDICLÉIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400086	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO	28/08/1996	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400010	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400470	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	13/10/1992	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400158	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400307	GISELE LIPKA TOMCZAK	02/04/1995	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400180	HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER	26/01/1996	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400103	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	15/09/1972	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400067	JANAINA MARIA CAPELINI	18/07/1989	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400447	JAQUELINE MADALENA REIS FERENSOVICZ	17/02/1998	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400057	JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	22/10/1988	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400027	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	13/12/1995	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400099	JULIO CESAR VERISSIMO	07/09/1975	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400207	LEANDRO JOSÉ DE FREITAS	27/06/1986	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400080	LUCIMARA ALVES PRINCIVAL	26/03/1988	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400146	MARCOS JÚNIOR DE LIMA	19/08/1992	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400256	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	30/03/1964	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400421	MARIELI LOURENÇO MACHADO	30/09/1992	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400431	MARILDA REGINA MARCOS	20/02/1968	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400122	MARÍLIA BUCCO	10/04/1990	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400461	MARLENE DASKO	19/05/1974	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400329	MAURI DE MATTOS CARDOSO	16/10/1992	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400310	REGIANE MATOZO	10/04/1994	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400515	ROBERTO ELIAS ROTH JUNIOR	20/04/1989	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400028	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400316	SILMARA BOBATO PONTAROLO	05/05/1983	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400264	SILMARA CABRAL DA SILVA	25/02/1985	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400473	SUELEN DIAS BORGES VIANNA	01/01/1990	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400295	SUELI APARECIDA NOS	20/06/1988	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400041	TAIARA HOPPE CHAVES	26/09/1987	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400069	TAÍS IVASTCHESCHEN	25/11/1997	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400172	TEREZA TOMAL DZIRZA	02/06/1982	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400298	THAYNE DA ROSA SICORRA	16/02/1998	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400372	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	24/10/1983	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400038	VALQUIRIA ISABELLA MULLER RUPEL	10/05/1987	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400367	VANESSA VIEIRA FERNANDES	01/12/1988	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400130	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	Enfermeiro	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400511	AHMAD ALI SATI	30/05/1982	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400393	ALAN CRISTIAN CORDEIRO SIQUEIRA	21/06/1991	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400147	ALEX WILLIAM CHOCIAI DA ROCHA	01/03/1997	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400387	ALINE FIGUEIREDO DIAS	25/06/1990	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400291	ALINE MARINA RODRIGUES NEVES	16/03/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400119	ANA CLAUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS	11/04/1977	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400430	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400448	ANDRE LUIS BETERO	01/04/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400270	ANDRE LUIS MARSCHALL ARDEVINO	03/05/1985	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400278	CHRISTINA MUSIAL ABIB	31/07/1982	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400108	CICERO AFONSO BERGER	27/06/1997	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400346	DANIEL KOLCZYCKI DALL STELLA	16/06/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400195	DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	05/02/1981	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400044	DÉBORA CRISTINA OSELIERO	31/01/1992	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400441	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	01/01/1991	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400399	ELVIRA MARIA COSTA SCHAITZA	05/11/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400109	FÁBIO TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	27/01/1979	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400516	FABRÍCIO SARCINELLI TESSAROLO	26/06/1976	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400428	FELIPE ALMEIDA ROSA	22/04/1992	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400105	FELIPE DO CARMO BOGARIN	24/07/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03

82400437	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/1980	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400453	GABRIEL COELHO BARROS	12/02/1997	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400253	GUILHERME FRAGA GEHRING	21/06/1995	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400263	GUILHERME VIZA DURÃES	29/07/1992	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400273	GUSTAVO HENRIQUE CAMARGOS CARVALHO	22/12/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400445	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400413	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	10/06/1991	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400438	HUGO BARRETO QUINTINO	25/09/1995	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400513	INARA REGINA FRÜHAUF	24/08/1992	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400196	IOMARA MARIA OLIVEIRA SILVA	31/08/1982	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400209	JONAS NEIVA ABRAHAO	25/01/1996	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400472	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	15/09/1975	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400035	JOSNEI DE MENECH	22/03/1992	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400360	JULIA ITO	16/08/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400454	JULIA JUTTEL KNABBEN	09/12/1997	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400123	KATSUMI TAKAYA JUNIOR	14/09/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400420	KEILA MARIA FIGUEIRÊDO DE PAIVA RODRIGUES	11/06/1968	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400275	LAURA MACHADO CAMPOS	05/06/1993	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400397	LAYS FERNANDA DE SOUZA	03/11/1990	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400079	LEANDRO DONATO VICELLI	23/09/1981	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400383	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400315	LEANDRO NEGRELLI	23/02/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400262	LEONARDO MACIEL PEREIRA	30/01/1986	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400289	LETICIA RIBEIRO PREVEDELLO	24/02/1989	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400351	LILIANE GATTI	24/02/1997	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400492	LUANA ELISA PELLEGRINI	21/05/1996	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400280	LUIZ GUSTAVO ROCHA SANTOS	07/06/1995	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400505	LUIZA MAYRA BARRETO PIETROBON	09/02/1991	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400072	MARCELA STELZER PAGIOLA	25/08/1992	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400390	MARCOS SAVIGNY DE ARAÚJO MOURA MENDES	25/01/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400440	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	09/05/1986	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400215	MARIANA EUGENIA ZACHARIAS BONFIN	10/12/1996	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400450	MARISTELA MARTINS	22/08/1967	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400475	MATHEUS BRAUN DIAS	21/04/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400506	MATHEUS DIETRICHKEIT ZUCCHI	11/01/1989	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400504	MELANIE MALEK MADUREIRA	11/09/1976	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400144	MICHEL STASIAK BAHNIUK	01/11/1995	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400408	MICHELLY SANTOS CORREA	07/10/1990	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400096	MILENA SOCZEK GLINSKI	09/05/1996	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400493	MOISÉS BALDOCHI GOULART	15/05/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400061	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	05/12/1986	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400268	NATÁLIA FRANCO TISSOT	14/02/1997	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400425	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	17/02/1988	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400166	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	18/09/1993	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400517	RAFAEL CERANTO ALVARADO	22/12/1986	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400478	RAFAEL MELO STARLING TAVARES	12/11/1976	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400255	RAFAELA IANISKY	09/09/1995	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400394	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400459	ROZENILDA MENDES CARDOSO	28/05/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400359	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	20/04/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400471	TATIANE COMUNELLO	24/09/1994	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400332	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	23/05/1982	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400186	THAIS VIZINONI SOLDA	10/05/1993	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400318	THAYNE BERTOLDI SCHRANN	30/12/1988	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400417	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400418	VALÉRIA CARRASCOZA ANDRECIOLI ORSATTO	18/08/1964	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400427	VANESSA ALVES DE LIMA SUKSTORF	19/11/1978	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400239	VINICIUS BRITO DIAS	18/04/1989	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400107	VINICIUS CASSU QUEIROZ	19/11/1991	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400404	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985	Médico	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400446	DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	01/10/1974	Técnico em Higiene Dental	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400194	OLISSEIA DE DEUS LOURENÇO	26/01/1985	Técnico em Higiene Dental	Escola Municipal Vanda Hessel	MANHÃ	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400274	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Meiras	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400297	LUCINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1997	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400279	MARIA GORETE SKRZECKOWSKI SMALESKI	03/08/1989	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400293	PATRICIA PIMENTEL	04/02/1991	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400313	ADELAIR APARECIDA STROPARO	11/01/1967	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400361	AILTO JOSÉ REITZ	17/08/1981	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400118	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	25/08/1998	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400457	ALINE TAMITH IAREK DE ANDRADE	26/07/2001	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400149	ANA PAULA FUTERKO CASTRO DA LUZ	14/09/1988	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400224	ANA PAULA RADIN WILCZAK	26/05/1984	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400442	CARINA DE FREITAS	10/04/1991	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400150	CRISTHIAN ARI SOUZA DE OLIVEIRA	05/09/2001	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400148	CRISTIANO CARNEIRO MENDES	29/10/1989	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400117	DAIANE AP PAGESKI DOS SANTOS	15/03/2001	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400460	DAIANE OLIVEIRA BATISTA	31/10/1991	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400187	DAVID TALACZ	09/06/1986	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400163	DORLI MARKOVICZ	14/11/1980	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400155	EDINEIA REGINA CORDEIRO DOS SANTOS	19/01/1997	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400164	ELIANE PAVLIK DUNICE	12/05/1991	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400312	ELIANE ROSSA	16/01/1983	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400192	ELISANGELA AMARAL	26/08/1987	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 08
82400294	EVELYN MAÍRA DOS SANTOS	14/02/1996	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09

82400272	FERNANDA WUDARSKI	26/12/1985	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400288	GILMARA INEZ DOS SANTOS	13/02/1975	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400169	GISLAINE GNAP	12/09/1998	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400121	IANNY FÉLIX BATISTA	14/03/1999	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400139	JÉSSICA CAMILA PEDROZO	23/08/1996	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400218	JOSÉ JOSMAR DE GOIS	22/09/1976	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400094	KATIA NILCEIA MARTINS	01/10/1999	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400267	LEIA LEANDRA MONTEIRO ALVES MIROTO	19/08/1976	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400083	LUIZ FELIPE NUNES JUZEKI	30/12/1996	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400500	MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO	11/05/1977	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400369	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	04/01/2003	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400088	PAULO RICARDO JAREMA	26/10/1993	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400085	POLIANE OLEGÁRIO GOBI	29/09/2000	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400181	ROSENILDA FARIA CHULA RODRIGUES	03/01/1979	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 09
82400231	SANDRA MARIA KLENK ROSA	20/11/1978	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400222	TATIANE DA SILVA	12/02/1997	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400336	DENISE STODOLNY	17/02/2000	Agente Comunitário de Saúde - Barra da Cachoeira	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400116	GESIANE FARIAS	10/09/1990	Agente Comunitário de Saúde - Barra do Rio Azul	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400355	JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	03/10/1983	Agente Comunitário de Saúde - Butiazal	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400284	JOSELAINE DE FÁTIMA MACHADO	22/04/1995	Agente Comunitário de Saúde - Invernada	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400184	ELIANE LITKA	22/12/1988	Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400037	FABIANE IANKOVSKI	30/03/1996	Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400097	VANESSA DE FÁTIMA DOMINGUES	31/07/1998	Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400104	ANGELA MARIA BUBNIAK PRZYBISZEWSKI	06/11/1986	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400342	LUANA ANDRESSA OLIVEIRA ALVES	24/07/2001	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400452	MILENA DESANOSKI	06/05/2001	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400173	EDISLAINE APARECIDA DRANKA	10/07/1991	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Ribeiros	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400240	KARINE ROCHA DUSANOSKI	29/05/1986	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Ribeiros	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400113	SIRLEI DUDA ANDREIKO	25/11/1982	Agente Comunitário de Saúde - Pinhalzinho	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 10
82400245	VALQUIRIA MARQUEVIX	01/08/1987	Agente Comunitário de Saúde - Pinhalzinho	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 11
82400152	DENISE APARECIDA ROSSA	04/03/2000	Agente Comunitário de Saúde - Porto Soares	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 11
82400328	FRANCIMELI DE LIMA	06/10/1999	Agente Comunitário de Saúde - Porto Soares	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 11
82400309	CARLA VALÉRIA CARARO	16/06/1991	Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul de Cima	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 11
82400198	MARIA IZABEL PACHOLOK	03/08/1995	Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul de Cima	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo -Sala 11
82400110	MARIA MARGARETE DOS SANTOS	26/06/1989	Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul dos Soares	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400302	LUCIO CORDEIRO DOS SANTOS	08/09/1984	Agente Comunitário de Saúde - Rio Vinagre	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400276	ANA ALINE RESLER RIBEIRO	28/12/1997	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400007	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400161	CIRENE VAZ DE ANDRADE BONFIM	21/04/1978	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400200	CRISTIANE APARECIDA DE CASTILHO	02/03/1987	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400087	LUCIMARA DE FATIMA DOS SANTOS SIDOSKI	19/08/1995	Agente Comunitário de Saúde - Taquari	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400051	ADRIELLY LINHARES	03/09/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400416	ALINE CADORE	02/02/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400326	ALISON BORGES SAMPAIO	10/09/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400249	AMANDHA CAROLINE PEDROZO	22/04/1995	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400338	ANA KARLA DOMINGUES	09/12/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400055	ANA PAULA DE CAMARGO	28/07/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400101	ANA PAULA DOS SANTOS	06/09/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400036	ANDERSON GODOY DE ALMEIDA	24/10/1995	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400039	ANDREIA STODOLNY PINCOSKI	14/09/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400050	ANDREY PINKOSKI FERREIRA	30/08/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 04
82400242	ANTONIO ESTANISLAU	25/08/1980	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400058	CLAUDIO ROBERTO RAMOS	18/01/1967	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400266	CLEONICE SOARES	06/02/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400409	DANIELI SPIVACKOWSKI	11/03/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400373	DIRLEI APARECIDA MACHADO	18/06/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400243	EDILMA LOPES	01/12/1975	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400451	EDUARDO DE LIMA PINTO	26/03/2001	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400257	ELIANE DA APARECIDA DE LIMA DERUBA	15/02/1979	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400402	ÉRICA BEATRIZ CARARO RIBEIRO	23/11/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400084	FABIO AUGUSTO KUPCZI	15/07/1995	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400003	FATIMA KOTK	17/04/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400078	FRANCIELI CHANSKI DE LIMA	05/06/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400114	FRANCISCO ALISON FERREIRA DA SILVA	24/11/1995	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400068	FREDERICO WAVRZENCZAK	19/12/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400206	GABRIELA MARIA DE SOUZA	13/02/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 05
82400462	GIAN LUCAS DA LUZ	22/09/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400237	GUILHERME DOS SANTOS	21/08/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400076	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	04/06/2001	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400343	ISRAEL DA SILVA FRANÇA JUNIOR	03/01/2001	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400006	JACKSON DIRCEU DE GOIS BONFIM	03/08/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400167	JAMILY DE OLIVEIRA SANTOS	27/03/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400458	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	03/12/1980	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400176	JANETE APARECIDA RODRIGUES	18/12/1977	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400334	JESSICA GONCALVES	06/05/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400324	JHENIFFER DOS SANTOS CARNEIRO	09/06/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400082	JHESSI MAIRA CARNEIRO	27/12/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400323	JOSE HENRIQUE IANOSKI	08/06/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400023	JOSÉ JERÔNIMO BILINSKI JUNIOR	03/05/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400362	JOSUE SILVEIRA PINTO	08/02/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400494	JOYCE DE LIMA PINTO	22/07/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - 1º Andar -Sala 06
82400070	JOZIELE KOSTIUCZIK	11/04/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400031	JULIANA GEREI DE ABREU	28/05/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400248	JUSSARA GOMES DE OLIVEIRA	23/07/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400141	KALINE EDUARDA WALESKI	26/08/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400040	KAUÊ D'ANDREA	23/07/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400455	KAYLAINE RISKI NIZER	25/04/2003	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01

82400090	LARISSA THAÍS MAIDL	24/06/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400137	LEANDRO DE OLIVEIRA	01/10/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400227	LEONICE PATRICIA KALINOSKI MALOJO PADILHA	22/07/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400004	LUANE RENATA DA LUZ	13/02/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400357	LUCIA ANDREIKO DZIURKOWSKI	25/10/1970	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400071	LUCIANE KULKA	14/12/1986	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400143	LUCIENE CAMARGO DE SOUZA	30/11/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400073	LUCINEI BASSI	21/07/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400287	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	27/09/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 01
82400235	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400434	LUIZ ANTONIO PIRES	30/05/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400398	LUSIA CHITKO	24/10/1980	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400411	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	11/10/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400142	MARCIA PLUCHINIAK	03/10/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400507	MARCOS DE MORAES	17/11/1962	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400414	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES	27/02/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400178	MICHELE DE LURDES ALBUQUERQUE OLENIKI	20/05/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400358	MILENA KARINA PIRES	24/07/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400290	MONICA MANGRICH DE SOUZA	12/02/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400077	NATALY MACHOWSKI HOFF	13/04/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400065	RENAN OTAVIO BUENO	18/06/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400415	RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	27/06/1996	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400320	RODRIGO LASCOSKI	02/08/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400223	RODRIGO WERETYSKI	13/02/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 02
82400300	ROSANGELA DE FÁTIMA PEDROSO	21/06/1982	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400352	ROSELI HALABURA CIUSKI	31/08/1995	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400370	SABRINA TICYANE CIDRES	13/07/1982	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400133	SALETE SZNAIDER	06/12/1980	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400327	SEIDY APARECIDA RODRIGUES	11/10/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400419	SHARA DE FÁTIMA LASCOSKI PIANARO	17/06/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400466	SHAYANE TIFANY PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	02/01/2003	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400508	SILMARA LEILA ALVES FONTESFELCZAK	11/11/1977	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400277	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	21/04/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400009	SILVANE DE OLIVEIRA	06/10/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400112	SIMONE DAS GRAÇAS MIRANDA	15/11/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400251	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400435	TATIANE SANTANA	06/03/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400333	THAIS ROMAN	05/09/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400018	VANESSA DE FATIMA RAMOS	23/07/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco I - Térreo -Sala 03
82400406	WANTIEL BATISTA GALVÃO	06/03/1998	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400053	WILLIAN JACUMASSO	07/12/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Bloco II - Térreo - Sala 07
82400095	GISELE DO CARMO MAIA	16/07/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Vanda Hessel	TARDE	Sala Especial 01

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7536E3DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 017/2021 – CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 017/2021 – ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento, dia e endereço do local de realização das provas objetivas e de redação ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A designação de dia, convocação e o ensalamento dos candidatos para realização das provas objetivas e de redação de todos os cargos do Concurso Público do Município de Rio Azul, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: **17/10/2021 (DOMINGO)**
CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, FARMACÊUTICO**, **FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR, PSICÓLOGO, SECRETÁRIO EXECUTIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA PROVA OBJETIVA: **17/10/2021 (DOMINGO)**
CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE OPERACIONAL**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **MECÂNICO, MECÂNICO ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS.**
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H30 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14H15 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulgam-se os endereços dos locais da prova:

Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo (Centro):
Endereço: RUA Cafieiro Corsi, Nº 219, Rio Azul – PR - CEP: 84560-000

Colégio Estadual Dr. Chafic Kury (Centro):
Endereço: RUA ZACHARIAS BURKO, 147, Rio Azul – PR - cep: 84560-000

Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Endereço: RUA PADRE JOÃO SALANCZYK, S/N, ESQUINA COM A rUA CEL. HORTÊNCIO MARTINS DE MELLO - Centro, Rio Azul – PR - cep: 84560-000

Escola Municipal Urquiz Cordeiro
Endereço: LOCALIDADE Marumbi dos Elias, Rio Azul – PR - cep: 84560-000

Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima
Endereço: LOCALIDADE Invernada, Rio Azul – PR - cep: 84560-000

Escola Municipal Getúlio Vargas
Endereço: LOCALIDADE Rio Azul de Cima, Rio Azul – PR - cep: 84560-000

Escola Municipal José Bonifácio
Endereço: LOCALIDADE Faxinal do São Pedro, Rio Azul – PR - cep: 84560-000

Rio Azul, 10 de setembro de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – cargoS PÚBLICOS
publicação Nº 017/2021
ANEXO I - ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Cargo	Local	Período	Sala
82100119	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	Assistente Social	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101201	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	26/04/1999	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101504	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	20/08/1996	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100416	ALINE BUENO MAROCHI	13/10/1996	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100462	ANA CAROLINA MENON	15/10/1997	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100671	ANA CRISTINA MAZURECHEN	02/01/1983	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100053	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	18/01/1999	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100499	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	11/01/1993	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101851	ANA SILVIA PRINCIVAL DE LARA	07/12/1981	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100658	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	09/09/1982	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100326	BIANCA BURLINSKI	19/07/1993	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101965	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	18/02/1994	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82100788	DANIELE DO CARMO	21/11/1980	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100289	DANIELE FARIA MILEK	16/05/1986	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82101678	DEIZI DA CRUZ DE PAULA	26/02/1991	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100091	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	26/10/1997	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100682	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS	26/08/1999	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82101726	FERNANDA ILTCHECHEN	03/02/1994	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82101155	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82101131	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	06/09/1995	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82101041	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	20/12/1999	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100854	ILUIZA TOMAZ DA SILVA	07/05/1974	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100635	IVONE DE CASSIA RUJISKI	11/06/1978	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82101811	IZABEL PIRES KINCZEL	07/07/1962	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100301	JANETE JASIAK	10/12/1984	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100150	JANNE WILMA BATISTA NUNES	30/05/1979	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100096	JEAN DILON GATO	18/04/1983	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 02
82100136	JESSICA DAYANNE BETTES	15/12/1990	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	23/10/2000	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100916	JOANA KOCHINSKI	19/08/1984	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100146	JUSSARA APARECIDA NUNES	03/08/1969	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82101835	KELLEN PADILHA NOWAKOWSKI	02/11/2001	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100529	KELLY CRISTINA COSTA KIELTYKA	20/02/1987	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82101068	LILIANE ZVIR	06/05/1985	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82101776	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	25/04/1980	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100095	MAIKON MATOSO	01/03/1995	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100893	MARCELO BACH	27/10/1977	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100855	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82101447	MARIA APARECIDA DRAPALSKI	17/10/1976	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100414	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	26/12/1997	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100756	MAYARA SCHIPANSKI	22/10/1993	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82101817	MEIRY VANESSA CHIKOSKI	03/09/1984	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 03
82100175	PAMELA KRUSKEWISKI	20/01/1989	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04

82101316	PAMELA PELINSKI	05/06/1998	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100135	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	09/03/1992	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100101	RENAN DUARTE DA SILVA	24/07/1996	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82101778	RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ	10/09/1979	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100528	ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	16/11/1997	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	19/03/1981	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82101666	SILMARA DE PAULA DA CRUZ	27/07/1986	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100892	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	10/05/1975	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82101841	TACILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100107	TAMARA TEIXEIRA	06/12/1990	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82100010	VICTOR COSTA DE SOUZA	21/12/1991	Assistente Social	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 04
82102174	ALAN SOARES LEMOS	17/02/1989	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101260	ANA CAROLINE SCHUTA	26/08/1987	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82100934	DANIELE MARTINS	24/06/1994	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101633	DIEGO RENAN BOBATO	15/11/1997	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82100112	ELISSON DANIEL MARCINIAKI	04/12/1998	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101456	FLAVIANO BILYK	07/03/1976	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82102133	FLÁVIO AUGUSTO GOY	07/12/1994	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101749	GABRIELI ROSSA	20/08/1999	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82102008	GREGORY UNTERSTELL BRITTES	30/01/1985	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82100094	GREICIELEN DA SILVA COSTA	07/01/1993	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101902	IZABEL APARECIDA CÂNDIDO MARINHO	18/01/1973	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101936	JANAÍNE PEREIRA	11/10/1997	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101210	JOAO JEIVES PINHEIRO	11/11/1993	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82100737	JOAO MARCOS BATISTA	17/12/1997	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	04/06/1996	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82100805	LILIANE HEUERT	24/03/1990	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82101126	LINCON MIODUSKI FERREIRA	30/11/1995	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 10
82100532	MARLI POLAK	04/08/1987	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100124	MATHEUS PRESTES	04/11/1994	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100493	MICHELI RENATA COZER	04/10/1993	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82102039	OSVALDO HENRIQUE SANTOS SALES	01/11/1982	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100742	PAULO ROGÉRIO FRANQUETTO	05/08/1983	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82102120	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	03/02/1993	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100359	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82102107	SOLANGE MELEK	13/11/1998	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100680	THAÍS ANDRESSA PRINCIVAL	26/09/1998	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100717	THASSYANE PEREIRA	17/05/1992	Contador	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82101619	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	07/06/1995	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101246	ANELISE VIEIRA SANTOS	05/10/1991	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101802	ARTHUR SCHVEITZER FERREIRA	10/09/1992	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101326	BRUNA EDUARDA MIKOVSKI	04/09/2001	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82101463	DANIELE MARIA SCHVAIDAK	24/04/1991	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100994	DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS	14/10/1988	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82101754	FÁBIO FERNANDES DA COSTA	11/10/1974	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100918	FERNANDA FIORINI	22/08/1997	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100898	LETICIA KULLER CARAGNATO	12/07/1995	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100688	LÔTHAR MATHEUS METELSKI	21/08/1995	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82101370	NATANY APARECIDA LUZ	14/09/1998	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100335	PRISCILA ZANONI	05/04/1994	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82101231	SANDRA MINOSSO	13/02/2979	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100549	SILVANE KAZMIERCZAK	03/12/1982	Farmacêutico	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100713	BRUNA KOLODZIEJWSKI	01/09/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82101361	CAMILA DE SOUZA	20/07/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101333	DANIELA KNAUT MARTINS	06/02/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101332	EMILIANA SILVA DO ROSARIO	06/01/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101911	GRACIELE KOLBENIK	16/02/1993	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101581	GUILHERME ZARPELLON DE FREITAS	06/11/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82100837	JACIARA BUCCO	31/01/1985	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101404	JAQUELINE EMILIANO	07/03/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101413	JESSICA BOND	24/10/1995	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82100338	JESSICA DO ROCIO KAPPEL	20/09/1991	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	06/04/1995	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101062	JULIANE MARTENOVETKO	08/09/1986	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101178	LETICIA CRISTINA DELONG	25/02/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101585	LUANA BEATRIZ KUC	27/09/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101399	MARCIA ADRIANI KURZYDLOWSKI	09/03/1986	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82101328	MARIA APARECIDA MASSOQUETTO	12/10/1982	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 02
82100408	MARINA ALEIXO CORDEIRO	30/09/1995	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101755	MAX DE ANDRADE ALVES JUNIOR	17/09/1987	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101429	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	05/02/1994	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101395	MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	26/10/1994	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82100601	NICOLI PETREK	27/04/2000	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82102171	ROSILENE FIGUEIRA MENEZES	28/08/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101789	SIMONE APARECIDA LABIAK	14/02/1987	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101734	SUELENN REGINA DOMINGOS DE FREITAS	14/11/1998	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82100798	SUELLEN RODRIGUES BARROS	23/10/1988	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82100571	THAÍS CONZATTI LEITE	04/05/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101042	THAMIRES GABRIELI DILAY	09/07/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101037	ALESSANDRA NOWAK	28/06/1997	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100783	ALESSANDRA ZAIONCZ REMOWICZ	08/04/1999	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82101406	ARIANE THALIA FERREIRA GONÇALVES BOBROVSKI	09/01/1998	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100865	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	27/11/1997	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82100348	FERNANDA VERES	01/11/1992	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 11
82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	01/11/1989	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100387	ISIS ALINE LOURENÇO DE SOUZA GAEDICKE	28/01/1988	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82101050	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82101461	KELEN CRISTINA JUNGES	30/03/1997	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01

82100825	LAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA GOLINSKI	20/06/1987	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100086	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82101797	MARILIA DUDA	18/12/1994	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100847	MILENA KOVALSKI OLIVEIRA	10/12/1997	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100937	PALOMA SURMACZ	31/10/1998	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82101251	PAULA APARECIDA MENON	31/12/1991	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100525	POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	16/11/1998	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82102071	SABRINA RYMSZA	15/09/1998	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	26/04/1995	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82100079	VANESSA WAGNER	28/06/1989	Fonoaudiólogo	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 01
82101150	BRUNA ARTNER	10/10/1995	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101311	BRUNO MAYCON BORGES DA COSTA	19/12/1997	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82100973	DANIELI CABRAL DA SILVA	05/08/1991	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82100759	DIEGO JOSE RADIN	05/04/1991	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 03
82101281	ELISA COUTO WEISS	16/08/1991	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82100807	GABRIEL VINICIUS BET FLORES	17/08/1997	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101525	IVO ACACIO CORDEIRO PACHECO	11/01/1993	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101130	JULIANA VAN KRANENBURG	11/02/1998	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82100978	LETICIA DE OLIVEIRA	22/03/1995	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101345	LETÍCIA FARIAS PERUSSOLO	30/04/1993	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101079	LISLEY CHRISTINE CARRARO	23/11/1993	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101897	LUCIANE RODRIGUES CARDOSO HERTHEL	13/04/1987	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101017	LUCIANO OLIVEIRA LAIME FILHO	22/06/1994	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101710	MARCOS VALDECI GRAVONSKI JUNIOR	11/12/1994	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101604	MARIA CRISTINA MUCHALAK STANISZEWSKI	18/04/1992	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82100014	MARIA GISELE MIKALSKI	25/11/1994	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82100891	MARILDO JOSÉ FEDARACZ JUNIOR	26/04/1997	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82101434	MICHELI DOROCINSKI	01/04/1988	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82102106	MICHELLE BORNEMANN CORRÊA	19/09/1994	Médico Veterinário	Escola Municipal Getúlio Vargas	MANHÃ	Sala 04
82100830	RAFAEL FELIPE MAZUR	05/03/1999	Médico Veterinário	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101046	RICARDO CÉSAR BERGER	13/03/1991	Médico Veterinário	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101942	THAYANA MARINHO MIKOSZ	29/05/1988	Médico Veterinário	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101574	WAGNER LEANDRO CORDEIRO BEIDA	05/01/1985	Médico Veterinário	Escola Municipal José Bonifácio	MANHÃ	Sala 01
82101782	ANDREIA GELINSKI RATACHESKI	09/09/1992	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100117	ANDRYELLI DENKWSKI DE LIMA	22/03/1994	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82100514	ÂNGELA DE SOUZA	05/09/1198	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82101844	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO	10/06/1975	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II - Sala 08
82101774	CAMILA BOND	20/06/1993	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100379	CLAUDIA BRAUNA	20/10/1996	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101608	CLEONI VENICE KUNZLER	18/09/1984	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100394	ELAINE JOSIANE BARAN	10/03/1996	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101397	FLÁVIA TEIXEIRA	25/03/1995	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	04/06/1993	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100026	IWANA THAÍS ZAGURSKI	05/09/1993	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101548	IZABEL GURESKI	08/03/1998	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100513	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	08/10/1997	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100386	JESSICA DA SILVA CARDOSO	03/08/1992	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100237	KAREN LARISSA ZENE	05/12/1996	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82102060	KELY VANESSA KOTK	01/02/1999	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101257	KELY ZAPOTOCZNY	11/02/1997	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82100703	LAIS CAROLINE CHEPLUKI	05/05/1989	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101359	LESLY KRUSKEWISKI	08/07/1998	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 09
82101987	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	09/04/1998	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82100016	LUCIMARA RIBEIRO	11/05/1983	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101758	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/1992	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101919	MAYSA AMANDA MAZUR	30/01/1995	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101252	PATRÍCIA DE SÁ GUIMARÃES CABRAL	02/04/1993	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82102095	PATRICIA PERTSCHY	05/06/1985	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82100008	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82100269	TAINARA FABIANE DE PAULA E SILVA	27/01/1999	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82102138	TATIANE JULINHAQUE	06/05/1999	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101355	THAYLIZA ZWIERZYKOWSKI	21/11/1988	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101479	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82100816	WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS	29/09/1995	Nutricionista	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco II -Sala 10
82101781	EDISON LUIZ DE JESUS	17/06/1986	Professor	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 05
82100695	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	21/09/2004	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101149	ADRIANA IANISCH	27/07/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101317	ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	25/01/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100144	ADRIANA RODRIGUES EIDAM	08/06/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100539	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	17/01/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101116	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	20/01/2004	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101012	ADRIELY CARLYLE ALES	25/03/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101115	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	31/03/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100459	ALAN SURMACZ	09/07/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100888	ALANE BAGIEWCZ	10/06/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100711	ALESSANDRA CARARO	10/11/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101935	ALESSANDRA SOARES	17/06/2002	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101205	ALESSANDRO SOBIESKI KSIASZKIEVICZ	10/03/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100063	ALEXANDRA LACHOUSKI	17/11/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82101860	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	30/09/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 01
82100596	AMANDA SLUZALA	31/10/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82102154	ANA ANGELINA POTOSKI	04/03/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82100428	ANA CLAUDIA DE PAULA	05/10/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82101110	ANA CRISTINA MAKOSKI	07/06/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82101891	ANA ELISA MARTINS REZENDE NIECKASZ	25/02/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82102150	ANA LUISA WILCZAK	15/08/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82100698	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	05/02/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02

82102152	ANA PAULA JANKOWSKI	27/07/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82100306	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	27/01/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82101421	ANA PAULA RUSGOSKI STEMPINHAK	19/10/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82100778	ANA REGINA MARTINS	31/10/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82100899	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82101405	ANDRÉA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	11/09/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82100142	ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	06/05/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82101105	ANDRÉA VALENGA LES	11/01/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 02
82101020	ANDRÉIA APARECIDA MOLETA LOCATTELI	14/11/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100345	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	04/10/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101009	ANDRESSA NUNES	12/03/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100674	ANDRESSA SUREK	22/08/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101196	ANDRESSA WODONOS	20/02/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	29/03/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101426	ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	01/07/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100795	ANGELA BOROX PATCZYK	23/04/1969	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101223	ANGELA MARIA MURAN	21/09/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101540	ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO	09/01/1969	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100841	ANGÉLICA LAÍS WODONOS PACHINSKI	17/04/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101053	ANGELICA SCHUTA	30/04/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82101498	ANGELITA DOS SANTOS	02/07/1973	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100271	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	16/07/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100210	ANILDA MUZEKA	07/07/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 03
82100253	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	18/12/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100610	ANTONIO RENATO GONZAGA	20/05/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100209	BENVINDA JORGE ADAMSKI	26/12/1977	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100995	BRUNA CONZATTI BONOTTO	26/11/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100141	BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	22/12/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82101696	CARINA BARANKEVICZ	07/10/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100039	CARINA BILL WIECZORKOSKI	20/02/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82101282	CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	29/04/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100190	CASSIANE DA SILVA FRANÇA	05/08/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82101396	CELIA ROBASKIEWICZ KUC	09/10/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100774	CELINA PAVLUK	25/09/1969	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100169	CÍCERA ADAIANE CIUS BUENO	24/09/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100170	CÍCERA APARECIDA SMALESKI	09/10/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82101166	CINTIA STODOLNY	31/07/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100867	CLEONICE DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	11/04/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 04
82100860	CRISLAINE DE OLIVEIRA	03/09/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82101165	CRISLAINE FUTERKO	02/05/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100090	CRISLAINE LETICIA VERETA	05/07/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100914	CRISTIANE PACZEK	17/12/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100650	DAIANE DE FÁTIMA DE LIMA	11/11/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100870	DAIANE STRUJAK	23/05/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100628	DANIELA SIKORA	18/07/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82101467	DANIELE CRISTINA SOARES DA CRUZ	30/03/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82101167	DANIELI APARECIDA TOMACHEWSKI	16/05/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100996	DANIELI POPOVICZ PRINCIVAL	10/05/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	11/07/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100691	DÉBORA BARBOSA	23/02/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100875	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	02/06/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82101064	DÉBORA JULIANA RAMBO	14/12/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100879	DÉBORA MARIA KAMINSKI	13/12/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 05
82100744	DELMARA PEREIRA DE JEZUS KUBLISKI	04/02/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100952	DERIANE DE SOUZA	19/10/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	27/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100758	DILCINEIA PRINCIVAL	18/09/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100773	DIOVANA PIRES	12/06/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100639	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	11/12/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100127	ÉDINA GOLEMBA	27/02/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82101243	EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	18/10/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82101513	EDINÉLI SAMONEK	20/10/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100661	EDNA MARTINS SURMACZ	20/08/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82101424	EDUARDA HYLLARI JURASZECK	04/09/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100843	ELCIMARI STRESSER PEREIRA MENON	19/09/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82101901	ELIANE IAREK DE ANDRADE	26/09/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82101219	ELISANDRA BURAKI	16/10/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82100746	ELIZANGELA APARECIDA SILVA ZEM	09/02/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 06
82101401	ELIZANGELA LAROCA SOARES	19/05/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82101238	EMANUEL BRUNO RODRIGUES	04/06/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100320	EMILAINE MOREIRA DA SILVA	10/07/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100632	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	14/03/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100494	ÉRICA PAULA BURAKI	03/01/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100684	EVA GÉSSICA DE LARA	18/09/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100027	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	11/02/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100943	EVELIN MARIA BORGES	20/03/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100984	EVENISE POTINHEK	05/03/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82101322	EVILYN DANIELA DE LIMA BRAZ	01/02/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100706	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	31/08/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82101108	FABIOLA STODOLNY	13/09/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100741	FÁTIMA RYMSZA RIBEIRO	18/07/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82101188	FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	17/06/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100339	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 07
82100173	FLÁVIA APARECIDA MOLINARI	25/04/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101487	FRANCIELA MARA DOS SANTOS	04/09/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82100981	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI	05/06/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101867	FRANCIELI SUIDER MOLINARI	30/09/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82102167	FRANCIELI ZAKRZEVSKI HUK	25/02/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08

82100261	GABRIELA MIGON	07/11/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82100474	GEOVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/01/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101377	GIANE KUBLITSKI SURMACZ	05/02/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101001	GILMARA KOSLINSKI CORREIA ROSSA	14/05/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82100814	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	27/12/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	18/08/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101409	GLAUCIA JOSELI MORO	24/04/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101224	GRACIELI SANTOS SILVA	29/05/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82100452	HELEN DIEIZI VERETA	08/02/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101329	HELEN VANESSA FERREIRA BORGES	05/09/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 08
82101214	HELTON LUCAS LEONARDO	03/02/2002	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82102045	HOALACE GILBERTO DE PAULA	09/10/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100415	INDIAMARA LARA	19/08/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100969	IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	17/11/1976	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82101465	IZABELA DE OLIVEIRA LES	15/06/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82101293	JAÍNE RAQUEL IVANCHESKI	28/08/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82101143	JAMYLLE NATALIA ZIOMKO CHEPERNATE	26/08/2002	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100821	JANAINA PERUSSELLI	19/02/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82101144	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	23/08/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100998	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	15/10/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100948	JÉSSICA IANTAS GOLINSKI	04/04/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100102	JESSICA MARIA DOMINGUES FERRAZ	23/01/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82101784	JÉSSICA TAYLISE IVANISKI BRITO	29/04/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100207	JOCELI DE RAMOS	23/12/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	29/07/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 09
82100093	JOCIELE APARECIDA PEREIRA	12/08/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100582	JOINGRIDI GABRIELLE DE ANDRADE	14/11/2002	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100829	JOSIANE DOROCINSKI	02/06/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100740	JULIANE APARECIDA WRONA	23/01/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100073	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	07/03/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101442	KAREN CAMILA JUNGES	28/10/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101040	KATIA ELAINE PRESTUPA	21/04/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	02/12/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100651	LAÍS VALENGA STANKIEWSKI	14/04/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100208	LARISSA ADAMSKI	04/09/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101380	LARISSA DO AMARAL	11/01/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101343	LARISSA GALVÃO	29/02/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100666	LARISSA KOLLARITSH COCHMANSKI	13/12/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101152	LEILA APARECIDA GOMES BUENO	12/10/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82101318	LEODOCILDA PLODOVISKI	04/04/1973	Professor	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	MANHÃ	Sala 10
82100731	LEONILDA PETRESKI PLODOVISKI BUCO	23/10/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82102104	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	08/02/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100917	LETÍCIA FUSVERK ABIB	07/05/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82101699	LILIANE ZUB KRULIKOWSKI	30/12/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100403	LILIDI HUK	04/03/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100109	LUANA KULICZ	20/06/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100383	LUANA PAULA NOS	26/01/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100496	LUANA TALITA GOMES	13/11/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100747	LUCIA BALTAZAR ANDREIKO	19/07/1974	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100724	LUCIANE DA ROSA BUASKI	19/10/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100167	LUCIANE SPIVACKOWSKI	05/04/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	18/12/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100846	LUCIMARI DE OLIVEIRA	26/04/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82101253	MARCIA MARINHAK	08/05/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100337	MARCIA SCAVINSKI	24/05/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 01
82100730	MARIA CECILIA PEDROZO	18/05/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100461	MARIA CIESLAK	29/12/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	17/06/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100697	MARIA DA SILVA PINTO	31/07/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100434	MARIA LURDES HUL	21/12/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100506	MARIA MADALENA MAJEWSKI IANOSKI	01/09/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82102177	MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	17/12/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100863	MARIELE DE FATIMA DOMINGUES MARTINS	03/11/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100791	MARIELE GNAP	24/05/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100153	MARILICE GUMIERO	21/02/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82101932	MARINA APARECIDA BOSCARDIN	23/02/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82101258	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100488	MARLON THOMAZ MACHINSKI	06/10/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82100084	MAYARA ALUIZ SODRE	23/01/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82101348	MAYARA EMANUELLE MACHINSKI	08/06/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 02
82101141	MONICA CIBELI STRONA	25/06/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100975	MONIK ANDRESSA GAIOSKI	26/05/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100640	MYLENA APARECIDA RIBEIRO	11/09/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	28/09/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100988	NATALI CRISTINE BIANCO	31/10/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100700	NILCEIA DE OLIVEIRA	29/07/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82101369	PALOMA DE FRANÇA PIRES	17/01/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82101049	PAOLA JULIANA LASCOSKI	09/01/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100676	PATRICIA LESZUK	20/02/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82101394	PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	28/06/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100894	PAULA CRISTINA GUACHINESKI	25/11/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100206	PAULA EDUARDA DAVIES	05/09/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82102175	PAULA GUADALUPE ROMANHUK	18/04/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100341	POLIANA DE FATIMA CARARO	13/05/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100317	POLYANA LAIS MAJEWSKI CAGGIANO	01/08/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 03
82100400	POLYANA LETÍCIA COSTA	16/05/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	24/12/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101560	REGINALDO KRULIKOSKI CAVALHEIRO	09/11/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04

82100315	RODRIGO ANCIUTTI CAGGIANO	10/05/1972	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101368	RODRIGO STELMARSCZUK	15/01/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101438	ROSANGELA NATALICE MARTINS MAZUR	25/12/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82100448	ROSICLEIA FERREIRA	30/06/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101306	ROSILENE APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	01/01/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101423	ROZELI MAOSKI	09/06/1971	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101283	ROZÉLIA DOS SANTOS SAUBIER	09/07/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82100213	SABRINA ANTOSZCZYSZEN	22/04/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82100106	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	06/02/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82101808	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	08/02/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82100716	SALETE APARECIDA CARARO	14/02/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82100633	SALETE GAIOSKI AMORIM	31/12/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 04
82100806	SALETEANDREIAMELNIK	15/11/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101641	SAMARA TAIS KOLLARITSCH	08/06/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101452	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	22/04/1979	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82100530	SANDRA APARECIDA PACHECO	01/04/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82100561	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101367	SHAYANE TALIA DA SILVA	16/04/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101000	SILMARA FILLUS CORREA TEIXEIRA	02/11/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101186	SILVANA BIALESKI	04/11/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101103	SILVANA CIUSKI	24/04/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101647	SIMONE SANTOS DE LIMA	26/07/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82102162	SIMONE SKUBISZ LOPES	16/10/1972	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82100360	SINTIA BRANTES	11/07/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82101217	SOLANGE KOCHAN	28/06/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82100076	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	06/12/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82102180	STELLA MARIS PISSAIA	14/12/1976	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 05
82100767	SUELIN JARAS	02/03/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101854	SULAMITA DE PAULA	15/01/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101522	TACIANE MÜLLER DA SILVA	14/11/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101069	TAILAINE DA LUZ LOURENÇO	08/09/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101280	TAINARA DE CASSIA FIALKOWSKI	23/05/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101140	TAIS CARRARO	13/12/1999	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100574	TAIS DE FATIMA KULKA MANKAZ	04/04/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101407	TANI DE FATIMA CARDOSO	29/08/1962	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100654	TÂNIA COROSQUE	02/07/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100820	TATIANA CREVELIM	15/01/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100738	TATIANE APARECIDA PAVLIK	22/03/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101235	TATIELE NIEVOLA	16/09/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82101027	TAUELE NIEVOLA	05/09/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100044	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	23/05/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100045	TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	14/10/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 06
82100828	TIAGO AUGUSTO FERNANDES KREPKI	10/04/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101179	TIAGO LYCZAKOUVSKI	28/10/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100113	VALDINÉIA STRUGALA	18/10/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101681	VALQUIRIA DA SILVA FRANÇA DE LIMA	18/12/1997	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100986	VALQUIRIA STODOLNY PIRES	13/06/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101032	VALQUIRIA STRUGALA	01/07/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101344	VANESSA CANDIDO DE MELLO	23/07/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100418	VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA	25/02/1970	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100165	VANESSA TRZASKACZ	23/09/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100990	VANUZA DYBACH	16/10/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82101531	VERA LUCIA PANNO	23/09/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100129	WILLIAN VICENTE DA CRUZ	18/01/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	MANHÃ	Bloco I - Sala 07
82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	18/07/1996	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82100420	ALINI MARIA FUCILINI CAMILIO	10/09/1988	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82100764	AMANDA GUEDES BELINELLI	11/12/1996	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101123	ANA MARIA PERCHEBILISKI	10/07/1984	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101821	ANA PAULA HUÇALO	17/12/1995	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82102064	BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	13/10/1995	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101364	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	18/04/1995	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101051	CAMILA APARECIDA BAUER	12/01/1993	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101896	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	07/02/1982	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82100133	CLAUDINE HENTGES	14/09/1993	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82102096	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	27/05/1992	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82100286	DANUSA APARECIDA CIPRIANO	17/09/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101566	DÉBORA LUÍSA SCHÖNE	02/07/1994	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82101849	EDSON LUIS NUNES	02/01/1969	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82100227	ELAINE CAROLINE IAREK	19/06/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 01
82100350	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101878	EMERSON PAULO LIPKA	29/06/1990	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101430	FELIPE ANTONIO GLEDEN	30/12/1996	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82102153	FLAVIANA BATISTA NUNES	01/05/1975	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101921	GABRIELA GOOD DO VALLE	13/07/1999	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82100327	GABRIELE GERBASI DE OLIVEIRA	22/02/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101961	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	07/01/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	31/05/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101876	JANETE STACHERA	25/02/1986	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82100049	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	02/02/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82102098	JONATAS SCHEIFFER PETROSKI	03/06/1981	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101360	JOSIANE CABRAL JACOMEL	20/04/1983	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82100489	KELEN NAHIRNE	24/01/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101999	KETLYN KARIN KOVALCZUK	05/12/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82100389	LAURA MARIA TULIO	05/12/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 02
82101667	LEANDRO FIATKOSKI	02/02/1999	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101098	LETÍCIA CIESLAK	20/12/1991	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101569	LUIZA DA ROSA	21/10/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101218	MARCOS VINICIUS REGAZZO	01/04/1989	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101074	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	18/02/1996	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03

82100480	MARIA LOREANA SOBANSKI MATTA	31/08/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101859	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	23/03/1995	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101304	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	30/08/1995	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82100483	MILENA SCHELIAN LAROCA	23/11/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82100174	NAYARA SCHRAMM	18/09/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101254	NEI VINICIUS HERCULES RODRIGUES MIRANDA	15/02/1978	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101003	PÂMELA FERNANDA NOGUEIRA	07/10/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101128	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	06/10/1996	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82100134	RAFAELA ANTONIO	18/09/1998	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82100670	REGINA GONÇALVES DE ALMEIDA	29/05/1975	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 03
82101089	SUELEN DULCE FRANCO	31/05/1997	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 04
82101118	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	26/06/1993	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 04
82100584	THAMIRIS ZANIN	01/06/1995	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 04
82100222	THAYRINE TEIXEIRA SILVA	16/11/1993	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 04
82101476	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	30/11/1981	Psicólogo	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	MANHÃ	Sala 04
82101870	ADELSON IAN BÜRGER	13/09/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101938	ADRIANA FERREIRA SOBANSKI	17/05/1970	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101588	ADRIANE KATIUCE BARROZO	17/08/1980	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101924	ADRIELLY SANTOS	05/08/1986	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101612	ALEXSANDER SOARES MENEZES	05/02/1972	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101072	ALINE BIANCO	13/11/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101853	ÁLVARO JOSÉ GRALAK	03/05/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101969	ANA CAROLINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	05/11/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	15/10/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101670	ANA MARIA CARNEIRO ZEM	18/05/1976	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	03/07/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101545	ANDRE CARLOS KOLODA	11/02/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101324	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI	11/08/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101584	ANDREIA APARECIDA OSORIO MACIEL	08/04/1975	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101417	ANSELMO MAZUR	23/11/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 01
82101106	ANTÔNIO CELSO LES	09/06/1971	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100677	BRUNA CABRAL PES	12/03/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100368	BRUNO MICHEL PADILHA	10/05/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	28/04/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100936	CAMILA MOTA DE FRANÇA	21/09/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100057	CAMILA WAGNER	28/01/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82101908	CINTIA MARIA BALDISSERA	25/04/1986	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100296	DANIEL ROSAS	27/10/1992	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100857	DANIELI BACHTCHEN	31/08/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	08/10/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100982	DEISY REGINA DA SILVA	23/11/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82101290	DENILSON JOAO ALESSI	24/06/1974	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100157	DENISE DE PAULA	24/09/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82101321	EDER CARDOSO DOS SANTOS	06/03/1983	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100669	EDUARDO LUIZ COSSETIN	17/08/1992	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 02
82100657	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	30/08/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101736	ELOYSE GONÇALVES	29/06/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82100895	EMERSON DOS SANTOS	04/02/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82100364	ERLON CELSO MACHADO	18/06/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101920	EVERSON ANDRÉ BORGES	30/12/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82100221	FABIULA FIORINI	02/04/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82100148	FERNANDA MORO DE ANDRADE	19/01/1982	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101547	FILIPE QUEIROZ RIMOLI	08/03/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101313	FLAVIA MASSUGA	18/07/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	01/03/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101899	FLAVIO MARINHO	21/01/1971	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101907	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101132	GERSON VITEK	15/08/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101381	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	25/07/1966	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82100912	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	11/11/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 03
82101353	GILBERTO MAURO DE OLIVEIRA	03/12/1971	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82102110	GILCINEI LINHARES	07/05/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101863	GIOVANA VIANTE	01/01/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101883	GIOVANN PIERO GIRARDI	05/06/1986	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82100504	GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	17/10/1986	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101200	GUSTAVO FARDIN ANZUATEGUI	22/01/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82100861	GUSTAVO ZEM	02/02/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101637	HEITOR ALEXANDRE TREVISANI LIPINSKI	18/10/1981	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82100883	HELIM CRISTINA SOUZA	16/08/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101305	HILDA KOVALSKI	17/08/1992	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101994	INES MIKOSKI DEMBINSKI	14/12/1979	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82102115	ISABELLA SOUZA DIAS	10/08/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82100226	JESSICA ALINE PIANI	03/01/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101800	JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA	26/05/1991	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82100851	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO	09/06/1964	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 04
82101631	JOHE CIDADE KRAMER	15/09/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100033	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82102128	JONATHAN SASSI	26/11/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100536	JOSELI APARECIDA TOMAL	02/01/1981	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82101453	JOSIANE APARECIDA BORGES	17/07/1979	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100495	JULIANA DE FARIA SAQUETO	10/02/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82101903	JULIANO RODRIGUES	09/09/1986	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100745	KAREN ELISA DOMINGOS	24/01/1991	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100018	KARINA FERNANDA PEREIRA	17/07/1985	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82102007	KATIA GRALAKI DA LUZ	26/08/1991	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100274	KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	24/03/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100074	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05

82100201	KELVIN DIEGO DEMBECKI	29/04/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100325	KEVYN RENAN SCHRAIER	24/02/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82102132	LAÍS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	27/01/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 05
82100683	LAIS FERNANDA ZEM	26/04/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	30/04/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101291	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS	28/05/1999	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101362	LENON EMANUEL MARTINI	04/11/1992	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	20/01/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101114	LETÍCIA FERRAZ DE LIMA	04/07/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82100618	LETICIA LESOSKI	10/12/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82100009	LETICIA WROBEL	27/08/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101952	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	03/11/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101850	LILIAN KELLEN PACHECO TUMASZ	12/01/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101688	LUANA APARECIDA MENDES DE LARA	26/09/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101063	LUCAS BATISTA DA LUZ	02/07/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101565	LUCAS LUNARDELLI SILVA	18/10/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82100321	LUCAS SGUARIO	10/08/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101310	MAIRA SIUTA	27/06/1999	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 06
82101738	MARCELO SILVA DE ANDRADE	23/03/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100423	MARCIO PEDROSO OVSIANY	03/03/1999	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82101314	MARIA CECÍLIA FIORELLO CARVALHO	25/12/1984	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100959	MARIA LUIZA CARRARO	12/05/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82102130	MARÍLIA PEREIRA MACHADO	06/01/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100121	MAURICIA BERTOTTI	30/05/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100291	MAYRA DE CARVALHO PEREIRA	19/10/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100945	MILENA THAIS FOGAÇA	19/12/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82101373	MOISÉS BARBOSA JUNIOR	25/01/1994	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82101636	MURILO HAS	21/12/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82101071	NATALY MONIQUE KARPINSKI	19/04/1998	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82102158	NATHALIE DO PRADO GRAVONSKI	16/10/1999	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100631	NAYARA ASSIS BRASIL	24/09/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	13/08/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82101408	PABLO FABRICIO DUMA	10/05/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 07
82100701	PAOLA MILENE RASERA	08/04/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82101905	PATRÍCIA COLOMBO VICENZI	11/10/1983	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100922	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100647	PAULO IVO ANICETO NADOLNY	24/01/1985	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	10/11/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100446	RAFAELA PORTELA FRANCO	10/08/1993	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100587	RAMON MONDA RODRIGUES	07/04/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100438	RENAN CORNELO	04/04/1997	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82101527	RENAN MARCELO PORTELA	15/05/1991	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100005	ROBSON HAUBRICHT	12/09/1984	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82102055	RONALDO TRISTANTE	08/01/1974	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82101194	ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES	20/04/1985	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82100781	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	11/04/1967	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82102156	ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	02/08/1981	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82101578	SELMA APARECIDA WOJCIECHOWSKI UCHOA	06/05/1981	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 08
82102090	SILVANA APARECIDA DEOTTI	17/03/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101742	SIMONE APARECIDA MIGON	29/08/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101642	SUELEN MANRICH	28/11/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101872	TAINÁ POPPER LEAL	09/08/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101033	TAINARA APARECIDA LOTOSKI FARIA	26/02/2000	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82100576	TASLAINE DANIELA APARECIDA GURSKI	22/05/1996	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82100542	VALÉRIA TRINKAUS	15/10/1988	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82100469	VANDERLÉIA MARIA IANKOVSKI	13/09/1992	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	13/11/1989	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82102097	VANESSA FACHINELLO ECKERT	03/02/1990	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82102134	VILSON SZENDELA	27/11/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101518	VIVIANE SURMACZ	01/03/1995	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82100352	WILSON FÉLIX PEREIRA	02/01/1970	Secretário Executivo	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	MANHÃ	Sala 09
82101208	ADRIANE KNAUT	23/05/1993	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82101077	AGUINALDO ZAINEDIN	05/01/1975	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82102080	ALINE FERREIRA DA SILVA	15/11/1989	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82101371	ALINE MIRIAN DE MATTOS	30/08/1994	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82101299	ALINE PIMENTEL	16/07/1997	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82100585	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82100381	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	16/09/1980	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82100411	ANA CLÁUDIA ROSSA	21/07/1985	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 06
82101249	ANA GISELE ZIOMKO	19/03/1996	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101363	ANA MARIA ROBASZKIEWICZ	26/09/1997	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100285	ANGELITA ROMANHUK	07/06/1974	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101354	BRUNA LARISSA JUOKOSKI	21/06/1995	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100491	CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	20/04/1999	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100323	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100151	CELIA ROSA CIUS	17/12/1976	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101533	CLAUDETE DA SILVA KRUGUER	04/04/1992	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de	MANHÃ	1º andar - Sala 09

				Jesus		
82100581	DALVANA DE FÁTIMA DE ANDRADE	07/07/1986	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100890	DARLENE DE FÁTIMA PEREK RIBEIRO	19/11/1983	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101122	DÉBORA FERREIRA MACHADO	02/12/1989	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101081	EDILVANE PEREIRA DOS SANTOS BREWINSKI	10/10/1988	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100355	EMERSON LEANDRO DOS SANTOS PEPE	19/09/1986	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100441	EMILY TAINARA DA LUZ	13/03/1999	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100500	ENI TEREZINHA BINDA KALINOSKI	12/12/1983	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100823	ESTEFANI OSORIO WSZOLEK	27/12/1996	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101272	EVA CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	19/12/1975	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101875	FILOMENA KURAS	26/05/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100298	GEOVANE DE SOUSA MIRANDA	27/09/1992	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100380	GRACIANE REITZ	08/05/1981	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100268	ISABEL DA LUZ ANDRADE	01/07/1976	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100957	JACQUELINE CARRARO WISNIEWSKI	22/05/1973	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82100155	VIVIAN PORTELA DE LIMA	24/09/1974	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar - Sala 09
82101142	JANAINA APARECIDA FRANCO	17/11/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82100929	JANETE FUSVERCKI PALOSCHI	23/02/1974	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82101270	JANETE GOMES	27/06/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82102067	JOAO ANTONIO DE SOUZA	13/06/1993	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82101508	JOCEMARA CHUES	21/01/1974	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82101350	JOCIELE SANTINA MANCE	01/11/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82100545	JOSIANE MARIA REITZ	23/01/1991	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82101268	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/10/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 07
82100645	LAÍS NEVES STOMSKI	25/01/1988	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82101486	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/09/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82101269	LUCIMARA DAS GRAÇAS MENDES CERCENA	10/06/1983	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82100752	LUIZ FABIANO SILVA	24/08/1975	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82100300	MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA	08/05/1993	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82101819	MAIRA CAROLINE MACHADO	15/06/1991	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82100906	MARCIA PEDROSO DE MORAIS	10/07/1983	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82100696	MARECI ALVES DE LIMA	07/09/1983	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	1º andar -Sala 08
82100831	MARI TEIXEIRA DE SILVA	12/04/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82100458	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	25/11/1986	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82100426	MARIA NEUZA DE ANDRADE	21/10/1966	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82101927	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	23/03/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82102056	MICHELLY PIRES DE SOUZA	16/10/1999	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82101439	PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO	03/02/1986	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82100819	PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL	04/11/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo - Sala 01
82100453	PRISCILA MAJEWSKI	06/02/1997	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82100592	RAFAELI FERREIRA LOURENCO	31/07/1998	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82100046	RAQUEL ALVES DE SOUZA	06/04/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82101013	ROBERTA DUDA	04/05/1991	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82100259	ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1975	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82100871	ROSANE NUNES DA SILVA	12/07/1989	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82101337	ROSANE PADILHA	11/01/1974	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82101325	ROSANGELA DE FÁTIMA PEDROSO	21/06/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 02
82100332	ROSEMERI LAZZARIN	13/07/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82100304	ROSI KELLY APARECIDA MARTINS	26/03/1992	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82101301	ROSICLEIA SOPIKA	24/09/1985	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03

82100976	ROSINEIDE STRNA DE OLIVEIRA	01/06/1990	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82101718	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	02/11/1992	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82100749	SILVANA ALVES BUENO SILVA	14/11/1983	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82100962	SILVANA APARECIDA CIUS	19/08/1981	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82100397	SILVANA LUIZ DOS SANTOS	28/01/1982	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 03
82100679	SILVANA MATIAS	28/05/1996	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82101356	SUELEN RAMONE FERREIRA	23/10/1987	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82101644	TAINARA DO VALE	18/02/2020	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82101241	TATIANA APARECIDA WOLFO DE LIMA	15/05/1989	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82101524	TATIANA MARKOVICZ	15/09/1999	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82100793	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	09/07/1984	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82100272	TEREZA ASADCZUK	01/10/1992	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82100733	VERA LUCIA DE PAULA DA SILVA	02/09/1981	Técnico em Enfermagem	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	MANHÃ	Térreo -Sala 04
82101635	ÁDENA SARAY TUMASZ	08/12/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82100932	ADRIANA SERAFIM	25/10/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101692	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	03/10/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101792	ALAN VINICIUS BASSUMA	26/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82100225	ALANA CAMILA KROL DE SOUZA	24/02/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101220	ALESSANDRA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	04/03/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101418	ALESSANDRA MASNEI	23/07/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101787	ALESSANDRA PRINCIVAL	24/09/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82100410	ALESSANDRO ALVES RADASKIEWICZ	20/09/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82100519	ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	17/06/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82100365	ALEXSANDRO ALVING	22/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101820	ALEXSSANDER DAMASCENO DOS SANTOS	09/08/1978	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101553	ALINE GREGOROWICZ	17/02/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101352	ALINE GUERTZ MATIAS DE PAULA	06/05/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82100374	ALISON NATAN DOS SANTOS	27/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 01
82101520	ALISSON FERREIRA BORGES	27/11/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101087	ALLAN PRESTUPA	27/04/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101509	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	15/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82100279	ÁLVARO JOSÉ NADOLNI JÚNIOR	14/11/1971	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101151	ALYRIEN NICKOLLY MACHADO	24/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82100656	AMANDA DE OLIVEIRA LINHARES	28/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101054	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	28/10/1985	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101028	ANA ELISA SOARES	28/07/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101018	ANA LETÍCIA BLASZCZYK	21/07/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101818	ANA MARTINS	26/07/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101007	ANA PAULA DE PAULA	18/05/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82100399	ANA PAULA HOLM	26/08/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101163	ANA PAULA PEREIRA	02/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82100763	ANA PAULA STANSKI	30/10/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101624	ANA PAULA TURSKI	28/06/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 02
82101075	ANDERSON FELIPE POVOROZNEK	26/10/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100881	ANDRÉ LUIZ MATRAS	01/11/1974	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82101240	ANDRÉ MACENO DE LIMA	10/03/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82101331	ANDREA ALGAUER	22/09/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82101215	ANDRÉIA PEDROSO JAVORSKI	09/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100727	ANDRESSA PEREIRA CHALUS	23/07/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100980	ARAMIS CORDEIRO	24/01/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100404	ARIELLY THASLINY DE SOUZA	03/05/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	08/11/1982	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100440	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	09/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82102086	BRUNA VANESSA KUCZAINSKI	15/10/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100215	CAIO DOS SANTOS PEREIRA	11/04/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82101335	CAMILA CARARO	14/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100471	CAMILA HALANE TOLEDO	29/04/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82100202	CARLA ARIELE PEREIRA	09/09/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 03
82101255	CARLA GRASIELE SARUVA	25/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101061	CARLA RAYANA FERREIRA	19/04/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101441	CARLOS EDUARDO MARTINS MAZUR	21/10/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101056	CARLOS GIOVANI SILVA	25/11/1964	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100660	CAROLAINE NECK WITOMSKI	27/10/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101665	CELIA MARIA SQUIBA	09/01/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101499	CHRYSTIAN GABRIEL DOS SANTOS DE ANDRADE	28/03/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101480	CICERO ADONIS TAFFAREL	03/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100919	CLAUDI MENEZES LOUREÇO	26/10/2005	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100130	CLEBER JUNIOR LAKONSKI	29/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100765	CLEBER MARCEL IVANCHESKI PADILHA	25/04/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101895	CLEIDE APARECIDA RAIÇA	15/06/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100609	CLEITON JOSÉ TOLEDO	19/03/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	06/06/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100149	CLEVERSON DOS SANTOS	21/11/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 04
82100971	CLEYTON LUIZ HARACENKO	13/03/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82102087	CRISTIANE DE FATIMA HOLLER	08/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101199	CRISTIANE DE LARA CLAZER	01/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82100728	CRISTIANO ELIAS DA CRUZ	26/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05

82102034	DAIANE FERREIRA DE SOUZA	10/01/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82100103	DAMARIS RAFAELA DE MELLO RICETTI	28/10/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101192	DAMIANO TALACZ	03/01/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101810	DANIEL PAULOWSKI	09/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101505	DANIELE APARECIDA E SILVA	15/08/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82100230	DANIELE BUENO KNAUT	18/10/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101894	DANILO TRZASKACZ RIBAS	06/06/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101184	DANILO RODRIGUES	04/07/1982	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82100794	DEBORA ADRIELLY PATCZYK	20/07/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101471	DEBORA RODRIGUES FREITAS WOLF	24/07/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82101161	DHULIAN APARECIDA WALESKI	09/10/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 05
82100038	DIANA RIBEIRO DE CASTRO	07/10/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100118	DIEGO AISLAN NEVES DE LIMA	04/12/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101204	DIONATAN DA LUZ DRANKA	15/03/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100340	EDIELSSON DE RAMOS BATISTA	18/02/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101016	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100907	EDIVELTO JOSÉ BREZINA	06/07/1985	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100503	EDSON ROBERTO BAIL	18/07/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100265	EDUARDA CAROLINE CORDEIRO	01/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101100	ELAINE SOARES DA SILVA	20/08/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	29/01/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100161	ELISMAR COROSQUE	18/08/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100800	ELISSON JOSÉ PADILHA	31/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101845	ELIZANDRA PAIDOSZ	27/04/1983	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82100257	ELLEN MAYARA VIEIRA	21/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101185	EMANUELA KUCHARSKI ZARPELON	03/07/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 06
82101256	ÉRICA KARINA SILVA	07/03/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82102017	EVELYN DE FÁTIMA MACHADO LEMES	23/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82100450	FABIANA JOCH GAUTTO	11/01/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82100586	FABIANO DE LIMA	20/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101874	FABIO GABRIEL IVANCHESKI FAGUNDES	01/04/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101412	FABÍOLA PINKOSKI	10/05/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82100859	FATIMA APARECIDA SOBIESKI	03/05/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101793	FELIPE FABER DE CAMPOS	01/09/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101680	FELIPE MARTINHUK	15/03/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101871	FERNANDA DE LIMA MATOZO	11/12/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101294	FERNANDA ROCHA	02/08/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101347	FERNANDA WISNIEWSKI	30/05/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101888	FRANCIELE CARARO CABRAL	23/07/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82100058	FRANCIELLE BETIM DA ROSA LASCOSKI	06/06/1983	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82100283	FRANCIELLE CAETANO DE QUADROS	05/09/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 07
82101992	GABRIEL ANDRADE HAMAD	11/07/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100435	GABRIELA DENKWISKI	11/03/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100634	GABRIELY RUJISKI STANSKI	13/12/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100098	GEISON DANIEL VICENTE DE SOUZA	07/03/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101129	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	18/07/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100750	GIANNE REGINA IVANCHESKI	30/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101477	GILBERTO ANTONIO BITTENCOURT ZANIN	13/06/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100419	GIOVANNA DE OLIVEIRA	08/08/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	27/04/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	25/07/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101721	GRAZIELA LARISSA PIROZZI	14/03/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101858	GUILHERME HUK	24/05/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82100868	HELDERJAVIER RODRIGUEZNAUPARI	28/08/1977	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101756	HELIO SURMACZ	09/10/1979	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101913	IAGO CAMILO WILKOSS	29/11/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 08
82101173	IGOR FUTRA	04/01/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	05/12/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100385	INGRID TAYLANA MACHADO	18/12/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101728	ISIS DANIELA MAZUR	17/05/2004	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101197	ISRAEL ARAÚJO SILVA	20/04/1982	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100570	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100625	JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI	19/08/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100722	JACKELINE GRONTOWSKI	26/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101550	JACKELINE STANISZEVSKI RIBEIRO	24/06/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100064	JACKSON LUCAS DOMINGUES PEREIRA	13/07/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100236	JANAINA CARLA PAVAN	20/02/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101341	JANAINE FERREIRA DELFINO SILVEIRA	01/10/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101829	JEAN CARLO CABRAL	27/01/1975	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101181	JEFERSON CIESLAK	09/03/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82100243	JEFERSON LEAL	26/08/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 09
82101812	JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES	09/02/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101298	JESSICA POLIANA GOMES	17/12/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82100282	JESSIKA MIKOS SURMACZ	15/03/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82100566	JESSYKA FERNANDA EIDAM	01/07/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101893	JOAO ANTONIO GRENCHESKI KISZKA	29/01/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82102099	JOÃO MATEUS CARARO	01/03/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101739	JOÃO RAFAEL BALKOSKI	29/07/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101746	JOEL MARCOS DA COSTA	09/03/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101880	JOELMA BECHER	20/05/1971	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82100177	JOICE TATIANA STRONA	30/03/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101052	JONATHAN THOMAZ DUTRA	14/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101242	JOSE WILMAR CARNEIRO	08/03/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82101078	JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	13/04/1982	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82102157	JOSIANE APARECIDA TYSKI	18/01/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82102023	JOSIEL AUGUSTO KUC	26/10/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Afonso Alves de Camargo	TARDE	Sala 10
82100796	JOSIELE SARUVA	10/09/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100664	JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA	27/10/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100935	JOSNEI MACHADO	10/12/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01

82100066	JUCIMARA RAQUEL KUTCHMA	28/09/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100367	JULIANA BOENO DE OLIVEIRA	03/10/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100125	JULIANA GEREI DE ABREU	28/05/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100312	JULIANA HERTER	27/09/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100627	JURANDIR FALCÃO	19/02/1983	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101264	KAIOBIM FERREIRA DA SILVA	17/09/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101119	KALIANDRA ZEM	15/07/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101686	KAMYLA KUHL	31/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101387	KATHLEEN CRISTINA STANICHESKI	02/06/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101386	KAUANE APARECIDA SOARES	11/03/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101885	KELIN THAIS DE MOURA	02/12/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82100772	KELLY TALITA SALDANHA MACHADO CARARO	20/10/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 01
82101468	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	02/01/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82101832	KEYSSIANE LEKKI	01/08/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82101392	LAÍS APARECIDA KUSSI	12/10/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82101700	LARISSA DALL AGNOL	27/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100615	LAURA DUDA	07/03/1977	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100263	LEANDRO CORDEIRO ANDRADE	26/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82101227	LÉIA CRISITANE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	05/09/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100354	LENIR APARECIDA MARTINUSSI	02/09/1973	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82101038	LEONARDO CESAR COLODA	03/01/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82102113	LEONARDO MATEUS VICHINHESKI	12/05/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100659	LEONICE RUVIENSKI PEREIRA	29/04/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82101437	LEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA	20/02/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100721	LETICIA CABRAL	23/08/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100477	LORIANE PRISCILA ORTIZ DOS SANTOS	09/08/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100874	LUAN EMANUEL VALENTIM	07/06/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 02
82100343	LUAN GABRIEL DE SENIA BAUM	12/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82102020	LUANA APARECIDA PEDROZO	02/11/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100548	LUANA RIBEIRO CARDOSO	19/09/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82101500	LUCAS GABRIEL BECKER	06/05/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82102027	LUCAS HENRIQUE DA SILVA VINCH FEUSER	23/04/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100822	LUCIANE SANTOS DO CARMO	15/01/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82101813	LUCIANO ASSIS PEREIRA	25/05/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100942	LUCIMARA DA SILVA	27/05/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100910	LUIZ DE RAMOS CARNEIRO	10/11/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82101892	LUIZ FERNANDO BIUHNA	27/01/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100565	LUZIA DE FATIMA DE LIMA	11/07/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100852	LUZIA TOMAZ DE ANDRADE	23/12/1971	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100062	MAIARA WRONA	29/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100241	MAISA DE MATOS KLOSTER	03/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100223	MARCELO MARTINIAKI	26/06/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 03
82100108	MARCIO LUCAS DE LIMA	26/12/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101031	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101796	MARCOS VALENGA JUNIOR	12/12/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101082	MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA	22/07/1974	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82102122	MARIA EDUARDA SORIANI	03/08/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82100734	MARIA ELISA GAIOSKI	08/09/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101320	MARIA SANDRA DEBACZ	14/05/1982	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101546	MARIANGELA DA VEIGA KUCZER DOS SANTOS	23/10/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82100926	MARIELY MACHADO	12/01/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82100931	MARILDA JOCK WEZOWSKI	16/01/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82100292	MÁRIO GOBBI FILHO	16/08/1965	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101225	MARIVALDA FÁTIMA KNOPIK	25/04/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82102124	MARTA WRUBLEWSKI	04/12/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101177	MATEUS DANIEL BASILIO	08/01/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82101250	MATHEUS ANTUNES FERRAZ DE JESUS	28/11/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 04
82100447	MATHEUS DE OLIVEIRA	05/10/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100297	MATHEUS FELIPE MATIAS	06/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100913	MATHEUS SLUZALA	18/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82101469	MAYARA FRANCO	25/03/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100391	MAYARA LUIZA FUCILINI	08/10/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100003	MERIANE TEIXEIRA DE LIMA	19/04/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100619	MICHELEN CRISTINA NADOLNY	22/08/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	17/07/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82102172	MICHELY KAROLINE POPOVICZ	22/05/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100252	MILTON RIBEIRO DE LARA	15/11/1977	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100811	MÔNICA SALACHE	09/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100197	MURILO GERALDELI CARDOSO	21/01/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82102103	MURILO PIZAIA	22/06/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100006	NAYARA MICHELI BONFATI	07/03/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82101912	NICHOLAS ZUB	10/03/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 05
82100719	PAOLA DACZKOWSKI	13/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101076	PATRICIA MAJEWSKI	13/03/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101630	PAULO CEZAR MACHADO ZANINI JUNIOR	20/06/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101904	PAULO CÉZAR MARQEVIX	16/07/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101502	PAULO DE TARSO GOMES	18/02/1970	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82100143	PEDRO HENRIQUE POPOVICZ RIBEIRO DA SILVA	23/09/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101422	PEDRO JANIAK	30/08/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82100205	POLIANA PATRICIA VALENTIM	11/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82100991	RAFAELA FERREIRA ANDRADE	01/06/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101109	RAFAELA MARTINS COCHMANSKI	29/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101180	RAGFAELA DE FÁTIMA MAYER	07/06/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82100958	REGIANE WESOWSKI PZYSIEZNY	09/07/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82100137	RENAN MARQUES FABER	01/02/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82100011	RENATA REGIANE MATHIAS	20/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06

82101815	RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI	02/02/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 06
82101302	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	15/08/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82102091	RODRIGO GABRIEL DE SÁ	29/07/1978	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82102170	RODRIGO STEFANSKI DE ANDRADE	01/08/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101209	ROGÉRIO LUIS KIELTYKA	12/07/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101684	ROGERIO SEDOSKI	20/05/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82100472	RONALDO CABRAL DO PRADO	28/04/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82102022	RONALDO VINICIUS PRADO	08/02/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	07/12/1979	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101391	ROSANGELA ZABOROSKI SIMON	25/09/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101010	ROSENILDA PLODOWSKI PRZYBYSZ	18/07/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82100382	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	01/01/1982	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82100789	ROSICLEA MARCENIUK	07/08/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82100813	ROSILENE PLODOWSKI	08/03/1985	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101271	ROZENILDO JOSE MARTINS DA SILVA	13/02/1985	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82100708	SANDRA LETÍCIA DE SOUZA BATTAGLIN	02/09/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco I - Sala 07
82101501	SHEILA FERNANDA ROZARIO	10/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101929	SHEILA KAZMIERCZAK	21/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82102135	SHEILA LAIS CHOCHEL	06/06/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100848	SILVANA ANICETO FERREIRA	26/02/1979	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101285	SILVANI LASCOSKI IANOSKI	23/02/1974	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101842	SILVIA APARECIDA DE LIMA MARCOSKI	25/06/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101292	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101416	SILVIA LAZZARIN	19/03/1979	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101967	SIMONE DE MOURA ROSA	14/07/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100212	SIMONE DOROCINSKI WITCHEMICHEN	28/12/1978	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100826	SIRLEI KOVALIK DOS SANTOS	11/05/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82101704	SIRLEI WESOWSKI	22/03/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100277	SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO	11/09/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100442	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	13/01/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100204	SUSANA APARECIDA ALVES CIUS	05/01/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II - Sala 08
82100219	TAILANE CHECHUREK	16/11/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82100878	TAINARA CARNEIRO	19/01/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82100768	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	08/06/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82100314	TALITA APARECIDA KUSCZNIER	03/12/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101097	TATIELE DOS SANTOS	13/01/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101336	THAIS KARPINSKI	08/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101512	THAIS MIRANDA PADILHA	06/04/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82100235	THAISA APARECIDA KLEMBA ANTOCHESKI	21/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101839	THALITA MELINA PEDROZO	21/09/1988	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101503	THIAGO ANDREIKO DZIURKOWSKI	13/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101798	THIAGO APARECIDO DE ANDRADE	26/11/1985	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101887	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	02/11/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101716	VALTER JOSE ULBINSKI	03/01/1983	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101616	VANDERLÉIA KOZAR	25/02/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 09
82101169	VANDERLÉIA RIBEIRO	28/12/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101757	VANESSA TABORDA	30/07/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82100178	VINICIUS CABRAL BUHRER	02/03/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101890	VINICIUS KNEBEL RUSSO	28/09/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101236	VINICIUS MATEUS DOS SANTOS DE BRITO	09/02/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101365	VITOR ALEXANDRE SURMAS	18/12/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82100518	VIVIANE APARECIDA GASPAR	01/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101454	VIVIANE DE CASSIA CORDEIRO VIEIRA PACHECO	27/01/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101785	VIVIANE FARIA	25/07/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82102043	WALLACE GABRIEL ALVES CUNHA	17/05/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82100233	WILIAN ROGÉRIO SANTOS DRAPALSKI	06/01/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101603	WILLYAN DEBACZ	20/10/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101107	YASMIN LES	29/05/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82102019	ZEOMAR OLESCOVICZ	27/03/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. Chafic Cury	TARDE	Bloco II -Sala 10
82101466	ABEL TRZASKOS	31/01/1971	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82100678	ADALMIRO NIECKARZ	10/11/1992	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82100924	ADERON BRUNO DE ANDRADE BONFIM	17/04/1997	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82102137	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1964	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82100950	ADREN TROCIK	30/11/2000	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82100956	ADRIANO SILVA PROENÇA	11/01/2001	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82101910	ALEX RIBEIRO	20/03/1982	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82100396	ANDERSON JOSE FERRAZ	09/09/1991	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82100511	ANDRE IVANCHESKI	12/12/1988	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82100168	ANGELA ROBASZKIEWICZ BARROS DOS SANTOS	23/01/1978	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 03
82100736	ANTONIO CARLOS ALVES	26/11/1983	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82100443	ANTONIO MARCIO POPOVICZ	12/12/1973	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82100430	CASSIANO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	14/11/1994	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82100476	CASSIO GAIOSKI	27/02/1990	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82100048	CELIO ROBERTO GAVRONSKI	30/04/1983	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04

82101351	CLAUDINEI DE SOUZA	21/05/1984	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82100152	CLEVERSON JEZARIEL BUCO	24/05/1990	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82100876	DANIEL ANSELMO SZEREMETA	23/01/1987	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 04
82101682	LUCAS EMANUEL RYMSZA	03/04/1988	Assistente Operacional	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 05
82101170	DENER ADEMIR LINHARES	16/06/1994	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82100726	DIEBERSON JOSE GOMES	02/06/1989	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82100012	EDER DE JESUS SEVERINO	06/08/1982	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101303	EDER MAICO SOKOLOWSKI	26/08/1987	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101279	EDSON MIGUEL NUNES	29/09/1979	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82102169	EDUARDO CANDIDO FERREIRA	13/11/2002	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101458	EDUARDO MOURA VIANA	23/03/1982	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101414	ÉLITON ANTONIO RIBEIRO	19/11/1985	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101433	EMERSON LUIS VILE	03/05/1975	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101176	ERICA TURSKI	19/06/2000	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101248	EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	12/11/1998	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82100827	FERNANDO PIDLESKI DOS SANTOS	25/07/2001	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82100620	GABRIEL KOWALSKI	12/12/2001	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82100970	GILMAR CRISTIANO WOICIECHOWSKI	05/02/1986	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101274	GIOVANI CHRUSCINSKI	14/10/1998	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 01
82101607	GISELE DA COSTA SILVA BARBOSA	07/12/1979	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82101385	GISELI RIBAS DOS SANTOS	03/02/1995	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82101145	HAILTON ELIEL BALDUINO	17/08/1977	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100293	ISAEL DE ANDRADE	19/09/1999	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82101491	IVONETE RODRIGUES FERREIRA	24/03/1982	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100181	JAILSON BUENO	30/03/1992	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100123	JAILSON PANTALEAO RAPOSO	26/01/1994	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100373	JEFERSON CASEMIRO BELIM MOYSA	28/11/1982	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100013	JEFERSON LUIS MACEDO	10/11/1981	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100799	JOÃO ALCLAIR SILVEIRA	05/01/1981	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100839	JOÃO AROLDO DE MOURA JUNIOR	30/08/1979	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100171	JOAO LUCAS KOLLARITSCH	22/02/1995	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82101393	JORGE BARROS DOS SANTOS	10/03/1978	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82102159	JOSE ALCIONE SANTOS	29/11/1995	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100163	JOSE CARLOS BUENO	25/07/1981	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 02
82100200	JOSE MARIANO FERREIRA DOS SANTOS	06/03/1999	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82101570	JOSÉ SILVANO BOSCARDIM FRANCO	21/08/1979	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82101519	JOSUÉ PRESTUPA	29/08/2001	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82101654	LEANDRO JOSÉ POROCHNIAK	18/03/1990	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100824	LEANDRO LICHESKI	21/10/1992	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100182	LUCAS LEAL	15/04/1998	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100946	LUCIANO PRESTES DOS SANTOS	01/02/1996	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100424	MARGARETE KNOPIK	15/05/1978	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100432	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	22/12/1982	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100803	MARIO CESAR THOMAZ DUTRA	30/10/1975	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82101838	MAURO DE FREITAS	23/06/1988	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82101432	MOHAMAD DO AMARAL ZAINEDIN	23/01/2001	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100575	MURILO PINCOSKI	01/05/1999	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100147	NATALINO EIDAM	23/12/1985	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100431	OLANDIR ALVES DE OLIVEIRA	04/04/1976	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 03
82100968	OSNI KACZMAREK	18/11/1972	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82102168	PATRICK PRESTES DOS SANTOS	25/07/1980	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82101339	PAULA RODRIGUES ADAMANTE	03/06/1992	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100417	PAULO RICARDO JAREMA	26/10/1993	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100516	RAFAEL MELNIK	06/02/1996	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82101824	REGINALDO BRANDALIZE	24/03/1985	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100637	RENATO FERREIRA	13/11/1989	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82101914	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82101172	ROSALDO DA SILVA	16/12/1998	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82101866	SANDRO DOS SANTOS	17/04/1988	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100468	THOMAS DE JESUS OLIVEIRA	24/01/1991	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100192	VANDERLEI RAMOS FERREIRA	15/06/1982	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100164	VINICIUS PINCOSKI	29/03/2002	Assistente Operacional	Escola Municipal Getúlio Vargas	TARDE	Sala 04
82100361	SIRLENE DEMBESKI MANKAZ	21/08/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82101794	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82101015	SOELI CRISTINA PRZYBYSZ	21/03/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82100264	SOLANGE GNAP	06/10/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82100687	SOLANGE SIKORA	17/04/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82101743	SONIA APARECIDA DA CRUZ	06/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82100624	SUELEN CAROLINE NIEVOLA CARNEIRO OLIVEIRA	27/02/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82102116	TEODOSIO TARASZCZUK	22/05/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 06
82102149	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	08/06/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101011	VALDINEI GONCALVES DA LUZ	07/09/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101349	VANESSA BOSCARDIM LIMA DE BRITO	02/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100247	VANESSA STRONA	26/07/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101881	VANILDA DA SILVA TOMAL	28/06/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09

82100464	VERA LUCIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	06/10/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100547	VILMA DE FATIMA MOREIRA	31/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100510	VILMA DE LIMA ALVES DE SOUZA	01/07/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100349	VILMA PRESTUPA MALLMANN	04/08/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101383	VITOR EMANOEL STRONA	15/04/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101189	VIVIANE DE LIMA	20/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100460	VIVIANE VITORIA MARTINS	26/05/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100401	WESLEY DMUCHARSKI	27/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101474	ZÉLIA ADRIANA PADILHA	04/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100089	ADRIANE DA LUZ SCHRAN	09/09/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82101415	ALAN QUERINO DA CRUZ	24/12/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82101420	ALCIONE DA SILVA RODRIGUES	12/06/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82101443	ALSIRA STACHERA	01/06/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82101239	ANA CAROLINE RODRIGUES	13/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100673	ANDERSON ANTONIO RUVINSKI	07/05/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82101212	ANDERSON KACZNAREK	26/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100612	ANDREA MATIAS FERREIRA	30/07/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100248	ANDREA SOARES DE LIMA IANKOSKI	28/11/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100604	ANDREIA TRZASKOS LICHESKI	26/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82102076	ANICELI PRINCIVAL KEMPINSKI	30/09/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100925	ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO	28/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100334	BRUNO JOSÉ GELINSKI	12/10/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100299	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100704	CANDIDA DE RAMOS RENICZ	16/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 01
82100245	CARINA HENKE	15/01/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82101085	CASSIANA APARECIDA PINTO DE LIMA	07/06/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100735	CEILE APARECIDA KOVALSKI CIUSKI	18/07/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82101445	CELIA PRESTUPA	04/09/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100776	CELSO LOPES DA SILVA	05/05/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82101599	CINTIA CAROLINE VICHINIESKI MELNEK	12/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100376	CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI	02/07/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100088	CLARICE CARNEIRO	30/06/1964	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100437	CLARICE NOVACKI DE OLIVEIRA	08/03/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100558	CLAUDIA JAINE MARTINS	25/02/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100217	CLAUDIA SPECHT	25/10/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82101230	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100838	CRISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	19/11/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82101045	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS AMORIM	18/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82100845	CRISTIANE OLIVEIRA LINHARES	15/04/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 02
82102141	DALVANIA NUNES	04/11/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100278	DANIELE ANTUNES DE SOUZA	03/04/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100429	DANIELE KUROSKI DE OLIVEIRA	26/06/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82101661	DANIELI ROSA	01/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82101855	DEBORA CRISTIANE SAMONEK	29/09/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100714	DEISE ANTONIO TOMACHEWSKI	06/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82101295	DENISE KAMISKE	12/03/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100617	DIELEN MIRANDA	03/10/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100185	DIOVANA JIANE KOLLARITSCH	11/06/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82101202	EDINEIA MOUTIM DOS SANTOS	07/09/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82101886	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	01/12/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100653	ELIANE DE RAMOS FERREIRA	30/01/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100405	ELIANE NUNES	18/07/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82101024	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100702	ELISABETE WOICHIK	20/06/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 03
82100810	EMERSON LUIZ DOS PASSOS	15/11/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82100686	EMILAYNE KIMPINSKI DAVIES	04/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82101102	ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS	18/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82101308	ÉRIKA TYSKI	15/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82101483	FABIANA DUNICE	15/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82102165	FABIANA ROSSA ALVES DE OLIVEIRA	07/11/1963	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82101014	FABIANO JAKOVICZ	20/12/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82100954	FERNANDA BUBNIAK CORDEIRO	08/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82100840	FERNANDA MARA LINHARES	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82100132	FRANCIELI DE FÁTIMA PEDROSO REGA	31/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82102025	FRANCIELO SILVA	06/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82100517	GABRIEL DE SOUZA ROSA	24/06/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82100834	GENOVEVA GRAMONSKI	03/01/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82102139	GEOVANE NUNES	17/06/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82101134	GEOVANI MACHADO	04/10/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 04
82101514	GÉSSICA LUANA DA LUZ DE OLIVEIRA	06/02/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100626	GISELI SAMONEK	30/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82101928	GISLAINE SAMONEK GOLEMBA	30/03/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100732	GISLENE PIRES MAKOSKI	08/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82101287	GLACI DE FÁTIMA CORDEIRO	18/04/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82101646	ILDA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	01/09/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82101133	IRACEMA KURZYDLOVSKI	16/05/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82102059	IRENE STRESSER PEREIRA	10/11/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100531	IZA APARECIDA CARDOSO	13/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82101511	JACIARA ANDRIGUETO NEPOMOCENO	04/03/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100947	JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/04/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100188	JANAINA DE PAULA DE OLIVEIRA	28/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05

82100782	JANE NIEVOLA	06/04/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100802	JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO	14/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82100122	JAQUELINE PERREIRA DE OLIVEIRA	22/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 05
82101493	JEANFRANCISCO PEDROZO	14/12/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100710	JENIFER ALANA DOS SANTOS PACZKOSKI MELO	09/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101575	JESSICA LAIS SILVEIRA DE SOUZA	01/05/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82102164	JHAMES FERNANDES CAMARGO	07/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101834	JOELINE GASRTKA GUADANHINI POPOVICZ	14/11/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101276	JOELMA SUSKO	06/08/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101378	JOICE ALINE FERREIRA	08/12/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100889	JOICE GNATKOSKI	04/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101023	JOSÉ ADRIANO JAKOVICZ	24/12/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100685	JOSÉ ALEX DE LARA	04/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100421	JOSE AUGUSTO DRANKA	11/06/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100395	JOSIANE DE FÁTIMA BENDNARCZUK	30/12/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101940	JOSINEI GONÇALVES FERREIRA	09/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100864	JOSMAR BOSCARDIN SOARES	13/04/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82101478	JOZIANE BAZIEWICZ BORGES	04/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 06
82100966	JUANES NELSON RODRIGUES	21/05/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82101275	JUCILENE DE SOUZA PIRES	14/07/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100140	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/06/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100507	JUSSARA SPECHT CORDEIRO	28/08/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82101481	KARINA REHBEIN CHICORA	07/08/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100180	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	02/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100533	LEONILDA PACHECO	09/08/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100877	LIANE UHLMANN	15/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100390	LIDIANE PAULA BOIANI	23/02/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100398	LINDAMIR FRANÇA PORFIRIO	13/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100725	LUANA APARECIDA DE LIMA PRINCIVAL	22/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82101435	LUANA GARSTKA	21/10/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100520	LUCIANA KAVA	22/03/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100362	LUCIANO CARLOS GOMES	15/03/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82100050	LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI	01/12/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 07
82101915	LUIZ ANCELMO MELNIK	14/08/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100681	LUIZA WILCHAK	12/06/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100780	LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	06/03/1970	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100193	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	08/09/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82101035	LUZIA DE OLIVEIRA MIRANDA	30/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100369	MÁRCIA APARECIDA PINTO	04/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82101816	MARCIA BELIM MOYSA	14/10/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100242	MARCIA FUTERKO LEAL	20/09/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82101039	MARCIA TEREZINHA VILCZEK COLODA	31/03/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100580	MÁRCIO DE JESUS	24/08/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82101334	MARENILDA DOS SANTOS GONÇALVES	01/06/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100992	MARI PINHEIRO MIELNICREK	12/07/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100718	MARIA DE LURDES SANTOS PINTO BORGES	19/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82101158	MARIA ELIZETE STANSKI	07/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100808	MARIA ROSICLEIA MILÃO DE LIMA	05/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 08
82100347	MARIANE SURMACZ	01/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101206	MARIELE GURESKI	07/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82100249	MARILDA DA APARECIDA CAMARGO DIAS	13/08/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101245	MARILEI STANSKI FERREIRA	14/09/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101379	MATEUS ADAMANTE	12/03/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101490	MATHEUS VINICIUS DA CRUZ DE OLIVEIRA	05/08/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82100083	MATILDE ALUIZ	18/11/1962	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82100923	MICHELE DE LARA DE MATOS	11/11/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101187	MICHELE GONÇALVES	07/12/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82100502	MICHELE KUZNIEVICZ	04/06/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101602	MISLEINE PIRES DE SOUZA CORDEIRO	05/11/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101372	NATANAEL MENDES DO VALLE	27/03/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101494	NELCY APARECIDA PADILHA DA SILVA	24/03/1970	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82100060	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	09/05/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82100444	NOELI TEREZINHA GNAP	20/07/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 09
82101384	NORMA TOMOKO KOBAYASHI	31/01/1960	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100216	OZAIAS DE ANDRADE	27/05/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100466	PALOMA APARECIDA CARARO	11/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100858	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	28/01/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100255	PATRICIA MOLETA	22/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100534	PRISCILA DE LARA	16/04/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82101006	RAQUEL DOS SANTOS	04/01/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100560	ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	21/05/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100862	RONILDA OLIVEIRA DE PAULA SOARES	01/06/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100371	ROSELI APARECIDA BENDNARCZUK MOYSA	21/09/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100162	ROSELI LIBIODA	16/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82101762	ROSÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROBASZKIEWICZ	30/09/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82100523	ROSEMARI LOPES	22/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82101837	ROSICLETE STASIAK DE FREITAS	21/11/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82101019	ROSILENE CIUSKI	28/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 10
82101190	ROSIMAR PINTO	03/09/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101273	SANDRA APARECIDA CORDEIRO DOBEZINSKI	29/03/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101542	SANDRA BUBNIAK LOPES NEPOMOCENO	09/07/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101203	SANDRA COROSQUE	16/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82100100	SANDRO OBZUT	21/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82100535	SARA JANE CAETANO NUNES	02/12/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101159	SELITE APARECIDA DE LIMA	28/04/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101544	SERGIO DE ANDRADE	19/11/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101826	SHEILA APARECIDA FERREIRA	03/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11

82101067	SHEILA STANSKI DE DEUS	06/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101411	SILMARA SAQUETO	18/08/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82100594	SILVANA MARIA COSTA	31/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101638	SIMONE CORDEIRO DE CASTRO DA LUZ	16/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82100880	SIMONE DE LIMA	11/07/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101154	SIMONE DE OLIVEIRA	27/03/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Anahir de Oliveira Lima	TARDE	Sala 11
82101094	ADRIANO JOSÉ STODOLNY	11/01/1989	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100967	EDER JACKSON MORAES	19/07/1991	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101822	IVAN CARNEIRO	14/02/1980	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100812	JOÃO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1976	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101741	JOCIMAR COROSQUE	25/04/1988	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101664	JOSÉ LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	11/03/1985	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101497	JOSÉ WILIAN MICHALOSKI	28/12/1989	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101055	PAULO DA COSTA	26/06/1971	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101482	RONALDO DA CRUZ CARDOSO	02/07/1991	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100375	TIAGO ANDRE REMEYKA	14/10/1990	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82100787	TIAGO RODRIGO MARTINS	01/10/1987	Mecânico	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar - Sala 09
82101807	ALOIZE DUTKO	16/03/1959	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82101451	CLEBER TOMAL CORDEIRO	09/10/1995	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82102112	DENATAL CHAVES	23/12/1983	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82100911	ELCIO BASILIO	05/09/1990	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82102121	ELVIO MUCHAL STEMPNIAK	19/02/1990	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82101233	ERIKE AGOSTINHO RESLER RIBEIRO	28/08/1989	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101583	GEREMIAS SOARES	13/06/2000	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101765	JONAS GAPINSKI	08/06/1993	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101861	JOSÉ MIGUEL MAZEPPA DO CARMO	29/09/1994	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82102143	JULIANO LOPES DA CONCEIÇÃO	02/02/1989	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101532	LEONARDO ROCHA	07/09/1990	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101701	LUIZ CARLOS MARTINS	26/08/1978	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101047	RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	25/09/1982	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo - Sala 01
82101690	VINICIUS DE MELO KRICHAK	21/11/1999	Mecânico Eletricista	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82100993	ADÃO DOS SANTOS CARNEIRO	24/03/1973	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101625	AGEU ALFA DE PAULA MACEDO	29/09/1967	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100077	ALESSANDRO ALOISIO SOTT	20/01/1988	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100939	ALEXANDRE SAWCZUKI	19/09/1988	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101922	ALEXANDRE UHREN	03/03/1988	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100246	ALMIR BUCCO	18/10/1993	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101309	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	17/08/1979	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101848	ANA MARIA DO VALE PINTO	08/08/1977	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100294	ANDERSON APARECIDO POPOVICZ	31/12/1991	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100600	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	31/08/1988	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101768	ANTONIO KALINOSKI	15/07/1970	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100267	ANTONIO MIGUEL DRAPALSKI	30/01/1973	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101288	ARCELIO DOMINGUES	24/02/1972	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82101198	CÉZAR KNOPIK	19/04/1997	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82102117	CIDNEI PEDROSO DE MORAIS	13/07/1981	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 01
82100302	CLEVERSON IANOSKI CORDEIRO	05/04/1976	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82101732	CLEVERSON LUIZ KROL	23/11/1983	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100886	DANIEL PETRASKI FRANCO	31/08/1985	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100595	DARCI MEIRA	06/09/1960	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82101873	DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO	11/12/1990	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100346	DAVID JUNIOR MAYER	18/02/1981	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100941	DENNILSON JOSÉ DRAPALSKI	30/10/1977	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100189	DIEGO ANTUNES	07/09/1985	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82102005	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82101769	DIONI RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	19/07/1992	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82101804	DOLISETE FERREIRA DA SULVA	14/09/1967	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100872	EDENIL JOSÉ FERNANDES	02/07/1977	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82101117	EDENILSON LINHARES	06/08/1984	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82102109	EDENILSON NUNES	20/10/1981	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82100409	EDERSON WITCHEMICHEN	15/11/1984	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 02
82101697	EDILSON DE BRITO	07/11/1994	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101777	EDINEI PERRETTO	19/05/1988	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101978	EDSON BUENO	20/09/1976	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101228	EDSON LUIS BATISTA	07/11/1983	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101909	ELIAS CORDEIRO	20/04/1987	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101057	ELITON BREZINA	14/11/1989	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101124	EMERSON SERETNE	14/02/1980	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101925	ESVERALDO MORO MATIAS	07/07/1971	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03

82101830	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	14/12/1994	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82100449	EVERALDO FERREIRA	18/12/1980	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101101	EVERALDO SOARES DA SILVA	23/07/1989	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82100573	FABIO JOSE MANKAZ	16/11/1988	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82100983	FELIPE JAKOVICZ	18/07/1997	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82100224	FERNANDO GOLINSKI	15/07/1978	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82101930	FERNANDO JOSE RUTKOWSKI	27/01/1989	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 03
82100543	GENOIR MOTERLE	17/09/1971	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82100832	GILMAR NIEVOLA	01/01/1990	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101674	GILSON ROCHA DOS SANTOS	21/08/1992	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82100675	IGOR LUIS CARNEIRO WASILEWSKI	03/08/1994	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101147	IVAN BABIUK	21/05/1984	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101232	IVERSON ANDRE HARACENKO	13/05/1987	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82100303	JACIEL POPOASKI	16/11/1978	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101419	JACIEL TOMAL	26/10/1977	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101327	JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	14/01/1992	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101444	JOÃO CEZAR DOS SANTOS	25/06/1979	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101773	JOAO MARIA DOS SANTOS	21/01/1976	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101229	JOÃO MARIA RODRIGUES	27/05/1985	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101153	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	01/04/1990	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101060	JOCELEI KOTEKA DE OLIVEIRA	23/05/1985	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82101517	JOCEMIR BAZIEWICZ	21/08/1992	Motorista	Escola Municipal José Bonifácio	TARDE	Sala 04
82100885	JONAS GNATKOSKI	08/12/1994	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82100498	JORGE DE LIMA	27/04/1985	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101002	JORGE LUIZ ALVES	11/06/1973	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82100649	JORGE LUIZ MARTINS	06/07/1997	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82100508	JOSE ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101164	JOSÉ ACIR DOS SANTOS	15/08/1977	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82100280	JOSE LUIZ SAQUETO	13/05/1976	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101868	JOSMAR SIGNORI	12/06/1988	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101485	LAERCIO DE LARA	26/03/1985	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101088	LAURO FOLWARNY	07/07/1977	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101080	LEANDRO CLASER BORGES	05/12/1983	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101917	LEANDRO KUC	20/11/1990	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82100356	LEANDRO ROCHA	23/02/1988	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82100307	LEONARDO KOSTIUCZIK	06/11/1977	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101457	LUIZ CARLOS VIEIRA PACHECO	27/08/1982	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 01
82101157	LUIZ COLODA	08/01/1974	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101828	MARCIEL TABORDA	14/12/1991	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82100310	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	20/05/1990	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101786	MARCIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	29/11/1990	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101266	MARCOS AURELIO ANTONIO	15/09/1984	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82100158	MARCOS PORTELA	26/07/1971	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82100270	MARTIN CORDEIRO DOS SANTOS	11/11/1981	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101593	MATHEUS JUNIOR FRANCO	07/02/1981	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101121	MAURO CEZAR SMANITTO	14/06/1997	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82100436	MIGUEL ANTONIO DE DEUS	29/09/1981	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101025	MIGUEL DA LUZ BARBOSA	11/08/1980	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101763	MILTON HELISON CABRAL	06/12/1986	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82101573	MIRIAN SOUZA DA CUNHA	16/11/1982	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82102151	NATANAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	01/10/1991	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82100172	ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	05/09/1994	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 02
82100804	ODIVELSON DA CRUZ DA SILVA	12/01/1995	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100128	ORLANDO SILVANO KARPINSKI	03/04/1985	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100921	OTONIEL DOS SANTOS PEPE	27/06/1981	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100475	PAULO DUDA	08/10/1988	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82101137	PEDRO PAULO ADAMANTE	29/06/1983	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100597	REGINALDO DA SILVA	10/07/1993	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82101284	RENATO SCHUSKI	31/05/1974	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100953	RENATO TROCIK	12/08/1974	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82102035	RICARDO ELIAS DE SOUZA	13/02/1991	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100231	RIEL PEDRINHO GAIEVICZ	02/10/1990	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100251	RODRIGO POPOVICZ	24/04/1989	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100068	ROSANE MARCENIUK	13/07/1975	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100835	ROSENILDO POPOVICZ	15/06/1987	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100960	ROSNI PZYSIEZNY	15/12/1985	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82100757	RUBERLEI ALVES BUENO	07/09/1991	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 03
82101562	SAMUEL CRISTIANO PORTELLA	17/03/1982	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82100692	SERGIO SOBIESKI	19/07/1983	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82100961	SIDIMAR JAKOVICZ	03/08/1991	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101549	SIDNEI JOSE SEMKIO DOS SANTOS	03/04/1978	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82100817	SILVANO JOSE POROCHNIAK	05/11/1982	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101865	TIAGO KLEIN GIEREZ	13/04/1988	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101440	TIAGO POPOVICZ	24/02/1990	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101136	VALDINEI MANGRICH	12/11/1988	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101759	VALDINEY MICHEL TUREK	23/03/1992	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82102083	VANDERLEI ANTONIO DA SILVA FRANÇA	29/04/1976	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82100667	VICENTE DE ANDRADE CARDOSO	12/01/1977	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101601	VILSON JOSÉ CORDEIRO	24/10/1980	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101261	VINICIUS PEDROSO EMILIANO DE MORAES	23/02/1993	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82101120	VINICIUS SLABICKI	24/09/1995	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82100433	WALTER FERREIRA KNOPIK	03/02/1980	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 04
82100705	WESLEY NAZARKO BIANCHI	03/12/1992	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 05
82102123	WILLIAM FILIPAK	31/08/1984	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 05
82100456	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	02/11/1987	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 05
82100629	WILLIAM MARCOS	27/04/1992	Motorista	Escola Municipal Urquiz Cordeiro	TARDE	Sala 05
82100909	EVERTON DO CARMO SEVERINO	16/07/1985	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02

82100748	GABRYEL ROMANHUK MARTINS	09/04/1998	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82100557	JONATAS MOLETA	01/03/1997	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82101221	SEBASTIÃO RUBENS DEMENCHUCKI	07/04/1975	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82101402	WESLEY DA SILVA MELO	10/06/1992	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	Térreo -Sala 02
82101048	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82100963	ANDERSON CORDEIRO	07/05/1988	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82101460	ANDREI SOPCZAK	17/05/1992	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82101470	CLEVERSON CORDEIRO TRZASKOS	23/07/1995	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82100554	DIEGO CLAUDINEI SIKORA	29/01/2000	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82100160	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	14/10/1990	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82101403	ISAC PRINCIVAL	16/11/1986	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82100538	IVAN LUIS ORTIZ	12/01/1995	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 07
82101265	JOSE DENILSON FERREIRA DE ANDRADE	30/06/1979	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82100930	JOSIAS DOS SANTOS	03/03/1998	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08
82101557	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	26/07/1993	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA	Centro Catequético Paróquia Sagrado Coração de Jesus	TARDE	1º andar -Sala 08

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:18004D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.267/2021

"Altera o Anexo 03 e o Anexo 05 da Lei nº 989/2012, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e municipal de Rio Branco do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo 03 e o Quadro I – Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano, do Anexo 05 da Lei Municipal nº 989/2012, passando a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar será aplicado aos processos de Alvará de Localização e Funcionamento protocolados a partir da data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de setembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO 1

ANEXO 03 - Quadros de Parâmetros de Uso do Solo Municipal

ÁREA	**USOS**		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
Área de Atividade Agropecuária 1 (AAA-1)	- Atividade agropecuária (1) - Agroindústria (2)(3) - Usos habitacionais (4) - Núcleos de urbanização específica - Preservação e recuperação	- Habitação transitória 1 - Atividades de silvicultura (2) - Atividades turísticas e de lazer (2)(4) - Mineração (2)(5) - Cemitério (6) - Pequenas centrais hidrelétricas (6) - Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro(9) - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	Todos os demais usos
Área de Atividade Agropecuária 2 (AAA-2)	- Atividade agropecuária (1) - Agroindústria (2)(3) - Usos habitacionais (4) - Núcleos de urbanização específica - Preservação e recuperação	- Habitação transitória 1 - Atividades de silvicultura (2) - Atividades turísticas e de lazer (2)(4) - Mineração (2)(5) - Cemitério (6) - Aterro sanitário e usina de triagem e compostagem (6) - Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro(9) - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	Todos os demais usos
Área de uso controlado (AUC)	- Preservação e recuperação - Pesquisa científica - Educação ambiental	- Usos habitacionais (4) - Habitação transitória 1 (7) - Atividade agropecuária (1)(7) - Cemitério (6)(8)	- Indústria potencialmente poluidora - Aterro sanitário - Todos os demais usos

		- Mineração (6) - Captação de água para abastecimento público - Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro(9) - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	
Área de consolidação da urbanização (ACU)	Parâmetros estabelecidos pelo uso e ocupação do solo urbano		
Área de Preservação Permanente (APP)	- Preservação e recuperação - Pesquisa científica	- Educação ambiental (2)	- Agroindústria - Atividade agrossilvipastoril - Usos habitacionais - Todos os demais usos
Área Especial de conservação (AEC)	Preservação e recuperação Pesquisa científica	Educação ambiental (2) Habitação transitória 1 (6)	- Agroindústria - Atividade agrossilvipastoril - Usos habitacionais - Todos os demais usos

(1) Seguidas práticas conservacionistas para a garantia da sustentabilidade do solo e relevo.
(2) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e do órgão ambiental competente.
(3) Não poluidoras e que utilizem matéria-prima oriunda do município (conforme legislação vigente).
(4) Respeitadas as regulamentações de parcelamento do INCRA.
(5) Seguidas as regulamentações e requerimentos ambientais.
(6) Mediante parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), e apresentação de estudos geológico e hidrológicos e demais estudos pertinentes para licenciamento ambiental do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).
(7) O uso de agrotóxicos deve ser minimizado gradativamente na AUC. As atividades de avicultura e suinocultura devem estar adequadas ambientalmente, isto é, com as licenças ambientais pertinentes.
(8) Tolerável apenas os cemitérios já existentes antes da aprovação deste plano, prevendo a regularização dos mesmos junto ao IAP.
(9) Usos de pequeno porte, com área de construção inferior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

ANEXO 2

ANEXO 05 - Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano - sede

Quadro I - Parâmetros de uso do solo Urbano da sede

ZONA/SETOR	**USOS**		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
Zona Residencial de Ocupação Orientada (ZROO)(1)	- Habitação unifamiliar (2) - Habitação coletiva - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	- Comércio e Serviço Geral (11) - Comércio e serviço específico 1 (3) - Uso comunitário 3 - Uso institucional 1 - Habitação transitória 1 (2)(6)(7)(8) - Indústria tipo 1(7) - Indústria tipo 2(7)	Todos os demais usos
Zona Residencial de Restrição à Ocupação (ZRRO)	- Habitação unifamiliar (2) - Comércio e serviço vicinal e de bairro	- Comércio e Serviço Geral (11) - Comércio e serviço específico 1 - Uso comunitário 1 - Indústria tipo 1(7) - Indústria tipo 2(7)	Todos os demais usos
Zona Consolidada de Ocupação Orientada (ZCOO)	- Habitação unifamiliar (2) - Habitação coletiva - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2 - Uso institucional 1	- Comércio e serviço setorial - Uso institucional 1 - Habitação transitória 1 (2)(6)(7)(8) - Indústria tipo 1 (7) - Indústria tipo 2 (7)	Todos os demais usos
Zona Consolidada de Restrição à Ocupação (ZCRO)	- Habitação unifamiliar (2) - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2 - Uso institucional 1	- Comércio e serviço setorial - Uso institucional 1 - Habitação transitória 1 (2)(6)(7)(8) - Indústria tipo 1 (7) - Indústria tipo 2 (7)	Todos os demais usos
Zona Especial de Interesse de Abastecimento de Água I (ZEIAA I)	- Habitação unifamiliar (2) - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Parque (5)	- Comércio e serviço específico 1 - Comércio e serviço geral (6)(9) - Uso comunitário 1	Todos os demais usos
Zona Especial de Interesse de Abastecimento de Água I (ZEIAA II)	- Parque (5)	- Comércio e serviço geral (4)(6) - Uso institucional 2	Todos os demais usos
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	- Habitação unifamiliar (2) - Habitação coletiva - Comércio e serviço vicinal e de bairro	- Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	Todos os demais usos
Setor Especial de Comércio e Serviços I (SECS I)	- Comércio e serviço setorial - Indústria tipo 1(7) - Uso comunitário 1 - Uso comunitário 2	- Habitação unifamiliar (2) - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Comércio e serviço específico 1 - Comércio e serviço geral - Indústria tipo 2 - Uso institucional 1 - Habitação transitória 1 (2)(6)(7)(8)	Todos os demais usos
Setor Especial de Comércio e Serviços II (SECS II)	- Comunitário 1 (7)(8) - Comércio e serviço vicinal e de bairro (7)(8) - Comércio e serviço setorial (7)(8) - Indústria tipo 1 (3)(7)(8) - Indústria tipo 2 (3)(7)(8)	- Habitação unifamiliar (2) - Habitação transitória 1 (7)(8) - Comércio e serviço específico 1 (3)(7)(8) - Uso institucional 1	Todos os demais usos
Zona de Indústria e Serviço (ZIS)	- Indústria tipo 3 (3) (9)(10) - Indústria tipo 4 (3))(9)(10) - Comércio e serviço específico 1 (3)	- Habitação unifamiliar (2) - Habitação transitória 1 (2)(6) - Habitação transitória 2 (6) - Comércio e serviço vicinal e de bairro - Comércio e serviço setorial - Comércio e serviço geral (6) - Uso institucional 1 (6) - Uso institucional 2 (6) - Uso comunitário 1(6) - Uso comunitário 2 (6) - Uso comunitário 3 (6) - Uso extrativista (3)(4)(6)	Todos os demais usos
Zona de Atividade Mineral (ZAM)	- Indústria tipo 4 **(3)** - Uso institucional 1	- Comércio e serviço vicinal e de bairro - Comércio e serviço geral - Habitação Unifamiliar - Uso Comunitário 1 - Uso Comunitário 2	Todos os demais usos

		- Uso extrativista (3)	
Zona de Parque (ZP)	- Preservação e recuperação - Pesquisa Científica (4) - Educação ambiental	- Uso institucional 1	Todos os demais usos
Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV)	- Preservação e recuperação - Pesquisa Científica (4)	- Educação ambiental (4)	Todos os demais usos

(1) A aprovação de novos parcelamentos fica condicionada à expansão de infraestrutura, contígua à malha existente.
(2) Uma habitação unifamiliar por lote.
(3) Mediante concessões das licenças ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente.
(4) Mediante aprovação e parecer do órgão ambiental competente.
(5) Direcionar as ações de compensação ambiental ou de ampliação de áreas verdes nas áreas inseridas sobre esta zona.
(6) Atividades não poluidoras.
(7) Usos de pequeno porte, com área de construção inferior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados).
(8) Usos de médio porte, com área de construção entre 150,01 m² (cento e cinquenta metros quadrados e hum centímetro quadrado) e 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).
(9) Poderão ser permitidas atividades dessa categoria somente aquelas que utilizem veículos de carga leves, com Peso Bruto Total (PBT) de até 8 toneladas.
(10) Usos de grande porte, área de construção superior a 500,01 m² (quinhentos metros quadrados e um centímetro quadrado).
(11) Somente para lotes com testada para a Rodovia dos Minérios (PR-092).

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3C67482A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 74/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para enfrentamento da COVID-19.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	7.200,00	UN	MÁSCARA PFF2 (RESPIRADOR), SEM VÁLVULA. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	0,79	LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI
3	60,00	UN	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA TESTA, SEM CONTATO, ADULTO E INFANTIL	49,00	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
4	10.000,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19. KIT DE TESTE CONTENDO DISPOSITIVO DE TESTES, PIPETAS CAPILARES, TAMPÃO DILUENTE, LANCETAS E INSTRUÇÃO DE USO. TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-/SARS-COV-2/ 2019-NCOV. TÉCNICA DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECTAR ANTICORPOS (IGM E IGG) NO SANGUE TOTAL OU SORO OU PLASMA DOSADOS EM LINHAS SEPARADAS, OBTENDO RESULTADOS SEPARADOS PARA IGM E IGG. COM INTERPRETAÇÃO VISUAL OU LEITURA AUTOMATIZADA; VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 6(SEIS) MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRALIDADE DO PRODUTO; RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	5,90	FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Rio Negro, 03 de setembro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49DF6D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 338, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2022 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2022, serão os seguintes:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M)		
Item	**Discriminação**	**Valor (R$)**
I	Profissionais de nível superior.	919,20
II	Profissionais de nível médio e técnico.	459,60
III	Profissionais de nível primário ou fundamental	275,76

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO III

BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	**R$** 66,68

ANEXO IV

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
até 70,00m²	137,88
de 71,00 a 100,00m²	184,84
de 101,00 a 150,00m²	229,80
de 151,00 a 300,00m²	275,76
de 301,00 a 500,00m²	367,68
acima de 501,00m²	459,60

Tabela V - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	18,38
III	Certidão negativa , positiva com efeito de negativa	18,38
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	18,38
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	18,38

Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	2,76
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	27,58
	b) de cães, por cabeça, por dia.	9,19
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	18,38

Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO VII

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**
I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	459,60
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	91,92
III	Demais atividades.	321,72

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	919	91,92
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	9,19	137,88
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	13,79	137,88
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	4,60	73,54
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	9,19	183,84
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	27,58	275,76
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	9,19	91,92
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	9,19	137,88

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	1,84
	licença para demolição, por m².	0,92
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	0,92
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,09
	b) subdivisões, unificações, anexações e anotações, até 1.000 m².	91,92
	c) subdivisões, unificações, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	183,84
	Subdivisões, unificações, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	275,76
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	367,68
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	551,52
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	919,20
	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1378,80
	e5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	1838,40
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	2757,60
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	4,60

Nota: - Quando ocorrer a subdivisão e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	91,92	137,88	183,84
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	45,96		
	hospitais.	183,84		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	18,38		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	91,92
II	Por banca na feira livre, ao dia.	18,38
III	Por banca na feira livre, ao mês.	73,54
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	*183,84*
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	*18,38*
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	73,54
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	183,84
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	45,96
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	45,96
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	183,81
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	183,84
XII	Por outras ocupações, ao dia.	18,34
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	91,92
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	183,84

Tabela VI – TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	13,82	92,11	230,28
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	18,41	110,54	276,35
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	27,63	128,96	368,46
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	36,84	138,16	414,51
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	36,84	138,16	414,51
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	41,45	147,41	460,57

Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2022, com uma correção de 9,44 % (nove virgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$54,66,base de calculo do decreto 286/2020, percentual referente a parte da inflação dos meses de agosto de 2020 a julho de 2021, perfazendo o valor de R$ 59,81.

Art. 3º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	R$ 2,45
De 31 até 50	95,32	R$ 2,97
De 51 até 70	85	R$ 9,52
De 71 até 90	80	R$ 12,69
De 91 até 100	65	R$ 22,21
De 101 até 250	58	R$ 26,65
De 251 até 300	48	R$ 33,06
De 301 até 350	44	R$ 35,56

De 351 até 400	37	R$ 40,01
De 401 até 450	32	R$ 41,98
De 451 até 500	26	R$ 46,98
De 501 até 600	24	R$ 48,26
De 601 até 800	22	R$ 49,53
De 801 até 1000	20	R$ 50,79
Acima de 1000	18	R$ 52,07
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	R$ 41,26
De 501 até 1000	25	R$ 47,61
De 1001 até 1500	15	R$ 53,96
De 1501 até 2000	5	R60,31
Acima de 2000	0	R$ 63,48
COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**
De 1 até 40	65	R$ 22,21
De 41 até 80	60	R$ 25,40
De 81 até 100	55	R$ 28,57
De 101 até 200	42	R$ 36,83
De 201 até 300	40	R$ 38,10
De 301 até 400	36	R$ 40,64
De 401 até 500	34	R$ 41,90
De 501 até 600	30	R$ 44,45
De 601 até 700	28	R$ 45,72
De 701 até 800	25	R$47,61
De 801 até 900	22	R$ 49,53
De 901 até 1000	18	R$ 52,07
De 1001 até 1500	12	R$ 55,86
De 1501 até 2000	8	R$ 58,30
De 2001 até 2500	4	R$ 61,00
Acima de 2500	0	R$ 63,48

(NR)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 08 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15DD407B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

Ref. Pregão nº 095/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Darcy Vargas, nº51, Bairro Nova Suissa, CEP nº30.421-093, fone nº31-3332-3416/ 31-3371-1904, e-mail: agcaldas@veloxmail.com.br, na cidade de Belo Horizonte - MG, cadastrada no CNPJ/MF 41.748.138/0001-50, representada pelo Sr. ANDERSON GOUTHIES CALDAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.085.870 e do CPF nº 780.537.736-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	1	und	70,00	59077	RAMA VERDE (FESTÃO ARAMADO), de 20cm de largura, com mínimo 168 pontas por metro, em revestimento de pvc que não propaga chamas.	35,49	2.484,30	GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas). No horário das 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3906-1085 / 3906-1086.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.484,30 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A.G. CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:DA9C9901

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

Ref. Pregão nº 095/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua R-5, nº129, QD, R-7, Lote 07, Setor Oeste, CEP nº74.125-070, fone nº62-3095-4399, e-mail:delvallemateriaiseletricos@hotmail.com/delvallemateriaiseletricos@gmail.com, na cidade de Goiania - GO, cadastrada no CNPJ/MF 37.227.550/0001-58, representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 196.209 e do CPF nº 042.036.901-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	1	und	100,00	59074	Cordão de LED fixo blindado, composto por 4 linhas de fiação com 2mm de espessura, com mínimo de 10 metros de comprimento com 100 lâmpadas de 7mm e espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, tomada macho e fêmea e conector blindado, resistente à água, de no mínimo de 6,5x2,5cm, 12w, 220V, cores variadas.	26,13	2.613,00	LUZ SOLLAR
7	1	und	300,00	59075	Cordão de LED alternado blindado, composto por 4 linhas de fiação com 2mm de espessura, com mínimo de 10 metros de comprimento, com 100 lâmpadas de 7mm e espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, sendo que, a cada 4 LEDs fixos da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, tomada macho e fêmea e conector blindado, resistente à água, de no mínimo de 6,5x2,5cm, 12w, 220V, cores variadas.	26,13	7.839,00	LUZ SOLLAR
8	1	und	25,00	59076	Cordão de LED alternado blindado, composto por 4 linhas de fiação com 2mm de espessura, com mínimo de 10 metros de comprimento, com 100 lâmpadas de 5mm e espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, sendo que, a cada 4 LEDs fixos da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, tomada macho e fêmea e conector blindado, resistente à água, de no mínimo de 4,5x1,5cm, 12w, 110V, cores variadas.	26,13	653,25	LUZ SOLLAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas). No horário das 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3906-1085 / 3906-1086.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.105,25 (onze mil cento e cinco reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:787CE3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Ref. Pregão nº 095/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Martins Flores, nº 477, Centro, CEP nº 15.270-000, fone nº17-99172-1362, e-mail: klariled21@gmail.com, na cidade de Macaubal - SP, cadastrada no CNPJ/MF 25.046.107/0001-00, representada pelo Sr. EDUARDO ANTONIO BATISTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.095.092-9 e do CPF nº 329.930.788-60, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	RL	150,00	59070	Mangueira luminosa alternada de LED, mínimo 12mm de diâmetro, composta por 2 fios de alumínio, 36 lâmpadas por metro, sendo que, a cada 4 LEDs da cor escolhida, o quinto pisca branco frio, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada metro, 220V, cores variadas, rolo com 100 metros, embalagem com 5 tomadas padrão INMETRO.	524,00	78.600,00	Klariled
10	1	und	50,00	59078	Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, 40W, medindo 10 metros, com 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Espaçamento máximo de 5,5cm entre as lâmpadas e 14cm entre as quedas, fio duplo branco mínimo de 1,5 a 2mm. Tomada macho e fêmea, 220V.	79,90	3.995,00	Klariled

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas). No horário das 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3906-1085 / 3906-1086.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.595,00 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:844E0144

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Ref. Pregão nº 095/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MARCELO SIMONI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP nº99.950-000, fone nº54-3344-1552, e-mail: manu.publicidade@gmail.com/simonisolucaovisual@gmail.com/atendimento.simoni@gmail.com,na cidade de Tapejara - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº04.664-811/0001-48, representada pelo Sr. MARCELO SIMONI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.369.201-73 e do CPF nº 977.786.130-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	1	und	30,00	59079	Cascata LED fixa com 200 lâmpadas brancas, 12W, medindo no mínimo 3,80 metros e, no máximo 5 metros, com 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Espaçamento máximo de 5,5cm entre as lâmpadas e 14cm entre as quedas, fio duplo branco mínimo de 1,5mm, tomada macho e fêmea, 220V.	47,50	1.425,00	ledglobal
13	1	und	500,00	59081	Extensor para mangueira de LED 13mm	2,99	1.495,00	ledglobal

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas). No horário das 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3906-1085 / 3906-1086.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARCELO SIMONI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C38BE67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

Ref. Pregão nº 095/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SO NATAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2.168, Jardim Petrópolis, CEP nº78.070-000, fone nº65-99605-6139, e-mail: marcobocardi@hotmail.com, na cidade de Cuiabá-MT, cadastrada no

CNPJ/MF 35.474.065/0001-53, representada pela Sra. DAIANE BALERINI BOCARDI, brasileira, casda, empresária, portadora do RG nº 1.724.716-0 e do CPF nº 015.508.051-26, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	1	und	250,00	59080	Conector rabicho para mangueira de LED, dois cabos, 13mm	8,30	2.075,00	DDF

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas). No horário das 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3906-1085 / 3906-1086.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SO NATAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9E5D4E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

Ref. Pregão nº 095/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jandaia do Sul, nº 31, Sitio Cercado, CEP nº81.935-060, fone nº41-3088-7533, e-mail: vendas@wikecomercial.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 39.673.581/0001-68, representada pela Sra. KÉSIA FERNANDA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.286.359-3 e do CPF nº 096.953.949-57, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de decoração natalina,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2021, devidamente homologado pelo Município em 30/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	RL	50,00	59069	Mangueira luminosa fixa de LED, mínimo 12mm de diâmetro, composta por 2 fios de alumínio, 36 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada metro, 220V, cores variadas, rolo com 100 metros, embalagem com 5 tomadas padrão INMETRO.	547,00	27.350,00	LED
3	1	und	50,00	59071	Tubo Snowfall LED branco de 0,50 a 0,60m, com mínimo 33 lâmpadas, função meteoro, visualização 360º, bivolt.	15,90	795,00	PROPRIA
4	1	und	50,00	59072	Tubo Snowfall LED branco 0,80m com mínimo 48 lâmpadas, função meteoro, visualização 360º, bivolt.	19,47	973,50	PROPRIA
5	1	und	100,00	59073	Tubo Snowfall LED branco 1,00m com mínimo 54 lâmpadas, função meteoro, visualização 360º, bivolt.	22,90	2.290,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos ao Município de Rolândia, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas). No horário das 12h às 18h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3906-1085 / 3906-1086.
2 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
13 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
17 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.408,50 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8E797EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 096/2021

Ref: Pregão Eletrônico Nº 073/2014

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 11.816.498/0001-81, estabelecida na Avenida Farroupilha nº 2045 , Fone (51) 3059.6477, na cidade de CANOAS/RS, email adm@redgas.com.br / comercial@redgas.com.br neste ato legalmente representada pelo **Sr. GILMAR BATISTA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 9043253799 SSP/RS e CPF nº 534.818.440-34, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto eventual Contratação de Empresa para a construção de uma central de oxigênio e ar comprimido no Pronto Atendimento 24 horas, que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Eletrônico nº 073/2021, devidamente homologada pelo Contratante, em 23 de julho de 2021.

Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	UND	1	CENTRAL DE OXIGÊNIO 3X3 SEMI AUTOMÁTICA, COM CORDOALHAS DE INOX	9.000,00	9.000,00	UMF
2	UND	1	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO 3X3 SEMI AUTOMÁTICA, COM CORDOALHAS DE INOX	18.000,00	18.000,00	UMF
3	UND	10	RÉGUAS DE CABECEIRA (1 PONTO DE 0², 1 PONTO DE AR COMPRIMIDO, 1 PONTO DE VÁCUO, 2 TOMADAS 110V, 1 TOMADA 220V, COMPRIMENTO 1 METRO)	2.300,00	23.000,00	RWR
4	UND	1	MÓDULO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL VAZÃO 16 M³/H	18.000,00	18.000,00	REDGAS
5	UND	1	MÓDULO DE VÁCUO CLÍNICO VAZÃO 24 M³/H	23.000,00	23.000,00	REDGAS
6	SERV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONSISTINDO EM: INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ITENS 1, 2, 3, 4), TESTES DE PRESSURIZAÇÃO COM GÁS PARA VERIFICAÇÃO DE RUPTURAS E/ OU POSSÍVEIS VAZAMENTOS DAS REDES DE GASES, ALARGADORES PARA OS PONTOS DE REDES DE VAZÃO E CAPTURA DE GASES NAS TUBULAÇÕES (SE NECESSÁRIO), FORNECIMENTO DE GÁS PARA TESTE, CONEXÕES E TUBOS PARA INTERLIGAÇÕES E DEMAIS DESPESAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	8.000,00	8.000,00	REDGAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
]2 - Os produtos devem estar devidamente instalados e operacionais após a execução dos serviços. 3 - Os materiais a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados no Pronto Atendimento 24 horas, situado à Rua Saguaragi, S/N - Vila Oliveira, Rolândia - PR, CEP 86600-970.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Caso haja necessidade, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
15 – Fica a contratada obrigada a atender a legislação vigente para a instalação de equipamentos de saúde, passível de sanções caso não sejam atendidas as regulamentações específicas referentes a este objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. 10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça: a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo. b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa,

cabível de execução fiscal. c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 073/2021**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Izilda Aparecida dos Santos Fores, Servidora pública lotado na Secretaria de Saúde, o acompanhamento execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÈCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09- Secretaria Municipal de Saúde
11- Fundo Municipal de Saúde
103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de julho 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*REDGÁS INSTALAÇÕES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROES	
Fiscal do objeto do contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:AB7087DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2021.

Primeiro termo aditivo ao contrato que entre si celebraram o Município de Rolândia/PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05.

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n°.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador do RG nº 3.639.237-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR, doravante denominada **CONSORCIO,** que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula terceira do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R$ 0,91 (noventa e um centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 284 de 24 de julho de 2020, a qual foi alterada através da resolução nº 305 de 25 de junho de 2021, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais).

Parágrafo primeiro:
Em razão do disposto no art. 1º da resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021, a cláusula terceira do Contrato de Rateio nº 02/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassara mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R$ 64.987,71 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), valor equivalente a razão de R$ 0,976 (novecentos e setenta e seis milésimo de reais) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a estimativa populacional TCU publicada no DOU de 31 de julho de 2020, que atualmente encontra-se na quantidade de 66.580habitantes.

Parágrafo Segundo: O referido reajuste será utilizado para o custeio das despesas com serviços ambulatoriais, aplicados na execução das atividades nas linhas de cuidado da **Unidade de Atenção Especializada Materno-Infantil** e **Unidade de AtençãoEspecializada - Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus - HA/DM**."

Parágrafo Terceiro:
Em virtude das adequações acima, o quadro financeiro previsto no § 2º da cláusula primeira do contrato de rateio passa a vigorar da seguinte forma:

A) Custeio despesas administrativas:

ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO 2021					**TOTAL ANUAL**	**FONTE**	**ROLANDIA**
PCASP				**DESDOBRAMENTO ANALITICO**	**POPULAÇÃO**		66.580
				PERCENTUAL	**%**		**6,904841%**
ELEMENTO DE DESPESA				**CR - DESPESAS COM PESSOAL**	**6.058.975,00**	**1067**	**418.362,64**
3	**1**	**90**	**11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.255.076,00		293.806,27
3	**1**	**90**	**13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.382.159,00		95.435,88
3	**1**	**90**	**16**	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.740,00		1.777,31
3	**1**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		1.380,97
3	**1**	**90**	**94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		1.380,97
3	**1**	**90**	**96**	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO	355.000,00		24.512,19
9	**9**	**99**	**99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00		69,05
ELEMENTO DE DESPESA				**CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE**	**4.407.645,92**	**1069**	**304.341,00**
3	**3**	**90**	**14**	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	39.900,00		2.755,03
3	**3**	**90**	**30**	MATERIAL DE CONSUMO	823.021,00		56.828,29
3	**3**	**90**	**33**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.400,00		1.753,83
3	**3**	**90**	**39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.657.384,92		183.488,26
3	**3**	**90**	**40**	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	214.000,00		14.776,36
3	**3**	**90**	**46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	427.140,00		29.493,34
3	**3**	**90**	**49**	AUXILIO TRANSPORTE	120.800,00		8.341,05
3	**3**	**90**	**91**	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		6.904,84

ELEMENTO DE DESPESA				**CR - INVESTIMENTOS**	**63.000,00**	**1.070**	**4.349,96**
4	**4**	**90**	**52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00	100%	4.349,96
TOTAL					**10.529.620,92**		**727.053,60**
DESDOBRAMENTO ANALITICO							
3	**3**	**90**	**39**	**Despesas Ambulatoriais de Atividades das Linhas de Cuidado**	**509.777,52**	1069	**35.199,28**
TOTAL CONTRATO DE RATEIO					**11.039.398,44**		**762.252,88**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 01° de Maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, retroagindo em decorrência da utilização dos novos valores já realizados anteriormente, bem como em razão da aprovação junto a Resolução nº 305 de 25 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO e o CONSÓRCIO, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente termo aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de agosto 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***MARCOS ANTONIO VOLTARELLI***
Consorciado	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR

Testemunhas:

_____
Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
Paloma de Souza C. Pissinatti
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C12BF2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 93/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 93/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 93/2021
Licitação n°: 36/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 09/09/2021
Data de adjudicação: 09/09/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

COPEL DISTRIBUICAO S/A					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão com implantação de dois postes para instalação de iluminação pública na Rua Armando Escaliante	UNI	1,00	5.116,66	5.116,66
2	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão com implantação de um poste para instalação de iluminação pública na Rua Horácio Diniz da Luz esquina com a Avenida Carlírio Gomes dos Santos	UNI	1,00	2.971,05	2.971,05
3	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão no prolongamento da Rua Romão dos Santos Junior.	UNI	1,00	5.640,40	5.640,40
4	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão para instalação de iluminação pública na Vila Rural de Santa Amélia	UNI	1,00	30.395,57	30.395,57
5	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão. Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão com implantação de um poste para instalação de iluminação pública na Rua Américo Pagliace próximo à fabrica de jeans	UNI	1,00	3.504,42	3.504,42
6	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão. Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão para instalação de iluminação pública na Estrada do Matadouro Municipal	UNI	1,00	10.718,52	10.718,52
7	Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão. Ampliação da rede de distribuição urbana de baixa tensão para instalação de iluminação pública na Rua Américo Pagliace esquina com a Avenida Carlírio gomes dos Santos	UNI	1,00	1.998,13	1.998,13
8	Deslocamento da rede de distribuição urbana de média e baixa tensão. Deslocamento da rede de distribuição urbana de média e baixa tensão, retirando do canteiro central da avenida José Galdino da Costa para calçada lateral onde foi construída da rede nova.	UNI	1,00	110.819,00	110.819,00
TOTAL					171.163,75

Valor homologado: 171.163,75

Santa Amélia, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES: 04.001.15.452.0004.2012 3.3.90.39.43.10
507

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4E5FE4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 1.095,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	16 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	10 de R$ 45,00
Valor	R$ 825,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	11 de R$ 45,00
Valor	R$ 495,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	16 de R$ 45,00
Valor	R$ 720,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	22 de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30 de setembro de 2021
Quantidade	09 de R$ 45,00
Valor	R$ 480,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ivan Cordeiro
Cargo/Função	Aux. Serviços Gerais
Data	01/09/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para a revisão o veículo Renault Oroch na Cidade de Londrina

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	01, 08, 15, 22 e 29/09/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01, 08, 15, 22 e 29/09/2021
Quantidade	5 (cinco) de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 30/09/2021
Quantidade	17 de R$ 45,00
Valor	R$ 765,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 A 30/09/2021
Quantidade	8 de R$ 45,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Genais Cristina Sutil
Cargo/Função	Enfermeira
Data	31/08/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da Reunião com os responsáveis pelo monitoramento da aplicação dos recursos Vigiasus e a Coordenação da VS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde

Data	31/08/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da Reunião com os responsáveis pelo monitoramento da aplicação dos recursos Vigiasus e a Coordenação da VS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Agente de Saúde
Data	31/08/2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da Reunião com os responsáveis pelo monitoramento da aplicação dos recursos Vigiasus e a Coordenação da VS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:368123BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 08/2021

Exercício de 2021					
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA					
Balancete da Receita de Agosto - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		17.719,26	2.668,38	20.387,64
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		32.150,71	5.154,93	37.305,64
14594	I.N.S.S.		42.366,13	6.131,91	48.498,04
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		770.332,51	110.047,51	880.380,02
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**124.002,73**	**986.571,34**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**862.568,61**	**124.002,73**	**986.571,34**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/09/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- Cpf 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2AA7FF2F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 08/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										Exercício de 2021	
										Agosto	
Balancete da Despesa de Agosto											
Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada			
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	916.331,00	0,00	0,00	15.000,00	901.331,00	406.081,94	57.476,48	463.558,42
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	189.881,00	0,00	0,00	0,00	189.881,00	71.385,08	12.070,05	83.455,13
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	37.980,00	0,00	0,00	0,00	37.980,00	8.441,23	2.424,10	10.865,33
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	18.128,06	0,00	0,00	0,00	18.128,06	7.230,68	662,85	7.893,53
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.110,00	15.000,00	0,00	0,00	17.110,00	6.114,81	0,00	6.114,81
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	121.325,00	0,00	0,00	0,00	121.325,00	68.867,82	9.952,40	78.820,22
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00	0,00	3.225,00	3.225,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.055,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	568.121,56	85.810,88	653.932,44
Total do Órgão Orçamentário :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	568.121,56	85.810,88	653.932,44
Total das Despesas Orçamentárias :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	568.121,56	85.810,88	653.932,44
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							15.050,88	2.668,38	17.719,26
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							26.995,78	5.154,93	32.150,71

14594	I.N.S.S.						36.234,22	6.131,91	42.366,13
Total da Despesa Extra-Orçamentária :							78.280,88	13.955,22	92.236,10
Total Geral da Despesa :		1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	646.402,44	99.766,10	746.168,54

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 09/09/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:85158E87

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 07/2021

EXTRATO DE DIÁRIAS 07/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas peloPoder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês De **Agosto de 2021.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Kely Neli Rolim	Advogada	Curitiba - Pr	11, 12 e 13 de Agosto de 2021	Curso: Emendas Impositivas Parlamentares dos Vereadores e a Modernização da Gestão do Planejamento da Câmara Municipal e de seus servidores.	959,79
02	José Lucas Rolim Bento	Vereador	Curitiba - Pr	11,12 e 13 de Agosto de 2021	Curso: Emendas Impositivas Parlamentares dos Vereadores e a Modernização da Gestão do Planejamento da Câmara Municipal e de seus servidores.	1.119,77
03	Ricardo Natal de Oliveira	Vereador	Curitiba - Pr	24/08/2021	Cumprir agenda com o Dep. Alexandre Curi na Assembléia Legislativa do Paraná e visita na Secretaria de Desenvolvimento Econômico sobre emendas parlamentares para o Município..	344,54

São José da Boa Vista, 09 de Setembro de 2.021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:2938DCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4º BIMESTRE DE 2021 – 07/2021 A 08/2021

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
4º BIMESTRE DE 2021 – 07/2021 A 08/2021		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	21.666,67	86.666,68
Previsão Atualizada da Receita	22.951,95	91.807,80
Receitas Realizadas	20.341,54	76.303,08
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar	0,00	8.684,77
Dotação Inicial	21.666,67	86.666,68
Crédito Adicional	0,00	7.711,70
Dotação Atualizada	22.951,95	91.807,80
Despesas Empenhadas	20.341,54	76.303,08
Despesas Liquidadas	20.341,54	76.303,08
Superávit Orçamentário		15.504,72
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	20.341,54	76.303,08
TOTAL	**20.341,54**	**76.303,08**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	20.341.54	76.303,08
TOTAL	**20.341,54**	**76.303,08**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	8.684,77	8.684,77
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**8.684,77**	**6.684,77**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	8.684,77	6.684,77

RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**8.684,77**	**6.684,77**

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:46C2D4B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	750.360,77	350.639,23	292.995,23	750.360,77	350.639,23	750.360,77
TOTAL (V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	750.360,77	350.639,23	292.995,23	750.360,77	350.639,23	750.360,77

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E457FABC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS JULHO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	26,61	750.360,77	68,15	350.639,23
CONTRIBUIÇÕES	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	26,61	750.360,77	68,15	350.639,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	26,61	750.360,77	68,15	350.639,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	26,61	750.360,77	68,15	350.639,23
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	26,61	750.360,77	68,15	350.639,23

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1A00D401

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA JULHO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.258.000,00	31.406.719,94	4.949.740,13	17.378.375,61	14.028.344,33	4.991.837,74	16.929.392,94	14.477.327,00	15.814.183,29
DESPESAS CORRENTES	22.368.920,00	24.467.819,32	4.313.999,96	15.014.146,02	9.453.673,30	4.257.077,73	14.706.503,66	9.761.315,66	13.591.294,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.293.000,00	13.066.487,05	2.093.184,20	8.213.170,60	4.853.316,45	2.093.184,20	8.213.170,60	4.853.316,45	7.179.765,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.065.920,00	11.391.332,27	2.220.815,76	6.800.975,42	4.590.356,85	2.163.893,53	6.493.333,06	4.897.999,21	6.411.528,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.646.500,00	6.696.320,62	635.740,17	2.364.229,59	4.332.091,03	734.760,01	2.222.889,28	4.473.431,34	2.222.889,28
INVESTIMENTOS	603.500,00	5.621.709,61	385.344,51	1.385.585,71	4.236.123,90	389.249,42	1.244.245,40	4.377.464,21	1.244.245,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.043.000,00	1.074.611,01	250.395,66	978.643,88	95.967,13	345.510,59	978.643,88	95.967,13	978.643,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.580,00	242.580,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.258.000,00	31.406.719,94	4.949.740,13	17.378.375,61	14.028.344,33	4.991.837,74	16.929.392,94	14.477.327,00	15.814.183,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.258.000,00	31.406.719,94	4.949.740,13	17.378.375,61	14.028.344,33	4.991.837,74	16.929.392,94	14.477.327,00	15.814.183,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	669.882,03	1.334.617,48	(1.334.617,48)	627.784,42	1.783.600,15	(1.783.600,15)	2.898.809,80
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.258.000,00	31.406.719,94	5.619.622,16	18.712.993,09	12.693.726,85	5.619.622,16	18.712.993,09	12.693.726,85	18.712.993,09

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:33D7DBF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS JULHO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.157.000,00	27.581.521,17	5.326.626,93	19,31	17.962.632,32	65,13	9.618.888,85
RECEITAS CORRENTES	23.157.000,00	24.251.517,75	4.446.572,17	18,34	16.913.492,84	69,74	7.338.024,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.020.300,00	1.158.300,00	313.106,93	27,03	1.242.623,22	107,28	(84.323,22)
IMPOSTOS	894.800,00	1.022.800,00	301.085,83	29,44	1.140.176,33	111,48	(117.376,33)
TAXAS	125.500,00	135.500,00	12.021,10	8,87	102.446,89	75,61	33.053,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.500,00	242.500,00	51.051,05	21,05	210.573,97	86,83	31.926,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.500,00	242.500,00	51.051,05	21,05	210.573,97	86,83	31.926,03
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00	51.314,46	28.539,04	55,62	72.236,06	140,77	(20.921,60)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.000,00	22.000,00	8.269,06	37,59	32.353,85	147,06	(10.353,85)
VALORES MOBILIÁRIOS	29.300,00	29.314,46	20.269,98	69,15	39.882,21	136,05	(10.567,75)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.554,24	15,90	76.641,92	62,31	46.358,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	123.000,00	123.000,00	19.554,24	15,90	76.641,92	62,31	46.358,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.689.200,00	22.645.703,29	4.031.114,35	17,80	15.296.748,77	67,55	7.348.954,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	13.239.700,00	14.127.929,00	2.442.494,84	17,29	8.809.368,30	62,35	5.318.560,70

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.099.500,00	5.111.160,55	1.002.439,13	19,61	3.912.343,57	76,55	1.198.816,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.350.000,00	3.406.613,74	586.180,38	17,21	2.575.036,90	75,59	831.576,84
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.700,00	30.700,00	3.206,56	10,44	14.668,90	47,78	16.031,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,53	0,00	(1.012,53)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	290,86	14,54	2.281,77	114,09	(281,77)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.700,00	28.700,00	2.915,70	10,16	11.374,60	39,63	17.325,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.330.003,42	880.054,76	26,43	1.049.139,48	31,51	2.280.863,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.830.003,42	880.054,76	48,09	1.049.139,48	57,33	780.863,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	839.989,31	200.000,00	23,81	200.000,00	23,81	639.989,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	774.257,98	632.285,85	81,66	726.770,08	93,87	47.487,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	215.756,13	47.768,91	22,14	122.369,40	56,72	93.386,73
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.101.000,00	1.101.000,00	292.995,23	26,61	750.360,77	68,15	350.639,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.258.000,00	28.682.521,17	5.619.622,16	19,59	18.712.993,09	65,24	9.969.528,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.258.000,00	28.682.521,17	5.619.622,16	19,59	18.712.993,09	65,24	9.969.528,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.258.000,00	28.682.521,17	5.619.622,16	19,59	18.712.993,09	65,24	9.969.528,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5446DEE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO JULHO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.258.000,00	31.406.719,94	4.949.740,13	17.378.375,61	100,00	14.028.344,33	4.991.837,74	16.929.392,94	100,00	14.477.327,00

LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.160.800,00	3.068.246,27	570.348,00	2.095.585,80	12,06	972.660,47	578.256,97	2.067.198,70	12,21	1.001.047,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.160.800,00	3.068.246,27	570.348,00	2.095.585,80	12,06	972.660,47	578.256,97	2.067.198,70	12,21	1.001.047,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.091.800,00	1.441.027,61	236.041,70	825.175,78	4,75	615.851,83	224.724,98	800.884,52	4,73	640.143,09
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	8.262,12	8.262,12	0,05	6.737,88	8.262,12	8.262,12	0,05	6.737,88
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	297.711,70	43.954,74	175.345,99	1,01	122.365,71	43.380,49	174.623,99	1,03	123.087,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	780.800,00	1.122.315,91	183.824,84	641.567,67	3,69	480.748,24	173.082,37	617.998,41	3,65	504.317,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.101.000,00	1.111.470,04	188.385,60	750.293,02	4,32	361.177,02	188.385,60	750.293,02	4,43	361.177,02
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.101.000,00	1.111.470,04	188.385,60	750.293,02	4,32	361.177,02	188.385,60	750.293,02	4,43	361.177,02
SAÚDE	5.667.170,00	7.875.188,24	1.300.782,70	5.056.249,19	29,10	2.818.939,05	1.367.252,91	4.994.457,71	29,50	2.880.730,53
ATENÇÃO BÁSICA	5.583.170,00	7.770.336,11	1.286.124,82	4.997.094,43	28,75	2.773.241,68	1.352.595,03	4.935.302,95	29,15	2.835.033,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	104.852,13	14.657,88	59.154,76	0,34	45.697,37	14.657,88	59.154,76	0,35	45.697,37
EDUCAÇÃO	5.928.150,00	6.417.807,54	1.172.441,60	3.737.520,55	21,51	2.680.286,99	1.008.869,21	3.557.056,01	21,01	2.860.751,53
ENSINO FUNDAMENTAL	4.971.650,00	5.235.693,80	955.492,83	3.067.411,21	17,65	2.168.282,59	798.301,21	2.893.327,44	17,09	2.342.366,36
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	30.000,00	6.201,65	6.201,65	0,04	23.798,35	6.201,65	6.201,65	0,04	23.798,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	701.000,00	900.000,00	195.194,92	609.759,99	3,51	290.240,01	188.814,15	603.379,22	3,56	296.620,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	102.000,00	102.000,00	15.552,20	54.147,70	0,31	47.852,30	15.552,20	54.147,70	0,32	47.852,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.500,00	150.113,74	0,00	0,00	0,00	150.113,74	0,00	0,00	0,00	150.113,74
CULTURA	75.000,00	75.000,00	5.375,92	21.387,43	0,12	53.612,57	5.375,92	21.387,43	0,13	53.612,57
DIFUSÃO CULTURAL	75.000,00	75.000,00	5.375,92	21.387,43	0,12	53.612,57	5.375,92	21.387,43	0,13	53.612,57
URBANISMO	1.139.500,00	4.458.884,84	452.112,61	1.185.140,77	6,82	3.273.744,07	472.837,05	1.175.029,97	6,94	3.283.854,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	339.500,00	3.667.274,66	313.082,28	670.244,71	3,86	2.997.029,95	336.127,02	667.206,71	3,94	3.000.067,95
SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	791.610,18	139.030,33	514.896,06	2,96	276.714,12	136.710,03	507.823,26	3,00	283.786,92
SANEAMENTO	5.000,00	220.756,13	0,00	215.756,13	1,24	5.000,00	47.768,91	122.359,82	0,72	98.396,31
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	220.756,13	0,00	215.756,13	1,24	5.000,00	47.768,91	122.359,82	0,72	98.396,31
GESTÃO AMBIENTAL	640.000,00	695.000,00	135.063,96	483.711,67	2,78	211.288,33	134.621,45	455.779,14	2,69	239.220,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	640.000,00	695.000,00	135.063,96	483.711,67	2,78	211.288,33	134.621,45	455.779,14	2,69	239.220,86
AGRICULTURA	505.000,00	519.655,06	102.078,14	304.108,82	1,75	215.546,24	100.399,55	302.200,06	1,79	217.455,00
EXTENSÃO RURAL	505.000,00	519.655,06	102.078,14	304.108,82	1,75	215.546,24	100.399,55	302.200,06	1,79	217.455,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.000,00	74.000,00	18.413,40	38.527,56	0,22	35.472,44	18.853,40	38.527,56	0,23	35.472,44
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	939,60	2.252,10	0,01	17.747,90	939,60	2.252,10	0,01	17.747,90
TURISMO	34.000,00	54.000,00	17.473,80	36.275,46	0,21	17.724,54	17.913,80	36.275,46	0,21	17.724,54
TRANSPORTE	2.039.000,00	2.426.493,20	493.719,94	1.609.004,38	9,26	817.488,82	473.648,07	1.588.304,49	9,38	838.188,71
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.039.000,00	2.426.493,20	493.719,94	1.609.004,38	9,26	817.488,82	473.648,07	1.588.304,49	9,38	838.188,71
DESPORTO E LAZER	186.000,00	326.000,00	24.580,90	77.270,63	0,44	248.729,37	25.333,13	77.270,63	0,46	248.729,37
LAZER	186.000,00	326.000,00	24.580,90	77.270,63	0,44	248.729,37	25.333,13	77.270,63	0,46	248.729,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00	1.084.611,01	250.395,66	978.643,88	5,63	105.967,13	345.510,59	978.643,88	5,78	105.967,13
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00	1.084.611,01	250.395,66	978.643,88	5,63	105.967,13	345.510,59	978.643,88	5,78	105.967,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.580,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00
RESERVA DO RPPS	242.580,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00	0,00	0,00	0,00	242.580,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.258.000,00	31.406.719,94	4.949.740,13	17.378.375,61	100,00	14.028.344,33	4.991.837,74	16.929.392,94	100,00	14.477.327,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:409373D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JULHO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	894.800,00	1.022.800,00	1.140.176,33	111,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	141.700,00	141.700,00	133.537,49	94,24
1.1.1 - IPTU	115.700,00	115.700,00	99.341,06	85,86
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	34.196,43	131,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	230.000,00	264.800,00	331.614,11	125,23
1.2.1 - ITBI	230.000,00	264.800,00	331.614,11	125,23
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	240.000,00	333.200,00	440.000,04	132,05
1.3.1 - ISS	240.000,00	333.200,00	437.575,04	131,33
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	2.425,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	283.100,00	283.100,00	235.024,69	83,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.787.000,00	18.882.611,01	12.256.358,30	64,91
2.1 - Cota-parte FPM	13.560.600,00	13.656.211,01	8.282.809,63	60,65
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.818.600,00	12.818.600,00	7.823.661,62	61,03
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	742.000,00	837.611,01	459.148,01	54,82
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2 - Cota-parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.310.013,05	78,81
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	50.715,20	84,53
2.5 - Cota-parte ITR	286.400,00	286.400,00	15.653,05	5,47
2.6 - Cota-parte IPVA	650.000,00	650.000,00	597.167,37	91,87
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	19.681.800,00	19.905.411,01	13.396.534,63	67,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	200,00	200,10	2.418,93	1.208,86
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	506.000,00	734.683,09	296.596,64	40,37
5.1 - Transferências do salário-educação	297.000,00	297.000,00	170.761,06	57,50
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	209.000,00	437.683,09	122.910,24	28,08
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	2.925,34	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.000,00	260.000,00	273.476,89	105,18
6.1 - Transferências de convênios	260.000,00	260.000,00	273.108,01	105,04
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	368,88	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	766.200,00	994.883,19	572.492,46	57,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.609.000,00	3.609.000,00	2.359.441,72	65,38
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.563.720,00	2.563.720,00	1.564.732,16	61,03
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	662.002,48	78,81
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	10.143,06	84,53
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	57.280,00	57.280,00	3.130,54	5,47
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	119.433,48	91,87
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.360.500,00	3.417.113,74	2.578.396,65	75,46
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.406.613,74	2.575.036,90	75,59
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	3.359,75	32,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(259.000,00)	(202.386,26)	215.595,18	(106,53)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.688.000,00	2.688.000,00	1.910.561,51	71,08	1.910.561,51	71,08
13.1 - Com educação infantil	385.000,00	524.000,00	466.197,63	88,97	466.197,63	88,97
13.2 - Com ensino fundamental	2.303.000,00	2.164.000,00	1.444.363,88	66,75	1.444.363,88	66,75
14 - OUTRAS DESPESAS	672.500,00	825.598,32	595.655,22	72,15	595.655,22	72,15
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	672.500,00	825.598,32	595.655,22	72,15	595.655,22	72,15
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.360.500,00	3.513.598,32	2.506.216,73	71,33	2.506.216,73	71,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	96.484,58
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	96.484,58
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	96.484,58
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.409.732,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	19,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.484,58
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	96.484,58

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	666.000,00	865.000,00	594.969,07	68,78	591.670,07	68,40
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	385.000,00	524.000,00	466.197,63	88,97	466.197,63	88,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	281.000,00	341.000,00	128.771,44	37,76	125.472,44	36,80
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.446.150,00	4.246.248,32	2.675.556,73	63,01	2.501.775,96	58,92
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.975.500,00	2.989.598,32	2.040.019,10	68,24	2.040.019,10	68,24
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.470.650,00	1.256.650,00	641.239,03	51,03	467.458,26	37,20
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.701,40)	0,00	(5.701,40)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00	30.000,00	6.201,65	20,67	6.201,65	20,67
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.162.150,00	5.141.248,32	3.276.727,45	63,73	3.099.647,68	60,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	215.595,18
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	96.484,58
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	312.079,76
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.781.366,27
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	297.000,00	318.165,85	166.580,93	52,36	166.580,93	52,36
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	469.000,00	958.393,37	288.510,77	30,10	285.126,00	29,75
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	766.000,00	1.276.559,22	455.091,70	35,65	451.706,93	35,38
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.928.150,00	6.417.807,54	3.731.819,15	58,15	3.551.354,61	55,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	392.977,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	96.484,58	21.165,85
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.575.036,90	170.761,06
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.192.068,23	166.580,93
47.1 - Orçamento do Exercício	2.192.068,23	166.580,93
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.359,75	355,64
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	482.813,00	25.701,62
50 - (+) Ajustes	(20,90)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(20,90)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	482.792,10	25.701,62

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:29F9B5E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	894.800,00	1.022.800,00	1.140.176,33	111,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	141.700,00	141.700,00	133.537,49	94,24
IPTU	115.700,00	115.700,00	99.341,06	85,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	34.196,43	131,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	230.000,00	264.800,00	331.614,11	125,23
ITBI	230.000,00	264.800,00	331.614,11	125,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.000,00	333.200,00	440.000,04	132,05
ISS	240.000,00	333.200,00	437.575,04	131,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.425,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	283.100,00	283.100,00	235.024,69	83,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.045.000,00	18.045.000,00	11.797.210,29	65,38
Cota-Parte FPM	12.818.600,00	12.818.600,00	7.823.661,62	61,03
Cota-Parte ITR	286.400,00	286.400,00	15.653,05	5,47
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	597.167,37	91,87
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.310.013,05	78,81
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	50.715,20	84,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.939.800,00	19.067.800,00	12.937.386,62	67,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.801.170,00	3.801.170,00	2.147.446,25	56,49	2.135.907,73	56,19	1.917.543,49	50,45
Despesas Correntes	3.764.670,00	3.764.670,00	2.142.126,25	56,90	2.130.587,73	56,59	1.912.223,49	50,79
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	5.320,00	14,58	5.320,00	14,58	5.320,00	14,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.801.170,00	3.801.170,00	2.147.446,25	56,49	2.135.907,73	56,19	1.917.543,49	50,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.147.446,25	2.135.907,73	1.917.543,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.147.446,25	2.135.907,73	1.917.543,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.940.607,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	206.838,26	195.299,74	(23.064,50)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,60	16,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.940.607,99	2.147.446,25	206.838,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.838,26
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.824.500,00	2.478.278,54	1.880.537,44	75,88
Proveniente da União	1.091.000,00	1.733.117,99	1.446.254,25	83,45
Proveniente dos Estados	733.500,00	745.160,55	434.283,19	58,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.500,00	11.505,68	11.178,62	97,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.836.000,00	2.489.784,22	1.891.716,06	75,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.747.000,00	3.934.166,11	2.832.186,01	71,99	2.781.933,05	70,71	2.715.854,52	69,03
Despesas Correntes	1.747.000,00	3.657.992,96	2.699.284,29	73,79	2.649.031,33	72,42	2.582.952,80	70,61
Despesas de Capital	0,00	276.173,15	132.901,72	48,12	132.901,72	48,12	132.901,72	48,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	104.852,13	59.154,76	56,42	59.154,76	56,42	51.900,82	49,50
Despesas Correntes	83.500,00	104.352,13	59.154,76	56,69	59.154,76	56,69	51.900,82	49,74
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.831.000,00	4.039.018,24	2.891.340,77	71,59	2.841.087,81	70,34	2.767.755,34	68,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.548.170,00	7.735.336,11	4.979.632,26	64,38	4.917.840,78	63,58	4.633.398,01	59,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	104.852,13	59.154,76	56,42	59.154,76	56,42	51.900,82	49,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.632.170,00	7.840.188,24	5.038.787,02	64,27	4.976.995,54	63,48	4.685.298,83	59,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.831.000,00	3.729.624,02	2.615.001,19	70,11	2.564.748,23	68,77	2.491.415,76	66,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Contador(A)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E10FAEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO III RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 051/2021

Pregão Presencial n.° 031/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, do item 01 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 051/2021, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	**Saldo do contrato**	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
1	GASOLINA	**46.847,94**	LTS	R$ 5,89	**R$ 6,05**	R$ 0,16	R$ 7.495,67
Total:							**R$ 7.495,67**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6AB09B92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO I RECOMPOSIÇÃO ARP N.º 049/2021

Pregão Eletrônico n.° 023/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELLI.**

OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 02 (carne bovina em iscas) em mais R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos), LOTE 13 (Café) em mais R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), LOTE 40 (Ovos vermelhos) R$ 0,78 (setenta e oito centavos de real), LOTE 44 (peito de frango sem osso) em mais R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), e o LOTE 46 (requeijão cremoso) R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO**
02	1	CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM ISCAS - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	BJP	KG	2.690,00	**38,19**
13	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Mellitta	KG	40,00	**26,07**
40	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Ceasa	DZ	520,00	**8,26**
44	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pioneiro	KG	2.300,00	**17,78**
46	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO 200 a 250 Gramas: Creme de leite, leite padronizado reconstituído,proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	Batavo	KG	120	**29,42**

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:55169EC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2021

Processo n.º 142/2021 – Pregão Presencial n.º 072/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LABIS & PAHIM LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos para o Município com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 3.380.475,00 (três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais). §1º Os preços a serem pagos pelas peças, materiais, e quaisquer outros necessários para execução dos serviços deverão ser o preços máximo do DESCONTO ofertado sob a Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR, conforme categorias abaixo:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR	
Descrição	DESCONTO (EM %)
PEÇAS - DESCONTO para peças **ORIGINAIS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	20%
PEÇAS - DESCONTO para peças **ALTERNATIVAS** das marcas dos itens que constam na TABELA AUDATEX/MOLICAR OU SIMILAR ou DOS PREÇOS PRATICADOS PELOS FABRICANTES/AUTORIZADAS	23%

§2º Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra serão:

Manutenção Valor Hora – m.d.o.	
Categoria	**Valor Máximo da hora**
Leve	R$ 81,91
Médio	R$ 96,11
Pesado	R$120,21
Equipamentos Rodoviários e agrícolas	R$ 121,48

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	420	04.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1450	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1450	07.002.20.605.0009.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.003.12.361.0011.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2600	08.003.12.361.0011.2027	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2610	08.003.12.361.0011.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2620	08.003.12.361.0011.2027	115	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2620	08.003.12.361.0011.2027	115	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2630	08.003.12.361.0011.2027	122	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2630	08.003.12.361.0011.2027	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2730	08.003.12.365.0011.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2740	08.003.12.365.0011.2028	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2750	08.003.12.365.0011.2028	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2840	08.003.12.365.0011.2029	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	08.003.12.365.0011.2029	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2860	08.003.12.365.0011.2029	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2870	08.003.12.365.0011.2029	115	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	10.002.10.301.0015.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4040	10.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4050	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4050	10.002.10.301.0015.2048	495	3.3.90.39.01.00	De Exercícios Anteriores
2021	4220	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4220	10.002.10.304.0015.2050	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4300	12.001.26.782.0017.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4410	12.002.26.782.0017.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4420	12.002.26.782.0017.2052	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4550	13.001.15.452.0017.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5180	17.001.08.243.0016.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5380	18.001.08.244.0016.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5500	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5500	18.001.08.244.0016.2067	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5570	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5570	18.001.08.244.0016.2068	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/09/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:075AC2E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º124/2021

Pregão Eletrônico nº 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	UNI	300,00	4,55	1.365,00
10	1	CLOREXIDINA 0,5 - 100ML SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%, AÇÃO ANTICÉPTICA PARA MÃOS E BRAÇO DA EQUIPE CIRÚRGICA EM ÁREAS CRÍTICAS, USO EM COTO UMBILICAL DE RECÉM-NASCIDO, PACIENTES SENSÍVEL AOS COMPOSTOS IODADOS E PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	FARMAX	UNI	80,00	5,10	408,00
11	1	SONDA FOLEY Nº 20 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	DESCARPACK	UNI	60,00	3,79	227,40

12	1	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO Eletrodos para MonitoraçãoCardíaca Adulto - Composição: Rebite em aluminio, suporte de espuma de polietileno com adesivo acrilatado classe médica, sensor em alumínio revestido de Ag/Ag/Cl, gel de celulose sólida. Uso único.Com 50 unidades cada pacote.	SOLIDOR	PCT	36,00	19,00	684,00
14	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	WINNER	UNI	30,00	18,70	561,00
16	1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES Avental descartável tnt manga longa gramatura 30 c/ 10 unidades- Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. GRAMATURA MÍNIMA 30G. Pacote c/ 10 unidades	ANADONA	PCT	300,00	34,90	10.470,00
TOTAL							**R$ 13.715,40**

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94F9F0C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º123/2021

Pregão Eletrônico nº 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
19	1	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- Teste rápido de gravidez- Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 Ul/ml. Caixa contendo 01 Frasco para coleta, 01 Tira reagente, 01 Folheto explicativo. Mais de 99% de precisão."	Sanfa	CX	250	3,25	812,50
TOTAL							**R$ 812,50**

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BB513203

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º122/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/ modelo	qtde	Preço	Preço total
4	1	CARTUCHO DE TONER 106R02310 para impressora Xerox WorkCentre WC 3325.	UNI	EFR TECH 106R02310	10,00	70,00	700,00
4	2	CARTUCHO DE TONER 2612 A para impressora HP LaserJet M1319f MFP.	UNI	EFR TECH Q2612	20,00	20,00	400,00
4	3	Cartucho de toner 53A	UNI	EFR TECH 53A	5,00	20,00	100,00
4	4	CARTUCHO DE TONER 85A para impressora LaserJet M1132 MFP.	UNI	EFR TECH 285A	133,00	20,00	2.660,00
4	5	CARTUCHO DE TONER CF 283A Cartucho de Toner, 100% novo, original ou similar ao modelo CF283A - Caixa com 1 unid. Não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado. Compatibilidade: em se tratando de cartucho similar, este deverá funcionar perfeitamente.	UNI	EFR TECH 283A	55,00	20,00	1.100,00
4	6	CARTUCHO DE TONER MLT D 203U PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070 FR	UNI	EFR TECH	5,00	60,00	300,00

				D203U			
4	7	CARTUCHO DE TONER MLT D203 PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4070 FR	UNI	EFR TECH D203	5,00	60,00	300,00
4	8	CARTUCHO DE TONER MODELO Q 5949 A para impressora HP LaserJet 1320.	UNI	EFR TECH Q5949	20,00	20,00	400,00
4	9	Cartucho de Toner para impressora Lexmark M421	UNI	EFR TECH M421	15,00	350,00	5.250,00
4	10	Cartucho de toner para Samsung ML 2850- ML 2850D Cartucho de Toner para Samsung ML 2850 | ML 2850D/ ML 2851 | ML 2851ND | ML D2850A | ML D2850B.100% novo, original ou similar ao modelo. Não remanufaturado, não recondicionado, nem reciclado. Em se tratando de toner similar, este deverá funcionar perfeitamente com as impressoras que guardam compatibilidade com o cartucho original. Cx com 1 unidade.	UNI	EFR TECH ML 2850	10,00	69,00	690,00
4	11	Cartucho de toner T 1401-140 black Para impressora Epson Stylus Office TX 620 FWD	UNI	EFR TECH 140 black	5,00	15,00	75,00
4	12	Cartucho de toner T 1402 - 140 cyan Para impressora Epson stylus Office TX 620 FWD	UNI	EFR TECH 140 cyan	5,00	15,00	75,00
4	13	Cartucho de toner T 1403 - 140 magenta Para impressora Epson stylus Office TX 620 FWD	UNI	EFR TECH 140 magenta	5,00	15,00	75,00
4	14	Cartucho de toner T 1404 -140 yellow Para impressora Epson stylus Office TX 620 FWD	UNI	EFR TECH 140 yellow	5,00	15,00	75,00
4	15	CARTUCHO DE TONER TN-750 para impressora Brother DCP-8112 DN.	UNI	EFR TECH TN-750	10,00	30,00	300,00
4	16	CARTUCHO DE TONER TN 650 para impressora Brother DCP-8085 DN.	UNI	EFR TECH TN 650	10,00	30,00	300,00
4	17	CARTUCHO DE TONNER 18A TONNER 18A - LASER JET PRO MFP M 132 NW - Produto compatível com o original, possui rendimento de aproximadamente 1.600 páginas padrão. Compatibilidade HP Laser Jet Pro M104w, HP Laser Jet Pro MFP M132nw. Tonner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação.	UNI	EFR TECH CF218A	15,00	40,00	600,00
4	18	CARTUCHO DE TONNER TN 1060 TONNER TN 1060 - BROTHERS DCP 1602 - Produto compatível com o original, possui rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Tonner com garantia de 1 ano em caso de defeito de fabricação	UNI	EFR TECH N 1060	5,00	50,00	250,00
4	19	CARTUCHO TONNER MLT D204S D2041 PARA IMPRESSORA SANSUNG PRO XPRESS M3375FD	UNI	EFR TECH D204S	5,00	70,00	350,00
16	1	Refil de tinta T664 120 cor ciano Para impressora Epson ecotank L 375 cor ciano	UNI	EFR TECH T664 120	22,00	11,84	260,48
16	2	REFIL DE TINTA T544120 COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 3110	UNI	EFR TECH T544120	41,00	11,86	486,26
16	3	REFIL DE TINTA T544220 COR AMARE PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 3110	UNI	EFR TECH 1544220	34,00	11,85	402,90
16	4	REFIL DE TINTA T544220 COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 3110	UNI	EFR TECH T544220	34,00	11,85	402,90
16	5	REFIL DE TINTA T544320 COR MAGEN PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 3110	UNI	EFR TECH 1544320	34,00	11,84	402,56
16	6	Refil de tinta T664 120 cor magenta Para impressora Epson ecotank L 375 cor magenta	UNI	EFR TECH T664 120	22,00	11,83	260,26
16	7	Refil de tinta T664 120 cor preto Para impressora Epson ecotank l 375 cor preto	UNI	EFR TECH 1664 120	24,00	11,86	284,64
TOTAL							**R$ 16.500,00**

DETENTORA DA ATA: EFR TECH EIRELI com CNPJ sob n.º 38.075.284/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:91CB15C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º121/2021

Pregão Eletrônico nº 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
7	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	VAGISPEC	UNI	450	1,30	585,00

DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA com CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94C8F7E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º120/2021

Pregão Eletrônico n.º 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
5	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	ADLIN	UNI	400,00	1,99	796,00
TOTAL							**R$ 796,00**

DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **08/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA35DA60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º119/2021

Pregão Eletrônico nº 077/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit	Preço total
1	1	AGULHAS 25X7 hipodérmicas descartável, 0,70 mmx25 mm - 22Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	WILTEX	CX	60,00	11,19	671,40
2	1	AGULHA 25X8 hipodérmicas descartável, 0,80 mmx25 mm - 21Gx1" confeccionada em aço inoxidável, siliconizado e estéreis, trifacetada a lazer, atóxica, apirogênica, provida de protetor e embalada individualmete c/100 unid.	WILTEX	CX	30,00	10,49	314,70
9	1	AGULHA40X12 Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Com qualidade igual ou superior a marca Advantive.	WILTEX	CX	20,00	10,33	206,60
TOTAL							**R$ 1.192,70**

DETENTORA DA ATA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 25.034.906/0001-58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05826E9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º118/2021

Pregão Eletrônico n.º 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/ modelo	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	ESTANTE RACK ESTANTE RACK - ESTANTE RACK, TIPO PAREDE, PADRÃO 19' X 8U X 470 MM, ESTRUTURA CHAPA AÇO, COR PRETA, TIPO FIXAÇÃO PORCA GAIOLA, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, APLICAÇÃO COMPOSIÇÃO AMBIENTE TRABALHO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNI	CWB ARMARIO PAREDE STANDARD 19" 8U P470 - PRETO	17,00	485,00	8.245,00
TOTAL							**R$ 8.245,00**

DETENTORA DA ATA: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ME com CNPJ sob n.º 03.983.321/0001-41.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5F30CD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º117/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	marca	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO para impressora DeskJet 2545.	UNI	FAST PRINTER	15,00	62,00	930,00
3	2	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO para impressora DeskJet. 2545.	UNI	FAST	25,00	65,00	1.625,00
3	3	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 PRETO para impressoras HP DeskJet D1560 e HP DeskJet F380.	UNI	PRINTER	14,00	72,00	1.008,00
3	4	CARTUCHO DE TINTA Nº 22, COLORIDO. para impressoras HP DeskJet D1560 e HP DeskJet F380.	UNI	FAST	4,00	85,95	343,80
5	1	Cartucho HP 954 XL = MAGENTA	UNI	PRINTER	5,00	83,45	417,25
5	2	Cartucho HP 954 XL = preto	UNI	FAST	5,00	83,45	417,25
5	3	Cartucho HP 954 XL = yelow	UNI	PRINTER	5,00	83,45	417,25
5	4	Cartucho HP 954XL = AZUL	UNI	FAST	5,00	83,45	417,25
6	1	Cilindro 56FOZOO, para impressora Lexmark MX 421	UNI	PRINTER	10,00	424,08	4.240,80
6	2	CILINDRO DE TONNER 19 A	UNI	FAST	78,00	120,00	9.360,00
6	3	CILINDRO TONER AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 1 CILINDRO TONER AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 108R01419	UNI	PRINTER	2,00	657,50	1.315,00
6	4	CILINDRO TONER AZUL COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 108R CILINDRO TONER AZUL COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 108R01417	UNI	FAST	2,00	649,70	1.299,40
6	5	CILINDRO TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 108 CILINDRO TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 108R01420	UNI	PRINTER	3,00	555,80	1.667,40
6	6	CILINDRO TONER VERMELHO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - CILINDRO TONER VERMELHO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 108R01418	UNI	FAST	2,00	657,20	1.314,40
20	1	TONER 17 A Toner 17A para impressora Laser Jet Pro MFP M130FW	UNI	PRINTER	170,00	69,00	11.730,00
20	2	TONER 36 A	UNI	FAST	10,00	55,50	555,00
20	3	TONER AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03695 TONER AMARELO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03695	UNI	PRINTER	3,00	400,00	1.200,00
20	4	TONER AZUL COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03693 TONER AZUL COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03693	UNI	FAST	3,00	400,00	1.200,00
20	5	TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03488 TONER PRETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03488	UNI	PRINTER	5,00	400,00	2.000,00
20	6	Toner type sp 3500x Para impressora RICOH - PCLV4	UNI	FAST	15,00	150,00	2.250,00
20	7	TONER VERMELHO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03694 TONER VERMELHO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 6510 - 106R03694	UNI	PRINTER	3,00	400,00	1.200,00
TOTAL							**R$ 44.907,80**

DETENTORA DA ATA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME com CNPJ sob n.º 10.820.186/0001-89.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B59C9E20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/ modelo	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR "T" Para tomadas antigas e novo modelo contendo entradas no mínimo 03 entradas, sendo que podem ser para pinos triplos ou duplos, redondos ou chatos e devem atender aos pinos tipo faca, aceita pino novo com 03 entradas mais largas que o antigo padrão. Deve ser em plastico resistente com no mínimo dois parafusos.	UNI	Megatron T	102,00	8,00	816,00
1	2	Adaptador de tomada Adpatador de Tomada ;Segundo a certificação : NBR 14.136 ;Seguindo padrão universal tipo B para o N	UNI	Megatron B	65,00	7,00	455,00
1	3	Extensão 10 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 10 metros de fio	UNI	Megatron 10m	15,00	43,00	645,00
1	4	Extensão 3 metros Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 3 metros de fio	UNI	Megatron 3M	15,00	37,00	555,00
1	5	Extensão 5 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 5 metros de fio	UNI	Megatron 5m	15,00	37,00	555,00
1	6	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Filtro de Linha - Especificações Técnicas:- Filtro de energia com 6 tomadas universal. Botão ON / OFF. Material ABS anti-chama. Padrão Universal (Padrão novo e velho de tomadas). Luz indicativa e cabo de 1.5m. Voltagem de entrada: 110v / 220v, 15 / 10ª. Compatível com o modelo: Satellite A-R05 6 Tomadas. ITENS INCLUSOS 1 x Filtro de Linha. GARANTIA 12 Meses	UNI	Megatron 6t	102,00	32,00	3.264,00
8	1	BATERIA LITHIUM 3v PARA BLACA MÃE Bateria Lithium 3v para Placa Mãe - Modelo da Bateria: CR2032 -Capacidade Nominal: 3V -Contém: 5 Baterias cada cartela	CRT	ELGIN 3V	6,00	6,00	36,00
8	2	BOBINA DE PAPEL DE 300 METROS BOBINAS DE PAPEL DE 300 METROS PARA RELÓGIO PONTO, COMPATIVEL COM HENRY PRISMA SUPER FÁCIL R2	UNI	ADELBRAS 20X19 R2	20,00	39,50	790,00
8	3	FITA DUPLA FACE ESPUMA ACRILICA EXTERNA Fita Dupla Face Espuma Acrílica Externa - Conteúdo: Contém 01 rolo de 20m x 19mm (1,1 mm de espessura). Resistência a aquecimente de mínimo 70 ºC	UNI	ADELBRAS 20X19	112,00	36,00	4.032,00
8	4	FITA HELLERMANN Fita Hellermann – Braçadeira de Nylon; 150mm de comprimento; 3,6mm de largura ; pacote contendo 100uni. Cada.	UNI	ADELBRAS 150mm	28,00	19,00	532,00
TOTAL							**R$ 11.680,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:09ED4CE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/modelo	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Fonte 500W 80 Plus. Especificações ATX 12V v2.31 e EPS 2.92, Potência máxima. 500W, Barramento: trilho único de +12 V, tensão de entrada: 100-240V (automatico), Corrente de entrada: 10.0 - 5.0A, Frequência: 47Hz - 63Hz, Certificação ; 80 Plus, Eficiência : 80% típica, Ventoinha: 1x120mm, Aprovações de segurança: FCC, CE, TUV, TUV-S, REEE e RoHS. Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e suiperaquecimento, MTBF: 100.000 hORAS, Cabeamento: Fixo - Conectores:: 1x Conector ATX, 1 Conector EPS, 1x Conector de disquete, 2 x Conector de periférico com quatro pinos, 2x Conector PCIe, 7 x Conector SATA - Compatibilidade: É compativel com os padrões ATX12V v2.31 e EPS 2.92 mais recentes e com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e mais antigos - Conteúdo da embalagem: 01 fonte, Parafusos de montagem, Certificado de garantia 12 meses.	UNI	CORSAIR VS500	65,00	329,00	21.385,00
17	1	SSD 240G iNTERFACE : SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compativel com a versão anterior SATA Rev 2.0 (3Gb/s) - Capacidade : 240 GB - Performance de referencia: até 500 MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	UNI	LEXAR LNQ100X240G LNQ100X240G	42,00	239,99	10.079,58
TOTAL							**R$ 31.464,58**

DETENTORA DA ATA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 41.010.343/0001-14.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:283AFBE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º114/2021

Pregão Eletrônico nº 073/2021
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamento de Processamento de Dados, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	HD 500 G HD 500 G - Especificações: Cache: 16MB. Capacidade: 500GB. Densidade de área (média): 329Gb/pol2. Setores garantidos: 976,773,168. Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM. Latência média: 4.16ms. Tempo de busca de leitura aleatória: <8.5ms. Tempo de busca de gravação aleatória: <9.5ms.	UNI	WESTERN DIGITAL WD5000AAKX	37,00	211,00	7.807,00
11	2	HD EXTERNO HD EXTERNO - COM CAPACIDADE DE 1 TERABYTE, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 5400 RPM, INTERFACE USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0, SEM FONTE, COM CONEXÃO USB, ACOMPANHA CABO USB, E MANUAL DO USUÁRIO, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8/7/ VISTA/XP E MAC OS X 10.4.8 OU ANTERIORES; Velocidade de Leitura: 5GBs; GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES.	UNI	SEAGATE STEA1000400	24,00	373,12	8.954,88
TOTAL							**R$ 16.761,88**

DETENTORA DA ATA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR com CNPJ sob n.º 28.862.607/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 09 de Setembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:229C15BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2993/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
SUBTOTAL		45.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/09/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF4923E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	5,74	5,84	GASOLINA
02	4,34	4,63	ETANOL
03	4,22	4,32	OLEO DIESEL S10
04	4,19	4,29	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:07BCBCBD

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE Nº 015/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática e Prova de Títulos) do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática, para o cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Títulos para os cargos de nível superior.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **13 a 15 de setembro de 2021**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Marechal Cândido, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda**.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 24 de setembro de 2021, conforme cronograma de Reabertura do Cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PRÁTICA	RESULTADO
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	AIRTON DA SILVA VIEIRA	008.200.728-00	41135573	AUSENTE	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX BOMFIM DE FARIA	008.200.720-49	10.278.199-6	40.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALEX SIPIÃO	008.200.674-24	81712573	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALISSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	008.200.719-51	128735232	100.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ALOIR CARLOS MOIA	008.200.682-97	89020310	75.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLAUDINEI CUPERTINO	008.200.673-91	53238076	20.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLEITON CORREIA	008.200.674-42	101157849	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CLEITON JOSE COSTACURTA	008.200.734-47	68029350	AUSENTE	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	008.200.665-41	62407700	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DANIEL DELA DEDOVA	008.200.678-15	12.763.143-3	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DEMERSON DA SILVA PINHA	008.200.674-19	103146585	45.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	DEVANIR DE SOUSA GOMES	008.200.730-93	59384430	0.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDER ROSSETTO TOLEDO	008.200.666-91	123971329	75.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDERSON JOSE TERRA	008.200.687-97	81114595	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDMERVAN ALVES DE OLIVEIRA	008.200.707-76	65499975	45.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDSON CARLOS DA CONCEICAO	008.200.685-85	79124826	100.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDUARDO FADEL ROMÃO	008.200.736-46	86044951	AUSENTE	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EDVIGE LOPES ROCHA	008.200.682-41	92354318	20.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	ELIAS ANTONIO BEZERRA	008.200.716-31	620347	20.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EMANOEL FERNANDO FERREIRA MOREIRA	008.200.675-37	132511063	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	EVERSON DE SOUZA MOREIRA	008.200.667-89	1166399	15.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	FERNANDO GONÇALVES VALENTE	008.200.666-35	40389733	40.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JADER ALMEIDA DA SILVA	008.200.735-05	105481136	45.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JAIR SANTANA DELA VEDOVA	008.200.671-13	90448471	100.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JANDERSON APARECIDO FANTINI	008.200.729-72	79270571	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JORGE AUGUSTO BENETÃO	008.200.696-62	76049920	75.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ AMARIO DE OLIVEIRA	008.200.689-05	62625384	0.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSÉ CARLOS DA SILVA	008.200.666-75	95380891	0.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSUE ANANIAS DOS SANTOS	008.200.670-83	71711943	75.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	008.200.734-39	127829179	20.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	JULIANO SAKUNO PEZZOTI	008.200.721-50	53480829	20.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEANDRO GOMES RODRIGUES	008.200.737-66	93125681	0.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LEVI LOAN VALENCIA	008.200.676-47	124071879	AUSENTE	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	LUCAS ALBERTO DA SILVA	008.200.688-83	134242515	45.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA	008.200.680-13	84210170	0.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MARCOS VINÍCIUS TAVERAZ DE OLIVEIRA	008.200.666-53	12.522.130-0	45.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MILTON BELO DE SOUZA	008.200.664-88	95323405	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	MIQUEIAS CELESTINO DE CARVALHO	008.200.665-68	63250465	40.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NADIA APARECIDA DOS SANTOS	008.200.667-57	128387498	100.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	NELSON DE JESUS SABINO	008.200.682-82	71075273	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	REGINALDO DE OLIVEIRA SABINO	008.200.721-67	96331940	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RENAN DOS SANTOS LOPEZ	008.200.726-79	110642750	AUSENTE	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	RICARDO MOREIRA DIAS	008.200.706-24	99942517	20.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	008.200.663-25	56956336	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VALDEIR HIPÓLITO RIBEIRO	008.200.723-13	48456723	100.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	VANDERSON APARECIDO MAINA	008.200.664-13	78768533	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WELISON APARECIDO CARDOSO	008.200.663-34	124493463	75.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WESLEY SILVA DOS SANTOS	008.200.668-73	105126387	70.00	Aprovado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WILIAM DA SILVA	008.200.674-08	131004028	0.00	Eliminado
Agente de Máquinas e Veículos - Motorista	WILLIANS SILVERIO BARBOSA	008.200.663-37	91505886	100.00	Aprovado

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Agente Universitário - Assistente Social	AMANDA MARQUES RUFINO	008.200.677-15	105130341	
Agente Universitário - Assistente Social	ANA NERI LEAL	008.200.677-64	83223170	7.00
Agente Universitário - Assistente Social	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	008.200.685-65	7.900.486-3	0.00
Agente Universitário - Assistente Social	FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	008.200.672-59	8.652.939-4	
Agente Universitário - Assistente Social	ISRAEL DE MORAES	008.200.721-11	129433582	
Agente Universitário - Assistente Social	KARINA DA SILVA ARAUJO	008.200.676-63	94660408	
Agente Universitário - Assistente Social	TEISE LEONARDO	008.200.663-11	46642825-x	2.00
Agente Universitário - Enfermeiro	ANA PAULA SABINO	008.200.682-71	102288084	
Agente Universitário - Enfermeiro	CAMILA PIRES DE MELO	008.200.689-02	127407720	
Agente Universitário - Enfermeiro	DANIELA DA GRAÇA DE OLIVEIRA	008.200.729-51	65473640	
Agente Universitário - Enfermeiro	FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA	008.200.667-82	78169613	2.00
Agente Universitário - Enfermeiro	GABRIELA FERREIRA MUNHOZ	008.200.735-81	93444116	
Agente Universitário - Enfermeiro	GABRIELE PEREIRA PREZA	008.200.732-46	102554833	4.00
Agente Universitário - Enfermeiro	JÉSSICA MARTINS DOS SANTOS	008.200.680-41	13.689.906-6	

Agente Universitário - Enfermeiro	JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO	008.200.721-84	96641966	
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA CRISTINA DE LIMA	008.200.672-24	27287273-8	2.00
Agente Universitário - Enfermeiro	MARIA CRISTINA SARGENTO DA SILVA	008.200.720-10	77797130	
Agente Universitário - Enfermeiro	MARILENE RAFAELA NUNES GONÇALVES	008.200.735-49	123768795	
Agente Universitário - Enfermeiro	RAFAEL RUBENS DE BARROS	008.200.667-97	91780194	
Agente Universitário - Enfermeiro	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS	008.200.678-09	81728399	
Agente Universitário - Enfermeiro	SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA	008.200.677-07	70412179	4.00
Agente Universitário - Psicólogo	AMANDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	008.200.722-93	13.283.074-6	
Agente Universitário - Psicólogo	ANDRÉ CEZAR AMPESSAN	008.200.735-95	93278089	
Agente Universitário - Psicólogo	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	008.200.724-05	103287600	2.00
Agente Universitário - Psicólogo	BEATRIZ RABELO TOMEIX	008.200.736-73	110667868	
Agente Universitário - Psicólogo	BILANIA CAMILA DE CARVALHO	008.200.714-18	106962723	
Agente Universitário - Psicólogo	ISABELA RENATA DA SILVA MATIAS	008.200.728-47	134847131	
Agente Universitário - Psicólogo	JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	008.200.716-38	13.345.056-4	2.00
Agente Universitário - Psicólogo	JOICE MARCONDES CORREIA	008.200.669-60	107909095	
Agente Universitário - Psicólogo	JULIANA VERONICA FERRETTE	008.200.737-53	124028876	
Agente Universitário - Psicólogo	MEIRIELI FANTIN	008.200.724-09	103190959	
Agente Universitário - Psicólogo	MILAINE DO LAGO SANTOS	008.200.736-10	10815706-2	
Agente Universitário - Psicólogo	PALOMA DUTRA DELGADO	008.200.708-97	12515497-2	
Agente Universitário - Psicólogo	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	008.200.686-74	12.544.281-1	
Agente Universitário - Psicólogo	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	008.200.669-45	102803868	4.00
Agente Universitário - Psicólogo	SANDRA REGINA FAVA	008.200.672-20	78523468	
Agente Universitário - Psicólogo	SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR	008.200.665-36	107886737	4.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANDREIA ALVES DA SILVA	008.200.716-59	110658516	4.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	ANSELMO VICENTE STOCO	008.200.668-82	82795863	4.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	BRENDA LETÍCIA GUIMARÃES MARINOSSI	008.200.667-78	134653191	4.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	CRISTIANE SILVA SANTOS DE SOUZA	008.200.672-85	152066651	4.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	GISELE GALIANE VIANA RISPAR	008.200.704-91	83002999	2.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	JEISSI FERNANDA SILVÉRIO	008.200.731-86	12812030-0	
Agente Universitário - Psicopedagogo	JOELMA ELAINE DA COSTA GIROTO	008.200.714-40	97864845	
Agente Universitário - Psicopedagogo	JULIANA BRAVIN PICCOLO	008.200.728-90	81771308	
Agente Universitário - Psicopedagogo	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	008.200.681-85	12.877.245-6	2.00
Agente Universitário - Psicopedagogo	NATÁLIA DA SILVA DA COSTA	008.200.664-23	485818930	
Agente Universitário - Psicopedagogo	SIMONE APARECIDA CORREIA DE JESUS	008.200.677-67	93613406	
Agente Universitário - Psicopedagogo	VANESSA APARECIDA FERRETE	008.200.669-53	129338970	2.00
Agente de Controle Interno	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	008.200.706-00	13.095.873-7	2.00
Agente de Controle Interno	ADRIANA STEVANATO LEAL	008.200.676-85	127686173	2.00
Agente de Controle Interno	ANA PAULA DE OLIVEIRA	008.200.708-01	12.301.827-3	
Agente de Controle Interno	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	008.200.671-59	105070330	
Agente de Controle Interno	ANDRÉ LUIZ BOCELLI SILVA	008.200.729-82	95255906	
Agente de Controle Interno	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	008.200.679-19	126409702	2.00
Agente de Controle Interno	ANGELICA LOANA RUIZ	008.200.708-03	10.919.847-1	
Agente de Controle Interno	ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO	008.200.664-47	83596228	2.00
Agente de Controle Interno	ANSELMO APARECIDO PAVANI	008.200.717-37	87872238	
Agente de Controle Interno	ARMANDO BREGOLA JUNIOR	008.200.663-78	12511966-2	
Agente de Controle Interno	BEATRIZ CAMPOS STIVANIN	008.200.678-54	108354798	4.00
Agente de Controle Interno	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	008.200.674-09	106962715	
Agente de Controle Interno	CLAUDIO JOSÉ SOUTO	008.200.717-99	43529340	
Agente de Controle Interno	CLAUDIO ROBERTO MAGON JUNIOR	008.200.684-96	79754765	
Agente de Controle Interno	DANIEL DE PAULO SILVA	008.200.676-71	82794298	
Agente de Controle Interno	DAVID FABRICIO DE OLIVEIRA	008.200.669-10	83355212	
Agente de Controle Interno	EVERSON MARTINS	008.200.675-56	108156651	
Agente de Controle Interno	FABIO JOSE SOBRINHO	008.200.708-29	10.478.131-4	
Agente de Controle Interno	FERNANDA CAMPANHA	008.200.666-05	67306007	
Agente de Controle Interno	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	008.200.706-04	13.095.882-6	2.00
Agente de Controle Interno	FERNANDO BORGERT	008.200.727-94	98500847	2.00
Agente de Controle Interno	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	008.200.682-61	130817351	
Agente de Controle Interno	HARIADINY KELY MANTOVAM	008.200.672-88	139254996	
Agente de Controle Interno	HUGO CEZAR ALVES	008.200.686-73	89577527	
Agente de Controle Interno	JÉSSICA APARECIDA FERREIRA MANOEL	008.200.719-82	137835452	
Agente de Controle Interno	JONAS JOSÉ JORDÃO GOMES CATORE	008.200.667-22	108154616	
Agente de Controle Interno	JOSENIAS ANGELO DE SOUZA JUNIOR	008.200.734-13	245192414	
Agente de Controle Interno	JULIANE ANDRESSA PAVÃO	008.200.735-86	102236874	
Agente de Controle Interno	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	008.200.726-09	86191539	
Agente de Controle Interno	LEONARDO DAVI BAQUETA PACHEMSHI	008.200.735-52	128169547	
Agente de Controle Interno	LETICIA KAROLINE VICENTE DA SILVA	008.200.686-67	12610469-3	
Agente de Controle Interno	LUCAS HULALA NASCIMENTO	008.200.663-84	156192929	
Agente de Controle Interno	MARCELA MICHELI SIGNORINI GOMES	008.200.725-33	106840954	0.00
Agente de Controle Interno	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	008.200.679-17	91834960	
Agente de Controle Interno	MARCIEL DA ROCHA GOMES	008.200.676-25	99798505	
Agente de Controle Interno	NATHAN MURILO BILL HERTZ	008.200.667-75	108263970	
Agente de Controle Interno	NAYARA DIAS MIRANDA	008.200.666-56	128756493	
Agente de Controle Interno	OSVALDO DA SILVA JUNIOR	008.200.698-08	110561172	
Agente de Controle Interno	PATRICIA BIANCHINI	008.200.727-08	86807114	
Agente de Controle Interno	PAULA RENATA VERI	008.200.675-16	98516476	
Agente de Controle Interno	PAULO SERGIO DA SILVA	008.200.706-30	102035569	2.00
Agente de Controle Interno	RENATO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	008.200.666-68	129382732	
Agente de Controle Interno	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA	008.200.666-08	93630360	
Agente de Controle Interno	ROBSON ALAN SANTANA	008.200.731-40	95381723	
Agente de Controle Interno	RODOLFO MORAES DA SILVA	008.200.726-64	105131844	
Agente de Controle Interno	RODRIGO SALMAZO MAZZARÃO	008.200.728-42	96373660	
Agente de Controle Interno	ROGÉRIO CORRÊA SILVA	008.200.709-31	100931460	
Agente de Controle Interno	SUSAN YUKARI MATUBARA	008.200.736-80	542934413	
Agente de Controle Interno	THIAGO RIBAS DA FONSECA	008.200.670-67	131532873	
Agente de Controle Interno	VALDEMIR BASSO DE GODOY	008.200.729-70	59537695	
Agente de Controle Interno	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	008.200.668-80	54754442	2.00
Agente de Controle Interno	VALMIR MARQUES GONZAGA	008.200.723-02	8335553-0	

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9E3A2B3D

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO CARGO AGENTE DE CONTROLE INTERNO Nº 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Retificação do Gabarito Definitivo e Resultado do cargo de Agente de Controle Interno do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º A banca esclarece que após nova análise da questão de nº 21 fica retificado o Gabarito Definitivo, conforme abaixo.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO			
1	A	16	C
2	C	17	D
3	A	18	D
4	D	19	C
5	C	20	B
6	A	21	**A**
7	C	22	C
8	D	23	B
9	B	24	A
10	D	25	C
11	X	26	D
12	A	27	B
13	D	28	A
14	A	29	D

Art. 2º Fica alterada para **alternativa A**, de acordo com a Lei 6.404/76, Alternativa A) é a Correta conforme o Art. 178, parágrafos 1 e 2. Alternativa B) incorreta, pois de acordo com o Art. 186, as demonstrações de lucros e prejuízos acumulados se referem ao ajuste de exercício anteriores e não futuros conforme citado na questão. Alternativa C) incorreta, pois conforme Art. 187, a demonstração de resultado do exercício, não demonstra apenas receita e rendimentos, mas também demonstra despesas, participações, imposto, perdas e custos. Alternativa D) incorreta, pois conforme Art. 188, a demonstração de fluxo de caixa, se segrega em três fluxos, em desacordo com a questão que sita apenas dois.

Art. 3º Desta forma o Resultado para o referido cargo será alterado, conforme consta no anexo único deste Edital.

Art. 4º Os candidatos que não constavam no Edital de Resultado Final, cujo nome consta no novo Resultado poderão enviar os documentos da Prova de Títulos no período de **10 de setembro a 12 de setembro de 2021**, conforme instruções do Edital de Convocação da Prova de Títulos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de setembro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Agente de Controle Interno	ADAO DE SOUZA SANTOS	008.200.712-61	82363521	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	008.200.706-00	13.095.873-7	71.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	ADRIANA STEVANATO LEAL	008.200.676-85	127686173	60.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	ADRIANO DA COSTA FELICIDADE	008.200.681-40	125311644	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ALAN DOS SANTOS MACHADO	008.200.666-76	99354534	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ALAN RODRIGO CALDEIRA	008.200.679-70	82426710	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ALEXANDRE SANTANA CARMONA	008.200.668-86	126795513	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ALINE VIOLADA MATTOS	008.200.717-40	47968950	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ALISSON TOSONI ESPOSTO	008.200.674-06	85041622	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ALMIR DOS SANTOS	008.200.663-98	102845200	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	AMANDA DURIZZO OLIVEIRA	008.200.665-61	128769781	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ANA CLAUDIA CRIZOL	008.200.670-87	12403065-0	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ANA PAULA BIELI	008.200.672-57	110643110	33.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	ANA PAULA DE OLIVEIRA	008.200.708-01	12.301.827-3	57.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	008.200.671-59	105070330	57.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ANALUIZA SILVA VENDRAMINI	008.200.663-72	108145838	37.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	ANDERSON BONFIM DE MOURA	008.200.688-07	110669291	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ANDRÉ LUIZ BOCELLI SILVA	008.200.729-82	95255906	63.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA	008.200.732-97	102666844	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ANDRESSA CRISTINA FERNANDES MAZATTO	008.200.679-19	126409702	64.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	ANDRESSA VALÉRIA BICUDO	008.200.728-53	135875635	36.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	ANGELICA LOANA RUIZ	008.200.708-03	10.919.847-1	66.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	ANGÉLICA MANTOVANELLI LARA BONALDO	008.200.664-47	83596228	61.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ANSELMO APARECIDO PAVANI	008.200.717-37	87872238	53.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	AQUILA MARCELLE MENDONÇA DIAS	008.200.680-65	1092102193	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ARIADNE LINDO PEREIRA	008.200.688-44	104672680	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ARMANDO BREGOLA JUNIOR	008.200.663-78	12511966-2	54.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	008.200.688-57	100301377	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	BEATRIZ CAMPOS STIVANIN	008.200.678-54	108354798	76.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	BERNADETE LILIAN SERRA DE SOUZA	008.200.734-01	83916370	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	008.200.674-09	106962715	67.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA	008.200.670-51	109226505	0.00	AUSENTE

Agente de Controle Interno	BRUNA LETÍCIA PEREIRA	008.200.688-81	125781683	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	BRUNA MARIA DE ANDRADE	008.200.725-38	129408332	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	BRUNO ALVES MIRANDA	008.200.736-03	102671422	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	BRUNO DOS REIS MOURA	008.200.728-99	108374098	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	BRUNO HENRIQUE BROCANELI	008.200.668-44	75948697	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CAMILA MOTA DELLANTONIA ZAGO	008.200.710-65	123112415	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CESAR DE OLIVEIRA BITTENCOURT	008.200.689-32	84476730	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CICERO AUGUSTO GOMES DA SILVA	008.200.734-51	134601140	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CILSO PINA JUNIOR	008.200.663-95	107792872	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CLAUDEMIR ANTONIO JACINTO	008.200.735-71	41147938	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CLAUDIO JOSÉ SOUTO	008.200.717-99	43529340	50.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	CLAUDIO ROBERTO MAGON JUNIOR	008.200.684-96	79754765	63.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	CLEVERSON LUIS CORRÊA	008.200.670-31	76349053	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA GAGIOLA	008.200.677-29	4.930.765-9	37.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	DAIANE FERNANDA PINA	008.200.663-33	107792830	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	DANIEL DE PAULO SILVA	008.200.676-71	82794298	53.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	DANIELE MARQUES DA SILVA	008.200.673-38	103219434	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	DAVID FABRICIO DE OLIVEIRA	008.200.669-10	83355212	56.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	DAYANE CARLA DE ARAUJO OLIVEIRA	008.200.731-29	102930460	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	DAYANE CINTE BOVO TEIXEIRA	008.200.692-97	123603753	37.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	DEISY LENE TURRA CAMARA	008.200.733-69	88940288	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	DENILZA MARIA RODRIGUES	008.200.736-37	69133886	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	DIEGO CÁSSIO EMILIANO	008.200.685-58	103146305	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	DIEGO RODRIGO DOS SANTOS	008.200.664-36	106470065	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	EDIANE DOS SANTOS	008.200.685-66	99001186	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ELISAMA SILVA PEREIRA RODRIGUES	008.200.729-87	85011316	46.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	EVERSON MARTINS	008.200.675-56	108156651	60.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	FABIANE FABRINI DOMINGOS	008.200.736-12	88922085	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	FABIO JOSE SOBRINHO	008.200.708-29	10.478.131-4	60.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	008.200.670-68	107800468	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	FERNANDA CAMPANHA	008.200.666-05	67306007	54.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	FERNANDA FRANCISCO RUIZ	008.200.706-04	13.095.882-6	80.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	FERNANDA SILVA GONÇALVES	008.200.675-31	47334108-6	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	FERNANDO BORGERT	008.200.727-94	98500847	80.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	FLÁVIA MOREIRA VIANA	008.200.714-50	10.428.464-7	39.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	FRANK WILLIAN ALMEIDA	008.200.721-47	89395135	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	GABRIEL STEINER NEVES	008.200.734-17	125744478	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	GEISA PAULA LEITE	008.200.734-29	103448794	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	GEOVANI DA SILVA BARNABÉ	008.200.723-91	102416961	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	008.200.682-61	130817351	77.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	HARIADINY KELY MANTOVAM	008.200.672-88	139254996	63.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	HELITON SABINO HESPANHOL	008.200.670-21	103363209	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	HENRIQUE AMADEU OSHIMA	008.200.735-57	104873944	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	HUGO CEZAR ALVES	008.200.686-73	89577527	51.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ISRAEL BELO DA SILVA	008.200.737-74	106840962	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	JAFFER MORTENE PULIDO	008.200.720-48	80211317	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	JÉSSICA APARECIDA FERREIRA MANOEL	008.200.719-82	137835452	59.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	JOICE BANDEIRA OLIVEIRA SALES	008.200.663-24	99900105	39.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	JONAS JOSÉ JORDÃO GOMES CATORE	008.200.667-22	108154616	67.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	JORGE ABEL COSTA	008.200.677-72	39246813	38.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	JOSÉ ORLANDO DA SILVA	008.200.736-16	40621288	42.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	JOSENIAS ANGELO DE SOUZA JUNIOR	008.200.734-13	245192414	55.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	JULIANE ANDRESSA PAVÃO	008.200.735-86	102236874	63.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	JULIANO HENRIQUE IGLESIAS	008.200.681-72	129337850	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	KAREN CRISTINA DURVAL GARCIA BROCANELI	008.200.668-28	96912560	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	KARISSA LUMI HIGAKI	008.200.687-41	103181097	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	KAROLINE BONATTE VANDERLEI	008.200.668-14	14.831.221-4	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI	008.200.673-92	80901372	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	008.200.726-09	86191539	50.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	008.200.674-86	77505272	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	008.200.672-48	103552125	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LEANDRO MATEUS DA SILVA	008.200.729-04	136439154	44.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	LEONARDO DAVI BAQUETA PACHEMSHI	008.200.735-52	128169547	66.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	LETÍCIA FERREIRA DE MORAES	008.200.737-35	13330725-7	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LETICIA KAROLINE VICENTE DA SILVA	008.200.686-67	12610469-3	52.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	LUANA SOUZA PAVÃO	008.200.669-33	106420327	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ	008.200.664-42	133599649	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	LUCAS EMANUEL SPLENDOR	008.200.718-42	100483270	43.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	LUCAS HULALA NASCIMENTO	008.200.663-84	156192929	50.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS	008.200.707-95	101104931	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MARCELA MICHELI SIGNORINI GOMES	008.200.725-33	106840954	63.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	MARCELO JOSE ALFLEN	008.200.716-46	106258767	49.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	008.200.679-17	91834960	63.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	MARCIA CRISTINA COSTA	008.200.664-79	81952469	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MARCIEL DA ROCHA GOMES	008.200.676-25	99798505	67.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	MÁRCIO XAVIER COUTRIM	008.200.663-74	29291393X	43.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	MARCOS ALBERTO VENDRAMINI	008.200.733-99	57170735	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MARIA CLARA MONTAZOLI	008.200.675-07	129023856	36.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	MARIA RITA DE LIMA SOUSA	008.200.734-43	9931622-5	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MARIANA MARTINELLI BELUOMINI	008.200.735-75	94750385	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MATHEUS CLEMENTE GOMIDE DA SILVA	008.200.710-79	81334382	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MATHEUS SIMONETTO FAGUNDES	008.200.730-38	128500235	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MAURÍCIO SOARES SILVA	008.200.665-28	105163355	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	MIGDAL EDER CRUZ	008.200.733-57	127998531	39.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	NAIANE DE JESUS RODRIGUES	008.200.667-20	125975640	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	NATALIA GENOVEZ LOPES	008.200.681-89	13399620-6	43.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	NATÁLIA MORAES DA SILVA	008.200.712-72	129782153	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	NAYARA DIAS MIRANDA	008.200.666-56	128756493	57.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	008.200.724-65	63742210	0.00	AUSENTE

Agente de Controle Interno	OSVALDO DA SILVA JUNIOR	008.200.698-08	110561172	53.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	PABLO RENAN VERI	008.200.736-34	101202801	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PATRICIA BIANCHINI	008.200.727-08	86807114	50.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	PATRICIA DE LOURDES SCALISSE	008.200.687-58	100628082	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PAULA NOBUE VEDOVELLI NISHIZAWA	008.200.668-40	136900790	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PAULA RENATA VERI	008.200.675-16	98516476	50.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	PAULO CEZAR COELHO ROSA	008.200.666-87	42319090	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PAULO HENRIQUE DA ROCHA TEIXEIRA	008.200.727-44	12.626.291-4	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PAULO SERGIO DA SILVA	008.200.706-30	102035569	70.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	PAULO SERGIO DA SILVA MARCELINO	008.200.697-06	81828695	40.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	PÉRCIDA GUERRA WERLE	008.200.721-52	71841340	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PETERSON FERREIRA SARDI	008.200.715-61	47399920	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	PRISCILA RIBEIRO MERCEDES	008.200.734-40	127709440	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RAFAEL PRIMUS AGUIAR	008.200.681-47	99422939	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RAFAELA MOTA DELLANTONIA	008.200.672-42	129403764	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	REBECA LIMA DOS SANTOS PURTUGUES	008.200.736-55	100203847	30.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	RENATO AMADEU OSHIMA	008.200.735-59	88235266	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RENATO DA LUZ DALLE MOLLE	008.200.677-17	101202682	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RENATO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS	008.200.666-68	129382732	57.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	RITA DE CASSIA RODRIGUES DE SOUZA	008.200.666-08	93630360	61.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ROBSON ALAN SANTANA	008.200.731-40	95381723	63.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	RODOLFO MORAES DA SILVA	008.200.726-64	105131844	59.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	RODRIGO CASSANHA MAURICIO	008.200.733-66	107452150	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RODRIGO HIROSHI HYOCHIMOTO	008.200.736-45	110663030	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	008.200.669-80	47151111-0	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	RODRIGO SALMAZO MAZZARÃO	008.200.728-42	96373660	71.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ROGÉRIO CORRÊA SILVA	008.200.709-31	100931460	67.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	ROSIBELE LOPES RODOLFO	008.200.714-19	58908967	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	ROSSIELLA REGIS	008.200.667-95	6.701.643-2	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	SANDERSON DE ANDRADE TEDARDI	008.200.735-67	43413767	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	SAULO OCCHI CEZARINO	008.200.728-64	129011793	46.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	SILVIA REGINA BIANCHINI	008.200.730-21	69116841	44.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	STÉFANI ELLEN TAVARES LEMOS QUEIRÓZ	008.200.689-74	12302066-9	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	STENIO CESAR DA SILVA	008.200.713-71	12328320 1	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	SUELLEN MARTINS HERNANDES	008.200.723-93	123519116	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	SUSAN YUKARI MATUBARA	008.200.736-80	542934413	69.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	TAIANE FERRETTI	008.200.677-53	91543958	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	TAMIRES FRANCESCHINI BONHOTTI	008.200.673-32	128169725	43.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	THIAGO RIBAS DA FONSECA	008.200.670-67	131532873	50.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	008.200.665-04	95061532	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	VAGNER FERNANDES EDUARDO	008.200.669-83	103146429	33.50	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	VALDECI FRANCISCO DE LIMA	008.200.673-42	33403631	44.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	VALDEMIR BASSO DE GODOY	008.200.729-70	59537695	83.00	APROVADO
Agente de Controle Interno	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	008.200.668-80	54754442	70.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	VALMIR MARQUES GONZAGA	008.200.723-02	8335553-0	60.50	APROVADO
Agente de Controle Interno	VANESSA CARLOS BRAZ	008.200.726-21	94492718	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	VANESSA PEREIRA DE NOVAIS	008.200.737-08	92644049	47.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	VINÍCIUS MARTINS PINTO	008.200.679-87	13.044.502-0	49.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	VIVIANE DOS SANTOS	008.200.681-94	81316163	47.00	ELIMINADO
Agente de Controle Interno	WILLIAN RODRIGO MARTINS	008.200.731-39	106268045	0.00	AUSENTE
Agente de Controle Interno	NATHAN MURILO BILL HERTZ	008.200.667-75	108263970	90.00	APROVADO

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0777C334

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.996/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2996, de 9 de setembro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2996/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA: Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 94.100,00(noventa e quatro mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339030000000000000.0010 3	94.100,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339036000000000000.0010 3	40.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339032000000000000.0010 3	40.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339032000000000000.0010 3	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3339032000000000000.0010 3	4.100,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 79.680,00(setenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3339030000000000000.0000 0	10.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3339039000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3339039000000000000.0000 0	6.000,00
Suplementar	Divisão de Meio Ambiente	07.002.0018.0541.0017.2032.3339039000000000000.0000 0	43.680,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2103.3339030000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Apoio Social	03.008.0008.0244.0003.2093.3339030000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.3339039000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.0000 0	30.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	06.001.0020.0122.0002.2028.3339030000000000000.0000 0	10.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.3339039000000000000.0000 0	9.680,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F762231E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3749

DECRETO Nº. 3749 de 09 de Setembro de 2021.

Ementa**:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	271	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	510	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	513	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Setembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:6B5A1801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Art. 1º Ficam **convocados** os candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA B, MOTORISTA D e OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÃO: MOTONIVELADORA**, relacionados no ANEXO I deste Edital, para a Prova Prática que se realizará no dia **19 de setembro de 2021**, no local e horários estabelecidos.
É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME DISTRIBUIÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.
Art. 2º Os candidatos deverão **comparecer** ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, **munidos da Carteira Nacional de Habilitação** – categoria mínima exigida para o cargo.
Art.3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no ANEXO I deste Edital, será eliminado do processo seletivo simplificado.
I – A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
Art.4º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 6 do Edital de Abertura nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 19 DE SETEMBRO DE 2021
LOCAL: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA) ENDEREÇO: PR 281, KM 12,5, XAXIM

NOME	INSC	CARGO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA E+T.S.	DATA DE NASCIMENTO	HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA
AIRTON JOSÉ ALVES PIRES	415	MOTORISTA B	15	24	39	18/11/1978	07:30
DANIEL MAIA	98	MOTORISTA B	15	18	33	10/10/1982	07:30
JULIANO DOS SANTOS	124	MOTORISTA B	15	14	29	15/06/1992	07:30
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	408	MOTORISTA B	15	8	23	11/10/1990	07:45
GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	373	MOTORISTA B	15	6	21	05/10/1980	07:45
MAURO FRANCISCO CABRAL	66	MOTORISTA B	15	4	19	07/07/1968	07:45
PAULO GILMAR DE MELO	411	MOTORISTA B	15	4	19	15/05/1978	08:00
LEONIR CARLOS SILVA	254	MOTORISTA B	0	18	18	26/11/1981	08:00
JAIR DOS SANTOS MARTINS	68	MOTORISTA B	15	2	17	12/05/1974	08:00
MARCIA DE PAULA SILVA	23	MOTORISTA B	15	2	17	15/02/1978	08:15
ADEMIR ANDRADE LOURENÇO	343	MOTORISTA B	15	2	17	22/11/1988	08:15
GENÉSIO JOSÉ DA SILVA	483	MOTORISTA B	15	0	15	15/08/1962	08:15
APARECIDA DE PAULA	15	MOTORISTA B	15	0	15	09/11/1971	08:30
VANDERLEI CLAUDINO	218	MOTORISTA B	15	0	15	05/03/1973	08:30
IVANILDA PIRES DE OLIVEIRA	326	MOTORISTA B	15	0	15	12/03/1973	08:30
PATRÍCIA DO ROCIO MAOSKI	484	MOTORISTA B	15	0	15	17/08/1977	08:45
AGAIR DANIEL PORTELA	278	MOTORISTA B	15	0	15	08/05/1979	08:45
NILSON MATEUS DE OLIVEIRA	379	MOTORISTA B	15	0	15	09/07/1979	08:45
MARCOS CARDOSO BUENO	464	MOTORISTA B	15	0	15	26/06/1980	09:00
SILVANA LEAL DA SILVA MACEDO	263	MOTORISTA B	15	0	15	12/12/1980	09:00
IVANAULDO VOIGT	141	MOTORISTA B	15	0	15	26/06/1981	09:00
RODRIGO GOMES	30	MOTORISTA B	15	0	15	27/08/1981	09:15
LIDIANE VAZ	59	MOTORISTA B	15	0	15	11/04/1982	09:15
DENISE ALVES DOS SANTOS	359	MOTORISTA B	15	0	15	20/06/1982	09:15
EDSON TEIXEIRA DE PONTES	79	MOTORISTA B	15	0	15	04/04/1985	09:30
LUCINEI ADÃO OLSZEWSKI	181	MOTORISTA B	15	0	15	11/04/1985	09:30
RITA ROSIMERI APARECIDA MACHADO DE MORAIS	347	MOTORISTA B	15	0	15	31/08/1986	09:30
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	130	MOTORISTA B	15	0	15	28/08/1987	09:45
ANA BRUNA OLIVEIRA MAIA	423	MOTORISTA B	15	0	15	10/05/1988	09:45
EDEMILSON CARDOZO VALOSKI	478	MOTORISTA B	15	0	15	27/02/1989	09:45
DEIZIANE ANGELA SANTOS	32	MOTORISTA B	15	0	15	27/06/1989	10:00
ILZANE DE JESUS ANJOS	452	MOTORISTA B	15	0	15	31/07/1989	10:00
JOSIMAR TABORDA DA MAIA	249	MOTORISTA B	15	0	15	30/09/1989	10:00
ANDRÉIA CAROLINE VAZ	392	MOTORISTA B	15	0	15	16/01/1990	10:15
BIANCA ALVES CAMARGO	105	MOTORISTA B	15	0	15	15/02/1990	10:15
AMÉLIA CELESTINA LEPREVOST JACINTHO	391	MOTORISTA B	15	0	15	15/03/1990	10:15
HENRIQUE DA COSTA	289	MOTORISTA B	15	0	15	15/11/1990	10:30
MARIA ELIZETE GARCIA	320	MOTORISTA B	15	0	15	29/12/1990	10:30
LAÍS CLEICIANE CHICÓVIS	399	MOTORISTA B	15	0	15	28/03/1991	10:30

LUAN CESAR ANACLETO	332	MOTORISTA B	15	0	15	07/12/1992	10:45
EDUARDO JUNIOR VAZ DE ALMEIDA IRCH	368	MOTORISTA B	15	0	15	18/04/1993	10:45
JOÃO PAULO DE LIMA	460	MOTORISTA B	15	0	15	08/07/1993	10:45
KÁTIA DE SOUZA	228	MOTORISTA B	15	0	15	28/12/1993	11:00
ALEX MESSIAS GABARDO	158	MOTORISTA B	15	0	15	29/04/1994	11:00
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	101	MOTORISTA B	15	0	15	10/09/1994	11:00
BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	193	MOTORISTA B	15	0	15	26/11/1994	11:15
EVANDRO LIESSE MICKUS	443	MOTORISTA B	15	0	15	13/03/1996	11:15
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	437	MOTORISTA B	15	0	15	19/06/1997	11:15
ALEX BERNARDINO DE SENA	225	MOTORISTA B	15	0	15	23/08/1997	11:30
ANDERSON LUIZ BORGES	404	MOTORISTA B	15	0	15	11/09/1997	11:30
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	268	MOTORISTA B	15	0	15	10/04/1998	11:30
FABIANA MACHADO DE MASCENO	121	MOTORISTA B	15	0	15	25/08/1998	11:45
WELLINGTON CARLOS DIAS	94	MOTORISTA B	15	0	15	09/10/1998	11:45
LUCAS EDUARDO DE LIMA	309	MOTORISTA B	15	0	15	15/10/1998	11:45
ALEXANDRE FARIAS STAL DE BORBA	290	MOTORISTA B	15	0	15	21/04/1999	12:00
ODARLEI CAIO DE CAMARGO	259	MOTORISTA B	15	0	15	18/10/1999	12:00
BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	93	MOTORISTA B	15	0	15	28/11/1999	12:00
DAVID FRANCISCO DIAS RAMOS	344	MOTORISTA B	15	0	15	20/02/2000	12:15
JEFERSON GUSTAVO KUJASKI	354	MOTORISTA B	15	0	15	07/02/2001	12:15
JOÃO PEDRO SZARNIK	380	MOTORISTA B	15	0	15	13/09/2001	12:15

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 19 DE SETEMBRO DE 2021
LOCAL: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA) ENDEREÇO: PR 281, KM 12,5, XAXIM

NOME	INSC	CARGO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA E+T.S.	DATA DE NASCIMENTO	HORÁRIO MÁXIMO DE CHEGADA
JOÃO CARLOS VIEIRA	128	MOTORISTA D	15	28	43	03/03/1967	07:30
IVANILDO MARTIM CARDOSO	190	MOTORISTA D	15	22	37	24/04/1986	07:45
EDIMAR ZANELATO	156	MOTORISTA D	15	20	35	11/12/1982	08:00
MARCOS PAULO VIANA	427	MOTORISTA D	15	18	33	15/10/1974	08:15
DANIEL MAIA	97	MOTORISTA D	15	18	33	10/10/1982	08:30
JULIANO DOS SANTOS	90	MOTORISTA D	15	14	29	15/06/1992	08:45
AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	396	MOTORISTA D	15	12	27	11/08/1975	09:00
MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER	383	MOTORISTA D	15	10	25	07/03/1978	09:15
IVANEI MARTIM CARDOSO	202	MOTORISTA D	15	10	25	27/05/1988	09:30
SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS	171	MOTORISTA D	0	24	24	28/03/1965	09:45
CLAUDIO GABARDO RODRIGUES	76	MOTORISTA D	15	8	23	13/02/1963	10:00
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	469	MOTORISTA D	15	8	23	11/10/1990	10:15
JAIR DOS SANTOS MARTINS	69	MOTORISTA D	15	2	17	12/05/1974	10:30
MARCIA DE PAULA SILVA	27	MOTORISTA D	15	2	17	15/02/1978	10:45
ANTONIO LORDES DA SILVA	251	MOTORISTA D	15	0	15	31/07/1972	11:00
MARCELO FRANCISCO BRESSIANI	77	MOTORISTA D	15	0	15	27/06/1974	11:15
PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	50	MOTORISTA D	15	0	15	03/11/1988	11:30
JOAQUIM MAMEDES LASKA JUNIOR	438	MOTORISTA D	15	0	15	08/11/1993	11:45
DANIEL RODRIGUES LACERDA	45	MOTORISTA D	15	0	15	05/05/1994	12:00
VALDEMIR DERENIEVICZ	167	MOTORISTA D	0	12	12	12/04/1985	12:15

DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: 19 DE SETEMBRO DE 2021
LOCAL: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS (NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA) ENDEREÇO: PR 281, KM 12,5, XAXIM

NOME	INSC	CARGO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA E+T.S.	DATA DE NASCIMENTO	
IVANAULDO VOIGT	142	OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÃO: MOTONIVELADORA	15	0	15	26/06/1981	07:30

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:57EFC221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002- ANO 2021

N. TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINS DA APAE, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MOBILIÁRIO ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL (ESCOLA MARIO QUINTANA) CNPJ 02.828.669/0001-00	01/09/2021	01/09/2021	R$ 4.681,84

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E0DDE07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
46/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021	Contratação de empresa especializada para realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos não reciclável gerados pelos órgãos vinculados a municipalidade e pelos munícipes de Tijucas do Sul.	PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.353.953/0001-02	31/08/2021	02/03/2022	R$ 251.173,50

Tijucas do Sul, 09 de Setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Levandoski
Código Identificador:F70A8C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - Nº 01/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - ANO 2021

N. TERMO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
01/2021 CREDENCIAMENTO Nº 02/2021	CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIAS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA).	AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL/PR CNPJ: 32.284.295/0001-61	31/08/2021	30/08/2022	R$ 57.783,60

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:37070847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 211/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 9023081392 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 108, Nº 8227, Bairro ClaraÍba, no município de Nova Trento-SC, CEP: 88.420-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 23.691.899/0001-31, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **LUCAS LIPPEL,** brasileiro, solteiro, engenheiro industrial-mecânico inscrito no CREA-SC nº S1 098853-5, no RG nº 4.690.836 SESP/SC, e CPF nº 042.126.929-45, residente e domiciliado a rua da amizade, s/nº, bairro siegel, no município de Agrolândia-SC, CEP: 88.420-000, doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02,** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS,** em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 44/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR/TRITURADOR MÓVEL PARA UTILIZAÇÃO NA RECICLAGEM DE PODAS DE GALHOS, ARBUSTOS, FOLHAS E TRONCOS, JARDINAGEM, ÁREAS VERDES, PARQUES, RESÍDUOS DO REFLORESTAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO**

TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME CONVÊNIO Nº 4500060808 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) e serviço(s) deverá(ão) **atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referencia do Edital Pregão Presencial nº 44/2021**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 1.000 horas contra defeitos de fabricação.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 44/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e nove reais),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PICADOR E TRITURADOR NOVO -** ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 12" OU 30CM DE DIÂMETRO; ABERTURA RETANGULAR DA CAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 300 X 435 MM; MOTOR A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 83HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA ARREFECIMENTO A LIQUIDO, PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA MONITORAMENTO E CONTROLE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDROSTÁTICA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO UM ROLO PUXADOR VIA TRAÇÃO HIDRÁULICA; BARRA DE SEGURANÇA CONTROLE EM VOLTO A CALHA ALIMENTADORA COM NO MÍNIMO 04 QUATRO POSIÇÕES DE ACIONAMENTO, SENDO REVERSO, AVANÇO, PARADA E REVERSO QUE POSSIBILITA O OPERADOR A EFETUAR AS REVERSÕES NECESSÁRIAS DO ROLO ALIMENTADOR INSTANTANEAMENTE; BARRA DE SEGURANÇA INFERIOR, CORTINA DE PROTEÇÃO DO MÍNIMO DUPLA CAMADA; EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE E REGULAMENTADO COM A NORMA DE SEGURANÇA NR12, COM LAUDO E ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE PARA ROLO DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO, PARA GERENCIAR AUTOMATICAMENTE O ÍNDICE DE ROTAÇÕES DO MOTOR DIESEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE CORTE; SISTEMA DE CORTE COM NO MÍNIMO UM TAMBOR ROTOR, SENDO BALANCEADO DINAMICAMENTE, COM NO MÍNIMO DUAS FACAS/LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL, DO TIPO DOIS FIOS E DUPLA FACE; MÍNIMO UMA CONTRA FACA/LÂMINA REGULÁVEL; SISTEMA DE EMBREAGEM DO TIPO ENGATE INDEPENDENTE DE CORREIA TENCIONADA POR ALAVANCA; BICA/DUTO DE DESCARGA COM ALTURA MÍNIMA DE 2,60CM, GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 270º, COM DEFLETOR AJUSTÁVEL NA EXTREMIDADE, COM SOPRADOR INTEGRADO, DIRECIONANDO COM PRECISÃO OS CAVACOS JÁ TRITURADOS PARA DENTRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO OU DE OUTRO PONTO DETERMINADO; TODO O CONJUNTO MONTADO SOBRE UM CHASSI REBOCÁVEL, COM NO MÍNIMO UM ENGATE ESFÉRICO DE PADRÃO 50 MM OU SIMILAR, COM SUSPENSÃO SOBRE BARRAS DE TORÇÃO OU FEIXES DE MOLA, COM DUAS RODAS/PNEUS DE DIÂMETRO ARO MÍNIMO 16", ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE FREIO ESTACIONÁRIO, SISTEMA DE FREIOS AUTOMÁTICO POR GRAVIDADE OU HIDRÁULICO, PÉ MECÂNICO DE APOIO AJUSTÁVEL FRONTAL, SISTEMA ELÉTRICO DO CHASSI 12 OU 24 VOLTS; KIT COMPLETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONJUNTO HABILITADO E CERTIFICADO AO DENATRAN PARA PERMITIR O EMPLACAMENTO EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DE TRÂNSITO, APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO COM DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, PESO APROXIMADO DO CONJUNTO 2.250 QUILOS. MÍNIMO 01 UM JOGO DE FACAS, SOBRESSALENTES, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; MÍNIMO 01 UM DISPOSITIVO AFIADOR DE FACAS, MOTOR ELÉTRICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES OU 1.000 HORAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO A PRONTA ENTREGA; ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 06 HORAS;	LIPPEL PTU 300	245.000,00	245.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – **PAGAMENTO**
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias 4.4.90.52.00, consignados na Lei Orçamentária Anual

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 44/2021, os encargos a seguir:

Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 44/2021, os encargos a seguir:

Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2021;
Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 44/2021; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação ajustada;
Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA;**
Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.**
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.1.1. Fica designado como gestor deste contrato o Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59.

11.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Engenheira Ambiental, CPF nº 104.446.869-67, fiscal titular;
MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

11.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos fornecimentos realizados independente do montante contratado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescrito neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2021.

Município De Três Barras Do Paraná
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
Contratante

Lippel Engenharia E Equipamentos EIRELLI
LUCAS LIPPEL
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AB9FCE39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – A

Lista Provisória de Inscritos

Súmula: A Prefeitura de Tunas do Paraná torna pública a lista provisória de inscritos do Processo Seletivo Simplificado 003/2021.

Educador(a) infantil temporário(a)			
Inscrição	Nome	CPF/MF	RG/CI
2021090760084	ana paula da silva de camargo	108.447.379-84	13.374.308-1
2021083159396	Ana Paula Meireles	080.588.269-36	15.168.013-5
2021090660037	Andressa de Souza	089.985.299-80	13.458.519-6
2021090560006	Auelica Patrícia Godoi da Silva	078.521.589-19	15.097.658-8
2021083159667	CRISTIANE DE PONTES MORAES	058.987.049-14	9.944.989-5
2021090259852	EDINA DA SILVA FLORAO	049.017.859-66	8.535.618-6
2021090259783	Evelin de Fatima Stresser	126.344.479-22	14.788.605-5
2021083159445	Evelin Nascimento	094.287.659-88	14.314.300-7
2021083159556	Evelyn Vitória de Paula Czervinski	088.255.379-80	12.823.425-0
2021083159574	Fabio Henrique Monteiro Geraldino	123.879.189-16	14.746.484-3
2021090359965	Gislaine Taborda de castro	074.798.819-67	9.945.491-1
2021090459994	Hudson Costa de Brito	098.464.879-83	10.392.993-8
2021083159407	Ingrid dos Santos Neres	099.951.149-17	10.964.180-4
2021083159506	Ivonete Antunes Teixeira	097.389.189-01	11.143.503-0
2021090259881	Jessica Aparecida Dos Santos Bonete	101.594.749-22	13.490.916-1
2021083159524	Leonice Aparecida de Paula Faria	093.719.189-26	12.491.862-6
2021083159540	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	067.176.989-85	9.679.442-8
2021083159411	Lucimara Morais de Paula	057.087.289-81	9.478.500-6
2021083159650	Mariane De Jesus De Lima Ribas	113.980.819-22	14.145.423-4
2021083159435	Mikaelle Veronica Gonçalves	105.224.069-04	13.701.676-1
2021090259900	Nelsiane Karine Souza Alves	110.441.069-99	13.745.792-0
2021083159512	Rosi prestes de assunção	057.086.709-67	9.944.969-1
2021083159460	Skarllat Patrine Santos Ribeiro	126.406.159-55	14.733.794-9
2021083159604	Talia dos Santos	113.530.019-46	14.124.960-6
2021090159711	Tatiane Cristina Pereira Barbosa	049.133.169-07	9.464.325-2
2021090159771	Tayná Paola silva de lima	133.256.899-81	14.996.612-9
2021083159372	Tiago Gonçalves Leandro	053.445.631-67	228.842-4
2021090159766	Vanilda Martins	079.889.209-95	9.945.478-4

2021090760055	ZÉLIA APARECIDA VIDAL	032.937.236-08	7.116.399-7

Professor(a) temporário(a)			
Inscrição	Nome	CPF/MF	RG/CI
2021090259876	Adriane Paganini Cordeiro	033.879.149-38	7.328.289-6
2021090159743	Alexandra Camargo Gerent	045.182.749-03	8.021.851-6
2021090960137	Alexandro Neundorf	029.960.559-00	9.923.308-7
2021090259795	Arieli Cristina dos Santos Ribeiro	089.453.339-83	12.789.907-0
2021083159336	Arieta Oliveira Santos	352.673.678-26	13.158.985-9
2021090159721	BRUNA CRISTINE DE LIMA	083.711.909-05	12.607.701-7
2021090159751	Bruna M. C. Bassetti dos Santos	067.395.329-74	9.945.447-4
2021090560011	CLAUDIO JOSSANIO OLIVEIRA GUEDES	083.355.536-70	15.922.822-3
2021090159681	Daiana da Silveira Almeida Lopes	063.127.859-12	9.763.629-0
2021090259817	Deuza marinho dos Santos	309.320.092-04	977.283-9
2021090860125	Dulci Mara Cordeiro da Silva Becker	456.655.089-34	3.016.673-6
2021083159561	Edicleia Filus dos Santos	030.404.059-26	8.268.679-7
2021083159457	Edilaine Batista de Souza da Silva	080.492.409-08	11.143.600-2
2021090359927	Edimara Assunção de Farias de Lima	088.254.889-12	11.143.534-0
2021090259915	Elaine Cristina de Pontes Souza	078.080.319-17	9.945.446-6
2021083159380	Elisandra Gonçalves Calixto	044.682.709-69	8.688.959-5
2021090459980	ELISÂNGELA CERINO AKYOSHI	065.106.119-96	8.623.339-8
2021090359944	Eva Fragata Lima	597.774.602-44	307.973-3
2021090159674	Flavia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	115.261.059-77	13.588.909-1
2021083159586	GECICA DE SOUZA CARDOSO	092.230.356-86	3.443.194-2
2021083159482	GRACIANA FORTES DE OLIVEIRA	060.110.429-37	9.938.907-9
2021090860093	Hérica de Pontes Dantas	114.224.509-88	12.822.158-1
2021090259846	IOMAR SARGES DE SOUSA	680.633.262-53	364.933-0
2021090760071	Ivone César Cecílio	977.664.536-49	12.790.250-0
2021090259807	João Pedro Cesar Cecilio	084.327.949-45	12.822.878-0
2021090760046	JOCELIA FRANCO BOMFIM	016.002.009-31	6.860.753-1
2021083159473	Joice de Fátima de Souza	114.154.159-94	14.152.152-7
2021090459970	Josale Pereira Ferreira	793.102.902-00	1.979.704-4
2021090359935	Lidiane Taborda de Farias	046.021.039-44	9.145.231-6
2021090860101	Luiz Fernando Albuquerque Barbosa	021.482.052-18	132.229-5
2021083159490	Magnalene Santos Castro	042.426.789-67	8.858.175-0
2021083159625	Marcos Antonio Pereira	640.010.919-68	4.282.699-5
2021090960177	Marizangela Baldão Moraes	017.220.309-09	6.273.410-8
2021090960147	Megui Talita Padilha costa	052.944.389-92	8.453.892-2
2021083159615	OSVALDO INACIO FERREIRA	081.701.999-56	12.793.114-3
2021090960191	Pamela Priscila dos Santos Costa	086.602.389-58	9.951.205-2
2021090259827	Phamela Santos Aroucha	018.963.902-42	2.587.896-4
2021083159595	Ricardo cesar texeira dos santos	133.682.419-07	15.041.698-1
2021090860117	Roberto Cunha Bittencourt	447.695.399-91	3.150.738-3
2021090259831	Rosalina Souza da Costa	323.212.872-68	900.312-6
2021090960154	Rosana macedo dos santos	072.237.859-93	10.955.710-2
2021090760064	Rosane santos da silva	057.087.329-03	9.945.261-7
2021090359955	Rozane de Paula Santiago	182.219.378-86	12.495.518-1
2021090960161	SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO	020.968.919-65	6.665.325-0
2021083159536	VANDERLÉIA R. PRESTES DE MORAIS	000.345.709-50	5.276.953-1
2021090259867	Vanderleia Ribeiro dos Santos	000.277.279-55	6.776.970-8
2021090660020	Vanderli Alves dos Santos	035.897.289-22	8.931.877-7

Tunas do Paraná, 09 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93253DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CLEYTON ARTHUR SANTANA NERES MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.548.534/0001-05, com sede localizada na Rua Camargo, Nº 297, no Município de Colombo/PR, CEP 83.404-070, neste ato representada por Cleyton Arthur Santana Neres, portador da cédula de identidade Nº 88864492 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.593.519-23.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens em atendimento aos termos do Memorando n° 05/2021 e 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 42/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSÃOÃO DE FOTOS 10CMx15CM Impressão e tratamento da imagem. Também retirada da mesma nos estabelecimentos de ensino da sede e do interior do município.	SER	2.000,00	7,80	15.600,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 15.600,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 144/2021
VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:79ADA0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 114/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de álbuns de formatura em atendimento aos termos do Memorando n° 05/2021 e 04/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 42/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 114/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - CONFECÇÃO DE ALBUNS DE FORMATURA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ALBUM DE FORMATURA Livros para formatura, em papel couchê 220g, 4 folhas abertas, 16 páginas, 48cm x 18cm aberto, 4x4 cores, com um vinco central e grampeado.	GRÁFICA AVENIDA	PÇ	350,00	11,70	4.095,00
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 4.095,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 144/2021
VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F5967B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 6/2021 - IL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**15/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**14/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**09/09/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	14/2021		
b) Licitação Nr.:	6/2021-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	09/09/2021		
e) Data da Adjudicação:	09/09/2021	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Licença acadêmica do pacote de softwares Delphi para o curso de Sistemas de Informação e Coltec (técnico).		

						(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (11201)						
1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EMBARCADERO RAD STUDIO, DELPHI E	UN	1,00	0,0000	3.750,00	3.750,00
Total do Fornecedor:						**3.750,00**

Total Geral:	**3.750,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.40.00.00.00.00 (17)

União da Vitória, 9 de Setembro de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3808A36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 229/2021

Data 08/09/2021

Súmula. Declara de Interesse Social a Área de Terras que especifica, pertencente a Bela Vista Geração de Energia S/A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 2º, VIII, DO DECRETO Nº 4.132/62 E TENDO EM VISTA O INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TURÍSTICA,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de INTERESSE SOCIAL, para fins de desapropriação, a área de terras com 64.285,06 m² - parte do lote de terras rural nº 17-B/Parte 1, da gleba nº 07-DV, com área total de 121.634,00 m², matrícula nº 52.010 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade de **Bela Vista Geração de Energia S/A**, com os seguintes limites e confrontações:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
CYO-V-1182	-52º54'04.550"	-25º49'07.143"	427.93	CYO-P-5617	156º58'	6,51m	RIO CHOPIM
CYO-P-5617	-52º54'04.458"	-25º49'07.338"	427.94	CYO-P-5618	153º29'	29,09m	RIO CHOPIM
CYO-P-5618	-52º54'03.992"	-25º49'08.184"	427.97	CYO-P-5619	160º53'	37,69m	RIO CHOPIM
CYO-P-5619	-52º54'03.549"	-25º49'09.341"	427.92	CYO-P-5620	159º56'	38,53m	RIO CHOPIM
CYO-P-5620	-52º54'03.075"	-25º49'10.517"	427.92	CYO-P-5621	158º43'	25,94m	RIO CHOPIM
CYO-P-5621	-52º54'02.737"	-25º49'11.302"	427.92	CYO-P-5622	159º48'	29,39m	RIO CHOPIM
CYO-P-5622	-52º54'02.373"	-25º49'12.199"	427.95	CYO-P-5623	165º14'	28,00m	RIO CHOPIM
CYO-P-5623	-52º54'02.117"	-25º49'13.078"	427.93	CYO-P-5624	172º30'	27,60m	RIO CHOPIM
CYO-P-5624	-52º54'01.988"	-25º49'13.968"	427.92	CYO-P-5625	178º20'	23,33m	RIO CHOPIM
CYO-P-5625	-52º54'01.964"	-25º49'14.725"	428.01	CYO-P-5626	170º40'	22,14m	RIO CHOPIM
CYO-P-5626	-52º54'01.835"	-25º49'15.435"	427.93	CYO-P-5717	175º06'	20,27m	RIO CHOPIM
CYO-P-5717	-52º54'01.773"	-25º49'16.091"	428.53	CYO-P-5718	178º03'	31,53m	RIO CHOPIM
CYO-P-5718	-52º54'01.735"	-25º49'17.115"	428.56	CYO-P-5719	179º46'	29,61m	RIO CHOPIM
CYO-P-5719	-52º54'01.731"	-25º49'18.077"	428.56	CYO-P-5720	178º04'	35,84m	RIO CHOPIM
CYO-P-5720	-52º54'01.687"	-25º49'19.241"	428.57	CYO-P-5721	172º03'	35,60m	RIO CHOPIM
CYO-P-5721	-52º54'01.511"	-25º49'20.387"	428.62	CYO-V-1187	187º34'	1,70m	RIO CHOPIM
CYO-V-1187	-52º54'01.519"	-25º49'20.442"	428.66	CYO-M-4978	256º41'	11,59m	CNS:08.337-8 – Mat. 50810 Ivanor Arnold e Azeli Arnold
CYO-M-4978	-52º54'01.924"	-25º49'20.528"	431.56	CYO-M-4979	256º41	294,38m	CNS:08.337-8 – Mat. 50810 Ivanor Arnold e Azeli Arnold
CYO-M-4979	-52º54'12.208"	-25º49'22.731"	447.13	CYO-M-4980	287º21'	48,56m	CNS:08.337-8 – Mat. 50810 Ivanor Arnold e Azeli Arnold
CYO-M-4980	-52º54'13.872"	-25º49'22.260"	439.41	CYO-M-6092	241º50'	15,89m	CNS:08.337-8 – Mat. 50810 Ivanor Arnold e Azeli Arnold
CYO-M-6092	-52º54'14.375"	-25º49'22.504"	439.78	CYO-M-6093	337º18'	71,19m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6093	-52º54'15.361"	-25º49'20.370"	448.53	CYO-M-6094	3º57'	42,46m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6094	-52º54'15.256"	-25º49'18.993"	451.46	CYO-M-6095	25º59'	56,51m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6095	-52º54'14.367"	-25º49'17.343"	452.83	CYO-M-6096	50º33'	99,04m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6096	-52º54'11.621"	-25º49'15.299"	446.14	CYO-M-6097	26º09'	59,76m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6097	-52º54'10.676"	-25º49'13.556"	444.13	CYO-M-6098	241º27'	61,70m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6098	-52º54'11.380"	-25º49'11.655"	444.39	CYO-M-6099	11º21'	81,95m	CNS:08.337-8 – Mat. 23958 Gilberto Alberton (Parte 2)
CYO-M-6099	-52º54'10.801"	-25º49'09.044"	442.55	CYO-M-6100	71º58	28,01m	ESTRADA MUNICIPAL
CYO-M-6100	-52º54'09.844"	-25º49'08.762"	441.31	CYO-V-0540	72º04'	20,74m	ESTRADA MUNICIPAL
CYO-V-0540	-52º54'09.136"	-25º49'08.555"	439.29	CYO-M-5002	73º17'	109,18m	ESTRADA MUNICIPAL
CYO-M-5002	-52º54'05.382"	-25º49'07.535"	430.84	CYO-V-1182	62º32'	26,12m	ESTRADA MUNICIPAL

Art. 2º A declaração prevista no presente Decreto destina-se ao desenvolvimento da atividade turística, conforme facultam as disposições contidas no inciso VIII, do art. 2º, do Decreto Federal nº 4.132/62.

Art. 3º A área ora declarada de interesse social será repassada pela proprietária ao Município de Verê, mediante instrumento jurídico pertinente.

Parágrafo único. Caso haja necessidade, a indenização da área será paga em moeda corrente nacional, por via administrativa ou judicial, conforme avaliação a ser realizada pela comissão designada para tal fim, nos termos do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, bem como nos termos do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 08 de setembro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BFE16663



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	115.016,50	118.473,12	126.106,99	115.201,76	1.442.872,68	0,00
Pessoal Ativo	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	115.016,50	118.473,12	126.106,99	115.201,76	1.442.872,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.483,80	97.199,74	95.903,36	145.555,61	97.705,51	97.705,51	97.478,54	97.705,51	97.746,14	101.141,92	108.775,80	97.964,92	1.232.366,36	0,00
Obrigações Patronais	17.066,30	17.029,46	17.029,46	21.189,86	17.267,32	17.267,32	17.219,67	17.267,34	17.270,36	17.331,20	17.331,19	17.236,84	210.506,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	115.016,50	118.473,12	126.106,99	115.201,76	1.442.872,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.278.277,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	405.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.873.277,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.442.872,68**	**2,01**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.312.396,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.096.776,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.881.157,00	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/set/2021 as 09h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7F3F0E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÁGINA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.418.390,84	16.813.492,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE0FCF0B